ADELAIDE PEREIRA MILLÁN DA COSTA

PROJECÇÃO ESPACIAL DE DOMÍNIOS DAS RELAÇÕES DE PODER AO BURGO PORTUENSE (1385-1502)

Tese de Doutoramento em Ciências Sociais e Humanas

Universidade Aberta

1999

ADELAIDE PEREIRA MILLÁN DA COSTA

PROJECÇÃO ESPACIAL DE DOMÍNIOS - DAS RELAÇÕES DE PODER AO BURGO PORTUENSE (1385-1502)

Tese de Doutoramento em Ciências Sociais e Humanas, na Especialidade de História

Orientadora:
Professora Doutora Maria José Pimenta Ferro Tavares

Universidade Aberta
1999

Para as duas gerações da minha família que têm vindo a moldar a postura que assumo na vida:

- os meus pais, sustentáculo dos valores estruturantes

- o João e a Madalena, detentores de um potencial de sabedoria não coarctada.

1. EIXOS ESTRUTURANTES

1.1. - Problemática

A história urbana tem vindo a ser objecto de uma reflexão ao nível das suas bases conceptuais e metodológicas e, em última instância, da sua própria autonomia enquanto área de estudos[1]. Um

[1] *Vd.* uma síntese acerca da reflexão epistemológica sobre o fenómeno urbano e, mormente, a levada a cabo pela história, em Francisco Javier Monclús e José Luis Oyón, "Espacio urbano y sociedad: algunas cuestiones de método en la actual historia urbana", in *Urbanismo e Historia Urbana en el Mundo Hispano, Segundo Simposio,* 1982, t. 1, Madrid, 1985, pp. 425-443 e em Manuel Guardia, Francisco Javier Monclús, José Luis Oyón, "Los atlas entre la descripción y la comparación. El Atlas Histórico de Ciudades Europeas", in *Ayer, La Historia Urbana*, Carlos Sambrício ed., nº. 23, 1996, pp. 109-113. Sobre os mais recentes debates a propósito do tema consultem-se todos os artigos que integram o nº 23 da citada publicação *Ayer*. Sem pretender condensar as bases de tal discussão, adiante-se que os sérios entraves colocados ao explicitar dos contornos da disciplina radicam, prioritariamente, na "(...) indefinición y exceso de generalidad del proprio objeto unificador, es decir, lo urbano (...)" (Fernando de Terán, "Historia Urbana moderna en España. Recuento y acopyo de materiales", in *Ayer*...., p. 88). Secundando a mesma ideia, escreve Juan Luis Piñón: "(...) A diferencia de algunas manifestaciones de la ciencia histórica cuyo objeto no ofrece duda alguna, la historia urbana como historia específica que entiende de la ciudad y los procesos urbanos suele presentarse como um reducto temático en el que de una

questionamento que se adensa em resultado da visão retrospectiva sobre os inúmeros títulos produzidos nos últimos decénios que reivindicam tal filiação[2].

O panorama historiográfico apresenta-se tão pluralizante[3] que, na falta de um elemento que singularize os estudos sobre o urbano, alguns autores assumem a heterogeneidade das abordagens enquanto marca distintiva[4]. Manuel Montero Vallejo imputa às múltiplas perspectivas sob as quais se pode historiar as cidades a sua especificidade como tema de investigação, salientando o carácter complementar e útil de todas[5]. Assim, é compreensível que se

u otra forma participa la ciudad no como objeto diferenciado, sino como soporte o vehículo de otras historias cuyos objetivos identificamos con la demografía, la economía, la geografía, la sociología, etc (…)" ("Apreciaciones sobre los márgenes de la historia urbana", in *Ayer…*, p. 15).

[2] Outros motivos mais profundos enformam esta discussão. Para tal alertam, em 1982, Francisco Javier Monclús e José Luis Oyón fazendo um paralelo entre o problematizar coevo dos limites e validade da história urbana e a dúvida do homem moderno sobre a natureza da cidade contemporânea ("Espacio urbano y sociedad…", p. 426).

[3] A evolução das concretizações historiográficas castelhanas acerca da cidade, bem como os novos problemas que se colocam a propósito do tema, constituem-se em objecto de um artigo de María Asenjo González, "La ciudad medieval castellana. Panorama historiográfico", in *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. 50/2, núm. 175, Madrid, CSIC, 1990, pp. 793-808.

[4] Fernando de Terán afirma ter aprendido a "(…) no temer a la amplitud de contenidos ni a la heterogeneidad temática, y a buscar la Historia Urbana un poco por todas partes (…)" ("História Urbana…", p. 89). Da mesma forma que aceita o "(…) pluralismo epistemológico e metodológico, coherente (…) com a complejidad, diversidad y heterogeneidad del conjunto de las aportaciones, del cual se admite que no hay razón para despreciar ninguna (…)" (*ibid.*, p. 92.).

[5] Não se eximindo a considerar, contudo, que talvez a forma mais pura de analisar um núcleo seja a que atende à sua urbanística (*Historia del*

atribua a esta área disciplinar um necessário ecletismo teórico e metodológico[6].

Em Portugal, nas concretizações historiográficas recentes sobre os núcleos urbanos medievais, impera a prossecução de uma análise direccionada. A. H. de Oliveira Marques, no início da década de 80, arquitecta uma linha de pesquisa e dota-a de hipóteses de exequibilidade ao utilizar as estruturas necessárias - um seminário em Curso de Mestrado e a introdução do tema nas actividades de um Centro de Estudos[7].

O programa de investigação correspondia a um "plano ideal" que as fontes específicas de cada cidade ou vila e as opções dos vários autores tenderam a materializar, de forma diferenciada, numa sequência fecunda de monografias[8].

---

urbanismo en España I - del Eneolítico a la Baja Edad Media, Madrid, Ediciones Cátedra, 1996, p. 13).

[6] Manuel Guardia, Francisco Javier Monclús, José Luis Oyón, "Los atlas entre la descripción y la comparación …", pp. 112, 113.

Aliás, a pluralidade de perspectivas de abordagem é acentuada pela influência sobre os estudos históricos que, de alguma forma, exerceram os métodos e perspectivas de análise das várias ciências sociais que se debruçam sobre o urbano. Em contrapartida, as mesmas disciplinas não dispensam a "visão retrospectiva" como meio de apreensão da cidade actual (Fernando de Terán, "História Urbana …", pp. 88- 89).

[7] A. H. de Oliveira Marques, "Introdução à história da cidade medieval portuguesa" e "As cidades medievais portuguesas (Algumas bases metodológicas gerais), in *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Editorial Presença, 1988, pp. 13-67 (artigos publicados inicialmente em 1981 na Revista *Bracara Augusta* e em 1982 na *Revista de História Económica e Social*).

[8] Os trabalhos encontram-se citados na bibliografia final.

Dada a provisoriedade inerente a tudo quanto se encontra em construção, impõe-se que, de forma cíclica, se reformulem as avaliações acerca do desenrolar do empreendimento. Retomando o exame sobre os percursos do medievismo no que ao mundo urbano diz respeito, realizado há mais de dez anos[9], conclui-se que a recente década assistiu a um progredir dentro da continuidade: levaram-se a bom termo estudos, ao tempo, em curso; efectivaram-se outros e exploraram-se vias até então adiadas como a da inserção do núcleo em realidades mais vastas[10].

As palavras com que A. H. de Oliveira Marques prefacia os trabalhos à medida que vão sendo publicados elucidam, na perfeição, o desenrolar do empreendimento. Em 1989, salientando o autor a fase embrionária de uma história urbana científica[11], coloca já como meta do projecto o lançamento de um *Álbum* das cidades medievais portuguesas, ou seja, a possibilidade de sistematizar encontra-se desde sempre no horizonte dos objectivos[12]. Em 1996,

[9] Armando Luís de Carvalho Homem, Amélia Aguiar Andrade, Luís Carlos Amaral, *Por onde vem o medievismo,* sep. *Revista de História Económica e Social,* nº 22, Jan-Abr, Lisboa, Sá da Costa, 1988, pp. 127-132.

[10] Cf. Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras. A vila e o termo nos finais da Idade Média,* Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian - JNICT, 1995; Manuela Santos Silva, *Óbidos e a sua região na Baixa Idade Média*, 2 vols., dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1996; Manuel Sílvio Conde, *O Médio Tejo nos finais da Idade Média. A terra e as gentes,* dissertação de doutoramento apresentada à Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 1997.

[11] Prefácio a Amélia Aguiar Andrade, *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

[12] Possibilidade que mereceu já uma primeira concretização no *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas (séculos XII-XV)* - vol. 1, *História Medieval – 1-* org. por A. H. de Oliveira Marques, Iria Gonçalves e Amélia Aguiar

avalia os estudos realizados, acentuando o inegável peso cronológico da Baixa Idade Média[13] e a deficiente cobertura geográfica do interior. Termina afirmando, de modo prudente mas sustentado, que mercê da "(…) utilização de denominadores comuns (…)" começa a "(…) conhecer-se a cidade medieval portuguesa (…)"[14].

Ainda que o plano se assuma, à partida, como arquétipo e se admita a não razoabilidade da expectativa de o ver integralmente cumprido, é inegável a proficiência deste modelo de análise que pretende conhecer a cidade pela soma (inteligível) de todos os elementos que se possam colectar.

Da actualização das recentes inquietações conceptuais bem como das metodologias demonstradas em obra, passemos a considerar o objecto específico da pesquisa, ou melhor, as perspectivas pelas quais esse objecto foi divisado.

O Porto terá sido uma das cidades que mais frequentemente se constituiu em tema de investigação ao longo dos tempos[15]. Neste século produziram-se três sínteses: em 1938, 1962 e 1994. A sua análise constitui um bom ponto de partida para balizar conjunturas

Andrade, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990.

[13] Prefácio a João Pedro Ferro, *Alenquer Medieval (Séculos XII-XV). Subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996.

[14] Prefácio a Manuel Sílvio Alves Conde, *Tomar Medieval (o espaço e os homens)*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996.

[15] Consulte-se a bibliografia sobre o Porto apresentada no final deste trabalho.

de elaboração, examinar o volume de produções e surpreender o avanço da historiografia[16].

Comecemos pelos propósitos assumidos como tendo estado na origem de tais obras; o modo de formular essas justificações transmite o alcance da aceleração científica vivida.

Em 1938, alega-se, tão somente, a necessidade de organizar um saber que era já vasto, ainda que disperso[17].

O texto de 1962 é apresentado como decorrente de uma encomenda camarária a Artur de Magalhães Basto, o historiador do Porto. O desígnio inicial traduzia-se na prossecução de um "(...) livro evocador do passado portuense; livro que, segundo a própria decisão do indigitado autor viria a chamar-se *Vida e feitos da antiga nobre e leal cidade do Porto* (...)"; foi, entretanto, maximizado em termos de colaboradores e de alcance do projecto, transformando-se numa "(...) integral *História da Cidade do Porto*(...)"[18].

Bem distintos são os objectivos e as preocupações expressas, em 1994, por Luís A. Oliveira Ramos, o coordenador da nova sistematização. Publicar a *História do Porto* decorre de factores que se situam no campo da reflexão, despertada quer pelas realidades

[16] Sobre o carácter ingrato deste tipo de abordagem consulte-se Juan Antonio Bonachía Hernando, "Historiografia sobre Burgos en la Edad Media: estado de la cuestion", in *Introduccion a la Historia de Burgos en la Edad Media – I Jornadas Burgalesas de Historia* (Burgos 23-26 de Abril de 1989), col. *Monografias de Historia Medieval*, 4, Burgos, Asociación Provincial de Libreros de Burgos, 1990, p. 71.

[17] "(..) A bibliografia referente à cidade do Pôrto, quantiosa em excelentes trabalhos de especialidade, é, todavia, escassa em obras de conjunto (...)" (palavras introdutórias à *Nova Monografia do Pôrto*, org. por Carlos Bastos, Porto, Companhia Portuguesa Editora, 1938).

[18] *História da cidade do Porto*, dirig. por A. de Magalhães Basto, Damião Peres, António Cruz, 3 vols. Porto, Portucalense Editora, 1962-1965.

políticas e económicas – as consequências para a cidade da integração europeia –, quer pelo ambiente científico e académico ou, ainda, por motivações pessoais[19].

A permanência de vários autores[20] e a manutenção dos mesmos referentes epistemológicos[21] incutem um carácter de unidade às duas primeiras sínteses. Em contrapartida, as décadas que medeiam entre os anos sessenta e os noventa conheceram uma substancial alteração qualitativa. Assim, na mais actual história da cidade, a problemática alterou-se, bem como a forma, agora

[19] *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, pp. 9 e ss..

[20] *A Nova Monografia do Pôrto* teve a colaboração, no que à história diz respeito, de A. A. Mendes Correia, Torquato de Sousa Soares, Pedro Vitorino, A. de Magalhães Basto e Damião Peres.

Na *História da Cidade do Porto* mantêm-se A. Magalhães Basto, Damião Peres e Torquato Sousa Soares, surgindo de novo António Cruz, J. A. Pinto Ferreira, Xavier Coutinho, Eugénio da Cunha e Freitas, Miguel de Oliveira e Luís de Pina.

[21] Nada mais elucidativo, neste ponto, do que transcrever as opiniões dos autores da mais recente *História do Porto* acerca das anteriores.

Assim, a *Nova Monografia do Porto* é apresentada como um texto de que se pode prescindir (p. 249). Muito provavelmente a alegada dispensabilidade decorre do facto de ter sido suplantada, dentro da mesma concepção historiográfica, pela segunda síntese.

Quanto à *História da Cidade do Porto*, as críticas remetem para a factualidade das abordagens, ainda que se elogiem a erudição e a boa escrita dos coordenadores (p. 12); salienta-se a ausência de ”fôlego interpretativo” e ”visão global”, reconhecendo-se, contudo, a actualidade e notoriedade de certos capítulos (pp. 249-250).

Acrescente-se que, ao contrário do ocorrido na obra de 1938, nos anos sessenta os autores, longe de se dispersarem por temas abrangentes, limitam-se a áreas que confinam ou interceptam com as suas pesquisas.

harmónica, de integrar todos os assuntos. Para tanto terá concorrido a atribuição a apenas um historiador de blocos correspondentes às grandes divisões cronológicas; tal facilitou uma coerência discursiva que a compartimentação por vários autores forçosamente dificultava (quando não impedia).

Actualmente, a vitalidade de estudos cientificamente sustentados sobre o burgo beneficia de projectos institucionais de proveniência vária.

O acesso às fontes é permitido por iniciativas editoriais assumidas desde há longa data[22] e por uma recente política arquivística que tem vindo a elaborar instrumentos eficazes de descrição dos fundos[23]. Por outro lado, a existência de publicações científicas, tende a divulgar o resultado das pesquisas[24].

[22] O *Gabinete de História da Cidade* (que esteve na origem do actual *Arquivo Histórico Municipal do Porto)* retoma, em 1938, a publicação, iniciada no século passado, do *Corpus Codicum Latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipal portugalensi asservantur antiquissimorum* e edita, desde 1936, os *Documentos e Memórias para a História da Cidade.*

[23] Cf. *Guia do Arquivo Distrital do Porto. Uma experiência de tratamento documental – 1990/92*, Porto, A.D.P., 1993 (devem ainda referir-se os inventários existentes neste Arquivo).

Encontra-se em fase de conclusão o *Inventário do Arquivo Histórico Municipal do Porto* - Cf. Manuel Luís Real, *Arquivos Municipais em Portugal: Porto. O Sistema de Arquivos da Câmara Municipal do Porto*, sep. *Cadernos de Estudos Municipais*, vol. 4/6 – Novembro 1995/Dezembro 1996, Braga, Arquivo Distrital de Braga/ Universidade do Minho, Braga, 1996, pp. 22 e ss. e *G.I.S.A – Gestão Integrada de Sistemas de Arquivos. Um programa de gestão da cadeia de procedimentos arquivísticos*, sep. *Revista Páginas a & b-Arquivos e Bibliotecas*, nº 2, Lisboa, Edições Colibri, 1998.

[24] Caso do *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto* e de trabalhos integrados na colecção *Documentos e Memórias para a História da*

Nos anos oitenta, a estrutura universitária contribuiu fortemente para intensificar a investigação sobre a cidade[25]. Depois de a maior parte dos docentes da área de Idade Média da Faculdade de Letras do Porto ter dedicado artigos ao burgo[26], cria-se um *Mestrado em História Medieval*, potenciando a exploração do tema.

Cidade, dos três números do *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, bem como das revistas da Faculdade de Letras que divulgam muitos estudos sobre a cidade: a *Revista da Faculdade de Letras. História* e a *Revista de História do Centro de História da Universidade do Porto*.

[25] Referimo-nos exclusivamente à investigação acerca do Porto medieval, ainda que a vitalidade dos estudos sobre a cidade seja extensiva a todas as épocas.

[26] Salientem-se os estudos de Humberto Baquero Moreno, "Alguns aspectos da marginalidade social, na cidade do Porto, nos fins da Idade Média", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 5, Porto, FLUP, 1988, pp. 113-129; "O fornecimento de água ao convento de S. Domingos do Porto nos séculos XIV e XV", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 2, Porto, 1985, pp.57- 69; *Os judeus portuenses nos séculos XV e XVI*, sep. *Revista de Ciências Históricas*, vol. 8, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1993; "A manutenção da ordem pública no Porto quatrocentista", in *Actas do Colóquio "O Porto na época moderna"* (1), *Revista de História*, vol. 2, Porto, INIC/CHUP, 1979, pp. 365-373; "A protecção régia aos frades do Convento de S. Francisco do Porto no século XV", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 43-57; "Reflexos na Cidade do Porto da Entrada dos Conversos em Portugal nos fins do século XV", in *Marginalidade e conflitos sociais em Portugal nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Presença, 1985, pp. 109-120.

José Marques, *Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV (Subsídios para o seu estudo)*, sep. de *Revista de História*, vol. 3, Porto, INIC/CHUP, 1982.

Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV*, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, nº 1, Porto, 1984; "Tempos Medievais", in *História do Porto* ....

Se a peculiaridade lisboeta de percepção dos núcleos medievais radica num similar plano de abordagem, a característica dos estudos emergentes da Faculdade de Letras do Porto encontra-se nas múltiplas perspectivas sob as quais se observa a mesma cidade; dito por outras palavras, o burgo medieval é objecto de inúmeros olhares.

O poder concelhio - paradigma temático das pesquisas[27] - foi alvo de trabalhos beneficiando dos testemunhos excepcionais que os

---

Luís Miguel Duarte, "Um burgo medieval que muda de senhor. Episódios da vida do Porto medievo", in *Ler História*, nº 5, Lisboa, 1985, pp. 3-16.

Luís Miguel Duarte e Luís Carlos Amaral, *Prazos do Século e Prazos de Deus. Os aforamentos da Câmara e do Cabido da Sé do Porto no Último Quartel do Século XV*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. Histór*ia, 2ª série, vol. 1, Porto, FLUP, 1984 e *Os homens que pagaram a Rua Nova (Fiscalidade, sociedade e ordenamento territorial no Porto quatrocentista)* sep. *Revista de História*, vol. 6, Porto, INIC/CHUP, 1985.

À Faculdade de Letras do Porto não cabe o exclusivo dos actuais estudos sobre o burgo. Lembre-se *o outro olhar sobre o poder* que a obra de Iria Gonçalves sobre as finanças concelhias propõe - *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 45, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1987, bem como os seus restantes trabalhos que têm a cidade por tema: "Para o estudo da área de influência do Porto nos finais do século XIV" e "As festas do "Corpus Christi" do Porto na segunda metade do século XV: A participação do concelho" in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 139-176.

A obra fundacional da descoberta do espaço da cidade enquanto objecto de estudo vai buscar-se a um geógrafo – J. M. Pereira de Oliveira, *O espaço urbano do Porto. Condições naturais e desenvolvimento*, Coimbra, 1973.

[27] Sendo o livro de referência da autoria de Torquato Sousa Soares, elaborado nos já longínquos anos trinta (*Subsídios para o Estudo da*

registos de *Actas da Vereação* constituem: análises acerca dos mecanismos de funcionamento da câmara e dos homens que a integram[28]; leituras mais próximas da fonte (e como tal, presumivelmente, da realidade quotidiana) que tendem a transmitir, num determinado período cronológico[29], os assuntos concretos com que a vereação se depara[30]; aproximações peculiares ao tema, assimilando o poder do município a outras estruturas de domínio de

Organização Municipal da Cidade do Porto, durante a Idade-Média, Barcelos, 1935).

[28] Adelaide Pereira Millán da Costa, *«Vereação» e «Vereadores». O governo do Porto em finais do século XV,* col. *Documentos e Memórias para a História do Porto,* 49, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1993.

[29] Aliás, uma característica de muitos destes estudos passa pelo carácter tutelar das fontes face aos mesmos, uma tutela que é perceptível, nomeadamente, ao nível da delimitação cronológica.

[30] Maria de Jesus do Paço Viana Louro, *O Porto entre 1485 e 1488, segundo as actas das vereações*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997; Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o Livro 6 de Vereações*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996; Carla Susana Barbas dos Ramos, *A administração municipal e as vereações do Porto de 1500 a 1504,* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997; Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *A Vereação da Cidade do Porto (1512-1514),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997; Maria de Fátima Pereira Machado, *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997.

incidência local, caso dos senhorios[31]; estudos circunstanciados acerca do relacionamento do concelho com a coroa, tendo por base os capítulos de cortes[32]. Ainda que quantitativamente preponderantes, as pesquisas não se circunscrevem a esta área; alargam-se a institutos da Igreja[33] ou de beneficência[34], à população do termo[35], à vida económica, mormente a comercial[36] e ao espaço intra-muros[37].

[31] Isabel Botelho Cardoso, *Concelho e senhorio. O Porto (1385-1433)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993.

[32] Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da Rocha, *O Porto e o poder central na segunda metade do século XV (estudo e publicação dos capítulos especiais da cidade)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996.

[33] Estudam-se homens nas suas manifestações piedosas adscritas a um determinado instituto religioso o que constitui, também, um meio de apreender o património que a entidade, de alguma forma, controlava, cf. Albertina da Conceição Machado da Silva Barbosa, *Capelas e aniversários do mosteiro de S. Domingos do Porto*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1995.

A ligação à cidade do mosteiro de S. Domingos das Donas é tão grande que se pode incluir neste rol um estudo sobre essa instituição (Júlia Isabel Coelho Campos Alves de Castro, *O Mosteiro de Domingos de donas de Vila Nova de Gaia (1345-1513)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993).

[34] Amândio Jorge Morais Barros, *A Confraria de S. Pedro de Miragaia do Porto no século XV*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, 2 vols., Porto, 1991.

[35] Fabiano Ferramosca, *O Porto Medieval e o seu termo (Segundo o Livro da Rua Nova)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1998.

Para além destes projectos e concretizações situados na área específica da investigação, certas empresas marginais carreiam vantagens para a descoberta do passado portuense. As estruturas camarárias promovem e financiam iniciativas culturais que projectam a cidade: desta forma, zonas históricas são recuperadas, o espaço ascende a Património Mundial[38] e ao Porto é atribuído, transitoriamente, o epíteto de capital (da cultura)[39].

Neste contexto, não se minimizem as conjunturas que estimulam quer os estudos quer a divulgação dos seus resultados para o grande público ou, pelo menos, para um público mais alargado[40] .

---

[36] Helena Maria Machado Cerejo, *O comércio e os mercadores portuenses (1383-1470)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1995.

[37] Da arqueologia vem uma visão integradora acerca da evolução do espaço em que Porto se desenvolveu - Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *Cidade, plano e território. Urbanização do plano intra-muros do Porto (séculos XIII - 1ª metade XIV)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993.

[38] Cf. *Processo de candidatura da Cidade do Porto à classificação pela UNESCO como Património Cultural da Humanidade*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 2 livros, 1993-1998.

[39] Durante o ano de 2001.

[40] A divulgação de resultados de investigação histórica em periódicos é uma realidade de há longa data - cf. os inúmeros trabalhos publicados n´*O Tripeiro*, bem como os artigos de Artur de Magalhães Basto impressos no *Primeiro de Janeiro (*citados na bibliografia final).

Quanto às exposições, seria incomportável enumerar todas as que foram promovidas por várias entidades portuenses. Salientemos as que mais recentemente foram organizadas pelo Arquivo Histórico Municipal e que confinam com o tema deste trabalho: *A Alfândega do Porto e o despacho aduaneiro*, Porto, 1990*; Henrique o Navegador, Exposição Comemorativa do 6º*

No caso do Porto, o impulso mais forte emergiu da apropriação da figura do Infante D. Henrique[41]. A investigação sobre a cidade que, ao tempo, se notabilizou na luta pelo afastamento dos privilegiados beneficiou do facto de um filho de rei ter nascido no interior dos seus muros.

Pese embora os marcos cronológicos invertidos, já em 1960, quando passavam 500 anos sobre a sua morte, se dava a conhecer *a cidade que viu nascer o Infante*[42]; em 1994, o velho burgo que fora descrito com minúcia pela pena de Magalhães Basto visualizava-se materialmente numa maqueta, a primeira a representar um núcleo urbano medieval português[43].

Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique, 1994; *Um Mercador e Autarca dos Séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira. Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade*, Porto, 1996; *Um olhar sobre o Porto Medieval*, Porto, 1999. Sobre a política de abertura à comunidade do Arquivo Histórico (exposições, conferências, colóquios, visitas guiadas) veja-se Manuel Luís Real e Maria Helena Gil Braga, "Dez anos de extensão cultural no Arquivo Histórico Municipal do Porto", in *Actas do 4º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas*, vol. 1, Braga, Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 1992, pp. 219-242 e Manuel Luís Real, *Arquivos Municipais em Portugal* ... pp. 27-29.

[41] Sobre o aproveitamento da figura do Infante D. Henrique, *vd.* Maria Helena da Cruz Coelho, "O Infante D. Henrique em comemorações de morte e vida no século XX", in *Revista de Ciências Históricas*, vol. 9, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1994, pp. 135-149.

[42] Lembre-se que a *História da cidade do Porto* começou a publicar-se em 1962, em coordenação cronológica com as comemorações dos 500 anos da morte do Infante.

[43] Empreendimento promovido pelo Serviço de Arquivos da Câmara Municipal do Porto; a maqueta foi apresentada pela primeira vez na exposição

Ou seja, a apreensão da história do Porto beneficia de condições que a exponenciam: os documentos existem, as estruturas que os controlam estão empenhadas em divulgá-los, os investigadores não rareiam e os momentos promocionais, que as comemorações sempre constituem, estão em uníssono com todos os outros factores.

Apesar do generalizado conhecimento das fontes e dos factos, apesar das inúmeras visões existentes acerca do burgo medieval, mantém-se a possibilidade de elaborar novas leituras, expressas em actualizados discursos.

A referida assunção da heterogeneidade dos estudos históricos sobre o urbano legitima que, continuamente, se avancem novas propostas.

Para vários autores, é através da pesquisa sobre o espaço que se torna exequível o objectivo de apreender globalmente um núcleo urbano[44]. Neste contexto, o debate conceptual situa-se nos limiares

Henrique, o Navegador; posteriormente, o processo da sua elaboração e actualizações constituiu-se em tema do já citado O*lhar sobre o Porto medieval.*

Para além desta representação da cidade, desenvolve-se um projecto de descoberta física da mesma que tem por núcleo central a própria sede do *Arquivo Histórico Municipal do Porto* - Cf. Manuel Luís Real, Paulo Dordio Gomes, Ricardo Jorge Teixeira e Maria do Rosário Melo, "Intervenção arqueológica na Casa do Infante (Porto). Avaliação do projecto em Dezembro de 1994", sep. *Actas do 1º Congresso de Arqueologia Peninsular*, Porto, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, 1995.

[44] Cf. Juan Luis Piñón, *op. cit.*, p. 27; Manuel Guardia, Francisco Javier Monclús, José Luis Oyón, "Los atlas entre la descripción y la comparación …", p. 111; Fernando de Terán, *op. cit.*, p. 90.

que separam e aproximam a história urbana da urbanística[45]. O investigador que melhor sintetiza este confronto é Alfonso Alvares Mora: segue um percurso que o conduz de um radicalismo que ostraciza a história urbana a favor da urbanística[46], até à defesa da adopção pela primeira disciplina de categorias epistemológicas da segunda[47]. Na veemente diatribe a favor da "necessária componente

Ainda que se deva atender à necessária contextualização das alterações sofridas pelo espaço (Cf. Jacques Heers, *La ville au Moyen Age en Occident. Paysages, pouvoirs et conflits*, Paris, Fayard, 1990, pp. 13 e ss.).

[45] Sobre a conceptualização de História Urbanística e História do Urbanismo consulte-se Vittorio Franchetti Pardo, *Historia del urbanismo, siglos XIV y XV*, Madrid, Instituto de Estudios de Administracion Local, Madrid, 1985; Walter ROSSA, "A cidade portuguesa", in *História da Arte Portuguesa*, dir. Paulo Pereira, Lisboa, Circulo de Leitores, vol. 3, 1995, pp. 233-323 e Jean Passini, "El medio urbano como informador arqueológico medieval", in *III Semana de Estudios Medievales.* Nágera, 3 al 7 de Agosto de 1992, Logrõno, 1993, pp. 91 e ss..

[46] Em 1992, de forma peremptória e incisiva, Álvares Mora parte de uma contraposição entre a história urbana e a urbanística, postergando a primeira e assumindo os benefícios da segunda. Uma vez que tais conceitos estão longe de ser unívocos, passamos a referir a definição que este autor, ao tempo, acolhia:

- A história urbana tem por objecto factos urbanos analisados segundo perspectivas económicas, sociais, políticas.

- A história urbanística tem por objecto as intervenções urbanísticas a que foram submetidas as cidades enquanto entidades espaciais. ("Problemas de investigación en «Historia Urbanística»", in *Historia Urbana. Revista de Historia de las Ideias y de las transformaciones urbanas,* nº 1, Valencia, 1992, pp. 83/84).

[47] Em causa, estava uma forma específica de historiar as cidades que é, também, alvo de críticas por parte de outros historiadores, nomeadamente de Monsalvo Antón "Historia de los poderes medievales, del Derecho a la Antropología (el ejemplo castellano: monarquía, concejos y señorios en los

espacial da história urbana", o autor defende que um fenómeno social e a sua expressão no espaço não constituem realidades distintas mas categorias intrinsecamente relacionadas, uma vez que o primeiro contribui para a produção do segundo enquanto entidade física.

Foi neste quadro conceptual que associa "as formas de organização da sociedade" às "formas de configuração do espaço"[48] que colhemos as bases para formular a presente proposta de estudo do Porto quatrocentista[49].

---

siglos XII-XV)", in *Historia a Debate. Medieval*, Carlos Barros editor**,** Madrid, 1995, pp. 88/89.

De facto, em 1996, Álvares Mora reconhece que a distinção anteriormente feita decorria mais de uma preocupação pedagógica do que de uma realidade científica, tendo com ela procurado chamar a atenção para um tipo de história urbana que apenas usava a cidade como palco de acontecimentos sociais e não como um facto histórico. Defende que a história urbana deve assumir a componente espacial; ou seja, deve ter em conta os fenómenos sócio-económicos e as repercussões espaciais que os exteriorizam e expressam. A fundamentar esta asserção é elucidativo o título do seu artigo "La necesaria componente espacial en la Historia Urbana", in *Ayer...*, pp. 29/59

[48] A terminologia é de Fernando de Terán, *op. cit.*, p. 90.

Foi também esta a linha assumida por Maria da Conceição Falcão Ferreira na sua tese acerca de Guimarães medieval; a autora sustenta a análise numa interpelação "(...) dos homens à luz do espaço em que se moveram e, este, à luz dos homens (...)" (*Guimarães: ´duas vilas, um só povo´. Estudo de história urbana (1250-1389)*, Dissertação de Doutoramento em História – Idade Média, apresentada à Universidade do Minho, Braga, 1997, pp. 24 e 116 e ss.)

[49] Tal propósito está longe de denunciar uma abordagem que entronque na história urbanística. Não se parte do plano actual do Porto, privilegiando as persistências e contextualizando as intervenções de que a cidade foi continuadamente objectoNão se cumpre um programa de investigação que implica conjugar a arqueologia, a documentação e a análise do plano actual da

Na impossibilidade de analisar a espacialização de todas as relações sociais, económicas e políticas desenvolvidas no burgo, optou-se por ler no espaço o diálogo estabelecido entre a coroa e o concelho. Para tanto, desmonta-se previamente esse relacionamento institucional, para depois perceber como é que ele se transcreve no espaço, com base nas acções de encenação e de intervenção efectiva no mesmo. A primeira categoria corresponde assunção da cidade como um cenário, onde os poderes representam factos emblemáticos estruturados ou onde se evidenciam situações conflituais. A segunda, traduz-se na faculdade de gerir o uso do espaço pelos habitantes do burgo e de ordenar alterações urbanísticas, quer as de grande envergadura quer as de manutenção. O corte conceptual entre as categorias processa-se ao nível das efectivas repercussões no terreno: entre a sua utilização como um palco[50] ou como objecto real a transformar.

---

cidade. Sobre as relações existentes entre a urbanística e a arqueologia veja-se Jean Passini, "El medio urbano como informador arqueológico medieval ...", p. 89 e Beatriz Arízaga Bolumburu, "El paisage urbano en la Europa Medieval", in *III Semana de Estudios Medievales*, (Nájera del 3 al 7 de Agosto - 1992), Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 1993, pp. 11/25. A propósito do tema escreve Álvares Mora que o "(...) objetivo de la historia urbanística debería centrarse en la comprensión del último momento alcanzado por la ciudad en su largo proceso de formación histórica (...) el " plano" actual de la ciudad se convierte en el documento básico de partida" ("Problemas de investigación...", *op. cit*, p. 98).

Como exemplo de concretizações da investigação em urbanística histórica consultem-se os numerosos artigos da revista *Storia della città*, nomeadamente os volumes 43 – *Continità Rinnovamento* (Milão, 1988) e 52 - *Case medievali* (Milão, 1990).

[50] Analisaremos, a seu tempo, se este tipo de acção também contribui para a produção do espaço como entidade física.

A um nível primário da análise, estes dois tipos de actuação constituem meios de apreender as áreas de competência das entidades dominantes bem como as suas estratégias de controlo da comunidade.

Este plano corresponde, aparentemente, a uma focagem estrita, concreta, unilinear, quando comparada com os estudos urbanos abrangentes, quer os que incluem a dimensão económica, estrutura social e institucional do núcleo quer os que se baseiam na análise circunstanciada do seu plano[51].

A grande aposta do projecto é a de aferir a exeqüibilidade de formas alternativas aos esquemas tradicionais de percepção dos núcleos urbanos. Tradicionalmente as cidades apreendem-se com base em grelhas exaustivas que fragmentam o objecto em sectores diferenciados: o espaço, a economia, a sociedade, as instituições, manifestações culturais, religiosidade. Ensaia-se, aqui, conjugar os vários elementos usando como denominador comum o espaço e não considerá-los separadamente.

Prossegue-se o intuito de abordar a realidade de uma forma integrada, sem que ela se encontre dividida em compartimentos

[51] Veja-se o já citado modelo de análise proposto por A. H. de Oliveira Marques, "As cidades medievais portuguesas …", bem como o sugerido por Manuel F. Ladero Quesada, em 1991, baseado nos inúmeros trabalhos realizados em Espanha sobre cidades: "Consideraciones metodológicas sobre el estudio de los núcleos urbanos en la Castilla bajomedieval: notas para un modelo teórico de análisis", in *Espacio, Tiempo y Forma. Revista de la Facultad de Geografía e História*, Série 3, *História Medieval*, t. 4, Madrid, UNED, 1991, pp. 353-366.

estanques, mas constituindo um campo de "investigação operativo"[52].

Através da nodalidade dos dois vectores - poderes e espaço urbano apontam-se dois objectivos gerais a atingir com o estudo:

O objectivo principal - que acentua o pendor da história urbana existente neste estudo – é o de através da análise das manifestações externas de domínio exercido pelos poderes chegar à compreensão da cidade de uma forma globalizante.

O objectivo secundário – que acentua o pendor de história das relações de poder também existente neste estudo - é o de através da análise do relacionamento entre a coroa e um concelho, articular dos processos globais com a vida social em pequena escala[53]; no caso presente, visa avaliar-se o modo como os poderes que desenvolvem uma acção ao nível do reino concretizam, na cidade, os seus objectivos de domínio. Até que ponto são concretizadas as directrizes que, em termos geras, o poder do centro estipula.

Ou seja, socorrendo-nos de Monsalvo Antón diríamos que filiamos a pesquisa numa encruzilhada[54]

[52] Palavras de Monsalvo Antón, "Historia de los poderes medievales...", p. 88.

[53] Manuel Guardia, Francisco Javier Monclús, José Luis Oyón, "Los atlas entre la descripción y la comparación....". p. 111.

[54] Num texto posterior, Monsalvo Antón elaborou uma síntese crítica acerca dos trabalhos realizados sobre os poderes políticos medievos, integrando, obviamente, as estruturas locais. Propôs novas bases para abordar essa problemática, nomeadamente a consideração do que designou por "encruzilhadas", temas em que a pesquisa sobre os concelhos se poderia situar ("Historia de los poderes medievales, del Derecho a la Antropología (el ejemplo castellano: monarquía, concejos y señorios en los siglos XII-XV), in *Historia a Debate. Medieval*, Carlos Barros editor, Madrid, 1995, pp. 81, 101 e ss)

Para uma mais precisa delimitação do objecto de estudo importa dotá-lo de coordenadas, ou seja, circunscrever materialmente o espaço e definir simbolicamente o tempo.

Apenas a zona interior da muralha fernandina será considerada enquanto área de exercício dos poderes. Uma escolha que parece corresponder a uma separação fictícia. De facto, cada vez com mais veemência, defendem os historiadores que a cidade medieval corresponde a um espaço abrangente , incluindo o recinto amuralhado, os arrabaldes e o termo a ela jurisdicional e economicamente ligado. Só a consideração deste todo permitirá apreender a entidade que o núcleo urbano constitui[55].

Omitiremos a problemática da impenetrabilidade ou fluidez dos muros para definir as cidades e vilas; sem minimizarmos o tema consideramos que ele tem de ser perspectivado de acordo com o olhar específico que se deita ao burgo[56]. E, pelo nosso ângulo, não

[55] Consulte-se o que sobre o assunto escreve M. F. Ladero Quesada, "Consideraciones metodológicas ...", p. 358. De facto, recentes estudos ultrapassam o mero considerar da região enquanto enquadramento físico passando a entendê-la como parte integrante de uma unidade que forma com o núcleo intra-muros, pelas relações económicas, sociais e jurisdicionais que com ele mantém.

Uma reflexão sobre a complementaridade entre o núcleo urbano e o termo, nos aspectos jurisdicionais e de domínio, encontra-se em Diago Hernando, "Los señorios territoriales de las ciudades europeas bajomedievales. Análisis comparativo de los ejemplos castellano y alemán", in *Hispania. Revista española de Historia*, vol. 54/3, núm. 188, Madrid, CSIC, 1994, pp. 791-844.

[56] Cf. a longa e sustentada defesa desta ideia feita por Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´...*, vol. 1, pp. 21-49.

existe sensação de perda por acolhermos o delimitar que, do terreno, fizeram os homens de Trezentos. Com efeito, a análise reenvia, em definitivo, para um palco principal que com essa área coincide; os arrabaldes e o termo correspondem aos bastidores contribuintes[57].

Pensemos, agora, no tempo, já referenciado de uma forma abrangente, como o século XV.

Em Quatrocentos, o burgo portuense constituía um corpo dotado de uma identidade própria: uma vocação económica de há muito cimentada, com implicações na textura da sociedade, uma definição jurisdicional, poderes externos dominantes com estratégias próprias, um organismo camarário a funcionar, uma elite urbana formada, um lugar político no reino adquirido. Em suma, um sistema urbano organizado. Ou seja, o século XV para o Porto não parece corresponder a um período de grandes metamorfoses, de cortes radicais estabelecidos a qualquer nível, antes se assume como uma época em que se consolidam anteriores escolhas e inevitabilidades[58]. Esta ideia geral aplica-se à organização do

[57] É inegável que a existência da muralha homogeneiza uma área, tornando exequível o estudo detalhado da espacialização das manifestações de domínio. Por outro lado, também é certo que as zonas exteriores não escapam à acção da coroa e do concelho. O problema coloca-se, sobretudo, nas margens do espaço nuclear face às quais a actuação dos poderes pode ser imprecisa. Esta afirmação geral é tanto mais pertinente aplicada ao Porto quanto não se pode omitir uma área que, excluída do perímetro urbano, faz aparentemente parte integrante do núcleo: a alusão distingue, obviamente, Miragaia (contudo, já no século XIII, Miragaia possuia uma certa autonomia jurisdicional como a existência de um juiz vintaneiro testemunha - Armindo de Sousa, "Tempos Medievais", in *História do Porto* ... pp. 140 e 160).

[58] Para uma síntese sobre a cidade do Porto neste período consulte-se o clássico capítulo "O século XV: uma "república urbana"" in *História da Cidade do Porto*... vol. 2, pp. 7-141.

espaço, dado que esse tempo presenciou o consolidar de opções passadas[59]. Na ausência de um acontecimento determinante com repercussões espaciais, de uma inadvertida ou calculada alteração abrupta da área, o acto de apreender uma entidade espacial não se coaduna com limites temporais estritos. Secundariza-se, assim, o espaço na consideração da cronologia.

Pensemos, agora, na vertente poderes. Ao nível do enquadramento jurisdicional é um facto que as inovações foram de monta: em 1406, a cidade abandona o domínio do prelado e transita definitivamente para a coroa. Mas terá a data correspondido a uma mudança substantiva com ecos práticos imediatos e repentinos? Ou seja, 1406 será fundamental para a passagem de senhorio? A atribuição de tal carácter ao evento matiza-se com a inexistência de conformidade entre a situação de facto e de direito vivida no Porto desde meados do século XIV; com efeito, em inícios de Quatrocentos, a contagem decrescente para a laicização da cidade já há muito se havia posto em marcha e, em vários aspectos – caso do controle dos órgãos de governo e justiça locais - o exercício de direitos da mitra era virtual[60]. Por outro lado, perdida a jurisdição do burgo em 1406, o papel do bispo não se reduziu ao de mero proprietário: mantém direitos alfandegários, tribunais onde muitos leigos acorrem, bem como uma real autoridade materializada na prerrogativa do uso da excomunhão e do interdito; desactivado o seu poder senhorial, ele ter-se-á mantido gravado na mente de

[59] Sobre o assunto veja-se o texto de Manuel Luís Real e Rui Tavares, "Bases para a compreensão do desenvolvimento urbanístico do Porto", in *Povos e Culturas*, nº 2, Lisboa, 1987, pp. 389-417 e de Armindo de Sousa o sub-capítulo "Os espaços" do capítulo "Tempos Medievais", in *História do Porto*... pp. 122-155.

[60] Confronte-se com o que é afirmado *infra* sobre a história da cidade.

muitos portuenses quatrocentistas, condicionando-lhes o comportamento. Em última instância, também a procura de marcos cronológicos ao nível da organização dos poderes não é pacífica.

E porque não valorizar algo de episódico que relacione os sujeitos protagonistas e o espaço?

Destacam-se, assim, as datas de 1385/1502, imbuídas de um simbolismo que tal precisão não parece implicar: momentos de visitas régias ao Porto, respectivamente de D. João I e de D. Manuel; tais permanências na cidade tiveram claras repercussões ou, pelo menos, coincidiram com intervenções urbanísticas, apresentando, desta forma, coerência com a problemática a estudar.

Esta periodização define, de forma emblemática, circunstâncias em que todos os poderes actuantes no burgo se congregam no espaço em causa.

1.2. - Documentos

Encontrando-se a análise centrada em Quatrocentos, o acervo documental é considerável[61]: junta-se um período cronológico em que a escrita é um mecanismo estabelecido no quotidiano a um objecto - a cidade - que se estrutura e alicerça em grande medida pela sua utilização, acrescido de uma perspectiva - a dos poderes – em que cedo se realizou as potencialidades de domínio permitidas por esta técnica[62].

A comum ressalva prévia (sob a forma de lamento) segundo a qual a apreensão de um núcleo urbano medieval é falseada pela

[61] Qualidade difusa porque dependente dos objectivos de quem o utiliza. A propósito da conjugação entre fontes e objectivos Juan Luis Piñón refere a importância dos "(...) procesos de elaboración y ajuste previo que los documentos deben sufrir para convertirse en fuentes y del ajuste de las ideas para pe rfilar objetivos (...)" (*op. cit.*, pp. 15/16).

[62] Sobre as relações que se estabelecem entre poder e escrita consulte-se de Armando Petrucci, "Potere, spazi urbani, scritture esposte: proposte ed esempi", in *Culture et idéologie dans la génèse de l`État Moderne, Collection de l´École Française de Rome,* nº 82, Roma, 1985, pp. 85-97.

perspectiva que uma determinada instituição transmite, não tem acuidade no presente caso. De facto, um primeiro olhar que se tenta lançar ao objecto coincide com o de alguns dos autores das fontes existentes. Neste sentido, visa-se analisar as entidades produtoras, mais do que tipificar os vícios lacunares do núcleo documental. O processo da construção deste último radica na escolha, numa sucessividade de juízos de valor que presidem quer ao conceber quer ao conservar dos testemunhos; a função desempenhada e a correspondente importância que lhes é atribuída, são condicionantes mutáveis, ao longo dos tempos.

Tentemos aproximar-nos das estruturas de enquadramento da sociedade portuense, no século XV, com base nos textos que emitem, de que são destinatárias e que guardam, ou seja, atendendo às formas pelas quais agem sobre a memória. Longe de aparecerem sob uma forma avulsa e desordenada, os documentos organizam-se e seleccionam-se e, obviamente, essas operações transmitem vontades.

Data do segundo quartel do século XV uma hierarquização de cartórios do reino. Numa aturada pesquisa que um antigo vereador lisboeta faz no sentido de indagar quem são os infanções da terra de Santa Maria - a quem os cidadãos se encontrariam equiparados em termos de privilégios - ele dirige-se, por decisão régia, à Torre do Tombo e aos mosteiros de Santa Cruz, Alcobaça, Bouro, Santo Tirso, Lorvão, Odivelas e Arouca[63].

[63] *Privilégios dos cidadãos da Cidade do Porto*, introdução de Armando de Castro, Lisboa, INCM, 1987, pp. 23/24.

Certamente que, se a procura não remetesse para factos de um tempo remoto mas para acontecimentos da actualidade, o monarca alteraria a listagem dos arquivos, incluindo pelo menos um municipal - o da câmara de Lisboa.

Com efeito, certos cartórios concelhios seriam depositários de uma notável documentação[64], não tematicamente limitada aos seus marcos territoriais. Assim, o município lisboeta guardava diplomas de alcance "nacional" que a própria coroa lhe requeria[65]. Por seu turno, pelo menos o Porto, Santarém e Lisboa possuiam, na segunda metade do século XV, exemplares das *Ordenações Afonsinas*, o quadro legal a aplicar à escala do reino[66].

[64] Sobre a formação dos arquivos municipais, consulte-se Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, *O acesso à informação nos Arquivos*, Dissertação de Doutoramento em Arquivística, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, vol. 1, Porto, 1998, pp. 277 e ss.

[65] Por carta de 21 de Abril de 1484, D. João II requer à câmara de Lisboa um tratado de paz com a Bretanha que devia encontrar-se no seu cartório, uma vez que foi trazido por um antigo morador da cidade (*Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livros de Reis*, vol. 3, Lisboa, 1959, p. 187 – doravante designado por *Livros de Reis*). No mesmo ano, a 4 de Maio, o monarca agradece a diligência com que a câmara executou o pedido e anui à solicitação concelhia no sentido de possuir cópias dos tratados de paz que o reino celebrou (com Castela ou outros quaisquer) (*Livros de Reis*, vol. 3, p. 189).

[66] *Ordenaçoens do Senhor Rey Dom Afonso V*, ed. fac-similada da de 1792 com notas textológicas de Eduardo Borges Nunes, liv. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. XIII. Remetemos para as considerações feitas a propósito deste código por Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medievo (1459-1481)*, Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1993, vol. 1, pp. 289 e ss.

No burgo, aos consecutivos actos no sentido de preservar o paço da rolação estiveram, não raro, subjacentes – por vezes de forma explícita - preocupações quanto à segurança das escrituras que lá se encontravam[67]. Quando em inícios do século XV se determina realizar obras estruturais na sede do concelho (ou um edifício *ex- novo*), são generosas as dimensões previstas para o armário a construir, situado na câmara de dentro[68]: uma área de duas braças craveiras de comprido, seis palmos de largura e quinze de altura seria dividida em três prateleiras e encerrada por duas portas com fechaduras. Para além deste móvel existiriam arcas - cujas chaves estavam na posse de indivíduos idóneos[69] - onde, tematicamente, originais ou traslados se depositavam[70], cumprindo, aliás, o determinado nos regimentos régios[71].

[67] Cf., a título de exemplo, AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 154.

[68] Artur de Magalhães Basto, *Os diversos Paços do Concelho da Cidade do Porto*, sep. de *Vereaçoens. Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo* col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937, p. 256 (este Livro de Vereações será doravante citado como *Vereaçoens, 1390-1395)* e Adelaide Pereira Millán Costa, *«Vereação» e «Vereadores»*...., pp. 36/38.

[69] *Vereaçoens. Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 40, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1980, p. 375 (doravante designado por *Vereaçoens, 1401-1449).*

[70] Já em 1392 se guardavam cartas do rei na "Arca da veraçom" (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 143). Do mesmo modo há referências à arca das inquirições devassas (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 38v).

[71] Ainda em 1489 se decide, segundo os regimentos do rei, que devem existir duas arcas depositadas na câmara: uma com inventários dos órfãos e outra com inquirições devassas (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 40).

Face a estes mecanismos de conservação[72] dir-se-ia fácil encontrar a escritura certa para qualquer problema pontualmente levantado; o facto é que diplomas relativos a actos realizados em épocas muito remotas não se limitam a ser mencionados mas leêm-se em voz alta nas assembleias concelhias e usam-se como sustentáculo formal de decisões a tomar ou protestos a fazer[73].

A documentação é, assim, essencialmente para ser utilizada e, nem sempre, no interior do edifício camarário. Desses depósitos levavam escrivães, tabeliães e membros do governo concelhio "em guarda" textos para sustentarem a argumentação portuense apresentada em cortes[74] ou para servirem de base a inventários ou ao conto das dívidas[75]; uma itinerância dos fundos camarários que, muitas vezes, tinha por consequência o seu desaparecimento; para tentar obviá-lo, aquando da entrada ou saída, os diplomas eram sumariados e descrito o seu conteúdo e a forma do suporte material[76]. Uma prática que nada indica fosse irrepreensivelmente

[72] Para uma visão diacrónica sobre a formação e organização do arquivo da câmara do Porto da Idade Média até aos nossos dias, consulte-se Manuel Luís Real, *Arquivos Municipais em Portugal: Porto. O Sistema de Arquivos da Câmara Municipal do Porto,* sep. de *Cadernos de Estudos Municipais*, vol. 4/6 – Novembro 1995/Dezembro 1996, pp. 12-16 e Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, *O acesso à informação nos Arquivos,...cit.*, pp. 300-301.

[73] AHMP *LV*, liv. 6, fols. 143v/144v; *Ibid.*, fols. 155/ 156.

[74] *Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 242/243; AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 111v.

[75] *Vereaçoens, 1401-1449*, p. 53.

[76] Em 1497 regista-se no *Livro de Vereações* que um cidadão entregou "(...) huum caderno de purgaminho dos privilegios liberdades graças e mercês que ora el rei Dom Manuell nosso senhor confirmou aa dicta cidade e os tirou da chancelaria onde estavom o quall caderno teem huum selo de chumbo e vynte folhas com a derradeira do synall de sua alteza escritas e brancas oyto folhas (...)" (AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 222).

seguida. Outra forma de colmatar a hipótese do desencaminhamento passava pela multiplicação de cópias[77].

O espaço livre do armário e das arcas diminuiria à medida que procuradores às cortes ou enviados à corte traziam capítulos, privilégios, sentenças e se acumulavam as missivas régias com directrizes para o governo local executar ou em resposta a agravamentos do mesmo[78].

O segundo sobrado da câmara era também preenchido com originais ou registos que remetiam para os vários sectores de competência do município: quer nas áreas do exercício da justiça - Livro do traslado dos inventários dos órfãos[79], inquirições[80]; da

---

Cf. relativamente a esta prática desenvolvida no cartório de Évora em finais do século XIV, Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, *O acesso à informação nos Arquivos...* pp. 283 e ss.

[77] A necessidade de elaborar cópias distribuídas por vários destinatários era sentida por todos e expressa nos próprios documentos; a título de exemplo refira-se uma carta de D. João I, passada em Lisboa a 18 de Agosto de 1410 onde o rei determina que, para não haver dúvidas, se façam três cartas de um teor, ficando uma na torre do castelo de Lisboa, outra no armazém da cidade do Porto e outra a ser entregue aos oficiais do burgo (*Corpus Codicum Latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipal portugalensi asservantur antiquissimorum*, vol. 1, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1891, pp. 133 a 136 – doravante designado por *Corpus Codicum*).

[78] AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 153v.

[79] Em 1489, é decidido na vereação que, de acordo com as ordenações do rei, o livro de traslado dos inventários dos órfãos se deposite nos armários da câmara (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 42v/46v e *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I,* col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 5, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1940, p. 134 – doravante designado por *LACP*).

regulamentação económica - o caderno das almotaçarias[81], assentos da sisa da carne[82], anotações referentes à exportação de vinhos[83]; da organização militar – caderno dos alardos[84], o rol dos besteiros do conto[85]; da regulamentação fiscal – cadernos das coimas[86], rolos das fintas[87]; da intervenção urbanística - livros de contas das obras[88] e, ainda, da gestão patrimonial - cadernos onde se registariam os prazos de bens concelhios[89].

De todos os índices da actividade municipal salientam-se, naturalmente, os *Livros* em que se consignavam as actas das reuniões camarárias[90] e as finanças do concelho[91].

Uma carta de D. João II, passada em Évora a 16 de Fevereiro de 1491, aborda a questão dos originais e do caderno de cópias dos bens dos órfãos. O monarca tinha determinado que os inventários originais fossem retirados a João de Figueiró, escrivão dos órfãos, e colocados na câmara; depois de ter ouvido esse oficial altera a sua decisão: apenas as cópias dos inventários se depositam numa arca no paço do concelho, ficando o escrivão com uma chave e os oficiais outra (*LACP*, p. 113).

[80] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 38v/47v.

[81] AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 1 e 7.

[82] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 113/113v.

[83] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 56v/58.

[84] *Vereaçoens, 1401-1449*, p. 69.

[85] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 11/12v.

[86] *Vereaçoens, 1390-1395*, p. 66; AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 38v.

[87] AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 139v/141v.

[88] AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 9.

[89] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 253.

[90] A preocupação do registo sistemático da actividade municipal vinha de longa data. Já em 1350 se refere a existência de "(...) huum livro de papel que dizia que eram de vereaçoens (...)" (AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 45/48), sendo trasladada em 1368 um acordo desse livro.

No conjunto dos originais e registos, guardados no cartório da cidade, estabelecia-se uma hierarquia. Certas escrituras eram tão ciosamente acauteladas quanto se ambicionava que o fossem a substância dos seus textos[92]. O facto de resultarem de um esforço de compilação com repercussões financeiras garantia-lhes uma desmedida importância.

O *Livro Grande*, uma recolha de diplomas mandada tirar da Torre do Tombo pelo governo municipal[93] - em coordenação cronológica com a reforma da chancelaria de Zurara – materializa a estratégia de coleccionar indícios da memória que a elite camarária pretendia ver consignada: a esta "encomenda" terão estado subjacentes, em simultâneo, um fim pragmático (os textos eram para utilizar) e um objectivo ideológico (os resultados da recolha serviam para evidenciar o estatuto do burgo perante as várias forças sociais e as instâncias de poder do reino). Sob a alçada exclusiva da coroa, projectava o Porto munir-se de testemunhos da sua existência enquanto entidade urbana. Se, no próprio códice, expressamente se mencionam enquanto opositores declarados da empresa o bispo[94] e

---

Sobre as condições de produção e a estrutura dos *Livros* de Actas Municipais consulte-se Adelaide Pereira Millán Costa, *«Vereação» e «Vereadores»* ... pp. 16 a 23 e "Uma Fonte, um Universo: Vereações e Mundo Urbano", in *Penélope. Fazer e desfazer a História*, nº 7, Lisboa, 1992, pp. 35/47.

[91] Os cadernos de contas da câmara portuense que cobrem o século XV foram analisados por Iria Gonçalves, *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV* ... pp. 8 e ss..

[92] AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 257.

[93] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 200/201.

[94] Logo no início do *Livro Grande* há uma afirmação categórica, segundo a qual nem o bispo nem os do bispo poderiam recorrer a uma

os fidalgos[95], estes não preencheriam o horizonte quer das preocupações quer dos propósitos dos homens bons da cidade.

As escrituras registadas no *Livro Grande* sintetizam a história global do Porto. Recupera-se, assim, a longínqua doação de D. Teresa ao bispo D. Hugo, juntam-se testemunhos do enfrentamento com os prelados e o acto de passagem do senhorio do burgo para a coroa: ou seja, antes de mais, exibe-se a definição jurisdicional. Adicionam-se os vestígios que sustentam economicamente a cidade e os que a consagram como um centro de domínio sobre o termo; acrescentam-se, ainda, as muitas provas da deferência régia para com o burgo, sob a forma de privilégios, os quais este sempre evidenciou como constituindo a contrapartida de um esforçado apoio à monarquia. O *Livro Grande* não foi, contudo, o único a ser depositado no arquivo da câmara em meados do século XV; o mesmo aconteceu com o *Livro de Autos e Sentenças de dúvidas e jurisdições entre o bispo e a cidade*, um códice especificamente focalizado nas graves questões ocorridas em meados de Trezentos com o prelado[96].

Tal documentação - nomeadamente a que versa as lutas contra o senhorio episcopal - será, porventura, anacrónica no século XV, num momento em que a situação é pacífica[97]. Mais do que um

hipotética ajuda dada pela documentação transcrita no códice (*Corpus Codicum*, 1, pp. 5/6).

[95] Veja-se a carta de D. Afonso V que inicia o *Livro Grande* (*Corpus Codicum*, 1, p. 17).

[96] Para uma análise do conteúdo deste livro, consulte-se Rui Ramos, "O Poder e a História no Livro da Demanda do Porto de 1354", in *Estudos Medievais*, nºs. ¾, Porto, CEH, 1983/84, pp. 3/92.

[97] Em termos de pretensões jurisdicionais do bispo e não a outros níveis do relacionamento entre a câmara e o prelado.

efectivo receio de retrocesso, o sistematizar dos atestados do combate e vitória sobre o anterior donatário[98], exprimia o paradigma da actuação da cidade, pronto para ser lembrado ao novo senhor.

Constituir fundos documentais que apelam ao enquadramento jurisdicional do núcleo ou adquirir instrumentos jurídicos que ordenam a vida em sociedade representam actos ideológicos de preservar testemunhos de domínio ou de resistência. Traduzem a maturidade política dos homens que lideram o município[99].

[98] Escapa-nos a construção da memória sobre o assunto levada a cabo pela outra entidade; de facto, o *Censual do Cabido do Porto*, códice também do século XV, aparece truncado, conservando-se, apenas, a 2ª parte; nesta, a cidade não é mencionada. Poderemos interrogar-nos sobre se, no século XV, constituiria um critério de importância para a Sé preservar documentos de uma luta secular em que o compilador saiu a perder (não integrando nesta afirmação todos os diplomas que cristalizam determinados direitos que o bispo manteve sobre a cidade mesmo após ter perdido a jurisdição). A amputação do códice permite todas as respostas (cf. *Censual do Cabido da Sé do Porto: códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto*, Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1924).

À Igreja do Porto interessava, com toda a certeza, consignar o domínio sobre o vasto território que se encontrava sob a sua jurisdição (cf. o que afirma José Mattoso, "Os arquivos oficiais e a construção social do passado" in *A Escrita da História. Teoria e Métodos*, Lisboa, Estampa, 1988, pp. 92 e ss.), a administração criteriosa do seu bispado, a fixação de normas de convivência com os mosteiros dela dependentes, a sua estruturação interna. Importava, também, evidenciar as últimas vontades das mais altas dignidades eclesiásticas, porque, perpetuando com aniversários a sua memória, homenageavam-se os homens que mais se tinham destacado à frente da instituição.

[99] Lembremos que Armindo de Sousa aduz como testemunho da pouca importância do município de Braga o facto de este possuir reduzidos diplomas legais que permitissem escudar a cidade contra abusos de privilegiados e oficiais mandatários de outros poderes e, sobretudo, a circunstância de não ter

A construção da memória do Porto prosseguiu pelo recurso a formas de proteger "monumentos" deste género. Para tanto, tentou-se manter fisicamente os diplomas, conservá-los utilizáveis e estruturar a sua consulta: elaboram-se inventários, actualiza-se a escrita, pedem-se cópias às instâncias centrais.

O início do século XVII corresponde a um novo investimento nesta empresa: reúnem-se e transcrevem-se textos que se encontravam plasmados em letras incompreensíveis: *Livros A*[100], *B*[101], *I* e *II de Chapas*[102], solicitam-se traslados de autos de

adquirido esses instrumentos numa acção pensada mas ditada pela urgência dos acontecimentos, "A governação de Braga no século XV (1402-1472) (História resumida duma experiência fracassada)", in *IX Centenário da dedicação da Sé de Braga. Congresso Internacional. Actas*, vol. 2, Braga, 1990, p. 610.

[100] O *Livro A*, existente no *Arquivo Histórico Municipal do Porto*, organiza-se com o objectivo de preservar uma memória que corria o risco de se perder; os diplomas, maioritariamente respeitantes à vida de relação estabelecida entre o concelho e o rei, encontravam-se em pergaminho no cartório da cidade "de letra gastada que com dificuldade se podião leer".

[101] O *Livro B*, também depositado no *Arquivo Histórico Municipal do Porto*, corresponde ao traslado de "capitulos de cortes e sentenças antigas", como se lê nas palavras iniciais que antecedem a cópia da documentação.

[102] Livro, de 1604, onde se registam doações, privilégios, provisões que estiverem no cartório da câmara – 1604 (cf. *Corpus Codicum*, 4).

Em data não especificada, mas com anotações em letra do século XVII, foram reunidos diplomas de vária proveniência dirigidos à câmara, desde o século XV, constituindo a série *Próprias*. O primeiro códice é o *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I* (publicado, como vimos, na colecção *Documentos e Memórias para a História do Porto*).

contendas[103], imprimem-se livros[104], tudo a expensas das rendas do concelho.

Este acelerar da preservação documental radica em precipitantes que o despoletam. A ânsia camarária em munir-se de instrumentos que definem a entidade do burgo e da sua elite deve relacionar-se com as graves perturbações da ordem vividas no Porto nos primeiros anos do século[105] e com o coevo desrespeito pelos privilégios dos cidadãos[106]; tais factos eram agravados pela conjuntura geral vivida no reino e pela distância que separava a cidade da longínqua corte de Valladolid.

A partir dos finais do século XVIII, estes diplomas, já na época reputados de antigos, olham-se sob uma perspectiva diferente: a que se concede às fontes históricas. Ao tempo, João Pedro Ribeiro elabora o *Indice cronológico de documentação do Cartório Municipal*[107]. Tratava-se, agora, de acautelar uma memória que cada

[103] Em 1613, a câmara solicita ao rei o traslado de *Autos da contenda entre a cidade e o conde de Penaguião* (publicados no *Corpus Codicum,* 3).

[104] Os *Privilegios dos cidadãos da cidade do Porto* foram impressos à custa das rendas da cidade, cf. *Privilégios dos cidadãos*....

[105] Cf. *História da cidade do Porto* ... vol. 2, pp. 163-184 e 214-258.

[106] Os privilégios dos cidadãos do Porto imprimem-se porque tinham sido recentemente ameaçados pela legislação régia (cf. *Privilégios dos cidadãos*... p. XIII).

[107] Sobre medidas municipais para a preservação do cartório consulte-se de J. A. Pinto Ferreira prefácio a *Indice chronologico dos documentos mais notaveis que se achavão no Archivo da Illustrissima Camara da Cidade do Porto quando por ordem regia o examinou no anno de 1795 o conselheiro João Pedro Ribeiro natural da mesma cidade* col. *Documento e Memórias Para a História do Porto,* 20, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, (1951); António Cruz, *Os Arquivos do Porto (disponibilidades e carências)*, sep. *Revista de História,* vol. 2, Porto,

vez menos servia uma *praxis* imediata e cada vez mais era colada a propósitos ideológicos. Em finais do século XIX, decide-se publicar documentos do *Arquivo Municipal*, uma vez que, nas palavras de Ricardo Jorge "(...) Estavam ali bradando por uma vulgarização condigna padrões da história municipal do Porto, ao mesmo par monumentos históricos preciosos e modelos de educação cívica (...)[108]. E os diplomas que em Oitocentos tinham "merecimento histórico"[109] eram os mesmos que importavam para o burgo quando tinham uma efectiva validade. A impressão inicia-se pelo *Livro Grande*, o paradigma de uma comunidade ciosa das suas prerrogativas e dos seus direitos[110]. Programa que estará subjacente à continuação da edição destes códices[111], nomeadamente o *Livro de Autos e Sentenças de dúvidas e jurisdições entre o bispo e a cidade*, o *Livro da Contenda entre a cidade e o conde de Penaguião*, os *Livros das Chapas*. Também os *Privilégios dos cidadãos do Porto*, ainda que não integrados na mesma colecção, foram publicados pela mesma época[112].

INIC/CHUP, 1979, pp. 12 ss; Manuel Luís Real, *Arquivos Municipais em Portugal: Porto....*, p. 13 e ss.; Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, *O acesso à informação nos Arquivos...* vol. 1, pp. 537-540. Deve salientar-se a existência de uma vontade política municipal de protecção à memória da cidade, nomeadamente ao seu arquivo.

[108] *Corpus Codicum*, *4*, p. VI.

[109] *Corpus Codicum*, 1, p. XIX.

[110] *Ibid.*, introdução de José Caldas ao *Livro Grande*.

[111] Vejam-se os vols. 2, 3 e 4 do *Corpus Codicum*.

[112] Mais propriamente em 1878 (cf. *Privilegios dos cidadãos* ... p. IX).

Só mais tarde, já anos andados do século XX, a qualidade de "monumentos históricos preciosos" se propaga aos testemunhos da gestão camarária corrente[113].

Passemos à outra entidade protagonista: a coroa.

Que imagem quer essa instituição manter e veicular acerca do burgo portuense?

Impõe-se, previamente, autonomizar as estruturas de conservação (e, obviamente, de emissão) dos diplomas sobre o Porto: existem os serviços centrais e os organismos régios sediados no burgo.

Comecemos pela instância central do poder tutelar, detentora de um alargado cadastro de informação sobre o reino[114]. Apesar de abrangente, tal conhecimento constitui o resultado de um contínuo seriar. Assim, às chancelarias originais escapam certos actos de governo quer por se considerarem, à partida, menores quer porque os registos se especializam[115]. A *Leitura Nova*, levada a efeito desde

[113] Data de 1937 a publicação de *Vereaçoens – Anos de 1390-1395*.

[114] *Vd.* sobre a relação entre o estruturar do poder e o acto de constituir depósitos arquivísticos - José Mattoso, "O Arquivo e a Identificação", in *A Escrita da História. Teoria e Métodos,* Lisboa, Estampa, 1988, p. 84. A propósito da constituição dos Arquivos centrais, consulte-se Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, *O acesso à informação nos Arquivos...,* vol. 1, pp. 73 e ss.

[115] Sobre o funcionamento da chancelaria, consulte-se Armando Luís de Carvalho Homem, Luís Miguel Duarte, Eugénia Pereira da Mota, "Percursos na burocracia régia (séculos XIII-XV), in *A Memória da Nação (Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian, 7-9 Outubro, 1987)*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991, pp. 403/423.

meados do século XV[116], atenuou a pluralidade temática[117], existente nos livros primitivos[118], característica que tornava incomportável a consulta: nestes códices apenas se mantém o que é perdurável, a saber, os títulos jurisdicionais, os de direitos régios e os de propriedade, bem como as provas da relação institucional mantida com os concelhos que definem normas, obrigações, privilégios. O episódico das cartas de perdão, de segurança, das quitações, das regulamentações pontuais, do provimento de ofícios omite-se, banindo-se, em grande medida, o individual (a menos que o individual interfira com a fruição de bens ou direitos reais). Ou seja, o esforço por racionalizar implica um desmembramento do total, corresponde a um agir directo sobre os documentos.

Fixemo-nos, agora, nos organismos locais do poder régio.

O "centro de serviços da coroa"[119] no burgo localizava-se na zona ribeirinha; era complexo como os interesses económicos e

[116] Cf. a recensão de Luís Krus a *Chancelarias Portuguesas - D. Pedro I (1357-1367),* ed. org. por A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, 1984, in *Ler História*, nº 5, Lisboa, 1985, pp. 143 – 147 e Maria José Mexia Bigotte Chorão, *Os forais de D. Manuel. 1486-1520,* Lisboa, 1990, pp. 23-30.

[117] Actualmente, existem tipologias da documentação régia desenvolvidas com base num alargado leque cronológico - veja-se Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo régio (1320-1433),* Porto, INIC/CHUP, 1990, bem como as várias dissertações de Mestrado orientadas por este autor que se encontram citadas na bibliografia final.

[118] Consulte-se, acerca das divergentes características entre os registos primitivos das chancelarias e os registos reelaborados no século XV, Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís de Carvalho Homem, *Origines et évolution du registre de la chancellerie royale portugaise (XIIIe -XVe siècles)*, Porto, 1995.

Para uma visão geral acerca da abordagem diplomática de actos régios, consultem-se os vários estudos incluídos na obra *Diplomatique royale du*

jurisdicionais do rei o fariam prever: existia a alfândega, a casa da moeda, a contadoria da fazenda. Determinando-se a obrigatoriedade do registo do funcionamento das instituições, é natural que estas estruturas recorressem a formas organizadas de conservar testemunhos da sua laboração. Assim, provavelmente o primeiro andar da torre norte do Armazém estaria destinado ao despacho e arquivo[120]; não faltando, nos contos, armários para guardar as escrituras[121] e os livros das notas dos escrivães respectivos[122].

O organigrama alargado dos homens da escrita – escrivães da moeda, do armazém, do almoxarifado, dos contos, da fazenda, das sisas, das taracenas, dos órfãos, dos resíduos, – permite antever que apenas uma percentagem mínima do resultado quotidiano do seu trabalho se preservou. Proporcionalmente, é a dimensão de gestor patrimonial do monarca que se esboça com mais clareza nos documentos. A acção dos oficiais régios pautava-se pelo objectivo de atingir um exacto conhecimento dos bens e direitos da coroa e pelo controlo apertado dos indivíduos que deles usufruíam. No início do reinado de D. Manuel I, o afã de contabilizar as propriedades e as respectivas receitas traduziu-se no registo sistemático de diplomas, após confirmação com o original e

Moyen Âge – XIIIe- XIVe siécles. Actes du Coloque, Porto, Faculdade de Letras, 1996.

[119] Expressão de Manuel Luís Real, "O ´Centro de Serviços´ da coroa, na cidade do Porto", in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, p. 137.

[120] Manuel Luís Real, "Sobre o local de nascimento do Infante", in *Henrique, o Navegador...* p. 164.

[121] ANTT, *AD*, liv. 1, fols. 45v/46.

[122] ADP, *CCP*, liv. 0006, fols. 40/42.

inspecção no terreno"[123]. No mesmo sentido, apuravam-se as normas de relacionamento com o individual. Em finais do século XV e inícios do XVI, quando um particular perdia o título de um bem régio era obrigado a apresentar na chancelaria o assentamento do tombo existente na cidade para conseguir um novo certificado[124]. Tratava-se já de um elaborado mecanismo arquitectado para dirimir as prováveis fraudes que a multiplicidade de registos existente nas estruturas centrais, conjugada com a distância que as separava do burgo, proporcionava.

Mas a solidez das construções que albergavam os cartórios, as normas que garantiam a funcionalidade dos organismos e os processos dissuasórios das fraudes não impediam que a ineficácia atingisse o preservar dos diplomas régios. O óbice manifestava-se na prossecução de certos expedientes. De facto, nem sempre os textos se encontravam nos arquivos, antes deambulavam pela casa dos oficiais responsáveis, o que propiciava o seu desaparecimento. Como aconteceu com as escrituras de Pedro Afonso, escrivão dos contos, furtadas quando ele foi exonerado do ofício e degredado, na sequência de Alfarrobeira[125]. Em grande parte devido à prática da

[123] O rei mandara lançar pregão no sentido de "(…) todolos que casas ou herdades trouxessem per titolo de prazo ou aforamento do dito senhor enviassem aos contos atee tres dias primeiros seguintes e passando o dito termo o prazo ou aforamento ficasse devoluto a sua alteza (…)" (ANTT, *AD*, liv. 1, fols. 45v/46). Os objectivos régios de conhecimento do cadastro da propriedade eram mais vastos. Assim, Diogo Borges, juiz e contador dos resíduos de Entre Douro e Minho foi encarregado pelo rei de fazer "os tombos das propriedades das capelas e hospitais gafarias e propriedades dos concelhos da cidade e comarquas"(AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 152v/153).

[124] ANTT, *AD*, liv. 1, fols. 43v/44.

[125] ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 63/64v.

itinerância dos mesmos, a perda de originais e registos da coroa não estaria acantonada a épocas de cataclismos políticos como este caso indicia[126]. Nestas circunstâncias impõe-se questionar se, preferencialmente, os livros que transmitem a actuação dos oficiais régios permaneciam à guarda dos mesmos ou em depósito nos cartórios[127]. O certo é que a documentação do concelho face à dos organismos régios sediados no burgo, ganhou, comodamente, o desafio da imunização contra o tempo.

Avancemos para outras estruturas de enquadramento da sociedade portuense, subsidiárias enquanto objecto deste estudo e não em termos do potencial dos testemunhos que conservam: as instituições religiosas.

Vimos que os mecanismos activados para construir o núcleo documental do município e da coroa radicavam na escolha. A câmara foi hierarquizando os textos pela insistência do pedido de traslado à chancelaria e, mais recentemente, pela impressão. Os serviços centrais da coroa intervinham, de facto, sob a quantidade e qualidade dos registos, preservando os "actos de efeitos perpétuos"[128].

[126] O mesmo aconteceu, por exemplo, aquando da morte do escrivão dos contos, numa altura em que procedia ao registo dos prazos - ADP, *CCP*, liv. 0006, fols. 65/66.

[127] Vimos já que a documentação original dos inventários dos órfãos se encontrava na posse do escrivão respectivo, o que motivou conflito com os serviços da câmara.

[128] Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke, Benoît-Michel Tock, *Diplomatique médiévale*, col. *L´atelier du Médiéviste*, 2, Brepols, 1993, p. 17.

Pelo contrário, o acaso aplicado à documentação municipal permitiu que até nós chegassem diplomas que tinham um prazo de validade reduzido.

A abordagem dos fundos quatrocentistas dos institutos religiosos tem de ser perspectivada sob um ângulo diferente. A acção primordial destas entidades sobre as escrituras não é a de estabelecer hierarquias nem a de seriar; pautam o seu agir face ao cartório[129] pela lógica da acumulação.

No século XV, os testemunhos que garantem o domínio sobre a propriedade são hegemónicos[130]. Dito por outras palavras, e pensando nas repercussões para a pesquisa, a descoberta topográfica do burgo reside, grandemente, nesses acervos: compõem-no verbas de testamentos, censos, contratos de compra e venda, aforamentos e emprazamentos, a par de códices de registo de legados a satisfazer como os datários[131]. A diversidade dos diplomas dirime-se pela menção ao mesmo referente.

[129] Cf. sobre a organização dos arquivos eclesiásticos, Avelino de Jesus da Costa, "Arquivos Eclesiásticos", in *Diccionário da História da Igreja em Portugal,* vol. 1, Lisboa, 1980, p. 540; José Mattoso, "Os Arquivos Oficiais e a Construção Social do Passado…", p. 97; Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, *O acesso à informação nos Arquivos..,* pp. 358 e ss; Maria Luísa Garcia Valverde, "El Archivo del convento cisterciense de San Ildefonso de Granada", in *Cuadernos de Estudios Medievales y Ciencias y Técnicas Historiográficas,* 18-19, 1993-1994, Granada, Universidad de Granada, 1994, p. 249.

[130] Tal como acontecia noutros arquivos eclesiásticos – cf. José Rodrigues Molina, "Inventario de documentos de la catedral de Jaen realizado en 1506", in *Cuadernos de Estudios Medievales,* 14-15, 1985-1987, Granada, Universidad de Granada, 1988, pp. 159- 175.

[131] Caso do *Livro dos Legados, Missas e anniversarios que he obrigado a satisfazer o Reverendo Cabbido*, que era utilizado em finais do século XV (ADP, *CSP, Cod. nº 1574*). Sobre a estrutura deste códice, consulte-se Adelaide Pereira Millán da Costa, "O espaço dos vivos e o espaço dos mortos nas cidades da Baixa Idade Média", in *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular,* dir. José Mattoso, Lisboa, Sá da Costa, 1996, p. 181.

Era contra a celebração contínua de missas que a maior parte dos bens tinha sido integrada no património (ou nas rendas) dessas entidades. E, como a solenização de aniversários tinha por limite o fim dos tempos, estes actos mantinham o valor jurídico[132] até que se eliminasse o bem hipotecado, se suspendesse definitivamente o pagamento ou, em última análise, desaparecesse a instituição[133]. Neste contexto, a funcionalidade e a actualização do cartório impunham-se como fundamentais.

O organizar das escrituras avulsas encontrava-se norteado pelo princípio simples de lhes retirar essa especificidade; ou seja, agrupá-las segundo critérios de coerência, apelando a uma racionalização que facilitava o manuseamento. Os papéis e pergaminhos arrumavam-se tematicamente em sacos existentes para o efeito[134].

---

[132] Cf Olivier Guyotjeannin, Jacques Pycke, Benoît-Michel Tock, *Diplomatique médiévale*... p. 19.

[133] Ainda em inícios do século XVIII, documentos registados em códices antigos preservavam todo o seu valor enquanto testemunhos de posse. Assim, num livro do mosteiro de S. Francisco de 1712 adianta o escrivão que "(...) em meu poder e cartorio está hum livro antigo encadernado em purgaminho preto que se intitula Tombo Segundo dos legados e encargos de missas (...)" (ADP, *CSF*, *Capelas*, t. 7, fols. 95/103). Conhecem-se legados instituídos no mosteiro de S. Francisco no século XV que se cumprem até aos séculos XVII e XVIII (ADP, *CSF*, *Capelas*, t. 1, fo1s. 2v/ 21v).

[134] Cf. María Luísa Garcia Valverde, "El archivo del convento cisterciense de San Ildefonso...", p. 250.

No mosteiro de S. Domingos, por exemplo, distinguia-se o "saco das instituições das capelas" e o "saco das propriedades sem obrigação" (ADP, *CSD, Livro da renda do dinheiro, cera, galinhas, que esta casa de Sam Domingos do Porto tem de foros, capelas, confrarias e de outras coisas feito no ano de 1571*, fols. 48v/49 e 57v).

Os próprios diplomas eram fisicamente objecto de uma ordenação que passava pelo acto de anotar o conteúdo da carta nas costas dos pergaminhos[135] ou pelo de coser os códices que respeitavam ao mesmo bem[136].

Outras formas mais elaboradas e tardias de catalogar estes testemunhos foram postas em prática: sistematizam-se os legados, descrevendo e localizando a hipoteca, enumeram-se os títulos de propriedade, trasladam-se originais de fundação (que por vezes são cosidos) e adianta-se o elenco dos administradores das capelas[137].

O medo da deterioração provocada pelo tempo sobre o material onde se escrevia - mormente quando era o papel - origina o

---

Sobre a organização interna dos *Livros de Capelas* do Convento de S. Domingos, *vd.* Albertina da Conceição Machado da Silva Barbosa, *Capelas e aniversários do mosteiro de S. Domingos do Porto...* pp. 21 e ss.

[135] Prática generalizada, nomeadamente nos pergaminhos do mosteiro de S. Domingos: indicava-se o titular da capela, o quantitativo do censo e as propriedades hipotecadas ao pagamento.

[136] Os próprios particulares o faziam para que se não perdessem os diplomas; lê-se num testamento de 1481 que as "(...) escrituras que a esto pertencem ... estam todas coseitas humas com as outras (...)" (ADP, *CSD, Livro 20 – Tombo Novo encadernado e mandado fazer por ordem do Mto Rte Pe Me Fr. Francisco de Portugal sendo prior deste convento no anno de 1758* fols. 112v/120v). Cf., sobre este processo, Jean-Paul Le Flem, "Étude d´un tissu urbain: la paroisse de San Miguel de Ségovie (Xve-XVIIIe siècles", in *Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450-1650), Actes du Colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla-La Mancha et la Casa de Velázquez. Tolède-Madrid, 21-23 mars, 1988,* Madrid, 1991.

[137] No mosteiro de S. Francisco, os livros foram reformados entre 1811 e 1815, não se encontrando organizados cronologicamente mas respeitando uma ordenação contabilística. Consulte-se Ivo Carneiro de Sousa, *Legados Pios do Convento de S. Francisco do Porto. As fundações de missas nos séculos XV e XVI,* sep. de *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982.

duplicar, por vezes o multiplicar de cópias. Para além do mais, traslada-se para se manterem utilizáveis os diplomas e válidos os actos que eles consignam[138].

A titularidade difusa que os poderes tinham das parcelas urbanas implicava, para além de um enorme apreço pelas escrituras[139], uma actualização das mesmas[140]. Neste sentido, os textos originais acompanhavam, materialmente, as vicissitudes do bem a que diziam respeito: acrescentavam-se à medida que a propriedade correspondente era objecto de alterações, como a venda, divisão ou renúncia[141]. Entre as várias anotações medeavam séculos[142].

[138] No século XVII, o pedido de traslado de um aforamento de 1506 é acompanhado da seguinte justificação: "(…) porquanto o dito titulo estava escrito em letra gotica e das antigas muito mal legivel por onde se não podia ler nem bem entender a substância do titulo ao menos pessoas que não eram versadas na dita letra (..)"(ADP, *CSF, Capelas*, t. 3, fol. 428.

[139] Assim, no verso de um original de uma carta de D. João I conservada pelo mosteiro de S. Francisco anota-se "(…) esta carta se deve muito guardar porque estas casas forom d´el rei … e os oficiais as aviam por perdidas porque o guardiam não apresentara esta carta (…)" (ADP, *CSF, Capelas*, t. 8, fol. 90).

[140] Um problema acrescido nos casos de hipoteca do mesmo bem a instituições diferentes, o que por vezes só *a posteriori* era reconhecido. Assim, em 1575, anota-se num pergaminho de 1507 - "(…) Desta escritura se não usa por o cabido ha não aceitar porquanto esta Inês Afonso fez outra doação ha coraria pello qual lhe dizem os coreiros os aniversários que deixara ao cabido e o cabido não diz estes aniversários e mandou riscar os assentos que estavam feitos no datário e mandarão que lhe fizesse este assento (..)" (ADP, *CSP, LO*, cód. 1668, fol. 23).

[141] Cf., por exemplo, ADP, *CSD, LP*, liv. 26, doc. 43.

[142] Logicamente que as transformações do espaço e as cópias sucessivas de documentação induzem a imprecisões na localização do bem e a

Pela intrínseca ligação que as instituições religiosas mantinham com o individual aproximamo-nos, ainda, de arquivos que se situam mais na dimensão do adivinhado do que na do existente: os cartórios dos tabeliães[143] e das famílias[144].

As fontes assumem-se como uma forma de catalogar a abrangência ou especificidade da alçada dos diferentes poderes; é possível integrá-las em categorias que sintetizam áreas de domínio

esquecimentos na satisfação do encargo. Assim, anota-se no *Livro das Capelas*, no ano 1812, relativamente a um legado: "(...) caducou este legado pois nem os Palmeiros administraram em algum tempo as casas nem sabem quais ou onde são e apenas tinham disto uma lembrança no seu tombo velho (...)" (ADP, *CSF*, *Capelas*, t. 1, fols. 5/5v).

[143] Para fazer uma ideia acerca da documentação a que não se tem acesso devido ao desaparecimento dos registos notariais, consulte-se a tipologia elaborada por Maria Helena da Cruz Coelho, *Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV)*, sep. *Historia. Instituciones. Documentos*, 23, Sevilla, 1996.

Veja-se, também, Monique Zerner, Isabelle Akoka, Jeanne Zerner, Roland Michelis, "Les sources notariées en Provence et dans le comtat venaissin aux XIVe et XVe siècles: création d´une base de donnés (problématique générale, critères de conception, modèles et évolution vers un paradigme de traitement des sources notariées)", in *Cahiers de la Mediterranée*, nº 53, *Histoire et Informatique. Actes du IIème. Colloque National de l´Association Francaise pour l´Histoire et l´Informatique - Université de Nice Sophia-Antipolis - Juin 1995)*, Nice, Decembre, 1996.

[144] Cf. o Roteiro da Exposição Um Mercador e Autarca dos Séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira. Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade, Porto, 1996.

Lembremos que Rui Pereira, aquando dos eventos ocorridos no Porto em 1474, se fazia acompanhar por "(...) escrituras de compras, prazos, privilégios e quitações, além de forais antigos que não queria perder por 200 dobras (...)"; do fogo parece terem-se apenas resgatado dois sacos de escrituras e um livro (AHMP, *LB*, fols. 131 a 141).

por eles exercido, como sejam a jurisdicional, a administrativa e a económica[145]. Tal ordenação prévia confirma a esfera de interesses e de acção que *a priori* se adivinha terem sido as de cada entidade.

A amplitude tipológica dos diplomas emanados e conservados pelo concelho e pela coroa encontra correspondência na largueza de funções que exercem e nas prerrogativas que lhes são reconhecidas: administram e regularizam as relações sociais na cidade. a par da exploração económica dos seus bens. Existem, naturalmente, particularidades de jurisdição inerentes às duas estruturas que os documentos transmitem. Com a capacidade de auto-governo e de estabelecimento dos ordenamentos locais, o concelho administra, de forma directa, a vida em comunidade. Em contrapartida, o monarca rege a sociedade portuense à distância e de uma forma mais globalizante.

O cabido e os mosteiros são activos aquisidores e gestores de património. É possível, legitimamente, associar um inegável monolitismo dos fundos que conservam, à singularidade dos seus interesses no burgo: nota-se o carácter fortemente direccionado para a gestão de propriedade dos diplomas por eles emitidos e recebidos[146].

[145] Sobre a apreciação de instrumentos públicos com base na sua funcionalidade social, veja-se Francisco Javier García Marco, "Tipologia documental e investigación histórica: las actas notariales como reflejo de la evolución de la sociedad aragonesa en la Edad media", in *Aragon en la Edad Media*, 9, Zaragoza, Universidad de Zaragoza, 1991, pp. 31/ 53.

[146] É um facto que, à hegemonia de escrituras sobre o património presentes nas instituições religiosas, se contrapõem testemunhos da câmara e da coroa, matizados tipologicamente, ilustrando as suas prerrogativas políticas; no entanto, partindo do princípio de que os domínios expressos são tão

As instituições relacionam-se umas com as outras, num contexto necessariamente hierarquizado. Nesta perspectiva, a coroa mantém um domínio tutelar sobre o conjunto das outras entidades. Todas guardam documentação por ela emitida, conservando indícios claros da superioridade do rei: privilégios, cartas de regulamentação, sentenças, tenças, respostas a agravamentos. Nos arquivos centrais ficam consignados os diplomas referentes aos bens, direitos e jurisdições ou à função arbitral do monarca (nomeadamente capítulos de cortes, sentenças dadas aquando de conflitos e provimento de oficiais).

Em conclusão, os critérios para a posse de originais e registos parecem ser unívocos, independentemente das estruturas que os adoptam: o horizonte comum das preocupações é preenchido com a definição jurídica e os índices de domínio.

As fontes limitam os percursos adoptados ao longo de uma investigação; um condicionamento devido à sua (in)existência, à natureza e aos emissores que as produzem (tendo em conta que as categorias mentais e os propósitos de quem as fabrica se encontram as mais das vezes distantes dos de quem as utiliza). No caso do Porto, os fundos são generosos; sem permitirem responder a todas as questões, raramente autorizam a acusação da inexistência.

Os caminhos escolhidos resultam, assim, da conjugação entre a problemática inicial e a perspectiva que os testemunhos validam. As págimas que se seguem sintetizam o compromisso possível entre

importantes quanto os adivinhados, é inegável - mas dificilmente mensurável - a capacidade das instituições religiosas em assumirem outras funções ordenadoras da vida comunitária.

o que José Luis Piñón considera o potencial dissuasório das fontes e persuasivo dos objectivos[147].

[147] "Apreciaciones sobre los márgenes de la historia urbana ...", pp. 15/16.

1ª PARTE - **OS SUJEITOS PROTAGONISTAS**

0. - As coordenadas

Constituindo o traço medular deste estudo a transcrição espacial de domínios, impõe-se considerar os sujeitos que os exercem; os seus propósitos, competências e, mesmo, ideologias funcionam como o quadro abrangente que sustenta e explica as acções de mando que o espaço cristaliza.

A investigação adopta um direccionamento muito preciso. Como já se escreveu, nem todos os poderes actuantes no burgo se encontram numa posição similar para efeitos de análise, assumindo-se a nuclearidade do concelho e da coroa. Estas entidades não se perspectivam enquanto estruturas cujo funcionamento interno é objecto de uma descrição exaustiva, mas estática; pretende-se averiguar as posturas que adoptam numa vida de relação[1], o que, em última instância, nos conduz à pesquisa sobre as relações de poder[2].

[1] A expressão é de Albert Rigaudière, *Saint-Flour. Ville d´Auvergne au Bas Moyen Âge. Étude d´histoire administrative et financière*, 2 vols., Paris, PUF, 1982 (essencialmente o capítulo 3 do 2º vol.).

Este tipo de pesquisa, pontuado apenas por dois vectores, apresenta-se como esquematizante visto a coroa ser omnipresente enquanto intermediária na

Apesar da centralidade atribuída aos organismos públicos[3], a **problemática** está longe de se dirigir para o "sistema político concelhio" - designação consagrada mas redutora porque se esgota na esfera municipal e institucional[4]. Afastada a exclusividade desta

convivência entre todas as instituições. Nesta perspectiva, assume-se o protagonismo mas não a exclusividade do relacionamento em causa, sendo as outras estruturas, que à partida se marginam, consideradas pontualmente nas ligações estabelecidas com o concelho e a coroa.

[2] *Vida de relação* e *relações de poder* são conceitos autonomizáveis. A primeira expressão é inócua, traduzindo o tema e não a perspectiva de estudo, podendo corresponder à mera descrição das relações formais estabelecidas entre instituições. Quanto à segunda, pressupõe uma análise fina e simultaneamente globalizante, alargando o questionamento às fontes, às matérias e às circunstâncias da relação e, naturalmente, aos sujeitos implicados

María Asenjo González enuncia as potencialidades decorrentes da pesquisa sobre as relações de poder: tal abordagem permite captar os aspectos sociais e políticos num processo histórico e não exclusivamente os últimos, ao mesmo tempo que possibilita o alargamento do objecto, integrando estruturas que vão desde a família à monarquia (cf. "Sociedad y vida política en las ciudades de la corona de Castilla. Reflexiones sobre un debate", in *Medievalismo. Boletín de la sociedad española de estudios medievales*, año 5, núm. 5, Madrid, 1995, p. 92).

[3] Sobre os fundamentos e as características dos poderes políticos públicos no Antigo Regime, consulte-se Miguel Ángel Ladero Quesada, "Poderes públicos en la Europa medieval (Principados, Reinos y Coronas", in *Poderes públicos en la Europa medieval (Principados, Reinos y Coronas - XXIII Semana de Estudios Medievales*, Estella, 22 a 26 de Julho de 1996, Pamplona, 1997, pp. 19-67 (sobretudo as alíneas "Poderes y poder político en la historia europea" e "La noción de poder público en La Edad Media").

[4] A expressão é de José María Gonsalvo Antón no já clássico estudo sobre Alba de Tormes - *El sistema politico concejil. El ejemplo del señorio medieval de Alba de Tormes y su concejo de villa y tierra*, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1988; em torno desse enunciado nuclear

área, a abordagem dirige-se para uma **problemática** urbana intencionalmente não segmentada: pretende-se analisar de que forma o concelho e a coroa gerem um relacionamento que apresenta vertentes pacíficas e conflituais[5] e, em simultâneo, enquadram a vida da comunidade portuense.

Consideram-se, ao longo deste estudo, os sujeitos alegóricos e os sujeitos efectivos das manifestações de domínio, entendendo por tal, respectivamente, as entidades e os indivíduos que, no terreno, as representam[6].

A escolha de um prisma diacrónico permite acompanhar o evoluir da vida de relação; as instituições correspondem a estruturas dinâmicas, que se transformam ao longo destes 117 anos, perdendo e ganhando terreno político, alterando o seu posicionamento, os seus objectivos imediatos e a sua capacidade de acção na sociedade[7].

---

apresentou o autor uma renovação metodológica para a análise e interpretação dos municípios da Baixa Idade Média.

[5] Sobre o carácter nuclear dos conflitos de poder na nova história política, consulte-se José Manuel Nieto Soria "Ideologia y centralización política en la crisis bajomedieval. Vías de aproximación y dificultades interpretativas", in *Historia a Debate. Medieval...* p. 151.

[6] A distinção terminológica entre actores alegóricos e efectivos do poder foi colhida em José María Imìzcoz Beunza, "Comunidad red social y élites. Un análisis de la vertebración social en el Antiguo Régimen", in *Elites, poder y red social. Las élites del país vasco y Navarra en la Edad Moderna (Estado de la cuestión y perspectivas)*, Bilbao, Ed. Universidad Pais Vasco, 1996, p. 16.

[7] No entanto, a cronologia adoptada interfere na hipotética espectacularidade das alterações sofridas ao nível das relações de poder entre o concelho e a coroa: ao longo do século XV, verificou-se apenas o cimentar das bases em que se processava o relacionamento. A consideração de um período

De acordo com as linhas gerais apresentadas procura-se, na primeira parte, seguir o desenvolvimento das relações de poder focalizadas nos órgãos concelhios e régios de âmbito local; o que se conseguirá com base no recurso a textos que revelam, em simultâneo, os factos e as representações[8].

A pesquisa assume-se como uma análise sucessiva de discursos - uns perfeitos, elaborados, dotados de intencionalidade, outros pouco estruturados e de formulação simples - tentando depurar a "realidade" das sucessivas figurações.

No primeiro capítulo, consideram-se os enunciados justificadores. Começa-se pelo quadro jurídico, o aparato teórico que, naturalmente, enformava as relações institucionalizadas. Tenta-se aferir, num local e num tempo determinados - no caso presente, o Porto do século XV - a aplicabilidade das concepções dos pensadores acerca da organização do poder e a real vigência das determinações régias. De seguida, objectiva-se a pesquisa nos textos construídos pelo município. Partindo de uma síntese sobre a evolução do burgo medieval, analisa-se o discurso político portuense de Quatrocentos, tentando determinar o que essa interpretação cristalizou da história e com que fins; para tanto, usa-

mais alargado permitiria conhecer o evoluir circunstanciado desta realidade e apreender verdadeiras transformações qualitativas. Foi este o critério adoptado por María Ansejo González no estudo sobre a progressão da capacidade política das cidades castelhanas ("Sociedad y vida política en las ciudades de la corona de Castilla...).

[8] Consulte-se Adeline Rucquoi, "Introduction" a *El Discurso politíco en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, coord. de Nilda Guglielmi e Adeline Rucquoi, Buenos Aires, CNRS,1995, p. 9.

se, como contraponto, documentação coeva originária quer da área régia quer da municipal.

No segundo capítulo, examinam-se os enunciados especificamente produzidos no âmbito da vida de relação entre os protagonistas que impulsionam o sistema. Antes de mais, desmontando os processos activados e os temas. Estudam-se os textos que o concelho elabora (ou nos quais se revê): desde os expressos de modo globalizante - capítulos gerais de cortes - aos veiculados de forma mais particular - agravamentos especiais, cartas e conteúdos das missões de representação externa do burgo[9].

Posteriormente, tenta-se avaliar até que ponto o relacionamento quotidiano entre as duas entidades, com base nos actores concretos - os titulares dos ofícios locais do rei e dos órgãos concelhios -, secunda o discurso produzido na vida de relação institucional.

Aprecia-se, por último, a evolução, tendo em conta momentos conjunturais relevantes da vivência relacional entre os dois poderes.

[9] Naturalmente que o conhecimento do discurso inverso - o do rei - não será minimizado, antes valorizado, com o propósito de melhor compreender as bases da relação.

Capítulo I –
– O quadro mental do relacionamento

Toda a vida de relação é construída por estímulos e respostas pontuais tendo por referente último um quadro mental onde se consignam os veios legitimadores do desenrolar do relacionamento. Enquadrar as atitudes específicas nesse horizonte **teórico** corresponde, inegavelmente, a um recurso de análise não minimizável.

Na estrutura mental que norteia o diálogo estabelecido entre a coroa e o município, destaquemos a ordem jurídica e o discurso político elaborado pela oligarquia do burgo. Naturalmente que a estes elementos não cabe o exclusivo. Poder-se-ia, também, apontar a ideologia régia, por demais conhecida, e um sistema de valores atribuível aos concelhos. Esta última proposição é, contudo, arriscada, por duas razões: antes de mais, torna-se impossível uniformizar todo o poder local em função dos mesmos valores e, por outro lado, não é imputável uma inequívoca estruturação de tais ideias na vontade e no desempenho do pessoal político de todas as cidades e vilas. Será mais prudente mencionar objectivos que a generalidade dos municípios pretendia ver consignados e que influiríam na actuação da câmara portuense.

1. - A ordem jurídica

Não se pretende traçar um quadro exaustivo acerca da ordem jurídica medieval[1] mas tão somente proceder a uma actualização das suas linhas gerais, tentando averiguar de que modo ela enforma as

[1] Para uma abordagem circunstanciada da ordem jurídica medieva, consultem-se os vários manuais de direito existentes no nosso país: Martim de Albuquerque e Rui de Albuquerque, *História do Direito Português*, I, Lisboa, 1984-1985; Marcello Caetano, *História do Direito Português, I (1140-1495)*, Lisboa, Ed. Verbo, 1981; Mário Júlio de Almeida Costa, *História do Direito Português*, 2ª ed., Coimbra, Livraria Almedina, 1992; António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982 e *História de Portugal Moderno. Político e Institucional*, Lisboa, Universidade Aberta, 1995; Nuno Espinosa Gomes da Silva, *História do Direito Português. I. Fontes de Direito* (Lisboa), Fundação Calouste Gulbenkian, (1985). Consulte-se, também, Luís Miguel Duarte, *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – FCT, 1999, pp. 99-147.

Veja-se, ainda, John Gilissen, *Introdução Histórica ao Direito*, (Lisboa), Fundação Calouste Gulbenkian, (1988) e Paolo Grossi, *El orden jurídico medieval*, col. *Monografías jurídicas*, Madrid, Marcial Pons, 1996.

ligações estabelecidas entre a coroa e o concelho portuense. Para tanto, exploram-se duas questões:

- em que medida a ordem jurídica norteia os moldes em que se processa a vida de relação;

- de que forma é assumida enquanto fundamento argumentativo na prática relacional.

A virtualidade mais peculiar da ordem jurídica medieva corresponde ao carácter indisponível das leis fundamentais: apartadas da vontade, e independentes do poder político, constituem uma mera interpretação de normas inscritas na natureza das coisas[2].

A historicidade, a factualidade e o pluralismo são outras características atribuíveis a esta arquitectura conceptual. Explicitemos.

Ainda que a ciência jurídica coeva recorra à lei romana para validar o seu discurso, o direito medievo é histórico e factual enquanto construção autónoma, quadro de esquemas reguladores da vida comunitária em estrita relação com o seu tempo[3].

De acordo com os fundamentos do pensamento acerca da sociedade e do poder, a elaboração desta ordem resulta da convergência da acção de vários sujeitos. De facto, atribui-se a todos os corpos sociais e políticos uma existência complementar e necessária; a capacidade para o exercício de funções específicas e indispensáveis ao todo que cada elemento desempenha pressupõe que lhe seja concedida autonomia. Este raciocínio, quando aplicado

[2] António Manuel Hespanha, *História de Portugal Moderno. Político e Institucional...*, p. 79; Miguel Ángel Ladero Quesada, *op. cit.*, p. 33.

[3] O exemplo mais ilustrativo desta característica será constituído pela tradição que atribui a Bártolo de Sassoferrato a recorrência de elaborações jurídicas baseadas em factos, legitimadas posteriormente por textos justinianos (confronte-se com Paolo Grossi, *op. cit.*, pp. 75-79 e 225).

a comunidades territoriais transcreve-se na competência para se auto-governarem e editarem normas próprias[4].

A alegada multiplicidade de forças convergentes na construção da ordem jurídica não provoca uma hierarquia rígida das fontes de direito mas o estabelecer de um jogo de relações entre os vários ordenamentos. Tal jogo transcreve-se na sobreposição, convivência (harmoniosa ou conflituosa) e integração entre costume, normas particulares[5], legislação régia, privilégios[6] e direito comum. A variedade das dimensões do social legitima a aplicação dos múltiplos códigos concorrentes[7].

É indesmentível, contudo, o depreciar da norma geral, se atendermos a condicionalismos como a volátil formulação do conceito de lei[8], a consagrada autonomia dos vários produtores de direito, a legitimidade do costume, o reconhecimento da faculdade

[4] António Manuel Hespanha, *História de Portugal Moderno. Político e Institucional…*, pp. 29/30 e 159/160.

[5] Referimo-nos, concretamente, a leis com expressão territorial (posturas de cidades) ou com cariz económico-social (direito comercial).

[6] O privilégio era coevamente definido como "(…) uma quase lei de natureza particular (…)" (António Manuel Hespanha, *op. cit.*, p. 87). Sobre a "(…) não-contraponibilidade absoluta da *lei* em relação ao *privilégio* (…)" consulte-se Armando Luís de Carvalho Homem, *Dionisius et Alfonsus, Dei Gratia Reges Et Communis Utilitatis Gratia Legiferi*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 9, Porto, FLUP, 1994, pp. 34 e ss.

[7] Consulte-se o capítulo "Pluralismo jurídico del tardo medioevo. Derecho comúm y derechos particulares", in Paolo Grossi, *op. cit.*, pp. 221-232.

[8] Segundo António Manuel Hespanha o conceito mais geral de lei integrava "(…) qualquer proposição dotada de autoridade, como a afirmação dos sábios (…)" (*op. cit.*, p. 87). Veja-se a sistematização das dificuldades em definir e classificar as leis medievais feita por Luís Miguel Duarte, *op. cit.*, pp. 103 e ss.

régia de dispensa da regra genericamente enunciada e a importância atribuída aos magistrados na declaração do direito[9].

Em resumo, a ordem jurídica transcreve-se numa variedade de preceitos decorrente da acção de vários corpos políticos com *iurisdictio*[10], nomeadamente as comunidades territoriais.

Do panorama apresentado não resultava uma anarquia atávica. Os eventuais efeitos atomizantes deste pluralismo eram colmatados pelo papel assumido pelo monarca. Não que o rei se tenha tornado hegemónico na declaração do direito - a sua legislação está longe de ser a fonte exclusiva - mas conseguira a preeminência do controlo da aplicabilidade do mesmo[11].

Os códigos emanados da esfera régia, mormente as *Ordenações Afonsinas*, constituem um elo de agregação que, respeitando os vários tipos de normas, define os seus campos de vigência. Compreende-se, assim, que o aparecimento desta codificação para além de ter merecido *a posteriori* a anuência dos concelhos, resultasse, efectivamente, de pedidos insistentes de clarificação jurídica por parte dos mesmos.

---

[9] António Manuel Hespanha, *op. cit.*, pp. 87-89.

[10] Cf. a definição de *iurisdictio* em Paolo Grossi, *op. cit.*, pp. 140 e ss.

[11] A Baixa Idade Média é uma época, para utilizar as palavras de José Manuel Nieto Soria, que apresenta como um dos seus traços mais evidentes a tendência para concentrar poderes em torno do centro, simbolizado pela ideia de coroa (*op. cit.*, p. 154); uma das vertentes deste processo transcreve-se, precisamente, no assumir pelos monarcas da função de reguladores da aplicação do direito.

Sobre as características do poder político dos reis na Baixa Idade Média e o seu sustentáculo institucional consulte-se Miguel Ángel Ladero Quesada, *op. cit.*, pp. 42 e ss.

Para além de centralizar a emergência de sistematizações regulamentadoras, o monarca, no campo administrativo e penal, tende a dominar a aplicação do direito e a fiscalizar o seu cumprimento[12].

A objectivação do estudo numa cidade da Baixa Idade Média permitirá abordar a problemática da co-vigência dos vários códigos que constituíam a experiência jurídica medieval.

Consideremos, antes de mais, o direito particular - nomeadamente as posturas camarárias - e o costume.

O corpo político que um município constitui goza de determinadas prerrogativas, entre as quais se conta a capacidade de editar leis, em assembleia restrita ou alargada, consoante a gravidade do tema agendado[13]. A alçada para legislar está circunscrita à estrita normalização das relações sociais no interior do próprio concelho.

Por sua vez reconhece-se ao costume, a mais factual das fontes de direito[14] pela sua adjacência à realidade, um carácter regulador. Aliás, o declarado apego aos usos e costumes por parte

[12] Cf. Luís Miguel Duarte, *Justiça e criminalidade no Portugal medievo...*, pp. 107-108.

[13] Veja-se o art. 8 do tit. XXVII *Dos Vereadores das Cidades, e Villas e cousas, que a seu Officio pertenceem*, inserto nas *Ordenaçoens do Senhor Rey Dom Afonso V*, nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa, nota textológica de Eduardo Borges Nunes, vol. 1, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, pp. 174-175.

[14] Nas palavras de Paolo Grossi, *op. cit.*, p. 78 . Sobre o costume enquanto fonte de Direito veja-se Luís Miguel Duarte, *op. cit.*, pp. 130 e ss.

dos municípios[15] é facilmente constatável na documentação: potencia-se, por exemplo, em momentos de oposição às determinações régias que se encontrem imbuídas do proclamado adversário normativo da sociedade medieval - a inovação.

A dimensão ontológica do costume encontra-se garantida ainda que este se não cristalize em provas materiais[16]. Pelo contrário, o apelo municipal a foros pressupõe sempre o seu registo, com o consequente documento comprovativo[17].

A tornar possível a convivência entre os díspares ordenamentos vigentes no âmbito local[18] encontram-se as

[15] Maria Helena da Cruz Coelho contrapõe a "(...) predisposição senhorial para o livre arbítrio (...)" ao "(...) espírito municipal que se regulava por usos e costumes, às vezes seculares, que as cartas de foral sancionavam (...)"("«Entre poderes» - Análise de alguns casos na centúria de Quatrocentos", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, p. 119).

[16] O costume pode fixar-se na mente de cidadãos idosos que veiculavam memórias pormenorizadas de práticas ou acontecimentos: na sessão da câmara do Porto de 20 de Julho de 1392, os presentes declaram sobre um assunto que "(...) Eram certos per homens antigos que em tempo antigo (...)" (*Vereaçoens. Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo,* col. *Documentos e Memórias Para a História do Porto*, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937, p. 157 – doravante designado por *Vereaçoens, 1390-1395*).

[17] Confronte-se com o que escreve Paolo Grossi, *op. cit.*, pp. 185 e ss e Luís Miguel Duarte, *op. cit.*, pp. 131 e ss..

[18] O texto de uma acta camarária portuense de 19 de Janeiro de 1432 exemplifica a legitimidade atribuída a todos os ordenamentos. O juiz de uma contenda surgida a propósito do embargo de mercadorias alicerça a sua decisão em jurisprudência cimentada no testemunho de cidadãos antigos, em leis do reino, privilégios ou costumes da cidade (*«Vereaçoens», 1431-1432. Livro 1*,

determinações da coroa. Aprofundemos este aspecto pela consideração da alçada atribuída às várias fontes de direito que os capítulos das *Ordenações Afonsinas,* referentes à orgânica municipal, transmitem[19].

O corregedor, enquanto guardião do respeito pela ordem jurídica, deverá zelar pela observância de todas as normas no seu âmbito de aplicação: relativamente às posturas, limita-se a fazer cumpri-las, desde que elaboradas segundo os processos estabelecidos[20]; quanto aos foros dos lugares, deverá este oficial averiguar se inibem prerrogativas régias ou, reciprocamente, se o monarca fere alguma regalia neles expressa[21].

---

col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 44, Porto, Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, 1985, pp. 83/87 – doravante designado por *Vereaçoens, 1431-1432*).

A hierarquia estabelecida entre os vários códigos poderá decorrer da força política das entidades que os adoptam, como demonstra o caso da primazia das posturas urbanas sobre os foros dos termos. Assim, a decisão tomada a 20 de Dezembro de 1393, de estender ao termo a norma concelhia proibitiva da exportação de pescado e sal da cidade sem deixar cargas de mantimentos, justifica-se da seguinte forma: "(…) pareçia ssem rrazom auer a dita çidade de viuer per rregy/mento e auer o sseu termho ssem rregimento o que era contrairo huum/ ao outro E por que mais rrazam aguisada he que os termhos ssigam pelas/ordenaçõens das çidades que as Çidades pelos foros dos termhos (…)" (*Vereaçoens. Anos de 1390-1395,* pp. 218-219.

[19] *Ordenaçoens do Senhor Rey Dom Afonso V …,* pp. 116 a 199.

[20] A legitimidade é incutida às posturas pela sua produção no âmbito das reuniões de homens bons ou do concelho: "(…) E as posturas, e vereaçooes, que assy forem feitas, e outorgadas, o Corregedor da Comarca nom lhas possa revogar, ante as faça comprir, e guardar, e saber se dam a boa eixecuçom quando polla Cidade, ou Villa vier (…)" (*Ibid.,* p. 175)

[21] *Ibid.,* tit. XXIII, artigo 24, p. 128 "(…) Outro sy deve seer percebido o Corregedor de veer os foros de cada huu lugar, para ver se filhaõ a Nos alguu

Com base no parágrafo das *Ordenações* referente às competências do corregedor, um verdadeiro programa de uniformização da vida concelhia, tentemos apreender o que é deixado à guarda do direito específico dos núcleos urbanos. Nessas páginas exprime-se o objectivo tentacular de normalização de todas as relações políticas e sociais dos municípios, ainda que seja consagrado o respeito pela diversidade e pela diferença. Vejamos a que níveis.

O uso e o costume:

- determina se o juizado ordinário será dividido entre um fidalgo e um cidadão[22];

- estipula o momento do ano em que se processam as eleições municipais[23];

- impõe a existência na terra de um procurador e de um tesoureiro ou apenas de um oficial que assuma a dupla função[24];

- explicita se a escolha dos alcaides pequenos pertence aos alcaides-mor ou do concelho[25].

Ou seja: as *Ordenações* acatam, no costume, cláusulas que espelham o espectro social existente em cada concelho, eventuais tempos próprios que estariam ligados a ciclos económicos e festivos, inclusivamente, particularidades da orgânica concelhia, como a introdução ou supressão da figura do tesoureiro e, por último, questões de provimento dependentes de usos

direito, que a Nos pertença d´aver per elles, ou se lhes himos Nós contra seu foro (...)".

[22] *Ibid.*, art. 45 do tit. XXIII, p. 137.

[23] *Ibid.*, art. 46 do tit. XXIII, p. 138.

[24] *Ibid.*, tit. XXVIIII *Do Procurador do Concelho, e cousas, que a seu Officio perteencem* - pp. 187/190.

[25] *Ibid* , art. 50 do tit. XXIII, pp. 139-140.

jurisdicionais[26]. No cômputo geral, sem afrontar abertamente o particularismo, aplica-se o fundamento das reformas administrativas que a coroa pretende implementar na vida concelhia[27].

Para além das determinações de princípio inscritas nos códigos régios, interessa considerar a prática administrativa. A análise, quer dos processos de revogação, quer de entrada em vigor de preceitos de direito particular, constitui um meio de aceder a esta problemática.

Em teoria, a validade da legislação municipal repousava no carácter legítimo dos seus autores para representarem o burgo; as leis caducavam pelo desajustamento face à realidade que pretendiam regulamentar[28]. Assim, uma larga margem de acção, no sentido de

[26] Existem outras diferenças ao nível do funcionamento do poder local que poderão ser atribuídas a usos específicos de cada comunidade, ainda que não estejam contempladas neste capítulo das *Ordenações*. Por exemplo, o número de vereadores por concelho é variável (cf. Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Edições do Centro de Estudos de Formação Autárquica, 1986, p. 16).

[27] Sobre essas reformas, nomeadamente quanto ao sistema de escolha do governo, consulte-se Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *op. cit.*, pp. 18/19.

[28] O que, aliás, se encontrava de acordo com o estipulado nas *Ordenações Afonsinas*; com efeito, lê-se no art. 7 do tit. XXVII *Dos Vereadores das Cidades, e Villas, e cousas, que a seu Officio perteencem*: "(...) Item. Proveer as Hordenaçooes, e vereaçooes, e custumes da Cidade, ou Villa antigas, e as que virem que nom som boas segundo o tempo, façaõ-nas correger, e outras fazer de novo, se cumprir á prol, e a boõ regimento da terra (...)" (*op. cit.*, p. 174).

A acta da sessão camarária de 15 de Março de 1449 contrapõe as leis feitas por antigos cidadãos às posturas que pessoas poderosas, moradoras no

fixar autonomamente o direito, é concedida ao poder local. Mas este princípio tem de ser matizado, uma vez que também os monarcas derrogam normas em vigor na cidade[29].

burgo, estipularam para benefício próprio; no texto, referente a uma decisão concelhia que os presentes pretendiam ver revogada, argumenta--se que "(…) E por que a postura que he feita em dano da çidade ou do pouoo E mayormente em desseruiço delRey podese o dicto desfazer outras mudar em outra maneira (…)" (*Vereaçoens. Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 40, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1980, pp. 412- 413 - doravante designado por *Vereaçoens, 1401-1449*). Sendo os fundamentos da inadequação da norma face à realidade decididos pelos titulares dos órgãos concelhios, na prática, a aplicabilidade da lei dependia da vontade desses indivíduos.

[29] A capacidade de revogação régia não parecia ser ilimitada mas pontualmente conseguida: o seu êxito é porventura relacionável, entre outros factores, com a posição de maior ou menor força assumida pelo concelho na defesa do ordenamento em causa.

Houve uma postura, reconvertida em privilégio, que os monarcas tentaram, ciclicamente, contornar sem a derrogarem abertamente : a interdição aos fidalgos de serem vizinhos, moradores ou estanciarem de forma prolongada no burgo e aí criarem os seus filhos. A antiguidade desta norma é visível no facto de, já em 1368, se considerar que a memória dos homens não a contrariava (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 29, pp. 45/48). Durante o período estudado, o governo do concelho teve sempre êxito na luta pela manutenção desta sua prerrogativa.

Em sentido contrário, encontra-se a derrogação régia de um costume concelhio referente ao processo judicial; apresentando a seguinte justificação: "(…) em a dita cidade do porto sse acustumaua huum Custume e/ comunalmente sse husaua em ella que nom era boo nem/ Cumunal ante era contra direito e conpria muyto de nom/husarem mais des aquy em deante dell (…)" (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 233).

Provavelmente, tendo o costume uma existência mais fluida, dado que não se encontrava escorado em diplomas como a legislação camarária, os

Para além do mais, é comum a ratificação superior de leis camarárias[30]. A activação sistemática deste processo permite questionar o âmbito temático decisional atribuído, exclusivamente, aos concelhos. Assim, a generalidade dos problemas e das soluções encontradas para os resolver ao nível dos organismos locais parece cair senão na alçada, pelo menos no necessário conhecimento da coroa; o limiar que separa a obrigatoriedade de a informar, tanto radicará na premência das questões quanto na natureza dos temas[31]. A anuência do monarca funcionava como uma segurança, sempre invocada pelo município para garantir a exequibilidade da norma camarária[32] e como um meio de propiciar o respeito régio pela mesma[33].

---

fundamentos para a sua defesa por parte do concelho eram também mais frágeis.

[30] Cf. Isabel Botelho Cardoso, *Concelho e senhorio. O Porto (1385-1433),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993, p. 94 e Maria Ângela da Rocha Beirante, *Évora na Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – JNICT, 1995, pp. 666-667.

[31] Ainda que, a esse respeito, as *Ordenações* sejam omissas.

[32] As actas camarárias registam a decisão, quase invariável, de dar conhecimento ao rei das deliberações tomadas. Adiantamos dois exemplos que mostram a diversidade de posturas enviadas à consideração superior:

- a norma concelhia pela qual os moradores da cidade e arrabaldes não podiam vender ou alugar bens imóveis a fidalgos (Referência de 1416 - ANTT, *Chanc. D. João I,* liv. 3, 178v);

- a decisão camarária de impor o pagamento de 20 libras ao concelho por cada tonel de vinho que entrar na cidade (Carta régia de 22 de Março de 1399 - ANTT, *AD,* liv. 2, fol. 133).

[33] É um expediente posto em prática pelo concelho com tanta recorrência, inclusivamente versando os mesmos assuntos, que pode o rei considerá-lo excessivo; tal se depreende da resposta de D. João II a um pedido

O consentimento do rei é extensivo, enquanto meio de legitimação, à globalidade das fontes de direito. Lembremos apenas que o Porto, tal como os outros concelhos, se apressava a pedir a confirmação de privilégios, normas particulares, usos e costumes, nos momentos de alterações políticas[34]. Por outro lado, o empenho municipal em requerer à chancelaria sistematizações de documentação[35] é perspectivável enquanto sintoma de reconhecimento da função tutelar da coroa.

Retomando a primeira questão colocada neste parágrafo, adiantar-se-á que a ordem jurídica norteia os moldes em que se processa o diálogo estabelecido entre a coroa e o burgo portuense porque valida a existência e a autonomia das duas estruturas e lhes impõe directrizes maleáveis de funcionamento. No entanto, o direito não determina, em exclusivo, esta relação de poder: ela depende de outros factores, mormente da função legitimadora da aplicabilidade das normas, desempenhada pelo monarca.

---

portuense, dada por carta escrita em Santarém, a 21 de Março de 1487: "(...) E quanto he aa confirmaçam do acordo que fezestes sobre os oficios dessa cidade E em especiall sobre o da promotoria da justiça que nos pedieis que vos confirmasemos nos mandamos veer o capitullo acerqua dello feito / E asy soubemos dalguuns aluaraas e cartas que sobre ysso hy ha que nos parecee que abasta pera o que Requerees E nos asy o avemos por bem E o esperamos conprir nem creemos que o Corregedor se nom per especiall mandado al faça (...") (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 104).

[34] Na sessão de 16 de Março de 1449, elabora-se o rol das questões que um emissário da cidade devia levar à corte, à cabeça das quais se encontrava o pedido para que o rei confirmasse os privilégios e liberdades concedidos pelos monarcas anteriores (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 416).

[35] Cf. *supra Eixos Estruturantes*.

Sintetizadas as principais características da ordem jurídica medieva e abordada a problemática da sua vigência no âmbito específico em análise, analisemos o segundo problema subjacente ao raciocínio desenvolvido nesta alínea: como é que o concelho e a coroa assumem tal categoria enquanto fundamento argumentativo do discurso no universo relacional?

Pensemos, antes de mais, no domínio que os actores efectivos que integram as instituições tinham do sistema jurídico.

É um facto que as teorias normativas acerca da sociedade e do poder não seriam actualizadas conscientemente em cada momento da vida de relação; e, porventura, os alicerces de tais doutrinas estariam longe do conhecimento de parte dos intervenientes; no entanto, de forma mais ou menos fluida, integravam o quadro mental dominante.

O aparato teórico que definia as competências atribuídas a cada poder e regulava as ligações institucionais era certamente conhecido pelos letrados[36] que se integravam nas estruturas nucleares da administração régia, nas instâncias da Igreja e nos organismos governamentais das cidades e vilas[37]. Neste último

[36] Cf. sobre o conceito de letrado - Armando Luís de Carvalho Homem *et alii, Oficiais régios e oficiais concelhios nos finais da Idade Média: balanços e perspectivas*, sep. *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Sá da Costa, 1988, pp. 29 e ss; Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Gerir e Julgar em Guimarães no século X*V. *Subsídios para o estudo dos ofícios públicos*, Guimarães, Arquivo Municipal Alfredo Pimenta – Câmara Municipal de Guimarães, 1993; pp. 34-36 e Adelaide Millán da Costa, "Os Letrados nas cidades medievais", in *História do Quotidiano e da Vida Privada (a aguardar publicação).*

[37] Adeline Rucquoi salienta que a multiplicação de centros de estudo, de estudantes e de diplomas constituiu uma resposta às exigências do século XV, dada a presença de universitários nos vários níveis da administração - real,

campo de actuação, alguns indivíduos tornavam perceptíveis, para interlocutores eruditos exógenos, os objectivos das comunidades, cimentando-os na linguagem especializada dos pensadores do político e do social[38].

No Porto gravitavam, nas áreas do governo concelhio e do oficialato técnico/jurídico[39], alguns escolares, bacharéis e licenciados: o pensamento do famoso civilista Bártolo de Sassoferrato, arauto da capacidade de auto-governo das comunidades territoriais, ser-lhes-ia familiar[40]. É certo que estes homens não existiram em grande número na cidade e nenhum se terá

eclesiástica, urbana, senhorial - em Castela; ressalva, no entanto, a maior dificuldade em seguir a carreira dos letrados laicos. Tal afirmação será extensiva a Portugal ("Democratie ou monarchie. Le discours politique dans l´Université castellane au XVe siècle", in *op. cit.*, pp. 233 e ss).

[38] Recorde-se a argumentação erudita, radicando no quadro conceptual de Aristóteles e nos comentários de Bártolo de Sassoferrato, apresentada pelos povos nas cortes de Évora de 1481 para sustentar o afastamento dos homens dos mesteres da governança. (publicado por Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *op cit.*, pp. 133-135).

[39] Integram-se, sob esta designação, os tabeliães, inquiridores e procuradores do número.

Omitem-se os oficiais da administração periférica da coroa nesta pesquisa sobre o uso da ordem jurídica enquanto argumentação. Não seria propriamente ao nível do relacionamento quotidiano no terreno entre oficiais régios e concelhios que o conhecimento do direito, preferencialmente, se activava, mas no diálogo com as instâncias centrais.

[40] Bártolo considerava que a bondade das formas de governo se adaptava às dimensões do território e da população; no caso das comunidades médias, a forma de governo adequada seria a dos homens ricos e bons (cf. Miguel Ángel Ladero Quesada, *op. cit.*, p. 36).

notabilizado como cultor de direito[41]; para além disso, nada indica que nos meandros camarários portuenses tivesse fervilhado a reflexão genérica acerca do poder[42]. No entanto, não se pode afastar a hipótese da influência que a assimilação das ideias de Aristóteles e do Direito Romano terá desempenhado nas estruturas políticas dos povos, mormente através da formação dos letrados que as integravam[43].

Contabilizar os escolares, bacharéis e licenciados que actuam no âmbito do governo local portuense durante o século XV, traduz-se numa pesquisa célere mas intrinsecamente pouco produtiva[44]. No entanto, atendendo a que a correspondência entre o que terá sido a realidade e a sua expressão nos registos camarários está longe de

[41] Não aparece nenhum exemplo similar ao caso de um magistrado municipal castelhano que elaborou uma refutação de Bártolo de Sassoferrato (Adeline Rucquoi, *op. cit.*, p. 235).

[42] Sobre a influência de teorias políticas no governo das cidades da Baixa Idade Média, consulte-se María Ansejo González (*op. cit.*, pp. 117 e ss.). Em sentido contrário, Miguel Ángel Ladero Quesada questiona, em termos genéricos, a valorização da influência do pensamento teórico acerca da sociedade e do poder sobre a prática política (*op. cit.*, p. 28).

[43] Confronte-se com o que Adeline Rucquoi afirma relativamente aos letrados que frequentaram as universidades castelhanas (*op. cit.*, pp. 254-255).

[44] A celeridade da pesquisa decorre do facto de apenas nos limitarmos a evidenciar a existência de letrados neste meio, não os considerando de forma exaustiva; *vd* a reflexão de Jacques Verger sobre os esquemas de análise dos letrados - "Prosopographie des élites et montée des gradués: l´apport de la documentation universitaire médiévale", in *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles. Apports et limites de la méthode prosopographique. Actes du Colloque International CNRS-Paris I, 16-19 octobre 1991*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1996, pp. 362-372

ser total[45], é abusivo concluir pela existência de um *deficit* de cultura jurídica nos meios concelhios.

Ainda que o burgo não tenha sido dotado de um centro importante de formação superior, havia estruturas de ensino, como a escola de Gramática e as que funcionavam nos mosteiros[46]. Que a generalidade da elite do concelho dominava a escrita e a

[45] O facto de se encontrar um reduzido número de indivíduos na câmara portuense designados por essa qualidade não se poderá tomar, só por si, como determinante, atendendo a dois factores:

- a vulnerabilidade dos critérios de identificação das pessoas, de acordo com os meios em que são analisadas: por exemplo, a titularidade de um ofício e as ligações familiares ou de clientelismo podiam sobrepor-se à referência a uma eventual formação académica (em alguns dos casos conhecidos ambas as caracterizações adicionam-se).

- a quantidade de advogados, procuradores do número, tabeliães e escrivães que exercem funções no burgo e que forçosamente teriam conhecimentos de direito, ainda que se desconheça o seu percurso académico.

No entanto, alguns indícios apontam para que o número de letrados no mundo camarário seria, efectivamente, reduzido; é sintomático que nos registos das sessões de 1479, por exemplo, se mencione na lista das presenças o *Licenciado*, como substitutivo do nome do indivíduo (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 90). Tratar-se-ia de Afonso Pires, o único licenciado que, ao tempo, se encontrava presente nas reuniões.

[46] Sobre as estruturas de ensino na cidade do Porto, consulte-se D. de Pinho Brandão, "Teologia, filosofia e direito na diocese do Porto nos séculos XIV e XV", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos*, 7, *Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960, pp. 242-354; Artur de Magalhães Basto, "Os Portuenses no Renascimento", in *Estudos Portuenses*, 1, Porto, 1962, pp. 111-145; Luís Miguel Duarte, "Religião e Cultura no Porto Medieval", *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 95-96.

contabilidade é confirmado pelas suas actividades preferenciais - a mercancia -, pelas assinaturas nas actas camarárias – não raro com latinismos - e pela posse testemunhada de livros[47]. Mas as assimetrias de formação seriam grandes[48].

Distinguir entre o pessoal do governo camarário[49] e o técnico-jurídico não é dispiciendo como alicerce para captar dois grupos com um posicionamento divergente face à formação académica institucionalizada. Contudo, apesar de fortemente tendencial, como veremos, esta divisão não é absoluta.

[47] Os exemplos de posse de livros, por demais repetidos, não perdem importância: relembremos que um oficial da câmara, Afonso Vasques de Calvos, possuía o *Livro da Corte Imperial* (cf. D. de Pinho Brandão, p. 320); João Álvares Macieira, procurador do número na cidade do Porto lega ao mosteiro de Santa Maria da Consolação, todos os seus livros "(…) assim de ordenaçoões como a Repta das Virtudes e avangelhos (…)" (Citado por Eugénio de Andreia e Freitas, *O Convento Novo de Santa Maria da Consolação*, Col. *Documentos e Memórias para a História do Porto,* 16, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1947, p. 14; Pedro Vicente, procurador do número, possuía um *Livro de Ordenações* (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 35)

Ou seja, não era apenas nas bibliotecas da Sé e dos mosteiros e na câmara de dentro do paço do concelho que se encontravam livros, nomeadamente jurídicos, na cidade do Porto.

[48] Para além dos indivíduos com uma declarada formação superior, os outros que integravam os órgãos concelhios possuíam conhecimentos cuja dimensão se torna difícil ajuizar (cf. Luís Miguel Duarte, "Religião e Cultura…", p. 95.

[49] Atribui-se a este grupo a titularidade de ofícios do governo concelhio e o exercício de funções políticas na área municipal (sobre o conjunto de funções inerentes a uma carreira concelhia, cf. Adelaide Pereira Millán Costa, «*Vereação» e »Vereadores». O governo do Porto em finais do século XV,* col. *Documentos e Memórias para a História do Porto,* 49, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1993, p. 65).

Para o século XV[50], apenas se encontram três indivíduos designados dois como escolares e um como bacharel, no conjunto de juízes, vereadores, procuradores, tesoureiros e almotacés[51].

[50] Não apenas para os anos desse século em que existem actas camarárias (consulte-se a sistematização apresentada em *Vereaçoens, 1431--1432*, p. 22), uma vez que a restante documentação permitiu preencher muitas lacunas quanto ao pessoal concelhio entre 1385 e 1502.

[51] Trata-se dos seguintes oficiais:

- Egas Gonçalves, escolar em leis - É vereador em 1431 (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 27) e juiz em 1454 (ADP, C*SD, LP*, liv. 36, doc. 119). Desenvolve a sua carreira na área municipal, exercendo funções políticas, nomeadamente de representação externa do burgo (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 143v).

- João Martins, escolar em Direito canónico - Terá sido procurador do número (a primeira referência é de 1409 - ADP, *CSD, LP*, liv. 36, doc. 94), função que o vemos a desempenhar até 1446 (ADP, *CSP, LO*, liv. 1680, doc. 10); entretanto, foi juiz do concelho em 1418 (ADP, *CSD, LP*, liv. 36, docs. 6 e 90); ouvidor na Comarca do Entre o Douro e Minho (referência de 1420 - ADP, *CSD, LP*, liv. 26, doc. 6.a); vereador substituto em 1431 (*Vereaçoens, 1431-1432*, pp. 28, 85 e 92); e novamente juiz do concelho em 1448 (*Vereaçoens, 1401-1449*, p.352).

Gomes Eanes Aranha, bacharel - Foi corregedor do Algarve (1458) e em Trás-os-Montes (1462); procurador do número no Porto (ref. De 1459, 1482) e juiz do Porto em 1479. (Cf. a biografia respectiva em Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, p. 140).

Os dois últimos indivíduos, ambos procuradores do número e a exercerem funções ao nível da administração periférica da coroa com alçada regional têm carreiras concelhias atípicas, uma vez que actuam em várias áreas da administração.

Há, ainda, um licenciado, Afonso Pires que representou o Porto nas cortes de 1481 e nunca (de acordo com os dados disponíveis) foi titular de ofícios concelhios; limita-se a aparecer na câmara frequentemente mas num período curto (de 1475 a 1481), sendo incumbido dessa missão política. O

Havia, contudo, mais letrados presentes nas reuniões camarárias, ainda que só relativamente a alguns seja possível determinar com precisão o seu nível cultural[52]. Alguns acorreriam às

facto de a idoneidade dos procuradores portuenses às cortes desse ano ter sido posta em causa por determinados elementos que integravam a elite, pode ser explicado, precisamente, por Afonso Pires e o seu companheiro serem indivíduos novos, sem uma carreira concelhia (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 45v, 90v, 123v, 169).

O número de letrados a actuar no governo concelhio em Lisboa e em Évora era superior (cf. Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, sep. *Revista Municipal*, nº 191-109, Lisboa, 1968, pp. 157-161 e Maria Ângela da Rocha Beirante, *Évora na Idade Média...*, pp. 566-567 e 609-634.

[52] Sistematizamos os bacharéis e licenciados referidos nas actas camarárias, assinalando os anos em que os seus nomes aparecem registados e se a presença é continuada ou episódica.

Bacharel Diogo Pires - 1479, 1484 - presença episódica (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 120; *Ibid.*, *LV*, liv. 5, fol. 243);

Bacharel Gonçalo Barbosa – 1500, 1504 (procurador dos feitos da cidade) – presença continuada (AHMP, *LV*, liv. 7, fols. 15, 83);

Bacharel João Rodrigues - 1494, 1497 (procurador dos feitos da cidade) - presença continuada (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 77v, 134);

Bacharel Jordão Fernandes - 1484, 1485, 1486 - presença continuada (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 225; *Ibid.*, *LV*, liv. 5, fols. 15, 50); em 1492 é designado por licenciado (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 11);

Bacharel Luís de Bouro - 1498 - presença episódica (AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 158);

Bacharel Moutinho – 1485 – presença continuada (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 6v);

Bacharel Pedro Eanes Machucho - 1485 presença continuada (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 248v);

Bacharel Reimão - 1497 - presença episódica (AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 132);

reuniões na sua qualidade de homens bons, outros estavam organicamente ao serviço da câmara, ao nível da assessoria técnica[53].

Apesar de poucos, os letrados portuenses a actuar na esfera municipal seriam, contudo, suficientes para transcreverem em expressões latinas os objectivos políticos ou processuais da cidade, nas muitas relações de conflito que a opunham a individualidades ou a instâncias de poder; a eles se acorria, também, em questões protocolares, tal como aconteceu em 1502, na cerimónia do

Bacharel Vasco do Avelar - 1475, 1480 - presença continuada (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 45v, 98v);

Bacharel Vasco Pereira - 1491 - (ref. tirada dos livros de contas da câmara e não das actas de vereação) (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 38v, 39v);

Licenciado Afonso Pires - referido na nota anterior;

Licenciado Diogo Serrão (?) - 1488 - presença continuada (AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 17v).

Para além destes, há oficiais, como é o caso dos procuradores do número que, pelo cargo que ocupam serão, em princípio letrados (*Ordenaçoens do Senhor Rey Dom Afonso V* ... liv. 1, tit. XIII, art. 1, pp. 84-85): consulte-se a listagem apresentada em anexo no final.

Cf. casos de letrados a serem titulares do ofício de procurador do número em Guimarães (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Gerir e Julgar em Guimarães* ..., p. 76) e em Torres Vedras (Ana Maria Rodrigues, "Poderes concorrentes e seus agentes na Torres Vedras quatrocentista", in *Espaços, Gente e Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieva*l, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, p. 346).

[53] Nos cadernos de receita e despesa da câmara registam-se verbas gastas com procuradores dos feitos da cidade.

Nomeadamente em 1461, ao procurador do número João Afonso (AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 89v, 204); em 1485, ao bacharel Jordão Fernandes (*Ibid.*, fols. 245v, 248v, 249); em 1491, 1493 e 1496, a Diogo Correia, procurador do número (*Ibid.*, fol. 37v e liv. 2, fols. 96, 156, 156v); em 1493, aos bacharéis Vasco Pereira e Luís de Bouro (*Ibid.*, liv. 2, fols. 38v, 39v, 92v e 94v).

recebimento de D. Manuel, ficando a arenga a cargo de um bacharel[54].

As normas de direito civil - ainda que apenas o formulário - seriam também dominadas pelos tabeliães e demais oficiais da escrita; lembremos que a cultura jurídica erudita se ia vulgarizando através das *brocarda* ou *dicta*[55].

Logicamente que estes escolares, bacharéis e licenciados não esgotam os existentes na cidade. Mais do que a câmara, o seu espaço de eleição corresponderia à Sé e aos mosteiros. É crível que, se necessário, os governantes do burgo a eles se dirigissem, nomeadamente aos frades, reconhecida que é a intrínseca ligação entre os mendicantes e a oligarquia[56].

Quanto ao grosso dos dirigentes do Porto, a ignorância jurídica imperava[57]; o deficiente domínio do direito é mesmo utilizado para justificar verbalizações inconvenientes; assim, declara-se numa sentença do juiz da contenda em que a câmara e o bispo se envolveram em meados do século XV, a propósito de certos elementos da elite: "(...) eram homeens leigos que nom

[54] António Cruz, *No V Centenário de Dom Manuel I*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto, FLUP, 1970, p. 43.

[55] *Cf.* António Manuel Hespanha, *História de Portugal Moderno. Político e Institucional*..., p. 86. Este autor considera que, apesar do pluralismo normativo, o direito letrado ia sendo incorporado nos níveis inferiores da vida jurídica, quanto mais não seja por uma questão de pragmatismo: sendo esse o direito aplicado nos tribunais, em caso de recurso, as suas normas tinham de ser conhecidas.

[56] Cf. *infra* na 2ª Parte, capítulo *A Encenação do Poder no Espaço*.

[57] Pelo menos o seu conhecimento não teria sido adquirido pelas vias institucionalizadas; no entanto, a prática governativa e a convivência com diplomas em que as normas jurídicas se encontravam consignadas contribuia para o seu domínio por parte desses indivíduos.

aprehenderam dirreito positivo nem sam obilgados (sic) a o saber (…)"[58]. O alegado desconhecimento era, como vimos, colmatado por especialistas, ainda que a qualidade da assessoria tenha sido, por vezes, questionável[59].

O papel do grau académico na elaboração coeva do arquétipo de oficial concelhio portuense parece ter correspondido a uma qualidade minimizável. Para além disso, o domínio aprofundado da ordem jurídica não seria um atributo imperativo para se negociar em matérias políticas, inclusivamente com individualidades de outros reinos. Nada indica que João Ramalho, enviado a Roma por D. João I[60] ou Fernando Álvares Baldaia e Fernão Luís, embaixadores de Afonso V, respectivamente ao rei de França e ao de Inglaterra[61], fossem letrados.

[58] Sentença de 10 de Novembro de 1457 publicada por Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV*, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, nº 1, Porto, 1984, p. 77. Analisaremos *infra* as manifestações espaciais deste conflito.

[59] Assim, nos agravos concelhios apresentados em 1458 contra o prelado, a alegação baseia-se nas leis do reino e nas *Clementinas*. No entanto, novos capítulos tinham sido conseguidos pelo clero nas cortes de 1456, sobrepondo-se às normas anteriores e desactualizando, desta forma, a base argumentativa (*Ibid*, pp. 51/52, 79).

[60] *Vereaçoens, 1390-1395*, p. 150.

[61] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 37/38, 43v-44.

Sobre o percurso político de Fernando Álvares Baldaia e Fernão Luís, *vd.* "Notas e comentários" a *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 5, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1940, p. 134 – doravante designado por *LACP*) e Adelaide Pereira Millán Costa, *op. cit.*, pp. 136.

Apesar destas circunstâncias, em termos discursivos há um constante apelo ao carácter tutelar da ordem jurídica na normalização das ligações institucionais[62]. As armas justificadoras utilizadas pelos monarcas e pelos concelhos são, fundamentalmente, as mesmas – tornando-se, assim, possível estabelecer um diálogo[63].

É certo que a variedade das normas constitui a característica mais facilmente apropriável pela linguagem dos poderes, em especial pelos municípios. As virtualidades pluralizantes da ordem jurídica eram, com efeito, sabiamente aproveitadas: o direito comum, a legislação régia, as leis particulares, os privilégios e os costumes invocavam-se ao sabor das circunstâncias, de acordo com os fins em vista; todas se assumiam como um instrumento de exercício e conservação do poder, na medida em que legitimavam

[62] O burgo portuense e os concelhos, de uma forma geral, pretendem que o direito regule o funcionamento dos órgãos administrativos e a vida de relação institucional.

É inegável o uso da ordem jurídica enquanto argumentação pelos concelhos no discurso relacional em contexto de cortes (Cf. Armindo de Sousa, A*s Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, vol. 1, Porto, INIC/CHUP, 1990, p. 222). Já nos valores expressos nos capítulos gerais apresentados nas cortes de Coimbra de 1385 se apreende claramente a importância atribuída pelos concelhos ao direito, à ordem, à estabilidade, à lei (Cf. Armindo de Sousa, *O discurso político dos concelhos nas Cortes de 1385*, sep. da *FLUP, de Letras - História*, 2ª série, vol. 2, Porto, 1985, pp. 25 a 27. No entanto, como já escrevemos, rejeita-se a existência de um sistema de valores do qual comunguem todos os concelhos, tendo em conta, nomeadamente, o modo como se "fabricam" os capítulos apresentados em cortes (cf. *infra* no capítulo *A vida de relação)*.

[63] Atente-se, por exemplo, nas alegações da cidade de Lisboa, em 1460, para demover D. Afonso V de se ausentar do reino; a cidade fez "(...) sobre ello hum mui autorizado Requerimento alegado per mujtos doutores e sabedores (...)" (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 293, 293v).

tomadas de posição. Visualiza-se, assim, o que chamaríamos uma cultura de aquisição de vantagens implicando que, indiscriminadamente, se pretenda anular as excepções à regra ou apelar a esta peculiaridade do direito para obter regalias.

2. - A ideologia dos oligarcas portuenses

No século XV, o poder organizado da cidade do Porto veicula uma ideologia que actualiza sempre que está em confronto ou em mero diálogo com outras entidades; tentemos acompanhar o processo histórico pelo qual ela se foi construindo e cristalizando e as formas pelas quais se expressa.

Assumir *a priori* a existência de uma ideologia do concelho pressupõe uma explicitação prévia, clarificadora do conceito utilizado. Adoptemos uma definição elementar, genérica, integradora: a relação imaginária ou mental que os indivíduos mantêm com as suas condições reais de existência[64]. Esta noção, embora admitindo o elemento substantivo que a caracteriza - o facto de ser uma interpretação do real - não permite autonomizá-la de outras leituras, como é o caso das mentalidades; impõe-se, assim, que lhe sejam imputados qualificativos determinantes: a

[64] Utiliza-se esta definição de ideologia colhida em Michel Vovelle e expressa por José Manuel Nieto Soria, "La ideologia política bajomedieval en la historiografia española", in *Hispania. Revista Española de Historia,* vol. 50/2, núm. 175, Madrid, CSIC, 1990, pp. 668 e "Ideologia y centralización política en la crisis bajomedieval..., p. 152.

estruturação, a coerência, a intencionalidade[65] e a recorrência da mensagem transmitida[66]. É pelo reconhecimento da existência destas peculiaridades no discurso produzido pela oligarquia do Porto de Quatrocentos que julgamos legítimo utilizar o conceito de ideologia, no caso em apreço, política.

O centro portuense de elaboração dessa arquitectura conceptual confunde-se, assim, com os órgãos do poder concelhio, sendo os elementos do pessoal político os seus agentes directos[67]; dentro destes condicionalismos, nunca ela será atribuída à entidade vaga correspondente à cidade mas a um corpo municipal definido.

[65] Segundo Nieto Soria "(….) debe hablarse de ideologia cuando se trata de representaciones orgánicas, poseedoras de una articulación interna en las que hay una voluntad de aparentar coherencia y de evitar cualquier indicio de contradicción y que, en consecuencia, no son ajenas a unos intereses sociales, en el sentido más globalizante del término, más o menos definidos. Por el contrario, las mentalidades entrarían en el terreno de lo inconsciente y de lo intuitivo, no racionalizado (…). Así, mientras las ideologias entrarían de lleno en el terreno de la historia política, las mentalidades harían lo proprio el en ámbito de la antropología histórica" (*op. cit.*, p. 153).

Outra autora, Nilda Guglielmi, não traça uma distinção tão vincada entre ideologia, mentalidade e imaginário; embora considerando que a ideologia manipula e se nutre na mentalidade e no imaginário, ressalva o facto de se estabelecer uma relação circular entre as três categorias ("El discurso político en la ciudad medieval italiana (siglos XIV-XV)" in *El Discurso político en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, coord. de Nilda Guglielmi e Adeline Rucquoi, Buenos Aires, Paris, CNRS, 1995, p. 55).

[66] O que permite distinguir argumentos episódicos utilizados num discurso, de uma arquitectura conceptual devidamente cimentada.

[67] A questão dos centros e agentes de elaboração ideológica é considerada por José Manuel Nieto Soria como fundamental para valorizar todo o significado das mensagens ideológicas (*op. cit.*, pp. 160-161).

Os fundamentos da ideologia transmitem-se directamente em textos estruturados e, de forma indirecta, em posturas adoptadas pelo concelho que, embora se encontrando dela imbuídas, não constituem um processo organizado de a demonstrar. Ou seja, tal pensamento estará subjacente a todos os momentos da vida de relação do burgo ainda que não seja sempre formalmente activado.

Os conteúdos das mensagens ideológicas exprimem-se por um conjunto de meios ou recursos de expressão, nomeadamente, a palavra, o símbolo, a cerimónia e a iconografia[68].

Analisemos a palavra escrita[69], forma multifacetada de transmitir interpretações da realidade, atribuindo desde já ao discurso político a qualidade de nucleo, veículo privilegiado de enunciação. Impõe-se precisar tal conceito. Continuando com a linha metodológica que temos vindo a assumir adopta-se uma definição abrangente, que será matizada pela atribuição de

[68] José Manuel Nieto Soria sustenta que estes quatro recursos de expressão ideológica devem ser valorizados globalmente e estudados em conjunto (*op. cit.*, pp. 154-158); ensaiamos a consideração de todos ainda que, por uma questão de coerência com a divisão temática do trabalho, analisemos, por agora, apenas o primeiro e, posteriormente, no capítulo referente à *Encenação do poder no espaço*, os restantes.

[69] Cingimo-nos à palavra escrita por imposição documental ainda que, episodicamente, nos capítulos da *Crónica de D. João I* referentes à cidade do Porto e em algumas actas camarárias, se transcreva o que terá sido a oralidade. Atribuindo-se uma proporção de verosimilhança a estas duas fontes, considera-se que os *Livros de Vereações* estarão mais próximo da captação do ambiente oral vivido do que a tardia percepção de Fernão Lopes.

O autor que temos vindo a seguir considera que a ideologia é veiculada pela palavra escrita em frases de formulários, discursos políticos, sermões e pregações, tratados de teoria política, criações poéticas, obra cronística e historiografia (*op. cit.*, p. 155).

determinadas características; de seguida, averigua-se se elas estão presentes nos textos emanados do poder municipal portuense.

O discurso político corresponde a uma mensagem referente à acção ou reflexão acerca do governo dos homens[70]; independentemente da forma, da complexidade ou da extensão[71] o seu conteúdo deverá encerrar intencionalidade e objectivo.

Consideram-se, de acordo com a tendência geral incutida a este estudo, as mensagens elaboradas no âmbito da vida de relação, construídas, portanto, para consumo externo.

Atendendo à necessidade de não descontextualizar o discurso produzido dada a existência de uma carga sócio-temporal do seu conteúdo (ao nível da produção e da recepção)[72], adoptaremos o seguinte esquema de análise: explicar os aspectos fundamentais da história da cidade e averiguar os que foram integrados no discurso político; investigar as condições de construção e sucessiva formulação desse enunciado.

[70] Para definir discurso político utilizamos a noção de político expressa por Raquel Homet ("El discurso político de Pedro el Cerimonioso", in *El Discurso politico en la Edad Media...,* p. 97). Confronte-se com o conceito de *discurso* usado por Armindo de Sousa, *O discurso político dos concelhos nas Cortes de 1385...,* 1985, p. 7.

[71] Cf. Nilda Guglielmi, *op. cit.*, p. 54.

[72] Nilda Guglielmi chama a atenção para o carácter datado da mensagem veiculada pelo discurso político, o que implica a impossibilidade de o analisar afastado da realidade (*op. cit.*, p. 52). Por sua vez, José Manuel Nieto Soria considera que as manifestações ideológicas devem ser entendidas num contexto histórico particular (*op. cit.*, p. 154).

2.1. - A história da cidade

A actualização de traços marcantes da história do Porto respeita dois objectivos reputados de fundamentais para a pesquisa: por um lado, em termos específicos e de acordo com o estudo em curso, perceber o que a representação formalizada pelos homens do poder cristalizou da factologia; por outro, a nível mais global, acompanhar a formação da cidade, captar a feição que apresentava em Quatrocentos e apreender o quanto do passado ficou inscrito no burgo do século XV.

A seguinte sistematização de conhecimentos não se reterá no enunciar pormenorizado de factos ocorridos no tempo longo medieval, antes apelando aos elementos estruturantes que actuaram na origem e desenvolvimento do núcleo. Os factores considerados são: a localização, o perfil económico e jurídico (incluindo as normas reguladoras da vida comunitária), a integração no espaço jurisdicional envolvente e na geografia política (proximidade da corte, permanências do rei na cidade), o peso administrativo do

núcleo aos níveis régio e eclesiástico e a interferência directa dos monarcas[73].

O Porto apresentava, até inícios do século XV, traços disfuncionais e desadaptações várias que, longe de serem inibidores, impeliam à progressão.

Tentemos especificar.

Todos os autores são unânimes em contrapor o elemento que despoletou o arranque do núcleo, a sua estratégica situação[74] - junto ao Douro, próximo do mar e da estrada romana que ligava Lisboa a Braga -, à "acidentada topografia do terreno"[75].

[73] Estes itens serão tratados ao longo da exposição seguinte não respeitando, contudo, de forma estrita, a ordenação do esquema apresentado.

Num texto de síntese, ensaiou-se aplicar uma grelha de análise semelhante a núcleos urbanos medievais que já foram objecto de estudo. Confronte-se com Adelaide Pereira Millán da Costa, "Who really matters in Portuguese medieval cities?", comunicação apresentada na *Second European Social Science History Conference*, realizada em Amesterdão de 5 a 7 de Março de 1998 (a aguardar publicação).

[74] Sobre o quadro geográfico em que assenta a cidade do Porto consulte-se Armando Coelho da Silva, "Origens do Porto", in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, pp. 46-55.

Especificamente a propósito das potencialidades oferecidas pela localização da cidade, veja-se Iria Gonçalves, "Para o estudo da área de influência do Porto nos finais do século XIV", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 144 e ss. bem como a bibliografia citada pela autora.

[75] Luís Miguel Duarte, "O Burgo portuense na Idade Média", in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique* ..., p. 71.

A princípio[76], a localização não constituiria um traço modelar uma vez que as potencialidades por ela permitidas se encontravam adiadas. Nesses tempos, a cidade transmitia uma imagem harmoniosa na sua incipiência: a conjuntura político-militar vivida impedia a utilização da costa, subjugando a povoação às condições do terreno. A partir de 1120, o senhorio do Porto transfere-se para a Igreja, em uníssono jurisdicional com o território que o rodeava, e o bispo dota-o de um foral em conformidade com o carácter simples da vida económica desenvolvida.

A primitiva disfunção resulta, precisamente, da segurança que a conquista de Lisboa, em 1147, concede à costa ocidental, permitindo que a cidade se expanda, pela activação do comércio marítimo. A partir daqui, o desajustamento entre a evolução económica (englobando os interesses que originou) e a definição jurisdicional do Porto (nomeadamente em termos normativos[77]) esteve, em última instância, na origem de todas as vicissitudes políticas que animaram a vida da cidade nos séculos XIII e XIV.

Tornado altamente rentável, o Porto foi contemplado com o propósito assumido pelos monarcas de se candidatarem a serem seus senhores directos; por outro lado, o desenvolvimento económico fortaleceu o grupo social emergente que controlava o comércio,

[76] Assumimos este "princípio" não em termos de conhecimento absoluto da existência do povoado mas como o início de uma etapa do evoluir do núcleo: a restauração da diocese em inícios do século XII.

[77] De facto, o foral concedido pelo bispo D. Hugo ao Porto, em 1123, era muito rudimentar, mostrando-se, em breve, desadaptado (Luís Miguel Duarte, "Um burgo medieval que muda de senhor", in *Ler História*, nº 5, Lisboa, 1985, p. 6).

inspirando-lhe a contestação política e incutindo-lhe, mesmo, pretensões de mando[78].

Estavam, desta forma, encontrados os três eixos à volta dos quais giraria toda a história do Porto: o bispo, o rei e os burgueses[79]. Estavam também encontrados os motivos de uma longa contenda que se prolongaria por mais de dois séculos[80], não raro materializada em violência; de facto, a cidade viveu, nesse espaço de tempo, em clima de excepção e de fuga à normalidade, aguentando inúmeros confrontos[81] e vários interditos[82], enquanto que

[78] Cf. António Cruz, "O Porto na génese dos descobrimentos", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos ...,* pp. 7 e ss..

[79] A história da cidade não foi exclusivamente estruturada por estes poderes considerados protagonistas; outros existiram, nomeadamente as ordens mendicantes que, sem pretensões jurisdicionais, foram integradas nestes confrontos. De facto, a sua implantação no burgo constitui mais uma acha para a fogueira no quente relacionamento entre as várias entidades; cedo adquiriram uma importância não minimizável ao nível do domínio económico e das consciências, à semelhança, aliás, do que aconteceu na generalidade dos centros urbanos; por este motivo, contaram com a oposição da mitra que temia a transcrição em bens materiais da devoção dos fiéis enquadrados e direccionados pelos frades (Cf. Humberto Baquero Moreno, "A protecção régia aos frades do Convento de S. Francisco do Porto no século XV", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 43-57.

Os conflitos entre poderes parecem ter sido duradouros e o mau relacionamento entre o bispo e cabido e as ordens mendicantes vai continuar pelo século XV adiante.

[80] Segundo Torquato Sousa Soares, "A organização municipal do Porto nos séculos XII a XIV", in *História da Cidade do Porto…op.. cit.*, vol. 1, p. 319, datam de 1182/1183 os mais antigos indícios de conflito entre os burgueses e o bispo.

[81] A factologia dos confrontos entre o rei, o bispo e os burgueses é suficientemente conhecida, bem como os aspectos de violência que incluiram: a integridade física dos prelados nem sempre foi respeitada: casos de invasão do

muitos burgueses foram contemplados com a excomunhão[83]. Tal violência era entrecortada por protestos, recursos ao papa, concórdias e amigáveis composições, que negociadores se afadigavam a concluir, culminando demorados trabalhos; acordos que estavam destinados a um cumprimento irregular, temporário ou, mesmo, inexistente.

Mas a recorrência dos inúmeros conflitos não é sinónimo de continuidade ou do estagnar de problemas; percebe-se uma evolução[84] visível, antes de mais, no estruturar das partes envolvidas.

---

paço episcopal, detenção pelo período de cinco meses de um bispo, refúgio de outro na torre do paço; foram muitas as ausências dos líderes da Igreja portuense como forma de protesto ou testemunho de medo (as fugas tiveram por direcção Roma ou a Galiza). Tal agressividade redundou, mesmo, em crimes de morte: caso de assassínios de apaniguados e seguidores dos bispos e de cidadãos.

Por sua vez, os reis não se eximiram em contribuir para a violência, legitimando que ela fosse usada pelos seus oficiais ou, inclusivamente, ocupando militarmente a cidade. Para uma visão circunstanciada destes acontecimentos, consulte-se, da autoria de Monsenhor Miguel de Oliveira, o capítulo "Os bispos senhores da cidade" in *História da Cidade do Porto...*, vol. 1, pp. 159-297.

[82] O primeiro caso de lançamento de interdito é de 1208 (Monsenhor Miguel de Oliveira, *op. cit.,)*. Sobre os efeitos deste mecanismo na vida da cidade, consulte-se Luís Miguel Duarte, "Um burgo que muda de senhor...", pp. 11 e 12.

[83] Logo em 1211 foram excomungados burgueses (Cf. De Monsenhor Miguel de Oliveira, "Os bispos senhores da cidade ...").

[84] Veja-se a cronologia apresentada por Armindo de Sousa para enquadrar essas lutas ("Os bispos do Porto e o poder central na Idade Média", in *Henrique, o navegador...,* pp. 75-78 e "Tempos Medievais" in *História do Porto...,* pp. 238-245).

Analisemos o caso dos burgueses: nas lutas iniciais eram meros joguetes instrumentalizados pelas estratégias de poder de monarcas e bispos mas, rapidamente, a importância adquirida em termos económicos transforma-os num elemento a ter em conta nesses confrontos[85]: a procura de maiores ganhos comerciais - propósito cerceado pelos interesses da mitra - ia de par com objectivos em termos de autonomia jurisdicional[86].

Armindo de Sousa defende que o carácter prematuro da consolidação do domínio de um grupo sobre os órgãos municipais[87] constituiria uma repercussão da postura de confronto, frente ao senhor do Porto, adoptada pelos burgueses: assim, pelo menos desde princípios do século XIV, o governo da cidade teria sido apropriado por uma minoria de cidadãos, cujo poder o comércio sustentava. Ou seja, as disfunções económicas e jurisdicionais já assinaladas também agiram sobre o condicionar da assunção de uns quantos das rédeas do poder.

---

[85] Confronte-se com o que escreve Luís Miguel Duarte, "O Burgo portuense na Idade Média"..., p. 9.

[86] Sobre a luta dos burgueses, consulte-se o capítulo de Torquato Sousa Soares "A organização municipal do Porto nos séculos XII a XIV" in *História da Cidade do Porto ...,* vol. 1, pp. 305-371.

Refira-se que a contenda entre o bispo e os burgueses não acaba em 1406: deixando de ser senhor do Porto, o bispo mantém, no entanto, determinados direitos que causam perturbação no equilíbrio de poderes (sobre os motivos da conflitualidade entre o concelho e o cabido após a passagem de jurisdição para o rei, consulte-se, da autoria de Damião Peres, "O século XV: uma "república urbana"", in *História da Cidade do Porto...,* vol. 2, sobretudo as páginas 88/97).

[87] O autor aponta índices que legitimam a asserção segundo a qual "o Porto experimentou um regime municipal oligárquico muito antes do século XV" (*História do Porto ...,* pp. 207 e ss.).

O uníssono dos propósitos de cidadãos e monarcas, quanto à prossecução de uma reforma na orgânica concelhia que cerceasse a jurisdição do bispo, deu os seus frutos: ao fim de lutas e negociações demoradas, sempre com a mediação régia, o Porto conseguiu o tão almejado provimento dos juízes ordinários. Paulatinamente, o processo foi sendo absorvido pela normalização que se pretendia incutir às instâncias de poder local ao nível do reino: assim, os juízes começaram por ser nomeados pelo bispo, posteriormente, escolhidos pelo concelho e confirmados pelo prelado; mais tarde, por recusa deste, a ratificação passa para a alçada do corregedor e, após 1391, o sistema integrou-se nas coordenadas impostas pela *Ordenação dos Pelouros*[88].

A estratégia utilizada pela coroa nas lutas que tiveram por palco e objecto o Porto caracteriza-se pela versatilidade, materializada em ataques em várias frentes.

A nível econômico, tentaram os monarcas diminuir os proventos da mitra. A forma mais eficaz encontrada foi a de fabricar um concorrente comercial da cidade: Vila Nova de Gaia. É compreensível que tal expediente não pudesse contar com o apoio dos burgueses; minando o âmago do desenvolvimento económico do burgo feria os interesses do grupo que liderava as actividades das quais esse desenvolvimento decorria[89].

[88] Confronte-se com o capítulo da autoria de Torquato Sousa Soares, "A organização municipal do Porto dos séculos XII a XIV", in *História da Cidade do Porto…,* vol. 1, pp. 305-371.

[89] Afonso III transfere parte da actividade fluvial e mercantil para a margem esquerda do Douro (Luís Miguel Duarte, "Um burgo medieval que muda de senhor…", p. 8).

Em termos de domínio jurisdicional, tentaram os reis corroer a situação existente, interferindo, para tanto, na alçada da mitra[90] e não esmorecendo no já referido apoio prestado à luta dos burgueses no sentido de conseguirem maior autonomia. Em última instância, constituía o objectivo da coroa esvaziar de sentido as atribuições jurisdicionais do prelado.

Foi este programa de ataque pontuado por inúmeros momentos de violência; no entanto, o recurso a esse processo foi amplamente suplantado, em termos de eficácia, pelo uso de armas bem mais poderosas: as inquirições fiscalizadoras dos "reais" direitos do bispo sobre a cidade[91].

É de salientar a importância assumida pelo domínio do espaço neste confronto. Referimo-nos ao problema da localização da *cal maior* que limitaria a ocidente o couto do bispo[92] ou, dito por outras

[90] Os exemplos de interferência dos monarcas são inúmeros. Refira-se a nomeação régia de oficiais para assumirem cargos de provimento episcopal: D. Afonso III designa um almoxarife e D. Dinis um juiz por el rei com alçada nos feitos cíveis e crimes. Por outro lado, há homens da coroa que exercem uma supervisão fiscalizadora sobre indivíduos escolhidos pelo prelado: o corregedor de Entre Douro e Minho desloca-se ao burgo, em 1328, para administrar a justiça (Cf. De Monsenhor Miguel de Oliveira, "os bispos senhores da cidade", *passim*).

[91] Com a inquirição de 1348, Afonso IV conseguiu iniciar um processo que iria diminuir fortemente o poder dos bispos, limitando o couto pelo rio de Vila e reservando para a coroa a zona ribeirinha (cf. com Armindo de Sousa, "Tempos Medievais" …, pp. 162-163). A questão da veracidade das afirmações emitidas pelas testemunhas nesse inquérito fez correr muita tinta de investigadores. A propósito do tema consulte-se, por ser a versão mais recente, Armindo de Sousa, *op. cit.*, pp.161-166.

[92] O problema da delimitação do território doado por D. Teresa ao bispo do Porto foi fecundo em termos de interpretações historiográficas – consulte-se Damião Peres, "O Porto, cidade episcopal: séculos XII a XV", in *História da*

palavras, a já célebre questão do curso de água que, resolvida a contento do rei, permitiu acelerar o curso da história portuense. Com efeito, é precisamente pela ocupação efectiva da área ocidental do rio de Vila que se evidencia a previsibilidade do futuro domínio régio do burgo: nomeadamente, pela construção da alfândega[93], edifício com a função primordial de reconhecimento de posse do espaço e que, a breve trecho, se integrará num conjunto de estruturas que corporizam o que já foi chamado "centro de serviços da coroa na cidade"[94]. Não é, igualmente, de minimizar a acção régia desenvolvida no sentido de circunscrever o perímetro urbano - edificação da muralha - empreendimento mais demorado, iniciado também por Afonso IV[95].

Mercê de todos estes sucessos régios o panorama tinha-se alterado substancialmente: a implantação da coroa efectivava-se, agora, no interior da própria cidade, potenciando uma zona, precisamente a que mais proximidade tinha com os meios de comunicação e comércio. Com os dois poderes instalados efectivamente no terreno já não era a outra margem do Douro que afrontava o burgo, mas a parte baixa do núcleo - a régia - que desafiava a parte alta - a episcopal. Para além do cerceamento da

Cidade do Porto ..., vol. 1, pp. 97 e ss; Monsenhor Miguel de Oliveira, "O Porto, cidade episcopal: séculos XII a XV....", p. 107 e ss.; Rogério de Azevedo, "O Porto desde a Proto-História à época do Infante D. Henrique", in *Studium Generale...,* pp. 116 e ss; Armindo de Sousa, "Tempos Medievais"..., pp. 163 e ss..

[93] Obra inciada em 1325 e já terminada em 1354.

[94] Cf. Manuel Luís Real, "O «centro de serviços» da coroa, na cidade do Porto", in *Henrique, o Navegador ...,* p. 137.

[95] Consulte-se, sobre a construção da muralha conhecida por fernandina, Armindo de Sousa, "Tempos Medievais"..., pp. 136-143.

área dominada pelo prelado vivia-se, nesta fase, será conveniente recordá-lo, um grave desajustamento entre a teoria e a prática: o bispo mantinha o senhorio sem que gozase de prerrogativas de controlo administrativo e judicial[96].

A transferência de jurisdição, em 1406, aparece como excessivamente pacífica depois de uma tumultuosa relação cuja factologia deleita os cultores da *petite histoire;* integrada num processo mais vasto[97], esta passagem do senhorio é considerada pelos autores como um bom negócio financeiro para o prelado[98]. A interpretação mais pertinente será a que considera os protagonistas do acordo como circunstânciais e o processo, em si, irreprimível[99]. Ou seja, o longo processo aqui sintetizado augurava a secularização jurisdicional do burgo.

O conhecimento dos propósitos e das acções dos actores que jogam no interior da cidade não encerra a exclusividade da sua compreensão; é também importante analisar o que a rodeia e, naturalmente, nela influi.

---

[96] Desde 1343 que o bispo se recusava a escolher um par de juízes entre os quatro pares que o concelho apresentava, passando tal função a ser exercida pelo corregedor; por outro lado, como o prelado não queria receber apelações, estas passam a ser dirigidas directamente ao rei.

[97] No início do século XV, o rei reivindica prerrogativas de carácter temporal das mitras; em Braga, Lamego e Porto processam-se transferências similares de senhorio - cf. José Marques, *O senhorio de Braga, no século XV: principais documentos para o seu estudo*, sep. *Bracara Augusta,* vol. 46, Braga, 1997.

[98] Cf. Damião Peres, "O século XV: uma república urbana", in *História da Cidade do Porto...,* vol. 2, pp. 78 e ss. e *Armindo* de Sousa, "Tempos Medievais", in *História do Porto*...., p. 224.

[99] As palavras são de Armindo de Sousa, "Os bispos do Porto e o poder central na Idade Média" in *Henrique o navegador…,* p. 76.

O Porto, enquanto terra pertença do bispo, não constituía uma ilha jurisdicional. O espaço envolvente compunha-se do que já foi considerado ”uma apertada malha de senhorios eclesiásticos”, remetendo a implantação da nobreza para uma zona mais afastada[100]. É de salientar que, sob o ponto de vista régio, as vantagens em dominar este enclave não se esgotariam nas suas potencialidades económicas, sendo também extensíveis a uma provável função de contraponto de poderes instalados na região em que se localizava.

Ainda que espacialmente enraizados longe do perímetro urbano, nem por isso os nobres deixavam de importunar a cidade. De facto, os grandes conflitos que moveram o Porto contra os privilegiados, sobretudo leigos, constituem outra das constâncias emblemáticas da sua história[101]. Os nobres acabam por funcionar como um verdadeiro poder actuante no burgo mas pela negativa, pelas consequências uniformizantes que provocam na sociedade: encarados como inimigos funcionam, não raras vezes, como o motor de união entre os vizinhos, diluindo as divergências que entre eles existem.

[100] Escreve José Augusto Pizarro: “(...) o Porto encontrava-se rodeado por uma autêntica “muralha” de coutos e honras monásticos que se sucediam, ao longo dos limites setentrional e oriental da cidade, desde o mar até ao rio Douro (...) muito dificilmente a nobreza poderia encontrar espaço de manobra para a constituição de patrimónios e muito menos para os transformar em senhorios”. (“A propriedade privilegiada no termo do Porto”, in *Henrique, o Navegador... op. cit*, p. 63 e consulte-se o mapa apresentado); confronte-se, também, com o que escreve Luís Carlos Amaral, “A organização do território portuense na Idade Média”, in *Henrique, o Navegador...*, pp. 67-69 e veja-se o mapa “A Terra Coutada no actual concelho do Porto”.

[101] Cf. J. A. Pinto Ferreira, *O Porto e a Residência dos Fidalgos, subsídio para a sua História*, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 9, Porto, 1949, pp. 265-338.

Conhecidas as forças em presença à volta do Porto, perguntar-se-á: que tipo de domínio exercia a cidade sobre o espaço que a rodeava e, em sentido inverso, qual a influência deste no centro urbano?

A questão terá de ser abordada sob o ponto de vista jurisdicional e económico.

A doação do termo, na segunda metade do século XIV[102], permitiu, em princípio, controlar uma vasta região, sob o ponto de vista judicial, militar e fiscal. Mas as precárias condições para a exequibilidade desse domínio fizeram-no permanecer, de facto, uma questão de princípio. Fácil é perceber que, na prática, se tratava de uma autoridade compartimentada, irregular, dividida com os senhores que tinham interesses na zona; estes tanto se arvoravam em defensores das "suas" gentes contra as pretensões, nomeadamente fiscais do concelho, quanto os constrangiam com encargos vários: nessas alturas, recordavam os habitantes das terras de quem eram jurisdicionalmente dependentes e recorriam às possibilidades protectoras que a cidade fornecia, a qual, não raras vezes, assumiu longos pleitos contra os privilegiados[103].

A área de influência económica da cidade, um dado também estruturante para a compreensão do burgo, não se circunscrevia aos

[102] Armindo de Sousa apresenta uma interpretação inovadora quanto à data e às motivações da doação do termo: teria sido em 1369 que foram feitas concessões tradicionalmente atribuídas ao Mestre de Avis (exceptuando Gaia e Vila Nova); as razões, mais do que económicas, colocar-se-iam no plano militar, ligadas à construção da muralha e às possibilidades de defesa da cidade. Toda a argumentação que legitima esta análise pode ler-se em *op. cit.*, pp. 167-173.

[103] Sobre as difíceis relações entre a cidade do Porto e o termo, consulte-se Armindo de Sousa, *op. cit.*, pp. 180-182.

limites do termo. Tal controlo encontrava-se facilitado pela existência de boas infra-estruturas viárias e pela abundância de produtos comercializáveis na região. Com estas condições auspiciosas, o Porto constituía um centro de recepção e redistribuição de mercadorias do comércio regional[104].

Alarguemos, agora, o âmbito de percepção da cidade, objectivando a análise de fora para dentro, ou seja, tentando avaliar o peso que lhe era atribuído ao nível do reino. O Porto desenvolveu uma não menosprezável função administrativa, enquanto sede de estruturas régias a nível regional[105]: era cabeça de almoxarifado e de julgado[106] e centro de cunhagem de moeda[107]. Esta inegável

[104] Armindo de Sousa salienta as repercussões económicas da doação da jurisdição do burgo, nomeadamente a canalização de produtos para a cidade - caso do pão - o que terá consequências positivas ao nível do abastecimento (*op. cit.*, pp. 182 e ss).

[105] Pensou-se, mesmo, em incutir à cidade atribuições à escala do reino; assim, em 1472, em cortes, o Porto é apontado como um dos possíveis locais que acolheria uma dependência da Casa da Suplicação **(**Damião Peres, "O século XV: uma república urbana", in *História da Cidade do Porto...*, vol. 2, pp. 127/128).

[106] Consulte-se a sistematização sobre a cidade do Porto, elaborada por Luís Miguel Duarte e Mário Jorge Barroca, inserta no *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas (séculos XII-XV)*- vol. 1, *História Medieval – 1*- org. por A. H. de Oliveira Marques, Iria Gonçalves e Amélia Aguiar Andrade, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990, pp. 23-26.

Embora não directamente integrado no raciocínio que vimos a desenvolver, não será descabido relembrar que, também ao nível das estruturas eclesiásticas, o Porto, enquanto sede episcopal, ocupava um lugar privilegiado.

[107] Sobre a casa da moeda consulte-se de Manuel Luís Real, "A Casa da Moeda do Porto e a tradicional «Casa do Infante», in *Moedas portuguesas*

importância do burgo não colidia com a marginalidade da sua situação em termos de geografia política[108]: encontrava-se deslocado da área privilegiada em que os monarcas se movimentavam, e onde as instâncias da administração tenderam a sedentarizar-se com o decorrer dos tempos.

A conjugação de todos os indícios assinalados concedia ao Porto um posicionamento característico face à coroa. Recapitulemos. Por um lado, saliente-se a reconhecida importância económica da cidade e a ânsia de laicização jurisdicional correspondida pelo desejo régio de a considerar sua; por outro, mencione-se a marginalidade do Porto face ao circuito vivencial da corte, inspiradora de uma certa autonomia coadjuvada pela presença apenas episódica dos monarcas.

Esta sucinta análise acerca da história da cidade do Porto, contribui para explicar a assumida inconformidade entre os marcos cronológicos do presente trabalho e os limites da definição jurisdicional do burgo.

Antes de 1406, os monarcas e os burgueses tinham já jogado as suas grandes cartadas e a perspectiva da transferência do

cunhadas no Porto na colecção do Gabinete de Numismática, Porto, AHMP, 1989, pp. 5-13.

[108] Este tema será, a seu tempo, objecto de uma análise mais aprofundada. Por agora, adoptando um ponto de vista a todos os títulos restrito, referimo-nos à distância física que separa a cidade do rei e das instâncias centrais de governo da monarquia; contudo, o afastamento não é inflexível, dadas as movimentações dos monarcas que, nos primeiros tempos, coincidiam largamente com o circuito percorrido pelas instâncias superiores da magistratura.

senhorio nada apresentava de surpreendente. Na prática, pelo menos na prática jurisdicional - que não em termos do direito - talvez esse acontecimento não tenha produzido uma veemente alteração.

Aquando da passagem para a coroa, o Porto estava a todos os títulos dotado de potencialidades económicas (tendo em conta a actividade desenvolvida pelos seus vizinhos e as facilidades ao nível do abastecimento) para ser senhorio régio, e possuía uma estrutura oligárquica municipal com maturidade ideológica[109].

Perante a constatação desta harmonia, que parecia estender-se a todos os níveis, concluir-se-á que, com a passagem de senhorio, acabam as disfunções e os desajustamentos? A resposta a esta questão, que será retomada ao longo do trabalho, permanecerá para já, adiada. Apenas se pode antecipar que as anteriores incongruências haviam terminado.

[109] Contrariamente ao que aconteceu com Braga; segundo José Marques, a transferência do senhorio de Braga para o rei não foi acompanhada por uma viabilização económica do concelho, uma vez que faltavam as fontes de receita; transferiu-se o senhorio para a coroa, mantendo-se os arcebispos na posse de direitos materiais; a vereação não tinha meios de governar o município - *vd. Braga nos fins da Idade Média (subsídios para o seu estudo)*, sep. de *Braga Medieval*, Braga, 1983, pp. 24 e 32.

2.2. - A cristalização ideológica

Consideremos, de seguida, a apropriação que o concelho faz da memória da vivência passada, tendo por base o discurso produzido pelos homens do poder portuense.

O conceito de ideologia assumido será, relembremos, uma interpretação coerente da realidade dotada de intencionalidade e recorrência da mensagem.

O discurso ideológico do burgo portuense assenta em dados geográficos estruturantes - a sua localização como determinante para o desenvolvimento da actividade económica nuclear – e em dados históricos – o seu agir em defesa da legitimidade de um monarca, da independência do reino e da expansão territorial do mesmo.

Tentemos contextualizar.

O primitivo pólo ordenador das exposições da cidade na vida de relação, já utilizado em meados do século XIV, era o do condicionamento que as características físicas do local[110] impunham

[110] Era comum o apelo a esta circunstância pelos homens do poder portuense, sendo, assim, impossível estabelecer ritmos do recurso a tal enunciado. Adiantemos alguns exemplos.

Em 25 de Maio de 1366, o meirinho de Entre Douro e Minho declarava terem-lhe os homens bons do Porto dito que "(…) essa Çidade estaua/assentada em logar que nom Auia lauras nem humas E que aos pobradores e vezinhos dela conuynha de uiuer per mudaçom ffazerem dos corpos e dos beens mouejs/ e

à sua definição enquanto centro urbano. Tal traço estrutural, conjugado com o discernimento dos antigos habitantes, transformou-a num eixo de comercialização[111]; a tese ia mais longe, responsabilizando cabalmente o trato marítimo pela existência do Porto[112].

trabalharem por auerem de uiuer andando por terras estranhas e alongadas (…)" (AHMP, *LP*, liv. 2, fol. 41-43).

Na carta que o concelho escreveu a Afonso V, trasladada na acta camarária de 15 de Março de 1449, já mencionada, ao enunciar os agravos decorrentes para a cidade de uma postura camarária pela qual só os vizinhos podiam importar sal para o Porto, salientam os subscritores que "(…) o sal em careçia em tal guissa que naaos nem navjos nom podiam aquy carregar nem os almocreues e aRequoueiros nossos comarquaos nom vinham aquy de que se segja acidade grande dano por seer setuada em terra esterelle e manynha que sem carregas se nom pode manteer (…)" (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 412). Veja-se, ainda, a argumentação dos capítulos especiais apresentados nas cortes de Lisboa de 1446 (AHMP, *LB*, fol. 264). Confronte-se com os casos apontados por Armindo de Sousa, "Tempos medievais"…, p. 122. Aliás, o autor considera que o slogan: Porto terra estéril e maninha "(…) não perde recorrência, antes se intensifica, depois da concessão do vasto e fecundo alfoz. Precisamente quando deixa de traduzir a realidade do concelho (…)" (*Ibid.*, pp. 182-183).

[111] Armindo de Sousa salienta a ligação do tópico *Porto*-lugar-estéril e maninho - importância do mar descoberta pelos avós - presente no discurso dos burgueses do século XV (*op. cit.*, p. 239).

[112] No texto do esboço de capítulo a apresentar ao rei, exarado na acta referente à sessão camarária de 9 de Janeiro de 1432, escreve-se sobre a cidade que "(…) veede Senhor como he edificada em terra esterell que governar se nom podem os moradores della per lavrar nem affruitar nem per trabalhar sobre logares nem outras herdades salvo per bem de mercadoryas e per o mar de naaos e de navios segundo vosa mercee bem sabe o *que em todo voso senhoryo nom ha outra villa nem cidade posto que seja porto de mar todos am honde lavrom e criam e se soportam per suas herdades o que esta nom ha salvo per mar e nom per all* (…)" (o itálico é nosso) (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 76).

Neste discurso transmite-se a mensagem da vitória dos antepassados sobre o pauperismo produtivo do terreno, pelo inteligente aproveitamento das suas potencialidades estratégicas; ou seja, associa-se o determinismo das condições naturais à valorização da vontade e da escolha. Há um sucessivo apelo à acção não historicizada dos antigos, o reenvio para um passado sem data que terá correspondido à opulência económica, a uma espécie de idade do ouro do burgo[113].

Aliás, o apelo às virtudes dos antepassados não se reduz ao seu engenho na luta pela sobrevivência mas, também, à sua postura política de defesa do bem comum[114]. Os bons antigos cidadãos pugnaram tenazmente pelos privilégios e liberdades do burgo e assumiram um comportamento vertical, o que se contrapõe a desempenhos recentes, com um *deficit* face ao interesse da comunidade[115].

[113] No já citado esboço de capítulo a apresentar ao rei, transcrito na acta da vereação de 9 de Janeiro de 1432 salienta-se que: "(…) E porque Senhor em o tempo antigo como esta cidade foi hedifficada foy e he hua das notavees de vosos Reynos e os moradores della e vezinhos heram mui honrrados e muito abastados e ricos de muitas grandes riiquezas e de muitas naaos e navios" (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 76).

[114] O conceito de bem comum corresponde à elaboração jurídico-política da ideia de salvação, podendo constituir um argumento do discurso relacional. cf. José Manuel Nieto Soria, *op. cit.*, p. 433.

[115] Esta ideia encontra-se expressa, com frequência, na letra das actas camarárias; entre muitos exemplos, cf. *Vereaçoens, 1401-1449,* pp. 412-413.

O recurso legitimador à actuação de antigos constituindo uma recorrência da mentalidade medieval, foi utilizado pelos homens do Porto para veicular a inovação ou para situar a boa escolha num tempo não datado e a má acção num passado recente (estas últimas tomadas por interesses particulares e não em nome do bem comum).

Consideremos, agora, os factores históricos que integravam esta interpretação da realidade.

O discurso dos titulares dos órgãos municipais portuenses, na sua vertente de vinculação a um passado inscrito no tempo, estribava-se em exemplos e precedentes[116].

Do longo e variado rol de factos cuja sistematização foi ensaiada no parágrafo anterior, este enunciado desprezou a maior parte, cristalizando-se, de forma precisa e direccionada, em termos cronológicos e temáticos: a época coincide com a passagem dos séculos XIV para o XV e o tópico resume-se à filiação do Porto no projecto da dinastia de Avis[117].

A razão para se fazer tábua rasa da factologia da história mais antiga da cidade parece óbvia: no século XV, o sentido das lutas mantidas entre o burgo e o prelado, que emblematizaram os

[116] Escreve Bernard Guenée: "(...) Dans un monde où le passé était la meilleure justification du présent, il était naturel que l´histoire fût le meilleur argument de la propagande, le meilleur soutien du pouvoir (...) l´arsenal de l´histoire fournissait des armes de natures bien différentes. Les uns y cherchaient des exemples, les autres des précedents (...) La principale mission de l´histoire fut de prouver, par des précedents, des continuités (...)" (*Histoire et culture historique dans l´Occident médiéval,* Paris, Éditions Aubier-Montaigne, 1980, pp. 333, 346 e 347).

[117] Este tema transformou-se, no nosso século, em tópico historiográfico. Sobre a ajuda prestada pelo Porto a D. João, I *vd.* A. de Magalhães Basto, "Falam velhos manuscritos", in *O Primeiro de Janeiro* de 10, 17 e 24 de Julho de 1935 e "Dois estudos sobre o Infante D. Henrique", in *Studium Generale...op. cit* , pp. 275 e ss; António Cruz, "Quando o Porto socorreu Lisboa (1384)", in *Velho burgo (Alguns aspectos, figuras e casos do Porto antigo)*, Porto, 1953 e "O Porto na génese dos Descobrimentos", in *Studium Generale...,* pp. 49 e ss; Luís de Pina, "O Porto na conquista de Lisboa", in *Duas cidades ao serviço de Portugal*, vol. 1, Porto, 1947.

acontecimentos anteriores a 1383, carece de qualquer acuidade e, sobretudo, de valor operatório no seu contexto de utilização[118].

O tema nuclear, principal capital político do Porto, não coincide com a actualização de um passado autónomo e específico da cidade, antes radica no momento medievo em que esta se projecta mais alto em termos de política externa. Valoriza-se o envolvimento do burgo com a coroa, remetendo-se para o carácter contratual dessa ligação: pelos serviços prestados num momento particularmente crítico da vida do reino - o da perspectiva da perda da independência - os reis concederam à cidade grandes privilégios e liberdades[119].

Mas, para se atribuir a qualidade de ideológico a um discurso que se apresenta coerente e estruturado, é necessário apreender nele

[118] O que não põe em causa o empenhamento demonstrado pelo concelho, no século XV, em possuir sistematizações de documentação que especificamente versavam os confrontos com o bispo na época em que este era o donatário (Cf. *supra* parágrafo *Os documentos*). Se a posse desses elementos era importante para exprimir uma tendência historicizada de capacidade de luta dos homens do poder municipal, a sua substância concreta não se aplicava à relação da cidade com o rei em Quatrocentos.

[119] As recompensas régias a centros urbanos materializadas em privilégios económicos, isenções fiscais, investimento na defesa e concessão (ou largamento) do alfoz, correspondem a uma recorrência (Cf. César González Mínguez, "Las ciudades durante la guerra civil entre Pedro I de Castilla y Enrique II de Trastamara: el ejemplo de Vitoria", in *Estudios de Historia Medieval en homenaje a L. S. Fernandez*, 1991, pp. 233-236). O paradigma português de um monarca a premiar a fidelidade de um núcleo encontra-se, sem abandonar o âmbito da revolução de 1383/85, nas concessões feitas pelo Mestre de Avis a Lisboa (cf. Marcelo Caetano, *A Crise Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Verbo, (1985), pp. 171 e ss.

a recorrência, distinguindo-se entre um raciocínio argumentativo perfeitamente datado, construído para a prossecução de um objectivo muito preciso, e o elaborado no tempo longo. No caso do Porto, os mesmos argumentos são omnipresentes, incutindo um carácter monocórdico e previsível ao enunciado, ainda que se exprimam sob uma forma mais globalizante ou mais pormenorizada[120].

O exemplo de maior detalhe no elenco das ajudas da cidade à dinastia corresponde ao exarado nos capítulos especiais apresentados nas cortes de Évora de 1436[121]. Neles, a mensagem transmitida assenta em três vertentes: a celeridade com que o Porto se uniu aos propósitos do Mestre, o seu papel de canalizador de apoios e a descomunal ajuda monetária prestada. Avaliadas estas

[120] O recurso sistemático à argumentação baseada nas ajudas prestadas a D. João I é um facto. Adiantamos alguns exemplos de enunciação: capítulos especiais apresentados nas cortes de Lisboa de 1448 (AHMP, *LB*, fols. 264-265); rascunho da missiva a enviar ao rei exarada na acta camarária de 3 de Julho de 1452 em que se denunciavam os abusos e injúrias de um contador, referindo-se claramente: "(…) Esguardando a grande extimacom en que nos tinham os Reix vosso avoo e padre que deus aja E por os estremados serviços que de nos recebiam nos faziam mais singollares mercees e honrras que a outros de sua terra (…)" (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 94-97v); argumentos do concelho expressos na acta de 6 de Dezembro de 1475 quando se discutia o conflito com Rui Pereira "(…) e por que nos tempos das guerras del rei Dom Joham esta cidade lhe fez taaes e tantos serviços per que merecemos gostar (gozar?) do sabor dos grandes privilegeos e liberdades que teemos (…)" (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 25A-26)

[121] ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fols. 182v/184, trasladado no *Corpus Codicum Latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipal portugalensi asservantur antiquissimorum*, vol. 1, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1891, pp. 141-144 – doravante designado por *Corpus Codicum*.

razões, dir-se-ia que a defesa da independência esteve, em grande medida, a cargo do burgo[122].

Valorizando a lealdade e a sua capacidade de influência, o Porto assume-se como a grande força viva que amparava a causa de Avis na comarca de Entre Douro e Minho, fazendo o contraponto com as vilas que estavam sob o domínio dos fidalgos: "(…)a maior parte dos fidalgos eram contra el rrey entanto que os que tiinham villas e castellos antre doiro e minho (…)", pode ler-se nesses capítulos.

O discurso do concelho apresenta os nobres como que vencendo, a custo, as suas reticências, ao som do metal desembolsado pela cidade. Estes argumentos visavam cotejar a adesão do burgo e a dos privilegiados, enaltecendo a primeira porque foi imediata e, apoucando a segunda, definível como custosa e interesseira.

O esforço financeiro despendido foi desmesurado: a cidade custeia a armada para proteger Lisboa, as idas ao castelo da Feira e à batalha de Trancoso, a permanência dos condes D. Pedro e D. Gonçalo no Porto, a barca enviada a Inglaterra e o pagamento do soldo aos ingleses; utiliza os seus bens mais preciosos (as mercadorias) como moeda de troca do apoio inglês, agracia

[122] Esta leitura que os homens do poder transmitem acerca da actuação portuense no contexto da crise de 1383/1385 não é, forçosamente, descomprometida, maximizando, as ajudas prestadas ao Mestre e apontando a sua singularidade. Para contextualizar a actuação dos outros centros urbanos, consulte-se A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, vol. 4 da *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, 1987, pp. 523 e ss. (bem como a bibliografia citada pelo autor).

monetariamente a fidelidade de Nuno Álvares Pereira e concede empréstimos ao rei[123].

Ainda que sem assumir o carácter nuclear do tema *1383/85* o discurso do concelho portuense detém-se na participação da cidade na conquista de Ceuta[124].

[123] Com base nos capítulos especiais, elaboramos a seguinte sistematização (respeitando a ordem original):

- adesão imediata à causa do Mestre de Avis;
- influência financeira no sentido de fidalgos e grandes senhores apoiarem o Mestre;
- financiamento da armada que foi defender Lisboa onde se encontrava o rei cercado (pagamento a Rui Pereira e a outros fidalgos) - total da despesa: 32 000 libras de afonsins;
- pagamento a Gonçalo Vasques Coutinho para os acompanhar ao Castelo da Feira - total da despesa: 1000 libras;
- financiamento da prolongada estadia na cidade do conde D. Pedro e concessão de 3000 libras de afonsins para a viagem;
- financiamento do envio de uma barca a Inglaterra a pedir ajuda e pagamento do soldo a ingleses enquanto permaneceram na cidade;
- gratificação a Nuno Álvares Pereira por ser fiel ao rei - 1200 libras;
- financiamento da presença de fidalgos na batalha de Trancoso (caso de Gonçalo Vasques Coutinho e Martim Vasques da Cunha);
- concessão de dinheiro e panos ao conde D. Gonçalo (que tinha Coimbra) no sentido de dar voz por el rei; referência a um pormenor da entrega ao conde de 1000 libras em substituição de pós para cozinha que este exigira quando se encontrava no Porto;
- envio de besteiros e gentes para guardarem os castelos de Neiva, da Feira e de Vermoim;
- entrega de mercadoria ao rei em Inglaterra e Flandres para custear a ajuda de soldados ingleses;
- concessão do empréstimo de 1500 marcos de prata ao rei, quantia que ainda não se encontrava, em 1436, totalmente liquidada.

O momento já não se prende com a defesa do território mas com a ampliação do mesmo; uma vez mais, se apresentam as potencialidades náuticas do burgo ajustadas aos objectivos da monarquia. A referência à poderosa armada - 70 naus e barcas - que saiu do Porto para África constitui um indício ostentatório do poderio marítimo da cidade, posto a cooperar com a estratégia expansionista de Avis. O enaltecimento de tal poderio é tão veemente que, ao pretender compará-lo, a escala utilizada não se restringe ao reino mas à Ibéria - de nenhum lugar da Península poderia sair uma armada semelhante.

Concluindo, na interpretação da realidade emitida pelos homens do poder portuense, o burgo arroga-se o estatuto de um dos suportes da dinastia de Avis, aos níveis político, financeiro e naval: pretende-se uma estrutura organizada e influente, com uma capacidade de mobilização financeira apreciável (apesar de corresponder a um grande esforço); desafogada é a cidade em termos de embarcações, os instrumentos de trabalho utilizados na actividade que constituía a pedra de toque portuense e que são também colocados ao serviço de D. João I.

Embora a recorrência da mensagem seja inegável, como vimos, há textos paradigmáticos que devem ter correspondido a momentos de intensificação do seu uso: caso de um escrito de

[124] Argumentação que também integra os capítulos especiais da cidade do Porto apresentados em Évora, no ano de 1436.

Foi já salientado por António Cruz ("O Porto na génese dos descobrimentos"..., p. 2) que, ao tempo em que os capítulos foram redactados, já se realizara a expedição organizada pelo Infante D. Henrique às Canárias, sem que a contribuição portuense fosse, no texto, mencionada.

Quinhentos, situável no reinado de D. João III[125], que veicula e actualiza, sob uma forma estilisticamente alheia à medievalidade, todos os anteriores fundamentos aduzidos ao discurso político do concelho do Porto[126].

Sistematizam-se, antes de mais, os já conhecidos elementos geográficos estruturantes.

Baseados em escrituras públicas, enunciam-se os dados históricos. Não é difícil identificar pelo menos uma dessas escrituras, dado que o texto se inspira de modo tão intrínseco no agravamento de 1436 que o resultado é uma quase transcrição literal (ainda que não exclusiva, porque se acrescentam factos ocorridos posteriormente).

Começa por mencionar-se o amparo, ajuda e defesa que a cidade prestou aquando da guerra entre o rei de Castela e D. João I. A contextualização histórica é bipolarizante, denunciando a existência de dois grupos liderados, respectivamente, pelo Mestre

[125] É provável que tenha sido redigido para integrar um dos pleitos pelos quais a cidade se opôs à pretensão de fidalgos estanciarem no burgo como, por exemplo, o que moveu contra D. Paulo Pereira, entre 1526 e 1533 (cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 46, vol. 1, Porto, Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, 1988, p. 281) e Maria de Fátima Pereira Machado, *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 50-56.

[126] Trata-se da *Carta que os moradores da Cidade do Porto mandarão a ELRey Dom João o 3º*, publicada por A. de Magalhães Basto, *Alguns documentos do Arquivo Municipal do Porto que fornecem subsídios para a história da cidade de Lisboa*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 17, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1947, pp. 99-104.

de Avis e por D. Leonor (pretendendo esta entregar o reino a Castela) e coadjuvados, o primeiro pelo Porto e o segundo por grande parte da nobreza ou seja, pela maioria dos lugares da comarca. A cidade "(…) por ser toda popular, e sem omenagem nem outra tença de pessoas singulares, manteve sempre avos do seu Rey natural, e a honra e Liberdade de sua patria (…)". D. João I é sempre referenciado enquanto monarca, mesmo quando ainda não o era. Nessa época, a questão da legitimidade do fundador da dinastia traduzir-se-ia num tópico anacrónico.

De seguida, o texto sistematiza o auxílio prestado "ao rei": pagamentos a fidalgos e vizinhos, mobilização e financiamento de gente de armas (do reino e oriunda de Inglaterra), descerco de Lisboa com uma poderosa armada. Segue-se a enumeração das ajudas monetárias, recorrendo quase integralmente ao documento de 1436 ainda que, como é óbvio, se tenham colocado no passado as dívidas que em Quatrocentos ainda estavam por saldar. A referência ao episódio de Ceuta é, também, baseada no mesmo texto. Ou seja, para a oligarquia portuense da época, este encadeamento de argumentos mantinha toda a sua força negocial.

Os diversos exemplos de uso repetido do mesmo enunciado permitem considerar que estamos perante a formalização de um discurso perfeito (com objectivo e mensagem).

Os horizontes de um discurso ideológico apreendem-se pela desmontagem da relação que ele mantém com a realidade que pretende representar; no caso do trabalho historiográfico, esta operação traduz-se no confronto face a outras leituras da mesma realidade. Um meio de pesquisa exequível para aferir o grau de verosimilhança destes textos portuenses será compará-los, por um lado, com o discurso atribuível à monarquia e, por outro, com

visões em princípio mais próximas do que terá sido o desenrolar dos factos.

Retomemos a análise do episódio que enforma todo o discurso da vida de relação - *1383/1385* - com base no confronto do enunciado portuense com o de Fernão Lopes na sua *Crónica de D. João I*[127] .

[127] Respeita-se a ordem com que as referências à actuação do Porto no período da crise dinástica são feitas):

- Episódio do alçamento de voz e pendão pelo Mestre – (*Crónica de D. João I*, vol. 1, Barcelos, Livaria Civilização Editora, 1994, cap. XLVI, pp.92-94);

- Referência à tomada, pelos embaixadores do Mestre em Inglaterra, de mercadorias de portugueses que lá se encontravam: "(...)tomavam a seus donos per escripto, dizemdo que lhas pagariam depois (...)"; o cronista não especifica que se trata de portuenses (cap. XLVII, p. 97);

- Episódio da estadia do conde D. Pedro na cidade (cap. LXXXII, pp. 158-159);

- Episódio do cerco do arcebispo de Santiago de Compostela ao Porto (caps. CXVIII-CXXI, pp. 230-236);

- Episódio da presença de Rui Pereira no Porto: pedido de ajuda para aumentarem a frota e para emprestarem dinheiro ao Mestre (cap.CXXII, pp. 237-239);

- Referência à cidade como o ponto de confluência de quantos no Entre-Douro-e-Minho quisessem integrar a armada, sendo-lhe reconhecido um papel de liderança, nomeadamente pelo envio de cartas pela comarca (p. 239);

- Episódio do envio pela cidade do abade de Paçô a Coimbra para convencer o conde D. Gonçalo a levantar voz pelo Mestre (cap. CXIII, pp. 239-242);

- Referência ao episódio no qual o Mestre ordenou que concedessem dinheiros e peças de pano ao conde D. Gonçalo (sem referir que tal atitude foi efectivada pelos do Porto) (p. 242);

- Fernão Lopes coloca na boca da cidade de Lisboa tais palavras: "(...) Boa leal çidade do Porto, que muito trabalhou comigo neeste tam forte

A análise conjunta do conteúdo das duas mensagens impõe que se faça uma ressalva prévia. De facto, não se comparam discursos similares: trata-se, por um lado, de textos argumentativos subordinados ao propósito de atingir determinados fins e, por outro, de um enunciado histórico mais globalizante. Enquanto o concelho do Porto selecciona alguns factos dos múltiplos ocorridos no passado para com eles sustentar uma pretensão, o cronista narra com pormenor os acontecimentos, sendo necessariamente mais exaustivo, ainda que veicule, de igual forma, a sua versão.

Comecemos por considerar uma diferença aparentemente formal. Os capítulos de cortes não respeitam a sequência

---

negoçio, ministrando gramdes ajudas e despesas, por mamteer a verdade que eu deffemdia (...)"(CLXII, p. 348);

- Episódio da tomada e destruição do castelo de Gaia pelos do Porto (cap. CLXXIII, pp. 369/370);

- Referência à pretensão de cidadãos de núcleos urbanos terem assento no conselho régio: um deles seria do Porto; é significativo que a cidade seja mencionada em segundo lugar, logo a seguir a Lisboa (sendo também contemplados Coimbra e Évora) (vol. 2ª, cap. I, p. 5);

- Episódio da doação do termo ao Porto -"(...) vendo ell Rey como a leall cidade do Porto avya feitos ao Reyno gramdes e estremados serviços, deu lhe por termo todo julguado de Bouças e da Maya e de Gaia, que são jumto com ella, e Penaffiell de Sousa e Villa Nova dapar de Guoayão (...)" (vol. 2º, cap. II, p. 11;

- Episódio referente à presença de Nuno Álvares Pereira no Porto com a mulher e a filha (vol. 2º, cap. IV, p. 14);

- Episódio da tomada do Castelo de Neiva (sem mencionar especificamente a participação das gentes do Porto) (vol. 2º, cap. V, pp. 15-17);

- Episódio da participação de Martim Vasques da Cunha e de Gonçalo Vasques Coutinho na batalha de Trancoso sem que se refira qualquer ajuda prestada pela cidade do Porto (vol. 2º, cap. XIX, pp. 43 e ss).

cronológica dos serviços prestados pela cidade ao rei; afastando a hipótese de uma eventual confusão discursiva de quem os nomeava, é de considerar que a escolha da ordem tenha sido definida por critérios de importância atribuídos pelo governo do burgo aos apoios que ele próprio prestou a D. João I. Sobrepondo-se a uma provável hierarquia perpassa o carácter hegemónico da cooperação financeira com o monarca. Possivelmente, trata-se de uma sistematização elaborada com base em documentos fiscais, dada a clareza com que se enunciam os quantitativos gastos em cada um dos itens referidos.

Como seria de prever, Fernão Lopes não enfatiza de forma tão marcante o aspecto financeiro da ajuda prestada pelo Porto, ainda que mencione as despesas efectuadas[128]. Aliás, é provável que o cronista tenha utilizado como fontes documentos da Torre do Tombo de que existiam cópias no cartório da cidade.

Outra discrepância entre os dois discursos reside no facto de alguns sucessos envolvendo o Porto serem contemplados na *Crónica* e não nos capítulos; uma omissão que secunda o já assinalado papel que a escolha representa no enunciado concelhio. Um exemplo de lacuna é constituído pelo episódio da resistência da cidade face à tentativa de cerco perpetrado pelo arcebispo de Santiago de Compostela e por galegos, narrado pelo cronista em termos muito elogiosos para o carácter dos portuenses. É inverosímel a hipótese da exclusão de tal facto do texto concelhio por não ser considerado suficientemente prestigiante. Outra explicação se poderá adiantar: a defesa da integridade física do burgo, ou seja, a auto-protecção, ainda que realizada no contexto geral de luta pela independência,

[128] *Op. cit.*, vol. 2º, p. 242.

não tinha cabimento num discurso para consumo externo: nesse, o importante a salientar seria a ajuda prestada pelo burgo à dinastia.

Por outro lado, a *Crónica* e os capítulos mencionam factos coincidentes, sem que Fernão Lopes os impute à cidade: o que poderá corresponder simplesmente a desconhecimento por parte do cronista ou à atribuição de importância ao evento mas minimizando os seus reais autores.

Divergentes são também os dois enunciados a imputar a liderança dos acontecimentos. A julgar pela formulação dos capítulos, dir-se-ia que grande parte das iniciativas partiram da cidade: caso do envio da armada a Lisboa e da concessão de dinheiro a Rui Pereira, para tal fim. Pelo contrário, a *Crónica*, embora apresentando o burgo a reagir invariavelmente de forma positiva aos pedidos de ajuda lançados pelo Mestre, ou em seu nome, não a responsabiliza por qualquer tipo de expediente inicial.

Outra diferença entre os discursos, ainda que perfeitamente compreensível atendendo às suas naturezas, passa pela consideração dos sujeitos colectivos ou individuais. Nos agravamentos portuenses – e não apenas nestes - atribui-se à vontade comunitária do burgo a função de agente do apoio prestado ao Mestre. O discurso de Fernão Lopes é, naturalmente, mais vivo: traduz e, decerto, recria os actos individuais; narra as atitudes, coloca na boca dos portuenses frases de aplauso e comprometimento com a causa de Avis. Não é apenas a cidade que é encarada enquanto sujeito actuante, havendo uma existência efectiva de heróis[129].

[129] Casos de Afonso Eanes Pateiro (*Crónica de D. João I*, vol. 1, … *op. cit* ., p. 93); João Ramalho (*Ibid.*, pp. 233, 236, 257); Nicolau Domingues (*Ibid.*, p. 233); Domingos Pires das Eiras (*Ibid.*, p. 238); Vasco Fernandes Ferraz e Martim Abade (*Ibid.*, vol.2, p. 5); João Gil (*Ibid.*, p. 213).

A crónica de Fernão Lopes, obra de celebração de uma dinastia, não regateia encómios ao burgo. Os elogios referem-se à unanimidade do apoio ao Mestre mas também, mais subtilmente, à competência organizativa das suas gentes. Senão vejamos: no episódio do avanço do arcebispo de Santiago de Compostela contra a cidade, considerariam certos adversários que os do Porto "(...) gentes som de concelho e nom ha em elles bom regimento (...)"[130]. É atribuída aos inimigos da causa de Avis a convicção da necessidade da existência de uma chefia - sem dúvida a cargo de um senhor - para garantir a eficácia da mobilização por um objectivo; no entanto, o agir concertado do Porto desmente tal convicção. Por outro lado, através deste episódio, apreende-se a importância política e estratégica que o burgo assumiu na conjuntura vivida: no entender dos opositores, controlar a cidade seria uma honra e corresponderia a uma grande façanha, dado que ela era uma das poucas que tinha voz pelo Mestre.

Neste contexto, uma primeira conclusão se pode adiantar: o sustentáculo ideológico construído pelos oligarcas portuenses mantinha uma relação harmónica com o discurso da coroa.

A consonância entre teses da monarquia e do concelho mantém-se, ainda que por motivos diferentes, no que se refere à exploração ideológica do episódio de Ceuta.

A brevidade do enunciado portuense quanto ao arranque do empreendimento dos descobrimentos visava, mais do que valorizar uma postura actuante da cidade, manifestar a sua importância naval[131].

[130] *Op. cit.*, vol. 2, pp 230 ss.

[131] Importância naval que o discurso da coroa reconhecia. A imagem genericamente transmitida pelas *Crónicas* veicula a ideia da preponderância do

A crónica que assume por tema a conquista de Ceuta apresenta o burgo como o mero palco onde o Infante D. Henrique evidencia toda a sua desenvoltura na organização da frota, enaltecendo o papel individual deste quase cidadão portuense[132]. O autor não deixa de salientar o empenhamento geral da população[133], bem como o papel que o monarca atribui ao Porto, de aglutinador dos esforços nortenhos para a prossecução da armada[134]; é também

trato marítimo em que os vizinhos se encontravam envolvidos e da riqueza de alguns deles. Aliás, é pela sua função de mercadores e navegantes que certos portuenses saiem do anonimato e os seus nomes são mencionados nos textos da coroa. Por exemplo, na *Crónica de D. Fernando,* alguns cidadãos adquirem dimensão ao nível do reino apelando-se, precisamente, à sua qualidade de mercadores: ainda que as referências salientem a má qualidade das velas do barco de um e a captura de outro. Assim, numa armada contra o rei de Castela "(…) seguimdo viagem com escaso vento começaram de ficar duas (galés) que eram pesadas e mui mas de vella, a saber a de Gil Lourenço do Porto e a de Gonçalo Vasques de Melo (…)" (Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, Porto, Livraria Civilização Editora, 1979, p. 348). Numa batalha entre D. Fernando e o monarca castelhano "(…) alguns cidadãos do Porto, antre os quaaes foi preso Domingos Pires das Eiras que era hum dos honrados do lugar e pagou per si de rendiçam 10000 francos de ouro; e naquella somana que foi solto, chegou hua sua nau de Framdes, que em frete e mercadorias trouxe 10000 francos para seu dono (…)" (*Ibid.*, p. 206).

[132] Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta,* Lisboa, Publicações Europa-América, 1992, pp. 139, 141.

[133] Empenhamento de Lisboa e do Porto que é tratado de forma conjunta, evidenciando, mais uma vez, o protagonismo destas cidades (*Crónica da tomada de Ceuta*..., p. 118).

[134] O rei determina que toda a gente da comarca da Beira e Trás os Montes e do Entre Douro e Minho embarcasse na cidade do Porto (*Crónica da tomada de Ceuta*..., p. 116). As imagens transmitidas acerca da organização da frota acentuam a ebulição dos preparativos com estradas e caminhos cheios de

na cidade que localiza o milagre prenunciador do êxito da empresa[135]. Ou seja, o burgo constitui o cenário de uma acção que largamente o transcende. No episódio de 1383/1385 era fundamental valorizar o envolvimento das gentes dos centros urbanos na causa do Mestre como sustentáculo da sua legitimidade; no episódio da *conquista de Ceuta,* a adesão do povo mantém-se como pano de fundo, contando o rei com o seu entusiasmo e com a *ledice* dos seus corações; mas é-lhe retirado o papel principal e os sucessos são atribuídos, em exclusivo à dinastia, como meio de a exaltar.

Cotejemos, agora, os argumentos do discurso ideológico portuense com documentação camarária e régia coeva dos sucessos de 1383/1385 que transmitirá, decerto, uma interpretação da realidade mais conforme com o que terá acontecido.

As fontes remetem, a todos os títulos, para a existência de um estado de excepção.

Que se vivia um tempo anómalo, com dispensa de legalidade é, de imediato, visível, na intitulação dos tabeliães: os mesmos oficiais que pouco antes se proclamavam de provimento régio definiam, agora, nos inúmeros documentos redigidos, o seu poder como delegado de uma nova fonte: "o Mestre de Avis, Regedor e Defensor do Reino"[136].

---

carros e bestas carregados de mantimentos e armas, vindas das terras dos fidalgos (*Ibid.*, p. 139).

[135] Caso da visão milagrosa do frade de S. Domingos (*Ibid.*, p. 138).

[136] Em toda a documentação inserta no Livro 2º de *Pergaminhos* da câmara do Porto, relativa ao período do Interregno, os tabeliães intitulam-se desta forma; como um exemplo, entre muitos, atente-se no diploma de 7 de Novembro de 1384 em que João Lourenço se proclama "(...) tabeljam na dicta

A actividade dos tabeliães foi abundante neste período, dada a necessidade de fixar por escrito inúmeros actos que, na sua diversidade formal, se uniformizavam pela referência quase exclusiva a dois temas - as finanças e a guerra.

Se os tempos requeriam diligência aos homens da escrita, exigiam eficácia aos que tomavam as decisões políticas. De facto, era nos órgãos de governo que mais se fazia sentir o fervilhar de toda esta situação: inúmeras reuniões municipais devem ter sido realizadas (embora não se conservem actas), sendo a câmara um centro onde se recebiam e transmitiam informações, onde se deliberava e onde se terá arquitectado a montagem, com carácter de urgência, de uma estrutura de cobrança fiscal e de organização militar. Nesse sentido, foi necessário proceder a uma ligação operativa entre os órgãos concelhios, os mandatários do Mestre, os organizadores no terreno da mobilização e os recebedores de numerário[137]. Os elementos privilegiados dessa necessária ligação terão sido os procuradores da cidade, desempenhando funções na área da tesouraria.

Apesar de pouco eloquente, a documentação fiscal fornece algumas indicações sobre os eventos ocorridos, ao tempo, no burgo: trata-se de quitações, mandados para despender quantitativos e

Cidade por o meestre daaujs Regedor/E deffensor dos Reynos de portugal e do Algarue (…)" (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 13).

[137] Assim, por exemplo, num documento de 18 de Junho de 1384, pelo qual Rui Pereira dava indicações aos sacadores da rua das Eiras no sentido de pagarem a um indivíduo certa quantia de dinheiro, explicita que tal ordem tinha sido acordada com os homens bons do concelho (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 66).

recibos passados aos colectores de impostos, notas de empréstimo e regulamentações fiscais.

É possível subdividir este tipo de diplomas em dois conjuntos, de acordo com a cronologia e a existência de temas autonomizáveis: o primeiro, em 1384/1385[138], corresponde à preparação da frota que iria socorrer Lisboa e ao pagamento do soldo a ingleses que vieram em auxílio do Mestre; o segundo, em 1386/1387[139], diz respeito ao financiamento da ida de soldados da cidade a acompanhar o já rei D. João I (certamente para submeter zonas do reino que lhe não eram ainda fiéis).

Em termos de actuação concelhia, usam-se dois processos para obter numerário: lançam-se talhas por ordem superior e recorre-se ao endividamento face a particulares.

O primeiro procedimento implicava a nomeação de sacadores, organizados por zonas urbanas, encarregues de recolher as verbas e obrigados a prestar contas do desempenho da função; em muitos casos, o dinheiro não seria canalizado para uma entidade única encarregue de o aplicar mas despendido pelos próprios; multiplicam-se os recibos e as quitações passadas a estes indivíduos

[138] Trata-se de dez documentos que se situam cronologicamente entre 23 de Junho de 1384 e 21 de Julho de 1385 (AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 13, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74 e 77); há, ainda, um documento de 15 de Setembro de 1387 que parece dizer também respeito a este assunto (*Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 3).

[139] Trata-se de treze documentos situados cronologicamente entre 3 de Maio de 1386 e 4 de Julho de 1387 (AHMP, *LP*, liv. 2, docs., 57, 58, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92; *Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 2).

Claro que a documentação referente às sequelas financeiras destas operações, ultrapassa estes limites cronológicos.

por terem pago determinadas somas directamente[140], bem como mandados no sentido de actuarem dessa forma.

As fontes para a análise dos empréstimos - um processo usado tanto em 1384 como em 1386 - são constituídas por notas de débito passadas a particulares que adiantam dinheiro, bem como recibos que atestam a restituição do mesmo pela câmara. Terão sido sobretudo, ainda que não exclusivamente, os indivíduos possuidores de grande cabedal que abonaram esses quantitativos[141] - pelo menos

[140] Os documentos dizem essencialmente respeito a pagamentos feitos a ingleses - AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 13, 70, 71. Mas não só: conservou-se um diploma de 22 de Outubro de 1384 pelo qual um procurador do conde D. Pedro passa recibo ao sacador dos dinheiros da talha por lhe ter pago uma quantia para enviar ao conde (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 69); a 12 de Outubro de 1385, o procurador do concelho passa um recibo ao sacador pelo quantitativo por ele pago ao pousadeiro de D. João I e a um homem do alcaide que foi mandado a casa do rei (*Ibid.*, doc.78).

Deve salientar-se que é, por vezes, difícil acompanhar o circuito feito pelos quantitativos recebidos por estes sacadores: assim, por exemplo, a 10 de Julho de 1391, um indivíduo declara ter recebido do antigo coudel dos homens de armas da cidade uma quantia que o concelho dispensara para comprar bestas para o serviço do rei (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 34-1º). Outras vezes, o dinheiro seria canalizado para o oficial que se encontrava omnipresente em todo o processo: o procurador. Assim, por exemplo, a 13 de Janeiro de 1390, o procurador, em nome da câmara, paga ao contador do rei a quantia estipulada ao concelho para financiamento da guerra com Castela (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 21).

[141] Nem sempre os empréstimos são realizados em dinheiro. Assim, a 23 de Junho de 1384, o procurador passa recibo a um mercador por ter concedido dois tonéis de vinho vermelho para ajuda do mantimento da frota (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 68).

é o que se depreende da referência às actividades a que se dedicavam[142].

Até que ponto todo este esforço, sintoma de empenhamento na defesa do reino, foi realizado de bom grado pela população e pelos poderes organizados? As palavras de Fernão Lopes transcrevem o ambiente, de facto, vivido na cidade nessa época? "(…) o poboo da çidade, sollto e livre dos outros cuidados, nõ com pequenas mas gramdes despesas faziam correger com trigamça quaaes quer cousas que comvinhavees eram pera tamanho negoçio e serviço do Meestre, sem o quall eles nom criam o rregno poder seer deffeso, e trabalhamdo cada huu de poer em obra, quamto sua voomtade desejava de fazer (…)"[143]. A esta questão as fontes camarárias não permitem responder[144], ainda que transmitam uma inequívoca ideia do enorme esforço financeiro e logístico que os portuenses suportaram.

[142] Entre os indivíduos a quem o procurador passou recibo por terem emprestado dinheiro ao concelho contam-se: 1 obradeiro, 1 trapeiro, 1 pintor, 1 armeiro, 1 ourives, mercadores, 1 procurador do rei, prelados que eram vizinhos da cidade como o abade de S. João de Alpendurada e o prior de Vila Boa do Bispo. Aliás, na sessão de 4 de Novembro de 1393, decide-se que, para financiar a ida de emissários à corte, um dos quais para resolver a questão das contas com o rei, os vizinhos da cidade que viviam fora, nomeadamente abades, priores e outros, adiantassem verbas (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 208-209).

[143] *Op. cit.*, vol. 1, p. 242.

[144] Note-se, no entanto, que devem ter-se processado as recorrentes formas de fuga ao pagamento de talhas e fintas. É o que se depreende do capítulo especial do Porto apresentado nas cortes de Braga de 1387, nos termos do qual nenhum morador do burgo e termos seria escusado de "vellar nem roldar" e pagar fintas, talhas, peitas com excepção dos que vivem nas quintas dos fidalgos (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 7).

Face à documentação do quotidiano camarário, a interpretação da realidade veiculada pelo concelho portuense não é abusiva quando enuncia os custos da ajuda prestada a D. João I; no entanto, a postura adoptada pelo burgo terá sido menos nobre do que o seu uso como argumentação faria prever. Assim, nas alegações concelhias, agiganta-se a dimensão dos serviços prestados ao monarca e cala-se a realidade das inúmeras missões diplomáticas e missivas de protesto enviadas à corte[145], as discórdias[146], mormente entre os homens do poder[147] que o assunto desencadeou.

[145] Logo em 1392, há referência a dívidas que o rei tinha para com a cidade na sessão camarária de 16 de Abril (*Vereaçoens, 1390-1395,* p. 127); na reunião seguinte, a de 4 de Maio, a questão é retomada: sabe-se que iria um homem a Lisboa a contos "(…) per Razom daquillo En que o dito Concelho/dizia que lhj o dito Senhor Era obrigado E outro daquillo que o dito Senhor/dizia que lhj o dito Concelho Era obrigado (…)", assunto que já tinha sido tratado em Viseu, durante as cortes que aí se realizaram *(Vereaçoens, 1390-1395,* pp. 129-130).

Na sessão de 4 de Novembro de 1393, novamente se trata do envio de um emissário para resolver o problema das dívidas do rei para com o concelho, tendo-se decidido que o delegado fosse Vasco Martins, tabelião porque "(…) desto auja grande enformaçom e passara todo pela maaom por/que o screuera todo pella maaom como scriuam que em esse tempo que as ditas/despesas foram feitas pera os mesteres da gerra pelo dito Conçelho e em/sserviço destes Reynos (…) (*Vereaçoens, 1390-1395,* pp. 207/208).

[146] Assim, a 2 de Dezembro de 1392, D. João I estabelece disposições no sentido de resolver a contenda entre o alcaide de Leiria e o concelho do Porto, devido ao empréstimo que ele fizera ao concelho no início da guerra com Castela (AHMP, *LP, liv. 3*, doc. 36).

[147] Em 1390, D. João I, a pedido do concelho do Porto, estabelece a forma de resolver a contenda existente entre a câmara e o antigo procurador, devido aos dinheiros despendidos na preparação da armada que socorreu Lisboa (AHMP, LP, liv. 3, doc. 25).

Também é possível subdividir a documentação régia em três grupos temáticos: a saber, prescrições sobre finanças[148], regularização da defesa do reino e agraciamento às pessoas e entidades que apoiaram o Mestre.

Alusões ao estado de guerra são omnipresentes em inúmeros documentos, quer se trate de ordens relativas ao abastecimento das tropas[149], regulamentações que respeitam a organização militar[150] ou provimentos de cargos bélicos[151].

Na reunião camarária de 8 de Abril de 1391, é decidido, em cumprimento de uma carta régia, designar contadores para tomarem as contas do procurador (*Vereaçoens, 1390-1395,* pp. 67/68); na reunião de 10 de Junho, as conclusões acerca das contas são apresentadas em Vereação (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 79/80); na assembleia de 13 de Janeiro de 1394 é determinado pagar ao antigo procurador mil libras da moeda corrente, em desconto da dívida do concelho (*Ibid.*, p. 220).

[148] D. João I emite cartas sobre o pagamento das dívidas contraídas pela cidade no âmbito dos acontecimentos de 1383/1385 a vizinhos - sentença de 21 de Novembro de 1388 – (AHMP, *LB*, fols. 109), carta de 30 de Junho de 1394 (*Ibid.*, *LA*, 71v/72v) e de 5 de Janeiro de 1395 (*Ibid.*, fol. 12-124v), a mercadores de Guimarães, Braga e outras terras, cartas de 14 de Março de 1390 (*Ibid.*, fols. 172/173) e 11 de Janeiro de 1393 (*Ibid.*, fols. 221v-222) e ao alcaide de Leiria- 2 de Dezembro de 1392 (*Ibid.*, *LB*, fols. 207v/209 e *Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 36) e 11 de Janeiro de 1393 (*Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 37).

Parte da documentação referente à frota enviada pelo Porto a Lisboa e ao moroso processo de regularização das dívidas foi publicada por António Cruz, *Velho burgo. Aspectos, figuras e casos do Porto antigo*, Porto, 1953, pp. 11/34.

[149] Assim, por exemplo, D. João I determina que as bestas dos moleiros de arredor da cidade não sejam tomadas para carregos, uma vez que transportam farinha para o Armazém para fazer o biscoito para a frota (Carta de 5 de Novembro de 1385 (*Corpus Codicum...,* vol. 1, p. 121).

Mas são as doações e privilégios, transcrevendo a prodigalidade régia, que constituem o grosso da documentação da época: tais concessões contemplam indivíduos[152], grupos sócio-profissionais e oficiais[153], instituições[154] e, inevitavelmente, o concelho[155]. Grande parte dessa liberalidade é a contrapartida régia pelo esforço desenvolvido no âmbito do apoio à sua causa.

Escrevemos já que se vivia um tempo anómalo, cujas potencialidades eram sabiamente aproveitadas pelos povos; assim, por exemplo, apelando o concelho para o desacordo entre a

[150] Em 1387, uma regulamentação régia (decorrente dos capítulos apresentados nas cortes de Braga) estipula que o anadel não faça besteiros sem o acordo dos juízes e vereadores (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 6).

[151] Por carta de 3 de Junho de 1386, D. João I nomeia o fronteiro mor da Comarca de Entre Douro e Minho (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 92).

[152] Assim, por exemplo, por carta de 8 de Outubro de 1385, o abade de Paçô, Martim Gil, é privilegiado por D. João I no sentido de as casas que ele possuía na cidade estarem isentas da obrigatoriedade de aposentar o rei e acompanhantes (ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 1, fols. 77/77v). Lembre-se que este Martim Gil foi enviado pela cidade a Coimbra a negociar com o conde D. Gonçalo, para o convencer a tomar voz pelo Mestre (*Crónica de D. João I* ..., pp. 239-242).

Sucedem-se, também, as doações de casas na cidade, sobretudo feitas a mestres de naus e marinheiros (os registos de chancelaria referentes ao ano de 1384 são pródigos neste tipo de diplomas).

[153] A 5 de Maio de 1385, D. João I privilegia os moedeiros, o alcaide e os oficiais da moeda do Porto (ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 1, fols. 103v/104).

[154] Em 1385, D. João I privilegia os frades de S. Domingos no sentido de os isentar do pagamento de sisas e portagens (ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 1, fol. 110v).

[155] Caso do alargamento do termo (ANTT, *Chanc. João I*, liv. 1, fol. 183).

actuação dos oficiais régios e os usos e privilégios do burgo, os seus protestos eram atendidos; a cidade tinha a capacidade de jogar com a periclitante posição de mando ocupada por D. João I[156]. Mas nunca se pretendeu transformar a anomalia em ordem: houve sempre a procura da legitimidade como os céleres pedidos ao rei no sentido de confirmar diplomas atribuídos pelo regedor do reino o atestam.

Em conclusão: é um facto que o Porto suportou um enorme esforço financeiro e militar no período da crise, tendo constituído uma entidade de importância basilar na subjugação de toda a zona. Presume-se que tal ajuda terá congregado muitas vontades, não constituindo apenas uma opção táctica dos indivíduos que se encontravam à frente dos destinos da cidade. Por sua vez, o rei, prontamente, começa a compensar os particulares e as estruturas que o ajudaram a atingir esse estado. Esta documentação veicula, na prática, a noção de "recompensa pelos serviços prestados" que os privilégios assumiram no discurso portuense; o burgo empenha-se em ajudar o monarca mas sente-se lesado pelo grande esforço financeiro e encontra eco superior quanto à consideração das ajudas que prestou.

Depois de contrapor a vertente histórica do discurso ideológico portuense à imagem dos acontecimentos veiculada por outras fontes é agora possível considerá-lo globalmente enquanto

[156] É o que acontece com a resolução de questões relacionadas com a aposentadoria do rei e dos seus acompanhantes na cidade e com serviços judiciais exigidos aos portuenses que não estariam conformes a usos e costumes da cidade (salientem-se três documentos de finais de 1385 (AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 78, 80 e 81).

construção autónoma: este enunciado apresenta objectivos expressos ou implícitos que determinam uma coerência e uma exactidão próprias.

Relembremos o encadeamento dos argumentos justificadores desta mensagem política e analisemos os seus propósitos, utilizando os dois documentos que têm servido de base ao estudo: os capítulos especiais de 1436 e a carta dos moradores da cidade enviada a D. João III.

Como vimos, os esteios desta interpretação da realidade remetem, por um lado, para inevitabilidades estruturais e escolhas colocadas num tempo tão antigo que não se especifica e, por outro, para acções exercidas num passado recente.

A conjugação entre a esterilidade da terra e a herança das opções feitas pelos portuenses de outrora reflectia-se na definição da cidade: reputado como o porto de mar mais seguro entre Lisboa e a Galiza, o burgo, implantado numa fraga, servia apenas para juntar mercadorias. Em consequência, os vizinhos tinham um estilo de vida peculiar: eram homens ausentes, cujos afazeres comerciais implicavam um distanciamento. Dentro destes condicionalismos, o Porto teria de funcionar como um enclave de segurança necessariamente privilegiado. Entretanto, a actuação desenvolvida pela cidade na crise dinástica de 1383/85, na consequente guerra com Castela e na conquista de Ceuta foi fundamental, determinante mesmo, aos olhos dos produtores da mensagem, para o êxito dessas empresas. Sintetizando: o reino beneficiou da expansão comercial marítima portuense através da frota que navegou rumo a Lisboa para a libertar do cerco castelhano e da "poderosa" armada de mais de 70 naus que se dirigiu a Ceuta.

Face a este panorama, recorre o discurso a uma mensagem clara na sua simplicidade: a coroa encontra-se endividada face ao concelho. Só atribuindo e ratificando benesses compensatórias tal dívida seria remível; nomeadamente, através da doação dos termos, da concessão de privilégios e da confirmação de ordenamentos estabelecidos pela câmara; destes, "(...) como raiz principal e fundamento de todo o edifficio foi o previlegio da pouzada e vivenda dos fidalgos, e pessoas poderozas (...)"[157].

Apelando à virtude primária do monarca - a justiça - este enunciado pretenderá justificar a outorga de regalias especiais à cidade, porque peculiares são as suas condições de existência e notável a sua acção em defesa da dinastia. Para além do mais, os privilégios concedidos ao burgo repercutem-se na possibilidade de ele agir, eficazmente, a favor do reino, em momentos fulcrais da sua existência.

Tal discurso encontra-se eivado de chantagem política. Pelo menos em teoria, o elenco de serviços prestados pelo Porto a D. João I esmagava qualquer veleidade de os monarcas não respeitarem - ostensivamente - os seu privilégios. Ou seja, visava-se anular a noção de liberalidade régia gratuita, substituindo-a pelo conceito de recompensa pela prestação de serviços inestimáveis.

Chegados a este ponto, os textos enumeram exemplos de cedência dos reis a favor da cidade, aquando de atentados de nobres contra a sua prerrogativa fundamental[158]. O escrito de Quinhentos é

[157] Cf. *Carta que os moradores da Cidade do Porto mandarão a El Rey Dom João o 3º....*, p. 102.

[158] O documento do século XVI segue, quase textualmente, o enunciado fundador de Quatrocentos, ainda que se notem imprecisões: elenca provas de respeito pelo privilégio da parte de D. Duarte que o diploma original atribui a D. João I.

mais elaborado, acenando com a possibilidade de o Porto, no futuro, tomar atitudes de violência na defesa dos seus direitos[159]; no entanto, o precedente a que recorre é a capitulação de D. Manuel face ao requerimento fundamentado do burgo; tendo o rei sido pressionado por fidalgos para pôr em causa o privilégio, "(…) posto este feito em juizo de Letrados, e sabedores do seu Reino, (D. Manuel) achou não poder per direito prejudicar os ditos privelegios (…)"[160].

O discurso dos oligarcas portuenses não faz mais do que apelar, de uma forma sustentada, para o respeito pela ordem jurídica, uma vez que os privilégios correspondem a um ordenamento que a integra. Mas as próprias características definidoras do direito, nomeadamente o jogo estabelecido entre as várias normas e os estados da sociedade, tornavam-no num sistema em construção e desestruturação permanente; a outorga de privilégios, correspondendo à forma mais apurada de cristalizar o relacionamento entre o rei e o concelho, vinha sempre acrescida do espectro da revogabilidade.

O texto quinhentista omite a improvisada aclamação de D. Duarte no Porto, referida nos capítulos de 1436 como um sinal de fidelidade do burgo à dinastia, provavelmente porque, um século depois, não teria acuidade argumentativa.

[159] De facto, a argumentação passa veladamente por uma ameaça, ao considerar que a cidade iria recorrer ao direito, justiça e razão na defesa dos seus privilégios, ainda que pudesse usar a força. No entanto, não se especificam casos de tenacidade da luta portuense pelas suas prerrogativas; recorde-se que no século que terá medeado entre a elaboração dos dois textos se viveram confrontos importantes com nobres, nomeadamente o episódio de Rui Pereira.

[160] De seguida, passa para um registo datado do século XVI, convocando para o enunciado a Lusitânia e o nome de Portugal.

Utilizando uma terminologia já conhecida, dir-se-á que o referente último do enunciado político portuense radica na eliminação dos desajustamentos e das disfunções entre os objectivos económicos e políticos do burgo (mais propriamente de quem o lidera e fabrica esta interpretação do real) e certas regras ordenadoras da sociedade que os entravam; para tanto, individualiza-se o núcleo, garante-se a exclusividade da sua condição, evidencia-se a sua força naval e o seu papel enquadrador de toda uma zona. A mensagem não justifica a necessidade da existência das instâncias autárquicas do poder, em termos gerais; para esse efeito, recorre-se ao pensamento dos teóricos e às determinações régias que organizam a prática administrativa[161]. A substância da ideologia não reside, também, na proclamação de uma liderança política e na assunção de um prestigiado estatuto do burgo ao nível do reino[162]. O Porto prossegue objectivos mais singelos: pretende impedir intervenções exógenas no interior dos seus muros e ao longo dos seus termos; quer os privilegiados definitivamente arredados do seu perímetro e reivindica autonomia política para elaborar posturas ao sabor dos interesses comerciais da elite e do bem comum das suas gentes.

O recurso a categorias como as de projecto e programa[163] contribui para apreender os objectivos dos produtores da mensagem

[161] Cf. *infra* no capítulo *A vida de relação*.

[162] Ao contrário do que acontece com o discurso lisboeta que proclama a sua supremacia no rol hierarquizado dos núcleos urbanos e a sua preeminência no relacionamento com a coroa (Cf. *infra* no capítulo *A vida de relação*).

[163] Nilda Guglielmi atribui ao discurso político estas categorias: segundo a autora tal enunciado apresenta uma essência abstracta - projecto - e uma expressão que apela a uma acção mais imediata - o programa; o programa será uma concretização provisória do projecto em determinadas circunstâncias

política. Assim, o projecto deste discurso portuense seria o de proteger o burgo de interferências externas nocivas, da parte de privilegiados mas também da parte do rei, para se desenvolverem, livremente, as suas actividades; para o concretizar elaborou um programa de vinculação aos propósitos da coroa.

Em que momento se construiu a vertente histórica da ideologia do concelho do Porto[164]?

Pelos anos noventa do século XIV ainda se omitia a argumentação que proclama a dívida da coroa para com a cidade; as alegações do burgo[165] para nele não estanciarem fidalgos escoram-se na ordem jurídica, na confirmação régia, nas reconhecidas vantagens da medida[166] e na explicação da sua necessidade[167].

No entanto, a circunstância de tal elaboração ocorreu, certamente, quando os acontecimentos permaneciam vivos na memória de alguns homens[168], quando a referência cronológica era tão recente que não tinha ainda atingido a categoria de passado.

("El discurso político en la ciudad medieval italiana (siglos XIV-XV)"... *op. cit.*, p. 59).

[164] Para José Manuel Nieto Soria, os momentos de produção ideológica intensa correspondem a momentos de transformação das realidades políticas (*op. cit.*, p. 154).

[165] Pela carta régia de 6 de Março de 1390, transcrita nos registos camarários, apreendem-se os argumentos da cidade (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 143-144).

[166] "(...) com o dito uso e costume sse pobrou a dita çidade (...)"*(Ibid.)*.

[167] "(...) ssom homens mercadores e que viuem per suas mercadorias e vam fora da terra/husar dellas (...)"*(Ibid.)*.

[168] E que necessariamente integrariam os meandros da administração municipal pelos anos de 1383-1385; o facto de ter decorrido meio século não invalida esta hipótese, conhecidos que são casos de longevidade política (ou

A lembrança individual dos que presenciaram os eventos seria insuficiente para explicar o elenco de pormenores referidos no documento de 1436; deviam, assim, existir registos coevos dos sucessos, nomeadamente, contabilísticos[169]. A meticulosidade da enunciação é compreensível nesta data. Sendo reconhecido que as sequelas financeiras da guerra têm uma vigência superior à duração desse estado, sabe-se que algumas dívidas régias ainda se encontravam por saldar em 1436. A minúcia com que os quantitativos se registam talvez persiga um objectivo pragmático, evidenciando que o débito da coroa para com o burgo devia ser tomado não só em sentido alegórico mas, também, efectivo. No entanto, a alusão ao delicado problema das dívidas funcionaria como um meio de pressionar a anuência do monarca para o propósito em vista, correspondendo a um processo de coacção política[170].

---

apenas biológica), entre os titulares de instituições de várias instâncias de poder. Sobre esta problemática, relativamente ao pessoal político da cidade do Porto (ainda que referente a uma época posterior), consulte-se de Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, pp.69-71.

[169] Havia material na câmara para elaborar sustentadamente os capítulos de 1436: sabe-se, por exemplo, que o procurador recebe, a 25 de Agosto de 1390, uma obrigação (que estava nas mãos de outro portuense) feita por Rui Pereira em nome do rei, reconhecendo que devia ao concelho 31800 libras da moeda antiga; o documento feito na cidade "(…) quando se em Ella armou a frota/quando lixboa Jazia çercada (…)" (*Vereaçoens, 1390-1395,* p. 240). Deve anotar-se a similitude entre esta verba e a referida nos capítulos de 1436 como tendo sido paga a Rui Pereira.

[170] Ao contrário do que acontece em inúmeros momentos de relacionamento entre o rei e o concelho em que a referência a dívidas corresponde à matéria substantiva dos agravamentos. Caso, por exemplo, do capítulo especial apresentado nas cortes de Évora de 1439, referente às dívidas

Desconhece-se se esses capítulos especiais terão correspondido, necessariamente, a uma conjuntura precisa e pensada de construção ideológica. No entanto, ainda que o uso destes argumentos tenha visado um propósito imediato, a verdade é que se estabeleceu uma base de dados para integrar o discurso político dos homens do Porto que foi objecto de uma utilização fecunda.

Dadas as características formais do enunciado quinhentista - parte do conteúdo é decalcado do agravamento de 1436 - os elementos referidos vinculam-se, intensamente, a factos concretos da história. Longe de utilizar apenas adjectivos encomiásticos, omitindo a substância desses actos, ou generalizar os acontecimentos diluindo os pormenores - o que parece corresponder a um processo intrínseco ao distanciamento cronológico - enumeram-se criteriosamente todos. O texto apresenta-se, assim, distante da experiência vivencial dos indivíduos que o elaboraram e dos seus interlocutores. A pujança argumentativa de certos temas terá diminuído, como é o caso da nuclearidade da questão das dívidas. Independentemente da forma, o recurso a estas alegações, no século XVI, correspondia a um processo ideológico de perspectivar os factos.

Escrevemos que a conjuntura em que esta vertente da ideologia foi elaborada coincidiu com a proximidade dos acontecimentos, permitindo uma rememoração fácil. Mas talvez não caiba em exclusivo aos homens bons do Porto a chancela da sua construção. Anotamos já a inexistência de coincidência plena entre a versão dos factos de Fernão Lopes e a veiculada pelo discurso portuense. No entanto, há uma conformidade importante nos dois

da coroa à cidade, no âmbito da empresa dos descobrimentos (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 23).

textos: a concepção segundo a qual a coroa contempla com doações e privilégios[171] o burgo para galardoar a sua ajuda - um fundamento que consagra a pedra de toque da interpretação da realidade feita pelos portuenses. Esta ideia encontra-se também veiculada, com recorrência, nos diplomas de D. João I. O monarca terá contribuído para cimentar a convicção de que as regalias concedidas a indivíduos, grupos ou à cidade retribuem os muitos e extremados serviços. A noção de prémio régio pelo auxílio concelhio terá feito parte de um código de comunicação entre a cidade (as cidades!) e o rei.

De acordo com a leitura de factos históricos portuenses, e da imagem que a ideologia de Avis transmite acerca dos mesmos, conclui-se que o Porto teve ganhos políticos resultantes, sobretudo, da sua acção na crise de 1383-85: reforçou o seu lugar no sistema político do reino[172]. Os destinos do burgo parecem estar, a partir daí, intimamente ligados aos destinos da dinastia. A elite camarária portuense constrói uma imagem que é acolhida e veiculada pelo discurso oficial da monarquia (quando não, construída em conjunto)[173].

[171] Ideia expressa por Fernão Lopes ao mencionar a doação do termo do Porto por D. João I (*Crónica de D. João I*, vol. 2 ... *op. cit* ., p. 11.).

[172] Por exemplo, quando os embaixadores do Mestre se deslocam a Inglaterra no sentido de obterem ajuda bélica levam "(...) pera firmar esto, e outras cousas, grandes e largos poderios, per procuraçom do Meestre e de Lixboa e do Porto (...) (*Crónica de D. João I* ..., p. 96); por outro lado, na referência que Fernão Lopes faz à pretensão de haver cidadãos no conselho régio, menciona o Porto em segundo lugar, imediatamente a seguir a Lisboa (*Ibid*., vol. 2, p. 5).

[173] Aliás, o período de 1383/85 é fundamental enquanto sustentáculo ideológico da dinastia de Avis, que também estava a ser fabricada durante o

Retomemos o tipo de abordagem já usado aquando da consideração da ordem jurídica, questionando a forma como a ideologia integra o quadro mental norteador da vida de relação entre a coroa e a cidade.

O enunciado concelhio é intensamente assumido como argumento no discurso relacional, tendo, aliás, sido construído com esse fim: funciona, por um lado, como meio de pressão, uma vez que constitui um apelo ao cumprimento da ordem jurídica e às virtudes régias e serve, por outro, para moldar a imagem que o Porto veicula acerca de si próprio.

Os casos de conflito aberto ou latente têm a primazia enquanto momentos em que se divulga esta interpretação da realidade. A exclusiva função de destinatário atribuída aos monarcas não implica que eles adoptem sempre o mesmo estatuto no diálogo estabelecido com a cidade: se algumas vezes são directos intervenientes nos problemas que levam à actualização do discurso ideológico, outras exercem atribuições de instância de apelação no confronto que o burgo mantém com outras entidades[174].

Se questionarmos a funcionalidade política concreta desta mensagem, concluir-se-á que ela tem por objectivo convencer os monarcas da razoabilidade das pretensões ou protestos do burgo, nas ligações que mantém com eles ou com terceiros.

---

século XV (Cf. Margarida Garcez Ventura, *O messias de Lisboa. Um estudo de Mitologia Política (1383-1415)*, Lisboa, 1992).

[174] Caso dos conflitos que opõem a cidade aos privilegiados que aí pretendem viver, que têm jurisdições no termo ou, ainda, às populações do alfoz que recusam obedecer à câmara. O poder tutelar do rei era tão hegemónico que as actualizações da mensagem ideológica portuense eram a ele dirigidas enquanto recurso de apelação.

De uma maneira geral, os argumentos geográficos e os históricos são utilizados em conjunto, constituindo uma unidade[175]. Em princípio, a distinção a efectuar entre eles radica em diferentes níveis de eficácia; a vertente histórica terá um valor negocial superior corresponde à integração da comunidade num projecto ao nível da organização do reino e, em simultâneo, equivale ao reconhecimento da sua dependência face a um poder que a transcende, garantindo a ordem jurídica.

Recorre-se a esta elaboração concelhia quando o burgo luta pelos mais variados objectivos. Existem, no entanto, temas preferenciais e que merecem um empenhamento particular; caso de questões que podiam beliscar a jurisdição do município portuense ou a hegemonia do grupo que o controlava: confrontos com os nobres, o bispo e outras dignidades eclesiásticas e ingerências régias, ao nível da organização do governo local ou traduzidas em disposições económicas não consentâneas com os propósitos da oligarquia ou, mais remotamente, com a protecção do bem comum.

Tomemos o exemplo dos fidalgos. Pela letra da interpretação concelhia, o propósito de os afastar relaciona-se com a necessidade de atribuir ao burgo o estatuto de abrigo, de verdadeiro porto seguro face à precariedade da vida dos mercadores. A primazia atribuída a este privilégio é compreensível se atendermos ao facto de o Porto se instalar na comarca que constitui o baluarte dos privilegiados pelo sangue.

Vários acontecimentos recordam a forma audaz como se lutou por este direito. Pensemos no episódio paradigmático do incêndio da casa onde se instalava Rui Pereira, em 1474: o comportamento

[175] E, quando aparecem isoladamente, não é possível estabelecer uma correspondência entre o tema e a argumentação.

agressivo dos habitantes da cidade é justificado perante o rei pela existência do privilégio que decorre das ajudas prestadas pela cidade à dinastia de Avis[176]. Desconhece-se se a argumentação terá algum efeito sobre o valor decisório deste ordenamento jurídico. No entanto, apesar de o concelho ter sido condenado, verá, posteriormente, a multa perdoada.

Lembremos, ainda, que tendo D. Manuel legado ao burgo, como memória da sua visita de inícios do século, a possibilidade de os nobres aí viverem, a força do privilégio é perceptível no pouco tempo de vigência dessa determinação, apesar da aparente "impermeabilidade" da vontade régia face às pressões concelhias[177].

Mas este tema ilustra a preeminência do arbítrio do monarca. Assim, substantivamente, a proibição de fidalgos residirem, possuirem bens e estanciarem no burgo constitui, à partida uma postura camarária. O garante da sua validade é, no entanto, a ratificação régia que a converte em privilégio. Neste sentido se compreende que, em situações de previsível cerceamento de liberdalidades urbanas, os portuenses não se tenham limitado ao apelo à ordem jurídica - ainda que a argumentação ideológica que a sustentava fosse demolidora - mas convocado outras forças persuasivas: chegou mesmo a propiciar-se a protecção do Espírito Santo, celebrando duas missas com a intenção de "iluminar" D. Manuel para que respeitasse os privilégios do burgo[178].

Numa das principais cidades do reino, a elite constrói uma ideologia do concelho que reverte, senão em termos exclusivos, pelo

[176] Cf. nota 120 deste capítulo.

[177] Cf. *infra* no capítulo *A vida de relação*.

[178] António Cruz, *No V Centenário de Dom Manuel I...*, pp. 16 (e 41).

menos tendencialmente, em seu benefício; o que é compreensível porque, aos níveis político e económico, os destinos do burgo estavam intrinsecamente ligados aos destinos desses indivíduos. O discurso concelhio veicula uma aparente indistinção entre a cidade, o seu poder constituído e os homens que o integram, aparecendo estas categorias como indissociáveis, unidas pelo elo da "vocação" marítima e comercial.

Sendo os elementos da oligarquia os agentes da elaboração dos textos, é-lhes atribuível uma inegável maturidade política; como vimos, esta é precocemente assumida, materializada no empenho em garantir a força institucional do município, frente aos prelados. Tal qualidade plasma-se nas concepções que o grupo dirigente engendra ou acolhe acerca do seu estatuto.

São recorrentes os testemunhos da convicção de que os oficiais estão investidos de uma dignidade que os afasta dos homens comuns. Assim, face ao respeito que os cargos exigem, quando as injúrias visam magistrados concelhios, são acrescidas de gravidade[179]. Em termos de representação externa, nomeadamente

[179] O recurso a palavras injuriosas entre os homens do poder ou contra os homens do poder parece não constituir uma ocorrência ocasional; no entanto, não lhe é retirada a gravidade quando se relatam os factos ao monarca. A título de exemplo, refira-se o tom desrespeitoso que o contador João Afonso tinha usado para com os oficiais da cidade, em 1452 - "(...) pallauras injuriosas caa dizer na casa dos contos aos regedores da cidade que som asaz honrrados cidadãos que eram esclavos e que os encallecaria *(sic)* em pressom e como quer Senhor que tam vis pallavras a nos toque por se dizerem a quem em nosso nome rege aquelles a quem foram ditas e de sy a nos todos que estamos per vosso mandado sob seu regimento o avemos por grave (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 94/97v).

Sobre a prática de as injúrias a pessoas públicas serem agravadas nas multas, cf. Jean-Claude Schmitt, "Les images de l´invective", in *Atalaya*,

aquando de missões à corte ou às cortes ou mesmo nos contingentes de guerra, a imagem transmitida pela cidade revia-se na figura dos emissários; dignidade e prestígio eram qualidades cristalizáveis na aparência do vestir[180].

O arquétipo de oficial do concelho portuense devia corresponder a um homem economicamente empreendedor, preocupado com o bem comum e a defesa de privilégios da cidade[181]. Mas nem sempre os titulares das funções correspondem à dignidade proclamada, dado que os vários papéis que desempenham, se sobrepõem e colidem. Certos traços parecem desmentir o mencionado retrato ideal: os homens do poder deixam escapar indícios de desinteresse pelo bem comum do reino[182] e, sobretudo,

---

Revue Française d´Études Médiévales Hispaniques, nº 5, 1994, p. 12 e *infra* no capítulo *A Encenação do poder no espaço*.

[180] As verbas para deslocações de emissários do Porto não se esgotam nos custos estritamente logísticos, sendo extensívas à indumentária. Na reunião de 17 de Outubro de 1481, decide-se especificamente conceder cetim aos procuradores às cortes (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 169v-170).

No ano de 1476, em tempo de mobilização para ajudar Afonso V nas suas investidas castelhanas, é decidido na câmara que a ida do capitão das gentes do Porto, um dos juízes, seria custeada pelas finanças da cidade. A argumentação é elucidativa:"(...) por quanto o dicto João vaaz por honra/ desta cidade eRa neçesario E Rezom de hir como aa honra della/pertençe E mais para seu coregimento como pessoa de Juiz E que semelhante carego/ ha de leuar ERa neçesario de fazer algumas despesas que ele podera/escusar Jndo como João vaaz e nom como Juiz (...)" (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 85v/86).

[181] Veremos, no capítulo seguinte, a activação de mecanismos para repreender os cidadãos do Porto que transgridem estas normas.

[182] Assim, os oficiais portuenses tentaram ficar isentos da mobilização, em 1476, alegando que, em situações similares, D. Afonso V os tinha desobrigado - AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 85v/86. Os homens da governança do Porto, decididamente não beneficiavam com a situação de guerra, uma vez que

pela prática governativa[183], atitudes pouco consentâneas com a dimensão de homens públicos. Um diploma de D. João II que aborda o problema do absentismo[184] é elucidativo pela frieza e acutilância demonstrada: o monarca acusa os oficiais de se deslocarem às reuniões apenas para requererem assuntos de carácter pessoal[185].

A qualidade ideológica do pessoal político revê-se, ainda, na procura de um estatuto definido do grupo, mercê de privilégios que lhe são directamente atribuídos.

Os homens da governança eram cidadãos. Uma categoria que se foi construindo ao longo do tempo, começando por ser fluida e

---

ela era nociva para a prossecução das suas actividades e, quanto a afastamentos do burgo, seriam suficientes os que ocorriam por motivos comerciais e não bélicos.

[183] O quadro traçado por João Martins Ferreira, em 1486, acerca do estado da administração municipal portuense é elucidativo - cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, "Um paradigma da arte de bem governar o burgo", in *Poder e Sociedade (Actas das Jornadas Interdisciplinares)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1998, pp. 381-392.

[184] Sobre a questão do absentismo para os anos de 1475 a 1500, consulte-se Adelaide Millán da Costa, *«Vereação e Vereadores»* ....

[185] "(...) e se/em os dictos dias alguuns a ella vaao mays he por aujardes/ ou rrequererdes alguumas coussas particulardes (sic) que vos/ perteençe que por dardes hordem ao que perteençe ao bem/ cummum e boom rregimento desa cidade (...)"; facto tanto mais grave quanto "(...) senpre/dantygamente (o Porto) teue nome em estes nossos regnos/de muito bem rregida por a dita caussa achamos ella/seer muy desfaleçida de seu boo nome do que certo/nos muito despraz (...) E por/que essa cidade he huuma das principaaes destes nossos Regnos (...)"- Carta passada em Évora a 4 de Junho de 1490, publicada no *LACP*, pp. 135-137.

permeável[186] e acabando por corresponder a um estatuto cristalizado com prerrogativas próprias aos níveis dos sinais exteriores de riqueza e do processo penal[187]. Em finais de Quatrocentos, o acesso à integração nesse corpo passava pela titularidade dos ofícios concelhios, pela ascendência e pela decisão régia. Na curiosa expressão de João de Barros, em meados do século XVI, e na qual certamente a elite do poder se reveria, é a própria cidade que transforma a condição dos homens, que muda o seu estado: "(...) Tem esta Cidade preeminência e excelência que pode fazer os homens fidalgos e nobres; porque os Reis passados lhe concederam privilégio que os que fossem Cidadãos dela tivessem privilégios que naquele tempo tinham os Infanções e Ricos homens (...)"[188]. A publicação dos *privilégios dos cidadãos*, no início do século XVII, sob financiamento camarário[189] traduz, num momento em que eles são ameaçados, o culminar do trabalho realizado pela oligarquia, no sentido de se valorizar e optimizar as condições de exequibilidade

[186] Cf. a distinção feita por Armindo de Sousa entre morador, natural, vizinho, cidadão, homem bom ("Tempos medievais"..., pp. 231 e ss. e Isabel Botelho Cardoso, *Concelho e senhorio. O Porto (1385-1433)...*, pp. 124 e ss.

[187] Cf. *Privilégios dos cidadãos da Cidade do Porto*, Lisboa, 1987.

[188] *Geographia d´entre Douro e Minho e Trás-os-Montes*, Porto, Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1919, pp. 29/30. Deve salientar-se que, de entre os elementos que o autor considera relevantes para definir a cidade, em 1548, se contam os privilégios concedidos aos cidadãos e o privilégio da não aposentadoria de fidalgos.

No século XVI, sem que o grupo dos fidalgos e o dos cidadãos coincidissem, estabelecia-se a confusão entre ambos, considerando-se que o que era atribuído a uns em termos de privilégios deveria ser concedido, também, a outros (cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu termo...*, vol. 1, p. 290).

[189] *Privilégios dos cidadãos da Cidade do Porto...*, p. X.

dos seus objectivos. Nessa altura, a "(...) raiz principal e fundamento de todo o edifficio (...)", o privilégio que sustentou a sobrevivência e desenvolvimento da cidade, era já um anacronismo.

À ideologia dos órgãos municipais do burgo foi atribuída uma notória longevidade; a vigência deste código não se reduz ao período correspondente à dinastia de Avis, a ele se apelando, de forma desenvolvida ou em ementa, ao longo do tempo. Não será abusivo considerar que, hoje, tal mensagem permanecerá, ainda que transformada em anedota histórica: radica no episódio de Ceuta a designação de tripeiros. De facto, tratando-se de ficção ou de realidade (no plano da análise em que nos situamos, a questão é irrelevante) a verdade é que o esforço que terá sido feito, em 1415, pelo projecto expansionista do reino[190] rotula, na actualidade, a população portuense. Por outro lado, o mito da cidade enquanto arauta dos privilégios dos cidadãos e das liberdades do governo local foi, ao longo das épocas, recuperado e instrumentalizado.

Em conclusão, o poder constituído existente no Porto com que a coroa dialoga durante o século XV é estruturado; dominado por indivíduos que se movimentam nos meandros da legalidade (se não a dominam totalmente, rodeiam-se de peritos que o fazem); um grupo que foi cristalizando uma interpretação do real a seu favor, na qual as vertentes política e económica se encontram indissociáveis; tendo-se de há muito imposto como dominadores do burgo, conseguiram, também, que este constituisse um poder no reino, emanação da sua própria autoridade.

[190] Desconhece-se em que período se cristalizou esta forma de os apelidar (cf. Artur de Magalhães Basto, *O Porto dos descobrimentos*, in *Nova monografia do Porto*, pp. 99-100).

Capítulo II -
- A vida de relação

A vida de relação estabelecida entre a coroa e o concelho do Porto, durante o século XV, constitui o objecto deste segundo capítulo.

A profusão de estudos sobre o tema, entendido genérica[1] ou especificamente[2], não desmerece a acuidade do que se pretende

[1] O relacionamento entre a coroa e os núcleos urbanos constitui uma problemática estudada, de forma sistemática, por alguns autores e, marginalmente, por muitos; sendo incomportável proceder aqui a uma enumeração exaustiva, limitamo-nos a citar as obras de síntese e os trabalhos representativos que objectivam a análise na vida de relação sob um ponto de vista formal, com base na instituição *cortes*. A problemática é, no entanto, perspectivável sob ângulos diversos, considerando as formas de ligação mais subtis, *v.g.* os vínculos existentes entre a elite camarária e os monarcas. Trabalhos que versam este tema serão mencionados ao longo do texto.

Maria Helena da Cruz Coelho: "«Entre poderes» - Análise de alguns casos na centúria de Quatrocentos", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, pp. 105-135; *Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de Quatrocentos* sep. *Revista Portuguesa de História*, t. 25, Coimbra, FLUC, 1990; "O social: do vivido ao representado em Cortes", in *Actas dos 2ºs. Cursos Internacionais de Verão de Cascais (24 a 29 de Julho de 1995)*, Cascais, 1996, pp. 15 a 44.

Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhãeas, *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Edições do Centro de Estudos de Formação Autárquica, 1986.

desenvolver: como já foi referido, uma das ideias-base norteadoras da pesquisa é a percepção local de processos globais que,

---

Maria da Conceição Falcão Ferreira, "Relações entre o poder local e poder central - uma síntese" ", actas do *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822,* (Coimbra, 2 e 6 de Março de 1999), Coimbra, 2001.

Humberto Baquero Moreno, *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI, Estudos de História,* Lisboa, Ed. Presença, 1986; *O poder central e o poder local: modos de convergência e de conflito nos séculos XIV e XV*, sep. *Revista de História*, vol. 6, Porto, INIC/CHUP, 1988; "A evolução do município em Portugal nos séculos XIV e XV", in *Actas das Jornadas sobre o município na Península Ibérica (sécs. XII a XIX)* (Santo Tirso, 22 a 24 de Fevereiro, 1985), Santo Tirso, Câmara Municipal de Santo Tirso, 1988, pp. 75-110.

Armindo de Sousa, "A estratégia política dos municípios no reinado de D. João II", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, pp. 137-174; "As Cortes de Évora de 1435", in *Estudos Medievais*, nº 3/4, Porto, CEH, 1984, pp. 131-150; "As Cortes de Leiria-Santarém de 1433", in *Estudos Medievais*, nº 2, Porto, CEH, 1984, pp. 71-224; *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490),* 2 vols., Porto, INIC-CHUP, 1990; *O discurso político dos concelhos nas Cortes de 1385*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras. História,* 2ª série, vol. 2, Porto, FLUP, 1985; "O Parlamento na Época de D. João II", in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época,* vol. 1, Porto, 1989, pp. 231-261; "O Parlamento medieval português - perspectivas novas", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 7, Porto, FLUP, 1990, pp.49-58.

Saliente-se que parte das monografias recentes elaboradas sobre cidades medievais abordam, também, esta questão.

[2] Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da Rocha, *O Porto e o poder central na segunda metade do século XV (estudo e publicação dos capítulos especiais da cidade),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996.

forçosamente, sofrem influências específicas que os desviam quer da norma quer da prática corrente[3].

Orienta-se o estudo de acordo com alguns parâmetros que facilitam uma análise ordenada[4], visando-se captar um núcleo de

[3] Para analisar a acção dos processos globais num local é necessário dominar as grandes linhas ordenadoras dos mesmos. María Asenjo González salienta que a dificuldade em resolver questões sobre o passado das cidades castelhanas radica em peculiaridades económicas e institucionais da história da coroa de Castela; escreve, nomeadamente, que "(...) la historia de las ciudades se inserta en el más amplio marco de la historia del reino de Castilla en la Edad Media y los avatares interpretativos que han sacudido a ésta se reflejan en aquélla (...)" ("Sociedad y vida política en las ciudades de la corona de Castilla. Reflexiones sobre un debate", in *Medievalismo. Boletín de la sociedad española de estudios medievales*, año 5, núm. 5, Madrid, 1995, pp. 89 e 91).

Cf., como exemplo de abordagem subordinada aos mesmos propósitos, Maria da Conceição Falcão Ferreira *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´. Estudo de história urbana (1250-1389)*, Dissertação de Doutoramento em História – Idade Média, apresentada à Universidade do Minho, Braga, 1997, pp. 239 ss..

[4] O estudo das relações estabelecidas entre os monarcas e a cidade do Porto inspirou-se em modelos de análise apresentados por Miguel Ángel Ladero Quesada, "Monarquia y ciudades de realego en Castilla - siglos XII a XV", in *Anuario de Estudios Medievales*, 24, Barcelona, 1994, pp. 719-773 (sobretudo as páginas 719 a 721) e por Adeline Rucquoi, *Valladolid en la Edad Media. 1 - Genesis de un Poder; 2 - El Mundo Abreviado (1367-1474)*, Valladolid, Junta de Castilla y Leon, 1987 (sobretudo o capítulo "Poderes tradicionales y poderes nuevos" do 1º vol., pp. 161- 188). Incluiram-se itens não referidos pelos autores e omitiram-se outros.

Pelo seu carácter mais sistemático, permitimo-nos enunciar os pontos propostos por Miguel Ángel Ladero Quesada para a pesquisa sobre o relacionamento entre o poder monárquico e as cidades de realego castelhanas, em finais do século XV:

contactos dirigido para as áreas sócio-política e jurídico-institucional.

Matiza-se, necessariamente, o interlocutor do concelho até agora designado como a coroa. Com efeito, muito diferentes são as bases do diálogo directamente estabelecido com os monarcas das que presidem à relação mantida com os agentes régios, quer estes se integrem nas instâncias administrativas centrais, regionais ou locais.

Joga-se com o pragmático e o simbólico enquanto categorias de apreensão. Ainda que todos os factos deste relacionamento correspondam a representações, há alguns que privilegiam tal carácter; nomeadamente os momentos em que se renova o vínculo entre o rei e a cidade aquando da mudança de titular da coroa, originando cerimónias que constituem óptimos pretextos para encenar o poder: aclama-se o novo monarca pelas ruas do burgo, enviam-se emissários políticos da câmara à corte[5], fazem-se os juramentos de preito e menagem[6], apressa-se o pedido de

---

- atribuições de cada entidade em matéria normativa e no exercício da justiça, governo e administração; formas de intervenção do rei, a título excepcional ou habitual, no campo da administração municipal de cada cidade; identificação e papel político dos órgãos de relação global da monarquia com o conjunto das cidades; enunciação dos meios de presença e exercício directo do poder real que afectam a vida política das cidades: oficiais e instituições régias nos núcleos urbanos, estadia dos reis, edifícios, residências, festas e desenvolvimento de simbologia e propaganda régias; consequências do exercício do poder régio de graça e mercê (privilégios, franquias e concessões várias); meios de sustento do exercício do poder: fiscalidade, capacidade de organização e mobilização militar.

[5] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 197v-199v; *Ibid.*, liv. 4, fols. 31v-33.

[6] Foi o caso do juramento prestado a D. João II que se desenrolou nas cortes de 1481-1482 e que, segundo Armindo de Sousa, constituiu "(...) uma

confirmação geral de privilégios[7]. A presença régia no Porto é outro requisito de excelência para captar a dimensão alegórica existente nesses contactos. Tal análise fica temporariamente adiada[8].

Comecemos por abordar a vida de relação sob um ângulo formal, atendendo às condições-tipo em que o contacto se produz, aos motivos que o impelem e à substância temática do mesmo; relembre-se que, centralizando o concelho a perspectiva de estudo, se ensaiará apreender os seus objectivos, expressos nos assuntos que são levados à consideração superior.

---

cerimónia faustosa, inovadora, destinada a impressionar (...)" ("A estratégia política...", p. 140). Existem outras referências a cerimónias similares – cf. *Vereaçoens. Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 40, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1980, p. 324-325 e 446 (doravante designado por *Vereaçoens, 1401-1449) e* AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 72).

[7] Prática generalizada no início dos reinados.

[8] Estes temas serão tratados, com detalhe, no capítulo referente à *Encenação do poder no espaço*.

1. - As condições de relacionamento

Existe um contínuo diálogo - nem sempre pacífico - entre a câmara e a coroa[9]; a comunicação epistolar e física (representações

[9] Cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, *«Vereação» e «Vereadores». O governo do Porto em finais do século XV,* col. *Documentos e Memórias para a História do Porto,* 49, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1993 (nomeadamente o parágrafo "O desempenho de funções camarárias; de representação externa", bem como o ponto 7. das *Fichas Biográfias* apresentadas em *Anexo;* Maria de Jesus do Paço Viana Louro, *O Porto entre 1485 e 1488, segundo as actas das vereações*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 35-48; Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o Livro 6 de Vereações*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996, pp. 46-52;. Carla Susana Barbas dos Ramos, *A administração municipal e as vereações do Porto de 1500 a 1504,* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 49-68; Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *A Vereação da Cidade do Porto (1512-1514),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 73-94; Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da Rocha, *op. cit.* pp. 211 e ss..

em cortes, viagens à corte, visitas régias)[10] são os seus veículos privilegiados. Os dois processos não se excluem e só parcialmente se autonomizam: a apresentação de capítulos gerais e especiais (expostos nas assembleias parlamentares ou fora delas), bem como a expedição de outro tipo de missivas, pressupõem a existência de deslocações; contudo, nem todas corresponderiam a verdadeiras embaixadas porque, amiúde, eram enviados documentos por meros mensageiros e não por emissários políticos.

O contacto epistolar é indistintamente usado pelas duas partes; quanto à convivência efectiva, é um facto que a iniciativa das digressões pertencia, maioritariamente, ao concelho; de qualquer forma, o trajecto fazia-se nos dois sentidos, uma vez que agentes da coroa eram destacados com alçada para resolver questões prementes[11] e, também, porque o Porto vivenciou, de forma esporádica, a presença régia.

---

[10] Ainda que não se proceda a uma abordagem estatística do contacto estabelecido entre a cidade e o rei - epistolar ou físico - será conveniente referir que se consideram cartas recebidas e enviadas pelo concelho cujo texto se conhece, bem como simples menções à sua recepção ou expedição; no mesmo sentido, incluem-se as embaixadas para as quais existem provas de que efectivamente se concretizaram, bem como as decisões camarárias no sentido de enviar emissários ao rei.

[11] Logicamente que, neste ponto da análise, não se integram os relacionamentos estabelecidos *in loco* entre os oficiais do rei residentes e os oficiais da cidade.

Sobre as viagens dos oficiais régios a actuar no âmbito local (mormente as deslocações entre o centro e a periferia), *vd.* Alain Demurger, "Les déplacements professionnels des agents du roi (vers 1380 - vers 1410)", in *Voyages et voyageurs au Moyen Age*. XXVIe Congrès de la SHMES (Limoges-Aubazine, mai 1995), Paris, Publications de la Sorbonne, 1996, pp. 103-121).

A comunicação entre o rei e o concelho não é sempre directa. A câmara recorre a formas paralelas de pressão, mormente ao envio de missivas a individualidades que gravitam na esfera da corte, como príncipes, princesas e altos dignitários[12]. Alguns dos oficiais régios que actuam na esfera da administração central estariam, de alguma forma, ao serviço da cidade, nessas instâncias[13]. Uma vez que nas próprias contas do concelho estão discriminadas verbas para com eles serem despendidas em ofertas, tal parece constituir um

[12] Não se inclui, neste âmbito, o envio de cartas a príncipes que se encontrassem em exercício de funções governativas ou a regentes, uma vez que, nessas circunstâncias, tal processo corresponderia a uma forma directa de comunicação; como aconteceu com D. Duarte (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 29-30; (*«Vereaçoens», 1431-1432. Livro 1*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 44, Porto, Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, 1985, pp. 30, 31, 32, 33 – doravante designado por *Vereaçoens, 1431-1432*), com o Infante D. Pedro (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 227, 256-257, 267, 301, 327) e com o futuro D. João II (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 6v-7, 7v-8, 11-11v, 12, 12v, 18v-19, 31v-33, 45v-46v, 98v-99).

[13] Desconhece-se se este processo corresponderia a um meio não estruturado de viabilizar o despacho de assuntos relativos à cidade ou então se, como acontece com Lisboa pelo menos em finais do século XV, o burgo portuense teria, com conhecimento do rei e de modo formal, um indivíduo que desempenhasse tais funções. Por carta de 10 de Agosto de 1494, passada em Setúbal, D. Manuel anui ao pedido de Lisboa no sentido de a cidade ter na corte uma pessoa que requeresse os seus assuntos; o escolhido pela cidade é Afonso Garcês, cavaleiro, secretário do rei (*Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livros de Reis*, vol. 3, Lisboa, 1959, p. 351 – doravante designado por *Livros de Reis*). No ano de 1474, a câmara do Porto encarregou um indivíduo morador em Lisboa de procurar feitos em seu nome (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 152).

processo corrente[14]. No mesmo sentido, também se procura a intercessão, junto do rei, de portuenses com reconhecido valor e influência[15].

[14] A recorrência das menções a ofertas feitas a oficiais do rei para conseguir um mais rápido desembargo dos assuntos da cidade implica a vulgarização da prática. Apresentamos, apenas, alguns exemplos:

- Deliberação camarária, referida na sessão de 13 de Janeiro de 1393, de conceder 1000 libras para a ajuda do casamento de Gonçalo Lourenço, criado do rei e escrivão da sua câmara porque "(…) quando o Conçelho da dita Çydade auya alguuns encarregos ou negoçios perante El Rey que o dito Gonçalo Lourenço fazya hj ajuda e sserujço ao dito Concelho e que porem Era bem de lhj fazerem aJuda dos beens do dito Conçelho (…)" (*Vereaçoens. Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo* col. *Documentos e Memórias Para a História do Porto*, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937, pp. 173/175 (doravante citado como *Vereaçoens, 1390-1395)*;

- Decisão, tomada a 14 de Dezembro de 1448, de presentear Rui Galvão, secretário do rei, com madeira para a construção de uma sua casa em Lisboa, porquanto, "(…) era mui boo Escudeiro E que senpre terria carrego dos feitos da dicta Cidade quando lho mandassem Requerer (…) " (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 386-387);

- Item referente ao reembolso de quantitativos despendidos por um emissário à corte no caderno das despesas do ano de 1491/92: "(…) deu por dous barretes que conprou pera dar por lhe darem haviamento a cousas que pertenciam a cidade (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 41v); e também "(…) deu o tessoureiro por mandado dos oficiaaes per huum manto que se conprou pera mandarem a Álvaro Lopes secretario del Rey por Requerer algumas cousas que pertenciam a cidade (…)" (*Ibid*., fol. 52).

[15] É o que se depreende da decisão, tomada na assembleia de 25 de Agosto de 1475, de escrever a Fernando Álvares Baldaia que se encontrava na corte, no sentido de ele requerer certos assuntos em nome da cidade (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 12A); relembremos que este indivíduo foi emissário do monarca ao rei de França (*Ibid*., fols. 37, 38, 43v-44).

Entre as formas directas de a cidade comunicar com o monarca, apreendem-se algumas diferenças ao nível dos objectivos do expediente, da perspectiva com que se expõem os assuntos, dos procedimentos de elaboração dos conteúdos, dos tempos em que se despoleta o processo e da qualidade dos emissários.

A primeira condicionante de diferenciação radica nas intenções que presidem à iniciativa do contacto. Há que distinguir, por exemplo, entre os previsíveis desígnios subjacentes aos capítulos expostos nas assembleias parlamentares e o alargado leque de motivos que originam as missões e as cartas enviadas pelo concelho. Enquanto que o primeiro caso praticamente se esgota na demonstração de desagrado[16], as outras acções podem ser movidas por um fito informativo, negocial, sem implicar enfrentamento, ou meramente diplomático[17]. Assim, o contexto em que se processa a diligência, nomeadamente, no âmbito da realização de cortes ou fora

[16] Como ressalva Armindo de Sousa, se bem que nem todos os capítulos de cortes constituam agravos, são-no maioritariamente (*As Cortes Medievais…*, vol. 1, p. 478).

[17] Neste último grupo incluem-se as missões ou cartas enviadas à família real, de expressão de empatia na dor aquando da ocorrência de acontecimentos pessoais dramáticos, com repercussões políticas ao nível do reino. Foi com o objectivo expresso de consolar D. João II que dois cidadãos portuenses se deslocaram a Santarém quando o príncipe D. Afonso morreu, em consequência da queda do cavalo (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 53). O monarca, por carta passada a 11 de Agosto de 1491, agradece a missiva de condolências pela morte do príncipe, enviada pela cidade (*Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 5, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1940, p. 86 – doravante designado por *LACP*). O burgo endereçou, também, à rainha D. Leonor uma carta de condolências aquando da morte de D. João II (conhecida pela resposta da rainha passada em Setúbal a 14 de Dezembro de 1495 (*LACP*, p. 51).

delas[18], constitui um factor de matização de propósitos; é, no entanto, inegável que a grande percentagem das embaixadas e missivas têm por objectivo o protesto[19].

Outra discrepância entre os vários mecanismos de acesso ao rei prende-se com a abrangência ou particularismo dos temas apresentados. A brecha cavar-se-ia entre os capítulos gerais e todos os outros processos em análise[20], veiculando os primeiros assuntos genéricos dos concelhos e reflectindo o segundo grupo preocupações localistas. Logicamente que a afirmação apenas pode ser adiantada enquanto princípio, muitas vezes infirmado: certas preocupações apresentadas como comuns aos povos correspondem a interesses específicos de uns quantos, senão apenas de um município com força suficiente para o impor[21]. A natureza lata ou

[18] Tanto Armindo de Sousa ("A estratégia política dos municípios ...."*,* p. 138 (nota 3)) como Filomena Teles da Rocha (*op. cit.,* p. 5) estabelecem a distinção entre capítulos especiais parlamentares e não parlamentares. Adoptamos tal divisão; contudo, neste ponto, interessa-nos apenas salientar o carácter tendencialmente agravatório dos capítulos apresentados em cortes, sejam eles especiais ou gerais.

[19] Deve ressalvar-se que a apresentação de queixas ao rei não implica, necessariamente, uma relação conflitual com o destinatário - como já referimos, o monarca, enquanto instância de apelação, tomava conhecimento de protestos contra outras entidades ou pessoas.

[20] Sobre os vários factores que distinguem os capítulos gerais dos especiais, consulte-se Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais…,* vol. 1, pp. 123, 124, 476, 488-495. O autor defende a existência de uma diferente teoria dos artigos gerais e especiais baseada, precisamente, no interesse local, regional ou "nacional" das matérias.

[21] Vejam-se os comentários de Armindo de Sousa sobre as formas de elaboração dos capítulos das cortes de Coimbra de 1385 (*O discurso político dos concelhos nas Cortes de 1385...op. cit*).

específica dos assuntos[22] não se constitui, assim, em critério unívoco.

Existe, no entanto, uma divergência que autonomiza os capítulos gerais, separando-os dos artigos especiais, cartas e missões, decorrente do mecanismo e contexto de elaboração das mensagens; só eles são, efectivamente, compostos no parlamento[23].

Os tempos em que os vários processos se desenvolvem funcionam como mais um carácter distintivo. A exposição de capítulos fora de cortes corresponde a um calendário específico da cidade e não a momentos conjuntos em que se mobilizam os concelhos com voz nas assembleias parlamentares, o que terá repercussões ao nível dos assuntos tratados[24]. Neste contexto, a

---

[22] Deve reconsiderar-se a visão particularista imputada aos capítulos especiais expressa por Armindo de Sousa (" A estratégia política…"…, p. 138). É inegável que os artigos especiais esbarram com objectivos de outros núcleos que são diametralmente opostos - atente-se no exemplo mencionado pelo autor, a propósito das pretensões exclusivistas em matéria de comércio de um artigo especial do Porto apresentado nas cortes de Leiria - Santarém de 1433 e da reacção dos mercadores de Guimarães ("As cortes de Leiria-Santarém de 1433", in *Estudos Medievais*, 2, Porto, CEH, 1982, p. 163); no entanto, ainda que constituam o veículo do particular, do específico, do interesse localista, em termos temáticos esses interesses eram semelhantes em muitos dos concelhos (Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, "Relações de domínio…", *passim*.

[23] Cf. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais…,* pp. 488 e ss.

[24] A percentagem comparativa que Filomena Teles da Rocha (*op. cit.*, pp. 52-53) faz da natureza dos capítulos apresentados em cortes e fora de cortes expressa as divergências que entre eles existem: os problemas de natureza económica que prejudicam o burgo (mais propriamente a sua elite política e económica) são considerados suficientemente importantes para provocar um relacionamento com o monarca fora dos mecanismos e períodos habituais; quando há mais tempo para pensar nos artigos e a iminência das

gravidade dos problemas condiciona o despoletar dos vários mecanismos: a premência de certas questões obrigava a que desordenada e pontualmente elas fossem levadas à consideração do monarca. Em simultâneo, sistematizavam-se temas que preocupavam as instâncias locais e cuja apresentação superior era adiada até se realizarem cortes[25].

A última circunstância de diferenciação relaciona-se com a qualidade dos emissários do burgo. Enquanto que os capítulos de cortes chegam ao conhecimento régio pelas mãos de membros da elite camarária, simples troteiros transportam muitas das outras missivas[26]. Considera-se que apenas existem embaixadas quando um

---

questões não se faz sentir, o governo do concelho elege, preferencialmente, os abusos perpetrados pelos oficiais régios em termos administrativos, continuando a sua paulatina luta no sentido de conseguir maiores privilégios e liberdades para a cidade.

[25] Filomena Teles da Rocha *(op. cit.*, p. 5) considera que a urgência dos agravos justifica que os capítulos sejam apresentados fora de cortes. Armindo de Sousa defende que as cortes constituem oportunidades de enviar róis de agravamentos especiais ao rei que podiam ser redigidos muito tempo antes; a sua apresentação fora das assembleias resultava de vários condicionalismos, como a premência do assunto, a presença do monarca, a ida de emissários à corte ("A estratégia política …", p. 138).

[26] Quando, em 1401, se decide protestar contra a permanência do juiz de fora na cidade, distingue-se, claramente, entre o emissário político e o mensageiro: assim, enquanto alguns autarcas queriam que fosse enviado ao rei João Ramalho, outros consideravam que era suficiente mandar o recado por um troteiro da câmara que já se ia deslocar à corte para levar os livros dos alardos (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 69).

Por outro lado, um dos itens mais recorrentes dos livros de contas da cidade é, precisamente, constituído pelas verbas despendidas com o pagamento dos serviços dos troteiros. Adianta-se um exemplo que é emblemático quanto à diferenciação entre troteiros e embaixadores: no *Caderno de Receita e Despesa* relativo ao ano camarário de 1450/1451, regista-se o seguinte item: "(…) deu a

delegado político se desloca à corte ou às cortes; como, normalmente, os enviados não se limitavam a informar ou veicular protestos mas negoceiam ou pressionam o rei, era importante a capacidade argumentativa dos mesmos, bem como a familiaridade estabelecida com os feitos a tratar[27].

Apesar de as divergências referidas não apontarem para uma fragmentação inequívoca, é válido aproximar certos mecanismos de contacto com a coroa e destacar outros. Assim, existem eixos uniformizadores - mormente ao nível dos assuntos e da iniciativa -

---

Lopo Rodriguez quando levou as cartas da cidade a el Rey E a Rainha em razom que nom desem credito aas cartas dos seus oficiaees ataa hirem os anbayxadores da çidade trezentos e vinte E cinquo reais (...)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, p. 33).

Cf. sobre a distinção entre embaixadores e troteiros Yves Grava, "Les ambassades provençales au XIVe siècle et les enjeux de la communication", in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge*, XXIVe Congrès de la SHMES (Avignon, Juin 1993), Paris, Publications de la Sorbonne, 1994, pp. 28/29.

[27] A transmissão de informações orais correspondia a uma componente a não minimizar no desenvolvimento destes contactos estabelecidos entre o monarca e os emissários. Numa carta régia, enviada à cidade a 27 de Fevereiro de 1485, D. João II, tendo ouvido o que o procurador, António Afonso de Figueiró, dissera e requerera em nome da cidade, escreve uma carta resposta à câmara declarando que "(...) E quanto he ao mais nos demos Resposta ao dito Antonio Afonso segundo vos elle dira como e per que maneira o deveis fazer pera nos com rezom confirmarmos(...)" (Cf. AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 83-84).

Por missiva passada em Lisboa a 3 de Janeiro de 1492, informa D. João II que "(...) vimos a carta que nos emviastes per antoneo afonso vosso cidadom e ouuimos as cousas que (sic) nos da vossa parte Requereo (...)". (*LACP*, pp. 68/69).

Alain Venturini enuncia exemplos de utilização das mensagens orais no contexto da vida de relação política ("Vérité refusée, vérité cachée: Du sort de quelques nouvelles avant et pendant la Guerre de l´Union d`Aix (1382-1388)", in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge* ..., p. 180.

que indiciam a possibilidade de agrupar os capítulos especiais apresentados no contexto de cortes e fora delas, bem como as mais variadas cartas e embaixadas à corte. Mais do que valorizar o carácter generalizante ou particular dos problemas, deve considerar-se que as preocupações enunciadas nos vários processos que integram esse grupo são efectivamente sentidas pelo Porto e o expediente da sua exposição é atribuível ao burgo; quanto aos capítulos gerais, o facto de a cidade, posteriormente, solicitar o traslado não implica que o início da diligência lhe possa ser imputada; serão, assim, considerados isoladamente.

O diálogo institucional é enformado por traços estruturantes: antes de mais, pelo quadro mental que a ordem jurídica, as representações elaboradas pelos autarcas e, como é natural, a ideologia da coroa impõem e, ainda, por um código de convivência tacitamente aceite. Mas, enquanto situacionais, as relações de poder são moldadas pelas circunstâncias actuantes nas conjunturas em que se produzem: mormente os condicionalismos externos e os propósitos específicos dos sujeitos intervenientes[28]; apresentam um

[28] Pelas categorias apresentadas por Nilda Guglielmi, os objectivos da mensagem transmitida seriam de afirmação na participação de valores comuns, informação e captação, enfrentamento, convencimento ("El discurso político en la ciudad medieval italiana (siglos XIV-XV)" in *El Discurso político en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, coord. de Nilda Guglielmi e Adeline Rucquoi, Buenos Aires, Paris, CNRS, 1995, p. 53). Refira-se que estes e outros conceitos que se adoptam foram formulados pela autora para serem utilizados no quadro específico do discurso político das cidades italianas; no entanto, o carácter genérico das reflexões permite uma aplicação, julgamos que não abusiva, a toda a vida de relação entre poderes.

carácter pacífico, conflitual ou neutro[29]. Coleccionadas todas estas recorrências, torna-se possível generalizar.

De acordo com a situação pré-existente, a iniciativa pertencia ao burgo ou ao rei[30]. A este, movia-o maioritariamente a afirmação da sua capacidade de mando aos variados níveis e sob as mais variadas formas. Da parte da cidade, estavam subjacentes motivações de protesto, vulgarmente de súplica e raramente de regozijo: abundam as queixas, são comuns os pedidos, contam-se alguns agradecimentos.

O código de convivência moldava, de forma casuística, o relacionamento.

A sua primeira directriz passaria pelo respeito da delimitação das áreas de competência normativa e funcional: uma regra

[29] De acordo com o modelo apresentado por Nilda Guglielmi, as relações seriam harmoniosas, desarmónicas e neutras (*op. cit.*, p. 53). Logicamente que estes atributos podem ser estruturantes no relacionamento entre duas entidades. Assim, em princípio, o diálogo mantido entre o concelho e os bispos do Porto foi sistematicamente conflitual, ainda que tenham existido momentos de aliança, caso dos esforços conjuntos contra a derrogação do privilégio dos fidalgos por D. Manuel I – cf. António Cruz, *No V Centenário de Dom Manuel I*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto, FLUP, 1970, p.18.

[30] De acordo com as fontes existentes, nem sempre é fácil afirmar com segurança quem despoleta o processo; de facto, muitas cartas régias respondem a problemas previamente levantados pelo concelho sendo incorrecto proceder a uma correlação directa entre o emissor do documento conservado e a iniciativa da relação. Impossibilitados de fazer uma abordagem distintiva dos temas do relacionamento em função do emissor, interessa conduzir uma análise cumulativa e não diferenciadora: independentemente da forma sob que aparecem, o importante é entender todas as informações como indícios da vida de relação.

dificilmente apreensível, não na letra da lei[31] mas na prática. Assim, por exemplo, o hipotético acesso régio a campos de actuação específicos do concelho não é captável por um critério exclusivo[32].

Tentemos divisar, com base na catalogação temática das cartas enviadas pelo rei[33] ao burgo, qual é o horizonte reconhecido das suas atribuições.

O carácter preeminente do estatuto do monarca no estabelecer da coexistência entre todas as entidades é facilmente perceptível: muitas missivas resolvem conflitos envolvendo a cidade e oficiais da coroa[34], fidalgos[35], particulares[36], o bispo[37] ou núcleos urbanos[38]; outras solucionam repercussões no próprio seio do governo municipal, de dissidências políticas à escala do reino[39].

---

[31] As atribuições dos órgãos que integravam as várias instâncias de poder encontravam-se definidas nas *Ordenações Afonsinas* e em regimentos vários.

[32] Cf. o que escrevemos *supra* no capítulo *O quadro mental do relacionamento*.

[33] Todos os processos de relacionamento com o rei da iniciativa da câmara (incluindo, naturalmente, as cartas) serão objecto de uma análise posterior.

[34] AHMP, *LP*, liv. 5, docs. 14, 22.

[35] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 123v-125, 186v-187; *Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 82; *Ibid.*, *LP*, liv. 4, docs. 88 e 89; *Ibid.*, *LP*, liv. 6, doc. 75.

[36] AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 59.

[37] ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv.1, fols. 23-23v; ADP, *CSD, LO*, liv. 1673, fol. 18.

[38] AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 29.

[39] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 328-329.

Mas, quem acalenta intuitos de domínio, para além de assumir a qualidade de juiz, visa inocular o seu projecto pelo recurso à regulamentação[40].

Os actos que ensaiam implementar normas estendem-se a todas as áreas, mormente ao campo administrativo. Não se minimizem quer a importância quer as dificuldades sentidas em dotar de regras de funcionamento os órgãos das várias instâncias de poder; assim, ordenava o monarca que se instaurassem novos procedimentos[41] e se observassem os antigos[42]. Para ultrapassar os alegados obstáculos, transformando a regularização num êxito, esta devia ser devidamente controlada por mandatários da coroa, aos níveis processual[43] e financeiro[44]. Havia, de acordo com os condicionalismos concretos, que proceder a determinações administrativas de excepção[45] ou, pelo contrário, que repor a normalidade[46] e, ainda, de deliberar acerca de casos pontuais irregulares ou indefinidos[47]. As cortes - canal de ligação institucionalizada entre as duas estruturas - foram objecto de

[40] Regulamentar e resolver casos pontuais nem sempre se apresentam como actos perfeitamente distintos: de facto, pode ser através do último mecanismo que se normalizam situações ou práticas.

[41] *Vereaçoens. 1390-95,* pp. 235-236; AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 68-70v, 108-108v; *Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 70; *Ibid.*, *LP*, liv. 4, doc. 53; ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fols. 187-187v.

[42] AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 75, 131v; *Ibid.*, *LP*, liv. 5, doc. 7.

[43] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 351-352; AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 212-213v.

[44] AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 83-84, 203.

[45] *Vereaçoens. 1401-1449*, p. 343; AHMP, *LV*, liv. 5, fols., 115v.

[46] *Vereaçoens. 1390-1395*, pp. 184-185; *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 342-343.

directrizes régias no sentido de as convocar, pautar a sua realização e resolver problemas delas decorrentes[48]. A avareza também não caracterizou a actividade dos monarcas quanto a deliberações no âmbito do processo judicial[49], da fiscalidade e da regulamentação militar. A minúcia com que se registava a vontade régia quanto a estes dois últimos domínios e a abundância de cartas sobre eles remetem para o seu estatuto reconhecido de alicerces de poder[50]; assim, lançavam-se pedidos[51] e ordenava-se a recolha de fintas[52], decidiam-se as formas de liquidação e os casos isentos[53], aferia-se o pagamentos de sisas[54] e da dízima[55]; faziam-se avaliamentos e alardos[56], apuravam-se as vintenas de homens do mar e besteiros do conto[57], normalizava-se o uso de armas pelos acontiados[58],

---

[47] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 261-262; AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 187v-189v, 265v-266; *Ibid.*, *LV*, liv. 5, fols. 64v-67, 103v-105.

[48] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 42-43; AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 171-171v; 184-185; AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 139, 204v-206.

[49] *Vereaçoens. 1390-95*, pp. 64-65; AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 210v-212; *Ibid.*, *LP*, liv. 4., doc. 91.

[50] As áreas das finanças e da capacidade de mobilização são geralmente entendidas como sustentáculos da capacidade da coroa em dominar a sociedade e, mormente, o poder local.

[51] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 112-112v, 289; *Ibid.*, *LV*, liv. 4, fols. 25-25v, 106v-107, 266-266v.

[52] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 36-38; AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 74.

[53] AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 74.

[54] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 197-200; *Ibid.*, fols. 179-180.

[55] AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 98; *Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 71; *Corpus Codicum Latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipal portugalensi asservantur antiquissimorum*, vol. 1, Porto, Municipal do Porto,1891,pp. 133-137 – doravante designado por *Corpus Codicum)*; ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 10.

[56] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 35-36.

[57] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 74-75; AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 33.

estipulava-se a residência e a actividade de armeiros no burgo[59]. Sabendo da importância das pessoas para a prossecução dos objectivos régios, os provimentos são fundamentais[60]. Mas também as prescrições eram extensivas à acção desses agentes sobre os órgãos do poder local[61]. Para além dos actos passíveis de uma catalogação temática, resta uma pluralidade de mandados residuais com ordens precisas ou meras informações.

A exibição do domínio régio culminava com exemplos de magnanimidade e de recompensa de bons serviços: doando terras e jurisdições[62] e atribuindo privilégios: gerais[63], de não aposentadoria de fidalgos ou de impedimento de aquisição por estes de propriedades na cidade[64], e económicos (medidas liberalizadoras de comércio interno ou proteccionismo[65]).

---

[58] *Corpus Codicum*, vol. 1, p. 126.

[59] AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 264; ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 3, fol. 117v.

[60] *Vereaçoens. 1390-1395*, pp. 166-167, 193-194; *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 33-34, 65-66, 363, 392-393; AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 154-155, 175-176, 197V-199v; *Ibid.*, *LV*, liv. 4, fols. 27, 45v-46v; *Ibid.*, *LV*, liv. 5, fols. 27v-28; *Ibid.*, *LV*, liv. 6, fols. 186-186v, 199-200.

[61] AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 207v; *Ibid.*, *LV*, liv. 6, fols. 201-202; *Ibid.*, *LP*, liv. 3, docs. 49 e 56.

[62] AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 64, 65, 93, 94; ANNT, *Chanc. D. João I*, liv. 1, fol. 183.

[63] *Corpus Codicum*, vol. 1, p. 121; AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 21.

[64] *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 143-144; AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 80, 89; ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 1, fols. 182v-183; ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 3, fol. 178v.

[65] AHMP, *LP*, liv. 3, docs. 35, 76; *Ibid.*, *LP*, liv. 4, docs. 6, 83; *Ibid.*, *LP*, liv. 5, docs. 8, 13.

Quer o rei sentencie, regulamente, informe, doe ou privilegie a sua hegemonia parece ser total, no sentido em que é extensiva a todas as áreas.

O código de convivência entre a coroa e o concelho determina, também, o limiar do procedimento razoável de cada uma das entidades, que é vinculativo face ao lugar correspondente na estrutura política.

Constituindo a ordem jurídica um dos balizamentos mais imperativos do âmbito relacional[66], aparecia a inovação como a maior das ofensas; tudo quanto participasse dessa natureza "qual nunca se tinha visto", deveria ser banido[67]. Assumindo como argumento o conservadorismo da ordem social e jurídica, o concelho[68] e os monarcas[69] acusam-se mutuamente do delito da

[66] O rei e o concelho têm uma linguagem comum, socorrendo-se das mesmas armas para fazerem vingar o seu ponto de vista, apelando às *Ordenações* do Reino, às posturas e a outros ordenamentos. Consulte-se, sobre o assunto, *supra* o capítulo *O quadro mental do relacionamento*.

[67] Tal não implicava o imobilismo mas o recurso à categoria de antigo para nomear as transformações.

Escreve José Manuel Nieto Soria: "(...) La innovación no era posible, lo nuevo, si se pretendía que obtuviera la aceptación necesaria, debía ser presentado como viejo y remitirse a una antiguedad más o menos remota y frequentemente ficticia que le dispensaba la legitimación precisa (...)" ("El imperio medieval como poder público: problemas de aproximación a un mito político"..., p. 434); sobre o assunto consulte-se, também, Luís Krus, "Atitudes face à inovação/tradição na sociedade medieval", in *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa*, Redondo, Patrimonia Historica, 1994, pp. 25-34.

[68] Os exemplos de apego à ordem jurídica vigente e a rejeição da novidade por parte do concelho abundam. Assim, quando, em 1486, D. João II pretende que nos rolos dos sorteáveis para titulares de ofícios camarários

introdução da novidade. E esta transgride porque vai sempre no sentido de aumentar o poder da instituição que a impõe ou propõe[70].

---

sejam integrados os criados dos duques, a cidade decide escrever ao rei porque "(…) nom sabyam se a dita provisam (…) era contra ho custume que se senpre em a dita cidade custumara e contra o que as hordenaçooes do Regno dizem (…)" (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 109-109v).

[69] Do ponto de vista do monarca seriam perigosas certas práticas inovadoras impostas pelo concelho. Apesar de ser longo, permitimo-nos transcrever um extracto da acta camarária de 27 de Maio de 1488 - uma carta que terá sido enviada pela cidade - que é eloquente quanto à posição assumida por D. João II: "(…) Os juizes vereadores procurador homens bons da vosa nobre E senpre leall Cidade do porto com a Reverença que devemos beijamos as maaos de vossa reall Senhoria E nos emcomendamos em merce de vosa alteza/ poderosso Senhor huuma carta Reçebemos ora de vossa Senhoria per que nos faz saber aver por mall o escrepever de huuma carta que esta cidade escrepvemos a vossa cidade de lixboa sobre o casso que ora novamente vossa alteza fezera acerqua da recadaçam da sisa dos panos de cor *avendo vossa Senhoria por cousa nova ho tall escrepver que por pareçer fora do acustumado* defendendo nos que logo çesassemos de em tall mais emtender E nos escrepvesemos ho fundamento que pera ysto fazer ouveramos E que se a arrecadaçam das sisas nos nom pareçesse bem poderiamos enviar a Vossa alteza diizer ou falar as cousas sello pera vossa senhoria ver o que fosse bem muito poderoso Senhor tanto que asy reçebemos a dita vossa carta fomos juntos E vista a tençam della çerto fomos espantados podersse de nosso coraçoes e lialdades presumir all se nom aquello que senpre esta cidade antigamente e senpre e agora muito mais foi e he muito leall nas vontades e coraçoes pera os serviços dos Reis e bem de seus povos E em espiçiall ora vossa alteza (…)" (o itálico é nosso) (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 184-184v).

[70] Cf. com as reformas de natureza política propostas pelos povos nas cortes de Coimbra de 1385 (sobre o assunto consulte-se de Armindo de Sousa, (*O discurso político…*). Escreve o mesmo autor (*As Cortes Medievais…,* p. 119) "(…) Estudamos uma sociedade que teme as inovações e tem por segurança o costume (…)". Tal temor poderá explicar-se, precisamente, pelo

Assim, as mudanças arquitectadas pela coroa implicam a perda de regalias e liberdades dos concelhos, a favor do aumento da sua capacidade de domínio.

Apesar de o diálogo não ser intrinsecamente pacífico, nunca se desenrola um conflito aberto, em que se omita as prerrogativas do interlocutor e se ultrapasse a lisura e a deferência no trato.

Uma das formas de preservar o bom relacionamento entre as duas entidades, aquando da existência de desinteligências, é o apelo a dois conceitos que se assumem como essenciais, a saber, a deturpação da mensagem[71] e a ignorância[72]. Quer se culpabilize o

---

facto de que quem inova, inova a seu favor e em detrimento dos outros poderes concorrenciais.

[71] Quando D. João II, em 1481, atendendo a informações veiculadas por cidadãos que se encontravam ausentes da cidade devido à peste, pretende que se proceda a uma nova eleição dos procuradores às cortes, a resposta do concelho, no sentido de reiterar a escolha, é eloquente: "(...) por tall enfformaçom seer dada a ellrrey sorratiçiamente E nom seer verdadeira (...)" (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 174-175).

[72] Caso de uma carta do rei, de 25 de Abril de 1486, a escusar-se por ter permitido ao conde de Vila Real tirar pão da cidade e termo; alegava que tinha sido informado da existência de abundância do cereal e que "(...) de vosos privilegios nom fomos lembrado nem eramos sabedor (...)" (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 68-69). No protesto da cidade, que terá dado origem à mudança de atitude do monarca, lê-se o seguinte: "(...) noteficasem a el Rei noso Senhor como ja per vezes os rex pasados mandaram outros semelhantes mandados pera se destas partes tirar pam per mar e que tanto que noteficavam aos ditos Senhores as necesidades da terra e como nunca se desta cidade consentyo que se carregasse pam pera fora que logo os dictos Senhores avyam os seus mandados em esta parte por nenhuns por em ello fazer mercee (...)" (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 32v-33). Esta argumentação implica a existência de um *modus faciendi* na actuação régia face ao burgo, remetendo para a qual, a câmara direccionava a atitude a tomar pelo monarca.

canal de ligação, quer se alegue desconhecimento, a boa ordem não chega nunca a ser posta em causa.

Os oficiais camarários não tecem críticas contundentes à autoridade máxima do outro poder[73], existindo um inegável e previsível respeito no trato dos monarcas[74]. Outra coisa não seria de esperar, aliás. O estilo dos textos concelhios é, assim, maioritariamente suplicativo[75].

A análise da postura régia parece ser mais interessante e fecunda. Encontram-se admoestações inequívocas ao burgo[76] e a

[73] Lembre-se, no entanto, que nas primeiras cortes de cada reinado se critica o rei anterior como forma de exorcizar o passado próximo e de lisonjear o novo monarca (Armindo de Sousa, *O Discurso político …*, pp. 9-10).

[74] A previsibilidade do respeito não implicava a existência de um tratamento imutável e desligado da pessoa concreta do monarca. Armindo de Sousa considera que na formulação dos capítulos gerais era necessário ter em conta a personalidade do rei (*As Cortes Medievais...*, p. 496).

[75] Cf. Armindo de Sousa, *O discurso político ...*, p. 13.

[76] Cf. *supra* as palavras do rei por a cidade do Porto ter escrito a Lisboa a propósito da sisa dos panos de cor (*vd.* nota 69 deste capítulo) e o seguinte trecho de uma carta passada em Santarém, a 21 de Março de 1487: "(…) E quanto he ao que nos ora escrevestes acerqua dos castelhanos que a essa cidade se foram morar e que creciam em ella tantos de que a cidade Recebia dapno e que por privilegios e acordos antigos que a dita cidade tem mandarees que se sayssem fora da dita cidade / certo nos prouuera nollo fazerdes primeiro saber pero sse essa cidade taaes privilegios e acordos tem parecenos bem que se compram E folgariamos que nollos mandassees mostrar pera os vermos (…)"(AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 104/105).

Um exemplo de maior dureza do discurso régio face ao burgo é constituído pela missiva, dirigida aos juízes em exercício e lida na sessão camarária de 11 de Maio de 1461, sobre o conflito que opunha a câmara ao bispo: "(…) nos vos avemos per culpados E pois Nosos jujzes herees e teendes nosa vara de justiça deverees consijrar quanto era noso deserviço de se fazerem onjooeens e alvoroços que se fezeron (…) se de certos que posto que por ora

assunção de atitudes de firmeza que não admitem retrocesso[77]. Mas também há recuos que explicitamente correspondem a uma prova de boa vontade, ainda que possam resultar de pressões exercidas pelo concelho[78]. De forma categórica, nunca esteve patente nos horizontes da coroa o questionar da legitimidade dos privilégios do Porto[79]; a recorrente alusão a esse ordenamento mais do que uma figura de retórica, correspondia a matéria substantiva a nortear o diálogo estabelecido.

---

vos asy escripvamos chaamente Nos vos daremos tall escarmento que a todos seja exemplo (…)" (transcrito por Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV*, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, nº 1, Porto, 1984, p.97).

[77] Considerando, por exemplo, que uma determinada situação anómala legitima a adopção de inovações para o bem do burgo. Atente-se no conteúdo de uma carta régia escrita em Almada a 18 de Agosto de 1486: D. João II reitera a sua ordem no sentido de criar o ofício de promotor da justiça na cidade, apesar dos protestos da câmara, declarando que a decisão se deve a notícias a que teve acesso sobre as irregularidades da aplicação da justiça: "(…) ca nos nom o fazzemos por vos quebrar vossos privillegios como nom quebraremos mas antes senpre vollos guardaremos em todo (…)" (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 66v/67).

[78] Por carta de 9 de Outubro de 1499, passada em Tavira, D. Manuel adia a sua decisão sobre presença do juiz de fora na cidade do Porto (*LACP*, p. 91). Logo a 28 de Outubro, pode ler-se num diploma, lavrado na Batalha, pelo qual suspende as funções do referido oficial e restitui a jurisdição do burgo aos juízes ordinários: "(…) quamdo nos dias passados emviastes a nos vossos procuradores ssobre o casso do juiz de fora que a esa cidade emviamos que nos pedyes que hy nam ouuesse Ouvemos por beem nam ho mudar porque nam podese pareçer que Nos mouyamos a ysso mais por tam apertadamente nollo Requererdes e os ditos vosssos procuradores com tanta Jnstancia o fazerem que por folgarmos de vos fazer mercê (…)" (*LACP*, p. 102).

[79] Pelo menos durante o período em estudo.

Uma clara prova das limitações do poder dos monarcas é o facto de eles não se eximirem de justificar as atitudes tomadas, alegando, nomeadamente, a existência de condicionalismos inexoráveis. A atribuição de culpas às situações anómalas vigentes[80] impele a tomada de decisões ingratas, que vão no sentido quer de repor uma ordem pré- estabelecida quer de, o que é bem mais grave, aventar o novo[81].

Longe de contrariarem abertamente o concelho, os monarcas usavam o estratagema de empaliar, sempre que reafirmavam posições não coadunáveis com os objectivos deste último, mormente se estivesem sustentados na ordem jurídica[82].

---

[80] Por exemplo, na carta escrita em Santarém, a 21 de Março de 1487, o rei atribui à necessidade a sua decisão de permitir que estrangeiros comprem couros e aver do peso na Comarca de Entre Douro e Minho, apesar de ser contra os privilégios da cidade e dano do povo "(…) Por a necesidade que tinhamos nos fez al nom podermos fazer(…)" (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 103v).

[81] Cingindo-nos ao funcionamento dos órgãos concelhios, saliente-se a introdução da *Ordenação dos Pelouros* (*Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 235-236), bem como de outras inovações, caso da criação de ofícios como o de promotor da Justiça, em 1486 (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 64v-67, 103v-105); da disposição, no mesmo ano, que obrigava os oficiais cessantes a servirem os ofícios na ausência dos sorteados (*Ibid.*, *LV*, liv. 5, fols. 69-70v); da determinação, de 1487, pela qual os criados dos duques deviam ser integrados no rol dos elegíveis para os ofícios camarários (*Ibid.*, fols. 108-108v).

[82] Caso da resposta régia expressa na carta que temos vindo a citar (passada em Santarém, a 21 de Março de 1487) ao pedido concelhio no sentido de o monarca quitar por três anos a dízima do pão que viesse de fora à cidade: "(…) certo nos sempre avemos muito de folgar de vos fazermos toda merce E ainda nas necessidades e remedio dellas como vos feito temos mas louvado noso Senhor cremos e esperamos na sua misiricordia que a terra e novidades estaram asy lla como ca em tall maneira que sera escusado nem vos mandardes por elle nem vos vir de fora e quando semelhante estreiteza o que nosso senhor

O tom utilizado pelos reis quando se dirigem à autarquia é maioritariamente decisional e peremptório, quer as deliberações tenham sido tomadas de *motu proprio* ou a instâncias da câmara. Há, inclusivamente o recurso a expressões intimidatórias e de coacção[83]. Mas nem sempre. Os monarcas também pediam. Uma vez que o relacionamento se balizava pelo respeito da ordem jurídica, compreende-se que as súplicas régias se fizessem quando as normas eram desrespeitadas: caso de tentativas de contornar o privilégio do burgo da não aposentadoria de fidalgos[84] ou de alterar questões processuais definidas, como por exemplo o prazo do mandato do escrivão da câmara[85]. Ou seja, o rogo não será uma questão elocutória, meramente formal, que esconde um mandado: surge quando os monarcas se encontram, em princípio, numa posição fragilizada[86]. Visto por outro ângulo, dir-se-á que as súplicas

---

nom mande sobreviesse nos poderiees enviar requerer E folgaremos teer niso toda boa maneira" (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 104).

[83] Caso, por exemplo, entre muitos, de uma provisão sobre a recolha de dinheiros na cidade em que o rei escreve "(…) fazede que eses djnheiros/ nom seiam detyhudos por uosa negligençia nem tardança por quanto he/ cousa que comprem muyto a noso seruyço senom seede bem çertos que a uos nos torna/remos por ello E uollo estranharemos muy grauemente (…)" (Cf. *Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 117-118).

[84] Cf. *Vereaçoens. 1401-1449*, p. 267.

[85] Em 1443, a rainha pede para o escrivão da câmara portuense se manter em funções por mais um mandato nos seguintes termos "(…) uos rrogamos e em comendamos que por nosa contenplaçom uos prraza outorgarlhe o dito ofiçyo por outros tres anos o que uos mujto grradeçeremos e teeremos em serujço (…)" (*Vereaçoens. 1401-1449*, p. 275).

[86] Posição fragilizada porque desrespeita a ordem estabelecida e não, forçosamente, porque o seu poder se encontre ameaçado. Caso, por exemplo, da assunção régia da defesa de particulares face aos órgãos locais: quando intercede por indivíduos (conf. AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 147v-148v) ou os

constituem tentativas de ludibriar a ordem estabelecida[87]. O rei também sabe estar grato ao concelho - um agradecimento com repercussões palpáveis visto a coroa *o levar em serviço*[88] e a cidade nunca descuidar a sua lembrança.

Conclui-se que a vida de relação entre o concelho do Porto e a coroa se processa dentro de certos limites: é normalizada pela ordem jurídica, pelas áreas de competência normativa - assumindo o rei uma inegável função controladora - e pela postura esperada e permitida a cada entidade; os objectivos de ambas as partes tinham de se coadunar com estes preceitos.

---

indica, sob a forma de pedido, para a titularidade de ofícios de provimento concelhio (Cf. *Vereaçoens. 1401-1449*, p. 330).

[87] O uso da terminologia de rogo por parte do rei é compreensível quando ordens suas desrespeitam os privilégios da cidade; nestes casos, a elite concelhia toma posições de força que expressões como a seguinte bem explicitam: "(…) que muy rijamente se posesem a dicta demanda e despendessem em ella as rendas da cidade e nom abastando as rendas que a elles todos prazia de suas fazendas o suprirem (…)" (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 64v-67).

[88] Caso de cartas enviadas por Afonso V, durante o conflito que culmina em Alfarrobeira: o rei agradece o facto de a cidade se comprometer a apoiá-lo e, posteriormente, a efectiva lealdade do Porto; remete, aliás, para um similar desempenho do burgo em épocas passadas. Atente-se no seguinte extracto "(…) De tam boa uontade e delijencia teerdes Nas cousas/ que Anos pertençe muyto uollo gradeçemos E teemos em seruiço/E bem mostraaes quererdes seguir aquella lealdade e bondade que senpre seguiram uossos anteçessores aseruiço dos Reix/meos Auoo E padre cujas almas deus aja por o qual uos/faremos honrra e merçee E acreçentamento em todo o que bem/podermos como A nossos uerdadeiros sobdictos E leaaes uassalos/que por seus boos seruiços detodo bem som mereçedores (…)"(*Vereaçoens. 1401-1449*, pp. 328-329; 443-444).

2. - Os processos de relacionamento

2.1. - Os capítulos gerais

Isolando os capítulos gerais, cujo traslado foi pedido pelo Porto, abre-se a hipótese de analisar, da vontade comum dos municípios, os temas que a cidade considerava suficientemente importantes a ponto de adquirir uma prova da sua apresentação ao rei (e, de preferência, do assentimento deste último); condicionada pelo custo das reproduções, a escolha dos agravamentos nos quais o burgo se revia era, sem dúvida, criteriosa. O exame das matérias seleccionadas remete para um âmbito paralelo da pesquisa, o de inquirir acerca dos objectivos do concelho.

As circunstâncias do conhecimento possível, negando o acesso aos pedidos de traslado efectivos[89], não legitimam que as

[89] Saliente-se o provável distanciamento entre os capítulos efectivamente pedidos pelo Porto e os que chegaram até nós nessa qualidade. Por exemplo, não é crível que houvesse apenas o traslado de um artigo geral das cortes de 1481-82; o procurador sobrevivente (um morreu na viagem)

conclusões sejam estatisticamente validadas. Nem tal se constituiu nunca em projecto; visa-se, apenas, captar as preocupações e anseios do burgo - que a solicitação da cópia indicia - com o propósito de contrapor a indícios fornecidos pelos artigos especiais apresentados em cortes ou fora delas, por outras cartas enviadas ao rei, bem como pelas missões diplomáticas e pela prática quotidiana camarária, procurando encontrar semelhanças ou divergências.

Em princípio, o grau de veracidade, ou melhor, de conformidade entre o discurso produzido e o real, aumentaria com a progressão no sentido do específico; ou seja, nos apontamentos gerais a adequação seria inferior à existente nos outros processos de aceder ao monarca.

As análises de Armindo de Sousa sobre os capítulos gerais apresentados nas cortes de Coimbra de 1385[90] e nas de Évora/Viana de 1481-82[91] evidenciam que a sua elaboração pode estar a cargo de um grupo restrito de delegações ou mesmo de uma - no caso dos primeiros - ou resultar de "encomenda" régia - no caso dos segundos[92]. Por outro lado, tendo em conta o estado actual dos

---

encontrava-se ainda em Évora em Abril de 1482 e estimava aí permanecer por mais um mês e meio, tempo necessário para o rei expedir as cópias e para tratar de uma demanda que a cidade mantinha com Rio Tinto (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 197-198v).

A propósito das cópias de capítulos de cortes solicitadas pelos concelhos e sobre a (im)possibilidade de conhecer os totais dos artigos efectivamente despachados, consulte-se Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais…*, vol. 1, pp.480-486.

[90] *O discurso político ….*

[91] "A estratégia política…".

[92] No entanto, ordinariamente, a formulação dos capítulos gerais não era feita segundo este processo - sobre o assunto, consulte-se Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais…,* vol. 1, pp. 488-495.

conhecimentos sobre o discurso dos povos, a transposição directa dos problemas apontados para os vividos é também questionável[93]. De facto, a par de hipotéticos desígnios quanto à preservação do bem comum assumidos pela oligarquia (e transmitidos pelos delegados), havia outros vectores que impulsionavam, sobremaneira, as suas pretensões: a manutenção e o aumento das regalias do grupo dominante em termos locais[94]. Neste contexto, deve ultrapassar-se o mero recurso ao conceito de poder autárquico *versus* poder régio e repensar o tema, em termos de grupos concretos de homens que pretendem ver aumentar a sua capacidade de mando; o corpo municipal insurge-se contra as ingerências de uma força concorrente que age sob a forma da intervenção de indivíduos determinados (quer de organismos superiores quer de inferiores)[95]. Ou seja, deve incluir-se, com carácter de necessidade, o estudo dos actores efectivos do poder.

Consideremos as críticas e as pretensões expressas nos artigos gerais pedidos pelo Porto quanto ao funcionamento do sistema

[93] O problema da correspondência entre os capítulos e as situações reais foi levantado, por exemplo, por Maria Helena da Cruz Coelho ("Entre poderes…", p. 109.

[94] Cf. Armindo de Sousa, " A estratégia política …", pp. 147-148; Maria Helena da Cruz Coelho, "Entre poderes… ", pp. 107-108 (note-se a similitude de situações existente entre Portugal e Castela) e, da mesma autora, "O social - do vivido ao representado…", p. 22; Luís Miguel Duarte, *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – FCT, 1999, pp. 230 e ss..

[95] Sobre a estratégia política global dos municípios durante os século XV, expressa nos capítulos gerais, consulte-se: Armindo de Sousa, "A estratégia política dos municípios…", pp. 155-156.

político, mormente à relação estabelecida entre a coroa e os concelhos.

Perpassa a imagem de que os povos ambicionam moralizar e racionalizar as estruturas de poder. Constituindo as instâncias político-administrativas um óptimo terreno para difundir, quer a corrupção quer o aleatório, visa-se implementar um sistema baseado no direito; daí o apelo constante ao respeito por qualquer ordenamento jurídico, imposto pela coroa ou com ela negociado (as *Ordenações*[96] e capítulos de cortes[97]), emergente do poder local[98] ou, ainda, elaborado paulatinamente de forma difusa[99].

Mas, pretender que sejam impostas normas de funcionamento às instituições não significa que se pugne pela introdução de grandes novidades ou reformas da ordem política[100].

---

[96] É uma recorrência que não necessita de ser localizada porque está estruturalmente presente no discurso.

[97] Capítulos apresentados nas cortes da Guarda de 1465 (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 92-95), nas de Évora de 1490 (*Ibid.*, liv. 6, doc. 31-38) e nas de Lisboa de 1498 (AHMP, *LB*, fol. 257).

[98] Um artigo exposto nas cortes de Lisboa de 1427 requer que os corregedores respeitem as posturas, vereações e usos (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18).

[99] Um capítulo apresentado nas cortes de Coimbra de 1385 pede o respeito pelos foros e costumes (AHMP, *LB*, fols. 302-308v); um outro, exposto nas cortes de Montemor-o-Novo de 1477, requer que os costumes sejam guardados quanto à nomeação dos oficiais concelhios (AHMP, *LP*, liv. 5, docs. 40-43).

[100] De facto, apenas em conjunturas anómalas se ensaiaram propostas nesse sentido - cf. as medidas de natureza política alvitradas pelos povos nas cortes de Coimbra de 1385: algumas dessas propostas visavam aplicar-se, precisamente, nas estruturas de diálogo entre o rei e os concelhos: caso do carácter obrigatório da consulta às assembleias parlamentares sobre certos

De igual modo, quanto à estrutura administrativa, são inexistentes as críticas liminares ao organigrama do funcionalismo régio actuante a nível local ou regional; pelo contrário, aceita-se a existência da maior parte dos ofícios como necessários para a operatividade do sistema[101]. Assim, a extinção dos cargos de corregedor[102], coudel, contador, almoxarife, tabelião não se constitui em objecto de requerimento. O mesmo não acontece com os juízes de fora[103], magistrados especializados[104], inquiridores e

---

temas e da periodicidade das reuniões (Armindo de Sousa, *O discurso político …*); o último dos projectos foi transformado em decisão (para o período da regência) no *Regimento do Reino* promulgado nas cortes de Torres Vedras de 1438 (Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais…* vol. 1, p. 111).

[101] No entanto, ao longo do século em estudo, não houve uma postura linear da parte dos procuradores dos povos quanto à necessidade da existência de todos os ofícios, notando-se ajustamentos na posição dos concelhos - cf. as ressalvas assinaladas nas notas seguintes.

[102] A extinção do cargo de corregedor foi pedida uma vez, num capítulo apresentado nas cortes de Lisboa de 1459, cujo traslado não terá sido solicitado pelo concelho do Porto – cf. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais…*vol. 1, p. 111). Tal afigura-se muito pouco, uma vez que estes oficiais régios se encontram na linha da frente das preocupações dos concelhos. Consulte-se, sobre o assunto, Humberto Baquero Moreno, "A presença dos corregedores nos municípios e os conflitos de competências (1332-1459), in *Revista de História*, vol. 9, Porto, INIC/CHUP, 1989, pp. 77-88; Maria Helena da Cruz Coelho, "Entre poderes...,", p. 124 e Luís Miguel Duarte, *op. cit.*, pp. 225 e ss.

[103] Capítulo das cortes de Coimbra de 1400 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 53); note-se, no entanto, que nas cortes de Évora de 1490 já não se pede a extinção do ofício mas a regulamentação da aposentadoria do oficial (*Ibid.*, liv. 6, doc. 31-38).

[104] Relativamente a estes oficiais, os povos não têm um comportamento uniforme - tanto pedem a anulação do ofício quanto tentam implementar formas de o fiscalizar. Nas cortes de Lisboa de 1389, pede-se que não sejam nomeados

distribuidores[105], procuradores e tabeliães além do número[106]. O que une este último grupo de ofícios é o facto de implicarem uma substituição de competências, um desmembramento das mesmas ou uma multiplicação de titulares para um ofício já efectivo[107].

Aceitar a existência do cargo não implica a admissão irredutível das suas formas de provimento, das competências que lhe são atribuídas e, muito menos, do comportamento assumido pelos indivíduos que o desempenha.

Quanto ao primeiro aspecto rejeita-se, por exemplo, a nomeação régia dos ofícios de coudel e juízes especializados (das sisas)[108].

Mas é quando se consideram a alçada dos ofícios e a postura dos respectivos titulares que os agravamentos proliferam, ganhando uma manifesta consistência. Para além das apreciações negativas,

---

juízes, escrivães e contadores dos testamentos e órfãos (AHMP, *LB*, fols. 312-315). Nas cortes de Leiria/Santarém de 1433, requer-se a passagem das atribuições dos juízes especializados (judeus, moeda, besteiros, órfãos e resíduos) para a alçada dos juízes ordinários (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 8-19).

[105] Nas cortes de Leiria/Santarém de 1433, solicita-se a abolição dos ofícios e a passagem das suas atribuições para os tabeliães e escrivães (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 8-19).

[106] Requer-se, nas cortes de Montemor-o-Novo de 1477, que se suspenda a existência destes oficiais além do número (AHMP, *LP*, liv. 5, docs. 40-43).

[107] Os juízes de fora substituem os juízes das terras; os magistrados especializados amputam a alçada dos ordinários; as funções dos distribuidores e dos inquiridores podem ser assumidas pelos tabeliães; os procuradores e tabeliães além do número implicam a proliferação de oficiais com similares competências.

[108] Nas cortes de Coimbra de 1400, reclama-se a destituição dos coudéis de nomeação régia (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 53) e, nas cortes de Leiria/Santarém de 1433, pede-se o provimento concelhio dos coudéis e dos juízes das sisas (*Ibid*., liv. 4, docs. 8-19).

ensaiam-se várias fórmulas que visam normalizar as condições de existência e funcionamento dos cargos. Antes de mais, reclama-se a definição orgânica dos mesmos: desde o número de oficiais[109], a duração do mandato[110], o tipo de recrutamento[111], a qualidade dos titulares[112] e a respectiva alçada[113]. Tenta-se limitar a jurisdição dos mandatários da coroa[114], transferindo-a, parcialmente, para a esfera

[109] Pedido feito, relativamente aos escrivães da correição, nas cortes de Lisboa de 1427 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18) e na assembleia de Leiria/Santarém de 1433 (*Ibid*., liv. 4, docs. 8-19).

[110] Quanto aos corregedores, cf. um capítulo apresentado nas cortes de Évora de 1490 (*Ibid*., liv. 6, doc. 31-38); quanto aos coudéis, veja-se um artigo das cortes de Leiria/Santarém de 1433 (*Ibid*., liv. 4, docs. 8-19) e outro das cortes de Montemor -o- Novo de 1477 (AHMP, *LP*, liv. 5, docs. 40-43); para o caso dos meirinhos e alcaides pequenos, versa este assunto um capítulo das cortes de Santarém de 1430 (*Ibid*., liv. 4, doc. 4).

[111] Para os corregedores, cf. um artigo das cortes de Évora de 1490 (*Ibid*., liv. 6, doc. 31-38) e para os homens dos alcaides, um capítulo exposto nas cortes de Leiria/Santarém de 1433 (*Ibid*., liv. 4, docs. 8-19).

[112] Relativamente aos corregedores, veja-se um capítulo apresentado nas cortes de Coimbra de 1385 (AHMP, *LB*, fols. 302-308) e um artigo das cortes de Lisboa de 1427 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18); quanto aos coudeis, cf. um capítulo das cortes de Montemor -o- Novo de 1477 (*Ibid*., liv. 5, docs. 40-43).

[113] Quanto aos corregedores e juízes dos resíduos e órfãos, vejam-se os artigos apresentados nas cortes de Évora de 1490 (*Ibid*., liv. 6, doc. 31-38); relativamente a corregedores e juízes de fora, tabeliães e inquiridores, cf. os capítulos das cortes de Lisboa de 1498 (AHMP, *LB*, fol. 255).

[114] Reclama-se que os corregedores não se ocupem dos feitos dos juízes ordinários nas cortes de Viseu de 1391 (AHMP, *LB*, fols. 315v-318v) e nas cortes de Santarém de 1430 (*Ibid*., *LP*, liv. 4, doc. 4); pretende-se que esses oficiais não julguem feitos cíveis nem prendam pessoas acusadas nesses pleitos, não retenham os apelos dirigidos à corte (cortes de Lisboa de 1427- AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18).

Nas cortes de Leiria/Santarém de 1433, requer-se que os contadores sejam impedidos de receberem apelações dos juízes das sisas, dos reguengos,

dos órgãos concelhios; não se trata já de impor o estrito cumprimento de funções superiormente acometidas impedindo que os titulares as exorbitem; vai-se mais longe, anseia-se por amputá--las. Estabelecem-se, também, incompatibilidades decorrentes do exercício de ofícios régios[115] e tenta-se activar mecanismos para obstruir o candente problema da corrupção: por exemplo, impedindo a consanguinidade e clientelismos em estruturas de poder régias[116]. Mas, sobretudo, pretende-se impor regras de moralização do funcionamento dos órgãos e actuação dos indivíduos[117].

---

das fianças e portagens (*Ibid.*, liv. 4, docs. 8-19); nas cortes de Lisboa de 1465, solicita-se que os contadores e vedores da fazenda não se intrometam nos feitos de almotaçaria (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 92-95).

Nas cortes de Leiria/Santarém de 1433, requer-se que os juízes dos órfãos e dos judeus tomem exclusivamente conhecimento dos feitos do seu foro (*Ibid.*, liv. 4, docs. 8-19).

Nas cortes de Lisboa de 1427 e nas de Santarém de 1468, reclama-se que os feitos dos resíduos sejam livrados pelos juízes ordinários (respectivamente AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18 e *Ibid.*, *LA*, fols. 183v/184v).

Nas cortes de Lisboa de 1498, pretende-se impedir as múltiplas jurisdições particulares e subordinar todos ao foro dos juízes ordinários - AHMP, *LB*, 254/254v).

Pede-se que os procuradores do número não possam intervir em feitos de quantias inferiores a 300 reais nas cortes da Guarda de 1465 (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 92-95).

[115] Num artigo das cortes de Lisboa de 1427, pretende-se que os escrivães de correições e tabeliães não possam acumular ofícios (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18).

[116] Nas mesmas cortes de Lisboa de 1427, requer-se que os filhos e criados de corregedores, escrivães e outros oficiais não possam ser rendeiros das chancelarias em que os pais e senhores trabalhavam (*Ibid.*).

[117] Nas cortes de Santarém de 1418, reclama-se que os oficiais de justiça não levem mais emolumentos que os determinados (AHMP, *LB*, fols. 270-273).

Ambiciona-se canalizar, preferencialmente, as competências de certos oficiais régios para fiscalizar outros poderes concorrentes, caso dos senhores e dos seus agentes[118] ou dos próprios magistrados da coroa[119].

Nas cortes de Lisboa de 1427, requer-se que juízes e corregedores não façam prisões sem uma averiguação aturada do feito, que os corregedores não impeçam o recurso das suas sentenças e que não neguem cartas de segurança (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18). Nas cortes de Santarém de 1430, pede-se que estes oficiais sejam mais severos no desempenho das suas funções judiciais (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 4). Nas cortes de Évora de 1490, reclama-se que não levem presos quando se deslocam de uma vila ou lugar para outro (*Ibid.*, liv. 6, doc. 31-38).

Nas cortes da Guarda de 1465, criticam-se os abusos perpetrados pelos rendeiros das chancelarias das correições (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 92-95).

Nas cortes de Lisboa de 1427, pede-se que os escrivães e tabeliães não entreguem instrumentos às partes sem registo e sem assinatura dos juízes (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18); nas cortes de Santarém de 1430 solicita-se ao rei que estipule os preços levados pelas escrituras pelos tabeliães e escrivães da correição (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 4).

Nas cortes de Lisboa de 1427, reclama-se celeridade na apresentação de pessoas aos juízes pelos alcaides e carcereiros (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 1); nas cortes da Guarda de 1465, pede-se que os alcaides-mor e pequenos não utilizem presos em serviços pessoais (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 92-95).

Nas cortes de Lisboa de 1498, pede-se para limitar a actuação dos procuradores como forma de garantir eficácia no processo judicial (AHMP, *LB*, fols. 254v/255).

[118] A eficaz actuação dos corregedores sobre os fidalgos é requerida nas cortes de Lisboa de 1427 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18).

[119] Nas cortes de Lisboa de 1427, reclama-se que os corregedores actuem contra os abusos perpetrados pelos homens dos meirinhos (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18) e, nas de Leiria/Santarém de 1433, solicita-se que os referidos oficiais fiscalizem a actuação dos juízes dos órfãos, dos judeus e das sisas (*Ibid.*, liv. 4, docs. 8-19).

Visa-se, também, implementar um mecanismo de circularidade fiscalizadora para impedir a corrupção; por um lado, o controlo da acção dos oficiais régios pelos magistrados locais[120]; por outro, a superintendência dos juízes dos órfãos e dos judeus pelos corregedores e dos das sisas pelos vedores (da fazenda) "(…)por eles nom seerem tam soltos em seus ofiçios como som (…)"[121].

Os povos socorriam-se ainda de outras fórmulas para arredar as nefastas consequências da acção e da postura assumida pelos oficiais régios: balizar a sua presença[122], minorar os encargos financeiros e os serviços que lhes eram devidos[123], afastar o seu

[120] Nas cortes de Santarém de 1430, reclama-se o controlo dos magistrados das sisas e dos órfãos pelas autoridades do concelho (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 4). Nas cortes de Lisboa de 1427, pede-se que os oficiais do fisco sejam julgados pelos juízes ordinários (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18). Nas cortes de Santarém de 1430 (*Ibid.*, liv. 4, doc. 4) e, nas de Évora de 1490, requer-se que os tabeliães sejam fiscalizados pelos concelhos (*Ibid.*, liv. 6, doc. 31-38).

[121] Pedido expresso nas cortes de Leiria/Santarém de 1433 (*Ibid.*, liv. 4, docs. 8-19).

[122] Nas cortes de Évora de 1408 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 62), de Lisboa de 1427 (*Ibid.*, doc. 18) e da Guarda de 1465 (*Ibid.*, liv. 4, docs. 92-95), aborda-se o tema da aposentadoria dos corregedores. Nas cortes de Lisboa de 1413, levanta-se a mesma questão quanto aos contadores e escrivães das rendas do rei (*Ibid.*, liv.3, fol. 75) e, nas de Évora de 1490, aborda-se o problema relativamente aos juízes de fora e aos oficiais da correição (*Ibid.*, liv. 6, doc. 31-38). Nas cortes de Lisboa de 1498, refere-se o tema quanto aos escrivães e procuradores da correição (AHMP, *LB*, fols. 256/256v).

[123] Solicita-se, nas cortes de Évora de 1390/91, que os concelhos não suportem os custos das cartas enviadas por corregedores e meirinhos (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 32). Nas cortes de Lisboa de 1427, requerem os povos que não sejam forçados pelos corregedores a guardar os presos, que esses magistrados acatem a recusa por parte dos juízes dos locais de pedidos de bens e serviços que não estão determinados e que não obriguem os concelhos à condução de detidos (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18); o problema dos presos é, novamente,

controle sobre as autarquias[124], e envidar esforços no sentido de os fazerem respeitar a ordem jurídica local[125].

O quadro que os capítulos gerais veiculam permite uma sistematização. Os povos pretendiam concentrar competências e poderes sob a alçada dos órgãos do concelho, retirando-as aos agentes régios. Utilizavam, para tal, uma estratégia: normalizar o funcionamento ou, inclusivamente, terminar com os ofícios, mais pela recorrência das críticas à postura dos seus titulares do que pela alusão a questões de princípio[126]. Para conseguir tal objectivo os capítulos gerais apresentam uma situação de corrupção generalizada e exorbitância de funções, males que perpassam todas as instâncias do poder.

É certo que existem capítulos apelando para a normalização do funcionamento das instituições e para a seriedade dos seus oficiais, sob um ponto de vista generalizante, não sendo

---

levantado nas cortes de Santarém de 1430, neste caso atendendo às despesas que os concelhos com eles faziam (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 4). Nas cortes de Évora de 1475, pede-se que os salários dos homens dos alcaides sejam pagos dos dinheiros das alcaidarias (AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 29).

[124] Nas cortes de Lisboa de 1427, requer-se que os corregedores não se intrometam nas eleições concelhias (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18).

[125] *Vd.* nota 98 deste capítulo.

[126] Pede-se, por exemplo, que as competências do juiz dos resíduos passem para a alçada do juiz ordinário. Não se utilizam argumentos de princípio mas censuram-se, em termos pessoais, os visados (alegando, em termos genéricos, a ignorância e a corrupção). É, assim, possível entender algumas críticas não apenas como tradutoras da realidade - com um maior ou menor grau de conformidade com a mesma - mas como uma forma de conseguir o afastamento de oficiais em causa ou a eliminação do ofício.

exclusivamente direccionados para os agentes régios[127]. No entanto, os agravamentos expressam uma atitude crítica divergente face aos homens mandatados pelas autarquias.

Se, relativamente ao oficialato da coroa, se pretendia sobretudo corrigir comportamentos, face aos órgãos concelhios visava-se normalizar o seu funcionamento[128] e melhorar desempenhos. Neste último âmbito, há um apelo à necessidade de alfabetização dos juízes ordinários[129] e uma tentativa de simplificar o processo judicial, o que constitui, em simultâneo, um modo de expandir as funções dos oficiais providos pelos núcleos[130].

Os objectivos dos povos cimentam-se, prioritariamente, numa almejada bipolarização entre dois grupos de oficiais. Pede-se, para

[127] Como os capítulos que, de uma forma geral, se referem os oficiais da justiça sem individualizarem a fonte de provimento, apresentados nas cortes de Santarém de 1418 (AHMP, *LB*, fol. 270-273), nas de Lisboa de 1427 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 18) ou nas de Lisboa de 1498 (AHMP, *LB*, fol. 253v).

[128] Caso de um pedido de regulamentação, na especialidade, do sistema de pelouros, expresso nas cortes de Santarém de 1418 (AHMP, *LB*, fol. 270-273). Outra forma de regularizar o funcionamento das instâncias locais era a de definir a fonte de nomeação de ofícios; assim, há um capítulo das cortes de Viseu de 1391, cujo traslado foi pedido pelo Porto, no sentido de o escrivão da câmara ser provido pelo concelho (AHMP, *LB*, fols. 315v-318v). Posteriormente esta prerrogativa estará, no burgo, perfeitamente adquirida.

[129] Capítulo das cortes de Leiria/Santarém de 1433 (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 8-19). Apenas nas cortes de Coimbra de 1385 se apela ao zelo dos juízes ordinários (AHMP, *LB*, fols. 302-308v).

[130] Caso, por exemplo, dos requerimentos expressos nas cortes de Leiria/Santarém de 1433 pelos quais se pretende que não haja apelação da sentença de feitos cíveis até determinada quantia e que eles sejam desembargados na câmara (a efectivação deste pedido encontra provas nas actas das reuniões) e que os pleitos de almotaçaria sejam da exclusiva competência dos concelhos (*Ibid.*, *LP*, liv. 4, docs. 8-19).

não se confundir na mesma pessoa a titularidade de cargos régios e concelhios[131]. Reclama-se, inclusivamente, que os agentes da coroa não estejam presentes nas assembleias municipais[132]. É, assim, concedida dignidade ao segredo enquanto prática usada nas instâncias governativas; a gestão camarária não tem de ser forçosamente transparente[133], sendo legítimo dissimular certas situações ou factos.

Para além do seu uso prático, conseguido pela transformação dos pedidos em ordenamentos, estes diplomas garantiam aos concelhos outros benefícios.

Recorde-se que os povos solicitavam tanto a cópia dos capítulos deferidos pelos monarcas quanto a dos recusados. Neste último caso, sem vantagens imediatas objectivas, os ganhos futuros prevêem-se: os agravamentos poderiam usar-se como prova de que os protestos concelhios vinham de longa data[134]. Assim, o

[131] Pretende-se impedir a acumulação de ofícios do concelho por parte de oficiais régios, como está expresso nas cortes de Leiria/Santarém de 1433 (*Ibid*., liv. 4, docs. 8-19).

[132] Cortes de Évora de 1460 (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 76) e cortes de Lisboa de 1498 (AHMP, *LB*, fols. 255v/256).

[133] A já referida solicitação, apresentada nas cortes de Viseu de 1391, no sentido de serem os concelhos a proverem as escrivaninhas da câmara pode ser encarada sob esta perspectiva; é uma forma de impedir que oficiais do rei escutem e transmitam informações que correm ao nível do poder local.

[134] Uma das razões explicativas para os pedidos de traslado de capítulos não deferidos encontra-se no que Armindo de Sousa designa por *carácter prospectivo das propostas apresentadas em Cortes*; escreve o autor: "(…) não podem ser referenciadas ao exacto momento da sua produção: são propostas válidas, ao menos na intenção, enquanto outras futuras as anulem ou ultrapassem ("A estratégia política…", p. 139).

indeferimento não derrogava a existência dos artigos enquanto capital político dos concelhos, garantindo-lhes longevidade.

Os capítulos gerais constituíam uma mais valia acumulada pelos municípios, a usar sempre que necessário[135]. Conseguir uma anuência régia às críticas formuladas contra os seus oficiais, por exemplo, era indispensável para o poder negocial dos povos aquando da existência posterior de conflitos[136].

[135] O que não derroga a coincidência cronológica entre o expresso na prática administrativa e o registado nos capítulos gerais; assim, os assuntos tratados prendem-se com o imediato. Um dos capítulos cujo traslado foi pedido pelo Porto, nas cortes de Évora de 1490, relacionava-se com a aposentadoria do corregedor nos locais em que faz correição (AHMP, *LP*, liv. 6, docs. 31-38); em 1489, tinham ocorrido problemas com o corregedor devido ao alongamento da sua presença na cidade do Porto (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 47/48v). A mesma coordenação encontra-se quanto aos juízes de fora. De facto, a presença destes oficiais na cidade é episódica, resumindo-se à passagem dos séculos (1390-1401 e 1499). O Porto apenas pede o traslado de dois capítulos gerais sobre estes magistrados (face aos dados que até nós chegaram), precisamente, em 1400 e 1490 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 53; *Ibid.*, liv. 6, doc. 31-38).

[136] Deve matizar-se a apreensão da eficácia do discurso dos povos (terminologia de Armindo de Sousa) tendo em conta o índice que os deferimentos constituem; de facto, a recorrência com que os mesmos artigos são apresentados ensombra a operatividade da anuência régia. Saliente-se a repetição de capítulos de cortes versando temas administrativos e judiciais alguns, inclusivamente, com uma similar formulação.

2.2. - Meios específicos de relacionamento entre o rei e o Porto

Analisemos, então, se as preocupações expressas pelo concelho do Porto nas várias formas de comunicar com o monarca secundam ou contrariam as que foram sistematizadas com base nos capítulos gerais.

Abramos o que foi chamado o *jornal da época*[137] portuense; adiante-se, antes de mais, que ele secunda o "nacional" com as especificidades caracterizantes dos actuais periódicos locais, fornecendo uma visão casuística e não sistematizada dos factos: denuncia-se minuciosamente toda a casta de situações consideradas anómalas, conhecem-se e nomeiam-se os actores, em suma, há o primado do *petit-affaire*, com o pormenor que delicia o leitor.

O Porto vai tentando, com base em denúncias, agravamentos, protestos e pedidos, tentando que os monarcas regulamentem, com

[137] Expressão usada por Maria Helena da Cruz Coelho relativamente aos capítulos especiais (" O Social: do vivido ao representado em Cortes"..., p. 22), utilização por nós alargada a todas as formas de aceder ao rei com excepção dos artigos gerais.

medidas pontuais ou de carácter geral, os assuntos que concretamente apresenta.

As críticas relativas ao sistema político versam a inexistência de regras e o incumprimento das que teoricamente vigoram. Neste contexto, pretendia o Porto que as normas regularizassem a actividade das várias instâncias administrativas e judiciais, para minorar o império do aleatório[138]. Um estádio que a existência de legislação não derrogava uma vez que a sua aplicabilidade era insuficiente. Só assim se compreende que a duração do mandato do coudel[139] e do alcaide pequeno[140] se constituíssem em tema de

[138] Caso do capítulo apresentado nas cortes de Coimbra de 1398 sobre a guarda dos presos e carceragens (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 45) ou do agravo, feito em 1399, em resposta do qual D. João I estabelece disposições sobre a acção dos corregedores e ouvidores na elaboração dos processos judiciais (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 48).

[139] Em 1455, o coudel da cidade, Pedro Lourenço de Elvas, mantinha-se em exercício de funções há 5 anos. A questão é tratada em várias assembleias municipais, nomeadamente na de 9 de Janeiro, decidindo-se escrever ao rei sobre o assunto (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 167v/169) e na de 26 de Fevereiro, na qual é apresentada uma carta régia provendo, novamente, o mesmo indivíduo como coudel e vedor dos vassalos (*Ibid*., fols. 175/176). É, de igual forma, tema de um capítulo especial apresentado pelo Porto nas cortes de Lisboa de 1455, pelo qual se reivindicava a atribuição das coudelarias a cidadãos escudeiros, moradores nos lugares e não a outros; solicita-se, especificamente, a destituição de Pedro Lourenço, pedido baseado na infracção quanto ao tempo de exercício de funções e no facto de ele não ser vizinho. A argumentação do agravamento elaborado pela cidade cimenta-se em capítulos de cortes que estabeleciam a duração do mandato para o ofício (ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 15, fol. 142, transcrito por Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 120).

Este caso exemplifica a activação de vários processos no sentido de levar um problema ao conhecimento do monarca: o envio de uma missiva e de um capítulo especial. Uma vez que a carta convocatória das cortes apenas foi

missiva e de embaixada ao rei, apesar de haver directrizes estritas sobre o assunto.

Previsivelmente, a recorrência do protesto face à inovação encontra-se bem documentada: implementar o novo, tanto se traduzia na criação de ofícios (nomeadamente, o de promotor da justiça[141]) quanto no estabelecimento de procedimentos administrativos (caso da ordem de substituir os oficiais ausentes pelos que exerceram funções no ano anterior[142]) ou, em aditamentos à *Ordenação dos Pelouros* (transcritos na obrigatoriedade de integrar no elenco dos sorteáveis todos os criados de duques[143]).

Mas o alegado apego às normas não é estrito. Sempre que necessário, a cidade joga a seu favor com a característica nuclear do direito medieval pela qual as excepções e a regra se equivalem:

---

publicada na sessão camarária de 12 de Fevereiro, marcando o seu início para 5 de Março (Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais …*, vol. 1, pp. 374-375), a diligência inicial terá sido desencadeada antes de a cidade ter conhecimento da realização da assembleia.

As questões sobre o ofício de coudel vão arrastar-se até às cortes de Lisboa de 1456; nessa data, num capítulo especial, o Porto protesta pelo facto de o rei ter anuído, no ano anterior, a que apenas houvesse um coudel na cidade e termos, tendo posteriormente nomeado um oficial para a Maia (ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 13, fol. 108v; *Ibid.*, *AD*, liv. 4, fol. 131; publ. Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 135).

[140] A 21 de Abril de 1455, alude-se à embaixada da cidade que tinha obtido do rei uma sentença sobre o mandato de três anos do alcaide pequeno (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 187v/188v).

[141] O problema é levantado na sessão camarária de 2 de Setembro de 1486, tendo-se decidido escrever ao rei (AHMP, *LP*, liv. 5, fols. 64v-67).

[142] Questão tratada nas assembleias de 16 de Setembro e 7 de Outubro de 1486, decidindo-se escrever ao monarca (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 70v e 73).

[143] Problema discutido na sessão de 28 de Abril de 1487 (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 109-110v).

assim, em 1487, pede-se que o escrivão da câmara se mantenha no ofício apesar do mandato ter terminado[144], o mesmo acontecendo, em 1475, com o corregedor[145].

Os ofícios e os seus titulares também se encontravam na mira das acusações portuenses.

No organigrama do funcionalismo régio, com alçada em termos regionais e locais, só as magistraturas impostas pela coroa que substituem as do concelho são objecto de uma crítica liminar, visando bani-las[146].

Os agravamentos abundam em relação aos homens, a cuja conduta é atribuída a maior parte dos males. Nomeadamente, a ineficácia no funcionamento das instâncias administrativas,

[144] Na mesma carta em que a cidade protesta contra a introdução da novidade nas eleições concelhias solicita ao rei que o escrivão da câmara se mantenha no seu ofício por mais um período de três anos, apesar de já ter acabado o seu mandato (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 109-110v). Por diploma escrito em Santarém a 14 de Maio de 1487, o rei atende ao pedido feito pelo burgo (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 115v) .

[145] Na sessão camarária de 17 de Julho de 1475, é decidido escrever ao príncipe pedindo a manutenção do corregedor, Lourenço Vasques Margalho, no seu ofício por mais um mandato, dadas as suas reconhecidas qualidades (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 7v/8).

[146] Na sessão camarária de 24 de Julho de 1390, é tomada a decisão de escrever ao rei protestando contra a sua eventual decisão de nomear um juiz de fora - ou seja, a reacção surge mesmo antes de efectivada a acção (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp- 24-25). Os boatos eram verdadeiros uma vez que, a 3 de Agosto de 1390, é publicada uma carta régia de provimento de D. João de Alpoim como juiz de fora (*Ibid.*, pp. 33, 34). Onze anos passados, a 17 de Dezembro de 1401, é publicada uma carta de provimento de Lopo Dias de Espinho como juiz de fora na cidade, facto que motiva, 2 dias depois, a 19 de Dezembro, a decisão de enviar ao rei o conhecido João Ramalho, tendo como assunto único

resultante quer da corrupção[147] quer da morosidade dos serviços[148] ou, ainda, da ausência e consequente incumprimento das suas funções[149].

É possível que um ataque pessoal não se encerre em si mesmo, mas constitua um meio para atingir alterações de fundo; em sentido inverso, o recurso a enunciados gerais pode, exclusivamente, visar a destituição de determinadas pessoas. Vejamos alguns exemplos.

Reclama-se, nas cortes de Lisboa de 1473, que após a morte de Luís Álvares de Sousa, o ofício de vedor da fazenda no Porto não

---

a tratar o protesto contra a permanência do oficial na cidade (*Vereaçoens. 1401-1449*, p. 69).

[147] Caso do capítulo, apresentado pela cidade nas cortes de Lisboa de 1456, protestando contra as irregularidades cometidas por oficiais régios no recebimento de pedidos (AHMP, *LP*, liv. 4, fol. 61; ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 335v-337v, publicado por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 132). Nas cortes de Santarém de 1430, a cidade terá conseguido do monarca a destituição de um tabelião em Penafiel por acumular ofícios (*Vereaçoens. 1431-1432*, pp. 62-63).

[148] Por exemplo, o capítulo especial, levado às cortes de Lisboa de 1446, no sentido de denunciar a lentidão dos serviços do almoxarifado (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 32-35).

Deve referir-se que, para além da má vontade ou da inépcia dos oficiais, a ineficácia podia decorrer das confusões de mando a nível régio, quando a conjuntura política interferia na administração, dando origem a irregularidades. Há reflexos de uma situação do género, na assembleia de 18 de Maio de 1476, quando se decide escrever ao rei e ao príncipe por cada um deles ter nomeado pessoas diferentes para o mesmo ofício - no caso em apreço, o ofício de escrivão dos órfãos (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 45v-46v).

[149] Um capítulo das cortes de 1459 denuncia um inquiridor que não exerce o ofício e vive em Vila Real (ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 36, fols. 190-191v; *Ibid.*, *AD*, liv. 3, fols. 27-29v, publicado por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 143).

seja atribuído a ninguém[150]. Uma vez obtida a anuência do monarca, o concelho adquire uma base de protesto contra o eventual provimento desse cargo[151]. O objectivo da cidade tanto pode ter sido o de abolir a existência do ofício quanto o de terminar com o poder da família que lhe estava associada.

Apelando ao cumprimento do direito, o burgo tenta, com um capítulo apresentado nas cortes de Lisboa de 1459, anular a nomeação de um criado de Rui Pereira para a escrivaninha dos órfãos no Entre-Douro-e-Mondego, alegando que as suas competências colidiam com as funções desenvolvidas por Heitor de Teives, que era escrivão no Porto e termos[152]. No caso em apreço, a cidade toma a defesa de um oficial do rei em detrimento do protegido de um fidalgo, supostamente mais pernicioso.

Pela recorrência das críticas feitas aos mandatários da coroa com alçada regional e local, conclui-se que muitos terão entrado em confronto com os órgãos concelhios portuenses.

Aos corregedores cabe a primazia das acusações[153], as quais se alongam por todo o período estudado. Assim, por exemplo, o tempo de permanência na cidade é objecto de uma queixa, em 1399,

[150] ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 265.

[151] A atribuição do ofício de vedor da fazenda a João Fernandes de Sousa, neto de Luís Álvares de Sousa, é um dos motivos adiantados para enviar uma carta de protesto ao monarca (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 12A). Por missiva de 16 de Outubro de 1475, o rei responde à cidade, desmentindo tal nomeação e reiterando o cumprimento de capítulo especial apresentado nas cortes de Lisboa de 1473 (AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 73).

[152] AHMP, *LP*, liv. 4, fol. 70; *Ibid.*, *LC*, liv. 1 , fol. 20 transcrito por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 136.

[153] Cf. nota 102 deste capítulo.

originando o estabelecimento de certas disposições por D. João I[154]. O problema continua ou reaviva-se, em 1459, sendo denunciado nas cortes de Lisboa desse ano, num protesto contra o então corregedor Vasco Martins de Resende que molestava o burgo, entre outros aspectos, com a questão da aposentadoria[155].

As denúncias de comportamento irregular disseminam-se por todo o tipo de agentes régios visando, também, os contadores. Já em 1412, se contrai um empréstimo a certos vizinhos do Porto para custear a ida à corte de emissários para tratar, entre outros assuntos, dos agravos que os moradores recebiam de Lourenço Eanes, contador[156]. Pelos anos 30, o então titular do ofício, Afonso Eanes, é admoestado pelo monarca por constranger os mercadores de panos de cor[157]. Mas será com João Afonso, em meados do século, que o concelho se envolverá em confronto, de modo mais veemente, chegando a reivindicar a sua destituição e a erradicação do serviço régio por "(…) muitas injúrias e opresoes que contra direito a todos faz (…)"[158].

---

[154] Nessa data, em resposta a um agravo do burgo, o rei normaliza o tempo de permanência dos corregedores nos vários lugares da comarca (AHMP, *LP*, liv.3, doc. 48). Por carta de 20 de Abril de 1408, D. João I regulamenta a permanência e aposentadoria dos corregedores nos vários lugares do reino (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 62).

[155] ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 36, fols. 190-191v; *Ibid.*, *AD*, liv. 3, fols 27-29v, publicado por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, pp. 141/142.

[156] Tema tratado na sessão camarária de 10 de Setembro (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 34-35v) e na do dia 14 do mesmo mês (*Ibid.*, fols. 36/36v).

[157] AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 6.

[158] A expressão é retirada do rascunho de uma carta (que se encontra rasurado) a enviar ao rei, registado na acta referente a 26 de Agosto de 1452; a contenda irá originar a deslocação de uma embaixada à corte (AHMP, *LV*, liv.

O alcaide da moeda, Álvaro Leite, é objecto de um agravamento, apresentado nas cortes da Guarda de 1465, por desautorizar medidas repressivas tomadas pelo concelho contra os moedeiros[159]. As queixas da cidade estendem-se, também, em 1498, ao alcaide pequeno[160].

Em suma, enunciaram-se alguns exemplos da tensa relação que os oficiais dos dois poderes mantiveram. A derrogar esta uniformidade, conta-se o louvor camarário ao desempenho de um agente do régio, precisamente a Lourenço Vasques Margalho, corregedor[161].

Mas cada crítica tem subjacente um propósito. Se objectivarmos a análise sob este ângulo, conclui-se que o concelho visava aumentar a sua jurisdição: pelo controlo dos provimentos, pelo aumento das competências dos magistrados municipais e pelo bloqueio à actuação dos oficiais régios.

3, fols. 94v-97v e 105v-107); na sessão camarária de 12 de Dezembro de 1454 tecem-se novas acusações ao contador por injúrias (*Ibid.*, fols. 159v-161).

[159] AHMP, *LA*, fols. 163-164.

[160] Expressas em capítulos especiais apresentados nas cortes de Lisboa de 1498 (ANTT, *AD*, liv. 1, fol. 12).

[161] A missiva enviada pela câmara a D. Afonso V, em 1475, no sentido de ele permitir a manutenção do corregedor no exercício das suas funções, contradiz as habituais críticas de que estes oficiais são objecto (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 7v/8). Não se trata de um caso isolado, como o elogio feito ao corregedor nos capítulos especiais apresentados por Vila Real às cortes de 1446 o prova (Maria Helena da Cruz Coelho, "O Social: do vivido ao representado em Cortes"..., p. 24); para este caso, a autora adianta a explicação da existência de conluio entre o corregedor e as autoridades locais sem afastar a hipótese de este oficial ser o único capaz de impor a justiça numa zona tutelada por senhores.

A câmara arvorava-se, assim, o direito de recomendar a escolha de titulares de ofícios de designação superior[162], ao mesmo tempo que pretendia reaver a capacidade de nomear o alcaide[163] e os procuradores do número[164]. Marginava a alçada dos agentes do rei[165] e projectava a assunção pelos juízes ordinários das competências dos magistrados especializados[166]. Ansiava, também, que a actuação

[162] Caso da decisão, tomada na assembleia camarária de 21 de Setembro de 1481, de escrever uma carta ao rei no sentido de aconselhar a escolha de um indivíduo para o ofício de escrivão dos órfãos de Azurara, atendendo ao pedido de um cidadão (AHMP, *LV*, liv. 4, 176). Ou seja, o concelho funciona aqui como um intermediário na concessão de ofícios, tal como o são os grandes senhores que intercedem a favor de particulares; encontrava-se, no entanto, escudado numa vaga legitimidade resultante do facto de a jurisdição dos termos lhe pertencer.

[163] Pedido expresso num capítulo especial apresentado nas cortes de Torres Vedras de 1438 (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 23).

[164] Reivindicação manifestada num artigo especial apresentado nas cortes de Évora de 1436 (AHMP, *LG*, fols. 54-55; ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fol. 182).

[165] Logo nas cortes de Braga de 1387 pede-se que o anádel-mor não faça besteiros do conto sem mandado dos oficiais da cidade (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 6 - trasladado no *LA*, fols. 7, 7v).

[166] Tema de um artigo especial, apresentado nas cortes de Évora de 1436, pelo qual se pretendia que fosse o juiz da cidade a assumir as funções de magistrado dos resíduos e não o juiz dos órfãos, contrariando uma ordem anterior nesse sentido (AHMP, *LG*, fols. 54-55; ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fol. 182).

Nem sempre os juízes especializados foram providos pela coroa. Temos conhecimento da escolha feita pelo concelho de Diogo Gonçalves Passado, em 1431 (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 42) e de Pedro de Leça, em 1453 (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 117). Em 1486, também se considera que o ofício de juiz dos órfãos é da cidade (cf. o que se escreve *infra* sobre o conflito a propósito do pedido deste cargo por um cidadão do Porto ao rei). Em 1502, há um mandado régio no sentido de os juízes ordinários não terem competência de juízes dos órfãos; na

dos representantes da coroa se cingisse, exclusivamente, aos limites da sua jurisdição[167], com as atribuições de cada um claramente delimitadas[168]. Tentava aproveitar as competências dos oficiais régios para fiscalizar outros poderes, nomeadamente os fidalgos[169]. Preocupava-se, sobremaneira, com os homens da escrita: aparecem queixas contra os escrivães das sisas[170], requerimentos no sentido de os tabeliães não servirem como inquiridores[171], projectos de regulamentação do seu número[172] e ensaios de transferência dos tabeliães judiciais para o paço[173]. A culminar estes propósitos e

altura, o monarca nomeia Afonso Vaz de Caminha para a titularidade do ofício por três anos garantindo que, posteriormente, estes oficiais seriam eleitos pelo concelho, com mandato trienal (ANTT, *AD*, liv. 5, fols. 45v-46). Todos os outros titulares que conhecemos são providos pelo concelho.

[167] Caso da demanda que o concelho manteve com o juiz do mar em 1482 (da qual deram conhecimento ao rei por carta) por esse oficial exorbitar as suas competências, ouvindo feitos que não eram da sua jurisdição (AHMP, *LV*, liv. 4, fols., 186v-187).

[168] Nas cortes de Évora de 1460, por exemplo, pede o concelho que os juízes ordinários tenham competência sobre a repartição dos calafates e não o provedor da fazenda do rei no Porto (ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 111 - transcrito por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 149).

[169] É o que se depreende da ordem de D. João I, dada aquando da realização das cortes de Évora de 1390-91, no sentido de o juiz de fora fazer uma correição mensal no termo para combater os abusos cometidos por fidalgos (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 30).

[170] Caso do capítulo apresentado às cortes de Lisboa de 1499 (ANTT, *AD*, liv. 2, fol. 232, transcrito por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 181).

[171] Pedido feito nas cortes de Évora de 1390-91 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 31).

[172] Capítulo especial apresentado nas cortes de Lisboa de 1446 (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 32-35).

[173] Capítulo apresentado nas cortes de Lisboa de 1478 (AHMP, *LA*, fols. 109-110, publicado por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, pp. 172-173).

tentativas de concretização, encontra-se a apetência pela posse de registos da actividade municipal[174].

Tentando adiantar meros lenitivos ou propor verdadeiras reformas, o objectivo do concelho era o de aumentar o seu domínio.

Os titulares dos órgãos do poder local escapam às críticas concelhias, conhecidas externamente[175]. Desde que os seus membros não questionem com actos ou pretensões um determinado código de conduta, a oligarquia portuense, aparecendo como um grupo fechado e coeso, dispensa-se de transmitir ao rei ataques aos homens que a integram. Sabe-se, no entanto, que o jogo de poderes no interior da câmara estava longe de ser pacífico.

A mais desviante das condutas que os homens da área municipal podiam assumir correspondia à sua "passagem" para o serviço régio, à custa do sacrifício de direitos adquiridos pela cidade. Tal foi o caso de um Pedro Eanes, que obteve do monarca, em 1454, os ofícios de juiz das sisas, dos órfãos e dos judeus, sendo estes de provimento concelhio. A ocorrência motivou uma

---

[174] Problema que um emissário da cidade deveria levar ao conhecimento do rei, expresso na sessão camarária de 16 de Março de 1449, pelo qual o Porto pedia os livros de contas que estavam na posse do corregedor deposto (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 17).

175 Referimo-nos a reparos feitos aos elementos desse grupo no âmbito do desenvolvimento das suas funções camarárias. Conhece-se, apenas, uma crítica contra o chanceler Aires Pinto dado que, quando se ausentava da cidade, delegava na esposa a posse do selo do concelho (cf. capítulo especial apresentado nas cortes de Évora de 1460 - ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 111; transcrito por Filomena Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 149).

A actuação dos oficiais locais podia chegar às instâncias superiores, uma vez que se tiravam inquirições, enviadas ao rei, acerca da actuação dos juízes ordinários. Temos provas da existência desse processo relativo aos anos de 1485 (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 240v) e de 1490 (*LACP*, p. 138).

assembleia camarária alargada, convocada por pregão; nela foi decidido enviar emissários à corte - uma delegação ao mais alto nível, composta pelos dois juízes em exercício[176].

O acontecimento que mais testemunhos deixou e maior celeuma terá levantado, deveu-se a uma acção, se não concertada pelo menos sincrónica, de certos vizinhos que pretendiam ofícios régios, contra os privilégios da cidade. Corria o ano de 1486, quando passa a ser voz corrente no burgo que João de Figueiró e João Beleágua[177] tinham assumido comportamentos pouco consentâneos com o seu estatuto de cidadãos: o primeiro obtivera do rei, vitaliciamente, o cargo de chanceler, aproveitando o ensejo para solicitar para outros dois indivíduos a escrivaninha da câmara e o juizado dos órfãos, também a título perpétuo; o segundo conseguira ser nomeado promotor da justiça. A ordem jurídica encontrava-se ameaçada porque os primeiros ofícios eram de provimento concelhio e temporário e o segundo era cargo novo. O conflito implicou a realização de assembleias, o envio de protestos escritos ao monarca e de embaixadas e a repreensão severa dos referidos vizinhos[178].

[176] Sessão de 20 de Julho de 1454 (AHMP, *LV*, liv. 3, 143v-144v).

[177] Indivíduo biografado por Adelaide Pereira Millán da Costa, *«Vereação» e «Vereadores»*...,. p. 145.

[178] AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 59/61, 64v/67.

Todos estes indícios denotam uma elevada "qualidade ideológica" do pessoal camarário do burgo. Tal qualidade é visível também, nas aguerridas atitudes tomadas pela cidade contra a interferência régia na orgânica camarária[179]; a título de exemplo, mencione-se o veemente e alargado protesto do concelho à indigitação, por D. Leonor, de um criado do Arcebispo de Braga como escrivão da câmara[180].

Uma reacção também convincente e demolidora terá emergido face às pretensões jurisdicionais do duque de Bragança, após a morte de D. Pedro; de facto, Afonso V concede Guimarães ao duque e este "(...) quisera aver a Cidade do Porto, a que se seos Cidadaõs nom registiram ja a vontade d´El Rei era ynclinada (...)"[181].

Se equacionarmos o grande número de embaixadas portuenses de contestação, enviadas ao rei, com os custos desse processo, verifica-se, uma vez mais, a audácia do burgo na luta pelos seus interesses. Sobretudo porque, de forma continuada, não existia liquidez para custear a vida de relação, tendendo as doações e os empréstimos dos particulares a colmatá-la[182].

---

[179] Aliás, será oportuno mencionar que os elementos do governo municipal valorizavam as próprias normas formais de funcionamento das assembleias camarárias, como é o caso dos mecanismos de tomada de decisões. Assim, no caderno de despesas de 1450/51 regista-se uma verba despendida numa carta testemunhável enviada ao rei "(...) sobre o requerimento que fizeram os ofiiçisees por que nom foram preguntados aas vozes (...)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 32).

[180] AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 24.

[181] Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Crónicas de Rui de Pina* ed. Manuel Lopes de Almeida, Porto, Lello y Irmão, 1977, cap. 129, p. 757.

[182] São comuns as declarações de empenhamento financeiro por parte dos cidadãos face à câmara: se o concelho não tiver dinheiro para custear as

Conclui-se que esta enumeração sistematizada de problemas que despoletam o relacionamento particular entre o concelho do Porto e a coroa se traduz num rememorar das questões registadas nos agravamentos gerais, ressalvando o pormenor com que os assuntos são tratados. Assim, as preocupações portuenses expressas em missivas secundam as que dão origem às irregulares missões à corte, sempre que a situação o exija, inquietações que se canalizam para os capítulos específicos apresentados nas assembleias parlamentares e que têm eco nos artigos comuns dos municípios.

A uniformidade começa, contudo, a desvanecer-se uma vez que, embora pontuais, existem elogios a agentes da coroa e censuras a membros da oligarquia camarária[183].

---

viagens serão os particulares a financiá-la. O empréstimo podia constituir uma forma de investimento pessoal do cidadão com reflexos na sua carreira política. Armindo de Sousa contrapõe a pobreza do concelho à riqueza da elite que o domina, declarando que nunca foi por falta de concessões monetárias da elite ao concelho que o Porto deixou de obter diplomas e outros meios importantes para a governação e se eximiu a missões diplomáticas (in *História do Porto…*, p. 236).

[183] Chegam também ao rei ainda que, em princípio, por outras vias que não as institucionais, repercussões do desacordo existente no seio dos órgãos do município e acusações à diligência com que os oficiais desempenham as suas funções.

Numa circunstância de excepção – grassava a peste em 1481 - o mal estar existente entre os homens da governança transparece para o exterior; certos indivíduos que se encontravam fora da cidade devido à epidemia escrevem ao monarca no sentido de se proceder a outra eleição dos procuradores às cortes, já realizada dentro dos muros do burgo (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 170/171v e 174/175).

Como vimos, pelo menos uma vez, toma D. João II conhecimento do absentismo dos oficiais camarários; nada indica que tenha recebido a informação através dos canais habitualmente usados pela autarquia,

3. - Outras imagens do relacionamento

3.1. - O universo camarário

Continuando com a linha de pesquisa adoptada de comparar discursos transmitidos por diferentes fontes, analisemos, agora, a documentação que estaria mais próxima da realidade diária do exercício do poder local: as actas camarárias. Desempenhando as assembleias municipais uma função específica no sistema político, é verosímil que os seus registos veiculem uma visão alternativa ou, talvez, complementar. De facto, enquanto os capítulos de cortes, as cartas e o enunciado das embaixadas se integravam na vida de relação - constituindo a imagem difundida pela cidade para o exterior - estes textos existiam para consumo interno[184]; desta

---

provavelmente a notícia chegou-lhe por oficiais seus ou por indivíduos descontentes que integravam os meandros concelhios (cf. no capítulo anterior a carta passada em Évora a 4 de Junho de 1490, na qual D. João II se limita a afirma que "(...) a(ve)mos por certa emformaçam (...)" sem individualizar o delator. (publicada no *LACP*, pp. 135-137).

[184] Apesar de os *Livros de Vereações* não estarem completamente imunes à possibilidade de serem examinados por oficiais do rei, apenas se determinava uma fiscalização superior para os livros de receita e despesa (conf. Iria

forma, não escamotearíam hipotéticos acordos mantidos entre os mandatários de poderes concorrenciais, nem tão pouco previsíveis desinteligências perpassantes no seio do governo municipal.

Os índices de conformidade entre esta fonte e as anteriormente consideradas são esperados, na medida em que as decisões de comunicar com o monarca se tomam nas assembleias camarárias e o próprio texto dos agravamentos é aí elaborado ou, pelo menos, aprovado. Talvez seja possível, contudo, estabelecer uma seriação entre os assuntos tratados nas assembleias e os que se levam ao conhecimento do rei.

Focalizemos a análise da vida de relação entre o concelho e a coroa num ponto concreto: perante as acusações feitas aos oficiais régios no discurso relacional, que tipo de convivência existiria no quotidiano[185]?

Na prática concelhia apelava-se às normas que regulamentavam a conduta do oficialato da coroa, algumas das quais conseguidas, precisamente, pelos povos em cortes: caso do tempo de exercício de funções, da presença ilícita no burgo e de incompatibilidades de serviço simultâneo dos dois poderes.

Assim, em 1485, protesta-se contra a circunstância de o escrivão da chancelaria exercer as funções do corregedor, uma vez que o mandato deste último tinha terminado; a base da reclamação é elucidativa: "(...) sua alteza tinha feitos capitollos em cortes per

---

Gonçalves, *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 45, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1987, p.14).

[185] Outro tipo de fontes que testemunham a prática municipal - os cadernos de receita e despesa - salientam os custos dos conflitos estabelecidos entre os oficiais camarários e os agentes régios, uma vertente a não minimizar (AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 31v, 33, 40v, 41v, 72).

que hy nom ouvesse Corregedor mais de tres anos (…)"[186]. Em 1498, a estadia prolongada deste oficial no burgo é também objecto de uma contestação cimentada em apontamentos[187].

Os vínculos que certos indivíduos mantinham com a coroa eram considerados razão suficiente para o seu afastamento do elenco municipal, mau grado o reconhecimento de qualidades pessoais. Foi o que aconteceu, em 1461, relativamente a João Afonso, filho do antigo contador Afonso Eanes: é destituído de vereador, ofício para o qual tinha sido sorteado, por ser titular de um cargo régio. A deposição cimenta-se num capítulo pelo qual o rei anui a que "(…) nenhum oficial seu esteja nas vereações (…)"[188]; argumenta-se, no texto da acta, que o trabalho despendido a obter os privilégios legitima o seu cabal cumprimento[189]. É sintomático que uma determinação que visa regulamentar a titularidade de órgãos administrativos seja assimilada a um privilégio.

Mas as incongruências entre as fontes que transmitem a vivência municipal e as integrantes na vida de relação são, também, visíveis.

As *Vereações* revelam o convívio entre oficiais dos dois poderes no mesmo espaço físico e não escamoteiam a existência de

[186] AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 6/7v.

[187] AHMP, *LV*, liv. 6 fols. 47/48v.

[188] A expressão, neste contexto, não deve significar presença em reunião mas integração nos ofícios concelhios. De facto, um capítulo geral das cortes de Leiria/Santarém, cujo traslado foi pedido pela cidade do Porto, versa este tema (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 8-19).

[189] AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 289v. No caderno de despesa da câmara do ano 1461/62 é registada uma verba despendida com "(…) huua contradiçom que fot feita a Joham Affom filho que foy d´Afom Eanes contador pollo tirarem de verador por ofiçiall del rey (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 72v).

conflitos no interior do governo municipal que, para o exterior, é apresentado como um bloco que fala em nome do povo[190].

Assim, apesar de em agravamentos se reivindicar que os agentes régios não estanciassem nas reuniões concelhias[191], a verdade é que aí tinham assento sem que houvesse qualquer protesto exarado na acta[192]. É certo que a prática da convivência era um imperativo do funcionamento do sistema, sendo forçoso que os oficiais dos dois poderes actuassem em conjunto. Mas se, como determinavam os capítulos de cortes, os agentes da coroa se limitassem a transmitir as suas ordens em Vereação e, de imediato, se retirassem, tal seria assinalado[193]; é assim provável que eles permanecessem na câmara durante o desenrolar da assembleia

[190] Com as excepções mencionadas na nota 183 deste capítulo.

[191] Cf. o capítulo geral das cortes de Évora de 1460 (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 75) e o artigo especial do Porto apresentado nas cortes de Lisboa de 1456 (AHMP, *LP*, liv. 4, fol. 61; ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 335v-337v, publicado por Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da Rocha, *op. cit.*, p. 133). Este pedido era recorrente nos capítulos especiais das diferentes localidades (Cf. Humberto Baquero Moreno, "A evolução do município em Portugal nos séculos XIV e XV"..., p. 92 e ss..

Há, ainda, missivas régias que provam a aplicabilidade desta norma. Por carta de 29 de Outubro de 1478 o rei, a pedido da cidade, não permite que o bispo, Luís Álvares de Sousa e João Rodrigues de Sá, bem como os seus oficiais, estejam na câmara, segundo o privilégio da cidade, a menos que tenham algum assunto específico a tratar (*LACP*, p. 75).

[192] Basta percorrer a lista das presenças assinaladas nas actas de reuniões camarárias para constatar a assistência continuada de contadores do rei, almoxarifes, vedores da fazenda, corregedores.

[193] Por exemplo, tal aconteceu com o fidalgo Rui Pereira que foi à câmara mas dela se retirou antes de ser iniciada a discussão (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 70/72v).

apesar de o segredo, como vimos, estar contemplado ao nível do funcionamento dos órgãos concelhios.

Presumivelmente, esses pedidos feitos em cortes visavam afastar agentes do rei indesejáveis e não serem postos em prática, de uma forma indiscriminada[194].

A presença dos mandatários régios em Vereação constitui, também, a base da análise para averiguar acerca do seu verdadeiro posicionamento no burgo, quando adicionada a outros factores. Ou seja, é possível partir desta convivência no espaço físico para questionar outro tipo de familiaridade mais abrangente, como veremos no parágrafo seguinte.

Adiante-se, desde já, que o carácter *idóneo e pertencente* de um indivíduo pode sobrepor-se às distinções entre serviço régio e concelhio, chegando a atribuir-se a salvaguarda da memória escrita municipal a um agente da coroa. Assim, em 1448, é decidido que o fiel depositário das chaves da arca das escrituras do concelho seja Pedro Eanes, escrivão da alfândega, devendo deslocar-se ao Paço apenas quando a sua presença fosse requerida[195].

Os registos camarários revelam, de forma expressiva, os conflitos no interior do governo concelhio. A existência de tais

[194] A tentativa de aplicação desse ordenamento originou conflitos entre alguns oficiais do rei e os da câmara, como o temor demonstrado pelos últimos pela própria integridade física parece indiciar. Assim, por carta régia de segurança passada em 1451, fica a saber-se que Pedro Afonso da Aveleda, cidadão, João Eanes, procurador e Gabriel Barreiros juiz, Pedro de Leça e Gonçalo Eanes, vereadores, temiam que Luís Álvares de Sousa e Fernando Álvares Vieira os matassem porque lhes haviam requerido que, atendendo aos privilégios do burgo, não vivessem na cidade e, sendo oficiais régios, não estivessem presentes nas reuniões camarárias (AHMP, *LA*, 103-104).

[195] *Vereaçoens, 1401-1449*, p. 375.

contendas é previsível se pensarmos que, ao nível da gestão municipal, os indivíduos nem sempre poderiam estar de acordo, quer por seguirem perspectivas diferentes de resolução de problemas da comunidade, quer por defenderem interesses pessoais[196]. Por outro lado, a actuação pública de alguns deles era contestada: abundam críticas contra a prática corrente do absentismo e corrupção[197]. O facto de tais agravamentos não transparecerem para o rei[198], poderá ser encarado quer como uma forma de preservar os homens do poder, quer como uma declaração de autonomia e legitimidade do governo municipal para resolver as questões.

Mas o problema das desinteligências concelhias coloca-se com maior acuidade, quando a discordância se situa ao nível da consideração da necessidade da presença no burgo de oficiais da coroa. Assim, ao contrário do que seria de esperar, a rejeição da presença de juízes de fora na cidade não é unânime: em 1401, quando o concelho se preparava para enviar um emissário político ao rei, um membro da elite dirigente não concorda que se proteste contra a permanência do juiz de fora[199]. Certamente que tal atitude não foi, pelo menos da parte da cidade, transmitida ao monarca.

---

[196] Salientem-se as declarações de protesto exaradas em acta quando alguns indivíduos não concordavam com as deliberações tomadas (cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, p. 50.

[197] *Ibid.*, pp. 85 e ss.

[198] Cf. nota 182 deste capítulo.

[199] O texto camarário, que em princípio reproduzirá as suas palavras, é elucidativo: "(...) na parte que mandauam a Ell Rey em/Razom do Juiz que ora aquy veo que // (foll. 31) el o contra dizia e que em esta Cidade Era muy compridoiro/ de estar huum Juiz por El Rey pera auer de Reger a cidade/E que nom consentiam em enviarem a el Rey sobre esta coussa (...)" - *Vereaçoens. 1401-1449*, p. 69.

Anos volvidos, seria excessivamente nefasto para a sua imagem (para além das fortes retaliações a que estaria sujeito[200]), que um cidadão tecesse considerações de forma tão desabrida; mas, de modo difuso, a necessidade da actuação do juiz de fora permanecia viva. Assim, em 1455, aquando do já referido litígio entre a cidade e o coudel, dizia-se que alguns tinham escrito ao rei contrariando a atitude da cidade e "(…) ainda pediam juiz de fora (…)"[201]. Os autores de tal carta permaneceram desconhecidos, e a real existência da mesma uma incógnita. De qualquer forma, esta atitude não terá correspondido a um sentir generalizado, porque a simples menção da hipotética vinda de um titular deste ofício para o burgo era já encarada como uma real ameaça. Assim, por exemplo, aquando dos confrontos entre a cidade e o bispo, em 1461, os meandros concelhios alvoroçam-se na sequência do lançamento de um boato[202] pelo qual D. Afonso V iria impedir os magistrados eleitos de exercerem os seus ofícios, substituindo-os por um juiz de fora[203].

Assim, o uníssono no seio do governo municipal não constituía um dado adquirido; os homens que o integravam nem sempre funcionariam como um corpo face aos oficiais do outro poder.

Concluímos, referindo uma assembleia realizada no paço do concelho, em 1481, no contexto das desinteligências entre o

---

[200] Cf. *supra* a actuação da câmara face aos cidadãos que requereram e obtiveram do rei ofícios de provimento concelhio, ou novos, em 1486.

[201] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 170-171v.

[202] Sobre a acção dos boatos na vida política, consultem-se os artigos: Claude Gauvard, "Rumeur et stéreotypes à la fin du Moyen Âge" e Colette Beaune, "La rumeur dans le journal du bourgeois de Paris" ", in *La circulation des nouvelles...*, pp. 157-177 e 191-203.

203 AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 273-274v.

governo municipal e os cidadãos que, contra os privilégios da cidade, obtiveram cargos régios. Um deles, João de Figueiró, num acto que assumiu a feição de expediente catártico, "rompeu" as cartas que consignavam a sua nomeação; pelo contrário, João Beleágua manteve-se firme, apelando para o rei[204]. Duas posturas emblemáticas que os cidadãos podiam adoptar num jogo de interesses que incluía os seus, os do grupo e os da cidade.

[204] AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 59/61, 64v/67.

3.2. - Os actores efectivos do poder

Aprofundemos o tema do relacionamento estabelecido entre os actores efectivos dos dois poderes, o régio e o concelhio. Como vimos, a imagem que sobre a matéria os povos transmitem nos documentos da vida de relação é maioritariamente bipolarizante, enquanto que, com base nas *Vereações*, se começa a diluir esta visão maniqueísta.

Que, no plano dos princípios e na prática quotidiana, os agentes da coroa limitam o domínio dos oficiais camarários é uma evidência adquirida. Mas será que essa circunstância corresponde ao axioma sólido e exclusivo que dita o tipo de ligações estabelecidas entre os vários elementos ou, então, convém matizá-la? Transpõe-se, assim, a questão primária do relacionamento entre as duas estruturas para o nível dos homens que, no terreno, as representam.

A tentativa de resposta a este problema estriba-se no recurso à apreciação do universo dos agentes régios com alçada regional ou

local actuantes no Porto, conhecidos que são os titulares dos órgãos municipais[205].

O aparente aceitar prévio da existência de grupos autonomizáveis corresponde a um simples expediente de abordagem[206]. De facto, os elos institucionais não podem ser utilizados, com carácter de exclusividade, para associar os homens que actuam na área do poder[207], omitindo os infindos vínculos em

[205] A listagem dos oficiais de provimento régio a actuar no Porto encontra-se em *Anexo* no final deste volume.

O grupo dos oficiais concelhios é conhecido praticamente ao longo de todo o século em análise, mercê de vários estudos que tiveram por objecto os homens e a orgânica camarária, tornando-se redundante proceder, novamente, à sua enunciação – cf. Ana Cristina Marques Caramelo; Júlia Maria Lopes da Silva Leitão; Lucília de Fátima Martins, "A Vereação do Porto de 1390 a 1395 (Composição, funcionamento e Percurso Político dos Homens Bons)", in *Arqueologia do Estado, 1ªs Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, Lisboa, História & Crítica, 1988, vol. 1, pp. 7- 40; Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a Câmara do Porto* ... , bem como todas as dissertações de mestrado sobre a vereação portuense que têm vindo a ser citadas.

[206] Sobre a distinção entre grupos de indivíduos construídos pelo historiador para efeitos de análise e corpos com uma existência reconhecida na época, *vd*. Philippe Hamon, "Le personnel financier subalterne sous François Ier: coeur ou marge de l´administration monarchique? Les apports de la prosopographie", in *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles. Apports et limites de la méthode prosopographique. Actes du Colloque International CNRS-Paris I, 16-19 octobre 1991*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1996, p. 181 e Elisabeth Crouzet-Pavan, "Les élites urbaines: aperçus problématiques (France, Angleterre, Italie)", in *Les Élites Urbaines au Moyen Âge*, XXVIIe Congrès de la SHMES (Rome, mai 1996), Paris, Publications de la Sorbonne, 1997, p. 9.

[207] Vejam-se as questões colocadas por Neithard Bulst para a apreensão do grupo de indivíduos que investiga, "Les officiers royaux en France dans la

que cada um se encontra inserido[208]. Assumimos como premissa que o organismo ou a actividade em que se surpreendem os indivíduos não constituem forçosamente elementos determinantes na estruturação dos corpos. Isto porque homens que desempenham funções diferenciadas podem fundir-se por critérios, tão abrangentes quanto: actividades profissionais, fortuna, composição e meios utilizados de preservar o património, formação académica, crenças, formas de religiosidade, locais de residência e de sepultura. Como corolário, aponte-se o nexo uniformizante fundamental incutido pelas ligações familiares e, sobretudo, pelo clientelismo[209].

---

deuxième moitié du XVe siècle", in *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles...*, p. 112.

[208] Cf. Maria Ângela da Rocha Beirante, "Os diferentes tipos de solidariedade na Cidade Medieval. O exemplo de Évora", in *Arqueologia do Estado...*, pp. 48-51; consulte-se a análise desses vínculos ao nível dos homens do poder, feita por Rita Costa Gomes, "As elites urbanas no final da Idade Média: três pequenas cidades do interior" sep. de *Estudos e Ensaios em Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, 1988 e María Asenjo González, "Oligarquia y relaciones de poder en Soria a fines del siglo XV", in *La Península Ibérica en la era de los Descubrimientos. 1391- 1492. Actas. III Jornadas Hispano-Portuguesas de Historia Medieval Sevilla, 25-30 de Noviembre, 1991*, pp. 1035-1062.

[209] María Rosario Porres Marijuan salienta, no seguimento de outros autores, que as redes de patronato começam a ser objecto de trabalhos sobre as elites do poder, como tentativa para chegar mais longe do que a biografia colectiva permite. "(...) Los estudios sobre patronazgo (...) tratarían de explicar el dominio de una minoría (élites) sobre amplios sectores sociales basándose para ello no en relaciones institucionales, ni tampoco en los vínculos de parentesco, sino en las relaciones personales" (...)", in *Elites, poder y red social. Las élites del País Vasco y Navarra en la Edad Moderna (Estado de la cuestión y perspectivas)*, Bilbao, 1996, pp. 108-109.

O direccionamento da pesquisa elimina eventuais pretensões de elaborar um estudo prosopográfico[210] exaustivo: os mandatários régios não se consideram segundo um conjunto de items sistematizados que permitam conhecer, de modo circunstanciado, as carreiras dos seus elementos[211]. Procede-se, tão somente, a uma sondagem de cunho prosopográfico lacunar, subordinando a recolha de dados a uma exploração dos mesmos que se encontra comprometida com objectivos específicos[212]. E o propósito é o de

[210] Sobre a aplicação do método prosopográfico a grupos de indivíduos que actuam no mundo urbano *vd*. Germán Navarro, David Igual, José Antonio Llibrer, Ricardo Sixto e María Ángeles De Beltrán, "Prosopografías y perfiles sociales. Proyectos de historia urbana sobre Valencia medieval", in *Historia a Debate. Medieval*, Carlos Barros editor**,** Madrid, 1995, pp. 189-198.

[211] A bibliografia de estudos prosopográficos (em termos substantivos e em termos de conceptualizações sobre o método) é muito vasta. Limitamo-nos a indicar uma obra que expõe os problemas, limites e alcance desta abordagem aplicando-a, também, a vários universos humanos: *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles...*, sobretudo o artigo de Neithard Bulst, "Objet et méthode de la prosopographie", pp. 467-482.

[212] Existem abordagens mais circunstanciadas acerca de ofícios públicos e respectivos oficiais, quer a esfera da análise se circunscreva a um núcleo urbano (Cf. Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Gerir e Julgar em Guimarães no século X*V. *Subsídios para o estudo dos ofícios públicos*, Guimarães, Arquivo Municipal Alfredo Pimenta – Câmara Municipal de Guimarães, 1993; Ana Maria Rodrigues, "Poderes concorrentes e seus agentes na Torres Vedras quatrocentista", in *Espaços, Gente e Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 327-359), quer a um âmbito determinado de actuação, no caso vertente, a justiça (Luís Miguel Duarte, *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481) ...*, sobretudo o capítulo 1º "Os homens da justiça" e o Índice de cargos que ocupa o 2º. Volume da versão impressa desta obra)

comparar factores caracterizantes desse universo com os que definem o dos oficiais concelhios. Apesar da estreiteza da perspectiva, esta participa do que Neithard Bulst considera o traço comum destes empreendimentos - o interesse pelo factor humano nos fenómenos que são objecto da investigação histórica[213].

Nestas circunstâncias, o objectivo é averiguar a verosimilhança da existência de uma só elite do poder[214], composta por membros que se destacam no desempenho de cargos régios e concelhios ou de sub-elites com certo grau de independência, formalizada pelo serviço da coroa e da câmara. Para tanto, ensaia-se encontrar pontos de convergência ou repulsa entre os homens que actuam nas duas estruturas de enquadramento político da sociedade.

Ultrapassando uma oposição simplista entre oficiais régios e concelhios, propõe-se uma outra abordagem que comece por matizar os agentes da coroa com base em indicadores que, em última instância, permitam aferir o grau de integração ou independência de cada um face à comunidade urbana e ao grupo dos titulares de cargos concelhios.

Os pontos de questionamento são os seguintes:

- itinerância /obrigatoriedade ou não de residência no burgo;
- vizinhos / indivíduos estranhos à comunidade;
- acostados / não acostados / acostados ao rei;
- estrato social (fidalgos/elementos do povo);

Veja-se a obra fundacional em termos teóricos e metodológicos : José María García Marín, *El Oficio público en Castilla durante la Baja Edad Media*, Sevilha, Instituto Nacional de Administración Pública, 1987.

[213] "Les officiers royaux en France ...", p. 111.

[214] Cf. sobre os critérios de classificação de elites - Philippe Braunstein, "Pour une histoire des élites urbaines: vocabulaire, réalités et représentations", in *Les Élites Urbaines au Moyen âge...op. ct.*, pp. 29-38.

- interesses patrimoniais na cidade / cobrança de direitos no núcleo urbano ou na região;

- ligações familiares a membros do oficialato régio /a elementos do governo municipal;

- carreiras:

- duração dos mandatos;

- tipo de funções desempenhadas que interferem ou não na orgânica concelhia:

a. regulamentam e fiscalizam o funcionamento do poder local;

b. assumem as competências de magistrados das terras;

c. cumprem funções específicas que podem ser (e são--no, por vezes) exercidas pelos juízes ordinários;

d. executam a escrita;

e. exercem funções no âmbito judicial;

f. desempenham serviços na área fiscal, económica e recolha de direitos reais;

A tentativa de análise das pessoas concretas à luz desta grelha, com vista a captar recorrências, permite uma conclusão prévia: a linearidade do esquema não é correspondida por uma similar fluidez dos resultados. Com efeito, a derrogar tendências delineadas existe sempre a excepção, o caso que não se integra em poucas linhas gerais explicativas. Com a agravante de intuirmos que, para além dos indícios passíveis de uma sistematização, existem infindos vínculos que nos escapam e que interferem no panorama apresentado. Ou seja, o laconismo tendencialmente uniformizante dos capítulos gerais encontra-se cada vez mais longe.

Comecemos pelos corregedores[215] e pelos contadores da comarca[216], oficiais que tinham uma área de actuação geográfica disseminada[217]. A norma - nem sempre cumprida - da inexistência de ligações à zona para onde eram destacados[218], constituía a pedra de toque da política régia, objectivo acentuado, no caso dos corregedores, pela falta de tempo para criar raízes, dada a curta duração dos mandatos[219]. A itinerância, a presença sincopada em cada núcleo ou reduzido prazo de actuação, propiciavam que estes homens fossem remetidos para o estatuto de elementos estranhos ao burgo, o que não implicava, forçosamente, um afastamento liminar. Assim, é indesmentível o apego da elite camarária portuense a Lourenço Vasques Margalho, materializável no pedido expresso, em

[215] Cf. informações sistematizadas nos quadros do *Anexo 1*.

[216] Cf. informações sistematizadas nos quadros do *Anexo 1*.

[217] O raciocínio será válido para o restante pessoal que actua sob as ordens do corregedor ou em colaboração com ele ao nível da comarca, com excepção de eventuais elementos que tenham ligações concretas à cidade: ouvidores, chanceleres da comarca, meirinhos da correição.

[218] Cf. o conjunto de mandados dos reis de França, desde o século XIV, no sentido de evitar as ligações entre os oficiais régios e os locais sob a sua jurisdição (Neithard Bulst, "Les officiers royaux en France dans la deuxième moitié du XVe siècle"..., p. 113).

Lembremos que o bacharel Gomes Eanes Aranha, cidadão do Porto foi destacado para as comarcas de Trás-os-Montes e do Algarve como corregedor (cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, p. 140 e Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade ...*, vol. 2º da versão impressa, pp. 100, 121-122).

[219] Os contadores da comarca podiam manter-se por longos anos no exercício das suas funções (cf. Saul António Gomes, "Origens tardo-medievais de uma Comarca estremenha: o exemplo de Leiria", in *Arqueologia do Estado. 1ªs. Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, Lisboa, História & Crítica, 1988, pp. 1104-1105.

1475, de prorrogação do seu mandato[220]; por outro lado, detectam-se laços patrimoniais[221] e pessoais (familiares e de clientelismo) que associam estes oficiais ao burgo repercutindo-se, inclusivamente, no próprio âmago do poder municipal[222].

Os juízes de fora[223] ocupavam a primeira linha da rejeição por parte das oligarquias dos concelhos, dado as suas competências implicarem ingerência directa no funcionamento do município; com um mandato precário, eram indivíduos arredados da comunidade. Esta regra foi omitida no caso de João Afonso da Agrela, um homem perfeitamente integrado nos meandros do poder local antes e depois de ter sido juiz de fora[224]; a sua nomeação terá constituído um

[220] Conf. *supra* neste capítulo.

[221] Assim, em 1485, o concelho afora um pedaço de chão a Pedro Eanes que foi corregedor (AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 25-25v).

[222] Em 1420, um Fernão Lourenço, habitante da cidade, é designado como sobrinho de João Fernandes, corregedor na correição de Entre Douro e Minho (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 19 e 61).

Em 1453, um Álvaro Eanes, almotacé, é referenciado como criado do corregedor Vasco Martins de Resende (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 119v).

[223] Cf. informações sistematizadas nos quadros do *Anexo 1*.

[224] João Afonso de Agrela, mercador, morador na rua das Eiras, foi procurador em 1362 (AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 3 e 4), vereador em 1355 (*Ibid.*, doc. 29), 1368 (*Ibid.*, doc. 28) e 1390 (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 15), juiz em 1369 (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 34; ADP, *CSP, LO*, liv. 1682, doc. 20). É referenciado como juiz de fora em 1391 e 1392 (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 116, 133). Em 1393, é escolhido para uma missão ao rei (recusa) (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 205). Em 1401, é encarregado de verificar as contas do concelho (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 53). Tinha naturalmente bens patrimoniais na cidade e ligações familiares ao poder concelhio, nomeadamente, na pessoa do seu genro João de Cinfães (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 28; *Ibid.*, *LP*, liv. 26, docs. 19, 20; *Ibid.*, *Livro da Renda* ..., fol. 102); ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1666, fol. 9).

lenitivo para acalmar os ânimos concelhios[225]. Sendo a designação destes oficiais para o burgo episódica, o proverbial ódio a eles demonstrado pelos povos não era, no caso do Porto, proporcional aos problemas efectivos que terão levantado.

Os ofícios de vedor da fazenda do rei no Porto, alcaide-mor e juízes do mar e da alfândega[226], apesar de remeterem para áreas administrativas diferenciadas podem analisar-se conjuntamente. Trata-se de cargos-chave na salvaguarda do domínio e dos interesses régios no burgo. Tendencialmente entregavam-se a personalidades com vínculos patrimoniais e jurisdicionais à região; ou seja, em princípio, o traço nuclear, que impedia os seus titulares de adquirirem o estatuto de cidadãos e de se diluirem na comunidade era consequência da superior condição social de que gozavam. No entanto, e uma vez mais, a linearidade das situações será uma categoria a afastar .

O tom dissonante é trazido por João Afonso Aranha[227] e Álvaro Gonçalves da Maia[228], indivíduos que passam pelas

[225] Lembrem-se os vários protestos do concelho, já mencionados *supra* neste capítulo, pela nomeação (ou mera possibilidade de provimento) para o burgo de juízes de fora.

[226] *Vd.* as informações sistematizadas sobre os ofícios nos quadros do *Anexo 1*.

[227] João Afonso Aranha, cónego da Sé do Porto, filho de Afonso Eanes Aranha, juiz do mar (ADP, *CSP, LO,* 1682, doc. 13) e cunhado do contador João Esteves de Valença (ANTT, *AD*. liv. 3, fols. 295/297), é um indivíduo que se movimenta nos meandros da câmara portuense, aparece como vedor da fazenda em 1398 e é, de 1408 a 1414, bispo da cidade (Cf. Armando Luís de Carvalho Homem, "Da vedoria da Fazenda ao bispado do Porto - a carreira de D. João Afonso Aranha", in *Portugal nos finais da Idade Média. Estado. Instituições. Sociedade.*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 214-220 e *O*

instâncias superiores da administração e que, no burgo, se ligam aos meandros concelhios e, inclusivamente, à estrutura religiosa.

Mas a discrepância atinge níveis mais finos, não diagnosticáveis com base nas ligações formais aos poderes. Tal terá sido, pelo menos, o caso de Fernando Álvares Vieira, senhor de Gaia e juiz da alfândega[229]. Em 1451, atendendo aos privilégios da cidade, tentam os oficiais – sob a iminência de graves retaliações – que ele não tenha acesso ao espaço físico concelhio e à residência intra-muros[230]. Em 1457, contudo, a sua ligação ao pessoal

---

Desembargo régio (1320-1433), Porto, INIC/Centro de História da Universidade do Porto, 1990, pp. 329-330.

[228] Álvaro Gonçalves da Maia foi escrivão da câmara de D. João I, vedor da fazenda no burgo e alferes da cidade (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 440; AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 110v-111). Tinha interesses patrimoniais no burgo (ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 3, fol. 182) e fortes ligações ao poder municipal na pessoa de seu filho, Fernando Álvares da Maia; este, longe de ascender ao oficialato régio, desenvolve uma brilhante carreira na câmara (Cf. Humberto Baquero Moreno, *A batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, sep. *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, Lourenço Marques, 1973, pp. 1046 e 1047; Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, p. 135). Consulte-se a sua biografia em Armando Luís de Carvalho Homem, O *Desembargo Régio (1320-1433)...*, p. 281 e Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média* col. Memória e Sociedade, Lisboa, Difel, 1995, p. 133.

[229] Fernando Álvares Vieira, fidalgo, cavaleiro da casa do duque de Bragança, combateu em Alfarrobeira contra o Infante D. Pedro; foi nomeado, em 1449, coudel mor de todos os besteiros e vassalos; pelo menos de 1451 a 1457 é juiz da alfândega do Porto (Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV...*, p. 16; Humberto Baquero Moreno, *A batalha de Alfarrobeira...op. cit*, p. 546); é referido em 1465 como anádel mor dos besteiros de cavalo, senhor de Gaia (ANTT , *Chanc. Afonso V*, liv. 8, fol. 18v).

[230] Cf. a nota 194 deste capítulo.

camarário parece ser umbilical, uma vez que com eles comunga da excomunhão lançada pelo prelado[231].

Oficiais que controlam o funcionamento das instâncias locais - corregedores -, que se integram na orgânica concelhia enquanto um corpo estranho - juízes de fora -, que superiormente salvaguardam os interesses materiais e jurisdicionais da coroa - vedores da fazenda, alcaides-mor, juízes da alfândega e do mar - eram elementos tendencialmente exógenos à comunidade, devido ao seu estatuto, às funções desenvolvidas ou às características intrínsecas dos ofícios[232]. A permeabilidade desta interpretação é, contudo, inegável.

Passemos, agora, a um conjunto de agentes régios que, exercendo as mais díspares competências apresentam certos traços uniformizantes: maioritariamente são vizinhos e cidadãos do Porto[233], aí residem, correspondendo a cidade à sua área de actuação espacial[234]: contadores, almoxarifes, alcaides da moeda, mestres da

---

[231] Integra, com efeito, o grupo "dos da câmara" na contenda com o bispo (Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV...*, p. 16).

[232] Um outro nível de percepção do relacionamento entre os actores efectivos do poder prende-se com uma área não sistematizável, relacionada com equilíbrios e alianças, em tudo pontuais ou conjunturais, que se estabelecem.

[233] Pedro Lourenço de Elvas, por exemplo, não é vizinho da cidade, sendo este facto (a juntar a outros) utilizado para que o concelho tenha tentado a sua substituição do ofício de coudel (conf. *supra* neste capítulo).

Pedro Álvares, procurador do número era natural da Galiza e surge referenciado, em 1402, como representando um foco de tensão na sociedade portuense (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 9-93).

[234] Ainda que alguns, nomeadamente certos tabeliães e procuradores do número, tenham uma alçada geográfica superior.

balança, coudéis, juízes especializados, procuradores do número, tabeliães e os escrivães dos vários ofícios[235].

Com base na recorrência de certos indicadores[236] tentemos transmitir uma imagem impressiva acerca deste grupo. Os vínculos que apresentam orientados para o monarca são hegemónicos: eram-lhes acostados, recebiam privilégios e doações[237], preferencialmente, habitavam a zona ribeirinha do burgo e, sobretudo, o seu enclave régio: a rua Nova. Mas eram, também, cidadãos integrados na comunidade em que viviam, com fortes ligações familiares às várias áreas do poder[238], promovendo uma

[235] Cf. informações sistematizadas nos quadros do *Anexo 1*.

[236] Indicadores que se encontram expressos nos quadros do *Anexo 1*.

[237] Uma vez que esta afirmação constitui uma generalidade e a análise circunstanciada deste ponto se encontra afastada dos nossos propósitos de pesquisa, apenas adiantaremos alguns, dos múltiplos, exemplos que povoam as chancelarias régias. Assim, Gabriel Gonçalves, almoxarife, vassalo do rei, obtém carta de privilégio para todos os seus dependentes em 1454 (ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 10, fol. 102v) e, em 1475, carta de privilégio de fidalgo (*Ibid.*, liv. 30, fol.20). Vasco Fernandes de Caminha, Mestre da Balança, obtém, em 1471, os bens confiscados a um indivíduo (*Ibid.*, *Chanc. Afonso V*, liv. 22, fol. 127) e, em 1472, os bens imóveis e de raiz de um detido que faleceu na cadeia (*Ibid.*, liv. 29, fol. 144).

[238] Com o objectivo de transmitir a ideia do intrincado dos vínculos familiares sistematizamos, aqui, algumas das ligações mais representativas.

João Esteves de Valença, referido como contador em 1416, estava relacionado por casamento ao mais alto nível, uma vez que era cunhado de João Afonso Aranha, bispo do Porto (ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 3, fol. 36v).

Afonso Eanes, contador, é um indivíduo que se integrava numa rede de relações familiares de oficialato régio: filho de João Domingues, ourives e de Domingas Afonso; irmão (ou meio irmão) de Inês Eanes, mãe de Inês Gonçalves, viúva de Álvaro Fernandes, escrivão da moeda, e, portanto, tio-avô de Fernando Álvares Baldaia; meio irmão de Senhorinha Eanes, viúva de

Álvaro Eanes de Cernache; foi casado com Catarina Gonçalves e pai de Pedro Afonso (que também será titular de um ofício régio (ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 321-322).

João Afonso, contador, foi pai de João de Matos, contador dos dinheiros de Ceuta (ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 38, fols. 35v).

A esposa do almoxarife João de Burgos era mãe de Isabela Gomes da Silva, casada com Pedro Gonçalves (Malafaia), do conselho d´el rei e seu vedor da fazenda (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 29).

Gabriel Gonçalves foi sogro de Lopo Vaz Soares, e avô de Francisco Soares, todos almoxarifes (ANTT, *AD*, liv. 5, fols. 52-53).

Diogo Brandão, filho de João Brandão, ambos contadores, era genro de Nuno Álvares, um homem do poder local e sogro de Diogo Leite (ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 68v/70v).

Álvaro Leite, alcaide da moeda, era pai de Diogo Leite que ficará com o ofício (ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 15, fol. 97v); este será genro do Doutor Fernão Rodrigues, deão de Coimbra e terá um filho com o mesmo nome, Diogo. Este Diogo casará com Violante Pereira, filha de Diogo Brandão, contador (ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 19, fol. 24).

Afonso Leite, recebedor do tesouro na cidade, casará com a viúva de Vasco Gil, um homem que integrava os órgãos do poder concelhio (ANTT, *AD*, liv. 1, fols. 148v-150).

Fernão Vieira, juiz das sisas era genro de Álvaro Leite (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 37, doc. 86) e pai de Francisco Vieira, cónego da Sé (ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1682, doc. 34).

Vasco Fernandes de Caminha foi pai de Pero Vaz de Caminha, (tendo ambos o ofício de mestre da balança) (ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 38, fol. 99v) e de Afonso Vaz de Caminha, um indivíduo com uma carreira essencialmente feita ao serviço do município (Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 124-125).

Vicente Pessoa, cavaleiro da Casa do rei e seu escrivão dos contos foi genro de Fernão de Neiva, criado do rei, homem do poder autárquico (ANTT, *AD*, liv. 1, fols. 44/45 e Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 138).

hierarquia de clientelismos[239] e com interesses patrimoniais na cidade[240] e nas zonas envolventes[241].

Esta descrição nada parece indiciar de conclusivo. A maior parte dos parâmetros são cumpridos, em conjunto, pelos actores efectivos dos dois poderes[242]. No entanto, cruzando os grupos à luz da vida pública de cada um dos seus elementos, a intersecção é pouco significativa. Ou seja, de acordo com os dados disponíveis, as carreiras, tendencialmente, constroiem-se de forma dissociada[243].

---

[239] Tinham criados que ocupavam lugares mais ou menos importantes na comunidade: em 1465, foi nomeado Pero Lopes, criado de João Brandão, no ofício de porteiro da moeda (ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 14, fol. 12); em 1492 João Eanes, criado de Diogo Leite, era provido no ofício de porteiro da porta da Ribeira (ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 7, fol. 126v); Afonso Martins, barbeiro, é referido em 1477 como criado de Álvaro Leite (ADP, *CSP, LO*, liv. 1676, fol. 5).

[240] Invariavelmente todos os oficiais aparecem relacionados com instituições religiosas quer como rendeiros, doadores de bens, etc.

[241] A título de exemplo, adiante-se que Afonso Leite, recebedor do tesouro na cidade do Porto, comprará a terra de Gaia a pequena ao seu enteado, João Vaz Ferraz, filho de Vasco Gil - homem do poder concelhio (ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 64v-66v).

[242] A área habitacional dos oficiais concelhios é mais alargada, não se confinando de forma tão vincada à zona das imediações da alfândega como, a crer na representatividade dos dados levantados, acontecia com os agentes régios.

[243] O problema das homonímias, mais candente no início do período estudado, dificulta as conclusões. Os casos em que foi impossível concluir se se trata da mesma pessoa ou não encontram-se registados em nota no *Anexo 1*. Os casos comprovados de titularidade de ofícios régios e concelhios são os seguintes:

Afonso Eanes Pateiro - Em 1388 e 1394 é alferes e chanceler do Porto (AHMP, *LP*, liv. 3, docs. 9 e 39), procurador dos feitos do concelho (*Ibid.*, *LV*,

liv. 3, fol. 51) e almotacé em 1413 (*Ibid.*, *LV*, liv. 3, fol. 88), sendo referido, em 1401, como procurador do número (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 52).

Afonso Vaz de Caminha é oficial camarário entre 1490 e 1519, sendo almotacé, vereador e juiz e exercendo outras funções no âmbito concelhio; em 1502, é nomeado pelo rei por três anos para juiz dos órfãos, retirando essas funções aos juízes ordináros, com a promessa que após o fim do seu mandato o ofício será provido pela cidade (ANTT, AD, fols. 45v/46) – *vd.* biografia in Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 124-125. É este, aliás, o único caso conhecido de provimento régio do ofício (cf. nota 166 deste capítulo).

Bartolomeu Lopes é oficial camarário, entre 1484 e 1502, exercendo apenas na esfera régia o cargo de memposteiro-mor dos cativos do Bispado do Porto em 1489 - *vd.* biografia in Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 129-130.

Domingos Eanes da Maia, clérigo casado (AHMP, *LA*. fol. 74v), referido em 1390 como tesoureiro da moeda no Porto (ANTT, *Chanc. João I*, liv. 2, fols. 60/60v), é emissário da cidade à corte em 1392 (*Vereaçõens, 1390-95*, p. 123) e às cortes em 1394 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 21) e Juiz em 1401 (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 43).

Fernando Eanes Cubas foi almotacé em Junho de 1461 (AHMP,*LV*, liv. 3, fol. 217), procurador em 1465 (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 90) e escrivão das sisas em data anterior a 1483 (ANTT, *Chanc. D. João II, liv. 25*)

Fernão Dinis, clérigo de ordens menores, era, em 1390, vedor da fundação da Moeda, tendo sido designado juiz (*Vereaçoens. 1390-1395*, p. 14), almotacé em Maio de 1391 (*Vereaçoens. 1390-1395*, p. 73), vereador em 1392 (*Vereaçoens. 1390-1395*, p. 147).

Gomes Eanes Aranha - *vd.* nota 52 do capítulo *O Quadro Mental do Relacionamento*

João Afonso da Agrela – *vd.* nota 224 deste capítulo

João de Aragão, escudeiro do Infante D. Pedro, é nomeado alcaide da moeda na cidade em 1440 (ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 20, fol. 2); é vereador em 1439 (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 24), vereador substituto em 1453 (*Ibid.*, *LV*, liv. 3, fol. 127; almotacé em 1455 (*Ibid.*, fol. 220), vereador em 1455 (*Ibid.*, fol. 204), juiz em 1460 (*Ibid.*, fol. 240); desempenha ainda funções como a de vedor das obras da cidade (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 284); é sogro de Fernão Luís, oficial camarário (ADP, *CSD, LP*, liv. 36, doc. 87 e Adelaide Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 136-137).

João Beleágua é, entre 1475 e 1504 várias vezes almotacé, escrivão e vereador; em 1486 é nomeado promotor da justiça na cidade e termos, é coudel em 1490 e, em 1499, ouvidor pelo juiz de fora (cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, p. 145.

João Cibrães é referido, em 1410, como recebedor do Armazém; (AHMP, *LP*; liv. 3, docs. 67 e 71); é almotacé em Janeiro de 1392 (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 119), vereador em 1401/1402, 1412/13; (*Vereaçoens*, 1401-1449, p. 150; AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 2, 34-34v); emissário da cidade à corte (AHMP. *LV*, liv. 3, fol.29).

João Esteves de Valença, contador, aparece integrado os órgãos do poder concelhio anteriormente à titularidade do ofício régio (em 1401 foi a casa do rei como emissário da cidade (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 19) e, em 1409, é vereador (ADP, *CSP, LO*, liv. 1672, fol. 6); em 1402 é já rendeiro da Moeda do rei (ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 5, fols. 26/26v) e, em 1416, aparece como contador (ADP, *CCP*, 0007, fol. 3; ADP, *CSF, Tombo Segundo do Convento de S. Francisco da Cidade do Porto de 1404 até 1600*, docs. 90 e 95).

João de França desenvolve funções camarárias entre 1468 e 1488; em 1466 é provido no ofício de mestre da moeda - *vd.* biografia in Millán da Costa, *op. cit.*, p. 148 e ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 14, fol. 11- 11v).

João Martins, escolar em Direito canónico – *vd.* as suas referências biográficas na nota 52 do capítulo *O Quadro Mental do Relacionamento.*

Lopo de Aboim é oficial camarário entre 1475 e 1488, exercendo apenas na esfera régia o cargo de Memposteiro-mor dos cativos do Bispado do Porto em 1489 - *vd*. biografia in Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 158.

Lopo Rebelo, confirmado como procurador do número em 1451 (ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 11, fol. 82), e nomeado, em 1455, escrivão dos feitos do Almoxarifado e da Moeda (*Ibid.*, fol. 13), é escrivão da obra da rua Nova em 1431 (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 64) e vereador em 1442 (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 195).

Mem Cerveira, designado com almoxarife em 1431 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 76) é juiz em 1427 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 19) e em 1431 (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 27).

Vasco Gil é oficial camarário sendo, em 1451, provido no ofício de patrão das Galés no Porto (ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 11, fol. 132).

Vasco Leite é oficial camarário entre 1462 e 1490, exercendo apenas por provimento régio o cargo de tesoureiro da rendição dos cativos da cidade do Porto e comarcas do Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes (bem como funções por comissão) - *vd.* biografia in Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 158.

Vasco Martins Cubas, tabelião, é escrivão da câmara em 1387 e 1388 (AHMP, *LP*,liv. 3, docs. 2 e 9); é emissário da cidade em 1393 (*Vereaçoens. 1390-1395*, p. 207, juiz em 1401, *Vereaçoens. 1401-1449*, p. 9), tesoureiro e procurador em 1412 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 32) e juiz em 1415, (*Ibid.*, *LP*, liv.3, doc. 80).

Vicente Pessoa assume funções de oficial camarário entre 1490 e 1492 e, a partir de 1502, é escrivão dos contos (cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 170).

A situação do ofício de coudel deve ser analisada à parte: por regra, era atribuído a homens integrados nos órgãos do poder local mas, pontualmente, podiam nele ser providos indivíduos estranhos à comunidade – cf. a nota 139 deste capítulo. A título de exemplo, mencionem-se os casos de Luís Álvares de Sousa (o vedor da fazenda que é objecto de graves críticas por parte do poder local – *vd. supra*) e Afonso Eanes de Baião; este foi procurador em 1448/49 (*Vereaçoes, 1401-1449*, p. 375-352), almotacé em Julho de 1449 (*Ibid.*, p. 472); na sessão camarária de 22 de Junho de 1455 é apresentada uma carta régia nomeando-o coudel na cidade e termos por 5 anos, em substituição de Pedro Lourenço de Elvas (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 197v-199v); foi provedor do Hospital de Santa Clara (*Vereaçoes, 1401-1449*, p. 375 e AMP, *CPA*, 2, pp. 272-274), vereador em 1461 (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 289v).

Há um grupo de oficiais camarários que substituiram temporariamente agentes da coroa, nada indicando que tenha sido por provimento régio. Caso de João Sanches que é contador substituto, situação compreensível pelas ligações familiares ao contador João Brandão, seu sogro (cf. biografia in Adelaide Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 154-155; Lopo Rebelo é em 1503 ouvidor pelo corregedor (biografado em *op. cit.*, p. 158; não se trata do homónimo que exerce funções em meados do século). João Beleágua é, como vimos ouvidor pelo juiz de fora, em 1499 (cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, p. 145).

régios e concelhios - estava proibida pela legislação[244], os trajectos exclusivos ao serviço da coroa ou da câmara são largamente superiores.

A cronologia actuou sobre o panorama apresentado e, como tal, devem matizar-se estas considerações genéricas. Com efeito, a existência de carreiras mistas, ou construídas na estrita esfera municipal ou régia, esteve sujeita a evolução; se o processo era pouco claro na passagem para o século XV, a tendência vai no sentido do estabelecimento de fronteiras.

A independência dos dois percursos é secundada pelo facto de, apenas com carácter pontual, um agente régio ter protagonizado a representação externa da comunidade[245]. No mesmo sentido,

[244] Proibição não impeditiva que, em alguns núcleos urbanos, essa situação se verificasse - cf. *infra* neste capítulo.

[245] Os casos em que as delegações da cidade do Porto às cortes ou à corte escapam ao panorama geral terão sido os seguintes:

Vasco Martins, tabelião, terá sido enviado à corte em 1393, uma vez que servira como escrivão da câmara, conhecendo bem o problema em causa *(Vereações, 1390-1395*, pp. 207/208).

Gonçalo de Sá, filho de João Rodrigues de Sá, foi procurador da cidade do Porto às cortes de Lisboa 1439 (*Batalha de Alfarrobeira,* p. 57).

Diogo Lourenço, alcaide, poderá ter sido emissário da cidade à corte em 1452; de facto, na assembleia camarária de 3 de Julho desse ano, decide-se que se desloque a Casa do rei, a expensas da cidade, inicialmente Pedro Eanes de Santa Cruz, escrivão da alfândega, sendo o registo riscado e substituído pelo nome do referido Diogo Lourenço. O tema era o mal estar provocado pelas relações entre o contador e os oficiais da cidade. O inusitado da situação poderá explicar-se pelo facto de as incompatibilidades do contador serem extensivas aos oficiais referidos ou, então, porque eles testemunharam as injúrias feitas por esse agente régio aos homens da câmara (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 94v/97v).

também os homens incumbidos das mais importantes funções na área municipal, integravam, de forma quase invariável, os órgãos do poder concelhio[246].

Estamos perante dois vectores para a compreensão dos homens das estruturas públicas actuantes no Porto que se direccionam em sentido contrário. Por um lado, são inegáveis os laços que unem parte dos oficiais régios à comunidade e, nomeadamente, à elite camarária. Por outro lado, na estrita abordagem formal das competências, as diferenças institucionais parecem impor-se.

Mas até que ponto esta disposição para a autonomia das carreiras tem um carácter determinante para delinear sub-divisões com correspondência efectiva na sociedade política e exercer funções no burgo? Até onde se manterá a conformidade entre os grupos que, de facto, existiram e os conjuntos de indivíduos construídos como base para a pesquisa?

É um facto que os indivíduos a actuar na esfera camarária assumem-se enquanto corpo distinto e são reconhecidos como tal

---

Relembremos, ainda, o já mencionado representante do burgo às cortes que não tinha uma carreira política na Vereação, o licenciado Afonso Pires; as circunstâncias eram excepcionais e, mesmo assim, foi por alguns, prontamente, posta em causa tal designação (cf. *supra* nota 52 do capítulo *O Quadro Mental de Relacionamento*).

Contrariando este panorama, um agravamento do concelho de Lisboa, apresentado em 1401, pretende que o rei obrigue os seus oficiais – quando para tal escolhidos – a deslocarem-se às cortes em representação da cidade (Cf. Humberto Baquero Moreno, "A evolução do município em Portugal nos séculos XIV e XV"…, p. 103).

[246] Os agentes régios não eram eleitores de oficiais concelhios, por exemplo. Sobre essas funções *vd.* Adelaide Pereira Millán da Costa, *op. cit.*, pp. 92-93.

por quantos a não integrem[247]. É também um facto que o sustentáculo de tal reconhecimento se prende com o exercício do poder concelhio. Desconhecem-se, contudo, os limites precisos dessa elite, sabendo, de antemão, que eles não coincidem com a simples titularidade de ofícios[248].

É tempo de aplicar, a este nível da análise, a auto-imagem construída pelos homens do concelho, confrontando-a com os efectivos do grupo.

Vimos já, no capítulo anterior, que as funções municipais, ainda que atribuam um estatuto peculiar aos elementos que as exercem, são insuficientes para os definir. Os "homens da câmara" revêm-se numa outra qualidade que, para além de garantir prestígio, implica o usufruto formal de certas prerrogativas: a de cidadão do Porto.

Se o desempenho na área municipal parece ter definido, na origem, a categoria de cidadão, em finais de Quatrocentos tal

---

[247] Retomemos, a propósito, as palavras de Elisabeth Crouzet-Pavan sobre o termo elites, enquanto transcrição de uma realidade coeva: "(...) véritable groupe, historiquement conscient de lui-même, reconnu et distingué par l´ensemble de la communauté à laquelle il appartient (...)"("Les élites urbaines: aperçus problématiques (France, Angleterre, Italie), in *Les Élites Urbaines au Moyen âge*, XXVIIe Congrès de la SHMES (Rome, mai 1996), Paris, Publications de la Sorbonne, 1997, p. 9.

[248] Já em trabalho anterior, tendo utilizado a titularidade de ofícios concelhios para delinear quantitativamente o grupo camarário e por esse meio construir a metafonte, adiantávamos que tal critério não incluía todas as funções municipais exercidas pelos "apartados" para a "Rolaçom" (cf. *«Vereação» e «Vereadores»...*,. pp. 60 e ss). Certos indivíduos, com uma presença continuada e desempenhando missões, não integram formalmente os órgãos concelhios.

referência será mais emblemática do que efectiva[249]. Mantem-se o critério básico para aceder a esse estatuto - o da designação por "pelouros" para servir a comunidade -; contudo, um grande número dos homens a actuar em várias frentes da vida pública – mormente servidores régios – assumiam tal título devido à ancestralidade da ligação das suas famílias ao poder local. Desta forma, o facto de se ser agente da coroa é conciliável com a categoria de cidadão. A perda de tal atributo não decorre da fonte de poder de que o indivíduo é mandatário mas dos comportamentos que assume: é quando põe em causa as liberdades do concelho que ele incorre nessa contingência. À luz da verosimilhança destas considerações ganha novo sentido a aparente contradição entre os pedidos concelhios para que os oficiais régios não frequentem o paço do concelho e as listas de presenças nas assembleias municipais onde muitos deles se incluem.

Outros ângulos de apreensão sustentam esta ideia ao permitir captar solidariedades. Assim, há agentes da coroa que cooperam financeiramente com a câmara, sob a forma de empréstimo[250]. Sabendo que, não raro, tais ajudas estavam directamente relacionadas com o envio de embaixadas à corte, será crível que algumas dessas contribuições tenham escorado protestos da cidade contra abusos – precisamente - de homens do rei.

[249] Esta asserção apenas será válida para as famílias que já há muito se haviam instalado nos meandros do poder camarário, não podendo ser aplicada a um indivíduo que tenha conseguido, recentemente "sair" como almotacé e, dessa forma, ascender ao grupo restrito dos que dominam.

[250] Assim, por exemplo, no caderno de despesas da câmara do ano de 1475, anota-se que o procurador pagou ao almoxarife velho 1600 reais que ele tinha emprestado à cidade (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 164).

Também os momentos de conflito constituem um óptimo campo de observação do estabelecer de alianças. Assim, a contenda em que o bispo e a câmara se envolveram, por meados do século XV, junta, do mesmo lado, indivíduos que servem a coroa e elementos da autarquia; casos do já referido juiz da alfândega, Fernando Álvares Vieira, mas também do almoxarife Gabriel Gonçalves, do escrivão dos órfãos, dos judeus e das sisas Heitor de Teives, do antigo alcaide da moeda, João de Aragão e do mestre da balança da moeda no Porto, Vasco Fernandes de Caminha[251]. A luta contra o bispo sempre constituiu um traço de uniformização de toda a sociedade portuense, ou pelo menos das suas elites do poder.

Concluimos este ponto reiterando que, ao nível da consideração dos actores efectivos do poder a actuar no burgo portuense, se não nos encontramos sob o império do aleatório, estamos, decididamente, sob a hegemonia do tendencial.

[251] Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV*...., pp. 16-20

4. - A singularidade portuense a partir da contextualização possível

Coloca-se uma questão pertinente: o panorama encontrado no Porto, no que ao relacionamento entre a coroa e o concelho diz respeito, assume um carácter localista ou secunda uma prática perceptível à escala do reino[252]?

A viabilidade de se adiantar uma resposta encontra-se dependente da sistematização possível com base em estudos que, de alguma forma, se aproximam do tema[253]. Ensaia-se um nível da

[252] Sobre a crescente intervenção do poder régio no âmago das autarquias consultem-se os trabalhos de Humberto Baquero Moreno integrados na colectânea *Os municípios portugueses nos séculos XIII a XVI. Estudos de história*...; *O poder central e o poder local: modos de convergência e de conflito nos séculos XIV e XV* ...; "A evolução do município em Portugal nos séculos XIV e XV"....; Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Guimarães, *O poder concelhio* .....

[253] A mera existência de trabalhos não implica, por si só, a possibilidade de generalizar. Para este problema chama a atenção María Rosario Porres Marijuan que, baseando-se em Vázquez de Prada, ao enumerar vícios e carencias da historiografia basca sobre o tema do poder municipal escreve que "(...) la Historia Local permite la comprobación de afirmaciones generales y, al mismo tiempo, la comparación con casos similares. De los análisis

abordagem que os trabalhos parcelares ambicionam: o confronto com realidades da mesma natureza.

O cenário que é possível traçar com base nos "jornais" da época, das várias localidades, remete para a preponderância de uma relação conflituosa mantida entre os oficiais do concelho e os agentes régios (ou dos senhores). Ao contrário dos aspectos sócio-económicos, mais dependentes da feição do núcleo, as críticas uniformizam a imagem da prática jurídica e institucional[254].

---

particularizados pueden extraerse resultados importantes para la fundamentación de teorías o tesis. Pero para ello la nueva Historia Local ha de someterse a ciertas exigencias. Si su objetivo es el de aportar alguna luz al conocimiento de problemas generales, han de ser susceptibles de encajarse en una síntesis. De lo contrario, cabe el peligro de que podamos disponer de numerosos trabajos que dificilmente permiten conducir a conclusiones generales (...)" ("Elites sociales y poder local en el País Vasco durante el Antiguo Régimen: estado de la cuestión y perspectivas", in *Elites, poder y red social...*, p. 116).

[254] Cf. Maria Ângela da Rocha Beirante, *Évora na Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – JNICT, 1995, pp. 718- e ss.

Maria de Fátima Botão, *Silves. Capital de um reino medievo*, Silves, Câmara Municipal de Silves, 1992, pp. 90-92.

Rita Costa Gomes, *A Guarda Medieval (1200-1500)*, Lisboa, Sá da Costa, 1987, pp. 167-188; Amélia Aguiar Andrade e Rita Costa Gomes , "As Cortes de 1481: Uma abordagem preliminar", in *Estudos Medievais*, nºs. 3/4, Porto, CEH, 1983/1984, pp. 151-212.

Maria Antonieta Flores Gonçalves, "Capítulos especiais de Santarém nas Cortes de 1436", in *Revista Portuguesa de História*, t. 8, Coimbra, FLUC, 1959, pp. 310-326.

José António de Jesus Martins, *Lagos Medieval*, dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1995, pp. 96, 99-102, 114-115.

Humberto Baquero Moreno, "Abusos e violências na região da Beira Interior durante o reinado de D. Afonso V" e "Abusos e violências no reino do

No entanto, para além da coerência transmitida pelos agravamentos apresentados em cortes, a diversidade impõe-se, quando se entra em linha de conta com os discursos veiculados por outra documentação.

Mais do que elaborar um esboço descritivo foi possível ordenar um conjunto de questões, que correspondem a índices de compreensão da diversidade. O questionário que a seguir se

---

Algarve durante o reinado de D. Afonso V", in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval. Estudos de História*, Lisboa, Presença, 1989, pp. 93-107 e 108-123; "Capítulos especiais de Ponte de Lima apresentados nas Cortes de Coimbra de 1394", in *Bracara Augusta*, vol. 34, 1981, pp. 389-395; "As Cortes de Lisboa de 1448", in *Revista Portuguesa de História*, t. 16, Coimbra, FLUC, 1978, pp. 185-208; *As Cortes de Lisboa de 1448 (Capítulos especiais de Évora)*, sep. *Bracara Augusta*, vol. 36, nºs 81-82 (94-95), Braga, 1982; "A presença dos corregedores nos municípios e os conflitos de competências (1332-1459), in *Revista de História*, vol. 9, Porto, INIC/CHUP, 1989, pp. 77-88; "O Público e o Privado no Portugal tardo-medievo", in *Revista de Ciências Históricas*, vol. 12, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1977, pp. 83-108; "A representação do concelho de Caminha junto do poder central em meados do século XV", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, pp. 95-104; *A representação do concelho de Guimarães nas Cortes de Lisboa de 1446*, Porto, 1984; "As Cortes de Viseu de 1391", in *Bracara Augusta*, vol. 39, nº 87/88, pp. 100-101, Braga, 1985, pp. 363-375; "As oligarquias urbanas e as primeiras burguesias em Portugal", in *Revista da Faculdade de Letras. História.*, 2ª série, vol. 11, Porto, FLUP, 1994, pp. 111-136.

Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Gerir e Julgar...*, pp. 54-58.

Ana Maria Rodrigues, "Poderes concorrentes e seus agentes na Torres Vedras quatrocentista"..., pp. 355 e ss.

Manuela Santos Silva, *Estruturas urbanas e administração concelhia. Óbidos Medieval,* Cascais, Patrimonia Historica, 1997, pp. 146/157 e "O Concelho de Óbidos nas Cortes Medievais Portuguesas", in *A região de Óbidos*

apresenta retoma, sob uma perspectiva mais esquematizante, alguns dos factores utilizados para apreender a história do Porto[255]:

- a definição e a evolução jurisdicional do núcleo;

- a "grandeza do concelho", qualidade mensurável pelas suas atribuições administrativas e políticas ao nível do reino, bem como pelo seu posicionamento no circuito geográfico vivencial privilegiado do monarca;

- a cadeia de vínculos pessoais existente nos meandros do poder;

- a "qualidade ideológica" dos dirigentes municipais[256].

A definição jurisdicional do núcleo tem, naturalmente, inúmeras repercussões. O corte basilar estabelece-se entre os concelhos realengos e os senhoriais; nestes últimos, havia que contar com a interferência, numa relação que se pretendia bipolarizante, de forças de domínio suplementares e dos seus

---

na época medieval. Estudos. col. PH – Estudos e Documentos, Caldas da Rainha, 1994, pp. 73-84.

[255] Temos consciência do carácter lacunar da consideração destes aspectos e da necessidade de integrar outros (nomeadamente económicos) para uma mais circunstanciada apreciação da realidade mas, *de per si*, os índices políticos e institucionais são elucidativos.

[256] Estes elementos não se situam todos no mesmo plano, funcionando os dois últimos, em grande medida, como consequência dos anteriores. Aliás, se os dois primeiros itens se sistematizam com facilidade, as informações existentes para os restantes dependem, em muito, das perspectivas de abordagem incutidas aos trabalhos já realizados. Face a estes condicionalismos, as afirmações aqui produzidas que tendem a generalizar, com base nos exemplos existentes, deverão ser lidas com um cauteloso "em princípio".

agentes no terreno[257]. O recurso a este conceito parece remeter para situações definitivas o que não foi, decididamente, o caso; cidades e vilas houve que conheceram várias mudanças de senhor, ainda que nos situemos, exclusivamente, no século XV[258].

Nas terras senhoriais aumentariam os mecanismos de bloqueio ao relacionamento estabelecido entre os concelhos e a coroa. Aos donatários escapava a convicção de que devia ser o direito a ordenar os procedimentos administrativos; consideravam que as suas vontades - leia-se, arbitrariedades - podiam substituir-se à legislação e aos costumes[259]. Neste contexto, a implantação de

---

[257] Cf. Luís Miguel Duarte, *Justiça e criminalidade ...,* vol. 1, pp. 207 e ss.

[258] Assim vejamos, tendo apenas em conta a Baixa Idade Média.

A par de terras com uma história linear, sob a jurisdição da coroa (Ponte de Lima, Guarda, Lisboa, Santarém, Évora, Silves), das rainhas (Óbidos, Sintra, Torres Vedras, Alenquer), ou de ordens militares (Tomar, Setúbal, Alcácer), outras vivenciaram grandes alterações: uma cidade de senhorio episcopal passou para a coroa, tendo inflectido o percurso (Braga); núcleos régios (Aveiro, Barcelos, Beja, Cascais, Coimbra, Guimarães, Chaves, Leiria, Vila Real), e localidades das rainhas (Abrantes) atribuem-se a senhores laicos sem que haja uma evolução em sentido único: algumas permanecem, temporariamente, e outras, de modo definitivo, fora da jurisdição régia. Informações recolhidas no *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas (séculos XII-XV)*- vol. 1, *História Medieval – 1*- org. por A. H. de Oliveira Marques, Iria Gonçalves e Amélia Aguiar Andrade, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990 e A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, vol. 4 da *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, 1987, p. 91.

[259] Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, "Entre poderes...", p. 119.

Refiram-se as interferências do Infante D. Pedro nas eleições municipais (Maria Helena da Cruz Coelho, "O Infante D. Pedro, duque de Coimbra", in *Biblos*, 69, Coimbra, FLUC, 1993, pp. 38, 40, 42). Saliente-se, também, o apertado controle que a Infanta D. Isabel, filha de D. João I e de D.

reformas no sentido de normalizar o exercício do poder concelhio, terá sido aí efectuada com maior dificuldade. Não que nas cidades e vilas realengas as regras de funcionamento administrativo fossem escrupulosamente respeitadas[260] mas, pelo menos, os meios de agravo das irregularidades seriam mais eficazes. De facto, em algumas terras sob a jurisdição de senhores, as elites viam coarctada

---

Filipa de Lencastre, fazia aos oficiais do concelho de Óbidos, chamando-os a prestar contas do desempenho das suas funções, ou seja, pressionando-os (Manuela Santos Silva, "Óbidos. Terra que foi da Rainha D. Filipa (O senhorio de Óbidos de 1415 a 1428), in *A região de Óbidos na Época Medieval* ..., p. 97 e *Óbidos e a sua região na Baixa Idade Média,* Dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, vol. 2, Lisboa, 1996, pp. 68 e ss); a mesma infanta nomeara ilegalmente certos oficiais para Torres Vedras (Ana Maria Rodrigues, "Poderes concorrentes e seus agentes na Torres Vedras quatrocentista"..., p. 343). D. Leonor de Aragão designou, de igual forma, um juiz ordinário para Torres Vedras (que foi destituído pelo rei) (*Ibid.*, p. 355). Mencione-se, ainda, a presença intimidante e participativa de D. Henrique nas assembleias municipais de Elvas (Humberto Baquero Moreno, "A evolução do município em Portugal nos séculos XIV e XV"..., pp. 92-93).

[260] Em Portugal na Baixa Idade Média havia, teoricamente, um regime municipal uniformizado mas a prática do poder, mesmo limitando a análise aos concelhos régios é, naturalmente, diferente de núcleo para núcleo. Pense-se, por exemplo, nas dificuldades em implementar as reformas no sentido de controlar o acesso aos órgãos municipais. Como exemplo do que acabamos de afirmar consulte-se Luís Miguel Duarte, "Eleições municipais no Algarve no início do século XV", in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia* (Loulé 23 a 25 de Novembro de 1984), Loulé, 1987, pp. 297-304. Sobre as dificuldades de publicitação ao nível do reino de leis *vd.*, para uma época mais tardia, João José Alves Dias, "A comunicação entre o poder central e o local. A difusão de uma lei no século XVI", in *Actas das Jornadas sobre O Município na Península Ibérica. Séculos XII a XIX, realizadas em Santo Tirso, 22 a 24 de Fevereiro de 1985*, Santo Tirso, 1988, pp. 1-17.

uma via fundamental de apresentação externa dos assuntos[261]. Continuando o monarca a ser a última instância de apelação, os canais de denúncia estreitavam-se. Problema tanto mais grave quanto nem sempre os autarcas estariam de pedra e cal com o seu senhor, como as críticas que perpassam nos capítulos de cortes o ilustram[262]. Nas suas terras, os donatários assumiam uma postura semelhante à do rei, no sentido de pretenderem controlar as estruturas locais através de agentes da sua confiança[263]; estes, contudo, eram obrigados a conviver com mandatários da coroa que desenvolviam funções concorrenciais ou de controle.

Estas condições genéricas de relacionamento são matizadas por inúmeros factores.

---

[261] Caso dos núcleos que eram representados em cortes pelo seu donatário e não por delegados dos povos, como acontecia com Barcelos e com Braga até passar para o senhorio régio (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos: terra de condes. Uma abordagem preliminar* (Parte I e II), sep. de *Barcelos-Revista*, Barcelos, 1991/1992, p. 7).

Nas cortes de Lisboa de 1502, Bragança, Monforte e Monsarás são representados pelo duque de Bragança e Leiria pelo marquês de Vila Real (Saul António Gomes, "As Cortes de Lisboa de 1502", in *Primeiras Jornadas de História Moderna*, Lisboa, 1986, p. 342).

[262] Vejam-se, por exemplo, as críticas que Óbidos teceu às rainhas enquanto senhoras jurisdicionais da terra (Manuela Santos Silva, "O concelho de Óbidos nas Cortes Medievais"..., p. 74).

[263] Apesar de não se poder constituir em paradigma, dadas as funções abrangentes exercidas no reino pelo Infante D. Pedro, é notória a rede de funcionalismo (ligada à fiscalidade e recepção de rendas e direitos) em que ele assentava o domínio no seu ducado. O Infante não descurava, também, o enquadramento militar de Coimbra, tendo para tal indigitado para alcaide um vassalo seu, mesmo contrariando as determinações do foral; também a execução da justiça mereceu o seu cuidado, como o prova a nomeação para juiz

A diversificação passa, antes de mais, pelo tipo de direitos efectivamente concedidos pelo rei ao donatário[264]. Factor a não minimizar decorre do estatuto que a personalidade detentora da cidade ou vila tinha no reino, conjugado com o interesse que ela demonstrava pelas mesmas.

Uma circunstância determinante corresponderá ao carácter definitivo ou extemporâneo com que os núcleos urbanos permanecem na posse dos mesmos senhores[265]. Um espaço de tempo diminuto será insuficiente para se criarem laços de dependência eficazes que permitam o controle da administração municipal[266].

---

de um homem da sua confiança (Maria Helena da Cruz Coelho, "O Infante D. Pedro...", pp. 24, 40, 42 e 48).

[264] Cf. Marcello Caetano, *História do Direito Português, I (1140-1495)*, Lisboa, Ed. Verbo, 198, pp. 330-331; António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna,* Coimbra, 1982, p. 285 e *História de Portugal Moderno. Político e Institucional,* Lisboa, Universidade Aberta, 1995, pp. 175-209.

[265] Assim, por exemplo, Aveiro - e limitando a cronologia à Baixa Idade Média - depois de ter estado nas mãos do rei durante o século XIV, é doada por D. Fernando a D. Leonor Teles em 1372, e concedida, em 1386, por D. João I a João Rodrigues Pereira; em 1407, volta às mãos do rei por negociação; antes de 1431, é doada ao Infante D. Pedro; em 1449, D. Afonso V atribui a vila ao seu primo D. Sancho de Noronha, mantendo-se na sua família até 1485, altura em que D. João II a concede à Infanta D. Joana, sua irmã, passando depois para a condessa de Faro e, só posteriormente, para a posse de D. Jorge, bastardo de D. João II (Maria João Branco Marques da Silva, *Aveiro Medieval*, Aveiro, Edições da Câmara Municipal de Aveiro, 1991 - cap. "Senhorio e Administração", *passim*).

[266] E, como é sabido, a Baixa Idade Média foi pródiga em confrontos políticos - caso da mudança dinástica de 1383 e da batalha de Alfarrobeira - que determinaram a retirada abrupta de jurisdições a senhores e a consequente doação a outros. Aveiro, por exemplo, foi doada a João Rodrigues Pereira em

O estilo omisso ou actuante dos senhores[267], bem como a proximidade física das suas terras[268], constituíam, também, condicionantes para se aferir a força das elites municipais, mormente ao nível das possibilidades que tinham de se ligarem ao monarca.

1386, compensando o apoio por ele prestado à causa de Avis (Maria João Branco Marques da Silva, *op. cit.*, p. 70).

[267] Como exemplo de omissão apresenta-se o caso de João Rodrigues Pereira, senhor de Aveiro no século XV, que assumiu uma posição tão insignificante que os oficiais do rei e os magistrados locais agiam livremente, ignorando-o (Maria João Branco Marques da Silva, *op. cit.*, pp. 70-71). Embora sem a anuência ou o desmentido das fontes, não será abusivo supor que, a existirem, os criados deste donatário não sustentariam nesta relação a sua eventual força nas instâncias do poder.

O modelo de intervenção vai buscar-se, uma vez mais, ao Infante D. Pedro (cf. os casos já adiantados de ingerência na orgânica concelhia) (Maria Helena da Cruz Coelho, *op. cit.*, pp. 38, 40, 42, 48). Veja-se a intensa correspondência mantida entre o Infante e a câmara de Coimbra (Humberto Baquero Moreno, "O Infante D. Pedro e o ducado de Coimbra", in *O Infante D. Pedro, Duque de Coimbra – Itinerários e Ensaios Históricos*, Porto, Universidade Portucalense, 1997, pp. 25-54.

Outro exemplo de intervenção é fornecido pela Infanta D. Isabel, filha de D. João I e de D. Filipa de Lencastre, na sua relação com Óbidos (Manuela Santos Silva, "Óbidos. Terra que foi da Rainha D. Filipa...", pp. 96/98.

[268] O Infante D. Pedro também cumpriu uma norma que condicionava a capacidade de acção do senhor nas suas terras, correspondente à proximidade física, dado que permaneceu longos períodos no seu ducado (Maria Helena da Cruz Coelho, *op. cit.*, p. 24).

Maria da Conceição Falcão Ferreira considera que, no início do século XVI, a situação jurisdicional de Guimarães piorou porque o seu donatário deixou de residir na vila (*Guimarães. Duas vilas, um só povo...*, p. 52). Ou seja, a presença de senhores nas terras pode ser visualisada como um benefício para a localidade e não apenas como uma força de constrangimento da sua elite.

Estes centros urbanos beneficiavam do facto de usufruirem de uma mediação, a seu favor, junto do rei[269]; em sentido contrário, as vicissitudes políticas vividas pelo donatário, arrastando consigo os seus apaniguados, repercutem-se, de imediato, no núcleo. Pelo mecanismo das denúncias[270], que em tempo oportuno se activa, conseguem afastar-se muitos dos titulares dos órgãos de administração anteriormente em exercício[271].

Quanto a este primeiro factor que intervém no diálogo estabelecido entre a coroa e os concelhos - a definição e a evolução jurisdicionais dos núcleos - concluir-se-á que, *a priori,* não é lícito delinear cenários generalizantes, devendo atender-se às

---

[269] Foi pela mediação do conde D. Afonso que Barcelos conseguiu certas isenções (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos…*, p. 10 e *"Pinheiros" e "Mendanhas" de Barcelos em confronto por finais do século XV (1489/1490)*, sep. de *Revista de Ciências Históricas*, vol. 5, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1990, p. 49).

Da mesma forma, Coimbra beneficiou do papel de intermediário entre a cidade e o monarca desempenhado pelo Infante D. Pedro (Maria Helena da Cruz Coelho, *op. cit.*, pp. 30-34.). Foi igualmente sob a protecção do Infante que Aveiro se desenvolveu, nomeadamente do ponto de vista comercial (Maria João Branco Marques da Silva, *op. cit.*, pp. 76 e ss).

[270] Segundo Maria da Conceição Falcão Ferreira a hipótese da denúncia de irregularidades nos cargos, de modo a propiciar a destituição constitui um canal para fiscalizar o desempenho dos oficiais (*Gerir e Julgar em Guimarães no século XV...* , pp. 21/22). Este processo seria, naturalmente, usado em casos de inimizades.

[271] Mais uma vez se apresenta como exemplos de membros da elite, que foram erradicados dos meandros do poder pela ligação que mantinham com um senhor, os oficiais vinculados ao Infante D. Pedro no ducado de Coimbra, após Alfarrobeira (Maria Helena da Cruz Coelho, *op. cit.*, p. 53) e os apaniguados do duque de Bragança, depois do seu assassinato, a mando de D. João II (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos…*, pp. 15-16 e *"Pinheiros" e "Mendanhas"…* p. 55).

contingências. Ou seja, o mero catalogar jurisdicional de uma localidade é quase irrelevante para apreender as relações de poder que nele se desenvolvem.

Equacionemos, agora, o que designamos por grandeza do concelho. A dimensão económica e o lugar político que as várias cidades e vilas ocupam no reino mantêm uma relação circular (naturalmente nunca de causa e efeito) com o interesse e a deferência que o monarca lhes dispensa[272].

O peso administrativo atribuído a cada terra constitui o índice mais facilmente tangível. Assim, havia núcleos que eram sede de instâncias de poder - da Igreja, de senhorios ou da coroa - ao nível da região ou do reino, nas áreas da fiscalidade e do exercício da justiça[273]. Estas cambiantes trariam inúmeras consequências, mormente ao nível da presença de maior ou menor número de

[272] Assim, dado o florescimento de Aveiro em termos económicos, os monarcas mantiveram uma ligação estreita aos destinos da vila, tentando dominar o núcleo e, obviamente, a sua elite do poder. Se esta atitude é compreensível face a senhores omissos - caso de João Rodrigues Pereira -, a manter-se quando Aveiro pertencia a um donatário a todos os títulos forte, o Infante D. Pedro, pressupõe um efectivo interesse da coroa pela localidade. Refira-se que o conde de Noronha, senhor de Aveiro após Alfarrobeira, parece ter exercido um poder mais amplo; tal é explicável por vários condicionalismos, nomeadamente, a sua forte ligação ao monarca (Maria João Branco Marques da Silva, *op. cit.*, ... cap. "Senhorio e Administração", *passim*).

[273] Cf. *Atlas das Cidades Medievais* ... e A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV...*, pp. 298 e ss..

oficiais das várias estruturas de enquadramento e da projecção da localidade[274].

Mais determinante que o estatuto assumido pelo concelho na orgânica administrativa, parece ter sido a relação física que os diferentes núcleos mantinham com os próprios monarcas[275]. A familiaridade com o rei abre hipóteses de uma ligação exponencial do centro urbano com as altas instâncias do poder. Antes de mais, pela miscigenação social estabelecida entre os elementos da corte[276] e da terra e, também, porque esta se transforma em área de recrutamento de pessoal para as esferas centrais da coroa.

No século XV, o eixo prioritário de deslocação régia coincide, excluindo o Porto, com os núcleos urbanos que tinham assento no primeiro banco de cortes, nomeadamente Lisboa, Santarém, Évora e Coimbra[277]; ou seja, o estatuto político das

[274] Os indivíduos que elaboraram os capítulos especiais da Guarda, apresentados nas cortes de Évora de 1460, pareciam ter uma clara consciência da importância deste factor na valorização das localidades, como é visível pela resposta régia "(…) Item ao que dezes que essa çida/de he tam friam e de ma seruidam que sse/ nam fosse pollo colegio da see que he ca/beça do bispado e desy por ser cabeça do al/moxarifado em que sempre estam os nossos/ offiçiaaes ja fora perdida e despouorada (…)" (Rita Costa Gomes, *A Guarda Medieval* …, p. 176).

[275] Não vamos deter-nos sobre as vantagens decorrentes da presença régia nos núcleos, quer em termos de aquisição de graças e mercês, quer em termos de prestígio para a localidade; também não nos reportaremos às desvantagens, mormente as que decorrem dos aspectos logísticos.

[276] Sobre o plural universo humano que compunha a corte *vd.* Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portugal* …, cap. 2 - "Os indivíduos e os grupos", pp. 45 e ss.

[277] Paulo Drumond Braga, *Itinerários do Príncipe D. João, herdeiro do trono português: 1477-1478*, sep. *Revista da Biblioteca Nacional,* s. 2, vol. 5, Lisboa, 1990; Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portugal*…, cap. "A Corte

cidades e vilas, cristalizado nesse protocolo, tinha correspondência - omitindo o burgo do norte - com as áreas vivenciais da corte[278]. Assim, a estrutura dos residentes nessas terras engloba, para além de mandatários de diferentes fontes de poder, agentes dos vários níveis da administração[279] .

Face a estes condicionalismos, o panorama da geografia social dos servidores régios na corte é previsível. Sem conseguirem o

---

e o espaço" pp. 241 e ss.. A. Braaamcamp Freire "A Chancelaria de D. Afonso V", in *Archivo Historico Portuguez*, vol. 3, nºs 1 e 2 (25/26), Lisboa, 1905, pp. 62 a 74. Humberto Baquero Moreno, *Os itinerários de El-Rei D. Duarte (1432-1438)*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1976; *Os itinerários de El-rei Dom João I (1384-1433)*, Lisboa, ICALP, 1988; Id. "Os itinerários do Infante D. Pedro (1438-1449)", in *O Infante D. Pedro, duque de Coimbra – Itinerários e Ensaios Históricos...*, pp. 169/170. Joaquim Veríssimo Serrão, *Itinerários de EL-Rei d. João II (1481-1495)*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1993.

Note-se que Coimbra, apesar do seu protagonismo durante a regência de D. Pedro, se encontrava em declínio enquanto área privilegiada de fixação da corte.

[278] Esses núcleos coincidiam, largamente, com os próprios locais que tinham a primazia da realização de cortes (Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais...*, vol. 1, p. 192 e 467).

[279] Tomemos o caso de Santarém: a par de agentes régios que actuam localmente, oficiais superiores aí vivem - ocupando de preferência, certos enclaves como é o caso da freguesia do Salvador ou, pelo menos, mantêm com a vila uma forte ligação através de dependentes, propriedades e vínculos às instituições religiosas (Maria Ângela da Rocha Beirante, *Santarém Medieval*, Lisboa, FCSH, 1980, pp. 92 e 198, 206/207).

Logicamente que o cenário é extensivo aos outros núcleos e, mormente a Lisboa (*Vd.* os exemplos de relações entre famílias lisboetas e gente da corte - Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portugal* ... p. 135). Cf, por exemplo Maria de Lurdes Rosa, *Pedro Afonso Mealha. Os bens e a gestão da riqueza de*

pleno dos recrutamentos[280], eram esses núcleos que forneciam grande parte do pessoal a actuar nos organismos superiores[281]: desde o século XIV, Lisboa e Santarém e, no século XV, também Évora[282]. A mercancia[283] e a cultura[284] seriam meios de ascensão ao serviço régio desde que devidamente impulsionados pela proximidade face às zonas em que os monarcas estanciavam.

Consideremos o segundo núcleo de itens a explorar que, não sendo necessariamente uma consequência exclusiva dos primeiros, em grande medida deles decorrem.

A rede de ligações em que os actores efectivos do poder, a agir no âmbito local, se encontravam inseridos é dificilmente destrinçável; com efeito, apesar de pouco explícitos, os laços visíveis são, por si só, cumulativos[285]. E este emaranhado pode gerar o confronto ou, pelo menos, a indefinição. Assim, vejamos.

---

um proprietário leigo do século XIV, Redondo, Patrimonia Historica, 1995, pp. 31-32).

[280] Era possível que indivíduos subissem às mais altas esferas da corte, sendo oriundos de locais pouco visitados pelos monarcas; pensemos, por exemplo, na família dos Pinas da Guarda (Rita Costa Gomes, *A Guarda Medieval* ..., pp. 129/130).

[281] Rita Costa Gomes, *A corte dos reis*..., p.160.

[282] *Ibid.*, p.143.

[283] Os mercadores de Lisboa são preponderantes nas instâncias superiores ligadas à Fazenda, em finais da Idade Média (Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portugal* ..., pp. 130 e ss).

[284] Elementos das elites urbanas que eram letrados encontram-se nas áreas administrativas e judiciais dos organismos nucleares da corte (*Ibid.*, p. 135).

[285] Vários estudos foram já realizados sobre as inúmeras relações em que as elites urbanas (não exclusivamente os homens do poder concelhio) se encontram envolvidas, nomeadamente:

A outorga de privilégios pessoais pelos monarcas, mormente a membros dos grupos dominantes nas cidades e vilas, mais do que permitir aproximar o rei ao individual, constituia um meio de cimentar os clientelismos de altas dignidades[286]. De facto, chegava-se ao monarca, em grande medida, pela mediação de uma personalidade, a qual utilizaria, em benefício próprio, o direito régio exclusivo de isentar do cumprimento da lei geral. Em última

---

Maria da Conceição Falcão Ferreira, *O arcebispo de Braga, a sua Igreja e os privilegiados da Coroa*, sep. *Actas do IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga (Congresso Internacional)*, Braga, 1990; *Gerir e Julgar...*; *Ingerências de D. Afonso V na vida municipal de Guimarães: os privilegiados da Coroa*, sep. *Revista de História*, vol. 8, Porto, INIC/CHUP, 1988.

Luís Miguel Duarte e Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Dependentes das elites vimaranenses face à justiça no reinado de D. Afonso V* sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989.

Ana Maria Rodrigues, "As relações de clientelismo nos meios urbanos. O exemplo de uma vila portuguesa no século XV"; "A sociedade urbana torriense e os privilegiados da Coroa" in *Espaços, Gente e Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 275-316.

Os autores de monografias urbanas referem, de forma mais ou menos sistematizada, as ligações dos oficiais do concelho, da coroa ou de senhores aos monarcas e outras individualidades: Maria Ângela da Rocha Beirante, *Santarém Medieval ...*, pp. 202/204); João Pedro Ferro, *Alenquer Medieval (Séculos XII-XV). Subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 259/267; Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos…*, pp. 9-10); Rita Costa Gomes, *A Guarda Medieval...*, pp. 123, 128.

Veja-se, ainda, Humberto Baquero Moreno, "Abusos e violências na região da Beira Interior durante o reinado de D. Afonso V...", e também João Silva de Sousa, *A Casa senhorial do Infante D. Henrique*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991, pp. 302-464.

[286] Cf. os inúmeros exemplos enunciados nas obras referidas na nota anterior.

análise, a lealdade dos indivíduos que obtêm essas regalias dirigir-se-ia para os intermediários e não para a fonte do privilégio.

Também os acostamentos tornam dúbias as relações de poder. Independentemente da definição jurisdicional do núcleo, os grupos dominantes das cidades e vilas sofriam influências e pressões exógenas, como as exercidas por nobres que se infiltravam nas instâncias administrativas através de apaniguados[287].

Neste contexto, como funcionariam as fidelidades, quer dos oficiais do município, quer dos régios acostados a um grande senhor[288], em caso de conflito entre este e o monarca? Em princípio, a ligação pessoal a um protector directo importaria sobre o elo institucional à coroa[289].

Perante este labirinto de vínculos sobrepostos, actualiza-se a questão que nos tem acompanhado: as divisões institucionais determinam, de alguma forma, a existência de sub-grupos na elite que exerce o poder no mundo urbano?

Apesar de reduzidos, os indícios disponíveis contemplam casos de uma completa indiferenciação de papéis: há exemplos de agentes da coroa a exercer funções que, usando o paradigma

---

[287] Maria Helena da Cruz Coelho, "Entre poderes...", p. 123.

[288] Lembrem-se, por exemplo, os apaniguados de Leonel de Lima que desempenhavam ofícios do rei em Ponte de Lima (Amélia Aguiar Andrade, "Composição social e gestão municipal: o exemplo de Ponte de Lima na baixa Idade Média", in *Ler História*, 10, Lisboa, 1987, p. 10) ou os escudeiros do conde D. Afonso que eram agentes régios em Barcelos (com alçada fiscal e militar) durante o reinado de D. Afonso V (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos...,* p 14). Em Guimarães, quase metade dos ofíciais públicos encontra-se na esfera de influência da Casa de Bragança (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Gerir e Julgar* ..., pp. 44/45).

[289] O que poderia ter repercussões ao nível da filiação do núcleo num eventual confronto.

portuense, estariam, tendencialmente, a cargo dos homens do governo concelhio. Em determinados núcleos, os oficiais do rei eram enviados em missões de representação externa da comunidade: como aconteceu em Braga[290], Guarda[291], Valença[292], Ponte de Lima[293], Guimarães[294]. Em Óbidos, elementos de certas famílias parecem "saltar" indistintamente do serviço da coroa para o da câmara[295]. Em Ponte de Lima, o emaranhado de papéis vai mais longe, chegando os titulares de cargos régios a exercerem, de forma continuada, funções nos órgãos concelhios, em claro desrespeito pelas *Ordenações* do reino[296]. À luz do conceito de grandeza político-administrativa atrás formulado, estas terras não se confundem com localidades de reduzida importância, carenciadas de membros com estatura suficiente (social e cultural) para assumirem expedientes diplomáticos.

Nos núcleos em que a corte, preferencialmente, se demora a questão tem de ser encarada sob um outro prisma; de facto, o problema não se coloca na existência de percursos bipolares

---

[290] Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais...*, vol. 1, p. 215.

[291] Humberto Baquero Moreno, "Abusos e violências na região da beira Interior durante o reinado de D. Afonso V"..., p.111 e Maria Helena da Cruz Coelho, "Entre poderes...", p. 21.

[292] Maria Helena da Cruz Coelho, *Relações de domínio...*, p. 248.

[293] Amélia Aguiar Andrade, "Composição social ...", pp. 7.

[294] Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Gerir e Julgar...*, pp. 46, 53-54, 76 (se bem que nestes casos se desconheça se eram titulares de ofícios da coroa nessa data).

[295] Manuela Santos Silva, "Uma prestigiada linhagem obidense: a de Rui Nunes nos séculos XIV e XV" e "Contribuição para o estudo das oligarquias urbanas medievais: a instituição de capelas funerárias em Óbidos na Baixa Idade Média", in *A região de Óbidos na época medieval. Estudos...*, pp. 123-169.

integrando a assunção de funções ou a titularidade de ofícios mandatados por estruturas diversas. Trata-se de uma intersecção de áreas institucionais de incidência local ou abrangendo o reino. Este cruzamento atinge-se na esfera familiar - com elementos que actuam nesses diferentes âmbitos - mas também se pode cumprir num mesmo indivíduo; assim, entre os homens da câmara lisboeta contam-se oficiais das instâncias superiores da monarquia[297].

Os exemplos apontados de justaposição entre serviço municipal e régio (aos níveis local, regional ou do reino) são visíveis em núcleos com um peso distinto. As linhas explicativas desta realidade integram um leque alargado de circunstâncias, incluindo, desde a pequenez de um mercado de recrutamento de oficiais, até à proximidade excessiva entre as estruturas dos dois poderes. No entanto, como temos vindo a defender, a existência de grupos institucionalmente definidos não implica que os inúmeros vínculos secundem, de modo peremptório, essa divisão formal.

---

[296] Amélia Aguiar Andrade, "Composição social ...", p. 4.

[297] Pedro Afonso Sardinha, representante de Lisboa nas cortes de Coimbra, foi tesoureiro do rei e seu filho Diogo Afonso Sardinha, vedor da fazenda está também ligado ao governo da cidade (Rita Costa Gomes, *A corte dos reis* ..., p. 132.

Gil Vaz da Cunha, do conselho d´el rei, é vereador no ano de 1492 (Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de lisboa no século XV*, sep. *Revista Municipal*, nºs 101 a 109, Lisboa, p. 159.

Apresentamos apenas mais um exemplo: Álvaro Pais, cidadão de Lisboa, tinha sido chanceler de D. Pedro e de D. Fernando, sendo ouvido no paço do concelho ou em sua casa quando a câmara tomava decisões (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, vol. 1, Barcelos, Livaria Civilização Editora, 1994, cap. V, pp. 11-12).

Equacionemos, para terminar, a "qualidade ideológica"[298] das elites municipais, uma condição que será mensurável por vários indícios.

Antes de mais, pelo grau de empenhamento dos indivíduos nos negócios do município e, pelo nível de profissionalismo e dedicação demonstrados. Assim, se em alguns concelhos havia um grupo político definido com grande apetência pelo exercício das magistraturas, noutros, os vizinhos aptos e empenhados em atender às necessidades governativas pareciam ser em escasso número, tentando escapar a este encargo que os afastava das suas actividades profissionais[299].

Outra base de apreensão dessa "qualidade ideológica" corresponderá à veemência com que os elementos do poder municipal rejeitam, ou o pacifismo com que acatam, as interferências senhoriais ou régias; estas processam-se ao nível das inovações na orgânica camarária ou na pretensão de nomear oficiais

---

[298] Esta expressão é aqui utilizado numa perspectiva muito genérica, pretendendo designar a consciência imputável aos homens dos governos locais de que as comunidades que lideram se integram plenamente no sistema político do reino, usufruindo de certos direitos e deveres.

[299] Atente-se na comparação feita entre as elites camarárias de Loulé e do Porto, em finais do século XIV, ao nível da sua composição e apetência demonstrada pelo exercício do governo municipal (perceptível na frequência das reuniões e das razões evocadas para as férias) (Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, pp. 22-23).

Um exemplo desta falta de empenhamento encontra-se nos homens do poder de Ponte de Lima, dado que consideravam a frequência bi-semanal das reuniões da câmara excessiva (Amélia Aguiar Andrade, *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 187, nota 157) ou pela desmobilização dos autarcas de Óbidos, dadas as pressões da donatária (cf. Manuela Santos Silva, "Óbidos. Terra que foi da Rainha D. Filipa ...", p. 97).

para cargos habitualmente providos pelos povos[300]. Quanto a este último aspecto, a origem do poder dos vários ofícios a actuar nos concelhos não é uniforme ao nível do reino, nem imutável no mesmo núcleo. Se o divergente panorama denota a influência activa do costume, evidencia, também, a forma mais ou menos arreigada como o concelho luta pelas suas prerrogativas.

As virtualidades do quadro apresentado parecem esgotar-se no actualizar de dados conhecidos em função de uma problemática direccionada. O objectivo de confrontar realidades existentes noutros núcleos urbanos, com a situação portuense de Quatrocentos sai, em grande medida, gorado. O fracasso decorre de um vício primário que afecta a capacidade de confrontar os elementos do binómio: ignora-se a grandeza relativa dos casos que até nós chegaram.

Voltemos ao Porto, sistematizando questões já afloradas ao longo do texto.

---

[300] Lembremos que, apesar dos protestos de alguns cidadãos, Coimbra acabou por aceitar a nomeação feita pelo Infante D. Pedro de um juiz da sua confiança (Maria Helena da Cruz Coelho, "O Infante D. Pedro...", p. 48). Cf. os vários indícios de intervenção abusiva do duque que fomos adiantando ao longo do texto.

Logicamente que, em casos similares, não se pode, em exclusivo, atender à tenacidade do concelho para lutar contra ingerências deste género, mas também à força ou fraqueza do rei (ou do senhor) e à conjuntura em que os acontecimentos se processam. Assim, Évora terá denunciado a intromissão do corregedor (a mando do regente D. Pedro) na escolha de oficiais concelhios (segundo o autor nas cortes de Lisboa de 1448 - cf. Humberto Baquero Moreno, *As Cortes de Lisboa de 1448 (Capítulos especiais de Évora)*, sep. *Bracara Augusta*, vol. 36, nºs 81-82 (94-95) (Janeiro-Dezembro de 1482), Braga, 1982.

Enunciam-se duas bases de reflexão resultantes do que até aqui foi exposto. Por um lado, o alto grau de proximidade física entre os monarcas e os principais núcleos do reino - os que se sentam no primeiro banco de cortes – esbate-se no caso do burgo. Por outro, visualiza-se, enquanto tendência, uma distinção entre carreiras públicas desenvolvidas ao serviço da coroa e ao serviço da câmara[301]. Equacionemos, em conjunto, os dois temas.

É provável que este afastamento face ao circuito habitual da corte, diminuindo as possibilidades de os portuenses acederem a funções nas instâncias superiores da monarquia, facilitasse a manutenção das regras formais da convivência entre as estruturas dos dois poderes. Neste sentido, a situação do Porto face aos centros políticos régios contribuiria para o cristalizar do seu "carácter", sendo este fortemente alicerçado na distância[302].

Mas qual era a grandeza política desta cidade distante da corte? Ultrapassando a imagem veiculada pela oligarquia - que nos

[301] Face ao exposto, sendo o universo de comparação reduzido, o burgo é analisado em termos absolutos e não, como pretendíamos, em confronto com outros.

[302] Talvez a distância tenha, também, dificultado as ingerências régias. De facto, Luís Miguel Duarte anota que a documentação municipal, nomeadamente de Lisboa e de Évora, transmite uma alteração no relacionamento entre as câmaras e a coroa no reinado de D. João II e, sobretudo, no de D. Manuel, no sentido de o monarca chamar a si o provimento de ofícios de nomeação concelhia. Acrescenta que, no Porto, a sensação é menos nítida (*Justiça e criminalidade* ...., vol. 1, p. 198). Não colocamos a tónica nas razões desta alteração, obviamente relacionadas com um mais sistemático empenhamento da coroa em dominar o reino a partir do centro, mas na falta de clareza com que esse processo é visível na cidade do Porto.

ocupou no primeiro capítulo - situemo-nos, de momento, ao nível da "realidade" da prática política.

O burgo qualifica-se de "segundo membro de Portugal"[303]; tal convicção não se cimentaria apenas num mero projectar dos objectivos portuenses, encontrando-se reflectida, mormente em termos políticos, em representações construídas na esfera da coroa[304].

---

[303] Capítulos especiais apresentados pelo Porto nas cortes de Évora de 1436 (ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fols. 182v/184).

O lugar cimeiro de Lisboa era irrefutável. Ilustramos apenas com um dos inúmeros exemplos: por missiva de 10 de Novembro de 1477 o príncipe D. João informa Lisboa que se passará a intitular rei "(...) volo noteficamos asy como a principal çidade destes Regnos (...)" (*Livros de Reis*, liv. 2, doc. 48, p. 311 ss.). A restante hierarquização dos núcleos urbanos não seria tão rígida nem tão pacífica. Rui de Pina considera Évora a segunda cidade do reino e, nessa qualidade, terá recebido as festas de casamento do príncipe D. Afonso, uma vez que havia peste em Lisboa (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II*, in *Crónicas de Rui de Pina*, ed. Manuel Lopes de Almeida, Porto, Lello y Irmão, 1977, cap. 44, p. 970). Esta explicação adiantada pelo cronista não teria em conta toda a complexidade de factores intervenientes na escolha, nomeadamente a área de sedentarização progressiva da corte.

[304] Os discursos cronísticos não regateiam a atribuição de importância à cidade. Assim, nas pazes entre D. Fernando e D. Henrique, o rei de Castela pede como reféns, entre outras individualidades, seis filhos de cidadãos de Lisboa, quatro do Porto e quatro de Santarém (Fernão Lopes, *Crónica de D. Fernando*, Porto, Livraria Civilização Editora, 1979, p. 218). Tal importância encontra-se expressa em testemunhos, porventura menos comprometidos, como é o caso do de Nicolau de Popieloro (citado por A de Sousa e Silva Costa Lobo, *História da Sociedade em Portugal no século XV e outros estudos históricos*, Lisboa, 1979 p. 113).

Na já referida carta passada em Évora a 4 de Junho de 1490, referente ao absentismo dos oficiais camarários, D. João II reafirma que a cidade do Porto é uma das principais do reino (*LACP*, pp. 135-137).

Ocupa em cortes o 1º banco, em princípio à direita de Lisboa[305], cabendo-lhe, assim, a preeminência entre os segundos. Tal estatuto permitia que o Porto fosse interlocutor político da coroa e alcançasse a capacidade de negociar com outros núcleos. O burgo recebia informações gerais, como as outras cidades e vilas, acerca dos negócios do reino, nomeadamente em termos diplomáticos: a celebração de pazes com Castela[306], as tréguas com bretões[307], a conciliação com o rei de França[308], o evoluir das relações com castelhanos no mar[309]; as iniciativas bélicas de política externa[310]; informações que se estendiam logicamente aos negócios internos do reino, mormente aquando da existência de conflitos[311].

[305] Por carta régia passada a 1 de Junho de 1468, em resposta a um agravamento da cidade do Porto sobre o local em que os seus procuradores às cortes de Santarém se sentaram, mais propriamente por não terem assento à direita dos procuradores de Lisboa, o rei declara que tal se encontrava ordenado desde o tempo do Infante D. Pedro e praticado desde então em todas as cortes (*LACP*, pp. 48/49).

[306] AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 78v-79; *Vereações, 1401-1449*, pp.101-102, 110-111; *Vereações, 1431-1432*, pp. 92-93; AHMP, *LA*, 41v-43v.

[307] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 107v-108.

[308] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 255-256.

[309] AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 19.

[310] Afonso V informa o Porto acerca dos seus propósitos de partir para França (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 47v-48).

[311] Caso da documentação enviada pelo rei aquando da questão de Alfarrobeira - *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 328-329, 432-434, 334-335, 346-349, 342-343 ou da correspondência estabelecida entre D. João II e o Porto, em 1482, a propósito da detenção do duque de Bragança (No *Caderno de Despesas* de 1482/83 regista-se uma verba paga ao indivíduo que levou carta da cidade ao rei em resposta da que este expedira sobre o assunto - AHMP, *CBC*, liv. 1, fol 202v).

Certos testemunhos indiciam que ao Porto cabia um papel mais activo. Nas cortes de Lisboa, após a morte de D. Duarte, o cidadão João Gonçalves, procurador do burgo, "(...) foy a principal parte para tirarem a El-Rei D. Afonso do poder de sua may a Rainha D. Leonor e o entregarem ao Regente seu thio dando tão boas rezoens para se fazer esta mudança que todos os procuradores vierão nella aprovando lhe seu parecer, bom juyzo, e voto naquela materia tão importante à quietação do reino (...)"[312].

Depois do alvoroço em Lisboa, em 1439, a favor do Infante D. Pedro, o burgo, para além de o apoiar, pretendeu ir mais longe "(...) queria que o Yfante Dom Pedro Soo, sem outra ajuda nem companhia fosse Regedor"[313].

Outras fontes, que não apenas as cronísticas, asseveram a influência que a cidade podia assumir ou pretender assumir. Por exemplo, os homens bons de Lisboa e do Porto, em 1460, contrariam a ida de D. Afonso V a Marrocos, numa expedição após ter conquistado Alcácer Ceguer[314].

O peso político do Porto é, assim, visível nas ligações que mantém com outros núcleos urbanos e, entre estes, Lisboa. Há indícios de uma comunicação epistolar entre as duas cidades quer

---

[312] D. Rodrigo da Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto,* Porto, 1742, p. 171.

[313] Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V ... op. cit,* cap. 29, p. 619.

[314] *Alguns documentos do Arquivo Municipal do Porto que fornecem subsídios para a história da cidade de Lisboa*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto,* 17, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1947, pp. 57/58.

Existem outros exemplos de capitulação por parte do rei, em termos de medidas económicas implantadas, por oposição das duas cidades (*LACP*, p. 25).

por razões económicas[315] quer políticas[316] com o fito claro de conseguir entendimentos que sustentassem acções conjuntas[317]. Tal

[315] Se circulavam informações com interesse meramente comercial - caso, por exemplo, da comunicação aos portos interessados de uma nova determinação camarária sobre o sal (*Vereaçoens, 1401-1449,* pp. 410-415) - outras demonstram a procura da sintonia: assim, o Porto terá escrito a Lisboa para juntarem os seus esforços na influência ao monarca no sentido de anular o regimento sobre a sisa dos panos (sessão camarária de 22 de março de 1488 - AHMP, LV, liv. 5, fols. 175/176). Sobre a solidariedade e conflito entre Lisboa e Porto em termos comerciais *vd.* Damião Peres, "O século XV uma república urbana", in *História da cidade do Porto*, dirig. por A. de Magalhães Basto, Damião Peres, António Cruz, 3 vols. Porto, Portucalense Editora, 1962-1965, pp. 46 e ss.

[316] Entre estas, saliente-se a decisão de escrever a Lisboa, tomada na sessão camarária de 12 de Agosto de 1448, certamente a propósito do conflito latente no reino (*Vereaçoens, 1401-1449,* p. 327).

Mencione-se, também, a expedição da cópia à mesma cidade da missiva enviada a D. Afonso V, demovendo-o de partir para fora dos reinos (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 229v/230 - cf. nota 316). Por seu turno, Lisboa enviou ao Porto, em 1481, uma carta sobre as cortes: apesar de não existirem mais dados sobre o assunto não é inverosímil que esse documento pretendesse o concerto com o Porto para obter determinado objectivo no parlamento (*Ibid., LV*, liv. 4, fols. 169/169v).

No caderno de despesa da câmara do ano de 1482/1483 regista-se uma verba paga a um caminheiro de Lisboa que trouxe à cidade "(...) cartas sobre o que todos requeressem a el Rey per morte do duque (...)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 193v).

A 5 de Setembro de 1500 André da Rocha, procurador interino, apresenta uma carta dos vereadores da cidade de Lisboa, notificando que tinham apresentado a el rei os seus protestos por ir "a partes d´allem" sem ter herdeiro, pretendendo que o burgo envie dois emissários com o mesmo objectivo (AHMP, *LV*, liv. 7, fols. 11/12).

objectivo podia ser encarado com receio pelos monarcas originando evidentes retaliações[318].

Secundando a importância do burgo, cidadãos seus vizinhos são, como vimos, emissários da coroa a outros reinos[319]. A projecção destes portuenses distinguia, também, externamente, o núcleo. Aliás, a expensas da câmara, fazem-se chegar ao monarca informações sobre alterações políticas iminentes no exterior, notícias muito provavelmente trazidas por mercadores[320]. A própria

---

Armindo de Sousa já tinha salientado a troca de correspondência entre o Porto e Lisboa sobre assuntos de interesse nacional (*As Cortes Medievais …*, vol. 1, p. 125).

[317] Albert Rigaudière chama a atenção para a solidariedade e a consciência de fazerem parte de um todo que a vida de relação entre cidades transmite (*Saint-Flour. Ville d´Auvergne au Bas Moyen Age. Étude d´histoire administrative et financière*, 2 vols., Paris, PUF, 1982, p. 620).

[318] *Vd. supra* na nota 69 deste capítulo, a transcrição da carta, de 27 de Maio de 1488, enviada pelo rei à cidade por esta ter comunicado com Lisboa a propósito dos couros.

[319] Como Fernão Luís, destacado para Inglaterra ao serviço do monarca e Fernando Álvares Baldaia, emissário enviado ao rei de França (cf. nota 62 do capítulo *O Quadro Mental de Relacionamento*).

[320] A 27 de Agosto de 1485 o procurador paga 120 reais a um caminheiro "(…) por leuar huua carta a elRey noso Senhor de como lhe fezeram saber que entrara em Ingraterra huum Rex … que vynha pera se alevantar por Rey no dito Regno ou senhorio (…)"AHMP, CBC, liv. 1, fol. 240v.

Sobre a circulação de informações nos meios do grande comércio *vd.* de Jèrôme Hayez, "La gestion d´une relation épistolaire dans les milieux d´affaires toscans à la fin du Moyen Âge" e de Bernard Doumerc "Par Dieu écrivez plus souvent! La lettre d´affaires à Venise à la fin du Moyen Age", in La circulation des nouvelles au Moyen Âge… *ob. cit.*, pp. 63-84 e 99-109.

cidade enviava embaixadas a reinos estrangeiros para tentar resolver contendas comerciais[321].

O Porto exercia uma função reguladora à escala regional: centralizou o processo de confirmação dos direitos reais[322], o mesmo acontecendo com a questão das sisas[323]; enquadrava, também, a mobilização de gentes e produtos no território da comarca[324]. Chega, inclusivamente, a representar em cortes outras localidades, como Barcelos[325].

---

[321] No ano camarário de 1474/75, regista-se no *Caderno de Despesas* uma verba destinada ao financiamento da missão de um portuense a Inglaterra "(…) a requerer ha tomada de huma carauella e mercadoria desta cidade (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 154).

[322] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 201-203v e 240; id, *LV*, liv. 6, fols. 12v-14, 135-135v, 136, 143v-144.

[323] No ano camarário de 1482/83, o Porto terá enviado cartas a Vila Real e a Torre de Moncorvo "(…) sobre os apontamentos das sysas que el Rey aqui mandou que notefficassem a estas comarcas (…)"; para além disso despendeu verbas quando vieram à cidade "(…) os de guimaraaes e de braagaa e Viana e os de Villa Reall e os de Chaves e esteueram aos apontamentos das sysas per mandado del Rey pera vinho e fruta (…)"(AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 199v e 200).

[324] Humberto Baquero Moreno, "Confrontos fronteiriços entre D. Afonso V e os Reis Católicos", in *Revista da Faculdade de Letras. História*. 2ª série, vol. 10, Porto, FLUP, 1993, p. 108.

Na organização da frota que foi socorrer Lisboa aquando do cerco castelhano o Porto lidera o processo ao nível da comarca (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I...*, vol. 1, cap. 122, pp. 237-239). No corregimento da frota para Ceuta o rei determina que as pessoas das Comarcas da Beira, Trás-os-Montes e Entre-Douro-e-Minho embarcassem na cidade do Porto (Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1992, cap. 29, p. 116).

[325] Não se sabe em que circunstâncias é que tal aconteceu, se é uma prática comum ou não (Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais …*, vol. 1, pp. 191 a 193 e Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos…*, p. 7).

Em suma, trata-se de uma cidade ciosa da sua existência individualizada enquanto membro de um corpo que era o reino. Do lado oposto, a cabeça desse corpo avançava no seu intuito de dominar o território em termos administrativos e de submeter os poderes organizados existentes, mormente o municipal. Uma estratégia às vezes sibilina e outras veemente e feita às claras.

Através da análise circunstanciada da vida de relação que o Porto mantinha com a coroa, só de modo imperfeito se consegue captar o lugar político que lhe cabia no reino. Desta forma, a busca da singularidade do burgo encontra-se ameaçada, dado que os índices para uma contextualização usando os outros centros urbanos rareiam. Contudo, sob certos indicadores, o confronto é possível com os núcleos que têm assento na primeira fila da representação formalizada em cortes. Neste quadro restrito, pode postular-se uma certa distinção, ainda que se situe apenas nas condições físicas que permitem o diálogo com as instâncias superiores da monarquia.

5. - O relacionamento no tempo - uma avaliação

Retomemos a consideração das condições do relacionamento entre a coroa e o concelho do Porto, tentando avaliar se, no tempo longo, elas se podem incluir na categoria de harmónicas, desarmónicas ou neutras.

Não vamos particularizar situações de conflito, aliás porque ocorreram apenas momentos de tensão, nunca se instaurou "guerra aberta".

O papel do burgo, em conjunturas de altercação generalizada ao nível do reino, propiciou uma sólida caminhada em sentido ascendente, sem inflexões. De facto, nunca o Porto jogou politicamente de forma errada, aproveitando todas as oportunidades de apoiar a dinastia e retirando daí os ansiados dividendos. Para além da emblemática actuação em 1383/85, também no confronto de Alfarrobeira a cidade esteve do lado certo[326].

[326] Veja-se a documentação camarária existente para o período de Alfarrobeira. No entanto, se institucionalmente a cidade esteve sempre do lado certo, as famílias da oligarquia dividiram-se, o que originou perturbações - cf. Artur de Magalhães Basto, *Limiar de tragédia. Reflexos no Pôrto das vésperas de Alfarrobeira*, sep. de *Revista de História*, Porto, 1925; Pedro de Brito,

O Porto assume, perante a coroa, uma posição de firmeza num contexto de diálogo. A sua inegável força é perceptível na capacidade de resistir em questões, de facto, importantes: problemas jurisdicionais - caso das pretensões do duque de Bragança[327] - interferências abusivas na orgânica concelhia - o provimento de um criado do arcebispo de Braga como escrivão da câmara[328] - e, naturalmente, atentados ao "privilégio dos fidalgos".

Esta harmonia relacional espelhava a vida no Porto que decorria, também, sem sobressaltos de monta. Ao contrário de muitos núcleos, o burgo no século XV não conheceu alterações jurisdicionais[329], sendo inexistentes os focos de tensão entre poderes visando dominar a cidade[330].

"Grupos Dominantes do Porto em vida do Infante D. Henrique", in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp.83-86.

[327] Não se trata apenas de uma questão de protestos porque Guimarães também protestou (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães. Duas vilas, um só povo...*, p. 66) mas uma questão de eficácia dos mesmos.

[328] AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 24.

[329] Veja-se, por exemplo, como contraponto, a conturbada vida jurisdicional que Guimarães conheceu no mesmo período (Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães. Duas vilas, um só povo...*, pp. 54-70).

[330] Não parecem ter existido bandos filiados em interesses jurisdicionais divergentes como aconteceu em Olivença ou Barcelos (cf. Humberto Baquero Moreno, "Bandos Nobiliárquicos em olivença nos Fins do Século XV", in *Exilados, marginais e contestatários...*, pp. 156- 178 e Maria da Conceição Falcão Ferreira "Pinheiros" e "Mendanhas"....

Pontualmente, entre os poderes, processavam-se alianças inusitadas; é, assim, espantosa a flexibilidade de acordos momentâneos entre as várias estruturas: a câmara, em 1502, alia-se ao bispo D. Diogo de Sousa, porque,

No entanto, a estagnação era uma categoria distante. Certas concomitâncias ocasionais e semelhanças formais entre o panorama visível nas datas que balizam o estudo não escondem mudanças, resultantes de continuidades evolutivas.

As duas entradas régias seguem-se à realização de cortes, mas a pujança dessa estrutura comunicante entre os municípios e o monarca era muito diferente. À euforia da assembleia de 1385 em que se elegeu um rei, corresponde um parlamento de 1502, convocado segundo um sistema de representação regional e não concelhia[331].

O período começa e acaba com as funções dos juízes ordinários suspensas. No entanto, ao carácter pontual desse expediente usado em tempos mais recuados, opõe-se o transformar da excepção em ordem, ao longo de Quinhentos.

O fim da época considerada corresponde ao limiar de uma crescente intervenção régia na orgânica camarária: obrigatoriedade da confirmação régia das pautas das eleições municipais em 1500, juízes de fora de forma continuada a partir de 1518, interferência na nomeação de oficiais concelhios[332].

O acto de revogar a anulação do privilégio da residência de fidalgos em 1505, terá correspondido ao *canto do cisne* de uma certa forma de entender o relacionamento entre o poder local e o central.

---

desta feita, era o rei a pôr em causa o privilégio de, na cidade, habitarem fidalgos (António Cruz, *No 5º Centenário...*, p. 18).

[331] Saul António Gomes, "As Cortes de Lisboa de 1502"..., p. 319.

[332] *Vd.* Maria de Fátima Pereira Machado, *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 7-13 e 59-60.

É tempo de recolocar, à luz das reflexões entretanto avançadas, um ponto deixado em aberto que questionava a existência na cidade de outras desadaptações, a partir do momento em que o senhorio passou do bispo para o rei. O novo desajuste radica no facto de, só de forma parcial, os propósitos das duas estruturas líderes do enquadramento da sociedade portuense coincidirem. Ambas se escudam na ordem jurídica, mormente na sua racionalização, mas os objectivos de domínio e de autonomia direccionam-se em sentido contrário. Mais do que afirmar se o rei ou o concelho haviam ganho ou perdido terreno político e capacidade de intervenção no burgo ao longo deste século, é importante ter em conta o que chamaríamos a vitória dos actores efectivos do poder. Assim, a coroa teria mais ou menos força, de acordo com a qualidade e o estatuto urbano dos seus oficiais e da atracção que conseguia exercer, através de variadas formas, sobre os homens do poder local[333].

Jogando – com certa dose de simplismo - com conceitos que formalizam as teorias do poder vigentes na Idade Média, dir-se-ia agradar ao burgo que o rei fosse o coração, e não a cabeça, do corpo que o reino constitui[334].

---

[333] Sobre o assunto, escreve José María Imizcoz Beunza "(…) el Estado moderno, y a término la Nación, se construye primero por la integración de las élites de las comunidades locales en una esfera superior, la propria del Estado (…)"("De la comunidad a la nación: élites locales, carreras y redes sociales en la España moderna (siglos XVII-XIX) in *Elites, poder y red social…*, p. 193).

[334] Cf., sobre estes conceitos, Armando Luís de Carvalho Homem, *Dionisius et Alfonsus, Dei Gratia Reges Et Communis Utilitatis Gratia Legiferi*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 9, Porto, FLUP, 1994, p. 31.

Visualizar no espaço a relação de poder até aqui sujeita a um esforço de desmontagem, permitirá aferir o carácter imperante ou irrelevante da estrutura política para a apreensão dos núcelos urbanos.

2ª PARTE - **O PROTAGONISMO DO ESPAÇO**

0. - As coordenadas

Esta 2ª Parte do estudo tem por objecto os sucessivos discursos da coroa e do concelho do Porto que se inscrevem no espaço e, consequentemente, são passíveis de uma leitura nele. Os dois capítulos que a compõem complementam-se: no primeiro, o espaço é um mero palco onde se expressam propósitos de domínio ou onde inadvertidamente fluem tensões existentes; no segundo, é o real objecto de acção dessas estruturas, através de processos que o transformam ou mantêm.

Em última instância, avalia-se até que ponto a relação de poder previamente delineada se cristaliza, ou não, na categoria que a partir de agora adquire o protagonismo: o espaço.

Capítulo I –
– A encenação do poder no espaço

Encenar o poder será perspectivado sob um ponto de vista tão abrangente que, porventura, toca as raias do abuso conceptual. Antes de mais, porque a análise sustenta-se, preferencialmente, na aparência e não na substância. Quer isto significar que a leitura destas manifestações efémeras no espaço não se limita às que transcrevem, de forma deliberada, um propósito. Neste sentido, incluem-se práticas desvinculadas da intencionalidade (o que parece corresponder à negação do próprio conceito): consideram-se, assim, tanto uma ritualizada entrada régia num núcleo urbano quanto um involuntário confronto de rua entre actores efectivos das estruturas de enquadramento da sociedade[1].

É um facto que, em qualquer momento, se encena o poder[2] mas é também inegável a existência de uma escala de intensidade[3] e

[1] Saliente-se que há manobras de intimidação feitas por mandatários de poderes que, tendo transcrição no espaço, não se podem considerar involuntárias - caso da actuação dos escudeiros do bispo do Porto em 1460 - *vd. infra*.

[2] Rita Costa Gomes defende, relativamente às cerimónias de corte, a ambiguidade do uso da "metáfora teatral", questionando que essa instituição represente, através do rito, uma ordem ou mensagem que seja exterior ao mesmo: o objecto da cerimónia, a sua eficácia e o seu fim resumir-se-iam à própria acção ritual (*A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*, col. *Memória e Sociedade*, Lisboa, Difel, 1995, p. 297). Para a problemática que nos ocupa pensamos que o uso dessa metáfora (recorrendo a diversos termos

de eficácia nessas exteriorizações. Assim, os procedimentos administrativos correntes tanto comportam a evidência de vitalidade quanto de fraqueza do organismo protagonista, dependendo da aptidão para tornar exequíveis os propósitos de mando[4]. Neste contexto, apesar de ser difícil distinguir o acto de exaltar o poder do mero exercício do mesmo, consideramos que, por norma, se situa a comemoração num tempo que suspende o quotidiano.

É errado presumir que a cada sujeito corresponde uma forma específica de se solenizar, usando canais próprios e recursos exclusivos. Com efeito, as instituições políticas aproveitam as estruturas da Igreja para se manifestarem e exibem-se em celebrações puramente religiosas.

A interacção com os receptores, impelindo-os à passagem da atitude espectante à participativa é apanágio destes acontecimentos na Idade Média. Situando a pesquisa em actos que escapam às

---

que para ela remetem) se impõe, uma vez que as várias manifestações são aprendidas à luz de uma vida de relação entre duas estruturas, que visam mutuamente impressionar-se, transmitindo uma determinada imagem.

[3] Quando se sentencia um criminoso, por exemplo, é necessário atender quer à qualidade de quem é justiciado quer ao tipo de crime. Aliás, a execução de personalidades célebres corresponde a um momento do exercício do poder que, pela sua carga simbólica, se integra claramente nas manifestações em estudo.

[4] Ao fazerem a correição dos termos, os juízes da cidade do Porto manifestam a superioridade da jurisdição urbana; no entanto, os comuns entraves colocados à sua acção indiciam a fraqueza da alçada concelhia face à capacidade de enquadramento de organismos aí existentes, mormente os senhoriais. Cf. por exemplo, AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 21v/22.

instituições, tentaremos surpreender os emissores do lado dos habituais destinatários[5].

A alegada abrangência conceptual é, no entanto, circunscrita pela duração destas acções no espaço, dado que apenas se consideram as transitórias e não as permanentes[6].

A exposição orienta-se respeitando um percurso determinado: enunciam-se as características, as formas, os temas e os recursos de encenação, avalia-se a estrutura organizativa das manifestações e matizam-se os seus objectivos de acordo com os destinatários. A este nível, procede-se a uma mera rememoração sistematizada de observações já elaboradas por outros autores; todos privilegiam uma percepção sensorial destes actos, transmitindo o que se via, o que se ouvia, o que se cheirava, mostrando a beleza e a simulação, interpretando, de seguida, tais práticas, procurando explicar a sua simbologia[7].

---

[5] Um nível de análise de difícil prossecução dado que a maior parte dos destinatários é constituída pelos que raramente têm voz, os habitantes das cidades e vilas onde tais acções se desenrolam. Uma hipótese de abordagem será a de tentar captar eventuais posições assumidas por populares em momentos de publicitação de conflitos.

[6] Neste sentido, inclui-se a chamada arquitectura efémera, correspondente às construções que, em princípio, existem no tempo da celebração e não no do quotidiano, desintegrando-se no fim das solenidades.

[7] Dada a sua profusão, apenas mencionaremos os trabalhos que substantivamente se ocupam deste tema e não os que, de forma tangencial, o tocam: Ana Maria Alves, *As entradas régias portuguesas. Uma visão de conjunto*. Lisboa, s/d: Id., *Iconologia do poder real no período manuelino. À procura de uma linguagem perdida,* col. *Temas Portugueses*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1984; Iria Gonçalves, "As festas do "Corpus Christi" do Porto na segunda metade do século XV: A participação do concelho", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 153-

O ponto essencial do capítulo é, facilmente se adivinha, extrair desta análise prévia uma utensilagem que contribua para explicar a representação que, no Porto, a coroa e a câmara fazem do seu poder.

Apesar da redundância, lembremos o carácter ordenador do conhecimento que as fontes assumem. No presente caso, aos dois emissores em estudo correspondem dois tipos de documentos: do concelho chegam-nos vestígios da gestão administrativa - quer decisional quer financeira - enquanto que da "entourage" régia emanam expressões narrativas[8].

Os grupos documentais referidos contêm virtualidades diversas e levantam também divergentes problemas quanto à sua utilização. Assim, é inegável que os livros de contas da câmara permitem ensaiar uma descrição de cerimónias verosímil, com base em indícios de figuras nelas presentes[9]. No entanto, a mera

---

176; Custódio Vieira da Silva, *Arquitectura efémera - Construções de madeira no final da Idade Média,* sep. de *Revista da Faculdade de Letras. História,* 2ª Série, vol.8, Porto, FLUP, 1991; Maria João Branco Marques da Silva, "A procissão na Cidade: Reflexões em torno da festa do Corpo de Deus na Idade Média Portuguesa", in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares, Actas,* Lisboa, Universidade Aberta, 1993, vol. 1, pp. 195-217. Maria José Ferro Tav*ares, A festa, uma ruptura no quotidiano do homem medieval*, sep. *Revista Portuguesa de História*, t. 31, vol. 1, Coimbra, FLUC, 1996.

[8] Estes dois tipos de fontes são também utilizados por Raquel Homet para elaborar o seu estudo sobre os espaços de festa ("Sobre el espacio de las fiestas en la sociedad medieval", in *Temas Medievales*, 1, Madrid, CNICT, 1991, p. 144).

[9] Iria Gonçalves estuda a procissão do *Corpus Christi,* no Porto, com base em livros de contas enquanto que Albert Rigaudière analisa uma entrada régia, recorrendo ao mesmo tipo de documentos (*Saint-Flour. Ville d´Auvergne*

possibilidade de reconstituir algumas imagens encontra-se muito distante da hipótese de apreender o ambiente geral. Tais testemunhos são elaborados com fins pragmáticos, imediatistas e não com o objectivo de salvaguardar a memória. Em sentido inverso, as fontes narrativas transmitem o todo da encenação, permitem visualizá-lo[10]; mas, projectando uma memória subordinada a determinados valores, irremediavelmente se empolam ou omitem acontecimentos[11].

---

au Bas Moyen Age. Étude d´histoire administrative et financière, 2 vols., Paris, 1982, t. 2, p. 579).

[10] Nas *Crónicas* ficam, preferencialmente, registadas as manifestações de poder no espaço que contam com a presença do rei ou de figuras próximas. Em muitos casos, desenrola-se, em paralelo, um conjunto de celebrações nas cidades e vilas do reino que apenas merecem (e nem sempre) uma referência lacónica.

[11] Noel Coulet, a propósito do detalhe com que a partir de certa altura as fontes narrativas descrevem o ritual das entradas régias, distingue entre a existência dos fenómenos e a preocupação em fixá-los no papel, pois as alterações podem verificar-se apenas a este segundo nível ("Processions, espace urbain, communauté civique", in *Cahiers de Fanjeaux. Collection d´Histoire religieuse du Languedoc au XIIIe et au début du XIVe siècles. Liturgie et musique (IXe - XIVes)*, Toulouse, Edouard Privat Editeur, 1982, p. 383). Na mesma linha de raciocínio, Michele Populer salienta a intencionalidade do silêncio de alguns cronistas a propósito de certas entradas régias ("Les entrées inaugurales des princes dans les villes. Usage et signification. L´exemple des trois comtés de Hainaut, Hollande et Zélande entre 1417 et 1433", in *Revue du Nord. Histoire. Nord de la France. Belgique. Pays-Bas*, t. 76, nº 304, Janvier-Mars, Lille, Université Charles de Gaulle. Lille 3, 1994, pp. 45 ss).

Sobre a construção das *Crónicas* consulte-se de Armindo de Sousa, "Os cronistas e o imaginário no século XV (Breve Reflexão sobre a Crónica Enquanto Discurso", in *Revista de Ciências Históricas*, vol. 9, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1994, pp. 43-47.

Pretende-se reconstituir o todo a partir das informações esparsas existentes nos textos administrativos e, simultaneamente, extrair das numerosas descrições dos cronistas os elementos estáveis que enformam tais solenidades[12].

[12] Veremos, no caso concreto da análise das entradas na cidade do Porto de D. João I (cronística) e de D. Manuel (documento normativo e contabilístico), um exemplo do que acabamos de afirmar.

1. - Comemorar o poder no espaço. Uma síntese.

Partamos, então, do conceito de encenação do poder no espaço, vigente num tempo breve e revestindo a forma de alteração ao quotidiano[13].

Colocando provisoriamente de parte as exteriorizações fortuitas, atendendo apenas às estruturadas, é possível fazer as seguintes distinções (entre muitas outras): quanto aos autores (o rei ou concelho); quanto aos sentimentos manifestados (de júbilo ou de tristeza); quanto à vigência (recorrentes ou acontecimentos

[13] O conceito de representação de poder no espaço tanto se pode confundir com o de festa, como integrá-lo. Assim, em sentido corrente, festa remete para a comemoração de algo - em termos de significado - e para a diversão - em termos de vivência - (consulte-se Raquel Homet, *op. cit.*, p. 143 e Angela Muñoz Fernandez, "Fiestas laicas y fiestas profanas en el Madrid medieval. Un primer acercamiento al tema", in *El Madrid Medieval. Sus Tierras y sus Hombres*, col. *LAYA*, nº 6, Madrid, Asociación Cultural AL-MUDAYNA, 1990, pp. 152 e ss.). Nesta perspectiva, a execução de individualidades, alterando o quotidiano e exibindo poder não é sinónimo de um momento festivo. Noutro âmbito, festa coincidirá cabalmente com estas celebrações se for entendida em termos abrangentes enquanto espectáculo (conceito assumido por Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, pp.131-132).
Adoptaremos ao longo do texto os dois conceitos, clarificando sempre se festa está a ser perspectivada sob um ponto de vista estrito ou abrangente.

irrepetíveis); quanto à duração (algumas horas ou várias semanas), quanto aos meios envolvidos (complexas e grandiosas ou singelas); quanto ao alcance geográfico (extensíveis a todo o reino ou próprias de um núcleo); quanto ao objectivo (de penalização, gratificação, rogo, acção de graças). Esta pequena amostra evidencia as dificuldades em encontrar um fio condutor para a elaboração de uma tipologia (uma vez que as divergências - que podem assumir-se como critérios - são muitas). E a "realidade" aparece como bem mais complicada e pouco susceptível de transcrições catalogáveis. De facto, não é sequer lícito proceder, de forma categórica, à distinção básica entre actos régios e concelhios dado que, não raro, a coincidência entre os promotores e financiadores de um acontecimento e a natureza do poder nele encenado é inexistente.

De qualquer forma, considera-se que enformam as celebrações de poder no espaço um conjunto de elementos que constituem os seus princípios gerais.

Os traços caracterizantes esquematizam-se da seguinte forma:

1. O espaço urbano é o palco privilegiado das representações do poder quer se trate de espectáculos instituídos pelos concelhos

quer pela coroa[14]. Tal não afasta, liminarmente, a possibilidade da existência ocasional de encenações noutros locais[15].

[14] Lembre-se a vontade expressa por D. João I em vir acabar os seus dias à principal cidade do reino, antevendo já as cerimónias fúnebres (Cf. Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte,* in *Crónicas de Rui de Pina* ed. Manuel Lopes de Almeida, col. *Tesouros da Literatura e da História*, Porto, Lello & Irmão - Editores, 1977, cap. 1, p. 489). Aliás, estando a corte associada ao ambiente urbano (Rita Costa Gomes, *op. cit*, pp. 251) é normal que a encenação do poder régio seja, sobretudo, urbana.

[15] Nas viagens régias, as manifestações do poder estendem-se a outras zonas que não os centros urbanos. Com efeito, nas suas deslocações, os monarcas estanciavam em locais ermos ou faziam peregrinações a templos situados fora das cidades e vilas - por exemplo, D. João II em Janeiro de 1484, estando no Porto, faz uma romaria a pé ao convento de Leça (cf. Rute Reimão, "A visita de D. João II ao Porto", in *Um mercador e Autarca dos séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira. Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade*, Porto, 1996, p. 29).

As deslocações fúnebres contribuiam, também, para este alargamento geográfico da representação do poder régio; para tanto contribuiu a localização do panteão da dinastia de Avis, implementando trajectos não urbanos. Como aconteceu com o funeral de D. João I (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 5, pp. 501-503), D. Duarte (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V,* in *Crónicas de Rui de Pina* ..., cap. 9, pp. 596-597) do príncipe D. Afonso, filho de D. João II (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II,* in *Crónicas de Rui de Pina* ..., cap. 52, pp. 989-990), e a trasladação das ossadas do Infante D. Pedro (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V...*, cap. 137, pp. 770-771) e de D. João II (Garcia de Resende, *Crónica de D. João II*, in *Crónica de D. João II e Miscelânea,* Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1973, cap. 214, p. 287. Cf. Saul António Gomes, "Percursos em Torno do Panteão Quatrocentista de Avis", in *Biblos*, 70, 1994, pp. 197-242.

Por sua vez, representantes quer dos concelhos quer da coroa deambulam pelo reino em funções administrativas.

2. Qualquer cerimónia apresenta uma vertente pública ou, com mais propriedade se escreverá, vive da publicitação. Nesta linha de raciocínio, a ideia de um celebrar estrito, reservado exclusivamente a determinados estatutos ou estratos sociais parece ser uma realidade que existe, mas reputada de insuficiente[16]. A falta de privacidade é, aliás, um eixo estruturante da sociedade medieval[17]. Ou seja, consagra-se o poder mostrando os seus titulares e signos e não, como também seria possível, ocultando-os como forma de os valorizar.

3. Estes acontecimentos apelam à participação total da comunidade[18], quer nos situemos à escala de um núcleo urbano quer

[16] Podem realizar-se solenizações em espaços mais ou menos restritos que, depois, transbordam para os espaços públicos (cf. as cerimónias de investidura dos reis (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 2. pp. 492 e ss.). Esta prática das encenações do poder é apontada por todos os autores - cf. Ana Maria Alves, *As entradas* ..., p. 21 e Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, pp. 135-136).

Aliás, tal especificidade reconhece-se, também, nas festas promovidas pela nobreza - cf. Raquel Homet, *op. cit.*, pp. 144-148.

[17] Raquel Homet, ao analisar as festas medievais sob o ponto de vista de múltiplos espaços, conclui que o espaço da solidão e da reserva é inexistente (*op. cit.*, p. 145). No entanto, distingue-se entre a hipótese do segredo reconhecido como inerente ao exercício do poder e o necessário alardeamento quando ele é encenado.

[18] Cf., relativamente às procissões urbanas, Maria João Branco Marques da Silva, *op. cit.*, p. 197.

Lembremos que a cooperação de toda a comunidade, mormente nas manifestações cívico/religiosas dos concelhos, era muito mais abrangente do que a mera figuração em desfiles; neste sentido, Iria Gonçalves diferencia o empenhamento ao nível da fruição da festa do empenhamento ao nível dos

do reino. Tal não é sempre sinónimo da necessária presença directa de todos, podendo utilizar-se o mecanismo da delegação[19].

Veiculando as situações ritualizadas uma ordem social ideal[20] (nem sempre secundada pelo quotidiano), a referida participação

---

preparativos e despesas (Iria Gonçalves, *op. cit.*, p. 157). Recordemos, ainda, que quer em termos de sustento financeiro quer em termos de contingente humano necessário para a grandiosidade do espectáculo, a cidade não se bastava a si própria, implicando que a participação se ramificasse para fora do núcleo. Por um lado, lançavam-se fintas para custear festejos (caso da lançada para o recebimento no Porto de D. Manuel I - cf. António Cruz, *No V Centenário de Dom Manuel I,* sep. *Revista da Faculdade de Letras. História,* Porto, FLUP, 1970) por outro, compelia-se gente do termo a vir fazer número para as celebrações (cf. Iria Gonçalves, "Na Ribeira de Lisboa, em finais da Idade Média", in *Um olhar sobre a cidade medieval,* Cascais, Patrimonia Historica, 1996, p. 72).

[19] As formas de representação simbólica de uma comunidade urbana podiam passar pela comparência de elementos de todos os estatutos ou estratos sócio-profissionais existentes (como na procissão do Corpo de Deus) ou de todas as famílias (na procissão semanal que se realizava no Porto era obrigatória a presença de uma pessoa por família - Cf. Luis de Sousa Couto, *Origem das Procissões da cidade do Porto,* in *Documentos e Memórias para a História do Porto,* nº 1, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, s/d., p. 96).

Como exemplo da representação de todo o reino, lembremos a assistência de procuradores de cidades e vilas, aos funerais régios (*v.g.* as exéquias de D. João I no mosteiro da Batalha) (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 5, p. 502).

[20] As descrições dos cronistas salientam a figuração da ordem em todos os momentos de encenar o poder, quer o tempo seja de lamento ou de júbilo; assim, por exemplo, na procissão pelas ruas de Lisboa a caminho da Sé, ao encontro do corpo de D. João I, o rei e os senhores vão "(...) ordenados em procissaõ (...)", uma vez chegados ao templo alojaram-se "(...) na Ordenança em que cada huu avya d´estar (...)"(Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 5, pp. 499-500); meses antes, no *alevantamento* por rei de D.

cristaliza hierarquias[21]. Assim, as camadas populares integram-se, de forma efectiva, nas manifestações quando lhes é pedido que exibam publicamente sentimentos[22]; quando se torna necessário a posse de determinados atributos, naturalmente o povo converte-se em assistência[23]. De qualquer forma, é objectivo das estruturas de poder que todos se associem ou que, pelo menos, tenham essa ilusão.

4. As celebrações são integradores dos vários poderes. De acordo com as teorias coevas, todas as coisas e pessoas concorrem para a manutenção da ordem no Universo; se nos colocarmos ao nível das representações da sociedade e do poder, é compreensível a exigência do concurso de todas as instituições existentes[24].

Duarte no paço, também os presentes se encontravam "(…) postos na ordenança que a cada huu para tal auto pertencia (…)" (Id., *Ibid.*, cap. 2, 493).

[21] Cf. María Pilar Monteagudo Robledo, "La ciudad: trabajo y fiesta. La ciudad en su dimensiõn festiva. Espacio y sociedad en los festejos reales valencianos de la Edad Moderna", in *Historia Social. Fundación Instituto de Historia Social*, nº 26, 1996, p. 48.

[22] Nas aclamações pede-se ao povo que mostre alegria, respondendo aos gritos que saúdam o novo rei (cf. *Elementos para a história do Município de Lisboa*, ed. por Eduardo Freire de Oliveira, 1ª parte, t. 1, Lisboa, 1882, pp. 339 e ss). Nos saimentos pede-se que o povo se junte aos prantos, extravasando a dor, como aconteceu aquando da morte do príncipe D. Afonso (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II …*, cap. 50, p. 986).

[23] Por exemplo, nem todos podem participar em manifestações que impliquem a posse de cavalo. Cf. sobre a participação/assistência nas festas Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, p. 132.

[24] Os vários poderes congregam-se, sendo todos necessários para a prossecução das encenações. No caso do saimento por uma individualidade, por exemplo, recorre-se às estruturas religiosas para oficiar, às municipais para

5. As manifestações têm sempre uma vertente religiosa. Se o poder político, aquele que no fundo é encenado, se explica por referentes sagrados[25], compreende-se a assunção, pelo menos formal, das estruturas da Igreja para o representar. Assim, não há solenidades completamente laicas, desfiles estritamente políticos.

6. Estes espectáculos integram sempre passagens pelo espaço urbano[26]; o poder exibe-se pelas ruas, não se acantonando a um local exclusivo.

Sintetizando, as encenações do poder são urbanas, públicas, apelam à participação total da comunidade, integram todos os poderes, recorrem às estruturas religiosas e engendram deambulações pelas cidades e vilas.

Esses acontecimentos revestem-se de formas específicas: suspendem-se as actividades, alteram-se as normas, cresce e

---

organizar e custear e às régias para decidir a realização das cerimónias e, hipoteticamente, para impor directrizes sobre os procedimentos a adoptar.

[25] "(…) La razón de ser de lo que podía entenderse como un poder público no era otra que la salvación eterna, siendo desde el concepto de salvación cómo se llega al de bien común (..) (José Manuel Nieto Soria, " El imperio medieval como poder público: problemas de aproximación a un mito político", in *Poderes públicos en la Europa medieval (Principados, Reinos y Coronas - XXIII Semana de Estudios Medievales*, Estella, 22 a 26 de Julho de 1996, Pamplona, 1997, p. 408).

[26] Para além das procissões propriamente ditas, há outras passagens ritualizadas pelo espaço, como é o caso das entradas régias ou, para utilizar um exemplo de uma natureza totalmente diversa, o desfile dos sentenciados a caminho do local de execução da justiça.

diversifica-se a população do núcleo, muda a aparência do espaço e das pessoas.

Nem sempre a pausa no ritmo diário[27] conta com a adesão voluntária de todos[28], o que é compreensível por razões económicas. Limitando-se a obrigatoriedade da paralização a algumas celebrações religiosas, na prática, o quotidiano seria alterado em todas: refiram-se espectáculos demorados como é o caso das festas de casamentos ou funerais régios[29]. Aliás, o prolongamento destas

[27] Cf. Iria Gonçalves, "Na Ribeira de Lisboa, em finais da Idade Média …", p. 71; Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, pp. 131/132.

[28] A imposição reiterada de guardar os dias de festa e domingos é uma prova cabal da existência de desrespeito. A título de exemplo, mencione-se uma decisão da câmara de Vila do Conde, de 1466, nesse sentido (José Marques, *A administração de Vila do Conde*, sep. *de Bracara Augusta*, Braga, 1983, pp. 69 e 90), bem como uma postura lisboeta (que estava a ser quebrada) proibindo que esfolassem gados aos domingos e festas de Jesus Cristo e Santa Maria, confirmada por carta régia de 5 de Março de 1465 (*Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. 2, Lisboa, 1958, p. 305 (doravante designado por *Livros de Reis*).

A ameaça de castigos para os infractores (referimo-nos a castigos divinos) constitui, segundo Luís Krus, uma forma de promover a afluência às cerimónias ("Celeiro e relíquias: o culto quatrocentista dos mártires de Marrocos e a devoção dos nús", in *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa*. Redondo, Patrimonia Historica, 1994, p. 162).

[29] No casamento de D. João I, e no de D. Leonor com o imperador da Alemanha, os festejos duram 15 dias (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, vol. 2, Barcelos, Livaria Civilização Editora, 1994, caps. 95-96, pp. 223-224; (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V...*, cap. 131, pp. 759-761); neste último caso, ter-se-ão desenrolado contínuos banquetes e outras manifestações festivas desde a data da boda (9 de Agosto) até à partida da senhora (25 de Outubro). As dilatadas festas de casamento não seriam exclusivas da realeza mas extensivas à nobreza (Raquel Homet, *op. cit.*, p. 144).

comemorações corresponderia a um dos seus critérios prestigiantes[30]. Visualiza-se um excesso de exteriorizações do poder que acaba por assumir um carácter nocivo para o povo[31]. Tanto mais que, recordêmo-lo, o tempo de celebrar excede o da cerimónia, se contarmos com os preparativos.

Para as cidades onde se processavam as exéquias régias o tempo de dor era também alargado: lembre-se que D. João I faleceu a 13 de Agosto e só a 25 de Outubro se iniciaram as cerimónias de trasladação do corpo para o mosteiro da Batalha (durante esse período celebravam-se missas e, uma vez por semana, um saimento solenizado) (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 1, p. 492).

Se estes exemplos abundassem ter-se-ia de repensar o carácter efémero atribuído às manifestações do poder no espaço.

[30] Gomes Eanes Zurara atribui a D. João I uma concepção de festa grandiosa (realizada para armar os seus filhos cavaleiros) que se prolongaria por um ano (*Crónica da Tomada de Ceuta*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1992, cap. 8, p. 55). Ainda que esta duração nunca tenha sido atingida, as manifestações eram demoradas: os festejos promovidos pelo Infante D. Henrique em Viseu, após D. João I ter decidido avançar sobre Ceuta, durariam da véspera de Natal até ao dia de Reis (Id., *Ibid.*, cap. 23, p. 101).

[31] Pensando nos efeitos práticos da encenação sobre o quotidiano e nas exigências feitas ao povo em termos de preparação e participação, dir-se-á que estes acontecimentos ocorriam demasiadas vezes. Tendo apenas em conta as celebrações calendarizadas, refira-se que, em Lisboa, se realizavam pelo menos quinze procissões anualmente (Iria Gonçalves, "Posturas Municipais e vida urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, p. 94). Neste contexto, compreende-se que sejam habituais as reticências em participar em procissões, caso da relutância de oficiais dos mesteres em integrá-las (*vd. Elementos para a história do Município de Lisboa* ... pp. 417 e ss.) e de membros do poder local em organizá-las, como veremos *infra*.

Certas normas vigentes omitiam-se e, inclusivamente, toda a ordem estabelecida podia ser alterada. Exemplifiquemos o primeiro caso com a comum suspensão das pragmáticas restritivas do luxo[32], e o segundo com o pontual levantamento de interditos[33].

---

[32] Os testemunhos desta concessão - que não era atribuída geralmente, mas sempre, em casos concretos - são abundantes. Mencionamos alguns, a título de exemplo, referentes aos habitantes de uma cidade, a um estrato social, a minorias ou a acontecimentos específicos.

Por carta de 3 de Abril de 1391, D. João I concede que, durante as festas do Corpo de Deus, S. João e Pentecostes, os habitantes de Lisboa e do termo possam trazer cintas e espadas guarnecidas, colchas douradas e outras roupas, jóias e adornos de ouro e prata *(Elementos para a história do Município de Lisboa...*, t. 1, pp. 289/290).

Por carta de 5 de Junho de 1391, determina o rei que só nas festas por ocasião de noivados das filhas de cavaleiros e cidadãos seria permitido aos cavaleiros levarem os seus ginetes de coberturas douradas (*ibid.*, p. 292).

Nas cortes de Santarém de 1451, Afonso V proíbe os judeus de usarem fatos de seda, excluindo quando participassem em festas e recepões ao monarca (Humberto Baquero Moreno, "As Pregações de Mestre Paulo contra os Judeus Bracarenses", in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieva. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1990, p. 143).

Segundo Garcia de Resende, a lei anti-sumptuária de 1486 não tem efeito nas festas do casamento do príncipe D. Afonso (*Crónica de D. João II* ..., cap. 64, p. 97).

[33] Como aconteceu na cidade do Porto aquando da entrada e casamento de D. João I; estes levantamentos do interdito justificam-se pelas "(...) occasions dos tempos, e pelo pedirem (...)" (D. Rodrigo da Cunha, *Catálogo dos Bispos do Porto*, 2ª Parte, *Episcopólogo*, Porto, 1742, p. 142).

Ainda que se desconheçam exemplos portugueses sabe-se que os presos podiam ser temporariamente libertados durante o período da festa; era, pelo menos, o que acontecia em Vitória na baixa Idade Média (Iñaki Bazan Díaz, *La carcel de Vitoria en la Baja Edad Média (1428-1530). Estudio etnográfico*, s/l, Diputación Foral Alava/Araboko F. A, s/d., p. 80). Aquando do casamento de D. Leonor com o Imperador da Alemanha, esta terá pedido "aministia para

Também ao nível do funcionamento dos órgãos municipais se instaurava um estado de excepção. Habitualmente, impunha-se que as despesas feitas pelo procurador fossem legitimadas pelos alvarás dos vereadores mas, nesses tempos, as formalidades eram contornadas e o processo administrativo aligeirado[34].

No entanto, a suspensão de algumas leis não implica a inexistência de regras muito rígidas a nortear os vários espectáculos, regras essas consignadas em deliberações régias, concelhias e da Igreja. Evolui-se, aliás, no sentido da crescente subordinação da espontaneidade ao arregimentado.

A alteração ao quotidiano passará, também, pela presença de estranhos nas cidades e vilas. Tudo depende da projecção espacial destas celebrações, convocando-se desde a periferia (atraída e compelida a participar) a outros espaços urbanos e rurais - alguns longínquos - que proporcionam convidados, artistas, fornecedores, produtos etc.[35] A coloração social seria, naturalmente, diferente nas procissões que contavam apenas o concurso da gente do termo e nos acontecimentos que envolviam a família real[36]; aliás, os núcleos em

---

criminosos" (salientado por Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, p. 142; cf. Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V* ..., cap. 131, p. 760).

[34] Na sessão da câmara do Porto de 17 de Julho de 1422, determina-se que o procurador despenda, mesmo sem alvarás passados pelos oficiais, tudo o que for necessário para o recebimento do rei (*Vereaçoens. Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 40, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1980, pp. 198-199 (doravante designado por *Vereaçoens, 1401-1449)*.

[35] Sobre a projecção espacial das celebrações antes e depois de acontecerem, consulte-se Raquel Homet, *op. cit.*, p. 144.

[36] Referimo-nos a casamentos e funerais régios mas, também, a manifestações de penalização que igualmente convocavam muitos forasteiros.

que o monarca estanciava mais frequentemente conheceriam uma maior mobilidade populacional, sofrendo o impacto da associação da gente da corte a estes acontecimentos. Uma nóbel assistência corresponde, de facto, a um dos critérios de importância das festas, mormente as promovidas pela coroa[37].

Os momentos de encenação de poder implicam que se dissimule a aparência dos locais e das pessoas[38], tarefa facilitada pelo sábio aproveitamento de certas características do visível.

Assim, para a execução do duque de Bragança, a gente principal do reino acudiu à cerimónia (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ... cap. 14, p. 923).

[37] Na festa organizada por D. Henrique em Viseu, após D. João I ter anuido à empresa de Ceuta, estariam presentes nobres e prelados da comarca da Beira (Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da Tomada de Ceuta...*, cap. 23, p. 101). Gradativamente, nas bodas de membros da família real, a assistência alargava-se para lá das fronteiras do reino como terá acontecido, por exemplo, no casamento de D. Leonor, irmã de Afonso V com o Imperador Frederico (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V ...*, cap. 131, pp. 759 e ss.)

[38] A aparência das pessoas evidencia sentimentos e tomadas de posição, mesmo as mais subtis, quer pelas vestes usadas quer, inclusivamente, pelo aspecto físico.

Mencione-se, a título de exemplo, o facto de os presentes na trasladação das ossadas do Infante D. Pedro não se vestirem totalmente de dó, mas levaram algum sinal de dó (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V ....*, cap. 137, p. 770). A tristeza da perda misturada com o estigma da traição ter-se-á exibido desta forma. Também o duque de Bragança, aquando da sua execução se encontra vestido de dó, no que foi seguido por D. João II (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II ...*, cap. 14, pp. 923/924).

Quanto ao aspecto físico é conhecido o caso da tosquia de D. João II, em sinal de luto, quando o príncipe D. Afonso morre (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II ...*, cap. 50, p. 926).

A primeira qualidade do espaço urbano medievo - o seu carácter polifuncional – faculta a reversibilidade[39]. Áreas interiores e exteriores são, assim, adaptáveis ao acontecimento a celebrar, seja de alegria ou de tristeza[40]. Esta reversibilidade traz acoplada como atributo a rapidez da transformação, verificando-se uma efectiva economia de tempo na mudança. Há, assim, por vezes, alterações quase mágicas[41], activando-se mecanismos de disfarce[42]. De facto, a

[39] Refira-se, no entanto, que a polifuncionalidade do espaço pode ser suspensa para melhor ordenar a celebração. Assim, em Évora, aquando da festa do casamento da filha dos *Reis Católicos* com o príncipe D. Afonso, é determinado que se vendam mantimentos em cinco praças, sendo o comércio proibido na principal praça da cidade, pois estava destinada exclusivamente à realização de justas e outros prazeres (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 44, p. 972).

[40] À falta de espaços próprios, a função de lugares de espectáculo no exterior era desempenhada pela praça e pelas ruas largas (cf. Gema Palomo Fernández e José Luis Senra Gabriel y Galán, "La ciudad y la fiesta en la historiografia castellana de la baja Edad Media: escenografia ludico-festiva", in *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. 54/1, núm 186, Madrid, CSIC, 1994, pp. 12 e 22).

Um exemplo de interior dissimulado, evidenciando tristeza corresponde à Sé de Lisboa aquando das cerimónias que antecederam a trasladação do corpo de D. João I para a Batalha (o templo estava coberto de panos negros, andaimos com tochas, uma essa no cruzeiro cercada de tochas, (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 5, p. 500). Este cenário estende-se a todos os locais em que o féretro estanciou no percurso até ao mosteiro (Id., *ibid.*, pp. 501-503).

[41] Terá sido o que aconteceu em Évora após o conhecimento da notícia do casamento por procuração da filha dos *Reis Católicos* com o príncipe D. Afonso: muda o registo sonoro, a luz, a decoração do espaço, instaura-se, de imediato e com estrondo, o ambiente de festa (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 44, pp. 967/968). Cf. Gerhard Doderer, "As manifestações musicais em torno de um casamento real (Évora, 1490)" e Maria José Quaresma

intensidade do ambiente de dor aparece, não raro, em quase concomitância com a necessária exuberância do festejo. E, à célere reconversão do espaço, corresponde a metamorfose do sentir, sobretudo em situações que exigem a exibição de sentimentos contraditórios quase em simultâneo[43]. A indefinição na evidência de júbilo ou de pesar através de sinais exteriores terá originado

---

Borges, "Aspectos da representação musical na imagem do Poder régio", in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época. Actas.* vol. 4, *Sociedade, Cultura e Mentalidades na época do Cancioneiro Geral*, Porto, 1989, pp. 225-234 e 243-250.

[42] Cf. Gema Fernández e José Luis Senra Gabriel y Galán, *op. cit.*, p. 28; Jacqueline Guiral, "L´évolution du paysage urbain à Valencia du XIII au XVI siècle", in *La Ciudad Hispanica durante los siglos XIII al XVI*, Tomo 2, Madrid, Editorial de la Universidad Complutense de Madrid, 1985, p. 1602; Ana Maria Alves, *Iconologia do poder real no período manuelino...*, p. 48.

[43] Um exemplo claro ocorre aquando da morte de um rei e consequente investidura de outro. Assim, uma sala dos paços de Alcáçova serviu de câmara funerária a D. João I; no dia seguinte, o terreiro dos mesmos Paços já se encontrava "(...) altamente corrigido (...)" para D. Duarte ser *alevantado* por rei. As pessoas, anteriormente vestidas de dó, mudam para "(...) pannos e corregimentos de festa e alegria (..)". À noite, D. Duarte exibia de novo sua dor uma vez que "(...) leixou as vestiduras reaes e tomou dó de preto e os Infantes tomaram burel (...)"(Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 2, pp. 492/494). Cf., sobre a brevidade entre a morte do rei e o *alevantamento* do herdeiro, Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 304.

Também na câmara de Lisboa, ouvindo os presentes a ordem régia no sentido de fazerem dó por D. Afonso V e aclamarem D. João II "(...) foram porem muy contentes e ledos, como quer que muy anojados ante eram per falecimento do dito Senhor rey, seu padre, louuando muyto a deus por ficar delle legitimo herdeiro (...)" (*Elementos para a história do Município de Lisboa...*, t. 1, p. 341).

verdadeiros problemas protocolares[44]. Visualiza-se uma hierarquia dos motivos de celebração pela qual a tristeza sobreleva a alegria, implicando, inclusivamente, o anular ou o adiamento de certos eventos[45].

O tema do espaço de encenação do poder merece ser aprofundado. Focalizando a análise nos núcleos urbanos dir-se-á que a dissimulação não se alarga a toda a área, cingindo-se a alguns enclaves e percursos[46]. Assim, zonas nucleares no quotidiano assumem-se como ponto de encontro da sociedade em tempo de celebração[47]. Do mesmo modo, certos trajectos transformam-se em eixos vitais, mormente as ruas que unem edifícios do poder político

---

[44] Caso da questão levantada entre D. João II e o Marquês de Montemor-o-Novo, a propósito da roupa que este vestia aquando da entrada do monarca nessa vila, em Janeiro de 1482 (Garcia de Resende, *Crónica de D. João II*..., cap. 30, p. 38)

[45] Assim, quando chegou a notícia que o primo d´el rei, rei dos romanos, tinha sido preso, D. João II, para mostrar tristeza, vestiu-se de pano preto fino e os "(...) seus Paaços, e os da Rainha, e do Principe foram logo desarmados dos ricos panos, e tapeçarias, de que pera a festa estavam armados, e nella cessaram entam todolos tangeres, e festas, e assi se guardou despois atee que veeo nova de sua soltura (...)" (Rui de Pina, *op. cit*, cap. 32, p. 947).

De igual forma, se alguém morre, as celebrações programadas não se realizam. O falecimento da marquesa de Vila Real impediu que se fizessem festas em Coruche, na Primavera de 1491, quando o rei aí estanciou (Rui de Pina, *op. cit*, cap. 49, pp. 981/982).

[46] Aliás, o trajecto dos desfiles pode ser comunicado aos vizinhos para eles adornarem as fachadas das casas. Foi o que aconteceu, por exemplo, na entrada de João I (de Castela) em Valência (Fernando Arroyo Llera, "Una visita de Juan I a Valencia en 1392", in *Ligarzas*, Valencia, Universidad de Valencia, Facultad de Filosofia y Letras, Departamento de Historia Medieval, 1968-1970, p. 224).

[47] María Pilar Monteagudo Robledo assinala a catedral e a praça do mercado, (*op. cit.*, p. 49).

(do concelho ou do rei) aos principais templos[48]. Aliás, a implementação de novidades em itinerários ritualizados é passível de uma leitura ideológica[49]. As pressões para direccionar cortejos processionais provam a importância que lhes é atribuída[50]. No

[48] Cf. Noel Coulet, *op. cit.*, pp. 388-389; Raquel Homet, *op. cit.*, p. 147 e Jacqueline Guiral, *op. cit.*, p. 1604.

Em Lisboa, o trajecto que ligava o paço régio à Sé seria muito concorrido por procissões várias, mormente as que incluiam a família real, uma vez que esta funcionava como um elemento ordenador do percurso dos desfiles. O itinerário seguido pelo cortejo fúnebre de D. João I na "cerimónia de saída" de Lisboa constitui um exemplo da passagem por enclaves e caminhos de importância nuclear no quotidiano: Sé (tendo vindo do paço), rua Nova, S. Domingos, porta de S. Vicente (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 5, p. 501). Também o trajecto percorrido pelo alferes da cidade, transportando a bandeira no auto de aclamação de D. João II é sintomático da fixação em edifícios ou símbolos do poder político - da coroa e do concelho (paço do concelho, pelourinho, casa da moeda, paços do rei, castelo) do poder religioso (Sé e Santa Maria Madalena) e locais de grande aglomeração de pessoas como a rua Nova, rossio, praça da Palha, S. Nicolau, rua da Correaria, e locais que delimitam a cidade (as portas) (*Elementos para a história do Município de Lisboa...,* t. 1, pp. 342-344).

[49] Ana Maria Alves assinala que, a partir de Afonso V, o itinerário das entradas régias - da porta do núcleo ao paço - tem uma paragem na igreja principal para o rei receber a homenagem do clero (*Iconologia do poder real no período manuelino...*, pp. 85 e ss.).

[50] No conflito entre os crúzios e o mosteiro de S. Francisco de Leiria, em 1419, é elaborado um rol de acusações aos frades, correspondendo uma delas ao facto de estes se recusarem a participar e a pregar na procissão do Corpo de Deus, se ela não fosse ao seu convento (Saul António Gomes, "O Convento de S. Francisco de Leiria na Idade Média", in *Itinerarium,* 40, Braga, 1994, pp. 421 e 454/456).

entanto, não se verifica o exclusivo mas a diversidade dos percursos, de acordo com a natureza ou o motivo das cerimónias[51].

A ordem espacial da encenação dependerá de razões funcionais (a capacidade dos lugares para aglomerarem gente)[52] e simbólicas (a localização de construções emblemáticas). Assim, as exteriorizações do poder, longe de anularem a conotação orgânica anterior dos espaços, aproveitam-na intencionalmente. Mas os mecanismos de camuflagem podem ter por objectivo ocultar as hierarquias no que elas têm de menos bom, nomeadamente as disparidades entre o belo e o feio/degradado, entre a riqueza e a pobreza[53].

O disfarce do espaço gradua-se de acordo com as características do espectáculo: pode limitar-se à limpeza e ao adorno de ruas e casas[54] ou desencadear medidas urbanísticas como

---

[51] Sobre a evolução dos trajectos das procissões consulte-se Noel Coulet, *op. cit.*, pp. 383 - 386.

Havia procissões que apenas se circunscreviam à área intra-muros e outras que deambulavam por fora desse espaço. Como as constituições do sínodo de Braga de 1477 indiciam ao determinar que não se celebre missa nos campos e nas praças mas dentro das igrejas e que as procissões não se devem dirigir aos montes (*Synodicum Hispanum*, dir. António Garcya e Garcya, vol. 2, Portugal, Madrid, 1982, p. 117).

[52] Lê-se, por exemplo, na já referida lista de acusações feitas aos frades de Leiria: "(...) foy Senpre acostumado no dya de corpo de deus jr a precjçom ao Rosio da dicta uylla que he lugar espaçjosso em que honrradamente E sollenymente se fez senpre E faz a dicta comemoraçom (...)"(Saul António Gomes, *op. cit.*, pp. 454/456).

[53] Assim, em entradas régias, pede-se aos cidadãos que cubram as suas casas com ricos panos e que emprestem panos aos pobres (Cf. Gema Palomo Fernández e José Luis Senra Gabriel y Galán, *op. cit.*, p. 30.

[54] A recorrência das menções a este primeiro nível de metamorfose do espaço legitima a não apresentação de exemplos. Refira-se, no entanto, que as

o arranjo de caminhos e praças[55] e a edificação de elementos arquitecturais efémeros. Estas construções, nos seus exemplos mais espectaculares, constituem sistemas óbvios de exibição do poder régio[56]; mas também se concebem por motivos funcionais, de modo a permitir o desenvolvimento de actividades lúdicas ou de outro tipo: delimitam-se recintos para correr touros ou fazer torneios e justas[57], constroem--se estrados para as representações e cadafalsos

---

dificuldades económicas podem constituir um factor que impede o disfarce: no ano de 1498, em Múrcia, proibe-se que a cidade seja engalanada (enramadas as portas e as ruas) com arcos vegetais para controlar gastos em época de obrigações militares (María de los Llanos Martínez Carrillo, "Elitismo y participación popular en las fiestas medievales", in *Miscelànea Medieval Murciana,* vol. 18, Múrcia, Universidad de Múrcia, 1993-94, p. 97).

[55] Cf. Gema Palomo Fernández e José Luis Senra Gabriel y Galán, *op. cit.*, p. 28.

Deve distinguir-se entre a mera reparação de infra-estruturas e as alterações urbanísticas de envergadura. Assim, por exemplo, em Valência, no século XV, certas mudanças do espaço ordenadas pela câmara tiveram motivações religiosas: alarga-se uma rua para aí passar a procissão do Corpo de Deus (Jacqueline Guiral, *op. cit.,* p. 1602). Por outro lado, a forma do espaço pode impedir que se realizem certos actos, levando à sua alteração: para racionalizar o cortejo da entrada de D. João I em Valência no ano de 1392, e torná-lo mais célere, impede-se que haja barcaças puxadas por carroças - que atrasavam a comitiva devido à sua dimensão conjugada com a estreiteza das ruas (Fernando Arroyo Llera, *op. cit.*, p. 224).

[56] Caso da sala e da fortaleza erguidas em Évora para a boda do príncipe D. Afonso com a filha dos *Reis Católicos,* em 1490 (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II ... op. cit*, cap. 47, pp. 977/980). Cf. José Custódio Vieira da Silva, *op. cit.,* p. 267; Ana Maria Alves, *Iconologia do poder real no período manuelino...*, pp. 85, p. 90.

[57] Cf. Gema Palomo Fernández e José Luis Senra Gabriel y Galán, *op. cit.*, p. 24; Mª de los Llanos Martínez Carrillo, *op. cit.,* p. 100); Jacqueline Guiral, *op. cit.*, p. 1605; Raquel Homet, *op. cit.*, p. 147.

para abrigar a assistência[58]. Em tempo de dor, edificam-se essas onde se depositam os túmulos[59] e, em tempo de punição, os estrados também existem mas servem para encenações diferentes[60].

Certos actos, talvez pela premência com que se realizam e pelo objectivo que os norteia - caso das procissões de rogo[61] - abdicam da dissimulação estruturada do espaço recorrendo apenas ao artifício criado pelo fogo[62], à ilusão da cor e das vestes que uniformizam a aparência das pessoas[63], à convocação de elementos sagrados - as relíquias - que desfilam por áreas que permanecem inalteráveis mas que passam a constituir extensões do espaço divino.

Quando o espaço retorna ao quotidiano pode transportar algo dos momentos de celebração. Os panos que disfarçaram janelas e ruas aquando do casamento da infanta D. Leonor, em 1450, foram

---

[58] Cf. Gema Palomo Fernández e José Luis Senra Gabriel y Galán, *op. cit.*, pp. 25/26.

[59] Cf. Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 305.

[60] Assim, na execução do duque de Bragança, constrói-se um cadafalso alto - cf. Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 14, p. 923.

[61] Caso das procissões feitas em Santarém pelo príncipe D. Afonso (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ... *op. cit*, 50, p. 984.

[62] Cf. Gema Palomo Fernández e José Luis Senra Gabriel y Galán, *op. cit.*, p. 24.

[63] Uniformizar a comunidade pela cor da roupa utilizada é uma recorrência posta em prática, sobretudo, em manifestações de pesar. Aquando da morte de D. João I "(...) na tristeza das vestiduras ... ho Reyno foi todo cuberto de vaso e burel (...)"(Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 1, p. 491). Pelo contrário, nas exteriorizações de alegria nota-se a anuência dada à pluralidade e à diferença, ainda que certos protagonistas dessas cerimónias vistam de igual, como veremos *infra*.

posteriormente oferecidos ao povo[64]. Estabelecendo uma relação de força entre o espectáculo e a realidade dir-se-ia que, por vezes, esta prevalece: caso dos tempos de peste, quando os ajuntamentos não se aconselham[65]. Mas, mesmo em conjunturas políticas adversas - ou talvez por isso mesmo - a encenação não é dispensada[66].

Logicamente que a substância específica das inúmeras celebrações escapa à tentativa de as apreender como um todo, uma vez que estas se transcrevem em práticas diferenciadas. Contudo, talvez seja possível encontrar pontos de contacto.

A recorrência de certas actividades, nos acontecimentos que se identificam com a ideia de festa em sentido estrito, evidencia uma consonância conceptual na mente dos dirigentes dos centros urbanos e dos monarcas.

---

[64] Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, p. 142.

[65] São vários os exemplos em que se não realizaram cerimónias devido, precisamente, à peste ou à sua iminência. Adiantemos alguns. Aquando do casamento do príncipe D. Afonso, filho de João II, havia mais justas (para além das que se realizaram) ordenadas na praça e na sala de madeira mas, dada a ameaça de peste, não se desenrolaram (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 47, p. 980). Por carta de D. João II à câmara de Lisboa, passada em Évora a 8 de Abril de 1491, sabe-se que, devido à peste que grassa na cidade, o monarca não irá de Almada pelo rio acima até Santarém, anulando os festejos que estavam programados. Promete que, em tempo oportuno, fará a entrada com o aparato exigido (*Livros de Reis*, vol. 2, p. 301). A procissão do Corpo de Deus não se efectua em Lisboa, em 1523, devido à peste (*Elementos para a história do Município de Lisboa*..., t. 1, p. 470).

[66] A entrada de Leonor Teles em Santarém, apesar de esta vir em fuga de Lisboa, mantém o mesmo cerimonial (salientado por Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, p. 147; cf. Fernão Lopes, *Crónica de D. João I* ..., vol. 1, cap. 30, p. 62).

Tomemos como exemplo as acções a desenvolver numa manifestação grandiosa da monarquia que, segundo Gomes Eanes de Zurara, terá sido arquitectada por D. João I com o propósito de armar os Infantes cavaleiros: implicava a simulação de actividades bélicas (justas e torneios), refeições (seriam servidas carnes existentes em Portugal e fora do reino), danças e jogos[67].

A crer na pena dos cronistas, este projecto - implicando práticas guerreiras, repastos, baile e teatralizações - teve correspondência na realidade, e foi mesmo levado ao expoente máximo em vários momentos[68]. Um sustentáculo do carácter grandioso destas festas régias corresponde à importação de matérias primas e produtos exógenos de qualidade e à vinda de oficiais especializados[69].

Quanto às manifestações de poder dos concelhos - ou melhor, organizadas e financiadas por eles - não acedemos a uma formulação conceptual mas, a recorrência dos testemunhos, permite afirmar tratar-se de elementos inerentes a esses actos: corridas de touros, torneios, justas, representações, música, baile e refeições[70].

---

[67] *Crónica da Tomada de Ceuta* ..., cap. 8, p. 55.

[68] Caso do alargado período de festa que decorre do casamento por procuração do príncipe D. Afonso, filho de D. João II, até, praticamente, à sua morte. Aliás, Rui de Pina, define este acontecimento, como o superlativo das celebrações régias ao escrever que serão lembradas "(...) por sós e sem comparação (...)"(Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., caps. 44 a 46, pp. 966 e ss.).

[69] Cf. referência anterior e, a título de exemplo, as festas de recepção à duquesa em Moulins (Raquel Homet, *op. cit.*, p. 157).

[70] A música e a dança eram manifestações integradoras do conjunto da população uma vez que, através delas, os elementos de baixa condição podiam participar (María de los Llanos Martínez Carrillo, *op. cit.*, pp, 98, 103; Jacqueline Guiral, *op. cit.*, p. 1605 e Iria Gonçalves, *op. cit.*.

Apenas terá existido uma diferença de grau entre as formas lúdicas das celebrações da coroa e das cidades.

Em tempo de dor, as práticas resumiam-se à participação em celebrações religiosas, orações e prantos. Existindo mudanças no espaço que trancreviam a enormidade do luto ou da angústia era, também, fundamental a projecção de sentimentos pelos indivíduos. Assim, estes actos seriam mais globalizantes e integradores dos vários grupos sociais, apesar de as hierarquias permanecerem. O silêncio, cortado pelos sinos das igrejas[71] e pelos gritos de lamento, associa-se à tristeza como os risos, cantos e música se ligavam à alegria.

Há, ainda, o espectáculo do macabro, o cerimonial do castigo público que tende a prevenir as condutas desviantes[72]. Excluindo as penas pecuniárias, dir-se-ia que todas as outras formas de punir constituem um acto público com uma leitura no espaço: desde o privar da sua fruição - desterro - até ao efectivar de ajusticiamentos como açoites, mutilação de pés e orelhas e a pena capital[73]. Também se exteriorizava, com exemplos fictícios, o poder de justiçar[74].

---

[71] Os sinos das igrejas tinham uma significação reversível ao nível da encenação do poder, pois tanto veiculavam som da tristeza como o de júbilo. No cortejo em Lisboa a caminho da Sé para se proceder à trasladação do corpo de D. João I todos iam "(...) ordenados em procissaõ, com hum silentio muy triste: e se avia rumor, era de todoolos sinos de todallas Igrejas, e Mosteiros da Cidade, que nom cessavam de tangêr (...)"(Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 5, p. 499).

[72] Iñaki Bazan Díaz, *op. cit.*, pp. 22-23.

[73] Penas de açoites seriam vulgares nas cidades (cf Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos: terra de condes. Uma abordagem preliminar* (Parte I e II), sep. de *Barcelos-Revista*, 1990/19891, p. 20 e Iria Gonçalves, "Na Ribeira de Lisboa, em finais da Idade Média ..., p. 73); havia exposições de

Ao contrário das outras representações em que não havia um limite para impressionar os destinatários, a visualização do horror não podia ir longe de mais[75].

Concluindo, o conceito geral de manifestação de poder no espaço - festa, luto, execução da justiça - implica sempre um impacto sensorial e, na medida do possível, grandiosidade.

---

sentenciados: metidos em colares ou pregados pelas orelhas, indivíduos decepados (Id., *ibid*., p. 74).

[74] Um caso de puro espectáculo de exercício de justiça, de simulação da realidade, correspondeu à execução da estátua do marquês de Montemor em Abrantes (cf. Garcia de Resende, *Crónica de D. João II*..., cap. 49, pp. 72-73).

[75] Segundo Iñaki Bazan Díaz: "(...) El castigo que un delincuente sufría, cuando era público, estaba lejos de afectarle sólo a él, ya que el pueblo asistente a la ejecución de la Justiça soportaba un impacto psicológico que en muchas ocasiones podía resultar dañino para su salud mental (...)". O autor adianta exemplos de excesso de visualização destes espectáculos: assim, em Vitória, em 1496, ordena-se que se tire o corpo de um enforcado que estava a ser comido pelos cães porque os transeuntes recebiam dano e se espantavam; em 1515, em Nuremberg, um carrasco recusa-se a executar mais pessoas porque não consegue suportar os olhares de angústia de alguns réus (*op. cit.*, p. 29).

Também encontramos sintomas de mal-estar devido a exposições desagradáveis similares. Não parece abusivo considerar que o espírito que preside à seguinte decisão régia seja o de aquartelar o espectáculo do horror: assim, por alvará passado em Lisboa a 10 de Maio de 1500, D. Manuel I determina que não seja queimada por justiça nenhuma pessoa no rossio da cidade, devendo ser queimada no rossio de Santa Bárbara onde se encontra a forca. Quando se deceparem as mãos elas não devem permanecer na picota mas ser logo retiradas e soterradas (*Livros de Reis*, vol. 4, p. 68).

Lembre-se que o corpo do duque de Bragança não foi retirado imediatamente após a execução, mantendo-se no cadafalso cerca de uma hora (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ... cap. 14, p. 924). Ainda que a morte tenha resultado de um confronto, saliente-se que o corpo do Infante D. Pedro ficou certo tempo a descoberto no campo de batalha à vista de todos (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V* ..., cap. 123, p. 749).

Existiam determinados recursos de encenação, postos em prática nestes acontecimentos, que apelavam aos sentidos da visão e da audição.

O primeiro expediente corresponde ao binómio afastamento/proximidade do acto face aos destinatários[76], ou seja, a perspectiva que se tem do que se vê. O distanciamento pela altura assumia várias funções. Antes de mais, a de facilitar a observação das cerimónias por todos - veja-se o caso das execuções, dos *saimentos* ou exéquias, dos *alevantamentos* de reis[77]- e, em simultâneo, a de permitir hierarquizar as pessoas. Os próprios locais de assistência a espectáculos constituem zonas de representação[78]. Simbolicamente, a regra da distância é uma condição régia[79] ainda

[76] Retomamos, alargando, os conceitos formulados por Ana Maria Alves, sobre as regras a que obedece o efeito régio: a da distância e a da altura (*Iconologia do poder real no período manuelino..., p. 56).*

[77] Assim, o duque de Bragança foi executado num cadafalso (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II ...*, cap. 14, p. 923); para aceder à tumba de D. João I no altar de S. Vicente da Sé de Lisboa subia-se por degraus (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte ...*, cap. 1, p. 492). No *alevantamento* de D. Duarte foram colocadas cadeiras em cima de cadafalsos (Id., *ibid.*, cap. 2, p. 24). A utilização da regra da altura é também extensível a banquetes, colocando-se a mesa principal em estrados (Raquel Homet, *op. cit.*, p. 146).

[78] Um exemplo de espectadores/actores é o caso dos elementos da família real que foram "(...) com muita pompa, e grande estado (...)" assitir às justas no meio da praça que se realizavam integradas nas festividades do casamento do príncipe D. Afonso, filho de D. João II com D. Isabel (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II ...*, cap. 47, p. 979).

[79] Nas situações ritualizadas, o elenco camarário encontra-se imbuído da dignidade da sua função, mas tal não tem repercussões ao nível da distância

que, em termos funcionais, seja um processo geral usado por quem pretenda ser ouvido[80].

Para além da perspectiva de observação é fundamental o que se vê, realmente.

Tendo sido o espaço objecto de um disfarce prévio com elementos mais ou menos inócuos que transmitem o ambiente de alegria ou de dor, integram-se depois nele insígnias com uma carga ideológica determinada. São vários os expedientes iconográficos: as cores e as armas dos vários monarcas e do reino, impressas em panos, bandeiras e estandartes[81]. Mas, para além da representação

---

face ao comum dos cidadãos, apenas se projectano no lugar de destaque ocupado nas figurações.

[80] Cf. Rafael Narbona Vizcaíno referindo-se a São Vicente Ferrer *(Pueblo, poder y sexo. Valencia medieval (1306-1420)*, Valência, 1992, p. 89) e Nilda Guglielmi, mencionando o tribuno italiano Cola di Rienzo ("El discurso político en la ciudad medieval italiana (siglos XIV-XV)" in *El Discurso politico en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, coord. de Nilda Guglielmi e Adeline Rucquoi, Buenos Aires, CNRS, 1995, p. 61).

[81] Sobre o mundo simbólico *vd.* Isabel Las Heras, "Temas y figuras bíblicas en el discurso político de la *Chronica Adefonsi Imperatoris,* in *El Discurso politico en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, coord. de Nilda Guglielmi e Adeline Rucquoi, Buenos Aires, CNRS, 1995, pp. 119-121 e a propósito de insígnias reais *vd.* Lawrence M. Bryant, "La cérémonie de l´entrée a Paris au moyen age", in *Annales ESC*, main-juin, 1986, nº 3, pp. 513-542.

Em termos de representação geral do poder no reino português (e não apenas das manifestações efémeras do mesmo) Ana Maria Alves conclui pela pobreza iconográfica, nomeadamente mercê do reduzido número de retratos régios e da não utilização dos suportes possíveis (*Iconologia do poder real no período manuelino...,* p. 50). Cf. Maria José Ferro Tavares, "A moeda portuguesa como fonte para a História das Mentalidades", in *Estudos de História de Portugal. Homenagem de A. H. de Oliveira Marques,* vol. 1, (Séc.

veiculada por símbolos existia a que era transmitida pela própria pessoa do rei - permitindo visualizar a essência personalizada do poder[82]: a forma solene como se apresenta, nomeadamente em acontecimentos organizados, mas também em simples deambulações[83], provoca um forte impacto.

A grande subdivisão verificável nestas cerimónias reside, precisamente, na hipótese de corporizar o poder, distinguindo-se o ser e o símbolo. Havia, sem dúvida, uma enorme diferença entre a vivência das celebrações - casamentos, baptizados, funerais - nas localidades que lhes serviam de palco e a sua evocação nas outras

---

X-XV), Lisboa, 1982, pp. 341-342; Paulo Drumond Braga, "A simbologia do poder nas moedas medievais portuguesas", in *Arqueologia do Estado. Iªs Jornadas sobre formas de organização e exercício de poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, vol. 2, Lisboa, 1988, pp. 639-647; Id., "Mecanismos de propaganda do Poder Real no reinado de D. João II. Subsídios", in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época. Actas*, vol. 1, *D. João II e a política quatrocentista*, Porto, 1989, pp. 263-269. Ainda integrada na categoria de manifestações duradouras no espaço, lembremos que houve o projecto de uma homenagem plástica ao Infante D. Pedro por parte dos homens bons de Lisboa (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V...*, cap. 52, pp. 648-649).

[82] D. João I tem consciência do poder da imagem da pessoa do rei: moribundo, quer fazer a barba porque será visto por muita gente depois de morto: "(...) nom convinha a Rey, que muitos haviam de vêr, ficar despois de morto espantoso e disforme (...)" (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 1, p. 490).

[83] Torna-se necessário matizar cronologicamente esta ideia, uma vez que o panorama não é estático, antes evolui no sentido do afastamento da pessoa do monarca face ao comum dos habitantes do reino e de uma ritualização crescente das suas aparições (Cf. Ana Maria Alves, *Iconologia do poder real no período manuelino...*, p. 66). Sobre a "cerimonialização da vida pública" consulte-se José Manuel Nieto Soria, *Iglesia y génesis del estado moderno en Castilha (1369-1480)*, Madrid, 1993.

cidades e vilas do reino. Certos factos da vida pessoal dos monarcas e da família real não se projectavam da mesma forma em todos os núcleos, dependendo da situação dos mesmos face ao circuito vivencial privilegiado da corte[84].

Também os concelhos tinham os seus símbolos, que exibiam em todos os desfiles, como a bandeira da cidade; aliás, em momentos ritualizados de relacionamento com a coroa, a insígnia desempenha um papel crucial[85].

A palavra corresponde a um segundo nível dos recursos da encenação.

Enquanto forma de publicidade constitui um mecanismo tanto de exercício do poder quanto de representação do mesmo. Nos locais públicos apregoavam-se e afixavam-se notícias[86] e decisões concelhias ou régias. Aliás, os documentos continham em si próprios a obrigatoriedade da sua divulgação, que devia ser notificada por escritura pública, registando-se os locais, hora e testemunhas. Decorria essa imposição não apenas do intuito de

[84] Em caso de morte de um elemento da família real faziam-se saimentos nas cidades e vilas mas o tempo de celebração e a emotividade forçosamente seriam inferiores quando comparadas com o que havia acontecido no palco da ocorrência; da mesma forma, o festejo de uma boda régia teria muito maior grandiosidade no seu local de realização.

[85] Pense-se, por exemplo, nas cerimónias de aclamação (cf. o auto de aclamação de D. João II em lisboa - *Elementos para a história do Município de Lisboa...*, t.1, pp. 342-344).

[86] Conseguidas as pazes com Castela, manda D. João I que se apregoasse a boa nova em Lisboa e que fossem enviadas cartas para todas as cidades e vilas do reino onde se divulgariam (Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da Tomada de Ceuta* ..., cap. 6, p. 51)

comunicar mas também da compulsividade das ordens dadas[87]. As zonas escolhidas para o lançamento de pregões respeitavam, estrategicamente, as hierarquias de maior afluência das pessoas[88].

A palavra é, também, uma forma de convencimento[89], um dado essencial, presente em todas estas manifestações, constituindo um meio de manipulação eficaz quando utilizada por sabedores[90]. A

[87] Os pregões tinham, assim, conteúdo enunciativo (anunciavam factos para conhecimento geral) e exortativo (implicavam uma cláusula proibitiva ou mandato, acompanhado de sanções) (cf. José Miguel López Villalba, "Estudio diplomático de los testimonios de pregón del concejo medieval de Guadalajara (1454-1500), in *Espacio. Tiempo y Forma*, Série 3, *História Medieval,* t. 8, Madrid, 1995, pp. 138-139. (cf., a título de exemplo, ADP, *CSD, LP*, liv. 36, docs. 141 e 142 em que se junta o testemunho de publicações do documento em vários locais públicos).

[88] Cf. os locais de lançamento de pregões na cidade do Porto no início do século XVI - Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *A Vereação da Cidade do Porto (1512-1514)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 209 e ss.

[89] Nem sempre é possível distinguir, claramente, entre os dois níveis mencionados, uma vez que os momentos de representação servem, também, de veículo informativo, constituindo o que chamaríamos a sua vertente pragmática. Como exemplo, refira-se a pregação em que o bispo de Viseu relata os acontecimentos que envolveram Duarte Pacheco na Índia (Ana Maria Alves, *op. cit.*, p. 68). Aliás, quando se publicita algo é com o objectivo de convencer alguém de uma qualquer realidade ou a tomar uma determinada atitude. Um exemplo de uso da palavra como factor de transmissão de uma mensagem que nunca é anódina, visualiza-se no episódio do outorgamento das sisas em Évora, a 25 de Fevereiro de 1384 - pela argumentação do enviado do rei consegue apreender-se a versão dos acontecimentos que chegava aos concelhos sobre os factos da crise - (Maria Ângela da Rocha Beirante, "O Alentejo na 2ª metade do século XIV - Évora na crise de 1383-1385, in *Estudos Medievais*, nº 7, Porto, CEH, 1986, p. 130).

[90] Saliente-se a importância da palavra nas cerimónias religiosas, mormente a cristalizada no discurso dos frades. Lembremos o episódio pelo

palavra não deve desligar-se da dramatização visual do discurso: é, assim, importante o tom utilizado[91], uma vez que o locutor pode exteriorizar a emotividade[92].

Tanto o universo conceptual legitimador do poder político como as suas estruturas de desempenho público têm origem na Igreja[93].

A intrínseca ligação dos mendicantes ao poder régio[94] e concelhio - constitui uma evidência no quadro dos acontecimentos em estudo.

---

qual, quando se suspenderam os sermões dos franciscanos na Colegiada de Santa Maria de Oliveira em Guimarães - em consequência do conflito entre estes e os membros da colegiada - a afluência dos romeiros ter diminuído (Cf. José Marques, *Os franciscanos no Norte de Portugal nos finais da Idade Média*, Porto, 1982, p. 24 e do mesmo autror "A colegiada de Guimarães no priorado de D. Afonso Gomes de Lemos (1449-1487), in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. 2, Guimarães, 1981, pp. 239-323).

[91] Tem todo o sentido lembrar a ressalva de Nilda Guglielmi quando considera que não se pode qualificar um discurso de emotivo por empregar elementos que apelem ao sentimento, dado que o emissor pode estar a instrumentalizá-los (*op. cit.*, pp. 52-53).

[92] Segundo Rafael Narbona Vizcaíno, nos sermões de S. Vicente Ferrer " Muchos pasajes dejan transparentar la exagerada gesticulación de un predicador exaltado que utilizaba un vocabulario vulgar con abundantes altibajos vocales que alcanzarían a ser auténticos gritos" (*op. cit.*, p. 87).

[93] Armindo de Sousa salienta a superioridade da elite eclesiástica para encenar o poder uma vez que domina técnicas, tem conhecimentos e possui meios (o púlpito) ("Tempos Medievais" in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, pp. 225-226).

[94] Mormente à dinastia de Avis, como analisou Margarida Garcez Ventura, *O messias de Lisboa. Um estudo de Mitologia Política (1383-1415)*, Lisboa, Edições Cosmos, 1992.

Os sermões dos frades convocam a adesão popular à coroa pela emotividade[95] ao mesmo tempo que lançam e perpetuam imagens de uma ideologia[96]. O facto de D. Duarte ter esquematizado um dos sermões do funeral de seu pai, ressalvando, no entanto, que "(...) d asentamento de palauras non fiz conta senon da sustançia (...)"[97], exemplifica o serviço que os frades prestavam à monarquia

[95] Aquando, por exemplo, do elogio a monarcas falecidos (cf. Carlos Laliena Corbera, María Teresa Iranzo Muñio, "Las exequias de Alfonso V en las ciudades aragonesas. Ideologia real e rituales publicos", in *Aragon en la Edad Media, IX,* Zaragoza, Universidad de Zaragoza, 1991, p. 60). Rafael Narbona Vizcaíno considera que os frades exploram com os sermões as reservas emotivas dos ouvintes " (*op. cit.,* pp. 89/90).

Os casos adiantados pelos cronistas são elucidativos - o confessor do Infante D. Henrique, freire de S. Domingos, aquando das cerimónias fúnebres por D. João I "(...) fez hum Sermam per modo de preguntas a ho povoo, dicto com tanta inveençam de tristeza, com que movêo todos pera muytas lagrimas, e espantôso pranto (...)"(Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte ...,* cap. 5, p. 500).

[96] Nomeadamente com base na apreciação encomiástica da figura de monarcas; escreve Saul António Gomes como justificação da entrega do convento da Batalha aos dominicanos " (...) hábeis que eram no uso da palavra e que devem ter contribuído fortemente para tornar a figura do Mestre simpática, senão carismática, em todo o reino (...)" (*Ética e Poder. Em torno do Mosteiro da Batalha (o século XV - materiais para o seu estudo,* sep. *Arquivo Histórico Dominicano Português. Actas do III Encontro sobre História Dominicana,* 1991, pp. 100-101).

[97] *Livro dos Conselhos de el el-rei D. Duarte (Livro da Cartuxa).* Edição Diplomática. Transcrição de João José Alves Dias, Lisboa, Editorial Estampa, 1982, p. 236; *vd.* A. J. Dias Dinis, "Esquema de sermão de El-Rei D. Duarte para as exéquias de D. João I, seu pai", in *Colectânea de Estudos,* 2ª série, ano 5, nº 3, Braga, Setembro de 1954, pp. 215-218.

Aliás, as cerimónias das exéquias de D. João I contaram com vários sermões: quando se saiu da Sé já com o corpo do rei houve um sermão feito por um mestre em Teologia num púlpito da rua Nova; depois outro da lavra do

com o seu saber formal. Mas, a utilização dos religiosos pelo poder político pode não servir os objectivos visados. Assim, o conde de Arraiolos, na conjuntura de violência em Lisboa a seguir à morte de D. Duarte, tenta aplacar a ira do povo, recorrendo aos bons serviços de um dominicano. O sermão acaba por acirrar o descontentamento do povo e o frade "(…) por se nom ver em perygo, desemparou sem conclusam o pulpeto, e se acolheo ao Moesteyro (…)"[98]. Desta feita, tratar-se-ia de uma comoção popular mal direccionada, com um deficiente aproveitamento.

As práticas religiosas associavam-se ao poder municipal[99], sendo a ligação aos mendicantes estreita[100]. A oligarquia necessitava

---

Doutor Diogo Afonso Mangancha, num cadafalso junto a S. Domingos. No mosteiro da Batalha, foi o confessor de D. Duarte a pregar (Rui de Pina, *Crónica de D. Duarte*, cap. 5, pp. 500-503).

[98] Tal aconteceu porque o frade "(…) tocou o caso e revoltas da Çydade com tanta reprensam dos Cidadaaõs e Povo della que com altas exclamaçooes os chamava yngratos e desleaaes (…)"(Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V* …, cap. 25, pp. 613-615).

[99] Em Vitória, os próprios oficiais do concelho iam à missa nos dias de reuniões camarárias, mormente quando os assuntos a tratar eram complexos; a sua ausência ao serviço religioso era penalizada com uma multa de acordo com a importância do cargo desempenhado. Os encarregados destes ofícios religiosos eram habitualmente os frades de S. Francisco (Iñaki Bazan Díaz, *op. cit.*, p. 90). Em Valência existia, mesmo, um altar na casa da câmara (Jacqueline Hadziiossif, "L´ange custode de Valence", in *La religion civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome*, nº 213, Roma, 1995, p. 146).

[100] Consulte-se, sobre o assunto, de Cécile Caby, "Culte civique et *inurbamento* monastique en Italie à la fin du Moyen Age. Le culte du B. Parisio de Trévise" in *La religion civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome*, nº 213, Roma, 1995, pp. 219-234.

do concurso dos frades[101] como o facto de custear os sermões o denuncia[102]; no entanto, tal não significa que ela própria se encontrasse imune às suas críticas[103].

Alguns frades influenciam a política dos concelhos, repercutindo-se as suas concepções acerca da sociedade e do poder

---

Armindo de Sousa, ao traçar o paralelo entre beneditinos e mendicantes em finais da Idade Média ao nível do prestígio, integra na lista de critérios que permitem aferir essa condição a proximidade do poder, concluindo pelo cumprimento deste requisito por parte dos mendicantes ("Beneditinos e Mendicantes em Portugal nos finais da Idade Média (uma questão de prestígio), in *Comemorações do 4º Centenário da Fundação do Mosteiro de S. Bento da Vitória. Actas do ciclo de conferências* (21 de Março a 18 de Junho) pp. 165-167). Cf. sobre o assunto Bernard Chevalier, "La religion civique dans les bonnes villes: sa portée et ses limites. Le cas de Tours", in *La religion civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome*, nº 213, Roma, 1995, pp. 344 e ss.

[101] A necessidade sentida pelas autoridades urbanas de ver o seu poder legitimado pelo discurso dos frades é visível em Valência pelo facto de o concelho pedir reiteradamente a presença ou alargamento da estadia de S. Vicente Ferrer e de Francisco Eiximenis na cidade (Rafael Narbona Vizcaíno, *op. cit.*, p. 80).

[102] O interesse do concelho implicava que este custeasse as actividades pastorais dos frades (Rafael Narbona Vizcaíno, *op. cit.*, pp. 80/81). Narbona Vizcaíno ressalva, de forma muito arguta que "(…) La liberalidad con la que los patrícios pagaban a estos clérigos sobrepassa los limites de la consciencia piadosa (…)" (Id., *Ibid.*, p. 51). Também no reino de Portugal os sermões eram financiados pelos concelhos. Assim, por exemplo, as pregações do frade Pedro da Paz seriam pagas pelo juiz (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *"Pinheiros" e "Mendanhas" de Barcelos em confronto por finais do século XV (1489/1490)*, sep. de *Revista de Ciências Históricas*, vol. 5, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1990, p. 58).

[103] S. Vicente Ferrer considerava que os cidadãos se dedicam aos prazeres carnais e "(…) la política municipal monopoliza sus escasas inquietudes espirituales (..)" (Rafael Narbona Vizcaíno, *op. cit.*, p. 94).

na prática, com maior ou menor impacto[104]. Lembremos que Francisco Eximenis escreveu o *Regimento da Coisa Pública*, dirigido aos jurados da cidade de Valência, em 1383[105]. Estes religiosos enformavam, a um nível mais primário, a acção governativa das câmaras em assuntos, aparentemente de moral pública, mas que tinham um desusado papel na contenção da violência popular. Estabelecia-se uma reciprocidade entre os pecados e os crimes repreendidos pelas autoridades públicas[106].

---

[104] Consulte-se, sobre o assunto, Marina Montesano, "Aspetti e conseguenze della predicazione civica di Bernardino da Siena", in *La religion civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome*, nº 213, Roma, 1995, pp. 265-275.

[105] Rafael Narbona Vizcaíno, *op. cit.*, p. 37; Antonio Antelo Iglésias, "La ciudad ideal según fray Francesc Eiximenis y Rodrigo Sánchez de Arévolo", in *La ciudad hispanica durante los siglos XIII al XVI, t. 1...*, pp. 16-63; Jacqueline Hadziiossif, *op. cit.*, pp. 136 ss.

[106] Rafael Narbona Vizcaíno, na obra que tem vindo a ser referida ilustra esta ideia, com uma investigação aturada, salientando a consonância existente entre os conteúdos dos sermões de S. Vicente Ferrer produzidos em Valência e as ordenanças municipais sobre a existência de bordéis (*op. cit.*, pp. 90/93).

Também em Lisboa, no contexto do cerco castelhano e de Aljubarrota, se faz a analogia entre o "pecado/derrota e virtude/ vitória" (Margarida Garcez Ventura, *op. cit.*, p. 83). Assim, a câmara, de acordo com certos frades, estabelece os pecados da população que podiam conduzir D. João I à derrota e tenta bani-los. Trata-se de um exemplo claro das repercussões institucionais de delitos que têm uma existência no plano religioso. É curiosa a semelhança entre os pecados que S. Vicente Ferrer enumerava e tinham transcrição em medidas concelhias e os que os frades mencionaram na altura: idolatria, feitiços (tudo o que a arte da física não consinta), cantar as janeiras, as maias e carpir finados... (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I ...*, 2º vol., pp. 101-102). Uma forma de dirimir as hipóteses de o povo cometer estes erros foi a de transformar práticas gentias em celebrações religiosas (Id., *ibid.*, p. 102).

Outros elementos da Igreja terão actuado no mundo urbano, sugerindo a tomada de medidas políticas e manipulando a população. É o caso de Mestre Paulo, um judeu convertido ao cristianismo, que pregava em Braga contra os judeus[107].

Os poderes – régio e concelhio - não se limitam a utilizar o saber dos homens da Igreja, colocando-o ao seu serviço, de modo desinserido das celebrações litúrgicas programadas; apropriam-se também dessas cerimónias[108] e aproveitam-nas como factor de catarse para o povo[109].

---

[107] Em Janeiro de 1481, a comuna queixa-se dos sermões de Mestre Paulo: obrigava os judeus a assistirem às suas pregações, lançando excomunhão sobre os cristãos que contactassem com os que as não ouvissem (Humberto Baquero Moreno, "As Pregações de Mestre Paulo contra os Judeus Bracarenses …", p. 143). O conteúdo dos seus discursos levaria, também, à concretização de ódios e escândalos entre cristãos e judeus (Id., *ibid.*, p. 144). O seu comportamento era similar ao de Pablo de Santa Maria que, com a sua acção influenciou medidas políticas (Huberto Baquero Moreno, "Novos elementos relativos a Mestre Paulo, pregador do século XV", in *Exilados, Marginais e Contestatários...*, pp. 1490-155).

[108] A prática de as festas religiosas e o pagamento de sermões aos frades serem obrigação do concelho mantém-se vigente ao longo da época Moderna - cf. Milagros Caricol Sabariego, "La Intervención Municipal en los Festejos. Como se divierte la villa de Cáceres durante el Antiguo Régimen", in *Arqueologia do Estado. Iªs Jornadas sobre formas de organização e exercício de poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, vol.1, Lisboa, 1988, p. 260. Consulte-se, também, Giuseppa de Sandre Gasparini, "A Amministrazione Pubblica dell´Evento Religioso: Qualche Esemplo della Terraferma Veneta del Secolo XV", in *La religion civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome*, nº 213, Roma, 1995, pp. 201-217.

[109] Daí que se façam representações teatrais com exemplos edificantes, como forma de conter a população (Rafael Narbona Vizcaíno, *op. cit.*, p. 96).

Se, a favor da coroa, os frades veiculavam propósitos ideológicos, a sua ligação aos órgãos municipais era mais umbilical e recíproca: de facto, concorriam para moldar uma ordem enquadradora da comunidade que, diariamente, tinha de se fazer respeitar.

Analisados os traços caracterizantes, as formas, os recursos do que se vê, passemos aos aspectos mais pragmáticos deste exibir do poder. Algumas explicações devem ser encontradas na rectaguarda da aparência, averiguando quem decide a realização de tais espectáculos e quem os concretiza.

Será conveniente individualizar as manifestações atendendo à sua recorrência ou ao seu carácter único: por um lado, existem quer as cerimónias religiosas quer as que são decretadas pelo rei ou pelos concelhos para, ciclicamente, se comemorarem e, por outro, os festejos/acontecimento cuja efectivação é, na hora, determinada.

Pensando apenas no último grupo, em princípio, o decisor é o monarca, o que não invalida a capacidade concelhia de, pontualmente, ordenar uma celebração de *motu próprio*. De facto, as câmaras deliberam sobre procissões de rogo mas desconhece-se se assumem a mesma postura quanto a actos de júbilo[110]. Estes, quando

[110] Logicamente que não consideramos as exteriorizações de alegria espontânea e não estruturada. Noel Coulet assinala que, quando a seca ameaça a cidade de Marselha, são as autoridades urbanas que pedem ao bispo para organizar procissões e rezas (*op. cit.*, pp. 386/387), tal como acontece em Tours, aquando de tempos de peste ou guerra (Bernard Chevalier, *op. cit.*, pp. 342 e ss).

motivados por sucessos do reino ou da família real, deviam ser, por norma, projectados e não espontâneos[111].

Para além da ordem inicial de realizar as cerimónias, sucedem--se inúmeras determinações quanto à sua concretização, de acordo com os problemas específicos a resolver.

A duração dos preparativos é, só por si, um eixo para compreender as diferentes comemorações; as cíclicas e calendarizadas, porque previsíveis, definem-se com antecedência enquanto que o solenizar de acontecimentos (como bodas ou funerais régios, entradas, êxitos bélicos) tanto se aprontam "na hora" como ao longo de muito tempo[112]. Por vezes, a celeridade imposta é tanta que os prelúdios organizativos forçosamente se abreviam. Esta questão levanta o problema da capacidade que os concelhos têm de, no imediato, festejarem determinados eventos: caso de vitórias militares. Tudo depende da distância face ao local onde o rei se encontra e da facilidade de circularem notícias, o que secundariza, na área da encenação, certos núcleos, já de si marginais. Assim, quando o monarca ordena que os sinos repiquem

[111] Assim, Rui de Pina salienta o facto de, após se tomar conhecimento da nova do casamento da filha dos *Reis Católicos* com o principe D. Afonso, se ter instaurado o ambiente de festa em todo o reino "(...) sem algu aviso, nem mandado pera isso (...)"(Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II ...,* cap. 44, p. 968).

[112] Enquanto que há ordens régias no sentido de ser comemorada uma vitória logo que a localidade receba a carta do rei a anunciá-la (caso do diploma de 31 de Agosto de 1487, dirigido a Lisboa (*Elementos para a história do município de Lisboa ...,* pp. 355/356), a preparação de uma boda régia, por exemplo, é muito demorada. A "realização febril de preparativos da festa" é uma expressão feliz de Raquel Homet que parece ser aplicável às cerimónias de recepção e a casamentos régios (*op. cit.*, p. 157).

logo que o concelho tenha conhecimento do facto a comemorar, logicamente que eles não soarão em uníssono em todo o reino.

As celebrações são também perspectiváveis de acordo com a esfera de competências na sua organização; a este nível deverá salientar-se o carácter tentacular do esforço concelhio face às manifestações religioso-cívicas[113]; contudo, a preparação de determinados acontecimentos principais, como sejam exéquias e casamentos régios estava a cargo de estruturas da coroa[114].

A um nível mais básico deve distinguir-se o que cabe ao município e aos particulares nas operações de dissimulação do espaço, como a limpeza e o embelezamento. Os vizinhos e os órgãos municipais cooperavam[115]: a câmara publicitava, através de pregões, ordens nesse sentido e inspeccionava as ruas antes dos festejos[116].

A presença ou ausência régia tem implicações na organização das cerimónias (para além do impacto da encenação já analisado), nomeadamente porque agudiza questões de protocolo. De facto, a

[113] Cf., por exemplo, relativamente às entradas régias, Ana Maria Alves, *As entradas* ..., pp. 11, 12, 15; Fernando Arroyo Llera, *op. cit.*, p. 224.

[114] Aquando dos preparativos da festa do casamento do príncipe D. Afonso e da filha dos *Reis Católicos* foi determinada a escolha de oficiais mandatados exclusivamente para a sua organização (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 44, p. 969).

[115] Os particulares podiam custear determinado tipo de infra-estruturas. Tal aconteceu em Múrcia, em 1418: foram os vizinhos da praça que pagaram as barreiras para a corrida de touros, organizada para celebrar a maioridade de João II (María de los Llanos Martínez Carrillo, *op. cit.*, p. 100.

[116] María Pilar Monteagudo Robledo, *op. cit.*, pp. 49, 52. Iria Gonçalves, *op. cit.*, pp. 75-77.

crescente solenidade que envolve a pessoa do monarca assume uma clara transcrição visual[117].

Apesar de estas celebrações evoluirem no sentido de uma cabal regulamentação[118], acrescem os problemas pontuais: a resolução passava pelo esclarecimento régio da câmara[119]; pela procura de um consenso entre os objectivos do município e os do monarca[120], pela rememoração do protocolo já determinado[121] ou,

[117] Houve, aliás, relativamente às entradas régias, um movimento coincidente entre os concelhos e a coroa: pretendiam as cidades ritualizar a cerimónia para impressionar o monarca; quis a coroa, a partir de Afonso V, solenizar a imagem régia e organizar até ao último pormenor o seu aparecimento público (Cf. Ana Maria Alves, *As entradas* ..., p. 20).

[118] Cf. a meticulosidade do *Regimento* das entradas em Lisboa de 1502: o pálio, cerimónia das chaves, teor do discurso municipal, dissimulação do espaço estabelecida, representações, participação do clero na recepção, precedências no cortejo (Ana Maria Alves, *op. cit.*, pp. 24-35).

[119] Assim, por carta de 1 de Outubro de 1401, o monarca informa a câmara de Lisboa de que o procurador que esta enviou se encontra devidamente inteirado da sua vontade quanto à entrada, nomeadamente da porta que vai utilizar e do tipo de recebimento que a cidade deve fazer (*Livros de Reis*, vol. 3, p. 314).

[120] Um exemplo de consenso vai-se buscar à carta de 4 de Maio de 1484 pela qual D. João II anui à vontade da cidade de Lisboa no sentido de entrar por mar e não por terra (*Livros de Reis*, vol. 3, p. 189).

[121] Por carta datada de Almeirim passada a 6 de Maio de 1491, D. João II questiona a cidade de Lisboa acerca dos oficiais do concelho que levam o pálio, da inclusão nas cerimónias do escrivão e do procurador do concelho e sobre as precedências (*Livros de Reis*, vol. 3, p. 302). A 17 de Maio o rei agradece as indicações sobre o assunto fornecidas pela câmara (*Livros de Reis*, vol. 3, p. 302).

ainda, por expedientes concretos a aplicar a cerimónias atípicas em que estava sobrevalorizado o exibir dos sentimentos[122].

Analisemos as manifestações do ponto de vista dos seus promotores. Muitos espectáculos da coroa nos núcleos urbanos[123] não representam mais do que encenações camarárias do poder régio, sendo umas, como já vimos, encomendadas e outras, provavelmente, resultantes da livre vontade do corpo municipal. Em princípio, instaurava-se um regozijo concelhio por sucessos privados e públicos da coroa ou, em particular, de alguns dos seus mais insignes membros. Em particular, nas entradas régias, as cidades e vilas exteriorizavam a sua vitalidade face ao rei[124], havendo, assim, uma sobreposição de espectáculos[125].

---

[122] Assim, por carta de 25 de Setembro de 1491, escrita em Colares, D. João II ordena que o burel que se tomou pelo falecimento do príncipe seja retirado e a partir daí se tome o negro (*Livros de Reis*, vol. 3, p. 312). No entanto, a 30 de Setembro, adia a substituição do burel porque pretende que as pessoas da corte o vistam na entrada em Lisboa. Com esse fim antecipa a ida para Lisboa, para a 4ª feira seguinte (*Livros de Reis,* vol. 3, p. 313). Neste caso havia uma manifestação do poder sem festa, uma vez que o reino se encontrava de luto.

[123] Sobre o processo levado a efeito em Castela pelos Trastâmaras de promoção e propaganda da imagem do poder real nas cidades, consulte-se Miguel Angel Ladero Quesada, "Monarquia y ciudades de realego en Castilla - siglos XII a XV", in *Anuario de Estudios Medievales,* 24, Barcelona, 1994, pp. 753 e ss; integra neste processo as entradas régias, reconstrução de palácios, matrimónios, nascimentos, triunfos guerreiros, funerais, festas, etc.

[124] A este propósito escreve Albert Rigaudière - "Depuis le roi jusqu´au plus petit agent de la hiérarchie administrative, les consuls ne laissent pas passer une occasion de recevoir toute personne dont ils avaient besoin dans l´ immediat ou qui pouvait leur être utile à l´avenir (...) Ces réceptions officielles ne s´adressaient qu´aux personnages de marque". O autor considera

Numa análise mais fina, tem de averiguar-se, em cada cerimónia, a parte correspondente à representação do domínio da coroa e dos municípios, não contando com o objecto do júbilo ou da tristeza. Com efeito, é inexistente uma correspondência directa entre o tema da celebração, as diligências efectivas de cada estrutura e os dividendos que cada uma pretende (e consegue) tirar[126]. Em termos absolutos haverá, por parte dos dois poderes, empenhamentos diferentes de acordo com a gradação na intensidade dos actos: alguns são carregados de simbolismo (exéquias régias) enquanto que outros se limitam a extravasar a alegria (corridas de touros festejando vitórias militares), sem um plano iconográfico direccionado.

Reitere-se a importância dos concelhos no sustento material dos espectáculos, o que constituirá um pesado encargo. Os monarcas podiam regulamentar financeiramente a previsibilidade de despesas municipais deste género[127]. Por seu turno, as cidades tentavam que

---

que as recepções, prendas e viagens são para as cidades meios essenciais de agir no exterior e participar na vida do reino (*Saint-Flour. Ville d´Auvergne au Bas Moyen Age*... p. 587).

[125] Maria José Ferro Tavares chama a atenção para este facto ao mencionar que a festa relacionada com o poder régio existe em dois sentidos - do rei para o povo e deste para o rei (*op. cit.*, p 133.).

[126] Assim, a evocação da memória de um rei pode ser utilizada pelo concelho para passar uma mensagem própria. Por exemplo, em Huesca, o saimento por Afonso V corresponde a um ritual criado pelas autoridades urbanas com propósitos de valorização da sua autoridade que escapa aos intuitos da coroa (Carlos Laliena Corbera, María Teresa Iranzo Muñio, *op. cit.*, p. 68).

[127] Por carta passada em Almeirim, a 24 de Maio de 1508, ordena D. Manuel que das multas da cidade de Lisboa se retire uma certa quantia para eventuais procissões e devoções não previstas que mande fazer (*Livros de Reis*, vol. 4, p. 132).

serviços episódicos prestados aos reis não funcionassem como precedente para se institucionalizarem[128]. As despesas com manifestações de grande envergadura, como casamentos e cerimónias fúnebres dos reis[129], eram financiadas por ajudas votadas em cortes[130].

A percepção do valor destas exibições prende-se, forçosamente, com a análise dos destinatários[131].

Os cronistas esmeram-se a descrever exteriorizações do poder régio no espaço tendo em vista espectadores exógenos, valorizando, assim, o seu escopo diplomático: embaixadores e nobres de outras partes divulgariam a magnificência do reino e do monarca português nas suas terras de origem[132].

---

[128] Em resposta a um pedido da cidade de Lisboa, o rei, por carta de 27 de Setembro de 1461, concede que o banquete que a seu requerimento a cidade lhe concedeu não fique por foro (*Livros de Reis,* vol. 2, p. 307).

[129] Refira-se que se gastaram 6000 dobras nos funerais de D. João I (Paulo Drumond Braga, "Exéquias por alma de D. João I em algumas instituições religiosas lisboetas no século XVI", in *Revista de Ciências Históricas,* vol. 10, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1995, p. 238).

[130] A festa de casamento do príncipe D. Afonso, em 1490, foi paga em parte por 100000 cruzados concedidos ao rei nas cortes de Évora - Ana Maria Alves, *As entradas ...*, p. 29).

[131] Cf. Christiane Klapisch-Zuber, "Rituels publics et pouvoir d État", in *Culture et idéologie dans la genèse de l´État Moderne, Collection de l´École française de Rome,* nº 82, Roma, 1985, pp. 135-144

[132] O rei não descurava, também, colocar símbolos do seu poder fora do reino. Foi o que aconteceu em Siena, local em que pela primeira vez se viram o Imperador Frederico e D. Leonor - aí foi mandada construir pelo embaixador do rei uma coluna de mármore muito alta com o escudo real de Portugal (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V...*, cap. 133, pp. 763-764).

O já referido projecto de festa grandiosa para armar os infantes cavaleiros, colocado na mente de D. João I é elucidativo quanto aos intuitos propagandísticos das celebrações da monarquia[133]: implicava ampla e prestigiada participação (presença de fidalgos de todos os reinos da cristandade) e norteava-se pelo objectivo de publicitar, mostrando a grandeza de Portugal (nesse sentido faria o monarca doações, sobretudo a estrangeiros)[134]. D. João I queria que o evento tivesse "alguma semelhança de honra"[135], traduzindo-se, assim, num simulacro da realidade.

Como que a pôr esta concepção em prática, existem formas acabadas de alardeamento de poder para consumo externo: tal acontecia com festejos de cortesia, recepções especificamente dirigidas a emissários[136] mas também com os casamentos que envolviam a família real[137].

Tratar-se-á, no entanto, de uma manifestação duradoura e não episódica do poder.

[133] María Pilar Monteagudo Robledo salienta a ligação intemporal entre festa e poder: "(…) Fiesta y poder, que desde la Antiguedad han mantenido firmes lazos, encuentran en el nacimiento y desarrollo del Estado Moderno el ámbito apropriado para crecer en comunión" (*op. cit.*, p. 48).

[134] Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da Tomada de Ceuta* …, cap. 8, p. 55.

[135] Id., *Ibid.*, cap. 10, pp. 62-63.

[136] Cf. a recepção de Afonso V aos embaixadores do imperador da Alemanha em Lisboa (*vd*. Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, p. 146).

[137] Id., *Ibid.*, p. 138-140. Ana Maria Alves salienta que, só a partir de meados do século XV, os casamentos régios constituem acontecimentos da vida diplomática, tendo por público os embaixadores (para além do povo). Dá como exemplo o carácter privado do casamento de D. Duarte. (*As entradas* …, pp. 21-22).

Mesmo nos elogios fúnebres de monarcas estão presentes preocupações diplomáticas; no esquema temático feito por D. Duarte para o sermão a

Certas celebrações régias, servindo-se do palco que o espaço urbano constitui, pretendem celebrar o relacionamento entre o rei e os senhores[138].

Todas estas manifestações acabam por ter na população da cidade um receptor secundário mas sempre presente e que assume o estatuto de participante[139]. Assim, havendo para estes actos destinatários preferenciais, eles nunca existem com carácter de exclusividade, sendo as mensagens apreendidas de acordo com a capacidade dos vários grupos[140].

---

realizar no funeral de D. João I, ressalva que: "(...) Por a Raynha e outros de castela que podem ser presentes os feitos da guerra contra elles // Se non fale de claro nem per figura (...)" (*Livro dos Conselhos...*, p. 239).

[138] Caso da investidura de João Afonso Telo no condado de Barcelos por D. Pedro (Cf. Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, pp. 134-135) e da investidura de D. Pedro de Meneses como marquês de Vila Real por D. João II (Id., *Ibid.*, 135-136). Também a execução do duque de Bragança tem por destinatário principal a nobreza.

[139] As descrições de festas régias feitas pelos cronistas, caso do casamento do príncipe D. Afonso com a filha dos *Reis Católicos*, mostram o concurso de todos os grupos sociais enquanto participantes: pretendia-se que os fidalgos e cavaleiros se integrassem nos festejos, concedendo para tal, aos que quizessem justar cavalo e armas de graça; aos que dançassem e fizessem de momos dava-se uma certa quantia; visava-se o concurso de mouros de todas as mourarias para dançar, tocar e cantar; ordenou-se que viessem moças bonitas e mancebos também para bailar (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 44, pp. 966 e ss.).

[140] Carlos Laliena Corbera e María Teresa Iranzo Muñio chamam a atenção para o facto de a apreensão desses espectáculos pelos contemporâneos ser gradativa (*op. cit.*, p. 56) .

2. - O Porto enquanto espaço de representação do poder

2.1. - As manifestações estruturadas

Munidos desta síntese que funciona como esquema de apreensão, analisemos as representações efémeras do poder que tiveram a cidade do Porto como palco, em Quatrocentos.

Adopta-se a distinção entre celebrações acontecimento e cíclicas e, de entre estas, autonomizam-se as litúrgicas que foram apropriadas pelas estruturas políticas e as prescritas, directamente, pela coroa e pelo concelho[141].

[141] *Vd.* acerca de tipologias de festas medievais e de procissões - Angela Muñoz Fernandez, *op. cit.*, pp. 158 e ss; Jean-Michel Matz, "Le développement tardif d´une religion civique dans une ville épiscopale. Les processions à Angers (v. 1450- v. 1550)", in *La religion civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome,* nº 213, Roma, 1995, pp. 352 e ss.

2.1.1. - As cerimónias religiosas

2.1.1.1. - Calendarizadas

Cataloguemos as cerimónias religioso/cívicas programadas que se realizavam no burgo.

Antes de mais, o arquétipo - a festa do Corpo de Deus; é pleonástico fazer eco da descrição das actividades - a procissão, espectáculos vários, teatralizações, danças, música, corridas de touros, banquetes -; é desnecessário repetir interpretações conhecidas sobre o seu impacto nas finanças concelhias e no imaginário dos habitantes da cidade e do termo ou, ainda, quanto à sua simbologia de celebração global[142].

---

[142] Para além da obra de referência sobre este assunto - Luís Rubio García, *La procesión del Corpus en el siglo XV en Murcia y la religiosidad medieval*, Murcia, 1983 - anotamos, apenas, bibliografia portuguesa, mormente a que se refere à corrência destes festejos na cidade do Porto: Iria Gonçalves, "As festas do "Corpus Christi" do Porto, ..."; Amândio Tavares Barros, "A Procissão do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 10, Porto, FLUP, 1993, pp. 117-136; Maria João Branco Marques da Silva, "A procissão na Cidade...*;* Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o Livro 6 de Vereações*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996, pp. 142-153; Carla Susana Barbas dos Ramos, *A administração municipal e as vereações do Porto de 1500 a 1504*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 164 -171. Maria de Fátima Pereira Machado, *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 148-152); Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *A Vereação da Cidade do Porto (1512-1514)...*, pp. 203- 209. Ana Maria Pereira

Assim, detemo-nos nesta festividade apenas para colher um elemento de reflexão: o lugar atribuído no cortejo aos homens da coroa e do concelho e a símbolos que glorificam as instituições que eles representam. Constituindo a essência deste acto a figuração de uma ordem ambicionada, logicamente que o poder político será representado de forma ideal.

Na cerimónia, os elementos da oligarquia camarária destacam--se, como seria de esperar, evidenciando a função pública que desempenham, ou seja, exibindo as suas insígnias[143]. Quanto aos delegados da coroa, poder-se-á aventar a hipótese da sua paulatina integração no desfile ou, pura e simplesmente, terão sempre tido um espaço reservado[144]? Talvez se deva problematizar a um nível mais básico, abdicando dos oficiais exógenos à comunidade[145] e centrando a pesquisa nos que a integram. Mas, a estarem presentes,

---

Ferreira, "Algumas despesas da Câmara Municipal do Porto no início do século XVI" in *Actas das* Jornadas sobre *O Município na Península Ibérica. Séculos XII a XIX*, realizadas em Santo Tirso, 22 a 24 de Fevereiro de 1985, Santo Tirso, 1988, pp., pp.196/199.

[143] Cf. *Elementos para a história do município de Lisboa*, pp. 358-359. No Porto, em 1512, não se integravam na procissão apenas os oficiais em exercício mas também os dois juízes do ano anterior, transportando bandeiras - Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.*, pp. 206-207.

[144] No regimento de 1621 (publicado por João Pedro Ribeiro, *Dissertações Chronologicas e Criticas sobre a história e jurisprudência ecclesiastica e civil de Portugal*, t. 4, parte 2, Lisboa, 1929, pp. 201-207) incluíam-se oficiais de provimento régio na procissão.

[145] *Vd supra* o parágrafo *Os actores efectivos do poder* inserto no capítulo *A Vida de Relação*. A presença actuante destes oficiais nas cerimónias não devia ser pacífica, como o paralelo que é possível estabelecer acerca da sua participação noutro tipo de manifestações indicia - *vd. infra* as questões levantadas entre a câmara e o corregedor a propósito da entrada de D. Manuel I no Porto em 1502.

estes últimos assumiriam a sua dimensão de mandatários régios ou qualquer outro dos papéis que exerciam no burgo[146]? Considerando-se que um indivíduo participava de vários estatutos, e que uma escalada social raramente dependia de um factor exclusivo, este problema parece cair na redundância. Lembremos, contudo, que ao nível da representação, a qualidade primordial de um homem devia prevalecer.

As fontes portuenses deixam estas perguntas em aberto; no entanto, algumas indicações interessantes se retiram de documentos sobre a procissão em Évora e Coimbra, respectivamente de finais do século XV e inícios do século XVI.

O primeiro diploma, uma ordem régia em princípio extensível a outros locais e, provavelmente, ao reino, integra no cortejo os oficiais régios - da área da escrita -, enquanto que o segundo texto, uma decisão concelhia, não os menciona; de facto, o regimento de Coimbra refere doze cidadãos honrados, apelando para a qualidade global dos indivíduos e não para a função específica que pudessem desempenhar[147]. Quanto aos símbolos do poder que deambulavam pelas ruas dos núcleos urbanos no desfile, quer a deliberação coimbrã quer o regulamento de Évora integram as armas e a bandeira da cidade, em lugar de destaque; o diploma régio acrescenta, contudo, o estandarte do monarca que figura, de modo proeminente, nas imediações da gaiola que transportava o Corpo de Deus.

[146] Ou seja, um almoxarife que fosse cidadão e mercador portuense estaria presente por critérios de prestígio económico e social ou por determinações da área administrativa?

[147] Maria João Branco Marques da Silva, "A procissão na Cidade .., pp. 200, 209-210.

Ainda que este vínculo entre a origem dos documentos e o local atribuído aos actores efectivos do poder e às insígnias das duas estruturas possa cair no âmbito do abusivo, tal não deve impedir que, pelo menos, se registe.

Se o cortejo do *Corpus Christi* simulava a ordem, a festa de S. João coincidia com o momento de renovar (na continuidade) o poder municipal. De facto, simbolicamente, celebrava-se a capacidade imputada ao povo de eleger os seus governantes e, na prática, vivia-se a hora de rejuvenescer (mantendo) os quadros do corpo camarário. Trata-se de um acontecimento de particular grandeza para a elite concelhia; de facto, quando uma criança retirava os pelouros do cofre contribuia para manter as normas estabelecidas, dada a previsibilidade dos eleitos.

A data não correspondia apenas a uma mera comemoração íntima nas consciências dos autarcas (quando se sabiam titulares dos ofícios do ano seguinte) era, mesmo na sua feição estritamente política, uma vivência de rua. Nem sempre o ritual da abertura dos pelouros se confinava ao paço do concelho[148]; pelo menos nesses anos, o cofre onde se concentravam os nomes dos elegíveis percorreria o espaço urbano da câmara aos mosteiros, presumivelmente transportado pelos regedores ou na sua companhia[149]. E esse trajecto implicava a publicitação, com música, convocando, sem dúvida, os vizinhos para encherem o claustro onde

[148] Cf., por exemplo, a abertura dos pelouros realizada no mosteiro de S. Domingos, a 24 de Junho de 1488 (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 192v/193).

[149] Cf. Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.*, pp. 13-16 e, relativamente a Guimarães, Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Uma rua de elite na Guimarães medieval (1376-1520)*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1989, p.62.

se processaria o acto[150]. Uma vez no templo, a representação continuava com a leitura em voz alta das *Ordenações* feita por um tabelião, seguindo-se o sorteio dos bolos dos oficiais[151]. Este caso exemplifica como, através da encenação, é possível ao poder constituído criar à assistência a fantasia de que efectivamente participa.

O S. João transcrevia-se, ainda, em manifestações lúdicas para o povo: realizavam-se espectáculos no palco privilegiado da cidade - a rua Nova -, como o testemunha o dinheiro gasto pela câmara com palanques, cadafalsos, carretos de materiais de construção e mão de obra[152]. De facto, o S. João "(...) era dia em que os moradores daquella cidade costumavom de fazer gram festa (...)", já Fernão Lopes o salientara e, mesmo em 1384, enquanto se preparava a frota que iria socorrer Lisboa, realizou-se um torneio na véspera[153].

A Procissão de S. Pantaleão, o padroeiro da cidade[154], realizava-se a 27 de Julho, data do seu martírio[155]. Esta cerimónia é

[150] "(...) deu o tesoureiro em dia de S. João aos tronbetas que foram tangendo diante ho cofre dos oficiais – 20 reais (...)" (AHMP, *CBC*, liv.1, fol. 256v).

[151] AHMP, *LB*, fols 38v/40.

[152] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 68, 145v, 256v.

[153] Fernão Lopes, *Crónica de D. João I ...*, vol. 1, caps. 124, p. 244.

[154] Consulte-se, sobre o papel político desempenhado pelos patronos dos núcleos urbanos, Antonio Rigon, "S. Antonio da «Pater Padue» a «Patronus Civitatis»" e de Noel Coulet, "Dévotions communales: Marseille entre Saint Victor, Saint Lazare et Saint Louis (XIIIe-XVe siècle)", in *La religion civique à l´époque médiévale et moderne (chrétienté et islam), Collection de l´École Française de Rome*, nº 213, Roma, 1995, pp. 65-76 e 119-131.

necessariamente tardia pois só em meados do século as relíquias do santo desembarcaram no Porto[156]. Até aí, o burgo adoptou como seu o patrono de Lisboa[157] (e da dinastia de Avis[158]). É verdade que S. Vicente seria mais consentâneo com as veleidades e realidades marítimas dos portuenses mas é também inegável o valor simbólico desta emancipação na tutela divina[159].

---

[155] Cf. quanto a testemunhos do culto prestado ao mártir em 1512-1514: Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.*, pp. 199/201. Por indicações de 1670, pensa-se que esta procissão também integrava as danças como a do Corpo de Deus (Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 95). Consulte-se J. A. Pinto Ferreira, *S. Pantaleão Padroeiro da cidade – Comemorações festivas organizadas pela Câmara Municipal da mesma cidade*, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 12, Porto, 1948 e M. Reis, "Padroeiros do Porto: a virgem Maria, S. Vicente e S. Pantaleão", in *O Tripeiro*, 2º ano, nº 53, Porto, 10 de Dezembro de 1909, p. 261.

[156] Sobre as relíquias enquanto símbolo de utilidade pública, *vd.* Edina Bozoky, "Voyage de reliques et démonstration du pouvoir aux temps féodaux", in *Voyages et Voyageurs au Moyen Age. XXVIe Congrès de la SHMES (Limoges – Aubazine, mai 1995)*, Paris, 1996, pp. 267-289) e Pierre Kerbrat, "Corps des saints et contrôle civique à Bologne du XIIIe siècle au début du XVIe siècle", in *La religion civique à l´époque médiévale et moderne (chrétienté et islam)*, *Collection de l´École Française de Rome*, nº 213, Roma, 1995, pp. 165-185.

[157] "(…) pelo ser da Cidade de Lisboa, cabeça do Reyno, e por gozar de hua grande reliquia deste Santo (…)" (D. Rodrigo da Cunha, *op. cit.*, p. 185 e Manuel Pereira de Novaes, *Anacrisis Historial*, 2ª parte, *Episcopológico*, vol. 3, Porto, 1917, pp. 193 e ss.).

[158] Luís Krus, "S. Vicente e o mar: das relíquias às moedas", in P*assado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa …*, pp. 143-146.

[159] Esta alteração de patrono no século XV não terá sido caso isolado. Torres Vedras proclama, em 1495, como padroeiro da vila S. Gonçalo de Lagos, prior de inícios do século XV do Convento da Graça, sito na vila. (Ana Maria Rodrigues, Torres Vedras. *A vila e o termo nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian - JNICT, 1995, p. 517).

A memória da transferência das ossadas de S. Pantaleão de Miragaia para a sé[160] terá originado um cortejo recorrente; foram pelo menos essas as ordens do bispo, ao determinar que se solenizasse e festejasse todos os anos o dia da trasladação das relíquias, a 12 de Dezembro de cada ano[161].

O novo patrono ter-se-á transformado numa "moda". Provam-no as representações na festa do Corpo de Deus do seu martírio[162] – uma dramatização sem dúvida difícil devido aos sucessivos fracassos nas tentativas de o matar[163]. O impacto da assunção do novo santo é também visível no estigma onomástico incutido a crianças portuenses da segunda metade do século: em finais de Quatrocentos, não são raros os Pantaleões que actuam nos meandros do poder, mesmo nas suas esferas mais altas[164].

---

[160] Iremos analisá-la *infra* enquanto celebração única.

[161] Cf. Manuel Pereira de Novaes, *op. cit.*, pp. 182-183.

[162] Cf. Iria Gonçalves, "As festas do "Corpus Christi" do Porto, ..., pp. 165-166.

[163] Sobre a vida de S. Pantaleão e a vinda das suas relíquias para o Porto *vd*. Manuel Pereira de Novaes, *op. cit.*, pp. 193 e ss. e Alberto Pessoa, "S. Pantaleão", in *Instituto*, vol. 74, 4ª série, nº 5, 1927, pp. 753-772.

[164] Caso de Pantaleão Ferreira - cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, "Um paradigma da arte de bem governar o burgo" in *Poder e Sociedade (Actas das Jornadas Interdisciplinares)*, vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1998, pp. 381-392. O próprio autor do desenho do cofre feito para guardar as relíquias do santo chamava-se Pantaleão Dias (Artur de Magalhães Basto, *Apontamentos para um dicionário de artífices que trabalharam no Porto do século XV ao século XVIII*, in Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, *para a História do Porto*, nº 33, Porto, s/d., p. 246). Pantaleão passa, também, a designar embarcações – cf. Amândio Jorge Morais de Barros, *A confraria de S. Pedro de Miragaia no século XV*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras, Porto, 1991, pp. 43-44 do *Apêndice*.

Realizava-se, também anualmente, durante três dias, a procissão das Ladaínhas, para a qual era convocado o clero do termo, nomeadamente da Maia[165]. A anteceder as bandeiras da cidade que figuravam no desfile - a maior transportada por carniceiros e a mais pequena por porteiros - as trombetas tocavam[166]. Importante papel, nesta celebração, teriam as pregações feitas por um frade mendicante diferente em cada um dos dias[167]. Aliás, foi este evento do calendário litúrgico escolhido para situar, no Porto, um sinal auspicioso face à empresa da conquista de Ceuta: a um frade de S. Domingos, orador no terceiro dia, apareceram-lhe "maravilhosas visões" a saber, no altar da Virgem, D. João I a receber do alto uma espada[168].

Na primeira sexta feira de cada mês[169] organizava-se um cortejo propiciatório para que Deus afastasse a peste do burgo e garantisse ao povo os frutos e os mantimentos[170]; nesse dia,

[165] A constituição nº 56 do sínodo do Porto de 1496 manda (no cumprimento de um costume antigo) que os abades, reitores, capelães do arcediagado da Maia venham à cidade nos três dias da procissão das Ladaínhas; o costume é posto por escrito para não ser esquecido em algum tempo devido à peste, outros impedimentos ou negligência (*Constituiçõees qve fez ho senhor dom Diogo de Sousa B(is)po do Porto, (Porto, na oficina de Rodrigo Alvares, 1497),* ed. em fac–simile, Lisboa, Centro de Estudos de História do Livro e da Edição – Edições Távola Redonda, 1997, p. 90).

[166] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols 40v, 99v, 249v: *Ibid*., liv. 2, fol. 154v.

[167] AHMP, *CBC*, liv.1, fols. 199v, 200, 255; *Ibid*., liv. 2, fol. 96v.

[168] Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da Tomada de Ceuta* ..., p. 138.

[169] Possivelmente realizava-se uma procissão todas as sextas feiras sendo a mais importante a que coincidia com a primeira do mês. Esta hipótese é levantada pelo testemunho de Fernão da Ponte, cónego, em 1450, declarando que costumava ir muita gente à ermida de Santa Cruz todas as sextas feiras (ADP, *CSD, LP*, liv. 36, doc. 148).

[170] AHMP, *LA*, fol. 164.

escutavam os vizinhos os sermões da lavra dos mendicantes, por ordem (e financiamento) do concelho. Por vezes, era incutida uma intenção mais específica a estas cerimónias de acordo com a premência dos tempos vividos[171]. A adesão dos portuenses a estas solenidades terá conhecido reveses devido à instalação de novas sensibilidades religiosas[172] .

Para além destas cerimónias, outras começaram a realizar-se por ordem régia. Sendo de instituição tardia, constituem uma inegável forma de o monarca colher a seu favor o capital das manifestações religiosas, uniformizando o reino.

A procissão do Anjo, celebrada no terceiro domingo de Julho, é estabelecida, em 1504, por D. Manuel; este ordena que a câmara obrigue todo o povo a participar no desfile – conseguindo-se, assim, a totalidade por coacção; estipula ainda que seja executada uma bandeira grande com o anjo pintado e com a legenda - *Cristo reine in civitas* -, a transportar pelo alferes da cidade. A justificação adiantada é a existência de um anjo protector para cada coisa e pessoa[173]. O reino, ao nível de cada uma das suas células locais encontrar-se-ia protegido por um ente sobrenatural, por intercessão régia.

---

[171] Como o seguinte registo, do ano de 1491, exemplifica: "(...) deu (o procurador) por um assinado do doutor frei Gonçalo Alvares quando a procissam foi no mes de março que foi a Santa Cruz pedindo a Deus chuva - 40 reais (...)" (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 46v). Por vezes é difícil distinguir estas procissões "ordenadas" de outras que deviam integrar-se nos actos episódicos porque nos *livros de contas da câmara* tanto se assinalam os quantitativos por junto pagos aos frades pelas pregações quanto se especificam detalhadamente.

[172] *Vd. infra.*

[173] AHMP, *liv. 1º Proprias*, f. 46, publicado por Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 125; é enviada uma carta idêntica a Coimbra.

Por carta de 17 de Junho de 1516, determina D. Manuel que em todos os locais se faça uma procissão em louvor de Nossa Senhora a 2 de Julho, chamada da Anunciação ou da visitação de Santa Isabel[174]. Como em 1519, no burgo portuense, entrassem na cerimónia as figuras usadas no "Corpus Christi", o monarca decreta que, à semelhança de Lisboa, apenas se realizasse um cortejo solene, sem jogos nem festas[175]. Ou seja, o carácter lúdico associado às celebrações religiosas encontrava-se tão arreigado que, dir-se-ia, integrava a sua natureza.

2.1.1.2. - Extraordinárias

Ainda no quadro das cerimónias vincadamente religiosas, analisemos as procissões-acontecimento.

A publicação de Bulas da Cruzada correspondia a momentos em que se realizavam cortejos e pregações, como o facto de D. Manuel ordenar à câmara do Porto, em 1509, que faça reunir os vizinhos para o recebimento, o prova[176]. Não temos exemplos portuenses de descrição destes actos mas deduzem-se as condições necessárias para o seu efectivar, a partir de uma carta escrita por D. João II aos regedores de Lisboa, em 1488: proibe-se o abandono da

[174] *Elementos para a história do município de Lisboa...*, 1, pp. 448-449; também se realizava em Guimarães - cf. Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Uma rua de elite na Guimarães medieval ...*, p. 71.

[175] *Alguns Documentos do Arquivo Municipal do Porto que fornecem Elementos para a História da Cidade de Lisboa*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 17, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1947, pp. 66/67.

[176] Por carta régia de 10 de Abril (Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 76).

cidade nesse dia e força-se a presença da gente do termo; as actividades suspendem-se, os sinos das igrejas repicam; as ruas do percurso, limpas e ornamentadas, acolheriam um desfile de tocadores de harpa, órgão e trombeta, contando com o concurso de todos com as suas insígnias[177].

A 28 de Março de 1416 realizou-se no burgo uma procissão com a presença de autoridades eclesiásticas, frades e pessoas da família real, altos dignitários da burocracia régia, cavaleiros, escudeiros e cidadãos. Tal comitiva[178] solenizou o acto de lançamento da primeira pedra do mosteiro de Santa Clara, no lugar dos Carvalhos do Monte. Torna-se possível seguir os vários momentos da cerimónia: procede-se à leitura de uma carta do Papa anuindo à transferência da estrutura para o Porto, o local é abençoado e D. João I com o conde de Barcelos iniciam a construção simbólica do edifício; segue-se uma missa oficiada pelo bispo D. Fernando da Guerra e uma pregação[179].

Também a 6 de Novembro de 1490 teve lugar uma manifestação similar; não terá conhecido a grandiosidade da precedente, pela ausência de individualidades externas à cidade; de qualquer forma, o bispo D. João de Azevedo "revestido em

---

[177] Carta escrita em Avis a 4 de Março (*Livros de Reis,* vol. 3, p. 277).

[178] Apesar de *infra* analisarmos a questão da presença do rei nas manifestações urbanas, referimos agora esta procissão porque, tematicamente, se insere nas celebrações estritas do foro religioso.

Em 1401, desenrola-se a solene sagração do altar mor da Colegiada de Santa Maria de Oliveira de Guimarães também com a presença de D. João I, D. Filipa e filhos (José Marques, *A Arquidiocese de Braga no Século XV*, Lisboa, INCM, 1988, p. 528).

[179] D. Rodrigo da Cunha, *op. cit.*, pp. 162-163 e Mons. J. A. Ferreira, *Memórias Archeológico-históricas da cidade do Porto (Fastos episcopais e políticos)*, vol. 2, Braga, 1923, pp. 16-17.

pontifical" com o seu clero sagrou o terreno do futuro convento dos Lóios; celebrou missa, lançou as primeiras pedras e preparou a adesão popular a este templo, concedendo 40 dias de perdão a todos os que o visitassem, para sempre, aos sábados[180].

A 24 de Agosto de 1496 o Porto terá presenciado um cortejo de clérigos, que partiu da sé, integrado no sínodo realizado no burgo. A crer nas directrizes expressas nas constituições sinodais, talvez esse desfile não tenha correspondido a uma prestigiante representação, evidenciando a dignidade dos figurantes pelas vestes envergadas. De facto, tendo a Igreja a consciência precisa da importância da encenação espacial do estatuto dos seus membros, nem sempre estes a projectavam na prática[181].

A já referida transferência das relíquias de S. Pantaleão da igreja de Miragaia para a sé, realizada a 12 de Dezembro de 1499, terá originado uma procissão grandiosa através de uma área dissimulada (das janelas das casas pendiam tapeçarias, as ruas eram um tapete de flores); por ordem do bispo, D. Diogo de Sousa, o

[180] Eugénio de Andrea da Cunha e Freitas, *O Convento Novo de Santa Maria da Consolação (Padres Loios)*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, nº 16, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1947, pp. 5-6.

[181] Veja-se a constituição nº 1 sobre o modo como iam vestidos os clérigos ao sínodo e a referência à procissão desenrolada da Sé até ao local em que a assembleia se realizava: determina-se o uso de ornamentos para se vestirem de pontifical e a limpeza dos mesmos; proibe-se que os sinais exteriores de homem de Deus sejam escondidos pela sobreposição de outras vestes (*Constituiçõees qve fez ho senhor dom Diogo de Sousa B(is)po do Porto* … , p. 47*)*.

Em termos gerais, veiculam estas constituições o propósito de zelar para que o cuidado posto na representação do poder religioso não esmoreça (caso das constituições 5 e 6) (Id., *Ibid.*, pp. 48-50).

cortejo incluiria música, dança e as insígnias de todas as confrarias. Os ossos do santo iam numa arca de cedro[182], forrada de veludo carmesim, coberta com pano de brocado de Milão, aos ombros de dignidades eclesiásticas; o prelado seguiria sob o pálio, imediatamente antes dos oficiais da cidade que encerravam o cortejo[183].

A 26 de Maio de 1448, um domingo, terá o Porto vivenciado um dos cortejos medievais mais polémicos: o do recebimento do crucifixo da Confraria de Jesus, instituída no mosteiro dominicano.

A cerimónia foi devidamente arquitectada pelos frades: convocaram o povo nos seus sermões e percorreram os fornos e os rios onde as mulheres lavavam panos, angariando pessoas para a confraria. Utilizaram mecanismos de persuasão infalíveis, nomeadamente o anúncio das virtudes milagrosas da chamada "água de Jesus" que eles próprios benziam. Reunidos muitos honrados cidadãos e muita outra gente, foi feita procissão pelas ruas e praças com a cruz grande de prata levantada em direcção à Ribeira. O crucifixo, encomendado pelos frades e tendo vindo da Flandres na nau Nova, desembarcou num batel. O acto culmina com um desfile em direcção ao mosteiro, passando pela rua Nova.

Num inquérito tirado sobre este caso, os depoimentos de pessoas afectas ao bispo asseguravam que toda a manifestação, tão grandiosa que se assemelhava ao *Corpus Christi*, se tinha desenrolado com pouca honestidade. As testemunhas haviam presenciado um cortejo solene com frades, grande multidão, órgãos

[182] D. João II determinara no seu testamento, em 1495, que se fizesse uma arca de prata para depositar os ossos do santo mas só em 1502, por ordem de D. Manuel, quando esteve no Porto, é que a estrutura foi terminada **(**Alberto Pessoa, *op. cit.*, p. 768).

[183] Manuel Pereira de Novais, *op. cit.*, 2ª parte, pp. 223-224.

e, sob um pálio, um crucifixo de pau pintado; a maior parte dos freires iam com momos, levando capas de sirgo de zargaria, nas cabeças sombreiros de pardilhos de filtro[184] e nas mãos varas com coelhos e em cima delas figuras de donzelas deitadas no leito como jogos no Corpo de Deus[185]. Ou seja, o elemento perturbador correspondia ao facto de os religiosos trazerem adereços inadequados ao seu estatuto.

Desenrolavam-se, ainda, procissões ao longo de imagens espalhadas pela cidade[186]. Figurações da Virgem, havia-as, por exemplo, colocadas nos nichos das portas do burgo: casos das Nªs. Sªs. da Vandoma e dos Remédios[187]. Alguns cortejos realizavam-se

[184] A Constituição nº 7 do Sínodo de 1497 elenca o que é considerado desonesto para clérigos ao nível da manifestação externa, incluindo para além de determinados tecidos (roupas em seda), cores desonestas (vermelho, verde, amarelo, alionado, cor de cravo) jóias (com excepção dos anéis que mostram a sua dignidade), sombreiros abertos pela vila a menos que chova, armas; os sapatos a usar deverão ser pretos, cabelos curtos, sem coroas, barba feita de 15 em 15 dias (*Constituiçõees qve fez ho senhor dom Diogo de Sousa B(is)po do Porto* ..., pp. 50-52).

[185] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 148.

[186] Pelo auto do cumprimento de uma sentença, publicada a 1 de Julho de 1450, sabe-se que é permitido aos frades de S. Domingos fazerem procissão e trazerem a cruz levantada "(...) quando forem pelas imagens onde quer que estiverem pela dita cidade (...)" (ADP, *CSD, LP*, liv. 36, doc. 135).

[187] Bernardo Xavier Coutinho, "Escultura românica e gótica", in *História da Cidade do Porto*, I, 1962, p. 574; Id., *Imagens de Nossa Senhora. Algumas esculturas do século XIV ao XVIII existentes no Porto*, Porto, 1954, p. 73; Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *Cidade, plano e território. Urbanização do plano intra-muros do Porto (séculos XIII- 1ª metade XIV)*, Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993, p. 83. Cf., ainda, *Alguns retábulos e painéis de igrejas e capelas do Porto*, in *Documentos e memórias para a História do Porto*, nº 32,

por intenções específicas e dirigiam-se a diversos locais[188]. O motivo podia ser, apenas, o de galvanizar a devoção do povo face a um novo instituto; assim, por exemplo, fez-se um desfile e pregação no mosteiro novo (dos Lóios), que foi ordenada "por devoção", em 1494. Outras cerimónias prendiam-se com objectivos ligados à bondade dos tempos: assim, em 1474, efectuaram-se duas procissões, uma a Santo Ildefonso e outra a S. Miguel, pelos "temporais"[189]; no ano de 1482 houve um sermão em Campanhã "(...) pelo tempo que era de tormenta (...)"[190]; em 1491, enquanto que um cortejo foi a Santa Maria de Campanhã pela seca, outro foi a S. Pedro "pelo tempo"[191].

Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, s/d.

[188] Cf. Jean-Michel Matz, *op. cit.*, pp. 353-354.

[189] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 156.

[190] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 195v/196.

[191] AHMP, *CBC*, liv. 2, fl. 39.

2.1.2. - As cerimónias *políticas*

Pensemos, agora, nas celebrações episódicas do poder, directamente ordenadas pela coroa ou pelo concelho e que não se encontram coladas a cerimónias religiosas[192].

2.1.2.1. - Celebrações de factos políticos da cristandade

Comecemos por considerar as manifestações de júbilo ou lamento relacionadas com os sucessos políticos que noutros domínios se viveram. Promovidas pelos monarcas, dir-se-ia que visavam integrar o reino na vida da cristandade, acometendo à encenação um múnus diplomático[193].

No ano de 1486, a 11 de Maio, comemorou-se no Porto a ascensão de Maximiliano, primo de D. João II, à qualidade de rei dos romanos. Tentemos visualizar os acontecimentos. O toque dos sinos começa por anunciar a vivência de um tempo de fuga ao quotidiano; a breve trecho, os sinos pautavam esse tempo, ininterruptamente, sem distinguir a noite do dia. O recurso ao incenso transcrevia, em termos olfactivos, o aroma de festa. Um

[192] Ainda que apelem às estruturas da Igreja e assumam sempre uma feição religiosa, é inegável que têm por tema directo assuntos mundanos. Cf., sobre todas estas cerimónias realizadas no Porto, Iria Gonçalves, *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 45 Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1987.

[193] Certamente que o critério para em Portugal haver reflexos festivos ou de dor decorrentes de acontecimentos externos se prende quer com o alcance do facto para a cristandade, quer com ligações familiares a príncipes estrangeiros que estivessem envolvidos.

cortejo encabeçado pelo som de trombetas e integrando as insígnias da cidade transportadas por carniceiros e pregoeiros, percorreu as ruas. O regozijo manifestou-se, ainda, no embelezamento do símbolo edificado do poder local: foram, assim, colocados pendões no paço e lançado um lençol preso por um cordel às janelas - ignoramos se teria alguma figuração ou se era apenas um pano de cor apelativa que decorava a fachada da câmara[194].

Comparando os testemunhos do que terá ocorrido na cidade do Porto com as determinações de D. João II acerca dos festejos a realizar em Lisboa, conclui-se por uma harmonia entre o pretendido e o efectuado[195]. Assim, a crer no carácter paradigmático deste exemplo, o nível de adequação entre as ordens régias e o seu cumprimento seria grande[196].

---

[194] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 250. Noutras ocasiões festivas, como no *Corpus Christi*, o paço do concelho foi objecto de decoração: no ano de 1485, concedeu-se uma verba a um mouro que "(...) levou as lanças pera poerem as bandeiras na Camara (...)"(AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 255). O ambiente de celebração podia também ser aproveitado para proceder a reparações no próprio edifício: foi o que aconteceu em 1450 e em 1485 (*Ibid.*, fols. 37v-38 e 256).

[195] Assim, para comemorar o mesmo acontecimento, D. João II ordena à câmara de Lisboa que faça repicar os sinos da Sé e de todas as igrejas e mosteiros da cidade, de dia e de noite, desde o momento em que recebam a carta até ao fim de uma procissão geral que se realizará no dia seguinte; as ruas deverão ser ornamentadas com ramos; haverá uma pregação e o cariz de regozijo ser-lhe-á dado pelas "alegrias e cantares" de judeus e mouras que percorrerão a cidade (carta de 29 de Abril de 1486 - *Elementos para a história do município de Lisboa...*, 1, pp. 355-356).

[196] O único elemento que deveria constar dos livros de contas e não aparece é a pregação; provavelmente, estaria diluída nos pagamentos de outros sermões que se processaram nesse ano.

Mas Maximiliano protagonizou, enquanto objecto, outros momentos de intranquilidade e contentamento que se exprimiram no espaço. Como já referimos, a notícia da sua detenção suspendeu os avançados preparativos para uma festa, enquanto que o seu resgate motivou exteriorizações de alegria. Segundo Rui de Pina, quando foi conhecida a notícia de que o rei dos romanos tinha sido libertado, em 1488, fizeram-se em Lisboa "(…) per muitos dias, e noctes no mar, muitos sinaaes d´alegria com muitas sollenes, e devotas procissões (…)" (o mesmo acontecendo no resto do reino)[197].

Um dos lugares que festejou o evento terá sido, necessariamente, a cidade do Porto. Por carta de 13 de Junho de 1488, passada em Almada, D. João II determina que se realize uma acção de graças pelo feliz sucesso: logo que receba a missiva, o governo camarário deve mandar repicar os sinos em todas as igrejas e mosteiros do burgo e colocar bandeiras nos campanários; no dia seguinte ou, no máximo, dois dias depois, organizar-se-á uma procissão como a do Corpo de Deus (excluindo a arca): "(…) a quall priçissam vaa a alguuma casa de nosa Senhora omde vos mais comvenjente pareçer e preegaram noteficando esta soltura (…)"; até a procissão ter lugar, de dia e noite haverá repique de sinos[198]. O mandado no sentido de orientar, preferencialmente, o trajecto para uma igreja dedicada à Virgem, integra-se, certamente, na devoção a Nª. Sª., cultivada pela dinastia de Avis; culto que se cimenta na

[197] Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II … op. cit*, cap. 32, p. 947 e Garcia de Resende, *Crónica de D. João II...*, cap. 72, pp. 105-106.

[198] *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto, 5, Porto*, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1940, pp. 61-62 – doravante designado por *LACP*).

coincidência cronológica (por vezes forçada!) entre acontecimentos fulcrais para o reino e a data da sua Ascensão[199].

O alargamento da cristandade para sul da Península Ibérica, em 1487, com a conquista de Málaga pelos *Reis Católicos*, constituiu-se também em motivo de regozijo no reino português[200]. À ênfase dada às celebrações não terá sido estranho o concurso de D. João II para esse sucesso; comemorando o acontecimento, assumia também o nosso rei o triunfo[201].

Estes festejos de alegria parecem corresponder a um padrão determinado: a toada dos sinos, o adorno de edifícios, um desfile pela cidade com maior ou menor pompa; o publicitar do facto e a necessária pregação.

2.1.2.2. - Celebrações de factos políticos do reino

Com mais propriedade, certos acontecimentos do reino despoletavam a exaltação do poder: pazes, vitórias militares, sucessos nas descobertas.

Os tratados de paz correspondem a um motivo de celebração uniformizante, devendo ser apregoados em todos os núcleos urbanos. Testemunhos de eventuais solenidades decorrentes das pazes com Castela estatuídas em 1411 não existem no Porto mas, as de 1432, foram, de facto, comemoradas. Apesar dos parcos

[199] Sobre a importância da festa de Nª Sª para sucessos do reino durante o reinado de D. João I *vd.* Margarida Garcez Ventura, *op. cit.*, p. 62.

[200] D. João II, por carta passada em Santarém a 31 de Agosto de 1487, ordena a Lisboa (ordem que terá dado provavelmente às outras cidades e vilas) que faça uma festa pela tomada de Málaga (*Livros de Reis*, vol. 3, p. 123).

[201] Cf. Garcia de Resende, *Crónica de D. João II* ..., cap. 62, p. 95.

indícios existentes, conclui-se que houve publicitação, dança de mulheres, construiu-se um tabernáculo - o que implica a existência de espectáculos[202] - e realizou-se uma procissão[203].

Mas mais gratificante do que a tranquilidade negociada é uma vitória militar; estabelecendo um vínculo entre todas as partes do reino, manifesta a sua pujança. Começa-se por comemorar o acontecimento no imediato e, de pronto, passa a celebração a recorrente lembrando, ano após ano, o sucesso.

Certos triunfos adquirem uma dimensão emblemática e interpretam-se como reflexos da ajuda divina. Foi, decididamente, o caso de Aljubarrota. Toda a conjuntura que culmina com a vitória conheceu inúmeras manifestações no espaço quer fossem de rogo, de agradecimento ou de puro regozijo. Nomeadamente em Lisboa; de facto há, neste período, uma nuclearidade lisboeta na vivência de acontecimentos angustiantes ou festivos (porque foi, de facto, a protagonista e porque assim o entenderam os contemporâneos "fazedores" de história). Desenrolam-se procissões de súplica por a cidade se encontrar cercada; aos olhos dos autóctones, as preces devem ter sido coroadas de êxito, uma vez que favoreceram a protecção divina: os portugueses foram imunizados contra a peste, mesmo aqueles que directamente contactavam com o arraial

[202] A 26 de Março de 1432 decide-se pagar ao trombeta do conde D. Afonso que andou a apregoar as pazes e a 6 mulheres que trouxeram as pelas e ao construtor do tabernáculo. Como as informações não são recolhidas num caderno de contas mas num livro de acordos municipais, é verosímil que as despesas não se tenham resumido a estas (*«Vereaçoens», 1431-1432. Livro 1*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 44, Porto, Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, 1985, p. 95)

[203] O bispo terá organizado uma procissão (D. Rodrigo da Cunha, *op. cit.*, p. 167).

castelhano onde ela grassava[204]. Levantado o cerco, os habitantes de Lisboa agradecem a Deus, percorrendo as ruas, de forma despojada. Talvez outros centros tenham comemorado este acontecimento, dado que ele não respeitava apenas a resistência física de um núcleo mas a sobrevivência política de um reino.

Antes da batalha decisiva sucederam-se os cortejos propiciatórios[205]; após o triunfo, foram também gerais as solenidades. Mas, mais uma vez, o conhecimento da celebração imediata está focalizado em Lisboa.

Logo que a incerteza quanto à vitória de D. João I se dissipou, foi ordenado um cortejo que tinha por destino Santa Maria da Escada e integrava uma imagem de S. Jorge; nele se ostentava, de novo, a renúncia à posse[206].

No espectáculo seguinte muda o registo da dramatização: a começar pela aparência das pessoas que, desta feita, ao calçado acrescentavam os atributos de guerra, as armas. Este acto deve ter correspondido ao reivindicar do sucesso num plano interpretativo limitado ao mundo dos homens. O trajecto conduz os lisboetas fora de portas a receber as bandeiras e os pendões de el-rei de Castela; de seguida, traçando um percurso simbólico e, mesmo, acintoso, detêm--se no lugar onde os inimigos tinham assentado arraial, à vista da sua frota. Os castelhanos, do rio, vislumbravam o estandarte do rei vitorioso bem levantado e o arrastar das insígnias do seu monarca, ao mesmo tempo que ouviam, dirigidos a si,

[204] Cf. Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, pp, 152, 153 e Margarida Garcez Ventura, *op. cit.*, pp. 61, 62, 63 .

[205] Fernão Lopes, *Crónica de D. João I,* vol. 2, cap. 46, p. 121.

[206] Os participantes iam descalços (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, vol. 2, cap. 46, p. 122).

apupos. O desfile dirige-se ao espaço sagrado, a catedral, onde é feita uma pregação por Frei Pedro, da ordem de S. Francisco[207].

Em Lisboa, por decisão conjunta da câmara e dos frades, a lembrança da vitória não se ateve, em exclusivo, a uma data coincidente com a do acontecimento, antes se estendeu a outras celebrações já calendarizadas[208]. Para além das procissões comemorativas ligadas à ascensão de Nª. Sª., é natural que se tenha associado S. Jorge à batalha[209] e é sintomático que o mesmo procedimento se estendesse a S. Vicente, o patrono de Lisboa - talvez para unir a própria cidade a esse sucesso.

Como terá vivenciado o Porto estes eventos? A exuberância ao nível da expressão de alegria esteve, sem dúvida, presente, mas ao burgo não foi atribuído um qualquer trunfo de guerra que catalizasse os ânimos, como aconteceu com as bandeiras do opositor oferecidas a Lisboa. A lembrança posterior da vitória mantinha-se pelo recurso a uma procissão[210]; sabendo que estas cerimónias integravam sempre pregações alusivas conclui-se que, por longo tempo, os portuenses foram informados dos feitos de Aljubarrota[211].

---

[207] Fernão Lopes, *op. cit.*, vol. 2, cap. 47, pp. 122-129.

[208] Estipula-se que na semana da Ascensão de Nª. Sª. fizessem três procissões; em dia de S. Vicente, realizassem desfile na Igreja catedral e colocassem círios no local onde jazia o seu corpo e no dia de S. Jorge efectuassem outro cortejo (Fernão Lopes, *op. cit.*, vol. 2, cap. 48, p. 129).

[209] Cf. nota 218 deste capítulo.

[210] Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 51).

[211] Também se celebrava Aljubarrota noutras localidades. Assim, por informação de finais do século XVII, sabe-se que em Guimarães se comemorava a batalha com procissão e missa; "(..) antigamente costumava o Cabido mandar levantar na igreja um túmulo de madeira bem ornado, e acabada a missa vinham ali rezar com solenidade um responso pela alma do dito rei, etc, e hoje se não faz o túmulo mas se canta o responso pelo rei, e por aqueles

Outro triunfo que se comemorava era o da batalha de Toro[212].

Na sessão camarária portuense de 6 de Abril de 1482[213] é discutida uma carta régia ordenando a solenização anual desse evento, ocorrido a 2 de Março de 1476. O hiato cronológico é compreensível: foi só quando ascendeu ao trono que D. João II tratou de enaltecer esse seu feito prévio, dado que, uma glorificação anterior, recordaria o falhanço afonsino[214]. Recentemente investido, o jovem rei terá optado por institucionalizar o festejo, quando passou mais um aniversário sobre a batalha. O conteúdo da missiva veicula o propósito de o monarca filiar este triunfo nas vitórias dos

---

que na dita batalha faleceram (..)"(Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 114). Parece haver neste extracto um aglutinar entre a comemoração da vitória e a lembrança da morte de D. João I, que ocorreu, oficialmente na mesma data. Também em Coimbra, na véspera de Santa Maria de Agosto, havia a festa para comemorar a vitória de Aljubarrota (Luiz Chaves, "Os oficiais mecânicos de Coimbra na procissão do Corpo de Deus (Notas de um estudo maior), in *Instituto*, vol. 89, nº 4, 1935, p. 353).

[212] Sobre o contexto da campanha de D. Afonso V em que decorreu a Batalha de Toro, consulte-se Humberto Baquero Moreno, "Confrontos fronteiriços entre D. Afonso V e os Reis Católicos", in *Revista da Faculdade de Letras. História*. 2ª série, vol. 10, Porto, FLUP, 1993, p. 108 e *A contenda entre D. Afonso V e os Reis católicos: incursões castelhanas no solo português de 1475 a 1478*, sep. de *«Anais» da Academia Portuguesa da História*, 2ª série, vol. 25, Lisboa, 1979. Sobre os reflexos na cidade do Porto da conjuntura em se integrou a batalha de Toro, *vd.* Artur de Magalhães Basto em "Notas e Comentários" a *LACP*, pp. 226-248 e Maria da Conceição Falcão Ferreira, "Pinheiros" e "Mendanhas" de Barcelos....

[213] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 189v-190. A carta régia estava datada de 11 de Março do mesmo ano.

[214] Na mesma batalha as hostes de D. Afonso V foram desbaratadas pelas do rei D. Fernando (Garcia de Resende, *Crónica de D. João II...*, cap. 13, pp. 11-15.

seus antecessores, mormente nas do longínquo fundador do reino português[215].

Juntamente com a carta deve ter chegado à câmara uma memória que justificava a celebração de Toro, com a expressa obrigatoriedade do ser registada nos livros do município. Tal escrito tinha um objectivo determinado: os feitos de reis devem ser divulgados para a fama ser lembrada, louvados os seus autores e servir de exemplo "(…) E por que a coronyca desta cousa ajnda nom he per extemsso ffeicta pareçeo bem e Razom escreuer aqui a soma da verdade de todo como se passou (…)" [216].

As directrizes a seguir quanto ao conteúdo das cerimónias são muito claras: a procissão devia ser feita à semelhança da do Corpo de Deus[217] (incluindo também jogos). Estabelecem-se indicações precisas sobre o trajecto: se houver igreja dedicada a S. Jorge[218] ou a S. Cristóvão, o cortejo deve tê-la por destino, celebrando-se uma missa e uma pregação; caso contrário, seguir-se-á o percurso

[215] Ao tempo, ainda se realizavam procissões comemorando feitos de D. Afonso Henriques, em certas localidades; lembremos a cerimónia para celebrar a tomada de Lisboa aos mouros realizada nessa cidade - *vd. infra*.

[216] AHMP *LV*, liv. 4, fols. 191v-193.

[217] A carta régia ordenando a celebração de Toro permite que se questione a celeridade exigida na preparação dos festejos. Seria difícil, no espaço de tempo inferior a uma semana, organizar uma procissão à semelhança da do Corpo de Deus, quando esta demorava tanto tempo a montar (Cf. Iria Gonçalves, «As festas do "Corpus Christi" do Porto na segunda metade do século XV…, p. 159). A missiva é discutida no dia 6 e a festa será realizada a 12.

[218] S. Jorge era invocado nas batalhas por influência inglesa na Época Fernandina (Manuel Garcia Pelayo, *Mitos e Símbolos políticos*, Madrid, 1964, p. 57); segundo Garcia de Resende, na batalha de Toro, as hostes do futuro D. João II, ao iniciar o combate bradaram pelo nome de S. Jorge (*Crónica de D. João II*..., cap. 13, p. 12).

estabelecido para a do *Corpus Christi*. Como nesse ano o segundo dia do mês de Março já tinha passado, o evento concretizar-se-ia na primeira sexta feira a seguir à carta ter sido recebida[219].

No Porto, os cadernos de contas relativos aos anos de 1482 e de 1485 referem os gastos ocorridos com a procissão de 2 de Março[220]. As despesas efectuadas provam a similitude entre este cortejo e o do dia do Corpo de Deus. Assim, em 1482, para além de elementos gerais como os trombetas a anteceder as sinas transportadas por pregoeiros e carniceiros, contavam-se figuras que normalmente integravam a festa do *Corpus Christi* para cuja composição se desembolsaram verbas (em luvas e botinas para a Maria, Catarina, Clara e aias); os jogos foram encenados por um clérigo e houve uma pregação em Santo Ildefonso - ou seja, o desfile ultrapassou as portas da cidade[221]. Os gastos do ano de 1485 são análogos, ainda que se omita o sermão e se acrescentem os mantimentos para as raparigas que desempenhavam as figuras de Maria, Catarina e aias, bem como a comida para os oficiais[222].

Outro motivo de júbilo à escala do reino (e mesmo à escala do mundo conhecido!) correspondia aos feitos dos descobrimentos. Logicamente que o decurso imparável de descobertas deve ter transformado em triviais os eventos e comum a sua consagração. Os

[219] AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 38v.

[220] De acordo com o ano camarário (que começa na festa de S. João) os dados referem-se aos festejos de 1483 e 1486. Trata-se de datas muito próximas se não do acontecimento, pelo menos da ordem para se proceder à sua celebração. Nos próprios livros de contas a justificação da batalha é perpetuada, na medida em que se referencia a procissão que o rei manda fazer a dois de Março ou a procissão "(…) que el rei manda fazer pela vitoria que ouve em Castela (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 246)

[221] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 197-197v.

[222] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 246.

festejos certamente não ultrapassavam a qualidade de celebrações /acontecimento, dado o decréscimo de importância dos factos que abandonam o estatuto de excepcionais; passado um ano, já se teriam verificado novas vitórias portuguesas em continentes distantes e outros trajectos haviam sido inaugurados, sobrepondo-se à lembrança dos anteriores. Ao nível da memória colectiva, o alcance destes eventos deverá ser equacionado com a multiplicação das ocorrências. Quanto à memória individual de quem participou nos feitos talvez fosse ciclicamente activada, mormente se esses homens lidassem, no quotidiano, com datas. Certamente que o relato dos factos assumiria uma regra discursiva enunciada por Gomes Eanes de Zurara: "(…) as novas de longe (no espaço e no tempo, permitimo-nos acrescentar) sempre fazem a cousa maior do que é (…)"[223].

Que os reis transmitiam notícias ultramarinas aos concelhos prova-o uma missiva de D. Manuel onde se enunciam os sucessos militares e negociais ocorridos na Índia[224]. Alguns desses factos dariam lugar a comemorações como a que aconteceu, em consequência das cartas de 26 de Maio e 8 de Julho de 1506[225] ou em 1510, quando novas chegadas da India motivaram a realização de uma pregação[226] .

---

[223] Gomes Eanes de Zurara, *Crónica da Tomada de Ceuta,* p. 115.

[224] *LACP,* pp. 22/23. Também foi o Porto informado das vitórias de Azamor em 1513 - Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.,* pp. 84-86.

[225] *Vd.* A. de Magalhães Basto, *História da Santa Casa Da Misericórdia do Porto,* Porto, 1934, vol. 1, pp. 217-219. Em 1513, também o monarca determinou que se celebrasse uma procissão para celebrar os sucessos de África: Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.,* pp. 76/201-202.

[226] Ana Maria Pereira Ferreira, *op. cit.,* p. 196.

Mas a empresa dos descobrimentos também incluía as suas conjunturas de adversidade, necessitando dos rogos empenhados dos portugueses. Assim, certos actos tinham por objecto a preservação da vida dos indivíduos que se encontravam nas adjacências africanas do reino. A 9 de Fevereiro de 1453, o Porto (e, pelo formulário aberto e global, possivelmente todas ou quase todas as cidades e vilas) recebe uma carta régia ordenando que se façam preces e procissões pelos que estavam em Ceuta, lugar onde grassava a peste[227]. O burgo era precisamente um dos locais em que as orações seriam particularmente sentidas, dados os prováveis autóctones que se encontrariam no norte de África.

2.1.2.3. - Celebrações políticas da cidade

Pensemos, agora, em celebrações políticas promovidas pela câmara.

O burgo empreendeu recepções diplomáticas, nomeadamente a que dispensou ao embaixador do duque de Borgonha, em 1474[228]. Os visitantes chegaram à cidade por rio, tendo sido transportados até terra em batéis; pelo menos uma destas pequenas embarcações foi para o efeito reparada e decorada com arcos e um toldo. Organizaram-se espectáculos. Caso de uma corrida de dois touros, certamente no seu "recinto próprio", a rua Nova[229] e, ainda, de uma luta realizada no paço do bispo: os lutadores receberam como recompensa doze regueifas, vinho e carneiro. Foram dados

[227] *LACP*, p. 5.

[228] Sobre o assunto, cf. Iria Gonçalves, *As finanças…*, pp. 107/108.

[229] Tendo-se, aliás, construído uma estrutura em madeira para o efeito.

presentes, fornecidos produtos alimentares e tentou-se tornar a logística da estadia do embaixador e acompanhantes o mais agradável e confortável possível[230].

Conheceria o Porto actos que remetessem para uma memória própria pelos quais evidenciava a sua personalidade política? Lisboa revia-se no cortejo comemorativo da sua tomada aos mouros em 1147 se bem que esta correspondesse mais a uma exaltação da monarquia do que da cidade[231].

O único testemunho de um facto político que terá motivado um festejo portuense decorreu do epílogo do conflito com Rui Pereira, em 1474. Quando a sentença régia a propósito do caso foi conhecida na cidade, realizou-se um desfile de acção de graças. Agradecia-se, sem dúvida, o facto de o burgo não ter sido agravado pelo monarca mas, em simultâneo, alardeava-se a sua relativa vitória frente ao fidalgo[232].

2.1.2.4. - Celebrações de acontecimentos da vida dos monarcas

[230] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 146v-150.

[231] Por carta passada em Sintra a 21 de Outubro de 1493, o rei encomenda a Lisboa que se faça a procissão da Sé até à igreja de S. Vicente a 26 de Outubro, dia em que a cidade se ganhou aos mouros (*Livros de Reis*, vol. 3, doc. 30, p. 152). Procissão também referida nos *Elementos para a história…*, 1, p. 364. Cf. um culto similar em Valência, Jacqueline Hadziiossif, *op. cit.*, pp. 137 e ss.

[232] Ano de 1474/75 - "(…) deu ao negro de Fernam Anes Cubas e a outro por trazerem a peella que a cidade mandou fazer o dia que se fez a procissam quando veio a sentença do feito de Rui Pereira - 80 reais (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 155).

Certas manifestações relacionavam-se, directamente, com os sucessos das pessoas dos monarcas[233], mas nunca perdendo em eficácia enquanto forma de ostentar o poder. Algumas eram voluntariamente instituídas pelos reis, outras correspondiam a acontecimentos específicos e irrepetíveis das suas vidas; de qualquer forma, todas tendiam para a uniformização do reino na festa ou na dor.

O caminho a seguir na análise será o que vai do símbolo para o ser (jogando com a ausência/presença do monarca), culminando com as entradas régias, o momento primordial de comunhão no espaço entre a cidade e a coroa.

2.1.2.4.1. - Sem a presença de elementos da família real

Comecemos pelas aclamações, a forma mais exemplar de relacionamento consonante entre as duas estruturas, projectando a anuência do povo concedida à pessoa do rei[234].

O *alevantamento*[235], ocorrendo num local preciso, é direccionado para obter simbolicamente a obediência da nobreza[236].

---

[233] Cf. o parágrafo "As grandes cerimónias" in Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 300 e ss. Sobre essas cerimónias em Castela veja-se Béatrice Leroy, "L´avènement royal en Castille du XIIIe au XVe siècle: des cérémonies particulières", in *Le Moyen Age. Revue d´Histoire et de Philologie*, nº 3-4. 1998. Tome CIV (5ª série, tome 12), Bruxelles, 1998, pp. 473-493.

[234] Nas palavras de Ana Maria Alves, a aclamação de todos os concelhos constitui "(...) a verdadeira cerimónia tradicional e institucional de lealdade e vassalagem (...)" (*As entradas régias ...*, p. 17).

[235] Sobre o tema cf. António Brásio, "O problema da sagração dos monarcas portugueses", in *Anais da Academia Portuguesa de História*, tomo 12, 1962, pp. 21-49; Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 301-303. José Mattoso, "A

De seguida, desenrola-se um acto de publicitação na área difusa da cidade ou vila que lhe serve de palco, sendo para tanto empunhado um símbolo régio – a bandeira -, por um oficial da coroa, o alferes-mor[237]. A importância simbólica deste deambular de insígnias pelo espaço urbano é perceptível por antinomia; assim, no cortejo realizado a seguir à investidura de D. João I de Castela como rei de Portugal, os sinais do nosso reino, cosidos no estandarte sob as

---

realeza de Afonso Henriques", in *Fragmentos de uma composição medieval*, Estampa, Lisboa, 1987, pp. 213-232; Id., "A coroação dos primeiros reis de Portugal", in *A Memória da Nação* (Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian 7-9 Outubro, 1987), Lisboa, 1991, pp 187-200; Paulo Merêa, "Sobre a aclamação dos nossos reis", in *Revista Portuguesa de História*, tomo 10, Coimbra, 1962, pp. 411-417.

[236] No entanto, e uma vez que se realiza em locais semi-públicos, o povo pode ser espectador (Cf Ana Maria Alves, *Iconologia do poder* ..., p. 57; *vd.* o *alevantamento* de D. Afonso V em Tomar (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V* ..., cap. 2, pp. 588-590) e o de D. João II em Sintra (Garcia de Resende, *Crónica de D. João II* ..., cap. 22, p. 28). Aliás, o facto de os delegados da cidade de Lisboa terem testemunhado a investidura de D. João II, lado a lado com parte da corte e parte dos letrados e grandes do reino (*vd. Elementos para a história do município de Lisboa*... 1, p. 340) permite mencionar a assistência estruturada e já não estritamente amorfa e ocasional de elementos do povo; certamente que tal decorreu da presença em Sintra de procuradores da principal cidade do reino, não legitimando considerar a necessidade da comparência de representantes de outros concelhos.

[237] Assim, no caso da cerimónia de D. Duarte, o alferes mor do reino, que já tinha empunhado a bandeira real no acto de investidura, cavalga com a insígnia, acompanhado por cavaleiros e povo, por toda a cidade dando pregões nas praças (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte* ..., cap. 2, p. 494). No *alevantamento* de D. Afonso V, após a cerimónia, o alferes-mor deambulou por Tomar com a bandeira real levantada acompanhado de reis de armas e arautos (Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*..., cap. 2, p. 589.

armas de Castela, descolam com o vento e o cavalo em que seguiam cai[238].

Nas cerimónias realizadas pelo reino é o símbolo da cidade ou vila que se apresenta através do espaço, transportado por um vizinho ou oficial próprio que pede, com pregões, a adesão do povo. O auto de aclamação de D. João II, realizado em Lisboa a 1 de Setembro de 1481, exprimirá o conteúdo dessas celebrações; da carta régia apresentada no paço do concelho apreende-se a existência de um protocolo seguido, por costume, e que não se deverá distanciar particularmente do ocorrido noutros locais. À porta da câmara, os autarcas e o corregedor entregam a bandeira ao alferes da cidade; este já se encontrava montado num cavalo, escoltado por muita gente - não apenas elementos do povo mas também cavaleiros e clérigos, o que traduz a ideia do conjunto da comunidade urbana[239]. Esta manifestação nada ficava a dever ao improviso; assim, reis de armas e arautos cavalgavam a anteceder a bandeira; seguiam também um cavaleiro com uma grande maça de prata nas mãos, o porteiro do rei e, mais à frente, muitos trombetas, todos montados a cavalo; no fim do percurso, chegados ao castelo, os vereadores tomam a bandeira, que teria pintada a imagem de S. Vicente e colocam-na numa torre de menagem[240].

Não é crível que, ao tempo, no Porto, se tenha desenrolado uma cerimónia tão organizada. Antes de mais, por ausência das pessoas que, com a sua qualidade, contribuíam para solenizar todos

---

[238] Fernão Lopes, *Crónica de D. João I* ..., vol. 1, caps. 54 e 55, pp. 107-110.

[239] *Elementos para a história do município de Lisboa...*, 1, p. 342.

[240] Este auto foi exarado por mandado do corregedor e de um vereador que deram os respectivos barretes que, na altura, usavam ao escrivão: o oficial régio para notificar o rei e o oficial do poder local para guarda da cidade.

os actos públicos; de facto, grande parte dos cidadãos e do clero, mercê da peste, refugiaram-se no termo e, assim, o sentir geral coadunava-se mais com manifestações de pesar do que de júbilo. Quanto muito, algum oficial dos que resistiram aos ares pestilenciais citadinos, não tendo deixado o burgo a desgoverno, terá cavalgado pelas ruas, apregoando a adesão da cidade a D. João II[241].

D. Manuel ordena ao burgo a realização do auto - "(…) loguo aleuamtees vosas bandeiras e pemdoees por nos nesa çidade (…)"[242] - sem fornecer quaisquer indicações suplementares[243].

O único testemunho pormenorizado de uma aclamação no Porto corresponde à do Mestre de Avis; é atípica, pelo estatuto proclamado – o de defensor do reino e não de rei – e pela conjuntura excepcional vivida[244]; no entanto, estão presentes os seus elementos fundamentais: a passagem pelo espaço urbano de um indivíduo a cavalo transportando a bandeira da cidade.

Por seu turno, o auto por D. Duarte terá sido espontâneo, como se depreende do texto dos capítulos especiais apresentados em Évora nas cortes de 1436; quando no Porto tomaram conhecimento

---

[241] Cf. *infra* a propósito do saimento feito no Porto por D. Afonso V.

[242] *LACP*, pp. 54-55.

[243] A aclamação de D. Manuel, em Lisboa, apresenta algumas mudanças: à noite, no castelo, os oficiais e procuradores dos mesteres entregaram a bandeira ao alcaide, fizeram arenga e deram vozes pelo rei (cf. certidão do auto de aclamação de D. Manuel em Lisboa, a 28 de Outubro de 1495 (*Livros de Reis*, vol. 1, doc. 18). A cerimónia parece já estar acantonada a um espaço e ser mais estruturada, uma vez que a cidade saúda o novo monarca por delegação; nada indica, no entanto, que deixe de realizar-se a manifestação ao longo do espaço urbano, podendo este acto corresponder apenas à sua parte final.

[244] Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, vol. I, cap. 46, pp. 92-94.

da morte de D. João I "(…) sem aver nosso mandado nem doutrem logo em aquel dia foy feito vosso doo e com gram solempnidade tomastes nossa voz. E por ella fechastes aas portas da Çidade e levantastes vossas bandeiras roldando de noyte os muros (…)"[245].

Que as comemorações não se restringiam a este espectáculo nuclear pelo seu simbolismo, provam-no a decisão camarária de realizar uma festa quando D. Afonso V assumiu o regimento do reino, em 1448[246].

Os festejos a propósito de nascimentos régios correspondem ao júbilo que simboliza a tranquilidade no perpetuar do poder constituído[247].

Em 1450, faz ingloriamente a câmara despesas para celebrar o nascimento do filho de Afonso V, não se tendo o acto realizado porque, entretanto, ele faleceu. Os gastos conhecidos dizem respeito a elementos que seriam utilizados em representações teatrais[248]. Trata-se de um quadro equestre com um menino, figurando o príncipe, a cavalgar sobre um animal tapado com quinze varas de pano de linho. Logicamente que não foi escolhida uma criança

[245] ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fols. 182v/184 (*Corpus Codicum Latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipal portugalensi asservantur antiquissimorum*, vol. 1, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1891, pp. 182-184).

[246] "(…) que se faça huma festa mujto onrrada/por onrra E contempraçom dell rrey … que ora Recebeo o Regi/mento do Reyno E a Rajnha sua molher (…)" (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 324-325).

[247] Os nascimentos eram notificados aos concelhos; assim, a 10 de Junho de 1507, foi passada carta régia em Lisboa, noticiando o nascimento do príncipe, filho de D. Manuel *(LACP*, p. 96).

[248] Não há referências a outros elementos - como a cera e as tochas – que, por ventura, se iriam adquirir mais em cima do acontecimento e cuja despesa acabou por não se fazer.

qualquer, mas o descendente de um membro da elite camarária, associando-se desta forma, desde cedo, ao espectáculo do poder[249]. No entanto, talvez para evidenciar uma majestade que é decididamente alheia a um recém nascido, recorre-se a um rapaz com idade suficiente para permanecer sobre um cavalo, usando esporas e um sombreiro de palmito. Compraram-se, para utilizar na composição, folhas de estanho brancas, douradas e folhas de ferro da Flandres. Dois pintores trabalharam durante quatro dias, sem que o resultado do seu lavor pudesse ser apreciado, colocando ouro nas sobrevistas do cavalo e no vestido do menino[250].

Não há corpos de reis ou de elementos da família real para venerar no Porto, a pessoa física do monarca é distante na vida e na morte[251]. Apenas ocorreram evocações usando-se, em exclusivo, os símbolos e nunca o ser.

---

[249] Tratava-se do filho do oficial camarário Lopo Rabelo.

[250] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols., 27v-28v.

[251] Sobre a problemática da morte dos reis, dos rituais funerários e da sua utilização ideológica, *vd.* Paulo Drumond Braga, "Mecanismos de propaganda do poder real no reinado de D: João II. Subsídios", in Co*ngresso Internacional Bartolomeu Dias e a Sua Época*, Actas, vol. I (D. João II e a política quatrocentista), Porto, 1989. Paulo Drumond Braga e Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, "As duas mortes de D. Manuel: o Rei e o homem", *Penélope*, nº 14, Lisboa, 1994, pp. 11-22. Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 304-306. José Mattoso, "O poder e a morte", in *Poder e Sociedade (Actas das Jornadas Interdisciplinares*, vol. I, Lisboa, Universidade Aberta, 1998, pp. 407-441. Luís Adão da Fonseca, "A morte como tema de propaganda política na historiografia e na poesia portuguesa do século XV", *Biblos*, vol. 69, Coimbra, 1993. Armindo de Sousa, *A Morte de D. João I (um tema de propaganda dinástica)*, Porto, Centro de Estudos Humanísticos do Ministério da Cultura, 198; Margarida Garcez Ventura, *O Messias de Lisboa. Um estudo de mitologia Política (1383-1415)*....

Vejamos os dados existentes. Na assembleia camarária de 10 de Setembro de 1481 é uma vereação preocupada que ordena a realização do *saimento* por D. Afonso V; de facto, já nas cidades que tinham assento no primeiro banco das cortes e, mais grave ainda, na maior parte dos lugares do reino se tinham feito as cerimónias. A demora resultava de mais um exemplo de como a realidade pode alterar a encenação do poder: o bispo, o seu colégio e a maior parte dos cavaleiros e dos cidadãos encontravam-se ausentes do burgo devido à peste. Para além do problema do desajuste temporal, discutiam-se temas protocolares como a demonstração de sentimentos pelo uso do burel e da irlanda branca e questões práticas como a forma de arranjar as tochas[252].

As informações sobre a manifestação de dó por D. João II no Porto são, também reduzidas[253]. No entanto, as notícias sobre o *saimento* pelo príncipe D. Afonso falecido em 1491[254] são,

[252] "(…) Acordaram que no dito dia (na 5ª feira seguinte), todos geralmente trajarão de burel, por a dita cerimonia ser feita mais honestamente (…) e quem não achar burel traje irlanda branca (…) acordaram que pera o dito dia se façam vinte e quatro tochas, que se gastem no dito saimento e que acerca dos círios que para isso são necessários, que tôdas as Confrarias os emprestem e se lhes pague o que arder (…)" (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 165/165v).

[253] Na carta de D. Manuel dirigida à cidade sobre o assunto afirma-se que elas devem ser feitas à semelhança das realizadas por D. Afonso V. Nessa missiva, apela-se a uma memória de carácter processual, permitindo que a "forma" das exéquias seja conhecida (*LACP*, p. 54). Em Huesca, faziam-se relatos de saimentos, para se saber o protocolo (Carlos Laliena Corbera e María Teresa Iranzo Muñio, *op. cit.*, p. 58).

[254] O príncipe caiu do cavalo a 12 de Julho de 1491 e morreu nessa noite (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II …*, cap. 50, pp. 982 e ss). Os funerais no mosteiro da Batalha realizaram-se no dia 25 de Agosto (Id., *ibid.*, cap. 52, pp. 989-990).

quantitativa e qualitativamente, mais animadoras. A cidade terá tomado conhecimento do facto por carta de um seu emissário que, ao tempo, se encontrava na corte: contando que o príncipe "(…) estava em passamento (…)", apelava a que se fizessem procissões[255]. O burgo assume o papel de difusor do acontecimento no termo e de enquadrador das manifestações de pesar[256].

Não existem testemunhos de correspondência mantida entre o rei e a cidade por questões protocolares[257], mas conhecem-se alguns indícios acerca do cerimonial que foi posto em prática. A essa foi construída com traves, barrotes, çaibros e paus[258], tendo sido pintada[259] e colocada, talvez na sé, talvez num sítio a céu aberto. Uma tumba percorreu as ruas do burgo, coberta com pano de dó e

[255] AHMP,*CBC*, liv. 2, fol. 37.

[256] O tesoureiro paga, a 24 de Julho, a um homem de pé, 150 reais por ele ir aos ouvidores dos termos com ordem dos oficiais da cidade no sentido de todos nos julgados trazerem dó pelo príncipe (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 37v).

[257] Ao contrário do que aconteceu com Lisboa: assim, em Santarém, a 18 de Julho de 1491 o conselho, em nome do rei porque este "(…) esta asy com seu gramde nojo retraydo que nom emtemde em nenhum negoçio (…)" responde a Lisboa sobre a forma de se fazer o saimento pelo príncipe" *(Livros de Reis*, vol. 3, p. 308).

[258] Toda a madeira necessária chegou à cidade vinda do termo: Fânzeres, Landim, Vermoim, Sta Maria de Avioso, Nogueiró (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 37v-53).

[259] Desconhece-se que motivos apresentava a pintura. Em Huesca pintavam-se as armas da cidade e do rei, cobrindo o túmulo, tratando-se de um "(…) claro programa iconográfico (…)", enquanto que noutras cidades o pano é decorado exclusivamente com as armas reais (Carlos Laliena Corbera e María Teresa Iranzo Muñio, *op. cit.*, pp. 66, 67).

uma vara de lençol[260]. Tochas, círios, brandões, incenso, bandeiras (possivelmente negras, à semelhança do que aconteceu noutras ocasiões similares[261]) seguiam no desfile. O acto culminou com a inevitável pregação de um frade[262].

Os *saimentos* transformavam-se em recorrência anual se as individualidades mereciam uma lembrança renovada. Certamente que a emoção diminuía, dado o progressivo afastamento da personagem do mundo dos vivos.

Nos anos vinte e trinta de Quinhentos, um século após a sua morte, D. João I era ainda recordado, anualmente, em institutos religiosos lisboetas e no mosteiro da Batalha. A explicação para realizar o acto na cidade mais importante do reino remeteria para a presença da corte, sendo normais essas cerimónias no seu local de sepultura[263]. No entanto, os actos religiosos em intenção do fundador da dinastia de Avis, parecem ter perdurado por muito mais tempo e com maior abrangência geográfica. Em finais do século XVII, em Guimarães, permanece a memória da deposição de um túmulo na igreja, evocativo da morte de D. João I, no mesmo dia em que se celebrava a vitória de Aljubarrota[264]. Ou seja, se a corte e o

[260] A 6 de Agosto, pagou o tesoureiro a Machorro, judeu, 640 reais de 8 côvados de pano de dó para a tumba que trouxeram pela cidade quando se fez o dó pelo príncipe (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 38v).

[261] AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 38v/39. Cf. Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 52, pp. 989 e ss.

[262] A 25 de Setembro deu o tesoureiro a Frei Pedro de Sousa 40 reais por uma pregação quando se fez o *saimento* do príncipe (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 39).

[263] Cf. Paulo Drumond Braga, "Exéquias por alma de D. João I ..., pp. 239 e ss.

[264] *vd. infra*.

panteão da família constituem elementos que propiciam este tipo de celebrações, estas corresponderiam a um fenómeno mais alargado.

Faziam-se, ainda procissões de rogo pela família real[265]. O afastamento dos monarcas face ao Porto não implica que o burgo ignorasse certos factos, como as suas doenças, mesmo as que não acabam em morte. Assim, em 1491 houve uma pregação a 5 de Maio por el rei[266]; no ano de 1493 também se realizou um cortejo dirigido a S. Pedro "(…) per el rei Nosso Senhor que era mal sentido (…)"[267] e, ainda, outro sermão em S. Domingos "(…) quando foi a procissam a Jesus pela rainha quando foi mal sentida (…)" [268].

2.1.2.4.2. - Com a presença de elementos da família real

Analisemos, agora, as manifestações do poder no espaço urbano portuense que contaram com a presença de figuras régias: Casamentos, Baptizados e Entradas.

Só D. João I experimentou por palco do seu casamento o burgo, em 1387. Tratou-se de um enlace apressado, qualidade que lhe foi incutida pelos tempos de guerra vividos e por determinações do calendário litúrgico. Tão apressado que o próprio rei acaba por dispensar a comparência de emissários das cidades e vilas, limitando--se a notificar o acto. Este carácter de urgência parece

[265] Existem cartas de e para a câmara de Lisboa sobre doenças na família real e respectivos rogos feitos pela cidade *(Livros de Reis,* vol. 3, p. 206, 280, 344, 345, 347, 361).

[266] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 50.

[267] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 97.

[268] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol, 98v.

transcrever-se numa economia do texto de Fernão Lopes, quanto à entrada de D. Filipa de Lencastre e à cerimónia das bençãos, realizada a 2 de Fevereiro, entrecurtada que está com a azáfama bélica em que D. João I se encontrava envolvido. Dir-se-ia que a narrativa acompanha o deambular extenuante do monarca pelo reino que culmina com a cavalgada do dia e noite que antecedeu a celebração. A partir do momento em que D. João I se demora no Porto, a exposição de Fernão Lopes alonga-se. O desenrolar das festividades transforma-se, então, em espectáculo indiscutivelmente inscrito no espaço.

O termo que melhor parece sintetizar os preparativos e a vivência da festa de 14 de Fevereiro é o desvario: eram, com efeito, desvairados os cuidados na organização, bem como os bandos em que as gentes se juntaram, as verduras e os cheiros das ruas e, ainda, os manjares do banquete. A narrativa é direccionada para exaltar o compromisso delirante de todos com o acontecimento. De facto, oficiais da cidade e do rei coordenam o desempacho das ruas, a intervenção efectiva no espaço – constrói-se uma praça frente a S. Domingos - e a ornamentação. Muitos participam nas exteriorizações de alegria, quer cavaleiros e fidalgos a justarem "(…) que o bem sabião fazer, e outra gemte não (…)", quer o povo com os seus jogos, danças e trebelhos, possivelmente também como só eles o sabiam fazer. No curto percurso do paço do bispo à sé, os presentes vêm num cortejo antecedido por música e acompanhado por canções, os "seres" do poder - D. João e D. Filipa -, envoltos em rica indumentária, sobre um cavalo branco. Após o acto religioso, Fernão Lopes abandona as festividades nas ruas do Porto (que se prolongam por quinze dias) e restringe-se ao paço onde se desenrola o banquete, com espectáculos, danças e cantigas; termina num recanto ainda mais pequeno e com uma cerimónia carregada de

simbolismo: de noite, os elementos da Igreja, empunhando tochas, benzem o leito nupcial[269].

No Porto, nasce em 1394, segundo se crê não nesse leito mas algures mais próximo do rio, o "quase cidadão" Infante D. Henrique. A história pessoal e política do navegador serviu, *a posteriori*, para aumentar o carácter simbólico do local do seu nascimento.

Terá recebido o baptismo na Sé com a necessária publicitação do acto[270]. Desconhece-se se a cerimónia manteve o nível de exuberância visível nas festividades que acompanharam a boda de seus pais: talvez não, porque os desvarios de alegria relativizam-se quando não decorrem do nascimento de um primogénito e o tempo era já de maior acalmia política. Tal não significa que os elementos da celebração estivessem ausentes; estes conhecem-se através dos recibos de pagamento que, apesar de transmitirem parcas informações são das mais divulgadas fontes da Idade Média portuense[271], no entanto, a inexistência de referências coloridas que impregnam o texto de Fernão Lopes não é

[269] Fernão Lopes, *Crónica de D. João I* ..., vol. 2, caps. 93, 94 e 95, pp. 220 a 224.

[270] Lembremos que o principe D. João, futuro D. João II, nascido em Lisboa, foi levado à Sé com grande pompa e nela baptizado. Nas palavras atribuídas a D. Afonso V sobre a cerimónia consigna-se o carácter de espectáculo destas manifestações: "(...) acto tão solene se devia fazer publicamente pera contentamento do povo e alegria de toda ha cidade (...)" (Damião de Góis, *Crónica do Príncipe D. João*, Lisboa, 1977, pp. 12-13).

[271] AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 40.

colmatada[272]. Sabe-se apenas que soaram as matinadas, houve espectáculos para os quais se construiu um tablado e figuraram elementos como a maça e uma cruz[273].

Se as dramatizações mencionadas dizem respeito a factos das vidas régias presenciadas e partilhadas pelas gentes do reino, nas que passamos a considerar, as cidades constituem especificamente o outro membro do binómio protagonista do espectáculo. Aliás, a proximidade física entre os elementos essenciais dos dois poderes faz-se sempre em ambiente de encenação; seja o rei a deslocar-se ao núcleo urbano sejam elementos do burgo a dirigirem-se até junto do monarca. Salientam-se, contudo, como picos de teatralização, as entradas régias e a abertura das cortes[274].

As entradas no Porto de D. João I, em 1385, e de D. Manuel, em 1502[275], acontecimentos que limitam cronologicamente este

[272] Fernão Lopes apenas assinala o nascimento do Infante no dia 4 de Março de 1394, numa 4ª feira de cinzas (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I...*, vol. 2, cap. 147, p. 320.

[273] Cf. J. A. Pinto Ferreira, *Despesas efectuadas pelo município portuense por ocasião do baptizado do infante D. Henrique*, Porto, 1960; Id., *Velho burgo. Aspectos, figuras e casos do Porto antigo*, Porto, 1953, pp. 35-57; José Manuel Tedim, "Festividades no Porto medieval e o baptizado do Infante D. Henrique" in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 199-200.

[274] As cerimónias de abertura das cortes correspondem a uma encenação da magestade régia, neste caso não ao nível do relacionamento com um núcleo urbano mas com todos os elementos do reino.

[275] Uma exposição acerca destas duas entradas régias foi apresentada por Amélia Aguiar Andrade em sessões realizadas em 1992 e 1993 no convento da Arrábida, organizadas pelo *Grupo de Trabalho do Ministério da Eduação para as Comemorações dos Descobrimentos* em 1992.

estudo, transcrevem o evoluir da postura dos dois poderes, cristalizado num acto de comunhão no espaço.

D. João I conheceu o Porto no dia 25 de Abril de 1385[276]. Ao tempo, já os portuenses o haviam reconhecido como senhor do reino e pretendiam-no como único senhor do burgo. Assim, a cerimónia assume um cariz emblemático em dois sentidos: a primeira entrada de um rei eleito[277] numa cidade que, em termos de vivência própria, pretendia estar sob a sua alçada exclusiva.

D. Manuel chega ao Porto como o monarca que exibe um poder não carente de aprovação pública[278]. Para o burgo, a almejada dependência exclusiva da coroa de finais de Trezentos constituía, 117 anos depois, um jugo institucional algo pesado. Em termos globais, a máquina administrativa central caminhava no intuito de controlar mais cabalmente a organização concelhia. Ao nível de uma vivência específica, o Porto deparava-se com a "incompreensão" régia acerca do reduto ancestral da sua individualidade; é sintomático que, como já escrevemos, a câmara tenha mandado celebrar duas missas propiciatórias para o monarca ser iluminado pelo Espírito Santo a fim de guardar os privilégios e liberdades da

[276] Esta entrada, porque bem conhecida e descrita foi analisada ou meramente referida por muitos autores, nomeadamente por (Ana Maria Alves, *As entradas...*, pp. 17 e ss.).

[277] Michele Populer, referindo-se ao alcance das viagens do rei, chama a atenção para as potencialidades em termos de investigação que um período de instabilidade política abre (*op. cit.*, p. 27).

[278] Necessita, contudo, de ver legitimada a sua realeza, marcado que estava, com o estigma de não ser, de forma inata, o coroável esperado. Lembremos que, em 1495, ao ordenar as cerimónias de aclamação não deixa de mencionar que a sua sucessão estava contemplada no testamento de D. João II (*LACP*, p. 54).

cidade[279]. Tal tentativa de convocar o sobrenatural não foi coroada de êxito porque, a 16 de Dezembro desse mesmo ano, por determinação manuelina, as portas do burgo foram franquiadas (temporariamente!) aos fidalgos.

Na descrição de Fernão Lopes todos os elementos das celebrações festivas se encontram mencionados: cessam, por determinação camarária, as actividades quotidianas; o necessário disfarce do espaço aproveita as potencialidades hidrográficas da zona, organizando-se, assim, um festival náutico[280]: bandeiras, estandartes, ramos verdes ataviam naus e batéis; nestes últimos, a *ledice* exprime-se pelo som produzido pelos trombetas e pela cor dos sombreiros floridos que os remadores utilizavam. Em terra, as ruas também se dissimulam (com ramos, flores, e ervas aromáticas) tal como as partes das casas que confinam com áreas abertas - portais e sobrados; nas janelas, todas lotadas com mulheres, estendem-se mantas. Os portuenses, em desafio por enfeitar o melhor possível a zona que envolvia as respectivas portas[281], alargam o despique à sua própria aparência, usando roupas novas e boas; e esta estratégia de embelezamento terá resultado, pelo menos no feminino, uma vez que a "(…) fealdade e mao pareçer naõ ousou aquele dia emtrar na cidade (..)". Instauram-se as actividades

[279] *No V Centenário de Dom Manuel I...*, p. 41.

[280] O que se terá constituído em norma de recebimentos de individualidades na cidade; assim, para a entrada de Afonso V, em 1460, também se corregeu uma albetoça, estando discriminadas todas as matérias primas e mão de obra no *Livro* de contas camarárias respectivo (AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 79/82v).

[281] No entanto, o controlo camarário da dissimulação do espaço é salientado por Fernão Lopes.

lúdicas com bandos de mulheres a cantar, dançar, homens a trepar cordas e a representar.

D. João I, transportado de Gaia para o burgo num batel ricamente corrigido, ao som de trombetas, desembarca numa prancha; é recebido à porta Nova por cidadãos, povo e clerezia; entre eles estariam, é razoável admiti-lo, o celebrado Afonso Eanes Pateiro[282] bem como João Ramalho[283] e, certamente, o procurador desse ano, João Pires Neto[284]. Aí também se encontrava a sina portuense que, num simbólico acto político, foi depositada nas mãos do rei, enquanto um homem bom verbalizava o preito e a menagem prestados pela cidade. Seguiu-se o cortejo até ao paço. A multidão terá impedido o rei de reparar na casa de Pedro Rodrigues, escudeiro, que aí se situava mas, certamente, ele encontrar-se-ia nas imediações enquanto que a esposa, Inês Martins[285], seria uma das donas que com desvairadas vozes aclamou, em quase histeria, o monarca lançando para a rua à sua passagem rosas, flores, milho e trigo[286].

---

[282] O homem que Fernão Lopes celebrizou por ser portador da bandeira pelas ruas da cidade quando o Porto "alçou voz e pendão" pelo Mestre (*Crónica de D. João I* ... vol 1, cap. 45, p. 92); era oficial do concelho, pai e avô de oficiais do concelho (ADP, *CSP, LO*, liv. 1667, doc. 24).

[283] Mercador, sogro de Diogo Gonçalves Peixoto e de Mem Cerveira (oficial da cidade) (ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fols. 106v/107; referido por Fernão Lopes, *Crónica de D. João...*, vol. 1, cap. 131, p.257. Sobre João Ramalho *vd.* António Cruz, "O Porto na génese dos Descobrimentos", in *Studium General*, nº 7, Porto, CEH, 1960, pp. 32-35.

[284] AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 71.

[285] ADP, *CSP, LO*, liv. 1682, doc. 2.

[286] *Crónica de D. João I...*, vol. 2, cap. 8, pp. 19-21.

Para que a entrada de 25 de Outubro de 1502[287] se concretizasse os preparativos devem ter sido intensos uma vez que, a 17 desse mês, ainda o monarca e a cidade mantinham correspondência por questões protocolares. Certas ordens régias emitidas nesse dia não necessitariam de grande antecedência para serem postas em prática - ainda que se revestissem da maior importância - o mesmo não acontecendo com outras. Dois grandes problemas tinham sido objecto de debate: por um lado, o papel atribuído ao corregedor nesta representação do poder e, por outro, a aparência dos oficiais do burgo. Assim, anuindo a um costume portuense, D. Manuel concede que o pálio seja transportado pelos juízes e vereadores em exercício, anulando as veleidades do corregedor em participar. Mas, impondo a sua vontade, para obviar a despesas, cancela a decisão camarária pela qual esses autarcas se vestiriam de escarlata vermelha[288]; a determinação manuelina vai no sentido de os referidos indivíduos usarem tabardos, pelotes de Menim e gibões de cetim[289]. Tal indumentária, a ter sido confeccionada na altura, foi-o num tempo breve. A questão do vestuário terá deixado sequelas, uma vez que, quase um ano depois,

[287] A entrada é conhecida através de um códice publicado parcialmente por António Cruz, (*No V Centenário de Dom Manuel I...)*, incluindo dois mandados régios, uma acta camarária, a lista dos indivíduos que emprestaram dinheiro para o recebimento, a discriminação das despesas, a estipulação dos critérios para se ser fintado, e os róis de fintas relativos à cidade e ao termo (este último item - o rol da finta no termo - não é transcrito mas apresentado pelo autor em quadros).

[288] Sobre a escarlata, consulte-se A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da vida quotidiana*, 5ª ed., Lisboa, 1987, p. 58.

[289] Sobre gibões, pelotes e tabardos, consulte-se A. H. de Oliveira Marques, *op. cit.*, pp. 37-39 e 42.

ainda não era pacífica; de facto, na assembleia concelhia de 14 de Setembro de 1503, discute-se a restituição da roupa pelo corpo municipal cessante[290]. A posterior avaliação das contas evidenciou novas irregularidades: tinha-se adquirido veludo para as mangas dos pelotes quando o rei apenas determinara que se fizessem gibões de cetim. Por outro lado, contrariando ordens do monarca, para além dos seis indivíduos que seguraram o pálio, também o procurador beneficiou de vestes a expensas do concelho[291].

Abandonemos a antecâmara do visível e ensaiemos uma percepção sensorial e simbólica do espectáculo.

O rio Douro serviu, mais uma vez, de palco a um festival náutico: sobre uma barca foi armada e pintada uma fusta[292]; esta apresentava um toldo de pano de Londres vermelho com sinetes de cera nas pontas[293], nele figurando o escudo e as quinas - as armas de Portugal e as esferas de D. Manuel[294]. Na popa, estava a fusta embelezada com arcos[295], tendo estandartes feitos em linho. Do mesmo pano se fizeram bandeiras para o batel que transportou o rei[296]; os remeiros e os foleões vestiam uniformemente de jaquetas confeccionadas em pano de Castela verde e aleonado [297]; no total, fizeram-se 32 jaquetas e carapuças[298].

---

[290] *No V Centenário de Dom Manuel I...*, p. 36.

[291] *Ibid.*, p. 66.

[292] *Ibid.*, p. 45.

[293] *Ibid.*, pp. 40, 46 e 64.

[294] Tais insígnias, feitas a ouro, foram inicialmente colocadas em toalhas francesas e depois cosidas no toldo (*Ibid.*, p. 41.)

[295] *Ibid.*, p. 47.

[296] *Ibid.*, p. 41.

[297] *Ibid.*, p. 42. Foi ainda comprado pano encarnado e verde mas desconhece-se a sua utilização (Id., *ibid*.).

[298] *Ibid.*, p. 46.

Uma vez desembarcado, D. Manuel escutou uma arenga da lavra do bacharel Gonçalo Barbosa[299] e, possivelmente, à semelhança do que ocorria noutros locais, ter-lhe-ão sido entregues as chaves da cidade[300].

Para iniciar o cortejo colocou-se o rei sob um pálio de damasco verde, vermelho e branco[301], com a franja em retrós roxo e branco entremeado de ouro[302] e com as varas pintadas[303]; apresentava a figuração do escudo, quinas e das quatro esferas; na borda alinharam--se letras, também a ouro[304], possivelmente compondo a expressão *Deo in celo tibi autem in Mundo*. Vestiam os oficiais que seguravam o pálio as peças já enunciadas, enquanto que o escrivão dispensara o tabardo[305] e Gonçalo Barbosa ostentava um similar pelote de Menim[306]; o porteiro da câmara e o pregoeiro exibiam dois saios grandes[307]

D. Manuel terá visto um burgo alterado: a muralha estava limpa[308], as portas da cidade caiadas[309], a ponte da porta Nova

---

[299] *Ibid.*, p. 43.

[300] Ana Maria Alves, *As entradas régias ...*, p. 30

[301] Desconhece-se a razão de ser destas cores na medida em que os tons de D. Manuel eram o branco e o carmesim.

[302] *No V Centenário de Dom Manuel I...*, pp. 39 e 64.

[303] *Ibid.*, p. 44.

[304] *Ibid.*, pp. 39, 63, 64. Desconhece-se se havia determinações superiores sobre os motivos que decoravam o pálio ou se estava meramente a cargo da câmara. As armas do reino e as esferas, em ouro, assentaram-se sobre uma toalha e só depois foram colocadas no pálio. Toda a composição foi trabalho de um ourives (p. 41).

[305] *Ibid.*, p. 43.

[306] *Ibid.*, p. 43.

[307] Sobre a saia ou saio *vd.* A. H. de Oliveira Marques, *op. cit.*, pp. 38/39, 46.

[308] *Ibid.*, p. 40.

coberta com pano de Bristol azul[310]. A dissimulação do espaço fez-se, em grande medida, recorrendo ao embandeiramento: assim, cem varas de pano foram tingidas e com ele se fizeram vinte e sete bandeiras, às quais se acrescentou a franja[311]. Foi, ainda, cosida a guarnição em quinze bandeiras velhas[312] e pintaram-se trinta e três[313], desconhecendo-se o motivo mas talvez consistisse, mais uma vez, as armas do rei e do reino[314]. O afinco em distribuir no espaço

---

[309] *Ibid.*, p. 45.

[310] *No V Centenário de Dom Manuel I...*, p 42. Aliás, a ponte da porta Nova foi desfeita e consertada, pois há referência a carretos de tavoado (p. 47), bem como a ponte de Vila Nova (p. 45).

[311] *Ibid.*, p. 43.

[312] *Ibid.*, p. 44.

[313] *Ibid.*, p. 44.

[314] As bandeiras correspondem a um recurso de dissimulação do espaço que é utilizado geralmente: nas contas da câmara enumeram-se quantitativos gastos com bandeiras (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 37, 37v). A preocupação camarária quanto à bandeira é visível, também, no facto de, já em 1402, a sua má conservação (estava esfarrapada) se constituir em tema camarário, uma vez que devia integrar a procissão do Corpus Christi (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 126). Bandeiras dos "sinaaes da çidade" eram, também utilizadas nos contigentes bélicos (Fernão Lopes, *Crónica de D. João* ..., vol. I, cap. 120, pp. 234).

A utilização de bandeiras com um claro significado político é visível, por exemplo, em Évora, no período de festividades que ocorreram aquando da vinda para Portugal de D. Isabel, filha dos *Reis Católicos*; de facto, a praça estava coberta com panos roxos e verdes, as cores de D. João II e havia bandeiras grandes com as armas de Portugal e de Castela (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 47, p. 979). Veja-se o artigo de Michel Pastoureau, com interesse pela problemática que levanta "Genèse du drapeau. États, couleurs et acculturation emblématique autour de la méditerranée", in *Genèse de l´État Moderne en Méditerranée. Aproches historique et anthropologique des pratiques et des représentations*, Rome, 1993, pp. 97-108.

os símbolos régios – que, dir-se-ia, inundaram a cidade - é tão grande que chega mesmo a trazer-se uma escada de Cedofeita para se pintarem as armas nas Portas Nova e da Ribeira[315] tendo sido, também, lavradas no chafariz[316].

Ao longo do percurso havia foleões vestidos de igual, jograis[317] e moças da pela[318] e, entre outros, alfaiates, tosadores e tecelães dançavam a retorta mourisca e contribuiam para o som da festa com gaitas e tamboris[319]. As actividades lúdicas multiplicaram-se, dado que se correram cinco touros[320] e a referência a tochas parece indiciar a existência de espectáculos que se prolongaram pela noite[321].

Terminemos com uma curiosidade: o pano do toldo molhou-se e encurtou, porque serviu durante o tempo em que D. Manuel permaneceu na cidade[322]. Consequências, talvez, de um Outubro chuvoso no Porto.

Comparando estas duas entradas[323] conclui-se que não ocorreram substanciais mudanças ao nível dos processos de dissimular o espaço e das actividades lúdicas desenvolvidas. É certo que à uniformização do vestuário dos intervenientes e ao disfarce estruturado do burgo de inícios de Quinhentos, se opunham as

[315] *No V Centenário de Dom Manuel I...*, p 44.

[316] *Ibid.*, p. 45.

[317] *Ibid.*, p. 43.

[318] *Ibid.*, p. 45.

[319] *Ibid.*, p. 48.

[320] *Ibid.*, p. 45.

[321] *Ibid.*, p. 41.

[322] *Ibid.*, pp. 46/47.

[323] Tendo presente a necessidade de ultrapassar a diferença armadilhante que entre as fontes utilizadas existe.

desvairadas cores e se contemplava a iniciativa individual da recepção de finais do século XIV. Ainda que a narrativa de Fernão Lopes tenha, de forma deliberada, vincado a espontaneidade, não é de crer que as determinações protocolares assumissem, ao tempo, a mesma importância verificada com D. Manuel. De igual forma, a cobertura da cidade com símbolos régios terá sido mais intensa e programada no segundo acto.

A grande diferença parece situar-se ao nível do significado da teatralização do relacionamento entre os dois poderes. Com D. Manuel usam-se mecanismos de "sacralização" régia como o pálio e permite-se, mesmo, que a cerimónia de boas vindas não seja liderada apenas por membros do núcleo duro do poder local: ainda que o rei contemporize com a exclusividade concedida aos elementos da oligarquia de segurarem o pálio[324], a arenga é feita por Gonçalo Barbosa, procurador dos feitos da cidade, que nunca foi titular de um ofício camarário eleito[325]; talvez o nível cultural tenha contribuído para a escolha.

[324] O mesmo aconteceu, por exemplo, na entrada da princesa D. Isabel, filha dos *Reis Católicos* em Évora, (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 47, p. 977) e na entrada da mesma princesa e do príncipe D. Afonso em Santarém (Id., *Ibid.*, cap. 49, p. 982).

[325] Gonçalo Barbosa, filho de João Barbosa, tabelião geral, era no entanto, um homem da cidade, ainda que não integrando os órgãos concelhios de eleição (ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1668, doc. 1). Assim, não é possível delinear, com tanta nitidez a interferência de oficiais do rei a fazerem o discurso de boas vindas como aconteceu com a entrada em Évora de D. Isabel, filha dos reis católicos, em 1490, quando foi Cataldo Sículo a usar da palavra (Ana Maria Alves, *As entradas régias* ..., pp. 26/27).

Se a declaração de lealdade do burgo a D. João I aquando da sua entrada, em 1385, reflecte uma conjuntura[326] e não um procedimento generalizado, a cerimónia de 1502 transmitirá, de facto, o cristalizar de uma representação régia bem estruturada[327], prevista para ostentar imponência[328].

A análise situacional das dramatizações confronta os projectos políticos da coroa com as peculiaridades da comunidade em que elas se desenrolam. Face à síntese acerca dos espectáculos do poder transcritos no espaço, encontram-se algumas directrizes de compreensão que singularizam o Porto.

---

[326] Segundo Ana Maria Alves, no reinado de D. João I, há uma associação entre a cerimónica de aclamação (ritual de lealdade) e as entradas (*As entradas régias* ..., pp. 16 e 17 e *Iconologia do poder* ..., p. 86).

[327] Há, assim, uma evidência inegável do avanço da cristalização de parâmetros em que as cerimónias se processavam. A codificação de normas parece, neste final do século, agradar a todos.

Que, mesmo em época mais tardia, o Porto sentiu problemas decorrentes de desconhecimento de protocolo e, para colmatar a falha, se procedeu a codificações, é um facto. Assim, a entrada na cidade de D. Baltazar Limpo a 24 de Maio de 1537, terá levantado uma questão de ignorância de protocolo no relacionamento encenado entre as entidades civis e as religiosas, traduzido no facto de serem ou não os vereadores a trazerem o pálio e transportarem, ou não, a relíquia. Daí que o escrivão tenha elaborado uma *memória* descrevendo a entrada para, no futuro, eliminar dúvidas. Vejamos a justiticação: "Esta pequena memoria quis eu screpver aquj para o djante por quanto os vereadores na entrada deste bispo quisserom saber o modo dellas que foj dante deste desta cidade e nunqua sse pode saber nem os ofjciaes que entom erom poderom diso dar conta nem tjnham disso em ljvro nem outra parte allguma posto que sse fez djlljgencja para sse ssaber" Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 73) e António Cruz, *Um reformador pré-tridentino. D. Frei Baltazar Limpo prelado do Porto e de Braga*, 1980, pp. 9 e ss.

[328] Cf. Ana Maria Alves, *As entradas régias* ..., p. 30.

A presença régia no burgo salda-se por um *deficit*, quando cotejada com a que ocorria noutras cidades e vilas que, em termos de importância política, lhe eram equiparáveis. Nesses locais, os monarcas estanciavam de forma continuada, não se cingindo a alguns momentos de cuidada representação[329]. Assim, o comum dos vizinhos portuenses desconheceria a pessoa física dos reis, com excepção de D. João I, muito provavelmente identificado por todos, de forma correcta[330].

Essa ausência repercutia-se na organização dos espectáculos. Assim, vivia o burgo um tempo de celebração régia mais sincopado e menos intenso. A essa menor actividade correspondia uma carência de brilhantismo nos níveis mais estruturados de dissimulação do espaço: no Porto não há notícia de uma particular espectacularidade da arquitectura efémera (tal como não existe na arquitectura em geral). A exuberância da participação social nas solenidades era também menor, tendo em conta a qualidade das pessoas residentes. Com efeito, a presença régia era catalisadora da

[329] Assim, por exemplo, D. João II e o príncipe D. Afonso tiveram conhecimento do casamento por procuração do príncipe com D. Isabel, filha dos *Reis Católicos* quando andavam a cavalo com muitos senhores na Praça da cidade de Évora (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II* ..., cap. 44, p. 967).

[330] Nunca poderia ser irreconhecido como aconteceu com Leão VI, imperador de Bizâncio que, para testar o dispositivo de policiamento nocturno em Constantinopla, se passeou incógnito pelas ruas, tendo sido preso (cf. Joaquín Yarza Luaces, "Imágenes reales hispanas en el fin de la Edad Media", in *Poderes públicos en la Europa Medieval. Principados. Reinos y Coronas*. (XXIII Semana de Estudios Medievales), Estella, 22 a 26 de Julio de 1996), Pamplona, 1997, p. 441).

aglomeração de gente, mormente de nobres, influenciando as manifestações lúdicas desenvolvidas[331].

A marginalidade do burgo face aos circuitos vivenciais dos monarcas tinha consequências, também, ao nível processual, nomeadamente quanto à celeridade no efectivar das comemorações. As hipóteses de a cidade celebrar "em cima do acontecimento" seriam menores do que no núcleo onde a corte se encontrasse.

Concluindo, estas dramatizações contribuem para cimentar a ideia de que o Porto se encontrava distante da área de actuação cénica da coroa. O burgo funcionava como eco de cerimónias que envolviam a pessoa do rei, mais do que como o palco em que elas se processavam.

[331] Apesar de as justas, por exemplo, não serem exclusivas da nobreza como assinala Ana Maria Alves (*As entradas régias* ..., p. 23), é inegável que a presença de elementos desse estrato social aumentava o número destes divertimentos e prestigiava-os.

2.1.3. - Mecanismos de encenação do poder no burgo

Sendo deficiente a presença física dos monarcas na cidade, eram comuns as suas imagens - representações reais ou idealizadas[332]? E para além delas, haveria figuração de símbolos ou atributos do poder?

Partindo do princípio de que as insígnias da realeza se visualizam, preferencialmente, quando se desenrolam actos que envolvem pessoas da família real - uma vez que no Porto esses actos exitiram em número reduzido - os símbolos não seriam muito comuns. Surpreende-se, assim, uma carência de iconografia régia, o que não é sinónimo de uma ausência liminar. Os portuenses, pelo menos os que olharam a arca em que se recolheram os ossos de S. Pantaleão, conheceriam o significado do pelicano e da esfera armilar que nela figuravam, a par das quinas[333]. Por outro lado, as armas do reino encontravam-se inscritas quer nos edifícios que

[332] Sobre a diferença entre os retratos verídicos dos *Reis Católicos* para circulação familiar restrita e as suas representações idealizadas em moedas, livros e edifícios, consulte-se Joaquín Yarza Luaces, *op. cit.*, Um exemplo de retrato verídico deve corresponder ao do príncipe D. Afonso, enviado precisamente aos *Reis Católicos*, antes do seu casamento com D. Isabel; tratava-se da "(...) fegura do Princepe inteira, bem tirada por natural, que natural e verdadeiramente era das muy fermosas do mundo (...)" (Rui de Pina, *Chronica d´el Rey D. João II ...*, cap. 44, p. 111).

[333] D. Rodrigo da Cunha, *op. cit.*, 2, pp. 184-185; cf. *supra* os signos espalhados pela cidade aquando da entrada de D. Manuel em 1502.

Desconhece-se se as armas do reino e as insígnias dos reis figuravam na procissão do Corpo de Deus. Recorde-se que o regimento de Évora de finais de Quatrocentos contemplava a bandeira régia. Consulte-se a reflexão de Michel Pastoureau acerca dos signos do Estado "Genèse du drapeau", in *Genèse de l´État Moderne en Méditerranée*, *Collection de l´École Française de Rome*, nº 168, Roma, 1993, pp. 97-108.

pertenciam ao rei[334] quer nas portas do burgo ligando-se, assim, mais à permanência no espaço do que à encenação breve[335].

Os habitantes do Porto conviviam, preferencialmente, com as bandeiras da cidade, presentes em todas as manifestações[336] e com o selo do burgo[337].

---

[334] A rua Nova correspondia a uma sucessão de símbolos régios (José Marques, *Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV (Subsídios para o seu estudo)*, sep. de *Revista de História*, vol. 3, Porto, INIC/CHUP, 1982).

[335] Caso da Pedra de Armas localizada sobre porta Nova das muralhas fernandinas, junto a Miragaia (cf. Armando de Matos, *As armas da cidade do Porto (Notas biblio-iconográficas para a sua história)*, Porto, 1929. "As pedras de armas do Museu municipal do Porto" in *Ilustração Moderna*, 7 (58), Porto, 1932, p. 507 e "As pedras de armas do Porto. Situação da Nobreza nesta cidade", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 5, Porto, 1942); Artur de Magalhães Basto, "Das armas do Porto", in , *Sumário de antiguidade da mui nobre cidade do Pôrto*, Porto, 1942, pp. 267-276.

[336] Desconhecemos os motivos inscritos na bandeira da cidade, possivelmente correspondiam à figura da Virgem e dos dois castelos. Sobre as insígnias do burgo *vd.* Bernardo Xavier Coutinho, "Casas antigas e restos venerandos", e "Escultura românica e gótica", in *História da Cidade do Porto*, vol. 1, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp. 528 e 574.

[337] No século XIV o selo, feito de cera verde, representava, tal como o brasão, duas torres e entre elas uma imagem de Nª. Senhora com o filho; a rodear a figura havia clérigos, escudetes com sinais do rei; no fundo das ruas havia uma porta (Aguiar Cardoso, "Terra de Santa Maria, Civitas Sanctae", in *Instituto*, vol. 77, 4ª série (vol. 6, nº 4), 1929, pp. 409, 410). Veja-se a análise das representações nos selos dos núcleos urbanos em França feita por Christian de Mérindol, "Iconographie du sceau de ville en France à l´époque médiévale et religion civique", in *La religion civique à l´Époque médiévale et moderne* ..., pp. 415-428.

Para além da maior ou menor quantidade de símbolos da coroa e do concelho, a verdade é que a toda a hora era lembrada aos portuenses a existência desses poderes, pela publicitação das suas ordens e pela execução da justiça. Para tanto, tirava-se partido dos ajuntamentos.

Havia uma indiscutível interfuncionalidade nas celebrações religiosas, permitindo fazer circular notícias ou veicular opiniões[338]. Para além do mais, o poder político apropria-se dos cenários das igrejas enquanto local de encenação: as respostas régias aos capítulos de cortes, por exemplo, eram lidas, publicamente, no alpendre da Sé ou nos mosteiros. Mas, da difusão oral perante multidões, resultava um impacto que nem sempre facilitava a apreensão do conteúdo total da mensagem[339]. Os problemas de "torvação" seriam comuns, sobretudo nos momentos em que os populares acorriam em grande número e maior espectativa aos

[338] Assim, Mestre Diogo, prior do mosteiro de S. Domingos, "(…) em pulpito sobre um banco pregando aos ditos cidadãos e povo a palavra de Deus (…)", logo que acabou a pregação apresentou um protesto (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 139).

[339] Foi o que aconteceu a 2 de Agosto de 1450, quando 2 escrivães do bispo irromperam pelo mosteiro de S. Francisco e publicaram cartas do prelado a propósito do conflito sobre a confraria de Jesus. O tabelião que regista este acontecimento declara que: "(…) as cartas foram publicadas as quaes eu tabeliam nom poderia dizer nem contar nem tomar no entendimento tam compridamente segundo parecia que (pelo escrivão) eram ditas per sua propria voz viva pella mui grande torvaçom e numeraçom de pobo que asy no dito mosteiro estava que se nom ouviam huns aos outros e por razom do sacerdote que tanto que as ditas cartas foram publicadas começou loogo alta voz a dizer o prosfaço as quais cartas (o escrivão da audiência) as guardou e nom mostrou mais (…)" (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 137).

pregões; certamente não faltavam indivíduos que "traduziam", abreviando, as palavras pronunciadas pelos tabeliães.

Também os actos de penalização e exemplo estimulavam os ajuntamentos de povo, apesar de, na cidade, o espectáculo do horror ter envolvido apenas actores secundários. No entanto, nem por isso era menos presente, dado que o local em que se tentava obter as confissões dos acusados situava-se, até meados do século XIV, paredes meias com a Sé e a câmara; o sangue e os gritos dos sentenciados não só perturbavam os transeuntes como o solene desenrolar dos ofícios divinos e a eficácia dos trabalhos camarários[340].

Lembremos que a justiça é sempre pública e com explicitação no espaço. A cerimónia mais espectacular, não pelo macabro mas pelo inusitado, terá ocorrido em 1457: dois homens, dos melhores dos bons, governantes do burgo, sairam simbólica e efectivamente da cidade e, fora de portas, pediram perdão ao bispo[341]. Os outros casos conhecidos não se ficam pela angústia da humilhação mas pela verdadeira dor física: a dramatização quotidiana é feita de açoutes, corte de membros e execuções. A câmara financia instrumentos de flagelo - como navalhões[342] - ou os próprios actos:

---

[340] Artur de Magalhães Basto, *Os diversos Paços do Concelho da cidade do Porto*, sep. de *Vereaçoens. Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo* col. *Documentos e Memórias Para a História do Porto*, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937, p. 249.

[341] Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV*, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, nº 1, Porto, 1984, pp. 75-78.

[342] "(...) a Gonçalo Anes homem do alcayde para um navalhão para fazer justiça – 35 reais (...)"(AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 191).

tormentos[343], açoites[344], enforcamentos[345], degolações[346]; os sentenciados são indivíduos com uma aparência apelativa dentro da estética do horror, como as suas alcunhas o demonstram: o medonho ou o cabeçudo; os carrascos parecem também pactuar com a imperfeição, visto um deles ser mudo[347].

Como já se escreveu, a Igreja constituia um sustentáculo do exercício do poder político. Analisemos, em termos específicos, a influência por ela exercida no funcionamento dos órgãos municipais portuenses[348], mormente ao nível da relação estabelecida entre a oligarquia e os "especialistas do verbo"[349].

---

[343] No ano de 1482, deu o tesoureiro "(...) deu a Pedro de Santa Cruz por meter um homem a tormento trinta reais (...)" (*Ibid.,* fol. 202).

[344] No ano de 1485, o tesoureiro "(...) deu a João Alvares Preto 200 reais porque açoutou João Alvares Cabeçudo e enforcou João Alvares (*Ibid.,* fol. 244); no ano de 1491 há, também, pagamentos de açoites (*Ibid.,* liv. 2, fol. 41v). No ano de 1496, o tesoureiro "(...) deu a Pedro bom cristão preso 150 reais por tres execuções que fez de justiça a saber uma de açoutes de Gonçalo S. Tomé ... 150 reais (...)" (*Ibid.,* fol. 154).

[345] No ano de 1482, "(...) deu a Pedro de Santa Cruz por enforcar um homem cinquenta reais ... e por meter um homem a tormento 20 reais (...)" (*Ibid.,* fol. 194).

[346] No ano de 1482, "(...) deu a Pedro Anes de Santa Cruz por degolar o medonho e por açoutar a escrava de Joham de Bairros - 60 reais (...)" (*Ibid.,* fol. 191).

[347] No ano de 1493, o tesoureiro "(...) deu ao mudo que um negro açoutou 60 reais e o judeu... que açoutou João de Burgos 80 reais(...)" (*Ibid.,* fol., 93v).

[348] "(...) A proximidade era tão assídua entre a câmara e os frades que dir--se-ia a cidade os ter preferido aos bispos e aos cónegos. De resto, se houve um espaço cívico por excelência dentro do burgo, esse espaço foi o claustro dois de S. Domingos (...)" (Armindo de Sousa, "Beneditinos e Mendicantes ...", p. 167).

Desconhecemos se a prestação religiosa dos oficiais do burgo era tão observante quanto a dos dirigentes de Vitória que, ao que tudo indica, sob pena de sanção pecuniária, procuravam a iluminação divina antes de tomarem decisões acerca da comunidade[350].

No entanto, preocupava-se a câmara com o bem estar espiritual dos portuenses, pelo que custeava e ordenava a realização de prédicas todas as primeiras sextas feiras do mês e sempre que imponderáveis o justificassem[351]. Apesar de o preço dos sermões estar sujeito a uma tabela[352], nem sempre as contas seriam devidamente saldadas pela autarquia de modo atempado, sem que

---

[349] Palavras de Armindo de Sousa referentes aos Frades de S. Francisco e S. Domingos (Armindo, *História do Porto*...., p. 198).

A documentação fornece indícios acerca da intrínseca ligação entre a câmara e os frades. Adiantamos alguns. Assim, logo em 1394 o concelho contribui para financiar os estudos de Frei Pedro da Ordem de S. Domingos, mestre em Filosofia na Ixónia, como se de um investimento se tratasse; de facto, regista-se na acta da reunião camarária em que tal é decidido que "(...) frei Pedro era de boa fama e condiçom e boom preegador E/Ydoneo (...)" (*Vereaçoens. Anos de 1390-1395,* p. 229). Em 1450, os oficiais fazem uma colação em casa de Frei Afonso Pinheiro (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 37v); em 1461 e 1474, oferecem-se vários presentes a frades (*Ibid.*, fols. 68v e 152v/153).

[350] cf. nota 99 deste capítulo.

[351] A mesma prática manteve-se em tempo posterior (cf. Ana Maria Pereira Ferreira, *op. cit.*, p. 196).

[352] Os frades recebiam 20 reais até Dezembro de 1482 (AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 70, 71, 72, 73v, 156); em 1483, 30 reais (*Ibid.*, 195v/196, 198); a partir do ano de 1484, auferiam 40 reais (*Ibid.*, 255; *Ibid.*, II, fol. 46v/47v, 90v). As deslocações fora da cidade eram mais caras.

isso, aparentemente, fosse impeditivo do continuar da acção dos pregadores[353].

Não eram muitos os frades que os habitantes do burgo preferencialmente ouviam[354], sendo alguns escutados de forma tão recorrente que, entre eles, se estabeleceria um forte vínculo. Talvez por isso fosse preocupante, aos olhos do bispo, a reacção do povo quando os frades abandonam o púlpito da sé, em meados do século. Dos termos utilizados nas fontes coevas parece depreender-se que

[353] No ano de 1491, a 6 de Junho, pagou-se ao mestre de S. Francisco 600 reais "(…) porque pregou muitas pregações e nom lhe teem nada satisfeito (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 51).

[354] Os nomes seguintes não correspondem à totalidade dos frades que os portuenses terão ouvido, uma vez que, por vezes, nos *Livros* de Contas apenas se especifica o quantitativo. Entre parêntesis anota-se o número de sermões conhecidos.

No ano de 1450 apenas há referência a frei João de Villa Franca que recebeu 100 reais (terá, assim, feito 5 pregações) (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 36). No ano de 1462 só é mencionado frei Afonso de Cinfães (1) (*Ibid.*, fol. 71). No ano de 1482, os religiosos referidos são frei Martinho (1), o prior de S. Domingos (3), o doutor frei Gonçalo (2), frei Domingos (2), o guardião de S. Francisco (1), Frei Pedro Gil (1). O povo terá ouvido mais vezes esse ano os mesmos religiosos noutras pregações (*Ibid.*, fols. 195v/196, 198). No ano de 1491, os frades mencionados são: bacharel frei Domingos, frei Pedro Gil, frei Pedro de Sousa (*Ibid.*, liv. 2, fols. 46v, 47v). No ano de 1493, os frades referidos são frei Domingos, Frei Gonçalo, Bacharel de S. Francisco, Frei Pedro Gil, Frei Tomás (*Ibid.*, liv. 2, fols. 90 e ss).

Confronte-se com a lista de frades dominicanos apresentada por Frei António do Rosário, "Frades do Convento de S. Domingos do Porto ao dealbar da Época Moderna", in in *Actas do Colóquio "O Porto na época moderna"* (1), *Revista de História*, vol. 2, Porto, INIC/CHUP, 1979, pp. 91-103.

os portuenses se achavam no direito de os escutar, indignando-se por tal deixar de acontecer[355].

Mas o que ouviam os moradores do Porto que parece ser tão importante para o seu equilíbrio enquanto comunidade? Qual era o conteúdo dos discursos dos frades? Pelas suas próprias palavras: "(…) os dictos frades nom enganom nem conselham, nom enduzem ao povoo somente dizem o ofício divino, cellebran suas missas honestamente e pregam a pallavra de Deus reprehendendo os pecados e louvando as virtudes. Item induzendoos aas virtudes e allongandoos dos pecados e todo esto pera sallvaçom das allmas ca a semelhantes autos e obras e elles principalmente som obrigados pois que levam as dizimas e primyçias e outros direitos os quaies lhe som dados por ensinarem ao povo em vida e exemplo e doutrina (…)"[356]. O universo axiológico será semelhante ao expresso por frades cujo pensamento se conhece[357], ainda que a capacidade de oratória e os objectivos específicos possam divergir; dir-se-ia que o programa pode ser diferente mas que o projecto é o mesmo.

Os sermões culminavam cortejos religiosos que percorriam o espaço urbano. Algumas vezes dirigia-se o povo para lugares fixos,

[355] Os frades recusam-se a pregar na sé. No entender do bispo tal atitude tinha por objectivo colocar o povo contra ele por não existirem outros oradores, uma vez que há mais de 70 anos que os frades pregavam. A opinião dos visados é distinta: tendo tomado conhecimento de que o bispo e cabido procuravam outros pregadores, pretendendo despedir os de S. Domingos, limitam-se a tomar a iniciativa (ADP, *CSD, LP*, liv. 36, doc. 148).

[356] ADP, *CSD, LP*, liv. 36, fol. 141.

[357] Pense-se na já referida similitude entre o discurso de S. Vicente Ferrer e os pecados apontados pelos frades de Lisboa aquando da crise de 1383/85.

enquanto que outras deambulava pela cidade, detendo-se em vários pontos[358].

Comecemos por analisar o balizamento dos trajectos. Partindo da sé, havia destinos definidos para as celebrações calendarizadas[359]. A procissão do *Corpus Christi* alternava dois limites: ultrapassando as portas da cidade mas permanecendo nas imediações, convergia para Santo Ildefonso ou para S. Pedro de Miragaia[360]. Como forma de recurso, imposto pelos maus ares, podia ficar-se por um dos mosteiros sitos no perímetro amuralhado[361].

---

[358] Cf. nota 186 deste capítulo. Sobre estas procissões *vd.* Iria Gonçalves, *As finanças municipais ...*, p. 105.

[359] *Vd.* planta 1.

[360] Apesar de a maior parte das informações se referirem ao século XVI temos dados que permitem comprovar estes trajectos durante o período estudado; assim, no ano de 1483, a procissão do *Corpus Christi* dirigiu-se a S. Pedro e, em 1494, a Santo Ildefonso (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 97 e 200). Amândio Jorge Morais Barros relaciona o trajecto do desfile em direcção à igreja de S. Pedro com a permanência, até 1499, das relíquias de S. Pantaleão nesse templo (*op. cit.*, p. 67).

Em Guimarães, também a procissão do *Corpus Christi* bem como a da visitação a Santa Isabel se dirigiam para o arrabalde - campo do Salvador - onde se encontrava uma ermida (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Uma rua de elite na Guimarães Medieval ...*, pp. 70/71 e Id., *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´. Estudo de história urbana (1250-1389)*, Disertação de Doutoramento em História – Idade Média, apresentada à Universidade do Minho, Braga, 1997, vol. 1, p. 638. Sobre as inúmeras ermidas existentes no espaço urbano de Leiria, *vd.* Saúl António Gomes, "A organização do Espaço Urbano numa Cidade Estremenha: Leiria Medieval", in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares...*, pp. 81/112 e no de Torres Vedras, consulte-se Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras. A vila e o termo nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian - JNICT, 1995, pp. 185 e ss.

[361] Em meados do século XVI, o rei ordena que a procissão se dirija a S. Domingos ou a S. Francisco para obviar a problemas de logística da gaiola que

Santo Ildefonso seria também o local de chegada do desfile comemorativo da batalha de Toro[362]. As procissões das Ladaínhas dirigiam-se nos primeiro e terceiro dias a S. Pedro e no segundo a S. Nicolau[363]. No dia de S. Miguel realizar-se-ia uma procissão orientada para a ermida do mesmo nome[364]. Os cortejos de todas as sextas feiras visavam Santa Vera Cruz[365].

As procissões extraordinárias parecem secundar, alargando, estes locais de destino[366]. Realizam-se cortejos devido a temporais orientando-se, em 1474, para Santo Ildefonso e S. Miguel[367], em 1482, para Santa Maria de Campanhã e, em 1483, para S. Pedro e

---

transportava o S. Sacramento, uma vez que, durante o sermão, era colocada em S. Pedro sob uma vela à porta da igreja e em Santo Ildefonso sob um carvalho. Informação retirada de um alvará régio datado de 1560 (Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 25).

[362] Pelo menos no ano de 1482, essa procissão, realizada a 2 de Março, dirigiu-se lá (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 197v).

[363] Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 103.

[364] Desconhecemos se foi episódica ou se se realizava sempre - AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 39 e 46v.

[365] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 47v.

[366] *Vd.* planta 2. No entanto, podia haver substituição dos pontos de partida. Assim, por notícias do século XVI, sabe-se que em S. Nicolau existiria um crucifixo que era levado em procissão até à Sé em caso de necessidade de alterações climáticas (cf. Artur de Magalhães Basto, *Moralidade e costumes portuenses no século XVI...*, p. 38).

[367] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 156.

Planta 1[368]

Destinos das procissões calendarizadas (Porto - Séc. XV)

legenda

A – Sé	1 - *Corpus Christi* / Ladaínhas
B - Mosteiro de S. Domingos	2 - *Corpus Christi* / Comemoração da Batalha de Toro
C - Mosteiro de S. Francisco	3 - *Corpus Christi*
D - Igreja de S. Nicolau	4 - *Corpus Christi* (destino de recurso)
E - Igreja de Miragaia	5 – Ladaínhas
F - Ermida de Santo Ildefonso	6 - Cortejos da 1ª sexta feira do mês
G - Ermida de S. Miguel-o-Anjo	7 - Procissão no dia de S. Miguel (procissão provável)
H - Ermida de Santa Vera Cruz	

[368] A planta do burgo medieval utilizada neste trabalho baseia-se na *Cartografia de Apoio pedagógico* apresentada durante *Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade – Um Mercador e Autarca dos Séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira*. organizada pelo Arquivo Histórico Municipal do Porto, em 1996.

Planta 2

Destinos das procissões ocasionais (Porto - Séc. XV)

legenda

A – Sé	1- Procissões de rogo pelos temporais
B - Mosteiro de S. Domingos	2- Procissões de rogo pelos temporais
C - Mosteiro de S. Francisco	3- " " " / pela seca
D - Igreja de S. Nicolau	4- " " " / pela saúde do rei
E - Igreja de Miragaia	5- " " " / pela seca
F - Ermida de Santo Ildefonso	6- Pela saúde do rei
G - Ermida de S. Miguel-o-Anjo	7- Sem indicar motivo (procissão provável)
H - Ermida de Santa Vera Cruz	
I - Santa Maria de Campanhã	

Santa Vera Cruz[369]. Por seu turno, a seca esteve na origem de trajectos visando Santa Maria de Campanhã e Santa Vera Cruz, em 1491[370].

Em 1493/94 os rogos dirigiram-se para a igreja de S. Pedro[371], pedindo o restabelecimento do rei e para o mosteiro de S. Domingos, por a rainha ser "mal sentida"[372]. No mesmo ano, S. Nicolau foi cenário de, pelo menos, uma pregação[373].

A pluralidade dos pontos de chegada projectava-se nos percursos. Mas a permanência do itinerário das procissões, mormente as calendarizadas[374], correspondia a um valor ao qual o povo se apegava de forma aguerrida[375].

---

[369] AHMP, *CBC*, liv. 1, 195v/196, 199v.

[370] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 46v.

[371] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 97.

[372] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 98v.

[373] Desconhece-se o motivo e se implicou, de facto, uma procissão - AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 100v.

[374] Os cortejos extraordinários não teriam um percurso pré-definido. Por exemplo, na acta municipal de 21 de Fevereiro de 1451, em que se acusa a recepção da carta régia ordenando a realização de procissões pelos que estão em Ceuta, determina-se que os moradores venham à Sé ouvir missa e pregação e "(…) dj em djante acordarom honde uam com as dictas precisões (…)" (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 119v). De qualquer forma, o percurso da procissão do *Corpus Christi* devia corresponder ao itinerário habitual dos demais actos (cf. Jacqueline Hadziiossif, *op. cit.*, p. 140 e Jean-Michel Matz, *op. cit.*, p. 356).

[375] Em 1607, o prelado portuense terá sugerido alterações ao percurso da procissão do *Corpus Christi*, excluindo a Ribeira do trajecto; o objectivo do bispo parece ter saído gorado por contar com a oposição da população (ou, pelo menos, do governo que lhe dava voz) na medida em que o monarca, no ano seguinte, reafirma que o cortejo irá pelas ruas acostumadas "(…) para consolação dos Moradores (…)" (Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 19 e Artur de Magalhães Basto, *Moralidade e costumes portuenses no século XVI*, sep.

Certas directrizes municipais quanto aos caminhos a percorrer pelo *Corpus Christi*, ainda que tardias, podem significar que, independentemente do objectivo espacial a atingir, o percurso seria, no interior da muralha, similar[376]; o apelo do rio, a passagem pela parte baixa do burgo corresponderia a uma realidade, ainda que a meta processional se situasse a norte[377].

Avaliando os efeitos práticos da encenação sobre o quotidiano perguntar-se-á se o Porto era fustigado, como Lisboa, por um número excessivo de cerimónias. A resposta parece ser afirmativa. Assim, um alvará manuelino de 24 de Junho de 1519, prescreve a exclusão de jogos e festas no dia 2 de Julho[378] porque tinha sido informado "(...) que o povo recebe nisso opressão, por bem das muitas procissões que veem juntas (...)"[379]. Esta realidade expressa-se quantitativamente, pelo menos quanto ao ano de 1484:

Trabalhos da Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, Porto, 1925, p. 47.

[376] Em 1525, devido à hipótese de peste, altera-se o percurso da procissão do Corpo de Deus que devia atingir Santo Ildefonso: o cortejo dirigir-se-ia até à rua Chã, descendo em direcção à Praça, decorrendo a pregação em S. Francisco. (Maria de Fátima Pereira Machado, *op. cit.*, pp. 125 e 138). Cf. o trajecto no interior da cidade da procissão Santo Cristo de Bouças realizada em meados do século XVII (António Cruz, "Quando o Santo Cristo de Bouças vinha ao Porto", in *Velho burgo. Aspectos, figuras e casos do Porto antigo*, Porto, 1953, pp. 65-69).

[377] Uma determinação camarária de meados do XVI impõe que na festa da véspera do *Corpus Christi*, fossem as bandeiras e ofícios a Sto. Ildefonso e, no ano seguinte, a S. Pedro; indicam-se certos eixos a respeitar no trajecto: a procissão devia percorrer a rua dos Mercadores e voltar pela das Flores; ou dirigir-se à rua Chã e das Flores e voltar pela dos Mercadores (Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 26).

[378] Quando se celebrava o cortejo em honra da visitação de Santa Isabel.

[379] Luís de Sousa Couto, *op. cit.*, p. 53.

realizaram-se vinte e nove cortejos – catorze "(…) que ordenaram este ano por serviço de deus e d´el rei (…)", doze correspondentes à procissão da primeira sexta feira do mês e os três das Ladaínhas[380].

Até este momento pretendemos desmontar os processos de mediação entre os sentidos e o entendimento, activados pelo concelho e pela coroa, que sustentam as manifestações estruturadas do poder. Passemos à veiculação desordenada de imagens do mundo simbólico.

[380] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 255.

2.2. - As manifestações involuntárias

No início deste capítulo, revelando a abrangência do conceito de espectáculo adoptado, escrevemos que integraríamos as manifestações involuntárias do poder no espaço, ou seja, as que escapam à encenação. Filiam-se nesse grupo os ecos espaciais de conflitos entre instituições; nem a todos será estranha a intencionalidade, correspondendo alguns a uma exibição de força perfeitamente estruturada. A destrinça entre as duas situações é obscura e, assim, mais do que ensaiar uma catalogação tentar-se-á descrevê-las, sob o ponto de vista sensorial. Esta base da pesquisa afasta a análise das grandes linhas de acção e objectivos dos poderes que as contendas exprimem, bem como o relato de disputas judiciais, escoradas no direito civil e canónico; valorizam-se, em contrapartida, os mecanismos de confronto no terreno, o exteriorizar de sensações como o desprezo e a raiva, transcritos em comportamentos que vão da acintosidade à violência efectiva.

Anunciámos, também, o objectivo de apreender os habituais destinatários da representação[381] no exercício de funções enquanto emissores; a atingir-se este propósito, ainda que tangencialmente, será pelo focalizar dos momentos conflituais.

Numa palavra, pretende-se transformar em objecto a desordem, uma vez que, até aqui, nos limitamos a esmiuçar os pontos da ordem encenada.

Existe uma exibição de força exclusiva da Igreja que encontra no espaço o seu campo privilegiado de explicitação: o interdito. O carácter persuasor deste mecanismo, mesmo enquanto ameaça, não é de minimizar[382]. No caso de um núcleo caracterizado pela secular luta intestina entre a câmara e o bispo - inicialmente como senhor do burgo e depois apenas como titular do senhorio espiritual - tal mecanismo teria de passar do prenúncio à comum activação. Foi o que aconteceu, de facto.

O interdito no Porto, nomeadamente o que se prolongou por sessenta anos, terá criado uma circunstância de excepção que, pela

[381] Referindo-nos, especificamente, ao povo e não a todos os destinatários possíveis.

[382] Escreve Maria Helena da Cruz Coelho a propósito da ameaça do lançamento do interdito pelo bispo de Coimbra sobre a cidade, em 1445, integrado numa demanda que mantinha com as autoridades urbanas: "(…) Ora a ameaça do interdito, lida na Sé, na missa de Domingo, depois da pregação de um frade dominicano, perante os dirigentes urbanos e os cidadãos, tanto homens como mulheres, podia conter o gérmen de uma revolta dos vizinhos de Coimbra contra as autoridades (…)"("«Entre poderes» - Análise de alguns casos na centúria de Quatrocentos", in *Revista da Faculdade de Letras*, 2 Série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, p. 122.)

sua durabilidade, praticamente se transformou em ordem[383]; repercutiu-se, como é lógico, sobre as próprias manifestações espaciais do poder sendo, por vezes, *alevantado* para que o ambiente de festa se instaurasse. Assim, alguns portuenses apenas conheceram o estado de sítio e o tempo de celebração; ouviram tocar os sinos pela primeira vez quando o Mestre foi aclamado, bem como só nessa altura usufruiram de um templo aberto à cidade e foi-lhes possível cumprir as últimas vontades de familiares já defuntos, quanto aos seus locais de sepultura. É precisamente nesse episódio de sobreposição de alterações à ordem – a estabelecida pelo bispo na cidade e a do reino - que se pode iniciar o estudo do que terão sido estes actos públicos que escapam aos poderes instituídos.

A descrição feita por Fernão Lopes dos factos passados no burgo após o Mestre ter sido proclamado defensor do reino veicula a existência de uma sublevação, na qual o cronista atribui o papel principal ao povo miúdo; foram sobretudo eles que se juntaram na praça e determinaram o desenrolar dos acontecimentos: tomam a iniciativa de entregar a bandeira, em primeiro lugar a Álvaro da Veiga (que recusou) e depois a Afonso Eanes Pateiro, para proceder à cavalgada de aclamação. Também a violência é imputada ao comum dos vizinhos: caso das cuteladas que mataram o primeiro dos indivíduos e o firme propósito de proceder de forma similar para com o segundo. E quando "ninguém ousava contradizer" as práticas de anulação do interdito, foram depois os ânimos contidos por um frade que canalizou a força popular demonstrada para um

[383] Cf. Luís Miguel Duarte, "Um burgo medieval que muda de senhor. Episódios da vida do Porto medievo", in *Ler História*, nº 5, Lisboa, 1985, pp. 11/12 e Armindo de Sousa, "Tempos Medievais", in *História do Porto* ..., pp. 229/230. Este interdito durou de 1345 a 1406.

propósito construtivo: ajudar o Mestre para desse modo livrar o reino dos castelhanos[384].

Ainda que sem uma transcrição tão clara no espaço, a excomunhão, o outro processo de ostracizar privativo da Igreja[385], apresenta, também, reflexos a esse nível. O isolamento do burgo face a Deus, apelando para a territorialização, pode acabar por uniformizá-lo e uni-lo contra a hierarquia eclesiástica[386]. Em contrapartida, a excomunhão visa distinguir, no mesmo território, a comunidade dos fiéis da dos desprotegidos de Deus[387]. Para o

---

[384] Fernão Lopes, *Crónica de D. João I,* cap. 46, pp. 92-94.

[385] A excomunhão podia ser lançada por motivos não muito graves, sob o ponto de vista religioso; enquanto arma espiritual combatia em pleitos do foro civil. Assim, por exemplo, quando em 1462 Afonso V vem à cidade, o bispo vetou que dos seus coutos fossem trazidos mantimentos para receber o rei; como o juiz ordinário se sobrepos a este veto, foi excomungado (Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV...*, p. 49).

Os oficiais são também ameaçados com a excomunhão, em 1462, a propósito da ajuda dos moleiros do termo com junco e verdes para a festa do Corpo de Deus, uma vez que o prelado proibe os que viviam nas suas terras de contribuirem para ornamentar o chão do burgo (*Ibid.*, pp. 54,55, doc. publicado a p. 100). Lembremos que, na época, se encontrava no auge o conflito entre a câmara e o prelado.

[386] Nem sempre acontece porque a Igreja pode conseguir culpar alguns indivíduos da comunidade pelo lançamento desse castigo territorializado (deve ter sido, segundo Armindo de Sousa, o que aconteceu com o conflito de 1457 entre o bispo e a câmara). Aliás, na sentença desse ano do legado apostólico explicitamente se declara que "(...) do dito antredito se seguiria grande dano e scandallo aa dicta Cidade e poboo della por muytos seerem punidos sem culpa (...)" (AHMP, *LP*, liv. 4, fol. 62 publ. por Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 75).

[387] "(...) sabem o grande perigoo que he da excomunhom e que o escomungado he menbro de Satanas e que Deus o leixa soo poder do diabo que o aja de matar (...)" - palavras exaradas num texto produzido pelos frades de S.

conseguir, é exigida a encenação do desprezo pelos renegados que devia ser ostensiva, perfeitamente visível, *cruelmente pública*[388].

Constituindo o interdito e o anátema expedientes específicos da Igreja, existem recursos menos estruturados de intervir em situações de conflito. As mais das vezes, participa-se numa contenda exteriorizando atitudes que têm uma leitura no espaço, a

---

Domingos, na contenda que mantiveram com o bispo a propósito da Confraria de Jesus (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 141).

[388] No conflito entre o bispo, o cabido e o mosteiro de S. Domingos a propósito da confraria de Jesus, uma das cartas do abade D. Gomes pela qual excomunga o prelado e os cónegos determina a todos os fiéis que os considerem "(…) publicos excomungados assy nas egregias como nas praças e logares onde for mester aos domingos e ffestas (…)" (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 146). Não nos chegaram ecos desse comportamento esperado por parte dos fiéis mas, verificando-se um fogo cruzado de excomunhões, há testemunhos de posturas semelhantes assumidas pelos partidários do bispo. Assim, a 13 de Setembro, de 1450, em Santa Maria do Tâmega de Canaveses, o abade expulsa um freire de S. Domingos da igreja "(…) o dicto abade requereyu ao dicto frade que sse saisse da dicta igreja sse nom que elle nom dirya missa em quanto elle estevesse na dicta igreja com o dicto frei Joham lhe perguntou … o abade deu em resposta que lhe era mandado pelo senhor bispo que nom leesse nem cantasse com elle nem com os outros frades do dicto mosteiro nem lhe dessem fogo nem logo nem esmola nem novas por quanto eram excomungados e asy o defenda aos dicto fregueses" (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 144).

As afrontas públicas aos excomungados sucediam-se; assim, a 1 de Março de 1453, "(…) chegando os freires do Mosteiro às Cangostas a dizer horas por huma finada chamados per aqueles que encarrego tinham da dita finada e começando os ditos frades suas oras logo os clerigos da se leixaram suas oras a que ja estavam e leixaram de as acabar e tomaram sua cruz e se partiram logo o que claramente demonstravam os ditos freires serem excomungados o que eles nom som mas soo esto fizerom por injuria (…) e por nos infamarem e darem a entender ao povo nos sermos excomungados (…)". O relato é da lavra de um procurador do mosteiro. (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 145)

par, logicamente, do apelo a outros processos jurídicos que correm paralelos. A existência de guerras de nervos, violência verbal, confrontos de facto depende das partes envolvidas, das questões concretas, das alianças possíveis e dos públicos. Nesta perspectiva, tentemos visualizar momentos de tensão[389].

Os conflitos são públicos[390]. Se ensaiarmos a sua espacialização dir-se-á que um incidente concreto os despoleta num determinado local, após o que começa a propagar-se por todo o espaço o ambiente de desavença; numa segunda fase, mais estruturada, o evoluir da contenda restringe-se a certas zonas nucleares. Em termos de duração estes episódios, longe de serem fugazes, alongam-se no tempo, havendo instantes de acalmia, interrompidos pelo retomar dos eventos.

Normalmente a divulgação inicia-se pelo facto de o primitivo acontecimento decorrer "em praça"[391]. Tratando-se de uma afronta,

[389] A amostra de conflitos utilizada não é significativa. Mais do que coleccionar todas as situações de altercação que se encontram nos documentos, selecionámos alguns exemplos que têm importância pelas partes envolvidas e pelo que transmitem acerca do desenrolar desses processos. Recordemos que apenas se tratam questões envolvendo especificamente os poderes instituídos, não se pretendendo dar uma visão globalizante acerca da conflitualidade urbana.

[390] Cf. sobre a publicitação de actos como forma de os registar nos "arquivos públicos da memória" - Daniel Lord Smail, "Archivos de conocimiento y la cultura legal de la publicidad en la Marsella medieval", in *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. 57/3, núm. 197, Madrid, CSIC, 1997, pp. 1049-1077.

[391] Um exemplo não portuense de precipitante público para um conflito encontra-se no sermão do guardião do convento de S. Francisco de Guimarães, em finais de Outubro de 1445, feito na igreja de Nª Sª de Oliveira: tendo o orador espezinhado a qualidade cultural do clero vimaranense, no final foi

dir-se-á que a gravidade das ofensas aumenta na directa proporção do número de espectadores. Assim, Gonçalo Vasques Coutinho agravou os oficiais da câmara portuense, pelas "(…) pallauras Injurriossas que em praça contra (eles) disse (…)"[392].

O espaço urbano terá presenciado para além de impetuosidades verbais, a efectiva altercação à ordem pública - como veremos no caso do conflito de meados do século entre familiares do bispo e homens da câmara - mas, também, uma espécie de afronta passiva. Este último aspecto transcrevia-se, nomeadamente, na ausência de povo nos cortejos religiosos. Assim,

---

interpelado por um cónego, na presença dos fiéis, que, depois lhe moveu um processo (José Marques, *Os franciscanos no Norte de Portugal …*, pp. 22-23)

[392] Referido numa carta de Afonso V (*LACP*, p. 9). Para além do mais, Vasco Fernandes Coutinho terá tirado à força um escudeiro da cadeia da cidade (*Ibid.*, p. 13).

Existem relatos mais circunstanciados de altercações envolvendo homens do poder, como os seguintes factos violentos ocorridos entre o feitor do Infante D. Henrique, Afonso Eanes, e o procurador do concelho, João Gonçalves d`Espanha, discutidos na sessão de 9 de Janeiro de 1432, exprimem. Estando o procurador sob o alpendre da alfândega em companhia de muitos homens bons "(…) chegou o dito Afomso Annes a ele sem avendo com ele nem lhe dizendo nenhua cousa mui sanhudamente e com gram sanha poendo as mãaos em elle e o tomou per o mantom rigamente e lhe dise que elle e aqueles que andavom dizendo que elle nom pagara os dinheiros dos arneses …. que do mais pequeno da cidade ataa ho maior que mentiom mal e falsamente per a garganta e per a barba e elle se o dizia dizendo lhe o dito procurador per duas e tres vezes que dizia mall e que dizia o que lhe aprazia tornando o dito Afonso Annes contra elle per vezes e dizendo-lhe que mentia elle e aquelles que o diziam asii grandes como pequenos dizendo-lhe esto e outras muitas maas palavras e enjuriosas e desonestas nom tam soomente contra ello como procurador e sobre seu oficio mais ainda contra toda a cidade chamando escrroso roym azemell e outras muitas maas palavras desonestas com tam altos braados (…)" (*Vereaçoens, 1431-1432*, pp. 72/73).

em 1450, o bispo acusa os frades de S. Domingos de fazerem a missa da confraria de Jesus à sexta feira, o dia da solene procissão, quando o povo mais concorria à sé[393]. Em Junho, foi com escândalo que os cónegos se viram acompanhados de quatro ou cinco pessoas até à ermida de Santa Cruz[394]. Parece que à sexta feira se processava uma disputa da audiência dos fiéis entre o bispo e o mosteiro de S. Domingos. Este facto engendrou o que se chamaria uma tentativa de coação com cobertura legal: queria o prelado que as pessoas, compulsivamente, enfileirassem nas manifestações religiosas lideradas pelos cónegos[395].

O precipitante pode não ser perfeitamente localizado e apresentar um emissor específico[396] mas corresponder a um boato ou a uma nova que se generalizou, sob a forma de rumor[397]; apenas se reconhece que "(...) foi fama pública per esta cidade"[398]. Reunido

[393] Os momentos de exibição de conflito são, assim, criteriosamente escolhidos.

[394] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 148.

[395] Nas despesas de 1450 inclui-se o pagamento de 165 reais por uma apelação feita pela cidade da carta "(...) que o bispo mandou per que todos fosemos aa Igreja aos domingos e festas e dias santos E outros dias nom custumados (...)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 31).

[396] Aliás, o conflito pode decorrer do eco de uma notícia e não forçosamente de um facto ocorrido na cidade.

[397] Cf. sobre o rumor cf. Claude Gavard, "Rumeur et stéreotypes à la fin du Moyen Age", e Colette Beaune, "La rumeur dans le journal du bourgeois de Paris" in *La circulation des nouvelles au Moyen Age*, Paris, 1994, pp. 157-177 e 191-203.

[398] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 148. Um exemplo de alvoroço generalizado da população é transmitido, por exemplo, pelas actas de vereação contemporâneas da questão de Alfarrobeira (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 405); sobre o assunto consulte-se Artur de Magalhães Basto, *Limiar de tragédia. Reflexos no Pôrto das vésperas de Alfarrobeira* ....

"aos magotes", no dizer de Fernão Lopes[399], o povo contava o que tinha ouvido, constituindo este modo de transmissão, quando não enquadrado pelos poderes, uma força dificilmente controlável.

Caso não tivesse acontecido em público mas "em escondido", rapidamente o problema seria divulgado. Não apenas pelo comentário pessoal mas porque os mecanismos de reacção dos poderes implicam, com carácter de necessidade, a publicitação através de pregões e leitura de documentos.

O conflito a propósito da confraria de Jesus entre o cabido e o convento de S. Domingos[400] ilustra, de forma eloquente, o alcance da publicitação. A sequência cronológica dos múltiplos documentos atesta as inúmeras vezes que o povo se juntou para escutar o conteúdo de cartas. Sobretudo o Verão de 1450 terá sido passado por parte dos portuenses a ouvir, em certas alturas diariamente, a crónica pormenorizada do confronto entre os poderes.

O acto de divulgar remete claramente para o espectáculo e engendra a participação, sob um ponto de vista opinioso. Pense-se no efeito que deve ter tido a leitura realizada, em 1457 no mosteiro de S. Francisco, da sentença do legado apostólico que referia a

[399] Fernão Lopes, *Crónica de D. João ...,* vol. 2, cap. 46, p. 121.

[400] Mais correcto seria dizer entre o cabido, os seus partidários por um lado e, por outro, grande parte dos cidadãos e povo da cidade. Como o conflito não respeita directamente as duas instituições em estudo, não se analisa a contenda mas colhe-se das fontes que a relatam imagens da representação do poder. Parte da documentação relativa a este conflito foi publicada por Maria Salomé Curado, "Alguns documentos relativos ao Convento de S. Domingos do Porto", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 71-91.

cerimónia pela qual dois governantes, fora de portas, pediam perdão ao bispo[401].

Arranjado o público e despertado o interesse pelo espectáculo, limita-se a acção a determinados locais, elegendo-se palcos privilegiados e recorrendo-se aos púlpitos para os picos de encenação.

Na contenda a propósito da confraria de Jesus, os cenários principais correspondiam à catedral e ao mosteiro de S. Domingos. Assim, por exemplo, no dia 29 de Julho de 1450, publicou-se junto da Sé a sentença do prior de Santa Cruz de Coimbra, excomungando o bispo e o cabido[402]. No dia seguinte, protestam os frades ante a porta desse templo - para onde se deslocaram após a pregação da missa em S. Domingos - por continuarem os ofícios divinos a ser feitos pelo prelado e o seu colégio[403]. Neste entrecruzar de leitura de cartas e afrontas, também o monarca surge como actor na medida em que emite pareceres e ordens sobre a questão[404]. Anos mais tarde, em 1457, aquando do conflito entre o bispo e a câmara, cartas

[401] Doc. publicado por Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV...*, p. 77. Introduzimos, também, a consideração deste conflito, exaustivamente estudado por Armindo de Sousa; vamos retomá-lo, com o intuito exclusivo de evidenciar as manifestações de rua. Alguns dos aspectos mais visíveis da contenda foram já referidos num trabalho anterior (cf. Adelaide Pereira Millán da Costa, "Traços da interacção conflitual da sociedade portuense de Quatrocentos", in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares, Actas,* Lisboa, Universidade Aberta, 1993, vol. 1, pp. 157-164).

[402] ADP, *CSD, LP*, liv. 36, doc. 138).

[403] *Ibid.*, doc. 139

[404] *Ibid.*, docs. 140, 141, 144, 145.

monitórias foram pregadas na Sé anunciando o lançamento do interdito[405].

O púlpito funcionava como o local privilegiado de exibição.

Antes de mais, de exibição de ultrajes. De facto, os frades de S. Domingos terão deixado de pregar na Sé porque souberam que iam ser dispensados "(...) por nom recebermos alguma vergonha no nosso espedimento sendo nos feito em tempo nom devido asy como ja algumas vezes foi per vos a bons letrados e graduados deste mosteiro fazendo os descender do púlpito (...)"[406]. É de crer terem existido cerimónias pouco edificantes com frades a verem interrompidos abruptamente os seus sermões[407]. A tribuna é também usada pelo prelado, no dia 2 de Julho de 1450, para notificar o povo

[405] *Catálogo dos Bispos, Episcopólogo*, pp. 176-177.

[406] ADP, *CSD, LP*, liv. 36, doc. 148; *vd.* nota 354 deste capítulo.

[407] Houve vários exemplos de frades que se recusaram a pregar em celebrações religiosas.

Assim, em 1448, a 6 de Maio, os dominicanos e franciscanos de Guimarães não participam na procissão concelhia a S. João da Ponte, onde deviam pregar à multidão, o que é considerado uma afronta à câmara e ao Cabido (José Marques, *op. cit.*, p. 23).

Num conflito entre os crúzios e o mosteiro de S. Francisco de Leiria em 1419 acusa-se os frades de se negarem a integrar e pregar na procissão do Corpo de Deus, caso esta não fosse ao seu mosteiro. Aliás, as acusações feitas aos frades em tudo se assemelham às questões levantadas entre o cabido do Porto e S. Domingos: levantar cruz no enterro dos defuntos; atrair às pregações os paroquianos ficando as igrejas vazias (na mesma altura em que se desenrolam aí solenidades); induzir as pessoas em público e em "escondudo"; monopolizar serviços por alma dos fiéis (Saul António Gomes, "O Convento de S. Francisco de Leiria na Idade Média", in *Itinerarium*, 40, Braga, 1994, pp. 421 e 454/456).

de que os frades de S. Domingos tinham sido afastados da comunidade dos fiéis[408].

De todos os documentos acerca deste conflito, o que melhor ilustra a importância do púlpito é o que relata os acontecimentos ocorridos no dia 2 de Agosto, no mosteiro de S. Francisco, na presença de muito povo. Gente do bispo - dois escrivães da audiência e um criado irrompem pelo edifício; um dos escrivães: "(…) se pos em allto sobre os estalões dante a dita capela maior a igoall ombro por ombro com o sacerdote e leo e publicou alta voz asy per guisa que gram parte do povo que hi estava o poderia bem ouvir duas cartas (…)" (do prelado)[409].

Encena-se através de palavras, gestos e posturas e é recorrendo a estes mecanismos que os actores efectivos do poder incutem vivacidade aos momentos de publicitação. A leitura de cartas e afrontas seria tudo menos anódina e o tom monocórdico devia saldar-se pela ausência. Mas tudo quanto contribuísse para estimular reacções é de difícil apreensão.

A 2 de Julho o bispo terá dito "cousas" na Sé contra os frades[410]. No entanto, o esquecimento, pruridos ou o receio do tabelião Álvaro Gonçalves Fins impedem que se conheça a substância efectiva desses ditos[411]. Noutras circunstâncias, ao longo

[408] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 133.

[409] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 137.

[410] Conflitos ou situações conflituais entre clero secular e mendicantes eram comuns. Em Agosto de 1461 foram cometidas pelos cónegos da Colegiada de Guimarães, ou à sua ordem, violências sobre os frades menores: os capitulares não se integravam nas procissões que iam ao convento de S. Francisco, atentavam contra as devoções fomentadas pelos frades, nomeadamente relativa à imagem de S. Pedro *ad Vincula* que foi sequestrada pelos capitulares (José Marques, *op. cit.*, pp. 23-24).

[411] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 133.

deste conflito, a oralização é conhecida, sendo possível atingir as palavras e os gestos. A resposta que os frades de S. Domingos escutaram da parte do deão, de alguns cónegos e de seus criados quando faziam um protesto à porta da Sé é eloquente: "(…) que se fossem dhi por frades excomungados ... correndo de palavras desonestas e injuriosas com os ditos frades e algumas pessoas servidores dos ditos cónegos asoviando lhes e batendo lhes as palmas dizendo-lhes andar daqui frades excomungados que ora ma aqui viestes(…)"[412]. Ou seja, utilizam-se palavrões, assobios e palmas - como se se tratasse de afugentar animais. Este tipo de postura corresponderá a uma prática que se faz a coberto de um grupo; os elementos do cabido não se encontravam sozinhos tendo todo este aparato sido coadjuvado e escudado pelos seus servidores.

Mas não são apenas as palavras indizíveis mas a própria interpretação feita de certas afirmações que pode assumir uma importância fulcral no desenrolar das contendas: certos recados que em 1457 dois cidadãos dão ao bispo estão na base do lançamento do interdito sobre a cidade, dado que o prelado os entendeu como uma ordem de expulsão para a sua pessoa. O pretenso deficiente domínio do direito por leigos é apresentado pelo juiz do caso como atenuante[413].

A acintosidade transcrevia-se noutros moldes, nomeadamente através da recusa desprezante em ouvir o conteúdo das cartas que

[412] *Ibid.*, doc. 139.

[413] Esses mesmos indivíduos afirmam que disseram tais palavras com boa intenção para impedirem o bispo de lançar interdito devido a um problema com Gonçalo Ferreira, cidadão. Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV*... p. 77 (Manuel Pereira de Novais, *op. cit.*, 2, pp. 173 e ss.).

estavam a ser publicadas. Assim, neste movimentado Verão que inicia a década de 50, no dia 25 de Agosto, no alpendre, ante a porta de S. João, na catedral, um tabelião lia a carta do legado apostólico, tendo por audiência dignidades da Sé; no fim da leitura, o vigário geral do bispo e um cónego declaram que " (...) ajnda que ffrey Gomes prior de Ssanta Cruz mandasse quanto papell auya em Cojmbra escripto em cartas que nom dauom por ello nada nem perçauom suos cartas porque nom era sseu juiz e que conffyauom de sua apellaçom Entam virarom as costas e sse fforam dentro aa Sse e nom quisjrom maii ouuir suos cartas de partiçipaçom (...)"[414]. A consideração da incompetência de frei Gomes para julgar o caso traduziu-se no acto de virar as costas e o desprezo face ao conteúdo da carta evidencia-se pela zombaria em relação ao próprio papel em que a substancia estava escrita.

Noutras ocasiões é através da postura que se transmitem estados de espírito conflituais; no já citado exemplo dos dois escrivães e do criado do bispo que fazem a comunicação em S. Francisco, o tabelião regista, especificamente, que eles chegaram "(...) com grande trigança (...)"; trata-se de uma expressão que denota, de forma correcta, o aparato provocatório com que esses indivíduos terão irrompido pelo mosteiro.

Da provocação verbal ou gestual passemos à efectiva violência física, visível no conflito que opôs os homens da câmara a D. Luís Pires, em meados do século. Dois escudeiros do bispo, no dia de Natal de 1460, provavelmente na rua das Eiras[415], terão

[414] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 142.

[415] A identificação de "(...) ante os carvalhos de João Rodrigues (...)", deve referir-se a João Rodrigues de Sá, portanto o incidente terá ocorrido na rua das Eiras (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 41).

surpreendido o cidadão e mercador Gil Afonso[416], tendo-o ameaçado de morte[417]. Tentemos surpreender o desenrolar do incidente: os escudeiros "(…) ssayrom a elle (…)" (cidadão) "(…) e o rreteverom dizendo lhe muytas Razoees (…)", alegadamente porque Gil Afonso, nas reuniões da câmara, "(…) puinha boca no bispo (…)". Utilizaram os escudeiros armas e "(…) pellas de chumbo (…)"[418]. A intimidação transcrita na acta é elucidativa: "(…) que se trabalhase que se daqui auante em elle nom falasse nem em nenhuuns seus que fosse certo que lhe custariia a vida E que lhes agrradeçese por que lha ao presente quitauom (…)". A ameaça era extensiva a todos quantos criticassem o prelado, nomeadamente a Gonçalo Ferreira[419]. Ou seja, a liberdade de expressão encontrava-se coarctada, mesmo no local de exercício do poder[420]. Possivelmente constituía uma circunstância agravante o facto de as acusações a D. Luís Pires terem sido feitas "em praça" e não secretamente. A câmara reage com toda a veemência, assumindo que os cidadãos sofreram este vexame por "(…) prouirem pollas lliberdades da çiidade (…)" e, sendo Gonçalo Ferreira vereador, a afronta a ele feita era extensiva

[416] Tinha sido juiz no ano camarário anterior (cf. Armindo de Sousa, *op. cit.*, p.. 17)

[417] Queixa exarada na sessão camarária de 27 de Dezembro de 1460 (publ. por Armindo de Sousa, *Ibid.*, pp. 88/89).

[418] Armindo de Sousa, *op. cit.*, pp, 89, 90.

[419] Este indivíduo também apresentava, já em 1460, um historial de luta contra o bispo porque foi um dos excomungados em 1457.

[420] Um indício de hipotéticas injúrias pronunciadas na câmara que são levadas ao conhecimento de instâncias superiores é constituído pelo requerimento feito pelos oficiais e levado ao corregedor, em 1482, das "(…) palauras que dise o alcayde de crasto nuno na rolaçom (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 196v).

a todos[421]. A firmeza da ordem concelhia no sentido de deter os indivíduos não é secundada pela sua efectivação[422]; dir-se-ia que a câmara (ou alguns dos seus elementos) vacilara(m). Perante tal tibieza, os do bispo adoptam atitudes que acicatavam os ânimos e nitidamente provocavam os oficiais concelhios "(…) com grande ousança todos trazem espadas çintas E muitos deles cotas e Jubanetes e casos contra a defesa d´el rei (…)"; outros andam a cavalo com espadas e dardos esporeando pelas ruas e revolvendo os cavalos perante as portas dos cidadãos em seu desprezo "(…) fazendo tudo com grande folia (…)"[423].

Durante algum tempo as acções de força desenvolvidas com "sobranceria" - como cavalgar e esporear diante das portas - terão continuado. Tratando-se de um espectáculo de intimidação, alguns indivíduos procuram deliberadamente o palco privilegiado da cidade - a rua Nova. Assim, a 10 de Fevereiro nessa artéria, quatro escudeiros do prelado, a cavalo e um deles com lança e darga dão "(…) bem 100 voltas (…)" e não obedecem ao juiz no sentido de não usarem armas defesas pelo rei. A resposta ao oficial é dada sob a forma de "(…) palauras nom dezidoiras (…)"[424]. De noite, são as

[421] Ou seja, novamente se apela ao facto de o indivíduo não se representar só a ele mas também, pela sua função, corporizar um determinado poder. Ainda que a questão, neste caso não se coloque ao nível das sanções, é curioso reiterar que as multas pecuniárias para reprimir injúrias a pessoas públicas eram mais gravosas do que as que resultavam da afronta a pessoas privadas, havendo depois outro tipo de escalonamento (cf. Jean-Claude Schmitt, "Les images de l´invective", in *Atalaya, Revue Française d´Études Médiévales Hispaniques*, nº 5, 1994, p. 12).

[422] De qualquer modo, os oficiais teriam consciência da gravidade da decisão na medida em que a reiteram na assembleia seguinte.

[423] Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 91.

[424] Id. *Ibid.*, p. 92.

casas de oficiais apedrejadas, como aconteceu à de Fernão Vasques Moutinho, vereador e à de Heitor de Teines. Neste espiral de perturbação também são incomodados os mesteirais que trabalham às suas portas, dado que as ruas são estreitas[425]. Saliente-se que muita gente acaba por se ver envolvida nos acontecimentos conflituais, quer directamente, quer pelo mecanismo das fidelidades[426].

Em 1461, no interior da câmara, desenrolou-se um espectáculo pouco gratificante: perante o corregedor e uma multidão que enchia a casa é lida uma carta régia que admoesta os titulares dos órgãos municipais, apesar de tudo, pela letra do alvará "chaanmente"[427]; são acusados de uniões, alvoroços e injúrias ao bispo. Neste contexto circulam rumores que davam por certa a vinda de um juiz de fora e o degredo para quatro oficiais.

Certas altercações que envolvem actores efectivos do poder, ainda que mais circunscritas, nem por isso desdizem o perigo que o exercício de funções públicas acarreta. Assim, no início da década de trinta, o então vereador Egas Gonçalves tirou inquirição sobre malfeitores na cidade. Sabendo que o seu nome tinha sido visado um indivíduo, Martim Gonçalves, fez uma espera ao oficial e acutelou-o pelo corpo todo: "(…) viveo porem ficou lhe hum muyto feo sinal pello rosto o qual nao tao somente he vergonhoso a elle que o traz

[425] Id. *Ibid.*, p. 92.

[426] A 15 de Agosto de 1450, integrado no conflito a propósito da confraria de Jesus foi passada uma carta do juiz apostólico em que para além de reiterar a excomunhão do prelado e cabido enumera uma longa lista de participantes que são admoestados (na qual se integram muitos indivíduos conhecidos, nomeadamente - mas não com exclusividade - oficiais régios na cidade e criados do bispo) (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 134).

[427] *Ibid.*, p. 97.

mais e o a esta cidade porque o ele recebeo ainda a vosa vara da justiça que tinha (…)“[428].

Analisemos, agora, a “massa anónima”. Até este momento, a tentativa de apreender os emissores do lado dos habituais destinatários saldou-se pelo conhecimento indirecto de hipotéticos comportamentos que a população poderia assumir[429].

Entendido já não como espectador de conflitos mas enquanto verdadeiro agente dos mesmos, o povo experimentará algumas situações em que é instrumentalizado[430] e outras em que toma iniciativas de inversão da ordem.

[428] AHMP, *LB*, fols. 309/309v

[429] Conhecidos pelo discurso dos representantes dos poderes; caso, por exemplo, da pretensa indignação do povo contra o bispo por os frades terem deixado de pregar na Sé) cf. *supra*.

[430] A capacidade que os poderes têm de manipular a população estaria certamente alicerçada em circunstâncias económicas que a tornavam mais apta a reagir. Assim, por exemplo, o afastamento dos habitantes do burgo face à câmara em 1461 - no conflito com o bispo - é explicado por uma sábia estratégia da hierarquia eclesiástica no sentido de culpabilizar a élite dirigente pelo lançamento do interdito, mas também pelas condições económicas deficientes que imperavam (Cf. Armindo de Sousa, *op. cit.*, pp. 60-66).

Que elementos populares impulsionavam contendas é perceptível nos altos índices de conflitualidade urbana[431]: caso de alvoroços provocados por rixas ou ataques individuais que implicam ferimentos ou mortes, desordens em feiras, fugas da prisão[432].

Esta circunstância potenciava-se sempre que estivessem criadas condições excepcionais de ajuntamento de pessoas, originando um deficiente controle da vivência lúdica por parte dos poderes.

Pensemos, antes de mais, em subversões à *gramática de conduta*[433] estabelecida que não redundam em violência. Era difícil ordenar a espontaneidade da adesão a tempos de festa, resultando os desmandos da alegria e da *garredice*[434]: lembre-se a preocupação constante em determinar o uso de comportamento decoroso nas celebrações religiosas[435].

---

[431] Basta percorrer as cartas de perdão registadas nas *chancelarias régias*. Este problema preocupou os governos concelhios como é perceptível por um capítulo geral - de que o Porto pediu traslado - apresentado nas cortes de Leiria - Santarém de 1433 (AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 8 - 19).

[432] Cf. Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos: terra de condes...*, pp. 19 e 20.

[433] Expressão de Iñaki Bazan Díaz, *op. Cit.*, p. 21.

[434] Sobre o controle destas manifestações considera Rafael Narbona Vizcaíno que conseguir o decoro tem objectivos políticos porque se confunde com uma possível desordem de agitação política. "(...) El control de los aspectos lúdicos de las classes subalternas constituye uno de los elementos de la política preventiva en las sociedades del Antiguo Régime (...)" (*op. cit.*, pp. 50/51)

[435] Como a festa permite uma reversibilidade da ordem tenta-se impedir posturas não consentâneas com o estatuto das pessoas em causa: manda o sínodo de Braga de 1477 que os leigos não enverguem roupas sagradas na celebração do Corpo de Deus (*Synodicum Hispanum ...*, p. 127); proibe-se os clérigos de emprestarem vestes sagradas aos leigos quando se realiza a

Por vezes, mesmo sem um motivo concreto, os espectáculos de poder redundavam em violência, dado que certos elementos como os jogos[436] e o vinho[437] exacerbavam os ânimos. Para além do mais, como ao longo do texto se explicitou, o potencial dos sermões podia ser canalizado para a agressividade[438]; nem sempre a previsão da sua

---

procissão (*Ibid.*, pp. 127 e 187). No Sínodo da Guarda de 1500 determina-se que os religiosos não adoptem comportamentos de leigos "(…) que os clérigos não agarrochem touros, nem lutem, nem bailem, nem joguem dados nem cartas (…)" (*Ibid.*, p. 256). Apesar de inegavelmente os espaços serem plurifuncionais, tenta-se que, pelo menos as igrejas assumam uma posição de espaço com função bem definida; assim, no sínodo da Guarda de 1500 manda-se que os imperadores, reis e rainhas que se fazem nas festas, nomeadamente em dia de Santo Estevão, não entrem nas igrejas (*Ibid.*, p. 254). No Sínodo de Braga de 1477 uma constituição manda que "(..) no tanger dos orgoons na Sé e igrejas não se cante e dance mas todo o que ouver de tanger seja causa espiritual e gere devoçom nos coraçooes dos ouvintes e nom garredice (…)" (*Ibid.*, p. 87). Ou seja, a adesão espontânea à música tinha de ser direccionada para a manifestação dos sentimentos considerados correctos para o evento. Determina-se, igualmente, que na noite de Natal "(…) não cantem cantigas nem façam jogos no coro nem na igreja salvo se for alguma booa e devota representaçom assy como hé a do presepio ou dos reix Maagos (…)" (*Ibid.*, p. 90). Outra constituição manda que "(…) não cantem nem dancem na procissão entre a casa do clerigo e a igreja quando ele diz missa nova (…)" (*Ibid.*, p . 107).

[436] Os jogos públicos e colectivos executados nas ruas por vários elementos e observados por espectadores, como a pelota, geram momentos de violência gratuíta sem objectivo político e económico (Rafael Narbona Vizcaíno, *Pueblo, poder y sexo*. ..pp. 46, 47); (María de los Llanos Martínez Carrillo, *op. cit.*, p. 102).

[437] O vinho ajudava aos tumultos nas festas "(…) Los días de fiesta para algunos es el día de la taberna, y allí permanecen hasta embriagarse (…)" (Rafael Narbona Vizcaíno, *op. cit.*, p. 120).

[438] Um exemplo terá acontecido com o teor das pregações do frade Pedro da Paz que originou a violência generalizada em Barcelos em 1489 ou 1490

eficácia terá sido coadunável com determinados preceitos expressos em constituições sinodais[439].

Desconhecemos o precipitante dos desacatos que redundaram em ferimentos de cidadãos, ocorridos no cortejo do *Corpus Christi* de 1417[440]. Pelo contrário, os *escândalos* que o bispo e a clerezia protagonizaram na procissão da primeira sexta feira de Abril de 1453 explicam-se pelo clima de instabilidade vigente. Apesar de tudo, a câmara conseguiu conter o *alvoroço* e a *torvação* que devem ter estado latentes, a ponto de explodir. Numa carta pede o monarca ao povo calma e incita-os a não emitirem "(…) opynjooes nom deuydas contra a dicta clerezya Nem diguam Nem façam cousa alguma que seja em escandallo della E husem de suas deuaçooens honestamente e santamente como a fiees cristaaons conuem(…)"[441].

(Maria da Conceição Falcão Ferreira, "Pinheiros" e "Mendanhas" de Barcelos …, p. 58 e Humberto Baquero Moreno, "As Pregações de Mestre Paulo contra os Judeus Bracarenses …).

[439] A constituição 7ª do sínodo do Porto de 1499 é elucidativa quanto ao papel do exemplo que a encenação provoca: "(…) porque a vida dos clerigos nom soomente há de seer deferençada dos leigos nas obras, mas ainda nas vestiduras e converssaçam e fallas, porque as cousas exteriores dam grande sinal e conhecimento daquellas que os homes nom podem veer nem conhecer (..)"(que os clerigos) sejam mansos, honestos em todos seus autos e fallas, e assi pratiquem e trautem as cousas do mundo como pessoas que nelle menos parte devem teer, e guardem toda a honestidade nom soomente nos pemsamentos e obras, mas ainda nas fallas e trajos" (*Constituiões que fez ho senhor dom diogo de Sousa Bispo do Porto* …, p. 52).

[440] AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 82. Cf. António Cruz, "Aspectos da administração da cidade e termo do Porto nos princípios do século XV", in *Tempos e Caminhos. Estudos de História*, Porto, FLUP, 1973, p. 123 e Luís de Sousa Costa, *Origem das procissões* …, p. 19).

[441] Informações coligidas numa carta de D. Afonso V, passada em Évora, a 25 de Abril de 1453, respondendo aos agravos do concelho sobre o escândalo

A existência de conflitos prévios determina que se suspendam as celebrações porque as cerimónias religiosas podem conter o germen do distúrbio[442]. Neste sentido terá determinado D. Afonso V, em 1450, que cessem as missas da confraria de Jesus até ser encontrada uma solução para o problema[443].

---

que receberam na procissão da primeira sexta feira de Abril, por parte do cabido e clerizia (*LACP*, pp. 88/89).

[442] Cf. os exemplos apresentados por Daniel Bornstein, "Le conseil des dix et le contrôle de la vie religieuse à Venise à la fin du Moyen Age", in *La religion civique à l´époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam)*, *Collection de l´École Française de Rome*, nº 123, Roma, 1995, pp. 187-200.

[443] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 144.

Será que, no burgo, é possível surpreender o povo a actuar enquanto actor principal ou tem de atribuir-se a exclusividade da sua entrada em cena nessa dimensão ao ano de 1383 e à pena de Fernão Lopes? Para elucidar este ponto nada melhor do que atender a propósitos incentivadores de manifestações populares. Se em todos os núcleos certos motivos canalizavam a violência, no caso do Porto o estímulo coincidia com um tema: fidalgos.

O exemplo mais espectacular ocorreu em 1474 e teve como objecto da ira dos portuenses Rui Pereira, o qual foi expulso da cidade e viu incendiada a habitação em que se instalara na rua Nova. Tentemos desmontar os acontecimentos através da acareação entre as versões transmitidas pelo acusador e pelos acusados no pleito que se seguiu.

A interpretação de Rui Pereira contrapõe a postura que ele próprio e os seus homens adoptam adjectivada como mansa, pacífica, honesta e branda ao comportamento catalizador da agressividade desenvolvido por certos homens catalogáveis de "bons": estes ordenam o abandono da cidade por parte do fidalgo e, em simultâneo, vão *alvoraçando* a gente que previamente tinha sido convocada. Num crescendo, com o aproximar da noite, activa-se o expediente de congregar mais pessoas, que se concentram armadas, respondendo ao toque dos sinos e de trombetas. Estavam as condições criadas para o despoletar de violência, tendo começado com lanças, bestas e pedras e, a breve trecho, às vozes de *fora fora fogo fogo*, recolhe-se toda a carqueja possível, pólvora e alcatrão e incendeia-se a casa onde Rui Pereira se encontrava com os seus homens. Encurralados, estes acabam por se lançar para a rua pelas janela e pelo telhado.

A interpretação da câmara é, como seria de prever, substancialmente diferente. Com efeito, tudo se desenrolou dentro

da legalidade ainda que, em útima instância, o evoluir dos acontecimentos tenha escapado ao controle dos órgãos concelhios. Assim vejamos: o requerimento no sentido de o fidalgo abandonar a cidade é feito por um juiz na presença de dois tabeliães, estando a acção do magistrado legitimada por uma reunião concelhia. Face à recusa de Rui Pereira, passa-se ao patamar superior do mecanismo decisional, que se transcreve na realização de uma assembleia alargada em S. Domingos. Novos requerimentos se sucedem com a mediação de oficiais régios e do bispo. A prova nuclear da legalidade é dada quando se mostram ao fidalgo os próprios privilégios. Todos estes expedientes fracassam. Rui Pereira arma os seus homens, recolhe pedra e a ele cabe a iniciativa da primeira acção violenta. Acicatado o povo pela postura do fidalgo, os regedores da cidade num primeiro momento ainda conseguem sustê-lo; contudo, certos moços e mulheres acabam por lançar fogo à casa. Em última instância são os oficiais que salvam o fidalgo, acobertando-o da ira popular[444].

A manipulação da crónica dos factos é visível pelo entrecruzar de culpas imputadas ao respectivo adversário pelas partes em confronto. Para a questão que nos ocupa, Rui Pereira entende os acontecimentos como uma encenação dos homens da câmara, enquanto que estes proclamam o carácter incontornável da iniciativa popular[445].

---

[444] Cf. AHMP, *LB*, fols. 131-141. Consulte-se J. A. Pinto Ferreira, "O Porto e a residência dos fidalgos", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 11, Porto, 1948, pp. 308-325.

[445] Opiniões que não são conclusivas dado o seu comprometimento. Rui Pereira discrimina os indivíduos concretos que agiram violentamente enquanto que a câmara que não vai mais além do que declarar que se tratava de mulheres e moços, certamente mais inimputáveis que os homens.

A versão da cidade[446] foi certamente da autoria de letrados que acolitavam os regedores, dado estar escorada no respeito pela ordem jurídica. Transmite a uniformização de todos os elementos da comunidade – desde o prelado, aos oficiais régios e camarários e a população – face ao intruso. Independentemente da liderança[447] terá correspondido ao espectáculo do poder do burgo portuense. Terminamos, assim, com este episódio de intransigência da defesa dos privilégios que a historiografia tem vindo a considerar como paradigmático quanto ao carácter dos portuenses medievos[448].

Conclui-se que, nos actos voluntários de encenação, os poderes régio e concelhio se congregam; nunca o espectáculo pretende transmitir a ideia de que existe divergências entre eles; longe de aparecerem como concorrenciais, as duas estruturas coincidem no objectivo de salvaguardar uma ordem cujos fundamentos ambos partilham. As manifestações involuntárias, pelo

[446] Que não terá convencido o monarca; aos olhos do rei tinham sido os oficiais a liderar todo o processo. É o que se depreende da carta passada em Évora a 11 de Abril de 1475 pel qual Afonso V manda aos oficiais da cidade que reconstruam as casas da rua Nova as quais "(…) vos mandastes poer fogo por neelas aquelle tempo do debate pousar o dito rruy pereira (…)" (*LACP*, p. 125)

[447] O que cabe à estrutura concelhia na encenação é discutível; no entanto, pelo menos a ameaça do uso da violência pelo poder local encontra-se explicitada anteriormente. Por exemplo, na acta de 12 de Maio de 1449 textualmente se declara que, caso D. Maria, mulher de Fernão Coutinho não abandone as casas de Monchique "(…) todolloos moradores vaaom lla E a ponham fora das casas e lhas derribem todas Ataa o chaom (…)" (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 445); o mesmo acontecendo com D. Beatriz de Sousa, em 1479 (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 91); Cf. Armindo de Sousa, "Tempos Medievais", in *História do Porto...*, pp. 205-206.

[448] Cf. Arnaldo Gama, *A última dona de S. Nicolau*, Porto, 1864.

menos de acordo com os testemunhos existentes, também não transmitem a existência de conflito aberto entre as duas instituições. Programados ou escapando à intencionalidade o certo é que os momentos de encenação do poder são aproveitados pela coroa e pela câmara para enquadrarem a vivência da comunidade urbana.

Capítulo II –

– A intervenção dos poderes no espaço

Relembremos as premissas em que este estudo assenta. Um dos propósitos é o de captar o domínio que sobre a cidade exercem a coroa e o concelho, usando como campo de apreensão privilegiado o espaço. Até aqui, esta última categoria surgiu como a vertente não completamente explorada do binómio que formava com os agentes da acção. Coube a estes o protagonismo, pela análise circunstanciada quer do relacionamento que mantinham quer da projecção visível dos seus objectivos e conflitualidades.

Se, como defende Álvares Mora, um qualquer fenómeno social não é autónomo da sua transcrição no espaço porque contribui para o produzir enquanto realidade física[1] há alguns que, especificamente, se propõem alterar o espaço. A partir de agora, serão estes que se constituem em matéria de observação.

A substância efectiva dos empreendimentos urbanísticos corresponde a uma linha de pesquisa a não minimizar. Estes matizam-se atendendo à sua grandeza e ao seu alcance: há os de grande envergadura ou de pequena monta, os que alteram estruturalmente uma zona ou que não interferem nos equilíbrios estabelecidos. No entanto, longe de traduzirem o tema em análise, as intervenções no espaço correspondem, tão somente, a um manancial de informação a integrar na problemática que enforma todo o estudo; e, esta qualidade de base de dados que lhes é atribuída, engendra consequências na forma de as abordar.

[1] Cf. *supra Eixos Estruturantes.*

De tão referidas são já familiares as acções que se limitam a escorar o construído ou a regular as normas de higiene, minorando a inundação do burgo pelos suínos, pelas esterqueiras e pelas águas mal-cheirosas. Também as empresas de vulto se conhecem, estando descritos os arruamentos e os edifícios - alguns, sendo objecto de escavações, permitem uma "reconstrução" visível do seu modo de ser medieval. A redundância que caracterizaria uma repetição parece justificada.

Uma vez que trabalhamos com matéria-prima por demais conhecida, urge dirigir um outro olhar às fontes e às investigações realizadas, explorando percursos alternativos. Em coerência com as bases da pesquisa que temos vindo a adoptar, questiona-se o diálogo estabelecido entre o concelho e a coroa, focando-o neste âmbito de relacionamento. Os pontos de interrogação permanecem os mesmos: contemplam a alçada reconhecida e real de cada uma das estruturas, as condições e os processos activados nesta área; abrangem, naturalmente, os actores efectivos do poder envolvidos.

Em última instância, usa-se a intervenção para reflectir acerca do papel que cada empreendimento representa nas relações de poder e nas formas de domínio sobre a comunidade. Faz-se, também, o percurso inverso, partindo-se desta área da vida de relação como base para assimilar o plano da cidade[2].

O espaço do burgo tinha inscrito, no século XV, uma longa história; daí que se torne fundamental reflectir previamente sobre a área em que os poderes vão agir.

[2] Tem-se consciência de que existe, também, um crescimento orgânico do tecido urbano que não é moldado pelos poderes ou é-o *a posteriori*.

A paisagem urbana portuense medieval foi já objecto de estudos cuidados, desde há longa data transcritos em textos e, agora, materialmente visíveis numa maqueta[3]; no próprio terreno permanecem alguns traços da Idade Média e mantém-se, sobretudo, o ambiente coevo no traçado do terreno do centro histórico, tornando possível imaginar o que já existiu.

A análise contempla dois níveis: apreender, sob o ponto de vista diacrónico, o evoluir do espaço que, na segunda metade do século XIV será rodeado de muralhas e actualizar as categorias de referência que o nomeiam em Quatrocentos.

Pretende-se encontrar a consagração de zonas com estatuto definido dentro da área circunscrita pelos muros para, com base nelas, investigar as intervenções urbanísticas.

[3] É certo que, continuamente, se caminha no sentido de um conhecimento mais pormenorizado e próximo da realidade que terá existido. Fazem-se, assim, acertos quanto à dimensão de espaços de sociabilidade: a primeira versão da maqueta, por exemplo, falseava, por defeito, a área da praça da Ribeira (cf. o Roteiro da Exposição "*Um olhar sobre o Porto Medieval",* Porto, Câmara Municipal do Porto, 1999).

1. - A evolução do espaço urbano

Acompanhemos a história espacial do Porto até ao século XV, percorrendo os seus momentos fundamentais. Trata-se de um revisitar breve de assuntos amplamente estudados[4].

Durante longo tempo, a investigação sobre as origens da cidade traduziu-se na procura do referente espacial para os parcos ou tardios testemunhos escritos[5]. Na esteira, aliás, da função

[4] Sobre a evolução do espaço urbano do Porto no período medieval, consulte-se Artur de Magalhães Basto, "Desenvolvimento topográfico da cidade - séculos XII a XV", in *História da cidade do Porto*, dir. por A. de Magalhães Basto, Damião Peres, António Cruz, vol. 1, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp. 116-158; Id., "O burgo portuense no século XV", in *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, vol. 1, Porto, 1934, pp. 137 e ss.; Luís Miguel Duarte, "O Burgo Portuense na Idade Média", in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 71-73; J. M. Pereira de Oliveira, *O espaço urbano do Porto. Condições naturais e desenvolvimento*, Coimbra, 1973, pp. 217 e ss.; Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *Cidade, plano e território. Urbanização do plano intra-muros do Porto (séculos XIII- 1ª metade XIV)*, Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993; Damião Peres, "O século XV: uma "República Urbana", in *História da cidade do Porto...*, vol. 2, pp. 114-132; Manuel Luís Real e Rui Tavares, "Bases para a compreensão do desenvolvimento urbanístico do Porto", in *Povos e Culturas*, nº 2, Lisboa, 1987, pp. 389-417; Armindo de Sousa, "Tempos Medievais", in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, pp. 125-155.

[5] Veja-se a sistematização do evoluir dos estudos e das conjecturas, feita nos capítulos iniciais das duas principais histórias da cidade; o capítulo de Damião Peres "Origens do Porto", in *História da Cidade do* Porto.., vol. 1,

estruturante que tem vindo a ser concedida ao tópico do *local onde*, nas pesquisas sobre o burgo.

Menções como *Calem* no *Itinerário* de Antonino e *Portucale* na *Crónica* de Idácio foram identificadas com o alto do Corpo da Guarda, o morro da Sé, a zona ribeirinha, a margem esquerda do Douro. Recuando ainda mais, fez-se coincidir o povoado inicial com o lugar da Cividade, considerando-se como vestígios medievos testemunhos do horizonte cultural castrejo[6].

O panorama enredado nestas questões filológicas e interpretações pouco sustentadas altera-se quando, com base em escavações arqueológicas organizadas e em modelos de análise, se passa a reclamar ao espaço informações sobre ele mesmo. Adoptam-se quadros abrangentes de apreensão das áreas ocupadas, ultrapassando a consideração de pontos precisos de onde tudo emergia e que todas as respostas encerravam. Assim, a urbanização passa a não ser perspectivada, exclusivamente, a partir de um lugar central, de forma concêntrica ou, de modo imperativo, ao longo das vias de comunicação; o monopólio dos factores de desenvolvimento é retirado aos acontecimentos político-militares, levando-se em

---

pp. 13-93 e o de Armando Coelho, "Origens do Porto", in *História do Porto...*, pp. 45-117. Cf., como exemplos destes estudos, Mendes Corrêa, *As orígens da cidade do Porto (Cale, Portucale e Porto)*, Porto, 1935; Rogério de Azevedo, "O Porto desde a Proto-História à época do Infante D. Henrique", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos, 7, Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique,* Porto, 1960, pp. 104 e ss., bem como outras obras citadas na bibliografia final.

[6] Consulte-se Mário J. Barroca, "As escavações de Mendes Correia na Cividade (1932) e as origens da cidade do Porto", in *Arqueologia*, nº 10, Porto, 1984, pp. 21-29.

conta as persistências que implicam povoamentos estruturados[7]. Integram-se novos dados da geografia nas explicações[8], para além do clássico sobrevalorizar da posição da cidade e do pintar com as mais negras cores o seu sítio[9].

Assumindo estas coordenadas, tentemos sistematizar o crescimento do espaço urbano portuense, para aferir da sua influência na autonomização de áreas, no século XV. Vejamos de que forma a história recuada se encontra inscrita no Porto de Quatrocentos.

As mais recentes investigações retiram a anterioridade da ocupação à zona do Corpo da Guarda e atribuem-na ao morro de Penaventosa[10]. Ao longo dos séculos, acumulam-se indícios no sentido de conceder ao povoado de onde emergirá o burgo a categoria de lugar central[11]: desde o seu posicionamento litorâneo no traçado da estrada que ligava Lisboa a Braga, à sua eventual

---

[7] Cf. Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. Cit.*, pp. 95-98.

[8] Mencionemos, por exemplo, o carácter amovível das águas do rio com nítidas repercussões na ocupação das zonas ribeirinhas.

[9] Cf., quanto à terminologia de *posição* e *sítio*, Teresa Barata Salgueiro, *A Cidade em Portugal. Uma geografia urbana*, Porto, Edições Afrontamento, 1992, pp. 15 e ss..

[10] Cf. Manuel Luís Real, "Arqueologia portuense em 1984. Notícia sobre as operações de salvamento no morro da Sé, em áreas de intervenção do CRUARB", in *Arqueologia*, nº 10, Porto, 1984; Manuel Luís Real, Maria José Távora, Maria Isabel Pinto Osório, Filipe Fernando Teixeira, "Escavações arqueológicas no morro da Sé", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, vols. ¾, Porto, 1985-1986.

[11] No período castrejo não terá esse povoado atingido uma centralidade regional, integrando-se na órbita de outros castros mais bem posicionados segundo os critérios coevos, como o de Vandoma (Armando Coelho, *op. cit.*, p. 87).

transformação em *civitas* dos Calaicos no século I[12] ou ao estabelecimento de uma oficina monetária e à sua elevação a sede de bispado, em finais do século VI[13]. O percurso terá sido pontuado por recuos e avanços, fazendo aumentar e diminuir a área ocupada[14], mercê de sucessivas invasões e períodos conturbados. Contudo, foi-se cimentando, tanto em tempos de paz quanto de conflito, a liderança do povoado.

O século XII, tempo de reorganizar jurisdicionalmente o Porto e de cristalizar as normas da vida comunitária, é herdeiro desta sua antiga nuclearidade regional.

A dimensão física da cidade é desconhecida. As poucas informações existentes referem-se, preferencialmente, ao núcleo amuralhado. Quanto a este, o século XII remete, em exclusivo, para o protagonismo dos bispos enquanto ordenadores da área, traduzida em 3,5 ha: mandam reconstruir a cerca[15] e investem no templo, no sentido de transformar a ermida em catedral[16]. A fixação do mercado

[12] Id., *Ibid*., pp. 87-88.

[13] Cf. Mário J. Barroca, *op. cit.*.

[14] Assim, há indícios de expansão da cidade até à zona ribeirinha no período tardo-romano e de abandono dessa zona desde a alta Idade Média até ao século XIII (Armando Coelho, *op. cit.*, pp. 89-90 e 99).

[15] Numa perspectiva arqueológica, quanto à problemática da construção e plano da cerca velha, consulte-se Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 74 e ss.. Especificamente sobre o traçado dos muros vejam-se as referências nas *Histórias* da cidade: Bernardo Xavier Coutinho, "Arquitectura militar e religiosa", in *História da Cidade do Porto*, pp. 442 e ss. e Armindo de Sousa, *op. cit.*, pp. 125-127.

[16] Mário J. Barroca, "Do castelo da Reconquista ao castelo românico", in *Portugalia*, nova série, vols. 11-12, Porto, Instituto de Arqueologia - FLUP, 1990-91 e *Acrópoles e Sepulturas medievais de Entre Douro e Minho (séculos V a XV)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1987; Manuel Luís Real, "Inéditos da

junto à Sé e dos judeus nas Aldas, bem como a existência de albergaria e leprosaria, correspondem a vestígios coevos de vida urbana[17]. Neste período, os testemunhos contemplam, também, o povoado de Miragaia, ainda que a garantia da sua existência recue a finais do século IX, inícios do X[18].

O rótulo clássico de século da expansão atribuído a Duzentos aplica-se ao Porto e é mensurável pelo urbanizar de áreas inscritas na margem direita do rio de Vila; aí se instalam os mosteiros de S. Francisco e de S. Domingos, ao mesmo tempo que o bispo capta para a sua esfera a ermida de S. Nicolau.

O desenvolvimento não é unidirecional mas convergente a partir de vários pontos[19]. Já na primeira metade do século XIII, há manchas de ocupação dispersas por áreas que, *a posteriori*, a muralha trecentista irá unir[20]. A relação desses enclaves com o morro da Sé está longe de ser uniforme, matizando-se pela ligação umbilical ou ténue que com ele mantêm. No primeiro caso, encontram-se a Cividade, Cimo de Vila, Cruz do Souto e Ribeira; no segundo, Santo Ildefonso, S. Nicolau e S. Pedro de Miragaia, povoados de orígem autónoma que a existência de ermidas explica[21].

No século XIII e inícios do XIV, o espaço urbano do Porto apresentava já várias unidades urbanísticas.

Arqueologia Medieval Portuense (A fachada românica da Sé)", in *Arqueologia*, nº 10, Porto, 1984, pp. 32-37.

[17] Cf. Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 42 e 66.

[18] Manuel Luís Real, "Inéditos da Arqueologia Medieval Portuense ..., pp. 30-32.

[19] Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, p. 98.

[20] Id., *Ibid.*, p. 96.

[21] Id., *Ibid.*, p. 98. *Vd.* planta 3.

No interior da cerca, o desnível do terreno e a apropriação dos homens destacavam dois núcleos: a zona superior, relativamente plana, onde se fixara a Sé, polo de desenvolvimento que o mercado contíguo e outras áreas comerciais acentuavam; a zona das Aldas, feita de sucalcos, remetida para a função de espaço doméstico, marcada pelo seu carácter marginal e pela deficiente ligação ao exterior[22].

Fora das muralhas, o povoamento distinguia certos locais, favorecidos pela posição e pelo sítio; concentravam-se nas imediações do centro, quer num eixo de comunicação quer no cruzamento de vários e, ainda, preferencialmente, em terrenos planos. Assim, a Cividade era servida pela estrada de Alfena, situando-se próximo de um ponto de travessia do rio de Vila; o Cimo de Vila inscrevia-se no trajecto das terras de Penafiel e a Cruz do Souto era local de confluência de caminhos que ligavam o norte/sul e o litoral. As duas últimas áreas correspondiam a pequenas chãs que interrompem os declives[23].

A faixa ribeirinha organizava-se sob a tutela do rio para além, naturalmente, do núcleo que a ermida de S. Nicolau tinha carreado e que a implantação do mosteiro de S. Francisco fortalecera. Assim, a passagem do Douro garantiu a manutenção, mesmo na alta Idade Média, de um foco de povoamento na zona que se prolonga da foz do rio de Vila aos Guindais. A margem oeste terá sido mais

[22] A porta de Sant´Ana apresentava escadas, impedindo o seu uso enquanto eixo de circulação de mercadorias. Para uma caracterização exaustiva destas duas áreas, consulte-se Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 135-170.

[23] Id., *Ibid.*, pp. 103-114.

tardiamente ocupada de forma expressiva[24], devido a dificuldades naturais como o declive do terreno, a linha de água elevada (até inícios do século XII), o difícil assoreamento pela curva feita pelo rio e a forte pressão da corrente. Estaria, contudo, pontuada por pequenos embarcadouros[25].

Desde tempos remotos, o sudoeste do rio de Vila parece encerrar o estatuto de reduto conflitual. De início, o polo catalizador das contendas traduz-se no enquadramento religioso da população, apresentando como sujeitos protagonistas os bispos, senhores do burgo e os mosteiros de S. Francisco e de S. Domingos[26]. Com efeito, nesta fase, a coroa encontra-se ainda

[24] As escavações arqueológicas mostram que a zona da Casa do Infante apresenta níveis de ocupação de finais do século XIII, inícios do XIV: Paulo Dordio Gomes, Ricardo Jorge Teixeira e Maria do Rosário Melo, "O contributo da arqueologia para o estudo da Casa do Infante", in *Henrique, o navegador*, p. 157.

[25] Informações sistematizadas a partir de Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 114-118.

[26] *Vd*. José Mattoso, "O enquadramento social e económico das primeiras fundações franciscanas", in *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, Lisboa, INCM, 1985, pp. 329-345; José Marques "Os Franciscanos no norte de Portugal nos finais da Idade Média", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 149-189; Humberto Baquero Moreno, "O fornecimento de água ao convento de S. Domingos do Porto nos séculos XIV e XV", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 2, Porto, 1985, pp. 57- 69.

Planta 3

O espaço urbano portuense no início do século XIV

legenda

A- sé	1 – bairro da sé
B- mosteiro de S. Domingos	2 – Aldas
C- mosteiro de S. Francisco	3 - Cruz do Souto
D- igreja de S. Nicolau	4 – Cividade
E- igreja de Miragaia	5 - Cimo de Vila
F – igreja de Santo Ildefonso	6 –Ribeira
	7 - S. Nicolau
	8 - S. Pedro de Miragaia
	9 – Santo Ildefonso

arredada da luta pela titularidade deste espaço, empenhada em eliminar a acrescida importância comercial do burgo através da concorrência externa.

O panorama altera-se, de modo radical, ao longo de Trezentos. O interesse régio centra-se, decididamente, na zona

ribeirinha da margem direita do rio de Vila, materializando-se na alfândega. Na esteira da construção de edifícios de grande envergadura como os mosteiros de S. Francisco e S. Domingos, também este empreendimento contou com o veemente desacordo do senhor do burgo. Tal obra correspondia a uma espacialização de domínio ainda que o rei justificasse a sua existência por carências funcionais e a legalidade da sua localização por um conveniente delimitar de jurisdições[27]. De qualquer forma, Afonso IV investe na compra de terrenos[28] e, de 1325 a 1354, sob a égide do mestre João Eanes Melacho, emerge um "quase reduto militar"[29]. A sua

[27] Cf. *Corpus Codicum Latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipal portugalensi asservantur antiquissimorum*, vol. 1, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1891, pp. 20 a 24 – doravante designado por *Corpus Codicum*).

Na linha das discussões portuenses acerca do tópico *o lugar onde* também muita tinta foi gasta por investigadores cujas interpretações acolitavam a versão do bispo – considerando que o couto terminava em rio Frio – e as que seguiam o rei, defendendo que para lá do rio de Vila nada pertencia ao prelado.

[28] Constituídos por casas e quintais como as escavações realizadas no local têm vindo a demonstrar (cf. Paulo Dordio Gomes, Ricardo Jorge Teixeira e Maria do Rosário Melo, *op. cit.*, p. 157).

[29] Expressão de Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 135.

Sobre a alfândega do Porto foram elaborados vários estudos que têm vindo a ser actualizados mercê dos trabalhos arqueológicos actualmente em curso. Sobre o tema, leiam-se os artigos da autoria de Manuel Luís Real e de Paulo Dordio Gomes, Ricardo Jorge Teixeira e Maria do Rosário Melo, inseridos no catálogo da exposição *Henrique, o navegador …*, pp. 137 –168; Manuel Luís Real; Paulo Dordio Gomes; Ricardo Jorge Teixeira; Maria do Rosário Melo, *Intervenção arqueológica na Casa do Infante (Porto). Avaliação do projecto em Dezembro de 1994*, sep. *Actas do 1º Congresso de Arqueologia Peninsula*r, Porto, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, 1995. Para uma visão cronológica mais alargada acerca da alfândega da cidade do

imponência não é mesmo beliscada quando as hortas e almuinhas que a rodeavam deram lugar às construções uniformes da rua Nova.

O impacte ambiental provocado pelo edifício não desmereceu a conhecida repercussão simbólica. Este agir régio nas imediações do Douro interferiu no ordenamento do tecido urbano, mormente na descontinuidade da ocupação da zona; tanto mais que, como vimos, condicionalismos naturais não lhe atribuiam a qualidade de excelência para a acostagem de embarcações.

Mas é com uma intervenção globalizante que mereceu o empenhamento régio, em convergência de vontades com o concelho, que se retirou ao rio a preponderância no arranjo espacial nessa área: a cerca nova[30]. O amuralhamento ter-se-á, precisamente,

---

Porto, consultem-se os artigos inseridos no catálogo *A Alfândega do Porto e o despacho aduaneiro*, da exposição organizada pelo Arquivo Histórico Municipal do Porto, Porto, 1990 (Francisco Ribeiro da Silva, "A Alfândega do Porto: os diplomas legais que marcaram a sua evolução secular", pp. 17-36. Rui Tavares, "Do Almazém régio à Alfândega nova: evolução de um tipo de arquitectura portuária", pp. 39-65) e, ainda, de Manuel Luís Real, "Inéditos da Arqueologia Medieval portuense. (O arquitecto da alfândega velha) ..., pp. 37-40).

[30] Sobre a segunda cerca de muralhas do Porto, consulte-se Bernardo Xavier Coutinho, *op. cit.*, pp. 445 e ss.; J. M. Pereira de Oliveira, *op. cit.*, pp. 225 e ss.; Carlos de Passos, "As muralhas do Porto", in *O Instituto*, nº 68, 1921; Torquato de Sousa Soares, "O Porto medieval", in *Nova monografia do Porto*, org. Carlos Bastos, Porto, Companhia Portuguesa Editora, 1938; Pedro Vitorino, "As muralhas do Porto", in *Douro Litoral*, Porto, 2ª série, 6, 1946, pp. 13-55 e *Notas da Arqueologia Portuense* col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, vol. 3, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937.

O tema da função das muralhas para definir simbólica e efectivamente a cidade medieval foi objecto de inúmeros estudos. Limitamo-nos a enunciar alguns dos mais genéricos: *La ciudad y las murallas* (eds. Cesare De Seta e

iniciado pela zona ribeirinha[31], servindo para suster as águas e criando uma nova frente portuária com aberturas que respeitariam anteriores pontos de ancoradouro[32].

Da diligência conjunta quanto a esta infra-estrutura, iniciada em 1355, parecem ter ficado alheados os bispos[33]. Mesmo antes de terem perdido a batalha da localização da *cal maior* - que legalizou a implantação régia ribeirinha - já os senhores do burgo tentavam bloquear a perda de nuclearidade da zona alta: impelindo à frequência da área por questões comerciais e levantando a hipótese de, por motivos sanitários, também aí acorrer gente[34].

Ao tempo, o agir concelhio face ao espaço transcrevia inquietações em defesa do bem comum: no século XIII, terá a

---

Jacques Le Goff), Madrid, Éd. Cátedra, 1991 (tradução espanhola da edição de 1989); *Fortifications, portes de villes, places publiques dans le monde mediterranée (Textes réunis par Jacques Heers,* Paris, PUF, 1985); Julio Valdeón Baruque, "Reflexiones sobre las murallas urbanas de Castilla medieval", in *Estudios de Historia Medieval en homenaje a L. S. Fernandez*, Madrid, 1991, pp. 509-522.

[31] Cf. J. M. Pereira de Oliveira, *op. cit.,* p. 227 e Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 93.

[32] Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.,* p. 121.

[33] Desinteresse que será extensivo a qualquer intervenção urbanística (Id., *Ibid.*, p. 123). Ao contrário do que aconteceu noutras terras de senhorio em que o donatário foi, de facto, interveniente: cf. José Marques, *O Castelo de Braga (1350-1450),* Braga, 1986 e *Braga nos fins da Idade Média (subsídios para o seu estudo),* sep. de *Braga Medieval,* Braga, 1983, pp. 10 e ss..

[34] Os bispos asseguram a prioridade da frequência do mercado junto à Sé, ordenam a colocação dos pesos e medidas no interior da cerca velha ou nas imediações e aventam a hipótese da zona da Cividade como alternativa para a fixação dos Banhos (considerações feitas por Armindo de Sousa, *op. cit.,* p. 135).

câmara investido no ordenamento da zona de S. Nicolau[35]; em inícios do século XIV, consegue a restituição de rossios indevidamente apropriados[36] e, ainda na primeira metade de Trezentos, dota a cidade com Banhos[37].

Mas, para além destas medidas difusas de âmbito comunitário, também a câmara espacializa o seu investimento numa zona concreta da cidade, o campo do Olival[38]; distante da área que é objecto do braço de ferro entre o bispo e o rei, nem por isso marginal, pois coincide com um eixo de circulação importante[39].

Até à transferência da jurisdição para a coroa, o espaço resume a história portuense: a um núcleo de domínio senhorial (a parte alta da cidade), corresponde outro que concentra as disputas jurisdicionais, acabando por ficar sob a alçada do rei (o sudoeste da margem direita do rio de Vila). Coincidindo com a neutralidade das relações de poder institucionais há, ainda, um foco de expansão (o morro da Vitória).

---

[35] Cf. Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, p. 122.

[36] Cf. *Corpus Codicum*, vol. 1, pp. 55-61. J. M. Pereira de Oliveira encara estas medidas, datadas de 1316, como um marco no urbanismo portuense pela novidade de que se revestem (*op. cit.*, pp. 222 e ss.).

[37] A construção dos Banhos é apresentada na Concórdia estabelecida, em 1331, entre o bispo e a cidade como a contrapartida concelhia face à doação dos pesos e à permissão de rentabilizar rossios (*Corpus Codicum*, vol. 1, p. 51).

[38] A justificação para a apetência camarária face ao Campo do Olival continua a ser o "prol comum" da cidade (*Corpus Codicum*, vol. 1, p. 52).

[39] A rua do Souto aparece referida desde meados do século XIII, demonstrando a urbanização da zona (Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 114).

Sintetizando, é no século XIV que se define o espaço urbano portuense, porque as muralhas fixam os seus contornos e as áreas de interesse dos poderes se delimitam.

Os homens de Quatrocentos herdam e concretizam decisões tomadas anteriormente concebendo, também, empreendimentos de grande envergadura. No entanto, tais acções não transcrevem mudanças nos domínios estabelecidos, uma vez que as grandes linhas de mando estavam já perfeitamente implementadas. Apresentemos dois exemplos esclarecedores. Assim, no limiar do século XV, haverá uma espécie de conjugação de esforços entre o rei e o concelho no sentido de acelerar a urbanização da zona do Olival, com a mudança da judiaria para essa área. No entanto, já há muito, como vimos, iniciara a câmara esse processo. Em simultâneo, a rua Nova redesenha toda a área do sudoeste do rio de Vila, sem consequências para um aumento palpável da implantação régia. Ou seja, as intervenções no espaço deixam de ter uma leitura enquanto factos políticos estruturantes. A construção do espaço desliga-se da arquitectura jurisdicional do burgo.

Partimos para a análise dos momentos cruciais da expansão urbana portuense com o propósito de encontrar identidades que se mantêm no século XV. Retenha-se do passado a diversa cronologia da evolução das zonas, os desnivelados estatutos que possuíam e a definição das áreas de interesse dos poderes.

2. - As matrizes do espaço no século XV

2.1. - As condições de apreensão

O propósito deste parágrafo é o de definir as várias unidades espaciais em que o Porto quatrocentista se divide e pelas quais se ordena.

Trata-se, antes de mais, de uma tentativa de captar o modo como os homens e os poderes fraccionam as zonas em que vivem e que dominam. Assim, integram-se tanto as categorias de referência que emergem organicamente e são transmitidas pelo comum dos contemporâneos, quanto as utilizadas pelas entidades que enquadram a população[40].

Se alguns segmentos espaciais veiculados por sujeitos diferentes coincidem, as mais das vezes sobrepõem-se de forma irregular. No primeiro caso, o uníssono é sintoma da continuidade estabelecida da área. No segundo, a pluralidade traduz vivências que se interceptam.

[40] Ainda que o canal de apreensão dos dois tipos de categoria se confunda sempre com os poderes.

A paisagem encerra pontos visíveis de descontinuidade. Elementos físicos naturais, como o relevo e os cursos de água, assumem uma função mais ou menos determinante para individualizar zonas. Certas estruturas da lavra dos homens compassam o interior dos núcleos, transcrevendo-se em muros ou em portas que, normalmente, delimitam o passado ou o etnicamente diferente[41].

Alguns enclaves, não resultando de barreiras físicas, produzem, contudo, fracturas com maior ou menor lisibilidade no espaço. Referimo-nos à filiação no quadro das paróquias[42] e à zonagem, mercê da tonalidade moral[43], étnica[44] ou sócio-profissional[45] incutida.

---

[41] Referimo-nos, respectivamente, aos núcleos amuralhados primitivos e às judiarias.

[42] A propósito da evolução dos estudos sobre o tema em Portugal, consulte-se José Mattoso, "A história das paróquias em Portugal", in *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, Lisboa, INCM, 1985, pp. 37-56.

[43] Referimo-nos ao aquartelamento das prostitutas, normalmente em áreas degradadas - cf. Maria Ângela da Rocha Beirante, *Santarém Medieval*, Lisboa, FCSH, 1980, pp. 79,99 e "As mancebias nas cidades medievais portuguesas", in *A mulher na Sociedade Portuguesa. Visão Histórica e perspectivas actuais*, vol. 1, Coimbra, 1986, pp. 231-238; Maria José Pimenta Ferro Tavares, "Pobres, Minorias e Marginais: Localização no Espaço Urbano", in *A cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares. Actas*, vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 141-153; Jorge Gaspar, "A cidade portuguesa na Idade Média. Aspectos da estrutura física e desenvolvimento funcional", in *La ciudad hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 1, Madrid, Universidad Complutense, 1985, p. 105; A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, vol. 4 da *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, 1987, p. 489; Rita Costa Gomes, *A Guarda Medieval (1200-1500)*, Lisboa, Sá da Costa, 1987, p. 55. Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras. A vila e o termo nos finais da*

Essas compartimentações nomeiam-se apelando a referentes como freguesia, quarteirão ou bairro. Se a definição da primeira categoria, a mais telúrica das formas de enquadramento da comunidade, se sustenta em critérios unívocos[46], o mesmo não acontece com as restantes[47]; estas tanto decorrem da vivência

---

Idade Média, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian - JNICT, 1995, pp. 133 ss..

[44] Cf. Maria José Ferro Tavares, *Os Judeus em Portugal no século XV*, 2 vols. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1982.

[45] Sobre estas divisões, consultem-se os trabalhos de Amélia Aguiar Andrade sobre a paisagem urbana e a toponímia - *Um percurso através da paisagem urbana medieval*, sep. *Povos e Culturas*, nº 2, *A cidade em Portugal onde se vive*, Lisboa, CEPCEP – Univ. Católica Portuguesa, 1987; "A paisagem urbana medieval portuguesa", in *Universo urbanístico português. 1415-1822. Colectânea de Estudos*, Lisboa, 1998, pp. 13-38. "Percursos vividos vividos, percursos conhecidos nos núcleos urbanos medievais, in *Estudos de Arte e História, Homenagem a Artur Nobre de Gusmão*, Lisboa, Vega, 1995, pp. 52-60; "Conhecer e Nomear: A Toponímia das Cidades Medievais Portuguesas", in *A cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares. Actas* vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 123-140.

[46] Sobre a organização das paróquias, *vd.* Joseph Avril, "Quelques aspects de l´institution paroissiale après le IVe concile de Latran", in *Crises et réformes dans l´Église de la réforme grégorienne a la préréforme* (*Actes du 115e. Congrès National des Sociètés Savantes,* Avignon, 1990), Paris, 1991, pp. 93-106.

[47] Sobre a polissemia do termo bairro, consulte-se Yolanda Guerrero Navarrete, "Estructura urbana de Burgos en el siglo XV", in *Homenaje al professor Juan Torres Fontes*, vol. 1, Múrcia, Universidad de Múrcia – Academia Alfonso X el sabio, 1987, pp. 741 e ss.. Noel Coulet elenca todos os critérios para formar bairros ("Quartiers et communauté urbaine en provence (XIIIe- XVe siècles)", in *Villes, bonnes villes, cités et capitales. Études d´histoire urbaine (XIIe- XVIIIe siècle)*, Mélanges offerts à Bernard Chevalier, Caen, 1993 (2ª ed), pp. 351-359).

comunitária[48] quanto de um ordenamento urbanístico[49], de uma divisão administrativa[50] ou jurisdicional[51].

[48] Podem, contudo, evoluir no sentido da cristalização administrativa – cf. Étienne Hubert, *Espace urbain et habitat à Rome (du Xe siècle à la fin du XIIIe siècle), Collection de l´École française de Rome*, nº 135, Roma, 1990, pp. 86 e ss..

Cf. sobre as relações estabelecidas no quadro do bairro, Marina Scarlata "Caratterizzazione dei quartieri e rapporti di vicinato a Palermo fra XII e XV secolo", in *D´une ville à l´autre: structures matérielles et organisation de l´espace dans les villes européennes (XIIIe - XVIe siècle). Actes du Colloque organisé par l´École Française de Rome avec le concours de l´Université de Rome (Rome 1er - 4 décembre 1986), Collection de l´École Française de Rome*, nº 122, Roma, 1989, pp. 681-709.

[49] Segundo Jacques Heers, o tipo de intervenção urbanística que segrega certas actividades (independentemente do motivo) acabará por colocar alguma ordem no tecido urbano ("Les villes d´Italie centrale et l´urbanisme: origines et affirmation d´une politique (environ 1200-1350)", in *Mélanges de l´École Française de Rome. Moyen Age*, t. 101, Roma, 1989, pp. 80/81).

[50] Nas cidades e vilas medievais do reino português parece não ter existido uma emanação territorial do governo do município como aconteceu noutros locais; cf., por exemplo, José A. Martín Fuertes, *El concejo de Astorga (siglos XIII-XVI)*, Leon, 1987, pp. 64 e ss.; Jean-Pierre Molénat, "L´oligarchie municipale de Tolède au XVe. siècle", in *Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450-1650), Actes du Colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla – La Mancha et la Casa Velázquez. Tolède-Madrid, 21-23 mars 1998*, Madrid, 1991, p. 160; Manuel Montero Vallejo, *Historia del urbanismo en España I - del Eneolítico a la Baja Edad Media*, Madrid, Ediciones Cátedra, 1996, pp. 176/177.

[51] Certas divisões do espaço são mais elaboradas, como a que se traduz na existência de jurisdições diferentes dentro do mesmo núcleo. Em Santarém existia um enclave jurisdicional da nobreza uma vez que, por doação régia, o bairro do Pereiro pertencia ao conde e duque de Guimarães (praticavam-se, inclusivamente, crimes ao abrigo da jurisdição e imunidade do nobre) (Maria Ângela da Rocha Beirante, *Santarém Medieval...*, p. 88). Também em Leon,

Por vezes, as fontes não exprimem esta terminologia, mas a realidade correspondente é intuída pelos investigadores: assim, identificam-se bairros conjugando a implantação de serviços e de edifícios públicos com os eixos viários principais[52] ou circunscrevendo áreas de habitação de certa qualidade de indivíduos[53]. Outros índices, aparentemente mais ténues, contribuem, também, para caracterizar unidades espaciais, como o cadastro patrimonial[54].

As múltiplas possibilidades de identificar segmentos urbanos, não minoram, antes agravam, os obstáculos colocados à sua apreensão.

---

uma família teve, durante algum tempo, jurisdição sobre um bairro intra-muros (Cesar Alvarez Alvarez, *La ciudad de Leon en la Baja Edad Media. El espacio urbano*, Leon, Sociedad Anónima Hullera Vasco-Leonesa, 1992, p. 104).

[52] Trata-se de um tipo de análise constante nas actuais monografias sobre cidades – cf., por exemplo, Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 54-57; Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´. Estudo de história urbana (1250-1389)*, Dissertação de Doutoramento em História – Idade Média, apresentada à Universidade do Minho, Braga, 1997, pp. 389- 421.

[53] Corresponde a outro nível de interpretação do espaço urbano a que se recorre com frequência. Assim, por exemplo, a freguesia do Salvador, em Santarém, é considerada um bairro que se uniformiza por servir de residência a oficiais régios (Maria Ângela da Rocha Beirante, *Santarém Medieval...*, p. 92). A propósito da transcrição no espaço da hierarquia social, consulte-se Jean-Pierre Babelon, "Naissance des beaux quartiers à Paris", in *D´Une ville à l´autre: structures matérielles et organisation de l´espace dans les villes européennes (XIIIe - XVIe siècle), Actes du Colloque organisé par l´École Française de Rome avec le concours de l´Université de Rome (Rome 1er - 4 Décembre 1986)*, Paris, 1989, pp. 55-68.

[54] Cf., por exemplo, Bernardo Vasconcelos e Sousa, *A propriedade urbana das Albergarias de Évora nos finais da Idade Média*, Lisboa, INIC-Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990, pp. 51 e ss..

Antes de mais, saliente-se a dificuldade em delimitar áreas sempre que as fronteiras não se encontrem materialmente inscritas na paisagem[55]. Acresce que os enclaves raramente traduzem, em exclusivo, os critérios usados para os delinear: num bairro de clérigos, normalmente não vivem só elementos desse estado[56], - ainda que tal possa acontecer[57] - nas judiarias habitam cristãos[58], nas zonas de privilegiados aparecem indivíduos de baixa condição[59] e é

[55] A dimensão física de cada individualidade espacial não constitui um índice de apreensão porque um bairro, por exemplo, pode abranger uma zona alargada ou coincidir com uma rua (Cf. Cesar Alvarez Alvarez, *op. cit.*,pp. 104 e ss.).

[56] Cf., por exemplo, Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Uma rua de elite na Guimarães Medieval (1376-1520)*, Guimarães, 1989, p. 149.

Deve salientar-se que existe uma fixação preferencial dos clérigos nas cercas velhas – cf. Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.,* pp. 60, 62 e Manuela Santos Silva, *Estruturas urbanas e administração concelhia. Óbidos Medieval,* Cascais, Patrimonia Historica, 1997, p. 32.

[57] Cf. a transformação da cerca de Tomar em bairro eclesiástico, em 1497 - Manuel Sílvio Conde, *Tomar Medieval (o espaço e os homens)*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, p. 105. A propósito de bairros especificamente habitados por clérigos, consulte-se o nº 30 de *Cahiers de Fanjeaux. Collection d´histoire religieuse du Languedoc aux XIIIe et XIVe siècles* sobre o tema *La cathédrale (XIIe-XIVe siécle),* Toulouse, Editions Privat, 1995, sobretudo os artigos de Yves Equieux, "La cathédrale et son quartier: problèmes de topographie dans les cités méridionales", pp. 17-29 e de Quitterir Cazes, "La cathédrale de Toulouse et son environnement (XIIe – XIVe siècle), pp. 32-59). Veja-se, também, *Les chanoines dans la ville. Recherches sur la topographie des quartiers canoniaux en France*, sous la direction de Jean-Charles Picart, Paris, De Boccard, 1994.

[58] Maria José Ferro Tavares, *op. cit.*, vol. 1, p. 64.

[59] Cf. por exemplo, Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Uma rua de elite na Guimarães Medieval* ..., pp. 148 e ss..

crível que nem todas as mulheres das Mancebias "fizessem pelos homens".

A intersecção das várias compartimentações[60], as visíveis e as invisíveis, é notória. A muralha e as paróquias nem sempre se conciliam. Em certos núcleos, as cercas balizam as freguesias; noutros, os limites destas não se detêm nos muros[61]. Está também longe de ser clara a ligação entre bairro e paróquia[62]. Por vezes, a divisão religiosa serve de matriz espacial assumida pelas outras entidades o que, contudo, não constitui um dado necessário[63]. O espaço sintetiza todos estes condicionalismos e irregularidades[64].

---

[60] As dificuldades começam na própria denominação fluída das divisões do espaço. Em Santarém, o topónimo Marvila tanto se aplica a uma freguesia como ao conjunto da cidade alta, opondo-a aos arrabaldes e à alcáçova (Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, p. 77).

[61] Na Guarda, as paróquias estão limitadas pela muralha (com excepção da Sé) (Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 54), o mesmo não acontecendo em Torres Vedras (Ana Maria Rodrigues, *op. cit.*, pp. 126 e ss) ou em Guimarães (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´...*, p. 464).

[62] Cf. sobre as relações estabelecidas entre paróquia e bairro, Juan Ramón Romero Fernandez-Pacheco, "Organizacion religiosa del Madrid Medieval", in *El Madrid Medieval. Sus Tierras e sus Hombres*, col. Laya, nº 6, Madrid, Asociación Cultural Al-Mudayna, 1990, pp. 139 e ss. e Ramón Betrán, "Mutación y permanencia: el plano de Zaragoza en la Edad Media", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval - XII Semana de Estudios Medievales. Estella, 1995*, Pamplona, Gobierno de Navarra, Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 415 e ss..

Há paróquias que incluem mais de um bairro e outras, muito pequenas, que não chegam a constituí-lo – cf. Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 54 e Ana Maria Rodrigues, *op. cit.*, p. 130.

[63] As paróquias têm um amplo alcance na organização das cidades. Como exemplo da sua utilização no quadro administrativo e fiscal, *vd*. J. Gautier Dalché, *La Place et les structures municipales en Vieille-Castille* sep.

Em suma, os critérios de segmentação das cidades e vilas passam por circunstâncias com leitura na paisagem (físicas ou humanas), impostas pelos poderes no âmbito do desempenho das suas competências ou resultado de investimentos reais e simbólicos que fazem nos núcleos urbanos e, ainda, decorrentes, pelas mais variadas razões, da vivência comunitária.

"Plazas" et sociabilité en Europe et Amerique Latine, Paris, 1982, pp. 54 e ss; Michel Le Mené, "Ville et fiscalité d´État à la fin du Moyen Age. L´ exemple d´Angers", in V*illes, bonnes villes, cités et capitales* ..., pp. 89 e ss.; Cesar Alvarez Alvarez, *op. cit.*, pp. 80-81; José Manuel Escobar Camacho, *Córdoba en la Baja Edad Media (Evolución urbana de la ciudad)*, Córdoba, Caja Provincial de Ahorros de Cordoba, pp. 74 e ss.

[64] Sobre os elementos que condicionam o tecido urbano, consulte-se Jean-Paul Le Flem, "Étude d´un tissu urbain: la paroisse de San Miguel de Ségovie (XVe-XVIIe siècles), in *Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450-1650), Actes du Colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla – La Mancha et la Casa de Vélazquez. Tolède-Madrid, 21-23 mars, 1988*, Madrid, 1991, pp. 237-238.

2.2. - Os segmentos inscritos na paisagem

As características do sítio do Porto impõem que se atribua a qualidade de elemento estruturante da organização do espaço às condições físicas naturais. Lembremos o acidentado do terreno ponteado pelas elevações do morro da Sé, Cividade e Vitória e a divisão em dois que o rio de Vila, com a sua forte corrente, produz. No entanto, tendo estas realidades, em seu tempo, feito progredir ou suster a expansão urbana não constituem, no século XV, barreiras determinantes.

Por seu turno, certos obstáculos amovíveis foram sendo vencidos tendo contribuído, enquanto perduraram, para fragmentar áreas. Assim, antes da abertura da rua das Flores, uma mancha de hortas estendia-se no sopé do morro da Vitória, separando a parte ligada ao rio da parte do monte[65].

[65] Cândido dos Santos, *O Censual da Mitra do Porto. Subsídios para o estudo da diocese nas vésperas do Concílio de Trento*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto,* 39, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, s/d, pp. 152 e ss.. Sobre a abertura da rua das Flores *vd.* José Ferrão Afonso, *A rua das Flores no século XVI. Elementos para a história urbana do Porto Quinhentista*,

As rupturas visíveis impostas pelos homens, a exemplo da cerca do morro da Sé e das portas da judiaria são bem conhecidas, como analisado está já o seu impacto e significado[66]. Adiantaremos, apenas, que a muralha, remetida para a qualidade de velha pela edificação da fernandina, traduz, ao tornar-se interior, o desenvolvimento do burgo; as barreiras que limitavam o espaço próprio dos judeus concretizam a vontade política de segregar uma etnia.

Quando se abandonam os pontos de fractura espacial e se elegem áreas a observar, a facilidade de visualização na paisagem atenua-se. O caso da rua Nova, um enclave perfeitamente transcrito, está longe de se constituir em paradigma. A via "Fremosa" concretizava um projecto estruturado da coroa, com uma aparência uniforme, pelas rígidas normas impostas à construção e pelos signos de posse colocados nas fachadas; para além do mais, a regularidade do seu traçado e a grande dimensão distinguiam-na dos outros eixos viários. Contudo, nem este exemplo é claro quando se cruzam critérios de fraccionamento dos espaços, uma vez que as margens

---

Dissertação de Mestrado apresentada à faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1998.

[66] *Vd.* as referências das notas 15 e 30 deste capítulo; sobre a judiaria do Porto, consulte-se A. C. Barros Basto, "Os judeus no velho burgo", in *Revista de Estudos Hebraicos*, vol. 1, Lisboa, 1928, pp. 136-191; Maria José Ferro Tavares, *op. cit*, pp. 62-69 e Humberto Moreno, *Os judeus portuenses nos séculos XV e XVI*, sep. *Revista de Ciências Históricas*, vol. 8, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1993 e "Da Judiaria do Olival ao mosteiro de S. Bento da Vitória" in *Comemorações do 4º Centenário da Fundação do Mosteiro de S. Bento da Vitória. Actas do ciclo de conferências. 21 de Março a 18 de Junho*, Porto, 1997, pp. 210-220.

desta área individualizável podem não se traduzir num corte social[67].

Nas páginas seguintes tentar-se-á, precisamente, dirimir obstáculos à apreensão das compartimentações do espaço portuense, equacionando o conceito de fronteira sem existência material.

[67] Poder-se-ia circunscrever um bairro correspondente ao "centro de serviços da coroa" que ultrapassava os limites da rua Nova, ainda que não se autonomizasse na paisagem.

2.3. - Os segmentos formalizados pelos poderes

Os vários poderes que enquadram a comunidade impõem, consagram ou respeitam segmentos espaciais.

O burgo murado desconheceu fragmentações religiosas traduzidas formalmente no espaço, confundindo-se, até finais do século XVI, com a freguesia da Sé[68]. A inexistência de várias paróquias elimina um factor de demarcação que, criando laços de vizinhança e solidariedade traça fossos entre os habitantes e, em paralelo, define zonas.

Sem esse sustentáculo, o concelho divide a cidade por questões ligadas à sua própria segurança ou por motivos fiscais.

[68] Cf., a propósito do valor das paróquias como indicador do desenvolvimento das cidades e sobre condições especiais que interferem neste indicador, A. H. de Oliveira Marques, "Introdução à história da cidade medieval portuguesa", in *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Editorial Presença, 1988, pp. 37-38. Cf., como exemplos de expansão urbana apreendida com base na criação de paróquias, Francisco Javier García Turza, "Morfología de la ciudad de Nájera en la Edad Media" e Eduardo Azofra Agustín, "Desarrollo urbano de Santo Domingo de la Calzada en los tiempos medievales. Nuevas aportaciones históricas", in *III Semana de Estudios Medievales* (Nájera, 3 al 7 de Agosto de 1992), Logroño, Gobierno de La Rioja, Instituto de Estudios Riojanos, 1993, pp. 69 e ss e pp. 250 e ss..

Formam-se, assim, quadrilhas[69], vedorias de lares e palheiros[70] e áreas de percepção de fintas.

O mero enunciar das fontes que sustentam a análise assegura as potencialidades da pesquisa, atendendo aos fins diversos com que as fracções se organizam e ao alargado leque cronológico contemplado[71]. A concordância entre todas as áreas implicaria a sua

[69] Vários investigadores portuenses se debruçaram sobre estas compartimentações do espaço sem terem procedido a uma análise conjunta, casos de J. M. Pereira de Oliveira, *op. cit.*, pp. 236 e ss.; Humberto Baquero Moreno, "A manutenção da ordem pública no Porto quatrocentista", in *Actas do Colóquio "O Porto na época moderna"* (1), *Revista de História*, vol. 2, Porto, INIC/CHUP, 1979, pp. 365-373; Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o Livro 6 de Vereações*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996, pp. 110 -120; Maria de Fátima Pereira Machado, *O Porto de D. Manuel a D. João III (1518-1530)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp.145-147; Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *A Vereação da Cidade do Porto (1512-1514)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997, pp. 187-199.

Consulte-se a propósito de *quadrilhas/quadrilheiros*, Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, sep. *Revista Municipal*, nº 191-109, Lisboa, 1968, p. 44; Adeline Rucquoi, "Valladolid, del Concejo a la Comunidad", in *La Ciudad Hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 1, Madrid, Universidad Complutense, 1985, pp. 762 e ss..

[70] Tratar-se-ia de divisões espaciais estabelecidas para a vigilância no sentido de se precaverem os incêndios. Em Medina del Campo, por exemplo, dividiu-se uma parte do espaço urbano (área onde tinham lugar as feiras) em quatro sectores, precisamente para combater prováveis incêndios (António Sánchez del Barrio, *Estructura urbana de Medina del Campo*, Valladolid, Junta de Castilla y Léon, 1991, pp. 55-56).

[71] Conhecem-se divisões do espaço para efeitos de policiamento concelhio para os anos de 1431/32 (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 126), 1442/43

existência prévia à acção camarária; em contrapartida, a diversidade pressupunha a segmentação do burgo de acordo com objectivos precisos[72]. Por outro lado, o espaçamento no tempo dos róis – cobrem quase um século – em princípio transmitirá índices acerca da evolução do espaço urbano.

Exploremos as sete listas[73] que servem de matriz ao policiamento da esfera concelhia.

É provável que o inventário do ano 1431/32[74] esteja inacabado uma vez que a folha do *Livro de Vereações* imediatamente a seguir

---

(*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312), 1448/49 (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 406-409), 1454/55 (AHMP, *LP*, liv. 3, fol. 140), 1497/98 (*Ibid.*, liv. 6, fols. 182v/183), 1512/13 (Quadro apresentado por Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.*, pp. 191-192) e 1525/26 (Quadro apresentado por Maria de Fátima Pereira Machado, *op. cit.*, p. 190).

Conhecem-se vedorias de lares e palheiros relativas a 1448/49 (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479), 1479/80 (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151) e 1497/98 (*Ibid.*, liv. 6, fols. 224/224v).

A nível fiscal, as informações rareiam uma vez que contemplam, exclusivamente, a finta lançada em 1502 (*No V Centenário de Dom Manuel I*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto, FLUP, 1970, pp. 52-56). O rol de contribuintes relativo à finta de 1438 não indica as zonas no interior da cidade; sabe-se apenas que a judiaria foi colectada à parte (cf. Luís Carlos Amaral; Luís Miguel Duarte, *Os homens que pagaram a Rua Nova (Fiscalidade, sociedade e ordenamento territorial no Porto quatrocentista*) sep. *Revista de História*, vol. 6, Porto, INIC/CHUP, 1985.

[72] Um dos óbices levantados ao cabal aproveitamento destas listas resulta do problematizar dos mecanismos da sua elaboração; desconhece-se se o formalizar das categorias de nomeação do espaço era da exclusiva lavra do escrivão ou do conjunto de indivíduos que deliberavam. De qualquer forma, os referentes utilizados transmitiam uma determinada percepção do espaço.

[73] Apenas se cartografam as cinco listas referentes ao âmbito cronológico em estudo.

ao registo permaneceu em branco. Caso a lista se encontrasse completa, veiculava uma filosofia em tudo diferente da adoptada na maioria das posteriores segmentações do espaço: pressupunha que não se vigiavam, de modo uniforme, as principais artérias, mas pontualizavam-se quadrilhas em locais determinados: Eiras, porta Nova, Souto, Reboleira, S. Nicolau, rua Escura e Lada[75]. Tratar-se-ia de uma fase incipiente na organização desta estrutura ou, então, transcrevia a necessidade do reforço de segurança em certos locais[76]. É possível adiantar outra interpretação igualmente válida. Formalmente a lista elaborou-se em função dos nomes dos indivíduos ligados a um referente topográfico, coincidindo este com a sua área de residência e irregularmente com a quadrilha respectiva.

Em 1442/43, o Porto é fragmentado em vinte e duas zonas contíguas[77], ainda que a ordem do registo seja algo desconexa.

A forma de nomear os troços não é unívoca, designando-se a maioria pelos seus limites e alguns pela superfície abrangida. No primeiro caso, os pontos de ruptura correspondem, sobretudo, a confluências de espaços - cruzes dos caminhos[78], início de artérias[79],

---

[74] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[75] Algumas das listas não se referem, exclusivamente, à área intra-muros; de qualquer modo, de acordo com o nosso propósito, apenas analisaremos as compartimentações no interior das muralhas.

[76] Referimo-nos a reforço, uma vez que a segurança estava também a cargo do alcaide pequeno e dos seus homens (cf. Humberto Baquero Moreno, *op. cit.*).

[77] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[78] Cruz de S. Domingos, cruz da rua das Eiras, cruz do Souto.

[79] Boca da rua Nova, boca da rua da Cividade.

vielas e travessas que cortam ruas principais[80], pontes[81] e portas das cercas[82] - e, mais raramente, a construções[83]. O recurso ao segundo critério não transcreve uma maior personalidade para o seu referente[84]. De facto, nada parece distanciar, em termos de individualização estabelecida, a rua de Cimo de Vila, designada como – da boca da rua da Cividade até à porta de Cimo de Vila – da Banharia[85], assim nomeada. A questão provavelmente coloca-se ao nível da meticulosidade e clareza com que se enunciam os espaços concretos a vigiar. Para além do mais, na indicação da área, nem sempre o mínimo denominador é a rua, sendo algumas artérias sujeitas a cortes e a junções.

É inconclusiva a resposta ao problema do decalque de zonas pré-existentes ou da imposição de segmentos. Enquanto determinadas ruas se respeitam integralmente outras dividem-se, sem que, no entanto, se escolham troços iguais[86]. A procura da unidimensionalidade das quadrilhas não terá presidido às opções tomadas.

Quanto à cobertura do espaço a vigiar são abrangidos os eixos de circulação nucleares do burgo que ligam a sua parte baixa

[80] Travessa de Fernão Eanes, travessa dos pelames, travessa de Diogo Carneiro, viela da Banharia.

[81] Ponte das Tábuas.

[82] Porta da Vandoma, porta de Cimo de Vila, porta Nova.

[83] Casa de Pedro Cubas.

[84] Trata-se da Ribeira, Lada, Banhos, Ferraria de S. Nicolau, Reboleira, Cangostas, rua Nova, rua dos Mercadores, rua das Eiras, rua das Aldas, rua da Fonte Taurina.

[85] Neste caso concreto, parece que não se hierarquizam as artérias em função da clareza toponímica com que são designadas.

[86] Assim, por exemplo, toda a rua Nova constitui uma quadrilha e a rua da Banharia é dividida em duas.

respectivamente à porta de Cimo de Vila e à porta do Olival, bem como a rede viária principal da zona ribeirinha. No interior da cerca velha apenas a rua das Aldas é contemplada com o patrulhamento concelhio.

Se, relativamente a 1442, as hipóteses em aberto suplantam as conclusões, no rol de 1448/49[87] é claro um propósito: o de dividir o burgo em áreas escrupulosamente confinantes e de dimensão aproximada[88]. Toda a individualidade do espaço desaparece sob uma grelha de trinta e sete divisões, não se mencionando sequer o nome das ruas e fazendo corresponder os pontos de ruptura a casas dos indivíduos e portas das cercas e não a descontinuidades do habitado[89]. Esta imposição da lavra dos órgãos locais relaciona-se com as repercussões do ambiente político que, a breve trecho tornaria Alfarrobeira inevitável[90].

[87] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[88] Pelo menos, a reconstituição possível, sem ser muito precisa aponta nesse sentido.

[89] Desta forma, a projecção numa planta das quadrilhas é mais difícil dada a precariedade dos pontos de referência pela sua difícil localização.

[90] Como já se escreveu, não é inovadora a análise do espaço a partir dos róis de quadrilheiros, nem tão pouco o alerta para o facto de a conjuntura interferir na sua elaboração. J. M. Pereira de Oliveira considerava ser possível, com base nas listas de quadrilheiros, nomeadamente no rol de 1449, apreender a hierarquização das ruas (a densidade urbana e características funcionais) salientando que a dimensão das quadrilhas reflectiria, também, a localização de desacatos no âmbito da conjuntura de 1449 (*op. cit.*,pp. 235 e ss.). Também Elaine Sanceau tinha chamado a atenção para a necessidade de contextualizar a elaboração desse rol ("O Porto nas vésperas de Alfarrobeira" in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 21, 1958, pp. 187-208).

A área total de vigilância constitui uma permanência face ao rol anterior, ainda que seja alargada a Belmonte (acoplada à Minhata) e a toda a zona da cerca velha.

Sob a designação de "repartimento da guarda das portas", o *Livro de Vereações* de 1454/55 apresenta uma divisão da cidade em quatro grandes áreas polarizadas em torno das portas de Cimo de Vila, Olival, Carros e Ribeira[91]. Em termos práticos, o Porto continua a fragmentar-se em pequenos troços, presumivelmente, em catorze[92]. As categorias de nomeação do espaço apresentam, neste rol, o seu mais baixo grau de uniformidade: apela-se à toponímia estabelecida para assinalar ruas[93] e áreas[94], da mesma forma que se atribuem a vias de inegável individualidade designações pouco consistentes[95]; usam-se como marcos a casas de indivíduos[96], inícios de artérias[97] e elementos destacados da paisagem como chafarizes[98].

São múltiplas as vantagens desta forma orgânica de apreender o burgo, mormente quando se pretende delinear zonas – linha de pesquisa que, a seu tempo, desenvolveremos. Para já, retenha-se que às principais vias não é concedido o exclusivo do policiamento, alargando-o a enclaves menos urbanizados, como as almuinhas no vale do rio de Vila, o campo e a Cividade.

---

[91] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[92] As reticências devem-se ao desconhecimento sobre se Castelo e Aldas formarão um bloco ou dois.

[93] Rua da Banharia e rua do Souto, viela de Diogo Carneiro.

[94] Castelo, Aldas, Almuinhas, Cividade.

[95] "da boca da rua nova acima rua direita", referindo-se desta forma à rua dos Mercadores.

[96] Casa de Alvaro Gonçalves da Maia, casa de Garcia Rodrigues.

[97] Boca da rua Nova.

[98] Chafariz da rua Nova.

A lógica de percepção do espaço, expressa nos treze segmentos que se autonomizam em 1497/98[99], altera-se de novo. Os referentes topográficos usados identificam-se com as ruas, ainda que algumas se juntem; este facto não terá outra leitura do que explorar contiguidades[100]. Os órgãos do poder parecem respeitar divisões pré-existentes, abdicando de qualquer tentativa de igualar a dimensão dos troços. A área total de vigilância volta a coincidir com os eixos primários de circulação e a rede viária da marginal, com excepção da Lada[101].

No ano de 1512/13, o burgo é compartimentado em vinte zonas e, em 1525/26, em dezasseis. Elencam-se as ruas[102] e, presumivelmente em função das suas necessidades, adscreve-se um número determinado de indivíduos para a vigilância; ou seja, impõem-se autonomizações espaciais prévias. A área a vigiar naturalmente estende-se ao monte da Vitória após a expulsão dos judeus.

Passemos a considerar as três matrizes que os homens do município aplicaram ao burgo para efeitos de vedorias de lares e palheiros.

---

[99] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[100] Embora a Banharia e Belmonte se juntem, bem como a rua Nova e S. Nicolau, tal não implica que passem a constituir uma qualquer entidade espacial.

[101] O não aparecimento da Lada pode constituir um facto pouco significativo; tratar-se-á de um lapso do escrivão, o adiar de um registo (talvez por ainda não existir um indivíduo responsável pela área) que nunca chegou a concretizar-se.

[102] Se bem que nem todas as artérias se encontrem contempladas – cf. os quadros apresentados por Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.*, pp. 191-192 e por Maria de Fátima Pereira Machado, *op. cit.*, p. 190.

Em 1448/49, autonomizam-se nove zonas, esquematizadas pelo escrivão a partir de um ponto central correspondente à alfândega[103]. Orienta-se o enunciar dos segmentos de sul para norte, como se de um percurso se tratasse. A dimensão das áreas é irregular. Assim, a marginal, da porta Nova à praça da Ribeira, é apenas fragmentada em dois grandes troços, enquanto se destaca a individualidade da Lada. Por seu turno, S. Nicolau, à semelhança do que acontecerá em várias divisões espaciais concelhias, é acoplado à rua Nova[104]. Relacionando este inventário com o rol coevo elaborado para o policiamento concelhio, conclui-se pela singularidade de cada uma das matrizes.

Em 1479/80[105], a cidade é dividida em dezasseis áreas de dimensão variável, sendo registadas de modo confinante e meticuloso: um inicial percurso liga as Portas de Cimo de Vila e do Olival; de seguida, da Banharia e Belmonte ruma-se à parte baixa da cidade, omitindo-se, contudo, as Cangostas. Os referentes de demarcação espacial utilizados são as descontinuidades do habitado (cruzes de caminhos, portas, chafarizes), bem como as casas de indivíduos. Pela primeira vez, menciona-se a vigilância da judiaria. A cerca velha, embora constituindo um único enclave, autonomiza o Castelo e as Aldas. S. Nicolau associa-se à outra zona adjacente, a Reboleira.

[103] Mais propriamente a partir da casa de Alvaro Gonçalves da Maia que lhe é adjacente. *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[104] A análise sobre a extensão da vigilância à escala do burgo tem de suspender-se uma vez que as duas artérias-limite em direcção às Portas de Cimo de Vila e do Olival se omitem, provavelmente por, mais uma vez, a lista se encontrar incompleta.

[105] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

Existe, ainda, um rol de 1497/98 que retalha o burgo em onze áreas[106]. O espaço é apreendido em função de um percurso que se inicia na porta de Cimo de Vila, desce até à Ribeira e volta a subir conduzindo à porta do Olival. No trajecto omite-se Belmonte e distingue-se, no interior da cerca velha, as Aldas, Remoinho e Sapataria Velha. Neste autêntico ziguezaguear de categorias de referência, desta feita elas traduzem-se em ruas ainda que, por vezes, se juntem artérias contíguas.

O único testemunho de segmentação do burgo para efeitos fiscais corresponde à finta lançada para custear a estadia de D. Manuel I, em 1502[107]. A natureza desta diligência implica um elevado grau de precisão: enunciam-se treze áreas, clarificando os topónimos usados com a identificação da casa ou da porta concreta escolhida para traçar o limite. Visualiza-se, mesmo, uma certa inexactidão nas designações genéricas dos espaços mas um grande rigor quanto aos marcos definitórios[108]. No cômputo geral, as zonas referidas não se distanciam das mencionadas nas outras matrizes elaboradas pelo concelho[109]. De salientar, apenas que novamente a zona do Castelo e Aldas se encontra individualizada e Belmonte junta-se às Cangostas.

---

[106] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[107] *Vd*. dados e planta no *Anexo 2*.

[108] Assim, por exemplo, a rua dos Mercadores inclui também, pelo menos parte da praça da Ribeira, uma vez que a casa de Diogo Garcês, boticário, que corresponde a um dos marcos, se situa na praça (cf. ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1667, doc. 13).

[109] Ressalvando as áreas estabelecidas no rol da "guarda das portas" de 1454.

Concluindo, as fragmentações espaciais elaboradas pelo concelho, carentes de um quadro prévio formal de sustentação aparecem como inorgânicas, pulverizando-se em áreas renováveis e inconstantes. Esta circunstância é visível nas lógicas de percepção do espaço, nas categorias usadas para o nomear e na diversidade aplicável ao número e à área das divisões anualmente feitas.

A situação descrita tem consequências para uma hipotética análise do espacializar de certos fenómenos, como sejam a projecção de novas áreas urbanizadas[110] ou a reordenação de zonas[111].

Apesar da sua pouca solidez, estas matrizes camarárias estão longe de traduzir o caos. Para além da versatilidade das clasificações, os segmentos correspondentes apresentam uma certa constância e, sobretudo, a área global contemplada é muito semelhante[112]. Por outro lado, revela-se um estabilizar dos troços em finais de Quatrocentos, visto a rua cada vez mais se impor como o mínimo denominador comum.

Consagram-se autonomias pré-existentes que não parecem ser impostas pelos entraves naturais mas por barreiras erguidas pelos

[110] O aparecimento de uma artéria nas listas não tem leitura directa quanto à sua maior ou menor urbanização. Recordemos que Belmonte é referido no rol das quadrilhas de 1449 e na lista da vedoria de lares e palheiros de 1478 mas já não aparece na de 1498 desta última categoria.

[111] O espaço do morro da Vitória é captado para o policiamento concelhio após a expulsão dos judeus. No entanto, já desde o ano de 1479, este enclave se inclui nas vedorias de lares e palheiros.

[112] Se descontarmos o caso atípico de 1454 que evidencia a vigilância a zonas pouco urbanizadas. *Vd*. planta 4.

homens. O limiar que a muralha materializa é acatado, visto nunca uma fracção ter unido áreas interiores e exteriores[113]. Respeita-se, ainda, a especificidade da cerca velha e do enclave da judiaria, sistematicamente considerado um caso à parte pela omissão[114]. Emergem individualizações espaciais que as formas de referência denunciam: caso das Aldas, do Castelo, da Lada, dos Banhos, da Ferraria de S. Nicolau, dos Pelames, da Cividade, do Souto e do Olival.

O âmbito concelhio de domínio do espaço projectado nas várias divisões não abrange toda a superfície murada[115], como o provam a pluralidade de ruas, becos e caminhos a que as formas de localização de bens apelam[116]. Esta problemática tem, contudo, de ser equacionada à luz dos fundamentos que presidem à compartimentação.

---

[113] E, inclusivamente, só nos segmentos para policiamento de 1449 e nas vedorias de lares e palheiros em 1479 é que se integram áreas como Santo Ildefonso, Miragaia, Monchique, Rio Frio, Cordoaria, Massarelos. Para a recolha da finta também Miragaia é acoplada aos róis da cidade.

[114] Como vimos, só no ano de 1479 ela é integrada no rol das vedorias dos lares e palheiros mas, naturalmente, colocada à parte, ficando a vigilância a cargo dos judeus.

[115] Por exemplo, apenas em 1454 é contemplada a zona da Cividade, em clara discordância com a forte urbanização apresentada nos séculos XIII e XIV. Também a área adjacente do mosteiro de Santa Clara é omitida, apesar de, inevitavelmente, tal implantação ter concedido algum dinamismo à zona.

[116] Étienne Hubert estuda as técnicas notariais em matéria de topografia para apreender a existência de compartimentações formalizadas no espaço urbano de Roma (*op. cit.,)*. No caso do Porto, a análise do sistema topográfico de referenciar bens é pouco elucidativo porque não os integra em unidades espaciais determinadas. Apesar de não ser comum, pode utilizar-se a freguesia como quadro vivido de apreensão do espaço Manuela Santos Silva, *op. cit.,* p. 58).

Planta 4

Área do espaço urbano objecto das divisões concelhias em Quatrocentos (síntese)

1 – Rua de Cimo de Vila	13 – Minhata
2 – Rua Chã	14 - Rua dos Mercadores
3 – Cividade	15 - Rua das Cangostas
4 – Rua das Eiras	16 - Rua Nova
5 – Aldas	17 - Praça da Ribeira
6 – Bairro da Sé	18 – Lada
7 – Rua Escura	19 - Rua da Fonte Taurina
8 – Rua do Souto	20 - Rua da Reboleira
9 – Rua da Banharia	21 - Rua de S. Nicolau
10 – Almuinhas	22 - Rua da Ourivesaria
11 – Largo de S. Domingos	23 – Banhos
12 – Rua de Belmonte	24 - Rua da Porta Nova

As quadrilhas, enquanto quadros de policiamento, remetem para zonas de maior trânsito ou para locais suspeitos. As vedorias de lares são relacionáveis com áreas de habitat mais concentrado. Ou seja, o reforço das patrulhas seria orientado pela conotação das artérias e a vigilância de incêndios pela densidade de ocupação. Totalmente diversa era a lógica dos róis para taxar os vizinhos, uma vez que só a globalidade do espaço se poderia constituir em critério. Verifica-se, contudo, que apesar do carácter amovível dos segmentos, a área coberta para efeitos fiscais ou de protecção do burgo era muito semelhante. Provavelmente, os espaços menores estariam adscritos às artérias principais que, assim, não designavam, em exclusivo, o seu traçado mas zonas vizinhas carentes de uma individualidade tão acentuada[117].

[117] O que não deixa de causar alguma estranheza face à meticulosidade com que se referem as casas dos indivíduos que constituem marcos dessas divisões.

2.4. - A espacialização da diferença

Na tentativa de destacar unidades urbanísticas equacionemos, agora, as diferenças dos espaços projectadas pelos dois sujeitos em análise – a coroa e o concelho.

Nada melhor do que começar por ver o burgo pelos olhos do rei, entidade com a prerrogativa de mudar o valor às pessoas, às coisas e aos espaços[118]. Os monarcas criam zonas de exclusividade como forma de desenvolvimento[119], sustêm o declínio de certas áreas

[118] De momento referimo-nos a um agir régio que não implica a intervenção directa de alteração do terreno. Relembremos, ainda, que o privilégio da diferença dos espaços sendo consignado pelo rei é, as mais das vezes, pedido pelos concelhos.

[119] Cf., por exemplo, o bairro do mar em Sevilha criado por Afonso X (José Hinojosa Montalvo, "Ciudades portuarias y puertos sin ciudades a fines de la Edad media en el Mediterráneo occidental", in *Tecnología y Sociedade: Las grandes obras públicas en La Europa Medieval – XXII Semana de Estudios Medievales. Estella, 1995,* Pamplona, Gobierno de Navarra. Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 263-287.

pelo privilégio[120], atribuem benesses a indivíduos, imunizando as ruas a que eles se encontram adscritos[121].

No caso do Porto não existem indícios de fomento régio a recintos degradados mas é notória a espacialização de concessões[122].

Em finais do século XIV, época em que o Porto conheceu, de forma mais sistemática, a presença régia, as ruas das Eiras e dos Mercadores foram dispensadas da aposentadoria de gente da corte[123].

---

[120] Cf. o impulso dado pelos reis às zonas da alcáçova, sob várias formas: isenção da aposentadoria ou de requisições forçadas (Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, pp. 61, 63, 64 e 67; Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´...*, p. 406); transferência de pólos de atracção como feiras ou o Estudo Geral, no caso de Coimbra (cf. Maria Helena da Cruz Coelho, *Coimbra trecentista. A Cidade e o Estudo*, sep. *Biblos*, vol. 68, 1992, p. 346; Luísa Trindade, "Coimbra capital do ducado do Infante D. Pedro - algumas questões em torno duma possível intervenção urbanística", comunicação apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822*, realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999.

[121] Os moradores da rua dos Mercadores de Santarém, por exemplo, recebem o privilegio da não aposentadoria (Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, pp. 73/74).

[122] Já anteriormente, no reinado de D. Fernando, o bairro dos moedeiros tinha sido privilegiado com a isenção de aposentadoria (*Corpus Codicum*, vol. 1, p. 111).

[123] Em consonância com este privilégio – que logicamente responde a solicitações dos mercadores portuenses – a câmara, quando em 1391 decide a localização de pousadas, isenta as ruas dos Mercadores e das Eiras da sua fixação, apesar da inegável nuclearidade destas artérias enquanto eixos viários. Com efeito, implantar-se-iam, de forma cadenciada, estalagens nos dois percursos que ligavam a zona baixa da cidade à porta de Cimo de Vila e à porta do Olival, nomeadamente nas Cangostas, no Souto, na rua Chã e à porta de Cimo de Vila (*Vereaçoens. 1390-1395, O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo* col. *Documentos e Memórias Para a História do*

Para além desta territorialização do privilégio – provando que, ao tempo, o grupo da mercancia se alojava preferencialmente nesse eixo – apela-se à personalidade do mesmo, pela salvaguarda dos elementos da profissão e respectivas famílias que habitavam outros locais[124]. O progredir da gente do comércio para a zona ribeirinha tornará a breve trecho a concessão anacrónica, transformando-se a ressalva em norma[125].

Também pela mesma época, a judiaria do Olival – o enclave determinado por D. João I para abrigar os judeus - consegue

---

Porto, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937, p. pp. 109-11 – doravante designado por *Vereaçoens, 1390-1395* e "Notas e Comentários de Artur de Magalhães Basto, in *Ibid*, pp. 445-446). Conclui-se que a rua dos Mercadores, embora desempenhando a mesma função que a das Cangostas – é por esses dois eixos que se abandona a parte ribeirinha em direcção à parte alta – tem, em termos de prestígio, um estatuto muito superior. Sobre estalagens, *vd*. J. A. Pinto Ferreira, *Os estalajadeiros do Porto e seus privilégios*, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, Porto, 1957 e Iria Gonçalves, *Privilégios de estalajadeiros portugueses (séculos XIV e XV)*, sep. *Revista da Faculdade de Letras* de Lisboa (3ª série, nº 11, 1967), Lisboa, 1968.

[124] Pela letra das cartas de D João I, de 1385 e 1390, o privilégio estende-se a homens honrados, mercadores, mulheres viúvas honradas e casadas com os maridos ausentes que morem noutras ruas e partes da cidade (AHMP, *LA*, fols 23/23v e *Ibid.*, *LP*, liv. 3, doc. 27). Inicialmente esta isenção não se traduz espacialmente; por carta de Afonso IV de 1355 os mercadores ficam isentos de aposentadoria de criados do rei e da rainha (AHMP, *LA*, fols. 37/37v). A territorialidade do privilégio implicará a inclusão de outras franjas populacionais que acabam por ser beneficiadas.

[125] Assim, a própria rua dos Mercadores conhecerá uma bipolarização com a abertura da rua Nova, uma vez que o seu tramo inferior - cortado pela nova artéria - ganhará em prestígio. Nessa confluência viverão notáveis portuenses como João Martins Ferreira (ADP, *CSP, LO*, liv. 1676, doc. 18) e Gonçalo Pinto (*Ibid.*, doc. 25).

arredar-se da aposentadoria forçada. Um benefício que conhece a contrapartida de o recinto passar a servir, unicamente, para a estadia régia[126].

Mas o acantonamento de grupos a certas zonas não cai, em exclusivo, na alçada dos monarcas e, muito menos, no horizonte do privilégio.

Em 1402, por decisão camarária, *as mulheres que fazem pelos homens* são impositivamente transferidas para um segmento de terreno nas Aldas, delimitado com rigor por marcos na paisagem[127]. Dando resposta a presumíveis necessidades de mercado, já na segunda metade do século XV a Mancebia tinha abandonado a cerca velha e localizava-se desta feita, na Lada, uma área reservada mas adjacente a espaços agitados por uma forte circulação[128].

Longe desse reboliço acomodava-se grande parte dos clérigos, certamente por força da atracção que a Sé desempenhava mas, também, porque aos leigos não agradaria a contiguidade habitacional com ambientes clericais[129]. Já em 1368, reiterando uma

[126] AHMP, *LA*, fol. 46; publ. no *Corpus Codicum*, vol. 1, p. 124

[127] Na sessão de 13 de Maio de 1402 determina-se que as prostitutas morem num espaço delineado: "(…) rua que esta des a casa de gonçalo navarro ataa o fforno que esta atras casa (sic) de afomso de Lixboa a o portal (..)" (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 127). Sabe-se que Afonso de Lisboa tinha casas nas Aldas (Cf. ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1666, doc. 14 e *Ibid*., liv. 1682, doc. 31) e que a porta de Sant´Ana era designado como Portal (Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, p. 84). Em 1413 ainda se situava a Mancebia na rua do Portal (AHMP; *LV*, liv. 3, fol. 69).

[128] As características das Aldas e da Lada sintonizam-nas com o tipo de áreas onde as outras mancebias se situam – cf. nota 43 deste capítulo.

[129] D. João II, por carta de 13 de Julho de 1491, permite que o cabido herde umas casas que se situavam junto à Sé "(…) as quaes estavam ante

decisão anterior, assinalavam os membros do governo municipal a "conveniência" dos locais em que deviam aquartelar-se os clérigos e beneficiados, correspondendo ao interior do Castelo, na Viela da Cividade, Souto, Olival, Cimo de Vila e Santo Ildefonso[130].

Mas os poderes activam outras formas de discriminar o espaço, mormente através da apetência demonstrada pela sua posse[131].

Se é certo que o património concelhio se encontra disperso por todo o burgo ele só incide, de forma sustentada, em zonas precisas[132]: para além de bens residenciais no Olival e Souto e de estruturas de venda na Ponte de S. Domingos e Ribeira, grande parte

---

clerigos e beneficiados e eram aborrecidas de todallas outras pessoas leigas (…)" (ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1686, fol. 3; ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 86v/87).

[130] AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 29.

[131] Cf. a sistematização quanto ao espacializar da posse nas cidades e vilas medievais portuguesas – Adelaide Pereira Millán da Costa, " A Propriedade e o poder no espaço urbano quatrocentista", comunicação apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822*, realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999.

[132] *Vd.* a planta 5. Sobre a exploração económica dos bens da cidade pela câmara, *vd.* Luís Carlos Amaral, *Subsídios Documentais para o Estudo da Propriedade Imobiliária no Concelho do Porto no Período Medieval*, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, vol. 5/6, Porto, 1987; Iria Gonçalves. As f*inanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 45, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1987, pp. 20-41; Luís Carlos Amaral e Luís Miguel Duarte, *Prazos do Século e Prazos de Deus. Os aforamentos da Câmara e do Cabido da Sé do Porto no Ultimo Quartel do Século XV*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. Históri*a, 2´ª série, vol. 1, Porto, FLUP, 1984; Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *op. cit.*, pp. 61-74; Isabel Botelho Cardoso, *Concelho e senhorio. O Porto (1385-1433)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993, pp. 108 e ss..

da restante propriedade camarária resulta da rentabilização tardia de áreas comuns, desde o ar das ruas, a travessas e vielas[133].

A localização dos bens da coroa denuncia o propósito muito determinado de controle de uma faixa específica: a rua Nova, adjacências da alfândega e rua das Congostas[134]. Para além do mais, tal objectivo exprime-se na uniformidade da mancha patrimonial régia em dissonância com o carácter múltiplo visível nas outras artérias, onde existem implantações maioritárias mas não exclusivas.

Analisamos, assim, como os poderes destacam determinadas unidades urbanas usando o privilégio, polarizando a rejeição e denunciando a ambição de domínio pela sua posse. E as desigualdades consignadas em nada contradizem os eixos de divisão do espaço anteriormente referidos; quando muito, complementam-nos. Assim, o privilégio concedido à judiaria agudiza a sua

[133] Cf., por exemplo, AHMP, *LP*, liv. 6, docs. 50, 61, 62; *Ibid*., liv. 7, docs. 24 e 40.

[134] *Vd.* a planta 5. Cf. José Marques, *Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV (Subsídios para o seu estudo)*, sep. *de Revista de História*, vol. 3, Porto, INIC/CHUP, 1982; Isabel Botelho Cardoso, *op. cit.*, pp. 220 e ss.. Foram analisados patrimónios régios noutras cidades e, mormente, em Lisboa – cf. Iria Gonçalves, "Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia", in *Um olhar sobre a cidade medieval,* Cascais, Patrimonia Historica, Estudos, 1996, pp. 11-60.

Planta 5

Espacialização da posse do concelho e da coroa no Porto de Quatrocentos

Áreas de incidência preferencial da propriedade do concelho	**Áreas de incidência exclusiva da propriedade da coroa**
1 – Souto	5 – Rua das Cangostas
2 – Olival	6 – Rua Nova
3 – Ponte de S. Domingos	7– Zona da Alfândega
4 – Ribeira	

Estruturas camarárias	**Estruturas da coroa**
A – Paço do concelho	E – "Centro de serviços da coroa"
B – Cadeia da cidade	
C – Bolsa de mercadores	
D – Casa do peso	

apreensão enquanto recinto autónomo; o deambular da Mancebia cimenta a conotação marginal das Aldas e da Lada; a fixação de residência aos religiosos matiza com as cores clericais uma zona da cidade.

Com o propósito de apreender individualidades espaciais apelamos a elementos como as diferentes cronologias de urbanização, as compartimentações formalizadas pelo concelho e as hierarquias que as duas estruturas protagonistas sancionam ou fomentam. Cruzamos estes índices com as barreiras físicas naturais e humanas, com o fito de concluir se eram respeitadas ou se muros invisíveis se sobrepunham aos que se exibem.

Concluindo, as unidades urbanas não demarcadas, apresentam várias dimensões e destacam-se com maior ou menor nitidez[135].

Mais explícitas serão as autonomizações que reúnem todos os ingredientes, como é o caso das Aldas: zona que o próprio terreno distingue e que o tempo consagra – apresenta historicamente as mesmas características: área residencial sucessiva de grupos necessários mas marginados como os judeus, as prostitutas, os carniceiros, isenta de construções com volumetria ou função prestigiantes.

Sem esta constância de estatuto no tempo mas dotado de inegável personalidade, emerge o bairro da Sé[136]. De foco de domínio político/religioso, área nuclear de actividades económicas e zona residencial de prestígio vai sofrendo um esclerosamento à medida que novas centralidades se impõem; preserva, contudo,

[135] *Vd*. planta 6.

[136] Cf. Teresa Pires Carvalho; Carlos Guimarães; Mário Jorge Barroca, *O Bairro da Sé do Porto. Contributo para a sua caracterização histórica,* Porto, Câmara Municipal do Porto, 1996.

importantes funções, mantendo-se o impacto da dimensão ou "nobreza" dos seus edifícios na paisagem.

Outras áreas se destacam, desta feita não por uma confluência de motivos, mas por razões específicas. É o caso das ferrarias – a de S. Nicolau, a de Baixo e a de Cima, zonas marcadas pelos ofícios do ferro que sucessivamente foram emergindo mercê da crescente urbanização. Mas é inegável que o peso da história vinca as referências espaciais porque só a ferraria de S. Nicolau se elevou a indicativo na delimitação concelhia. É também o caso dos Pelames, cuja localização foi naturalmente influenciada pela proximidade do curso de água[137].

Lada e Banhos distinguem-se enquanto topónimos aplicados a quarteirões que limitam respectivamente a oeste e a leste a zona ribeirinha. Denunciam uma fixação marginal, qualidade que se acentua no caso da Lada porque a escarpa dos Guindais a encerra enquanto que os Banhos constituíam um corredor situado nas imediações da porta nobre do burgo[138]. No século XV, a Lada passa a abrigar a Mancebia num momento em que já os banhos haviam perdido o referente que lhes deu o nome[139].

O "quase reduto militar" implantado próximo do Douro polariza uma área de serviços régios e denuncia a intensa actividade comercial desenvolvida. "Ao Armazém" é uma referência de proximidade para situar bens que forçosamente se inscrevem num quarteirão de excelência.

---

[137] *Ibid*.

[138] Porta que, no entanto, não correspondia à economicamente mais movimentada.

[139] Em 1450 já as casas onde tinham funcionado os banhos estavam aforadas a um tanoeiro, continuando, contudo a pertencer metade ao concelho e metade ao cabido (AHMP, *CBC*, liv. 1, 15).

Outros nomes como Souto, Olival, Cividade remetem para zonas de maiores dimensões e/ou mais fluídas especificidades; aí existem lugares, campos, hortas, a par de courelas que começam a dividir-se para serem construídas casas.

Sendo estas as autonomias mais visíveis, outras existiam. Para cada indivíduo, o enquadramento espacial primário far-se-ia ao nível da rua. Pelo menos para certos fins, as artérias relacionadas com formas de associação de ofícios, constituíam o critério impositivo de integração na comunidade[140]. Os moradores de uma rua – apresentados como um bloco – podiam solicitar ao monarca a confirmação de acordos camarários[141] e a saída ao apelido d´el rei fazia-se, também, nesse quadro espacial[142].

[140] Por sentença régia de 1516 certos indivíduos são obrigados a participar na confraria dos Bainheiros porque, segundo os estatutos dessa instituição, todos quantos vivessem na rua da Banharia e tivessem tenda de cuteleiro, bainheiro, serralheiro, caldeireiro, esteireiro ou ferreiro deviam servir nos encargos da confraria (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 119).

[141] Em 1515, os moradores da Ourivesaria e Banhos pedem a confirmação do acordo camarário pelo qual o governo portuense tinha impedido que tanoeiros que aí viviam queimassem as suas aduelas (ANTT, *AD*, liv. 5, 28 e AHMP, *LA*, fols. 122-123).

[142] Cf. a penhora feita em 1487 aos moradores da rua dos Mercadores por se terem negado a saír ao apelido d´el rei num desacatado ocorrido nessa artéria (AHMP, LV, liv. 5, fols. 102-103).

Planta 6

Unidades do espaço urbano portuense no século XV

Legenda

1 – Aldas	8 - Banhos
2 - Bairro da Sé	9 - Zona do Armazém
3 - Ferraria de S. Nicolau	10 - Cividade
4 - Ferraria de Baixo	11 - Souto
5 - Ferraria de Cima	12 - Olival
6 – Pelames	13 - Judiaria
7 – Lada	

3. - As zonas urbanas

Ultrapassemos este enredar em micro-espaços procurando bases para definir quadros de maior dimensão. Olhar o burgo sob um ângulo mais distante implicará o esbatimento do específico das unidades urbanísticas em favor da fluidez de traços necessariamente mais abrangentes.

Os escritos sobre o burgo na Idade Média transmitem o que chamaríamos – apesar da aparente incongruência dos elementos - uma partilha bipolarizante do Porto em três zonas. Armindo de Sousa aplicara-a a uma espacialização simbólica do domínio, contrapondo o morro da Sé, na dependência do bispo e do cabido, à Ribeira, conotada com o concelho e o rei: "dois espaços, duas concepções políticas, dois tipos de mentalidade, dois modos de estar na história"[143]; o terceiro pólo, inferiorizado pela tardia urbanização, coincidia com o morro da Vitória.

Não é exclusivamente a este nível emblemático que situamos a pesquisa; pretendemos delinear identidades através de características intrínsecas, às quais se chega pelo jogo estabelecido entre todos os índices disponíves.

[143] Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 152.

Partamos do espaço delimitado pela muralha dos bispos. Apesar de, no fraccionamento do burgo para efeitos de vigilância e fiscalidade, este limiar ter sido sempre respeitado, alguns sinais apontam para o facto de a cerca velha coincidir com o lugar central de uma área que a ultrapassa.

Que a zona inclui necessariamente o eixo viário de comunicação deste recinto com o exterior da cidade parece óbvio. A estreita ligação do centro às ruas Chã e de Cimo de Vila, correspondentes ao início do percurso de uma estrada regional, está documentada desde cedo. O arrolamento de 1454[144] consagra o vínculo ao incorporar "o castelo" e as artérias conducentes à porta de Cimo de Vila num bloco dependente da referida Porta. Esta importante via de penetração no burgo seria, antes de mais, uma passagem de acesso à "cidade dos bispos". Nesse trajecto ter-se-iam instalado infra-estruturas para viajantes, nomeadamente estalagens nas ruas Chã e de Cimo de Vila[145]. A inexistência de pousadas no interior da cerca traduz a sua marginalidade e, em simultâneo, reforça a intrínseca conexão do núcleo com as artérias em causa.

A inclusão, nesta unidade, da área limitada pelo rio de Vila[146] e pelo monte de Penaventosa não corresponde a um exercício mental tão instintivo. É inegável a existência de uma relação histórica

[144] Cf. *infra* neste capítulo.

[145] Para além da já referida decisão camarária de construir estalagens, tomada em 1391, sabemos que a da rua Chã existia, de facto, pelo menos desde 1403 (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 171). Trata-se da estalagem do Anjo que foi escolhida pelo concelho, em 1431, para aposentar um cavaleiro do duque de Borgonha (*Vereaçoens, 1431-1432*, pp. 32-33). Em meados do século XV era explorada pelo meirinho do bispo (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 36).

[146] No progredir da urbanização medieva nenhuma área da margem direita do rio de Vila foi considerada um pólo desenvolvido em ligação com o centro.

umbilical entre os dois morros. A Cividade foi um pólo de urbanização ligado ao centro, mormente por servir de residência a muitos clérigos[147]; é, aliás, expressamente indicada na listagem dos locais considerados "convenientes" pelos homens do poder, no sentido de aí se estabelecerem religiosos[148].

Histórica era, também, a sua boa posição na rede de comunicações, uma vez que ligava à estrada de Alfena e situava-se junto a um ponto de travessia do rio de Carros[149]. No entanto, no início do período estudado, o interesse comercial desta via ter-se-ia esbatido, ou era, pelo menos, objecto de controvérsia, como o testemunha uma certa marginalização nos eixos de entrada na cidade. Assim, vejamos.

É notório que a câmara elegeu como indispensáveis às necessidades do burgo em termos de ligações com o exterior, as Portas de Cimo de Vila, do Olival e todas as aberturas da frente portuária, secundarizando o interesse das restantes[150]. A atitude dos

---

[147] Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 106-107.

[148] Como se referiu *infra*.

[149] Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, pp. 103-104.

[150] A câmara teria alçada sobre as necessidades do burgo em termos de eixos de penetração em funcionamento, logicamente dentro dos parâmetros habituais de todas as decisões pertencerem, em última instância, ao rei.

Na reunião municipal de 17 de Setembro de 1401 atribuem-se chaves a pessoas para abrirem exclusivamente as portas da Ribeira, de Cimo de Vila e Olival (*Vereaçoens. Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 40, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1980, pp. 43-45 (doravante designado por *Vereaçoens, 1401-1449)*. De igual forma, em 1402, ao determinar a guarda das portas, mencionam-se, exactamente, os mesmos acessos (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 97-100).

homens do governo para com a porta de Carros não foi, contudo, linear. Tanto ordenaram o seu encerramento, sem contudo negarem a sua utilidade[151] quanto exigiram que se mantivesse operacional[152]. Os argumentos que sustentaram a urgência da abertura deste acesso nos primeiros anos de Quatrocentos denunciam o seu carácter subsidiário: o precipitante correspondia à passagem de carretos de

---

O concelho assumia, ainda, a responsabilidade pelo controle das portas. As Portas do Olival e de Cimo de Vila tinham porteiro nomeado pela cidade já pelo menos desde 1391 (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 44). As referências ao longo do século XV são mais abundantes quanto aos porteiros da porta do Olival, possivelmente porque recebiam um quantitativo por todos os dias fazerem correr o sino (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 78, 132, 203, 211; AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 4-5; *Ibid.*, liv. 6, fols. 128-129v; *Ibid. CBC*, liv. 1, fols. 72v, 146v, 152v e 250; *Ibid*., liv. 2, fols. 10 e 153. Há, de qualquer forma, menções a porteiros da porta da Ribeira (AHMP, *CBC*. liv. 1, fol. 16) e da porta da rua de Carros (*Ibid*.,fol. 49).

Ao nível da preservação material, o concelho estendia a sua acção a todas as portas. Há quantitativos despendidos com a porta da rua de Carros (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 36) e com os postigos da Cordoaria (*Ibid.*, liv. 2, fol. 90) e de Santa Clara (*Ibid.*, fol. 43).

[151] Em 1393, o concelho tinha ordenado o encerramento da Porta, desligando-se da sua vigilância, no que contou com o veemente desacordo dos siseiros e dos almuinheiros (embora a menção a estes últimos no registo se encontre riscada). Fora determinado pelo ouvidor da correição que a câmara não estava obrigada a guardar a porta e, caso os siseiros a pretendessem aberta, deviam mandá-la vigiar por um porteiro próprio. Em finais desse ano, perante novo requerimento dos siseiros, a câmara manda abrir a referida porta todos os dias para os mantimentos entrarem, sem no entanto a guardar. Ou seja, não se esconde a sua função de eixo comercial (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 216-217).

[152] Em 1408, as posições haviam mudado. Desta feita era o concelho que exigia a operacionalidade da porta, transformando em capítulo um agravo contra os rendeiros das sisas que a mantinham fechada (AHMP, *LA*, fols. 18-19 e 155v-156).

pedra usados para edificar as casas na rua Chã e a condicionante estrutural ao maior grau de acessibilidade às hortas fora dos muros[153]. Ou seja, pedido a título temporário, o franquiar deste ponto de entrada na cidade subordina-se à serventia de um dos eixos nucleares da unidade considerada – a reconstrução da rua Chã. Contudo, por referências de 1498, sabe-se que a porta se encontrava em serviço e tinha um porteiro, denunciando o seu estatuto de pólo comercial[154]. Assim, o interesse do acesso de Carros em determinada fase surge como intrinsecamente dependente da parte alta da cidade mas a sua função ultrapassaria largamente esse âmbito. De qualquer

---

De novo, no limiar de Alfarrobeira, precisamente na mesma assembleia em que se procede à divisão do espaço em pequenas quadrículas com o objectivo de vigiar a cidade, decide-se escrever ao duque de Bragança no sentido de mandar abrir a porta da rua de Carros e o postigo da Cordoaria que o duque tinha mandado fechar (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 405).

[153] Em 1408, foi pedido pelo concelho, nas cortes de Évora, em capítulo especial, que a porta de Carros estivesse aberta para um mais fácil acesso da pedra para as casas da rua Chã que tinham ardido: "(…) ora que os moradores da dita cidade alevantam suas casas e querem alevantar nom o podem fazer per que os vossos rendeiros das sisas tem çarrada a porta da rua de Carros por a qual porta eles ham d´aver servidom de pedra como de madeira e barro e água (…)" (AHMP, *LA*, fol. 18-19).

Por carta de 7 de Agosto de 1409, D. João I explica o pedido da cidade do Porto: "(..) nos enviaram dizer que as melhores hortas que em a dita cidade estam assim so em direito de huma porta da dita cidade que chamam da rua de Carros e que a dita porta he çarrada … os hortelãos ham grande trabalho e custo de levarem seus estercos por outras portas para as ditas ortas … e faz mingua para o carreto de pedra para as casas que se fazem na rua Chã que ardeu"; o rei determina que a porta fique fechada até 1 de Outubro para não prejudicar os rendeiros das rendas; a partir daí deverá estar aberta (AHMP, *LA*, 155v-156).

[154] O porteiro, aliás, arrecadava uma portagem que é considerada indevida pelo procurador da cidade (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 151v/152).

forma, manifestam-se vestígios de laços orgânicos que integram a Cividade neste quadro espacial.

Por uma questão de contiguidade, inclui-se uma zona sem tradições, que se encontra polarizada à volta de Santa Clara; um espaço marginal, ligado ao exterior através de um postigo mas com uma fraca densidade que nem a construção do mosteiro terá fomentado, de modo expressivo[155].

À falta de muros ou de um curso de água para demarcar o limite sul desta unidade, a fixação de uma barreira é flexível.

A Cruz do Souto emerge como uma forte hipótese a considerar, dado corresponder ao ponto de confluência do tráfego vindo do Olival ou do Cimo de Vila - o mesmo é dizer que, em sentido ascendente, o distribui pelos dois eixos. Por outro lado, esse limiar não se ultrapassa quando o bispo, em 1339, define a zona de instalação dos pesos[156] ou quando a câmara determina o circuito destinado aos membros do clero[157].

Outros índices, embora autorizem a progredir para um cruzamento mais meridional denunciam, também, barreiras inultrapassáveis.

A área sob a esfera da porta da rua de Carros, expressa no rol de 1454, alarga-se até às escadas das Aldas. A tardia sanção

---

[155] Em 1461 a câmara manda construir uma calçada junto com o mosteiro de Santa Clara (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 79) e, em inícios do século XVI, refere-se uma rua que vai das Eiras para a ermida de Santo António, aí situada (ADP, *CSP, LO*, liv. 1667, doc. 6).

[156] De facto, na Concórdia estabelecida com o concelho, em 1339, os representantes do bispo fixam a localização dos pesos entre a Cruz do Souto e acima das Eiras, para a zona do Castelo ser mais povoada *(Corpus Codicum*, 1, p. 51).

[157] *Vd. infra*.

paroquial de três áreas[158] constitui um outro elemento de pesquisa[159]. Como já foi notado, sobredimensiona-se – pelas compreensíveis tradições – a freguesia da Sé. A muralha serve de limite até à porta de Carros, inflectindo depois para sul pela rua das Flores, Cangostas, sendo cortada na horizontal por alturas da rua Nova[160]. Ou seja, mesmo quando se expande uma divisão, acompanhando as vias primárias que conduzem ao Douro, ela detém-se em marcos definidores de outras unidades.

Esta primeira zona, cujo centro coincide com a parte mais remotamente urbanizada, acolhe as construções que simbolizam o domínio e onde se exerce a gestão corrente do burgo e se executa a justiça[161].

---

[158] Nos anos oitenta do século XVI, divide-se a cidade em quatro freguesias (Sé, Nossa Senhora da Vitória, S. Nicolau e S. João de Belmonte), tendo, a breve trecho, a eliminação da última corrigido para três.

[159] Ribeiro da Silva, ao deter-se sobre os critérios que presidiram ao traçado das freguesias, considera que foram decisivas motivações de carácter histórico-religioso e económico-sociológico: a Sé ficava com grande parte dos moradores, S. Nicolau com zona da Ribeira e a Paróquia da Vitória com um local de tradições religiosas. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, "Tempos Modernos", in *História do Porto ...*, pp. 258-259 e *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as Instituições e o poder*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 46, vol. 1, Porto, 1988, pp. 50 e ss**;** Artur de Magalhães Basto, , "A freguesia da Sé. Seu retalhamento em 1583", in *Sumário de antiguidade da mui nobre cidade do Pôrto*, Porto, 1942, pp. 79-84.

[160] A freguesia da Sé inclui a rua dos Mercadores até à rua Nova e a rua das Cangostas até à travessa do Salvador.

[161] Um quadro que nada apresenta de peculiar face ao panorama de as primitivas zonas amuralhadas das cidades coincidirem, pelo menos até uma determinada altura, com a sede do poder político e religioso, Cf. Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, p. 62; Manuela Santos Silva, *op. cit.*, p. 44; Saul António Gomes, "A Organização do Espaço Urbano numa Cidade Estremenha:

No núcleo amuralhado, a casa do concelho quatrocentista, relativamente afastada do paço do bispo, ombreia com a catedral. Um nivelamento que não se transcreve em altura, apesar dos seus 100 pés, mas na grandeza aplicada ao edifício - feito em pedra, com torre e portas góticas[162] e, sobretudo, no sítio de implantação[163]. O paço da câmara era também o das audiências. Fora já considerado inconveniente que os sentenciados se pusessem a tormento na antiga casa de madeira junto à Sé que abrigara os serviços concelhios - não pelo acto em si, mas pela falta de privacidade para o praticar[164]. Contudo, o vínculo às áreas da execução da justiça mantém-se. Nas imediações vislumbra-se o pelourinho[165] e a cadeia do bispo, pelo

---

Leiria Medieval", in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares, Actas*, 2, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, p. 84; Luísa Trindade, *op. cit.*, pp. 34-35; Ana Maria Rodrigues, "O castelo e as muralhas de uma vila estremenha: Torres Vedras", in *Espaço, Gente e Sociedade* ..., pp. 25/26.

[162] Cf. Manuel Luís Real, Maria José Távora, Maria Isabel Pinto Osório, Filipe Fernando Teixeira, *op. cit.*, pp. 11-12 e Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, p. 172.

[163] A construção da casa da câmara frente à catedral terá uma leitura simbólica inversa à implantação desses edifícios na Guarda; segundo Rita Costa Gomes, o edificar da Sé no interior da muralha, próximo do paço do concelho, é sinal de reafirmação da condição episcopal da cidade (Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 83 ss).

[164] Cf. "Notas e comentários" de Magalhães Basto a *Vereaçoens, 1390-139*, p. 249. É um facto que, antes de serem colocados junto com outros presos, certos malfeitores seriam postos a tormento pelos juízes. É pelo menos nesse sentido que é feito um pedido pela câmara ao rei em 1460 (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 230v-231).

[165] Cf. ADP, *CSP, LO*, liv. 1678, fol. 26 e AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 145v.

menos após 1474[166]. Por seu turno, a prisão da cidade[167] situa-se na rua Chã muito próxima da habitação do alcaide[168].

Não faltam estruturas comunitárias como os chafarizes – da Sé[169] e da Cividade[170] - e os açougues – do bispo[171] e do povo[172]. O

[166] Em 1474, o bispo escamba com o cabido uma casa que possui na rua das Tendas por outra à porta da Sé, contra o paço do concelho, para fazer cárcere (ADP, *CSP, LO*, liv. 1666, doc. 10). Sabemos, por informações de 1514 e de 1538 que o cárcere do bispo se situava junto ao chafariz da Sé (*Ibid.*, liv. 1676, doc. 12 e *Ibid.*, liv. 1668, doc. 52).

[167] Em 1403, já a casa dos presos se situava numa viela junto aos Paços de João Rodrigues de Sá (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 156). Em 1454, a cadeia localizava-se na rua Chã ainda que, dada a degradação do edifício, os presos não se encontrassem lá (*Vereações*, 3, fols. 151v). Em 1472, assinala-se que a cadeia da cidade confronta com umas casas estalagem sitas na rua Chã (ADP, *CSP, LO*, liv. 1667, fol. 14). Há várias referências, desde o último quartel do século XIV, à torre da Cividade (1378 - ADP, *CSD, LP*, liv. 37, doc. 8), à torre da Cividade onde jazem os presos (1385 – AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 77), à torre do bispo na Cividade (1479 – *Ibid.*, *LP*, liv. 5, doc. 60). Em 1450, menciona-se um pardieiro do concelho que está "(…) na casa em que soiam estar os presos junto com a torre do bispo (…)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 12). Em 1482, menciona-se um chão aforado pelo concelho que confronta com a torre do bispo (*Ibid.*, fol. 90). Ou seja, é provável que aí se tenha situado, em tempos, a cadeia da cidade e não a do bispo.

Sobre questões relacionadas com a cadeia na cidade do Porto, nomeadamente as condições em que os presos vivam, as fugas, protecção de poderosos *vd.* Humberto Baquero Moreno, "Alguns aspectos da marginalidade social na cidade do Porto, nos finais da Idade Média", in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval*, Lisboa, Presença, 1990, pp. 57-71.

[168] É designada por paço e sabe-se que, a antecedê-la, havia um terreiro (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 156; ADP, *CSP, LO*, liv. 1688, doc. 21 e *Ibid.*, *CSD*, liv. 20, fol. 149v).

[169] ADP, *CSP, LO*, liv. 1668, doc. 21v/22.

adro do templo, cumprindo uma das funções que lhe estavam atribuídas, era ponto de comércio. Aí se desenrolava o mercado enquanto que a Sapataria já havia sido lugar de feira[173]. Mas, no século XV, a efervescência dos espaços comerciais corresponderia a uma memória[174] pois, tal como as residências dos mercadores, também eles se deslocaram para a zona do rio.

A extensa faixa que se estendia da porta Nova ao último postigo da Lada apresentava, historicamente, áreas concretas de individulidade. A alegada união orgânica existente entre a cerca velha e o Cimo de Vila e o forte vínculo destas duas entidades com a Cividade não encontra paralelo no entrosamento dos espaços na margem do Douro: estes conheceram ritmos diferentes de desenvolvimento despoletado por vários motivos. A alfândega, a muralha e a rua Nova, cada empreendimento à sua maneira, terão contribuído para traçar eixos horizontais de continuidade, minorando os efeitos separadores do rio de Vila e as peculiaridades do terreno. Assim, a zona estrutura-se por dois eixos viários – a rua Nova e a sucessão de artérias mais junto ao Douro - que acompanham o traçado do rio.

---

[170] Lugar que chegou a ser falado como alternativa para a instalação dos banhos – cf. *Corpus Codicum*, 1, p. 51.

[171] *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 467-468.

[172] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 26, doc. 1B.

[173] ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1666, doc. 30.

[174] Ainda em finais do século XIV existiria, pelo menos para alguns efeitos, uma dualidade comercial entre a parte alta e a parte baixa, expressa, por exemplo, na existência de almotacés de fundo de Vila e de Cimo de Vila (*Vereaçoens. Anos de 1390-1395*, p. 73.

Não é de qualquer forma líquido incluir num grande segmento toda a zona ribeirinha. Voltemos a recorrer aos limites das paróquias instituídas no século XVI. No primitivo quadro, a igreja de S. Nicolau correspondia ao marco ocidental da freguesia homónima, passando depois a abarcar toda a franja litorânea, quando se desactiva a de Belmonte. Ou seja, as paróquias traduzem a pouca consistência das balizas territoriais, ao transcreverem, num primeiro tempo, a divisão e consignarem, depois, a uniformidade.

O limiar superior desta área é, também, flexível[175]. Optamos, contudo, por situar o corte no eixo S. Domingos/Belmonte, dado existir uma forte ligação - comercial e mesmo cívica - entre o largo de S. Domingos e a faixa ribeirinha. Para sul e leste deste eixo inscreviam-se, de forma imponente no espaço, as alargadas cercas dos mosteiros com as suas hortas[176], deixando ainda mais a oriente uma zona marginal, onde se situava a Minhata, o enclave da ferraria de baixo e o caminho de Belmonte, áreas que se foram urbanizando mercê de acções quatrocentistas da câmara[177] e quinhentistas de S. Domingos e da coroa[178].

Esta zona inclui distintos núcleos de sociabilidade e de comercialização como o átrio e o largo de S. Domingos, a rua Nova, a praça da Ribeira e a rua das Cangostas.

---

[175] Vimos que, na divisão paroquial do século XVI, coincidia com a rua Nova – a tal barreira intransponível, o que é explicável pelo sobredimensionamento da freguesia da Sé.

[176] Sobre os mosteiros de S. Francisco e S. Domingos, *vd*. Bernardo Xavier Coutinho, "A arquitectura militar e religiosa", in *História da Cidade do Porto* ..., 1, pp. 503 e ss.

[177] Em 1470, refere-se "(...) a rua feita de novo que se faz acerca (...)" do mosteiro de S. Domingos, em aforamentos de chãos da cidade (AHMP, *LP*, liv. 5, docs. 12, 15; *Ibid.*, liv. 6, doc. 69).

[178] J. M. Pereira de Oliveira, *op. cit.*, pp. 249-250.

Os claustros de S. Domingos foram captados pela câmara para albergar as assembleias magnas desenroladas na parte baixa da cidade. As imediações do mosteiro, sendo uma área de intenso comércio residente[179], serviu de palco, a partir de 1413[180], à feira que se realizava no primeiro dia de cada mês. Este complexo parece inserir-se no quadro evolutivo tradicional que faz corresponder ao alargamento dos átrios dos templos o desenhar de espaços plurifuncionais[181]. Contudo, S. Domingos não serviu de íman que tivesse atraído outros edifícios ou serviços comunitários, mantendo-se como o pólo único de desenvolvimento da zona.

À rua Nova, para além da sua intrínseca centralidade de convivência em termos de encenação do poder foi, também, atribuído, pelo menos durante algum tempo, um papel comercial[182].

---

[179] A nuclearidade desta zona é expressa em alguns juízos de valor que tendem a ligar a concentração de habitat, às funções exercidas e ao valor efectivo das casas. Assim, em 1524, um indivíduo que tinha construído casas à Ponte de S. Domingos considera que este era " (...) um dos lugares mais nobres e de mais jente da cidade onde estavam os todos os mercadores em suas logeas e por ser hum dos melhores logares se fizeram no dito lugar d´oito anos a esta parte muitas casas" (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 12.).

[180] Por acordo de 25 de Fevereiro de 1413 o concelho decide que a feira que se faz no primeiro dia de cada mês na rua Nova se faça ante o mosteiro de S. Domingos (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 66/66v) porque era "lugar desempachado".

[181] Cf. Amélia Aguiar Andrade, *op. cit.*, p. 76; Saul António Gomes, "A Praça de São Martinho de Leiria do século XII à reforma de 1546", in *Mundo da Arte*, 2ª série, Janeiro-Março, Lisboa, 1990, pp. 57-78; Maria Ângela da Rocha Beirante; "Espaços públicos nas Cidades Portuguesas Medievais: Santarém e Évora..., p. 71; Cesar Alvarez Alvarez, *op. cit.*, pp. 97 e ss..

[182] Aí se desenrolava a feira que passa depois, ignoramos se definitivamente, para S. Domingos. Antes da abertura da rua, tinha lugar nesse

A praça da Ribeira[183] corresponde a um espaço puramente comercial. A história assim o terá determinado. Lembremos que a urbanização dessa área não se polarizou à volta de um templo, como no caso de S. Nicolau, antes se ligou às funções de porto e de mercado de âmbito regional[184]. A ausência de construções civis e religiosas e das actividades que lhes são inerentes, transformam a praça num centro especializado, distante da habitual plurifuncionalidade medieva[185].

Muitos edifícios – apenas alguns visualmente imponentes - se concentravam numa reduzida área central da faixa ribeirinha. Referimo-nos ao complexo de serviços régios constituído pela alfândega[186], contos[187] e casa da moeda[188] mas também à casa dos

---

espaço, próximo da alfândega, a feira do pão - cf. Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, p. 124.

[183] Sobre a evolução da praça da Ribeira *vd*. J. A. Pinto Ferreira, "A Praça da Ribeira", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 15, Porto, 1953, pp. 422-453.

[184] Cf. Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, p. 118.

[185] Cf. Saul António Gomes, *op. cit.*, p. 60; Cesar Alvarez Alvarez, *op. cit.*, pp. 97 e ss..

[186] Edifício de planta rectangular, com um pátio central coberto por um alpendre (onde existia uma fonte) e duas torres. A torre norte, com cerca de 10 metros tinha pelo menos 4 pisos, com grande janelão no penúltimo. Na torre sul a loja e sobreloja eram armazéns (cf. bibliografia referida na nota 29 deste capítulo).

[187] Segundo Manuel Luís Real é provável que no andar da torre sul da alfândega se situasse a casa dos contos ("O «centro de serviços» da coroa, na cidade do Porto", in *Henrique, o Navegador ..., Porto*, 1994, p. 146). Temos notícia do aforamento feito pelo rei da loja da casa dos contos, sita "ao Armazém" em 1439, confirmado em 1455 e em 1465, inicialmente a Pedro Afonso, escrivão dos contos e depois a João Rodrigues, criado do duque (ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 59/60).

tabeliães[189], ao peso e à bolsa de mercadores[190]. De facto, a nuclearidade da Ribeira enquanto espaço de domínio não é menor do que a do sobranceiro recinto amuralhado, mas a vocação das construções é dirigida para as áreas do comércio.

Numa zona portuária, as infra-estruturas de acolhimento eram fundamentais. Havia estalagens na Ponte de S. Domingos[191], nas

---

[188] Trata-se de um conjunto de construções à volta de um terreiro situadas nas traseiras da alfândega e das casas da rua Nova. Em algumas dependências, ao nível do sobrado, viveriam oficiais da fazenda e contadoria do Porto. Tinha entrada independente junto à alfândega; com a abertura da rua Nova o acesso à casa da moeda deve ter-se começado a fazer por ela (Paulo Dordio Gomes, Ricardo Jorge Teixeira e Maria do Rosário Melo, "Contributo da arqueologia para o estudo da Casa do Infante", in *Henrique, o Navegador* ..., Porto, 1994, pp. 151-159. Sobre a casa da moeda *vd*. Damião Peres, "Uma república urbana", in *História da Cidade do Porto* ..., 2, pp. 128-133; Manuel Luís Real, "Inéditos da Arqueologia Medieval portuense. (A primitiva casa da moeda) ..., pp. 40-43. Manuel Luís Real, "«o centro de serviço...", p. 146.

[189] Situar-se-ia na rua do Cais, tendo sido transferida, em 1522, para sobre a porta da Ribeira. Cristóvão Leitão, com a anuência régia e camarária, compromete-se a fazer um paço de tabeliães sobre a porta da Ribeira uma vez que o existente, situado na rua do cais, perturbava a intimidade das suas casas de morada (AHMP, *LP*. liv. 8, doc. 30). Cristóvão Leitão aforou em 1512 ao rei uma casa situada na rua que vai da rua Nova para o Cais (ADP, *CCP*, liv. 0006, fols. 1/1v).

Nos outros núcleos urbanos também o paço dos tabeliães se localizava em zonas movimentadas – cf. Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, p. 69); Maria da Caonceição Falcão Ferreira, *op. cit.*, 2º vol., p. 530; Saul António Gomes, *op. cit.*, p. 60.

[190] Sobre estes dois edifícios, vejam-se as notas 208 e 209 deste capítulo.

[191] Trata-se de uma casa que é propriedade do Hospital de Santa Clara e que, em 1497, confrontava com outra, também do hospital que anteriormente tinha sido estalagem (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 27-28; AMP, *CPA*, liv. 2, fols. 277-278; *Ibid.*, *THSC*, fol. 3).

Cangostas[192], na praça da Ribeira[193] e na Mancebia[194]. Os banhos existentes até determinada altura[195], diversas privadas[196] e chafarizes em S. Domingos[197], rua Nova[198], a Fonte Taurina[199] e Banhos[200] polarizam uma área de grande movimentação de gentes.

A terceira zona, a do Souto/Olival é a mais destacável[201] visto ser envolvida por uma barreira não urbanizada de rossios e hortas: como o terreno que separa a judiaria do mosteiro de S. Domingos e

[192] A primeira menção a estalagens nas Cangostas diz respeito a estalagens do rei – documento de 1380 (ANTT, *Chanc. D. Fernando*, liv. 2, fol. 77) "casas e estalagens que (el rei) tem na cidade do Porto hu chamam a Cangosta". Em 1461, a cidade terá adquirido uma casa do prior de Refóios para ser estalagem (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 185v/186). Deve tratar-se da referida em 1448 numa partição de bens de Fernão Eanes, cavaleiro, herdada pelo prior de Refóios (irmão de Isabel Fernandes, esposa do referido Fernão Eanes) (AHMP, *CSD*, liv. 20, fol. 33).

[193] Referências de 1476 (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 79v) e de 1498 (ADP, *CSD*, liv. 20, fol. 33).

[194] Referência de 1498 (AMP, *THR*, fol. 25).

[195] *Vd*. nota 140 deste capítulo.

[196] *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 72-74 e 284-288.

[197] *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 185-186.

[198] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 225v-227v.

[199] A água chegava ao chafariz da Fonte Taurina "para beberem as bestas", através de um cano, vinda de uma fonte situada no interior da alfândega (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 52; *Corpus Codicum*, liv. 1, p. 100).

[200] AHMP, *LP*, liv. 6, doc. 28.

[201] Consagrada na divisão paroquial ficando, inicialmente, confinada à zona a oeste da rua das Flores e a norte de Belmonte, anexando, pouco tempo depois, Belmonte.

as almuinhas do rio de Vila onde, posteriormente, será aberta a rua das Flores[202].

A crescente urbanização vai tornando anacrónica a toponímia face ao referente. O interesse do concelho por esta área foi cedo demonstrado, em 1331, quando arrendou o campo do Olival ao bispo; em finais do século, com a transferência da judiaria para esse espaço, é-lhe imposta uma marca distintiva[203].

As artérias que canalizam o tráfego para o exterior rodeiam esta unidade sem a cruzarem. Aí se situa a porta do Olival, evidenciando um sino que diariamente se fazia ouvir[204] e, nas suas imediações, existe uma estalagem, dita da colodra[205]. Em finais da década de oitenta tentam os homens do governo que aí se realize, também, uma feira em cada mês; um factor de polarização que o rei considera excessivo diminuindo a periodicidade da mesma para

[202] Ainda em meados do século, a confraria dos bainheiros dizia-se foreira (sendo a propriedade do bispo) de um campo, situado acima das hortas de S. Domingos, que devia ter dimensões consideráveis dado que aí folgavam aos domingos e dias santos (queixavam-se pelo facto de homens e mulheres da cidade lançarem no campo roupas ao sol e lã, sujando a área, e impedindo que as suas mulheres aí estendessem as roupas (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 89).

[203] Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto Osório, *op. cit.*, p. 114, salienta que a instalação dos judeus no Olival não deve ter constituido uma imposição à comunidade mas terá resultado das potencialidades económicas do local. Cf. sobre as posições funcionalmente privilegiadas ocupadas pelas judiarias Jorge Gaspar, "A cidade portuguesa na Idade Média ..., pp. 137-138 e Manuela Santos Silva, *op. cit.*, p. 49.

[204] *Vereaçoens, 1390-1395*, p. 132.

[205] É propriedade do concelho - Cf. Leonor Afonso Colodra é a estalajadeira – ADP, *CSD*, liv. 20, fols. 126v/135; AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 210v; *CBC*, liv. 1. Segunda a decisão camarária de 1391, no caminho que liga à porta do Olival situar-se-iam duas estalagens.

anual[206]. E é tudo. Ao localizar numa planta serviços administrativos e centros de culto (cristão), esta área traduz-se num grande vazio.

Delineadas estas grandes unidades urbanísticas, tiram-se algumas conclusões quanto à arrumação funcional do espaço no burgo.

É nítida a bipolarização entre os serviços de enquadramento da comunidade e as estruturas comerciais, mantendo-se os primeiros na zona alta.

[206] AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 103v-105; *Ibid.*, liv. 6, fols. 23-24.

Planta 7

As zonas do espaço urbano portuense no século XV

Legenda

Zona 1		
A – Sé	G - Acougues do povo	N - Estalagem de Cimo de Vila
B – Paço episcopal	H - Chafariz da Sé	O - Mosteiro de Santa Clara
C – Paço do concelho	I - Paço do alcaide	
D - Pelourinho	J - Cadeia da cidade	1 - Adro da Sé
E - Cadeia do bispo	L - Estalagem da rua Chã	2 - Rua da Sapataria
F - Açougues do bispo	M - Chafariz da Cividade	

Zona 2		
P - Mosteiro de S. Domingos	X - Estalagem das Cangostas	AF - Chafariz dosBanhos
Q - Mosteiro de S. Francisco	Y - Estalagem da Praça da Ribeira	
R - Igreja de S. Nicolau	Z - Estalagem da mancebia	
S - Centro de serviços da coroa	AA - Banhos	3 - Largo de S. Domingos
T – Casa dos tabeliães	AB - Privadas	4 - Rua das Cangostas
U – Casa do peso	AC - Chafariz de S. Domingos	5 - Rua nova
V - Bolsa de Mercadores	AD - Chafariz da rua Nova	6 - Praça da Ribeira
W - Estalagem da Ponte de S. Domingos	AE - Chafariz da Fonte Taurina	

Zona 3
AG - Judiaria
AH - Estalagem da Colodra
7 - Área de comercialização

Em muitos núcleos a centralidade aparece como contagiante e cumulativa; as revalorizações dos espaços, independentemente dos factores que as despoletam, engendram a transferência dos edifícios públicos para as novas áreas de desenvolvimento[207]. No Porto nunca se terá levantado a hipótese de implantar a casa da câmara na parte baixa da cidade; pelo contrário, em inícios de Quatrocentos, investe-se num edifício novo (ou estruturalmente reformulado) no morro da Sé, frente à mesma. O paço do concelho, que era também das audiências, correspondia a um foco apelativo para muita gente que a ele se dirigia de forma orgânica, repetida ou episódica, servindo para movimentar o recinto tutelado pelo bispo.

Mantendo o paço, o pelourinho e a cadeia na parte alta da cidade, a câmara pede abrigo ao património ribeirinho da coroa para aí localizar serviços de comércio. Enquanto instituição, o governo concelhio não se inscreve na faixa da margem do rio; contudo, aí se implantam os interesses dos homens que o compõem. Por isso, a casa que albergava os pesos abandonou a superfície que lhe tinha sido prescrita pela Igreja do Porto e instalou-se próximo do armazém régio, seguramente por razões funcionais[208]. A sede das

[207] Cf. Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, p. 74. Manuel Sílvio Conde, *op. cit.*, pp. 90, 134; Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´...*, 2º vol, pp. 525 e ss. e *Uma rua de elite na Guimarães Medieval ...*, pp. 61-62; Saul António Gomes, "A Organização do Espaço Urbano numa Cidade Estremenha: Leiria Medieval...", pp. 84-85; Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras....*, pp. 147-148; Manuela Santos Silva, *op. cit.*, p. 53; Luísa Trindade, *op. cit.*, p. 35. António Sánchez del Barrio, *op. cit.*, p. 28.

[208] Em 1390, os oficiais concelhios decidem reforçar a segurança da casa onde se encontravam os pesos com fechaduras novas e chaves que se atribuiriam a indivíduos diferentes (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 27); em 1393, decidem que os pesos se depositem numa casa na Sapataria (*Vereaçoens, 1390-*

formas de auto-protecção dos mercadores, decerto por motivos que atingiam o horizonte do prestígio, ter-se-á situado na rua Nova[209].

A área de implantação vocacional do concelho[210] não coincide com as bases efectivas do seu domínio espacial. A câmara está presente no morro da Sé com edifícios administrativos e na Ribeira com estruturas ligadas ao comércio; como proprietária implanta-se, de forma duradoura, na zona do Souto/Olival. Ou seja, os serviços camarários, inscritos em enclaves de prestígio, símbolos e concretizadores da jurisdição e da ordem, são excêntricos face à espacialização patrimonial.

1395, pp. 231/232) e, em 1413, que fiquem no sotão do paço do concelho (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 84/84v).

Em 1449, o concelho solicita ao rei que lhe faça mercê da loja de uma casa situada na rua da Fonte Taurina que tinha sido armazém da Taracena ou da loja da casa dos contos *(Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 417-418). Deve ter sido a primeira hipótese a vingar uma vez que nos livros de contas camarários se refere, logo a partir de 1450, uma loja da rua da Fonte Taurina, aforada e que depois servirá para colocar infra-estruturas da festa do Corpo de Deus. Em 1491, há referência a uma casa da cidade, sita sob o peso, ao postigo da Fonte Taurina (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 12; *Ibid*., liv. 2, fol. 150).

[209] Pelo menos foi esse o propósito dos homens da câmara. Em 1412, a câmara pede ao rei umas casas construídas sobre um arco que não tinham loja (AHMP, *LA*, fol. 51v- 52v) e, em 1463, afora outras casas na rua Nova para o mesmo efeito, anexas à Moeda (ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 14, fol. 21v). As casas não devem ter servido para esse fim porque, em 1465, o contrato foi transferido para Fernão Luís (*Ibid*., *AD*, liv. 4, fols. 70v/72). Sobre a Bolsa de Mercadores do Porto *vd*. António Cruz, "O Porto na génese dos descobrimentos", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos*, 7, *Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960, pp. 20 e ss.

[210] Lembremos as palavras de Armindo de Sousa quanto à apetência concelhia pela zona da Ribeira.

Contrariando esta implantação diversificada da câmara por todo o perímetro urbano, o rei tem propriedades especificamente na circunscrita área em que implementa os seus serviços e onde habitam os seus oficiais.

Com base neste quadro do burgo portuese, feito de unidades urbanísticas menores e de grandes zonas, tentaremos analisar as formas de intervenção espacial da coroa e do concelho.

4. - As intervenções espaciais da coroa e do concelho

Atribuímos, no início deste capítulo, a categoria de "base de dados" às alterações estruturais e de manutenção a que o espaço urbano portuense foi sujeito em Quatrocentos. Tratar-se-ia de um manancial de referências a integrar na análise de um âmbito concreto do relacionamento estabelecido entre a coroa e o concelho. É contudo inegável que, nas páginas seguintes, se cumpre na sua forma mais pura uma das propostas nucleares deste trabalho: a leitura espacial das acções dos poderes. Optamos por, provisoriamente, dar lugar aos actos sem aludir aos seus promotores ou às contingências da sua concretização. Sacrificamos a individualidade dos sujeitos e o conhecimento dos métodos em favor do mero enunciar das operações. Esta forma despojada de captar os empreendimentos ir-se-á lentamente compondo com a pesquisa acerca das condições, dos processos activados e dos actores efectivos intervenientes nesta área da vida de relação.

Nesta abordagem contrapõem-se as intervenções quatrocentistas (ao nível da sua qualidade e cronologia) com a já mencionada história e matrizes coevas do espaço, delineadas no quadro das unidades urbanísticas. Averigua-se acerca da implantação de grandes construções na zona, obras estruturantes em

edifícios existentes e consertos menores; regista-se a abertura de vias, o arranjo de calçadas e de infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento.

As fontes disponíveis transmitem a grelha de carências do espaço e as decisões de empreender reformas urbanísticas. O desenrolar do processo é, as mais das vezes, conhecido quando se levantam irregularidades e despoleta o conflito. Em muitos casos, ignora-se se dos projectos de obra ou da mera referência à necessidade da sua efectivação resultou alguma medida.

Apresentar as acções espacializadas por zonas implica omitir quer as que os documentos não situam quer as aplicáveis à totalidade do burgo. As primeiras dizem essencialmente respeito às operações nas fronteiras dos espaços[211]; as segundas traduzem-se em procedimentos urbanísticos elementares[212] que em nada destacam a cidade dos outros núcleos[213].

---

[211] Como as obras a efectuar na muralha ou nas portas do burgo, sem que especificamente o troço concreto ou o acesso específico sejam mencionados. Tais medidas enunciam-se, ainda que o seu aproveitamento não possa ser integral, de acordo com o plano de trabalho.

[212] Cf. Iria Gonçalves, "Relação entre os concelhos e o espaço segundo o corpus legislativo de produção local na Idade Média", comunicação apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822,* realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999; Maria José Ferro Tavares, *A política municipal de saúde pública (séculos XIV-XV),* sep. *Revista de História Económica e Social*, nº 19, 1987; Jacques Heers, "Les villes d´Italie centrale et l´urbanisme …", pp. 77- 89; María Milagros Cárcel Ortí e José Trenchs Odena, J., "El concell de Valencia: disposiciones urbanísticas (siglo XIV)", in *La ciudad hispánica durante los siglos XIII al XVI,* tomo 2, Madrid, Universidad Complutense 1985, pp. 1481-1545; Manuel Montero Vallejo, *op. cit.*, pp. 288 e ss..

[213] A aplicabilidade destas directrizes urbanas é independente da dimensão dos núcleos; cf., para só citar alguns centros do reino de Portugal,

4. 1. - Intervenções na zona alta da cidade

Amélia Aguiar Andrade, *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima..*, p. 31; Maria da Conceição Falcão Ferreira, Uma *rua de elite na Guimarães Medieval.*. pp. 57 e ss; Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 48; José Marques, *A administração de Vila do Conde*, sep. *de Bracara Augusta*, Braga, 1983, pp. 71, 72, 88; Ana Maria Rodrigues, *op. cit.*, pp. 142 e ss.; Manuela Santos Silva, *op. cit.*, pp. 62, 110 e ss..

Sobre este tipo de intervenções de manutenção na cidade do Porto, consulte-se Artur de Magalhães Basto, "História da higiene: a cidade do Porto e a sua evolução sanitária", in *Clínica, higiene e hidrologia*, ano 5 (9), Lisboa, p. 193; Ricardo Jorge, *Demografia e Hygiene da Cidade do Porto*, Porto, 1899; Maria de Fátima Pereira Machado, *op. cit.*, pp. 121-123, 130 e ss.; Carla Susana Barbas dos Ramos, *A administração municipal e as vereações do Porto de 1500 a 1504*, Dissertação de Mestrado apresentada à faculdade de Letras, Porto, 1997, pp. 142-150; Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *op. cit.*, pp. 121-127; Maria de Jesus do Paço Viana Louro, *O Porto entre 1485 e 1488, segundo as actas das vereações*, Porto, 1997, pp. 102-110; Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.*, Dissertação de Mestrado apresentada à faculdade de Letras, Porto, 1997, pp. 177-186; Francisco Ribeiro da Silva, *Temores do homem portuense ao primeiro quartel do século XVI*, sep. *Revista de História*, vol. 1, Porto, INIC/CHUP, 1978; Ana Maria Pereira Ferreira, "Algumas despesas da Câmara Municipal do Porto no início do século XVI", in *O Município na Península Ibérica. Séculos XII a XIX*, Jornadas realizadas em Santo Tirso, Fevereiro de 1985, pp. 200-201.

Voltemos à cerca velha, visualizando o que do seu interior é obra de Quatrocentos.

O empreendimento mais espectacular em termos de impacte ambiental terá sido o novo paço do concelho, sacrificando-se, para a sua construção, parte do velho muro dos bispos[214]. O contrato de carpintaria data de 1405 mas, já três anos antes, as multas sobre o comportamento desviante das prostitutas em matéria de residência, financiavam a casa que, ao tempo, se edificava[215]. Durante todo o século, as inúmeras obras de manutenção tentaram travar a patologia (crónica) do edifício: esteve sujeito a reparações não especificadas[216], de maior ou menor vulto, e foi escorado adiando as medidas estruturais[217]; mas também lhe taparam buracos[218], melhoraram o assento dos juízes, colocaram grades, mesas e bancos para tabeliães[219]; reconstruiram paredes derrubadas[220], consertaram

[214] Manuel Luís Real, Maria José Távora, Maria Isabel Pinto Osório, Filipe Fernando Teixeira, *op. cit.*, pp. 11-12.

[215] *Vereaçoens, 1401-1449*, p. 127. É provável que o contrato feito com um pedreiro em Fevereiro de 1402, no sentido de ele colher 100 pedras para fazer dois portais de arcos grandes e um arco em perpeão bem como obter ferro (caso fosse necessário), se refira à obra do paço do concelho – (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 100).

[216] O que terá ocorrido em 1486 (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 47v), em 1489 (*Ibid.*, liv. 6, fols. 161v/161[A]) e em 1499 (*Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 5, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1940, pp. 218-219 - doravante designado por *LACP*).

[217] O que aconteceu em Outubro de 1497 - AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 127 e 130; Maria Amélia da Silva Alves dos Santos, *op. cit.*, pp. 106-107.

[218] Em 1450 - AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 38.

[219] Em 1493 - AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 95v.

[220] Em 1493 - AHMP, CBC, liv. 2, fol. 92.

telhados e canalizações[221] e aplicaram janelas novas[222]. O pelourinho, símbolo de poder contíguo à casa da câmara, terá sido sujeito a obras em 1432[223].

Também a fronteira catedral conheceu alterações, concretizadas no claustro gótico em finais do século XIV[224], e na colocação no edifício de uma estrutura bem audível, o relógio[225].

Saindo deste enclave espacial emblemático mas mantendo-nos na esfera religiosa, salientem-se as grandes remodelações efectuadas na área residencial mais nobre e recatada, ou seja, o paço episcopal e no seu horto[226].

---

[221] Em 1491-AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 42. Devia ser um empreendimento de certa envergadura, na medida em que um pedreiro e outro homem trabalharam quase 7 dias na obra (*Ibid.*, fol. 44).

[222] Em 1485 - AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 243 e *Ibid.*, liv. 2, fol. 256

[223] *Vereaçoens, 1431-1432*, p. 67.

[224] Artur de Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto* ... vol. 1, p. 181 e Id., "A Sé do Porto. Documentos inéditos relativos à sua igreja", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 3, Porto, 1940, pp. 216 e ss.

[225] *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 94-95, AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 74v, *Ibid., LA*, fol. 125-126. Cf., sobre a sonoridade nas cidades medievais, Jacques Le Goff, "La ville médiévale et le temps", in *Villes, bonnes villes*, ..., pp. 325 e ss..

[226] ADP, *CSP, LO*, liv. 1666, doc. 1; Artur de Magalhães Basto, *História da Santa Casa Da Misericórdia* ..., p. 181.

Sobre a influência urbanística dos bispos e cabidos, consulte-se Pilar Martínez Taboada, "Desarrollo urbanístico de las ciudades episcopales: Siguenza en la Edad Media", in *La ciudad hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 2, Madrid, Universidad Complutense, 1985, pp. 957-972.

Remodelada, pelo menos ao nível dos materiais das casas, senão na própria traça dos edifícios, terá sido a rua das Tendas, por volta dos anos 90 de Trezentos, mercê de um incêndio[227].

Quanto ao outro pólo individualizável no antigo intra-muros, as Aldas, temos apenas informações de arranjos de calçadas[228].

O percurso que liga o velho centro ao exterior da cidade experimentou, também, mudanças. No culminar desse trajecto constrói-se a torre da porta de Cimo de Vila completando, assim, as obras da muralha, um empreendimento estrutural herdado[229]. Na rua Chã deflagrou, no início do século, um fogo de largos efeitos que terá implicado o restauro generalizado das casas[230]. Desconhece-se, contudo, se os carretos de pedra que serviram de justificação à abertura da porta de Carros se destinavam apenas a reproduzir os prédios antigos ou a, de algum modo, inovar.

A edificação dos paços do alcaide, em 1403, construção integrada na categoria dos "boons Edeffyçyos e nobres" para além do compreensível registo simbólico, originou reformas nas

[227] *Vereaçoens, 1390-1395*, p. 58.

[228] Em 1413 (na rua do Portal – AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 69) e em 1494 (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 87).

[229] Decisão tomada em 1399 (AHMP, *LV*, liv. 2, fol. 2). Há, ainda, referências a trabalhos de manutenção nas portas de Cimo de Vila e de Carros e no postigo de Santa Clara (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 50; *Ibid.*, liv. 2, fols. 43, 47v).

[230] Por informações de 1408 e 1411 sabe-se da existência de pardieiros sitos na rua Chã (que confrontam com outros pardieiros) emprazados na condição de serem construídas casas; há, também, referência a edifícios levantados há pouco tempo, devido ao incêndio (AMP, *CPA*, liv. 2, fols. 33/34; ADP, *CSD*, *LP*, liv. 26, doc. 19c).

redondezas: a ampliação de uma viela junto à cadeia de modo a aí passar um carro carregado[231].

E, de facto, terá sido benéfico esse alargamento para a casa dos presos, facilitando a chegada do material que as sucessivas obras tornavam necessário[232]: nessa viela passou pedra, telha, ferro e madeira utilizados para correger paredes[233], fazer grades e portas[234] e mesmo para acrescentar um sobrado, adequando a estrutura à estadia de presos honrados[235]. Contudo, as imediações da

[231] *Vereaçoens, 1401-1449*, p. 156.

[232] Em 1450, quatro indivíduos, dois carpinteiros e dois serventes, trabalharam durante três dias na reparação da casa dos presos (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 29v). As obras terão sido de pouca monta ou então, a degradação mostrava-se galopante na medida em que, quatro anos depois, os presos foram transportados para a própria casa do alcaide pequeno porque as más condições impossibilitavam a sua permanência na cadeia. Neste contexto, a câmara decide arrendar ou alugar as casas vazias por um curto período de tempo (*Ibid.*, *LV*, liv. 3, fols. 151v).

Em 1455, terá sido o edifício arranjado para que os presos e o alcaide aí pudessem viver (*Corpus Codicum*, liv. 3, pp. 156-157; AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 187v/188v). A casa foi ainda reparada em 1461 (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.87) e 1475 (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 17v/18). Em 1496, faz-se um contrato de empreitada com um carpinteiro sendo, presumivelmente, as obras de grande envergadura (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 152v, 158/158v).

[233] Em 1474, dois pedreiros andaram a reparar a parede da cadeia (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 146v).

[234] Em 1482, dois carpinteiros fizeram uma grade e pregaram tábuas nas casas da cadeia (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.191v) e outro construiu a porta de fora da cadeia (*Ibid.*,liv. 1, fol.195).

[235] Em 1412, pretendia-se aumentar a casa, em altura, fazendo-se um sobrado para os presos honrados (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 36/36v).

cadeia estariam longe de constituir um local aprazível para habitar[236].

As construções que causaram um forte impacte ambiental nesta unidade urbanística em Quatrocentos correspondem a empreendimentos marginais, sob o ponto de vista do sítio ou do tempo de implantação. A partir de 1416, constrói-se o mosteiro de Santa Clara nos Carvalhos do Monte, local recôndito percorrido por quem transitava entre a Ribeira e o Cimo de Vila pelo caminho dos Codeçais, ou para quem se dirigia para Entre-os-Rios através do postigo de Santo António. Em 1491, no final do período estudado, funda-se na Cividade[237] o mosteiro dos Lóios, em local onde existia uma ermida, um poço e árvores – tardia, a influência desta obra na urbanização da área foi, naturalmente, determinante[238].

Os eixos viários principais existentes na zona denunciavam a sua estreiteza. Enquanto não se rasgaram percursos alternativos, procedeu-se às únicas reformas possíveis, traduzidas no alargamento das artérias. Como aconteceu na Cruz do Souto antes de 1450[239] e na rua das Eiras em 1495[240]. Muitas calçadas se

[236] Na sessão camarária de 9 de Janeiro de 1482, refere-se o mau cheiro e esterqueira existentes à entrada da casa em que estavam os presos porque eles aí faziam as suas necessidades e os vizinhos lançavam detritos (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 178).

[237] Mas já na margem direita do rio de Vila.

[238] J. M. Pereira de Oliveira, *op. cit.*, pp. 241 e ss. e Eugénio de Andrea da Cunha e Freitas, *O Convento Novo de Santa Maria da Consolação*, Col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 16, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1947.

[239] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 103-104; *Ibid.*, *CBC*, liv. 1, fol. 54.

[240] AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 92v/93.

consertaram, tentando suster a erosão que o trânsito provocava[241]: as da Cruz do Souto[242], da Banharia[243], da rua Escura[244], da rua Chã, nas proximidades da cadeia[245], de Cimo de Vila[246]. Mesmo numa área mais arredada da circulação, junto ao mosteiro de Santa Clara, se constrói uma calçada de novo[247].

Os chafarizes da Sé e da Cividade foram, também, objecto de reparação intensiva[248], bem como os canos, nomeadamente os que

[241] Em 1412, deve ter-se processado uma intervenção concertada nas calçadas, na medida em que é nomeado um vedor das obras das calçadas e se determina que os boieiros de arredor da cidade devem trazer três carradas de pedra do monte (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 9/10). Em 1500, projecta-se arranjar todas as calçadas da cidade; lê-se numa carta régia que: "(…) por as calçadas da dita cidade estarem muito danificadas por causa da serventia dos carros que cada dia continuadamente per ellas correm com seus carretos .... acordaram de mandarem de calçar de novo toda a dita cidade (…)" (AHMP, *LB*, 37v-38v).

[242] Em 1493 - AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 86v.

[243] Em 1491 – *Ibid.*, fol. 87.

[244] Em 1450 e em 1485 – *Ibid.*, liv. 1, fols. 22v e 257.

[245] Em 1494, a calçada que vai da rua Chã para a porta de Tristão Rodrigues é consertada (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 87). Por inventário de 1492, sabe-se que Maria Brás, viúva de Tristão Rodrigues, tabelião, trazia aforadas umas casas na rua Chã que confrontavam com o forno da capela dos Ferrazes, do lado da porta da rua de Carros e o enxido confrontava na parede dos Paços de João Rodrigues de Sá (ADP, *CSD*, liv. 20, fols. 149v/163)

[246] Em 1485 (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.234v) e em 1496 - a "(…) calçada dante nossa senhora que esta a porta de cima de Vila (..) " (*Ibid.*, *CBC*, liv. 2, fol. 147).

[247] Em 1461 – *Ibid.*, liv. 1, fol. 79.

[248] Em 1450 (*Ibid.*, liv. 1, fol. 22), em 1461 (*Ibid.*, liv. 1, fol. 71) e em 1485 (*Ibid.*, liv. 1, fol. 239v).

conduziam água da Cruz do Souto até aos pelames[249] e o que a transportava para o chafariz da Sé[250].

4. 2. Intervenções na zona ribeirinha

Em Quatrocentos, as construções que estruturam esta unidade urbanística, verdadeiros elementos primários[251], já há muito se encontravam implantadas, não experimentando mais do que consertos menores ou alterações sem grande impacto.

Quanto aos mosteiros, há notícia de uma reparação no alpendre de S. Domingos[252] e no adro de S. Francisco[253].

Também o edifício da alfândega sofreu reformas: nele se trabalhava nos anos 30[254], talvez na torre norte abrindo o janelão do segundo sobrado[255] enquanto que, no ínício dos anos 60, a fachada terá sido renovada e ampliada a zona de armazenagem[256]. Obras que são apresentadas em sintonia cronológica (e talvez em empreendimento conjunto) com as realizadas na casa da moeda que também conheceu qualquer intervenção, nos anos 30[257], sendo reconstruída em 1459[258].

---

[249] Em 1462 - *Ibid.*, liv. 1, fol. 64v.

[250] Em 1485 - *Ibid.*, liv. 1, fol. 257.

[251] Expresso utilizada por António Sánchez del Barrio, *op. cit.*,p. 37.

[252] Em 1391 - *Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 69/70.

[253] Em 1450 - AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 36.

[254] *Vereaçoens, 1431-32*, p. 49.

[255] Segundo Manuel Luís Real, "O «centro de serviços» da coroa, na cidade do Porto", in *Henrique, o Navegador ..., Porto*, 1994, p. 146.

[256] Id., *Ibid* e Rui Tavares, "Do Almazém régio à Alfândega nova: evolução de um tipo de arquitectura portuária"..., pp. 46 e ss..

[257] *Vereaçoens, 1431-32*, p. 49.

Os edifícios comuns de utilidade pública foram objecto de melhoramentos, alguns em larga escala, caso do paço dos tabeliães e da casa do peso[259]. Esta recebeu, ainda, os habituais arranjos como o reforço da porta[260] enquanto que, no primeiro, se registaram benfeitorias nas estruturas usadas para os tabeliães executarem o seu ofício[261].

As grandes modificações desta zona processaram-se nos eixos de circulação e nos espaços exteriores de convivência.

É forçoso que qualquer leitura hierarquizada de mudanças urbanísticas quatrocentistas se inicie pela consideração da rua Nova. Foi alvo de encomiásticos elogios coevos, acolhidos pelos actuais historiadores[262] ao constatarem que essa artéria constituía a negação das ruas tipo medievais: foi projectada, tinha grandes dimensões, traçado rectilíneo, ladeavam-na edifícios construídos segundo estritas normas. Contudo, também neste enclave arquitectónico se inscreviam traços de medievalidade como a degradação rápida dos materiais[263].

---

[258] Manuel Luís Real, *op. cit.* e Rui Tavares, *op. cit.*, p. 46.

[259] AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 68

[260] Em 1450, corregeu-se a porta do edifício (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 36v).

[261] Em 1450, fizeram-se sete *estalotes* para a permanência dos tabeliães, sendo utilizadas duas pedras grandes; na obra trabalharam durante quatro dias dois pedreiros e um carpinteiro (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 36v).

[262] Cf. Luís Carlos Amaral; Luís Miguel Duarte, *Os homens que pagaram a Rua Nova* ...; José Marques, *Património régio na cidade do Porto*...; Armindo de Sousa, *op. cit.*, p. 146; J. M. Pereira de Oliveira, *op. cit.*, pp. 223 e ss..

[263] Em 1443, quando ainda se construia a rua, já a calçada ante o chafariz se encontrava danificada (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 287). Em 1461, tinha ruído uma casa (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 281-281v).

Os eixos de comunicação no extremo oeste da área ribeirinha registaram, também, alterações. Pelos anos oitenta do século XIV ter-se-á construído um caminho na Lada, mesmo frente à muralha, dada a estreiteza do existente[264]. Desconhece-se se o fogo que deflagrou, um século depois, foi de algum modo aproveitado para o alargamento das vias[265].

Também as calçadas da Reboleira[266] e da rua dos Mercadores[267] foram arranjadas.

Local de forte e constante movimentação, ainda que funcionalmente unívoco, era a praça da Ribeira. Conheceu naturalmente pequenas reformas[268] até que um incêndio de grande envergadura, no início da década de 90 do século XV, a transformou numa ampla área em aberto[269]. O que o fogo deixou em ruínas,

---

[264] AHMP, *LA*, 124v-125.

[265] Andaram vários homens a apagá-lo (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 194). O incêndio deve ter tido grandes proporções na medida em que há referencia a várias casas que arderam pertencentes a diferentes instituições (ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 30b; *Ibid.*, *CSP*, *LO*, liv. 1682, doc. 30; AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 19).

Ainda na mesma área ter-se-á consertado, em 1450, a calçada da Mancebia (*Ibid.*, *CBC*, liv. 1, fol. 23). Como só se refere a calçada da Mancebia desconhece-se se se trata da das Aldas ou da Lada.

[266] Em 1493 – *Ibid.*, *CBC*, liv. 2, fol. 86.

[267] Em 1461 – *Ibid.*, liv. 1, fol.64. Em 1486, é feito um cano para conduzir até ao rio de Vila água que nasce numa fonte numa casa sita na rua dos Mercadores (que corria a calçada e a desfazia) AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 57/58.

[268] Em 1485, um indivíduo andou um dia a tirar areia da Praça (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 257).

[269] Logo a partir de 1491 há referência a propriedades do concelho, de instituições religiosas e de particulares que foram destruídas pelo fogo (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 77, 77v; *Ibid.*, *TJMF*, fol. 105; ADP, *CSD*, liv. 8,

arrasaram-no depois os homens para a alargar ainda mais[270]. E, perante um espaço em branco, foi a praça refeita; talhada "per cordel e linha", calcetada[271], viu uma diferente traça nos edifícios que a delimitavam pelo aumento da sua dimensão[272] ou pela estrutural mudança face aos anteriores: como as casas dispostas em fila alicerçadas em esteios e com sacadas[273]. Esteticamente beneficiada, aumentado o seu prestígio, ainda assim não se acumulam funcionalidades no recinto, mantendo-se este fiel às práticas comerciais.

---

fols. 70/72; *CSD*, liv. 20, fols. 36/36v; AMP, *THR*, fol. 24; *Ibid.*, *CPA*, pp. 159/161.

[270] A 17 de Outubro de 1494, decide a câmara derrubar o pardieiro que estava levantado junto da porta onde vivia João Garcês "(...) para ficar em praça com o outro campo (...)"(AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 82/82v).

[271] Terá sido calcetada à semelhança da rua Nova (AHMP,*LV*, liv. 6, fols. 93v/94).

[272] Por um aforamento feito em 1494, sabe-se que de três pardieiros se construíram duas casas (AMP, *CPA*, liv. 2, fols. 285-288).

[273] AHMP, *LP*, liv. 7, doc. 15.

Sobre as obras de finais do século XV e princípios de XVI na praça da Ribeira, *vd.* Adelaide Pereira Millán da Costa, "O ´Refazimento` da Praça da Ribeira em finais de Quatrocentos, in *Um Mercador e Autarca dos Séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira. Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade*, Porto, 1996; Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *op. cit.*, pp. 102-106; Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *op. cit.*, pp. 181 e ss..

Planta 8

As intervenções urbanísticas no burgo portuense em Quatrocentos

Legenda

Vias de comunicação e muralha	Construções
1 – Rua das Tendas	A – Sé
2 – Aldas	B – Paço episcopal
3 – Rua Chã	C – Mosteiro de Santa Clara

Vias de comunicação e muralha	**Construções**
4 - Rua de Cimo de Vila	D - Mosteiro dos Lóios
5 - Rua Escura	E - Mosteiro de S. Domingos
6 - Rua das Eiras	F - Mosteiro de S. Francisco
7 - Rua da Banharia	G - Paço do concelho
8 - Largo de S. Domingos	H - Pelourinho
9 - Rua dos Mercadores	I - Paços do alcaide
10 - Rua Nova	J - Cadeia da cidade
11 - Rua da Reboleira	L - "Centro de serviços da coroa"
12 - Praça da Ribeira	M - Casa dos tabeliães
13 - Lada	N - Estalagem das Cangostas
14 - Cais junto ao Armazém	O - Latrinas
15 - Cais entre a Ribeira e a Lada	P - Chafariz da Sé
16 - Torre da Porta da Cimo de Vila	Q - Chafariz da Cividade
17 - Muralha	R – Chafariz de S. Domingos
18 - Porta Nova	S – Chafariz da Fonte Taurina
19 - Porta da Ribeira	T – Chafariz dos Banhos
20 - Postigo da Lada	U – Chafariz da rua Nova
21 – Postigo da Fonte Taurina	
22 – Postigo de Álvaro Gonçalves da Maia	
23 – Postigo da Judiaria	
24 – Palanque da rua do Souto	
25 - Palanque na rua do Olival	

A outra zona de convívio, a área confinante com o mosteiro de S. Domingos, ter-se-á ampliado por ocasião dos preparativos do casamento de D. João I, de modo a aí ocorrerem festejos públicos[274]. Tal acontecia em 1387, quando os espaços disponíveis eram pouco consentâneos com a dimensão exigida para se fazerem justas e torneios - a rua Nova não passava de um projecto e a praça da Ribeira correspondia a uma área que o mercadejar das gentes acanhava.

A solidez das muralhas graníticas que traçavam a fronteira sul desta unidade não obviou à degradação pontual, mas marcante, da estrutura. Em 1402[275] e 1480[276], parte do muro é destruído pelas embarcações fundeadas, tendo ainda ruído em 1412, junto aos Banhos e à porta Nova[277].

Também os vários acessos ribeirinhos ao burgo experimentaram grande corrusão, tendo sido reparados à medida que os estragos se impunham: há referências a trabalhos realizados nas portas Nova, da Ribeira e postigos da Fonte Taurina, da Lada, de

[274] *Crónica de D. João I*, vol. 2, Barcelos, Livaria Civilização Editora, 1994, cap. XCV, p. 223.

[275] É provável que as informações de 1401 e 1402, que denunciam a existência de uma parte do muro caída na zona da Ribeira devido à acostagem de um navio, se refiram ao mesmo troço que já se encontrava derrubado em 1399 - AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 46.

[276] Novamente uma nau tinha derrubado parte do muro - AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 103-104.

[277] *Ibid.*, *LV*, liv. 3, fols. 19/22v. O muro mantém-se em reparação já entrado o século XVI. Logo em 1508, torna-se necessário reparar o muro "de sobre a porta nova" (AHMP, *LV*, liv. 9, fols. 14-14v). Outros consertos se haviam feito sem que, contudo, se saiba exactamente onde se localizaram: em 1443, corregia-se um pedaço da muralha e, em 1448, fazia-se, também, obra no muro (AHMP, *LB*, fols. 71v-73v).

Álvaro Gonçalves da Maia[278]. Os danos tanto atingiam o material de construção - tapando-se buracos, aplicando traves e reforços em chapas de ferro[279] - como os mecanismos de segurança; aluquetes, elos, cadeados, chaves, engonços eram reparados ou feitos de novo[280]. Precipitantes exógenos como a peste implicavam, ainda, intervenções nas portas, nomeadamente o seu encerramento com pedra[281].

Os recursos portuários relativos ao embarque e desembarque de mercadorias foram melhorados [282]. Reformam-se[283] e constroiem-

[278] Este foi especificamente reparado, em 1496, "(...) para serventia das naus que se fazem do rei (...)"(AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 152).

[279] Nos postigos da Lada (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 86v) e de Alvaro Gonçalves da Maia (*Ibid.*, fol. 152).

[280] Para a porta Nova (*Ibid.*, liv. 1, fol.247; e liv. 2, fols. 40v, 44v), postigo da Fonte Taurina (*Ibid.*, liv. 2, fol. 44v) e postigo da Lada (*Ibid.*, fol. 44v).

[281] Em 1492, taparam-se os postigos da Ribeira devido à peste (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 51v).

[282] A simplicidade das instalações de portos importantes era um facto. Em Alicante, por exemplo, existiria um molhe e armazéns para as mercadorias (cf. José Hinojosa Montalvo, "El puerto de Alicante durante la Baja Edad Media", in *Anales de la Universidad de Alicante. Historia medieval*. nº 4 – 5, Alicante, Departamento de História Medieval, 1986, p.152); cf. o estudo de sistematização do mesmo autor "Ciudades portuarias y puertos sin ciudades ..., pp. 263-287. Sobre as infra-estruturas portuárias em Aveiro, consulte-se Maria João Branco Marques da Silva, *Aveiro Medieval*, Aveiro, Edições da Câmara Municipal de Aveiro, 1991, pp. 115-116. Quanto aos aspectos técnicos da construção de infra-estruturas portuárias, veja-se José Aguilar Herrando, "La Ingeniería en los puertos de la Edad Media", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval*, XXII Semana de Estudios Medievales (Estella, 1995), Pamplona, Gobierno de Navarra. Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 235-262.

se escadas[284] junto aos postigos da muralha e criam-se dois cais: em 1449, a zona contemplada era a da Fonte Taurina, adjacente à alfândega[285] e, nos anos oitenta, uma plataforma terá ligado a praça da Ribeira ao segundo postigo da Lada[286].

As infra-estruturas de hospedagem, higiene e abastecimento de água existentes na beira rio, destinadas preferencialmente às gentes que vinham mercadejar, à natural erosão do tempo juntavam o desgaste do uso continuado.

Nas Cangostas, uma casa sofreu, após 1461, uma reforma, para servir de pousada a "(...) estrangeiros e outras boas pessoas que vierem à cidade (...)"[287].

Em 1401, estiveram as latrinas colocadas sobre o muro da Ribeira na iminência de serem demolidas, mas a necessidade garantiu a sua conservação[288]; em 1443, terão sido consertadas (bem como as da Ribeira)[289] e, em 1461, "amanharam-se", usando tábuas, pregos, ripas, telha e çaibros[290].

---

[283] Nomeadamente, a escada que está junto do postigo da Fonte Taurina (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 149v/150).

[284] Em 1413, ter-se-á feito uma escada de pedra ao postigo por trás da casa de Gonçalo Martins, tesoureiro, para se descarregar sal que vem por mar (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 70/70v).

[285] O cais far-se-ia parcialmente com a pedra com que estavam fechadas as portas e postigos (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 469).

[286] AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 272.

[287] AHMP, *LA*, 137-137v; *Ibid.*, *CBC*, liv. 1, fol. 77. Em 1482, novamente necessita de reformas dado o seu mau estado (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 185v/186), o mesmo acontecendo em 1491(*Ibid.*, *LP*, liv. 6, doc. 42)..

[288] *Vereaçoes, 1401-1449*, pp. 24 e 74.

[289] *Vereaçoes, 1401-1449*, p. 287.

[290] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 70/71v.

Os vários chafarizes, bem como os canos que conduziam a água nesta zona[291], eram também objecto de manutenção continuada, expressa em reparações efectivas ou em meros zelos de limpeza: como aconteceu com o de S. Domingos[292], o da Fonte Taurina[293] e o dos Banhos[294]. Contudo, o chafariz da rua Nova era o que mais cuidados merecia: para além das benfeitorias no próprio chafariz e nos canos que até lá conduziam a água[295] era anualmente limpo por mouros ou negros antes da Páscoa[296] e estava sob a vigilância contínua de um indivíduo que para tanto recebia salário.

[291] Cf. Humberto Baquero Moreno, "O fornecimento de água ao convento de S. Domingos do Porto nos séculos XIV e XV"..., Maria Inês Amorim e Maria Helena Osswald, "A água do convento de S. Francisco do Porto: organização, conflitos e decisões régias", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 126-131.

[292] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 22; *Ibid.*, liv. 2, fol. 32.

[293] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 71v, 253. Bem como o cano que transporta a água da alfândega para a Fonte Taurina (*Ibid.*, liv. 2, fol. 149)

[294] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 246 AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 253v. O cano sito ao muro da porta Nova foi também limpo (*Ibid.*, liv. 2, fol. 95).

[295] AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 25v, 29, 79v.

[296] *Ibid.*, liv. 1, fols. 78, 155, 194v-195v, 200v; *Ibid.*, liv. 2, fols. 36v, 42v-43, 44, 90, 148v, 153.

4.3. - Intervenções na zona do Olival

Em Quatrocentos, esta unidade é a estruturalmente mais beneficiada com acções traduzidas numa crescente urbanização. A inexistência de entraves físicos incontornáveis faculta a prática de um loteamento progressivo. O propósito de clarificação espacial assumido pelos poderes é visível na similar medida das parcelas que aforam[297], no alinhamento dos edifícios[298], nos entraves colocados à liberdade construtiva individual[299] e na resistência às apropriações abusivas do espaço[300]. A regularidade terá norteado a malha urbana dos judeus, ainda que a morfologia do seu interior não seja conhecida ao pormenor, uma vez que é mencionada como um todo[301]. Assim esta zona, aquela em que os poderes são menos ostensivos quanto a exteriorizações emblemáticas, é a mais bem

[297] Cf., por exemplo, a medição de propriedades do concelho sitas na zona do Souto e judiaria, levada a efeito pela câmara em 1420 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 83).

[298] AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 58.

[299] *Ibid.*, liv. 5, doc. 50.

[300] *Ibid.*, liv. 5, doc. 62.

[301] Maria José Ferro Tavares, *Os Judeus em Portugal...*, vol. 1, pp. 62 e ss..

dominada sob o ponto de vista urbanístico. Aí, as operações não tendem a estabelecer destaques mas a cumprir objectivos de uniformidade.

Quanto ao limite pétreo desta área e aos vários pontos de acesso, apesar de existirem referências à degradação das estruturas[302] não terá sido esse o motivo de grande desassossego. O problema mais marcante decorreu da peste que implicou o encerramento efectivo das portas e postigos com pedras[303] e o isolamento de ruas contíguas. Episódio tão marcante que chega mesmo a legar referências toponímicas, transformando a rua do Olival na das Taipas[304].

Passemos a uma breve síntese. A perspectiva cronológica tardia com que se olha a cidade implica que as medidas urbanísticas sejam confrontadas com a história de zonas que evoluíram a ritmos diferentes e às quais foram atribuídas funções diversas. Importa averiguar de que forma o estatuto do espaço condiciona as

[302] Em 1432, um tramo do muro no Campo do Olival foi reparado mas os estragos não deviam ser de grande envergadura porque apenas lá trabalharam dois pedreiros (*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 90). Em 1482, um indivíduo cortou a era do muro à porta da Cordoaria (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 190; *Ibid.*, liv. 2, fol. 91).

A porta do Olival (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 211; AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 36, 40; Id, *Ibid.*, liv. 2, fol. 40v), o postigo da cordoaria (*Ibid.*, fols. 40v e 90v) e o da judiaria (*Ibid.*, fol.43) foram objecto de consertos.

[303] Em 1485 e 1491, há referências ao tapamento de vários postigos (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 44v, 45, 86v).

[304] Integrado na luta contra a peste, em 1485, são mandados fazer palanques à porta do Olival, na rua que vai para o Souto, onde tinham começado a morrer tendo-se, para tal, recorrido ao trabalho de carpinteiros que usaram tabuado e pregos (AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 244, 257).

empresas. Assim, julgamos operativa a proposta de captar as intervenções tendo em conta a área em que se inscrevem e não o impacto dos empreendimentos ou tipologias hierarquizantes dos edifícios, das vias de comunicação e dos centros de convivialidade.

Impõe-se contextualizar, também, a matéria prima da análise, antes de sucumbir a veleidades quantitativas que se prendam com ritmos e significados das açcões. De facto, o anterior arrolamento de medidas enferma da desigualdade dos dados, implicando que se conheçam ao pormenor restauros feitos numa casa comum e se presuma a concretização de outros realizados em edifícios de prestígio. Por outro lado, o acumular das reformas em determinados anos mais não é do que o reflexo da preservação de documentos.

Os resultados estão longe de surpreender.

A recorrência das intervenções de manutenção em fontes e calçadas repercute o desgaste generalizado dessas infra-estruturas. Como generalizadas são também as obras, as mais da vezes meros paliativos, não parecendo haver outra lógica de investimento do que a ditada pelas necessidades[305].

As restantes medidas são tuteladas pelas características das unidades urbanas. Em zonas de concentração de edifícios de utilidade pública tenta-se travar a sua patologia e proceder a algumas reformas inovadoras; em áreas não urbanizadas loteiam-se os terrenos[306]. Excluindo a zona do Olival, nota-se um *deficit*

[305] Para além do recinto da judiaria não existiriam espaços completamente arredados da intervenção. Contudo, sobressaem referências aos chafarizes da zona ribeirinha e, mormente ao da rua Nova, o que não será casual.

[306] Da mesma forma, os grandes empreendimentos na zona alta da cidade fazem-se, também, em terrenos não aproveitados (e marginais) que a tornavam possível.

generalizado de alterações estruturantes que a rua Nova e os mosteiros de Santa Clara e dos Lóios não conseguem suprir.

Sujeitando as reformas a uma leitura cronológica, conclui-se pela existência de momentos de aceleração. No limiar de Quatrocentos, os portuenses que vivenciaram o casamento de D. João I, o baptizado de D. Henrique e a mudança jurisdicional conheceram, também, a construção do claustro gótico da Sé e do novo paço do concelho, viram parte da cerca velha destruída, presenciaram a cerimónia do lançamento da primeira pedra do mosteiro das Clarissas e ouviram tocar os sinos alertando para os fogos das Tendas e da rua Chã. Em finais do século, inícios do seguinte, os descendentes desses homens presenciaram o incêndio remodelante da praça da Ribeira, a implantação do mosteiro dos Lóios e, a breve trecho, do de S. Bento de Avé Maria e as alterações no traçado das vias, de que a principal será a abertura da rua das Flores. No tempo intermédio, os portuenses limitam-se a assistir a algumas reformas dirigidas para as estruturas portuárias, ao escoramento ou consertos menores executados em alguns edifícios públicos, à limpeza de canos e fontes e à sustentação do lamaçal das calçadas.

5. - As condições da intervenção

Conhecidas as acções urbanísticas concretizadas pelos poderes, urge captar o que as sustém, ensaiando uma arqueologia da intervenção. O método passará pelo decompor de factores – condicionantes, justificações, objectivos, processos - que se encontram estruturalmente ligados e cuja autonomia traduz uma artificialidade benéfica para a exposição.

O primeiro tema a equacionar prende-se com as cicunstâncias que fazem emergir operações relativas ao espaço; estas constituem respostas a estímulos cujo agente pode ser exógeno, coincidir com necessidades do próprio burgo ou depender dos propósitos das estruturas intervenientes. Mais simplesmente, questiona-se se as medidas decorrem de inevitabilidades ou da vontade dos poderes.

A opção de análise assumida é a de isolar conjunturas e precipitantes que impulsionam as iniciativas e aferir da sua aplicabilidade ao Porto de Quatrocentos.

Comecemos pelos factores exógenos.

O estado de guerra tem repercussões urbanísticas que tanto correspondem ao acelerar de processos de edificação[307] quanto de ruína. Exemplificando estas últimas, recordemos o aniquilamento de manchas urbanas nos arrabaldes[308] enquanto meio de defesa, ou o destroço por ataque[309]. Refiram-se, ainda, as demolições simbólicas de muros, *a posteriori* como forma de exteriorizar a vitória[310]. Em sentido inverso, é possível que o reconhecimento régio da ajuda político-militar de um núcleo se traduza em investimentos urbanísticos[311].

[307] A decisão de edificar muros após desastres (ou iminências de desastres) bélicos aparece como uma recorrência. De facto, a ideia de amuralhar Torres Vedras surgiu após o cerco feito pelo Mestre de Avis (tinha apenas alcáçova) (Ana Maria Rodrigues, "O castelo e as muralhas de uma vila estremenha: Torres Vedras ..., pp. 26-27). Tal como o projecto de edificar a muralha do Funchal ganhou foros de exequibilidade após o assalto de Montluc (Iria Gonçalves, "Um projecto adiado: A muralha quatrocentista do Funchal", in *Um olhar sobre a cidade medieval,* Cascais, Patrimonia Historica, 1996, p. 220).

[308] Como aconteceu, ao tempo das guerras fernandinas, na Guarda (Rita Costa Gomes, *op. cit.,* pp. 36, 40) e na zona do Arnado, em Santarém (Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.,* p. 115).

[309] Os arrabaldes de Coimbra foram destruídos quando as tropas de Henrique II aí passaram (Luísa Trindade, "Coimbra capital do ducado do Infante D. Pedro..., p. 34.).

[310] Como exemplos de transcrição na paisagem de derrota política, *vd*. as acções de destruição emblemática de D. João I na "vila alta" de Guimarães (neste caso com consequências jurisdicionais) (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´...,* pp. 54-55) e, também, em Alenquer (João Pedro Ferro, *Alenquer Medieval (Séculos XII-XV). Subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimónia Historica, 1996, p. 42).

[311] D. João I, em agradecimento da ajuda prestada na crise de 1383-1385, dota a "vila baixa" de Guimarães de muralhas, portas e torres (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Uma rua de elite na Guimarães Medieval ...,* p. 23).

Quanto à observância das normas de segurança das estruturas defensivas, como a proibição de adossar construções à muralha, a uma previsível rigidez no seu cumprimento em tempos de guerra corresponderá um natural relaxar em tempos de paz[312].

As conjunturas epidémicas, ainda que os seus efeitos se fizessem sentir sobretudo nos organismos animais, também influenciaram operações no espaço[313].

Os próprios núcleos lançam apelos aos poderes. Alguns sob a forma de exigência intempestiva e inesperada. Caso dos incêndios[314] que libertam áreas da acumulação anárquica de vivências. O fogo, quando devidamente propagado, constituirá um convite às directrizes racionalizantes das instituições de enquadramento da comunidade, uma vez que facilita as grandes tomadas de decisão[315].

---

[312] Sobre a intervenção nas muralhas e nas imediações de modo a garantir a sua operacionalidade cf., por exemplo, Amândio Barros, "Alterações urbanísticas em Faro e Olivença na 2ª metade do século XIV", in *Revista de História*, vol. 7, Porto, INIC/CHUP, 1986-87, p. 164; Maria da Conceição Falcão Ferreira, Uma r*ua de elite na Guimarães Medieval* ... p. 26; Manuela Santos Silva, *op. cit.*, pp. 41 e ss., 62. Tratando-se de acções generalizadas escusamo-nos de enumerar uma pluralidade de estudos que sustentam esta ideia - cf. Manuel Montero Vallejo, *op. cit.*, p. 189.

[313] Sobre o encerramento e abertura de portas com pedras *vd.*, por exemplo, Cf. FAVIER, Jean, *Nouvelle Histoire de Paris: Paris au 15e siècle . 1380-1500*, Paris, Hachette, 1974, pp. 25 e ss e José A. Martín Fuertes, *op. cit.*, pp. 38-41.

[314] Cf. sobre os incêndios – María Isabel Del Val Valdivieso, "La vulnerabilidad de los núcleos urbanos bajomedievales: Los incendios de Medina del Campo y sus consecuencias", in *Homenaje al Professor Juan Torres Fontes*, vol. 2, Múrcia, 1987, pp. 1689-1701.

[315] Referimo-nos a incêndios que não resultam de acções de violência mas são inadvertidos. Assim, não se integra o fogo ocorrido na rua Nova aquando da altercação com Rui Pereira, em 1474. Nas despesas camarárias

Outros apelos fazem-se de modo categórico quando as estruturas existentes não sustentam o desenvolvimento e, por exemplo, as artérias estreitas clamam por maior largueza. Resta, ainda, a multiplicidade de súplicas do espaço que emergem de uma forma lenta, progressiva, silenciosa, como é o caso da degradação crónica dos edifícios[316].

Filiando as já conhecidas acções urbanísticas experimentadas pelo burgo neste tipo de condicionantes, tiram-se algumas conclusões.

As inevitabilidades exógenas não determinam especiais iniciativas: encerram-se portas e postigos devido à peste e ao clima político instável que culminou em Alfarrobeira[317]. Se bem que o Duque de Bragança tenha, ao tempo, entrado na cidade "com estrondo de gente armada" os confrontos terão sido sobretudo verbais[318]. Reais altercações com consequentes investimentos em

---

desse ano enumeram-se verbas gastas nas operações de rescaldo (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 145v). Não tendo tido consequências dramáticas danificou, contudo, casas vizinhas: como a do procurador do concelho, que ficou com o telhado destruído (*Ibid*., fol. 148) e, pelo menos outras (num aforamento de umas casas em 1478 refere-se que elas foram todas queimadas nesse arroído - ANTT, *AD*, liv. 1, 44/45).

[316] Uma visão geral sobre a construção e reparação de habitações é transmitida por Adeline Rucquoi, "Le secteur privé du batiment en Castille septentrionale au XVe siècle", in *Razo. Cahiers du Centre d´Études Médiévales de Nice. L´artisan dans la Péninsule Ibérique*, Nice, Université de Nice, 1993, pp. 67-83.

[317] *Vereaçoens, 1401-1449*, p. 469.

[318] Cf. Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Crónicas de Rui de Pina* ed. Manuel Lopes de Almeida, col. *Tesouros da Literatura e da História*, Porto, Lello & Irmão - Editores, 1977, cap. 1, p. 489), cap. 89, p. 797.

estruturas defensivas e destruição já haviam ocorrido[319] e repetir-se-iam[320]. No século XV, nada de perene terá resultado destes factores, dado que todas as suas repercussões eram, por natureza, amovíveis. Ou seja, o diálogo estabelecido entre os poderes e o espaço encontrava-se relativamente desafogado desse tipo de interferências.

O Porto, como vimos, não escapou ao primeiro nível enunciado das inevitabilidades inerentes ao espaço: os incêndios. Alguns conseguiram-se circunscrever não ultrapassando a contiguidade das casas[321], outros alargam-se a áreas amplas[322]. O que deflagrou na praça da Ribeira terá sido o mais bem aproveitado no sentido de uma substancial transformação do recinto. Não havendo notícia de muitos fogos, sabe-se, pelo menos, que estavam as condições reunidas para os favorecer[323].

---

[319] Segundo Armindo de Sousa é na sequência da contenda entre D. Pedro e D. Afonso IV, que tem por palco o Porto, que os burgueses sentem a necessidade de construir as muralhas e que o rei toma a decisão (*op. cit.*, p. 137.

[320] Em finais do século XVI, a zona do Olival foi ocupada e fustigada pelas tropas castelhanas - Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu termo* ..., p. 87.

[321] Cf. AMP, *THR*, fol. 14; ANTT, *AD*, liv. 5, 102-103.

[322] Já referimos o da rua das Tendas em finais do século XIV, o da rua Chã no início do século XV, na Lada, em 1482 e na Ribeira, no início da década de noventa.

[323] Por carta de 3 de Julho de 1515, passada em Lisboa, o rei confirma aos moradores das ruas da Ourivesaria e dos Banhos a ordem no sentido de impedir os quatro ou cinco tanoeiros que aí viviam de queimarem aduelas porque as ruas eram estreitas e de grande serventia, fazia muito fumo e queimavam as casas por serem de tabuado (ANTT, *AD*, liv. 5, doc. 28 e AHMP, *LA*, fols. 122-123).

O burgo confrontou-se, também, com impasses e desajustamentos urbanísticos devido a fenómenos de expansão. Daí que se tenham alargado eixos viários centrais como a rua das Eiras e a Cruz do Souto, urbanizado o Olival, construído os cais, aumentado as dimensões da alfândega, modificado a casa da moeda .

Quanto à imparável e rápida deterioração dos materiais, salientem-se os seus reflexos nos edifícios da câmara, dos presos, dos pesos e dos tabeliães, nas calçadas, latrinas, chafarizes, canos e na muralha.

Restam algumas intervenções que constituem nitidamente uma opção simbólica consciente: a construção do paço do concelho e do claustro gótico, as reformas no paço episcopal, a abertura da rua Nova[324], o estabelecimento dos novos mosteiros.

Poder-se-á escrever, ainda que não seja regra infalível, que as acções de grande envergadura implicam a observância de um projecto, a iminência de um precipitante grandioso ou de uma imperiosa necessidade, enquanto as de manutenção resultam do desgaste normal do construído ou da erosão das infra-estruturas.

Para além das circunstâncias que pautam os empreendimentos há que contar com as justificações adiantadas para a sua prossecução.

Intervém-se no espaço em prol do burgo, em serviço do rei ou em nome de um propósito, o enobrecimento. A arbitrariedade não comanda a aplicação destes princípios. Os dois primeiros encontram--se subjacentes a todas as acções urbanísticas, ligando-se

[324] Se a existência desse eixo viário paralelo ao rio correspondia a uma necessidade, as dimensões e características da rua permitem integrá-la neste grupo.

contudo o segundo, tendencialmente, às de defesa[325]. Quanto ao enobrecimento, trata-se de um conceito inerente ao acto de inovar, remetendo para a área estética[326].

Entre os valores expressos pelos poderes e os fundamentos pressentidos pelo investigador está longe de existir uma coincidência plena. Enquanto que nas obras de manutenção as justificações coincidem com os objectivos, os propósitos que norteiam as grandes reformas são múltiplos: expandindo-se por um leque que vai da procura da funcionalidade à projecção no espaço o domínio sobre os homens. Contudo, a directriz primária das reformas urbanísticas encetadas pelos poderes coincidirá com a racionalização e a linearidade[327].

---

[325] Cf. a justificação para, em 1380, se fazer um caminho na Lada ao redor do muro, dado que podia causar perigo em tempo de guerra (AHMP, *LA*, fols. 124v-125).

[326] O conceito é usado quando se ordena ao moradores da rua das Eiras, em 1495, que façam o frontal de sua casa de taipa o "(...) mais louçaa que cada huum poder per nobrecimento da cidade (...)" (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 92v/93). Também durante a reconstrução da praça da Ribeira foi em nome desse princípio, e não por motivos funcionais, que se decide fazer casas sobre esteios (AHMP, *LP*, liv. 7, doc. 15). Por seu turno, é a "nobreza da cidade" um dos valores expressos que preside à construção do mosteiro de S. João Evangelista (*LACP*, p. 110).

Jean Pierre Molenat, referindo-se às intervenções camarárias, adianta que a finalidade visual das mesmas é, por vezes, expressa ("L´urbanisme à Tolède aux XIVème et XVème siècles", in *La ciudad hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 2, Madrid, Universidad Complutense, 1985, p. 1109).

[327] Cf. Santiago Macias, "Contributo da arqueologia medieval para o conhecimento do processo urbanístico e territorial da passagem do Gharb al-Ândaluz para o reino de Portugal", comunicação apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822,* realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999. Como exemplos, podemos adiantar em

Consideremos os processos desenvolvidos nas intervenções espaciais à luz da matriz anteriormente delineada para a análise da relação de poder que nos tem vindo a ocupar[328]. Investiga-se um núcleo de contactos específicos mantidos entre a coroa e o concelho, averiguando se as directrizes já sistematizadas se aplicam a este campo.

No micro ponto de convivência em estudo não existem desvios quanto ao quadro das características formais em que se desenrola o diálogo[329]. Normalmente, as questões urbanísticas diluem-se em conjuntos temáticos diversos que servem de motivo à comunicação epistolar e física. Protestos, pedidos, esclarecimentos sobre a intervenção urbanística são apresentados sob a forma de capítulos, cartas, missões diplomáticas, mandados a oficiais e missivas da lavra do rei. Deve, contudo, de valorizar-se, ao nível da eficácia e amplitude das medidas tomadas, a presença dos monarcas no burgo[330].

Nesta esfera concreta, vigoram os mesmos traços estruturantes norteadores do relacionamento entre a coroa e o concelho: a sujeição a um código que delimita as áreas de

---

Leiria e em Óbidos a estruturação a partir da rua Direita (Saul António Gomes, "A Organização do Espaço Urbano numa Cidade Estremenha: Leiria Medieval..., p. 96 e Manuela Santos Silva, *op. cit.*, pp. 54-55); o plano regular na vila de baixo de Tomar (Manuel Sílvio Conde, *op. cit.*, pp. 86/87); a divisão em lotes de iguais dimensões do Arnado em Santarém após a destruição com as guerras fernandinas (Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, p. 115).

[328] *Vd. supra* o capítulo *A vida de relação*, nomeadamente o parágrafo "As condições de relacionamento".

[329] *Ibid.*

competência normativa e funcional[331]; contudo, sendo as suas regras do conhecimento dos intervenientes, captam-se, hoje, com dificuldade.

A única singularização formal da alçada urbanística dos dois poderes activa-se para efeitos de obrigatoriedade de financiamento de obras e consequentes privilégios que a derrogam. Existem, assim, empreendimentos incluídos na categoria de serviços do rei e outros na de encargos do concelho[332]. Se o primeiro conceito poderá ser elástico e globalizante, o segundo é bem definido, transcrevendo-se na vigilância de infra-estruturas primárias de saneamento, arranjo de calçadas e segurança do burgo[333]. Logicamente que a jurisdição da câmara ultrapassará este limiar, imposto para efeitos muito precisos.

Tentemos aprofundar a pesquisa, entrando em linha de conta com índices diferenciadores como o tipo de empreendimento, o alcance do mesmo e os mecanismos de exequibilidade.

---

[330] Esta constatação será extensiva a qualquer outro tema de relacionamento entre a coroa e o concelho. Mais à frente, abordaremos as repercussões urbanísticas da irregular presença régia na cidade.

[331] *Vd. Supra*, pp. 89 e ss.

[332] Pela carta de 27 de Dezembro de 1401, D. João I esclarece que os moradores da honra de Soverosa não estavam isentos de servirem nas obras que então se faziam na cidade porque eram de seu serviço e não encargo do concelho (tratava-se da construção da torre da porta de Cimo de Vila) (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 54). Pela sessão camarária de 30 de Julho de 1460, fica a saber-se que os calafates estavam isentos do financiamento das obras da cidade e termos mas deveriam contribuir para as obras do rei (neste grupo incluia-se a reconstrução da casa da rua Nova) (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 234v/235v).

[333] Coincidente com a célebre expressão: *arranjo de fontes, pontes, calçadas e guarda da cidade*.

Num artigo das cortes de Leiria/Santarém de 1433 emprega-se o conceito de obras que são "obrigação e prazimento da coroa"[334]. Esta dualidade permite filiar as operações que se reivindicam expressamente como régias: os trabalhos desenvolvidos na muralha incluir-se-iam no primeiro grupo – o da obrigação - e os da rua Nova no segundo – o do prazimento. Atendendo à finalidade do paço do concelho, por exemplo, é pouco crível que o monarca assumisse tal edifício como empresa sua.

As áreas de competência podiam estabelecer-se, também, tendo em conta o alcance das intervenções e não a especificidade do empreendimento. Até um certo limiar – cujos parâmetros para o definir teriam de equacionar-se – a alçada pertencia exclusivamente ao concelho e, a partir daí, impunha-se a autorização régia.

Sendo possível que se constitua como critério, o impacte ambiental não é mensurável de forma linear. Antes de mais, dada a precariedade da correspondência entre manutenção/obras de pequena envergadura e alteração/obras de grande vulto[335]. Por outro lado, é discutível atribuir a sujeitos diferentes as intervenções que inovam e as que reparam o construído.

Pensemos, antes, no sustentáculo financeiro: a barreira passaria pela necessidade de activar uma fonte de receita

[334] Capítulo que não terá sido pedido pelo Porto "(…) pelo qual as rendas dos concelhos são sua exclusiva propriedade, devendo o rei prescindir de as tomar para as obras que são obrigação e prazimento da coroa (…)" (Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais*..., 2, p. 315).

[335] Para a reparação, em 1412, do muro junto aos Banhos e à porta Nova de Miragaia é nomeado um vedor e um chamador das aduas, para além de, em princípio, se ter implementado uma forma de financiamento extraordinária, factores que denotam a amplitude da obra (AHMP, *LP*, liv. 3, fols. 19-22v e 49; também no corregimento do pedaço de muro, em 1443, os moradores da cidade e termo deviam servir (*Ibid.*, *LB*, fols. 1v-73v).

extraordinária. Neste caso, ligaríamos a pesquisa sobre a alçada à das condições de exequibilidade, dado que o consentimento régio validava a contribuição.

Estaremos, eventualmente, a usar no questionário valores actuais que se prendem com circuitos de competência perfeitamente delineados. O facto é que, para além de intervenções concelhias de muito pequena monta todas as outras contavam com o acordo, o controle ou o mero conhecimento da coroa[336]. A única área da esfera urbanística que, em definitivo, escapava à preeminência régia era a da gestão patrimonial da câmara, onde esta seria "soberana" em termos decisionais.

Irresolvido de forma inequívoca o problema da competência /responsabilidade dos dois poderes perante o espaço, é provável que alguma luz seja lançada pela análise do processo deliberativo.

A tomada de decisões desenrola-se por via ascendente ou descendente[337].

No primeiro caso, o concelho apresenta às instâncias superiores um quadro de necessidades, pedindo soluções. Uma forma mais elaborada verifica-se quando a câmara delibera em assembleia municipal, pede anuência ao monarca e o despacho regressa ao burgo sob a forma de prescrição régia. Os motivos adiantados para dar a conhecer ao rei as circunstâncias existentes ou

[336] Não parece existir um fio condutor explicativo dos pedidos de anuência régia às intervenções espaciais do concelho. Os monarcas também tomam conhecimento de pequenas operações (cf. AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 36/36v).

[337] Da mesma forma que se torna difícil determinar, no relacionamento em geral estabelecido entre o rei e a câmara, quem despoleta o processo, mercê das fontes existentes, também não é sempre líquido conhecer quem toma a decisão de intervir urbanisticamente.

as determinações tomadas prendem-se com a procura de uma ordem imperativa, quer no sentido de obter financiamento[338] quer no de apaziguar desacordos emergentes no seio da elite municipal[339].

No segundo caso, o monarca delibera de *motu proprio*, tendo em conta apelos do espaço e propósitos de domínio, como o ilustram a edificação da alfândega e a abertura da rua Nova.

Nem sempre o estímulo dos empreendimentos régios se esgota no núcleo, podendo alargar-se ao reino. Nesse sentido, o despacho joanino de 1491, dispensando um prévio auscultar do terreno, determina a construção de casas de cadeia nos principais locais do reino[340]. Há momentos em que o papel do concelho se resume a uma

[338] Quando os homens bons informam D. João I, em 1399, do derrube de parte do muro, pedem-lhe para constranger os moradores da cidade e termos a servir pela adua (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 46).

[339] Como está expresso na carta de D. Fernando, passada a 28 de Agosto 1380: a cidade tinha enviado dizer " (...) que por elles foi acordado que se fezesse hum caminho ali hu chamão a Lada e que alguns E ahi que contradizem por rezao das despesas que se fazem e enviaram-nos pedir por merce que mandassemos que se fizesse o dito caminho por que he nosso serviço e prol dessa cidade ... façades fazer esse caminho pela guisa que he devisado que se faça pelas duas (sic) que achardes que devem algumas pessoas dessa cidade que ainda nom pagarom nas obras do muro que hi mandamos fazer (...)"(AHMP, *LA*, fols. 124v-125).

[340] Por carta régia de 26 de Abril, o rei ordena que, devido ao crescimento da finta dos 100 000 cruzados, "(...) se deue buscar alguuma obra de seruiço de noso Sennhor e nosso e bem Commum do pouo (...) E avido consiraçam como aos feitos da Justiça somos mais que a outra cousa obrigado e que a nosso pouoo ha mais neçesario (...)" decide a intervenção referida (*LACP*, p. 19 e comentário a páginas 197-200). Esta determinação é reiterada por carta de 7 de Outubro, pela qual D. João II pede informações acerca das diligências que se tomaram sobre o que ordenou na carta anterior (*LACP*, pp. 31-32).

espécie de regulamentação na especialidade de determinações gerais[341].

Passando agora à prática quotidiana, questionam-se as competências do concelho em matéria urbanística, para além do arranjo de fontes, pontes e calçadas. O espaço constitui um óptimo visor para avaliar o trabalho dos governos locais, quer em termos de execução de projectos, quer de eficácia a suprir carências que se colocam[342]; a este último nível, contudo, parece, que a capacidade de agir sobre a degradação era inferior à veemência da mesma.

A câmara gere, com licenças e recusas, a apropriação privada do espaço: desde casas ostensivamente situadas em espaços de

---

Nem sempre as obras, decididas de *motu proprio*, iam de encontro à vontade dos governos municipais, mormente se o empreendimento fosse financeiramente gravoso. No Funchal, a necessidade de construir a muralha em finais de Quatrocentos não era sentida pelos habitantes, tendo-se estes queixado ao seu senhor, duque de Beja, do projecto de D. João II (*vd*. Iria Gonçalves, *op. cit.*, pp. 214 e ss.).

[341] Na sessão camarária de 10 de Novembro de 1431 decide-se, no seguimento da Ordenação que o Infante fez mandando que todos limpem as esterqueiras e ruas sob certa pena, que a multa seja de 5 reais - *Vereaçoens, 1431-32*, p. 53.

[342] Já Denis Menjot considerava que, desde sempre, o espaço urbano interessou aos poderes municipais mas habitualmente não se tratava de uma política deliberada mas da tomada de medidas de urgência ("L´élite dirigeante urbaine et les serviçes collectifs dans la Castille des Trastamares", in *La Península Ibérica en la era de los descubrimientos. 1391-1492. Actas das III Jornadas Hispano-Portuguesas de Historia Medieval*, Sevilha, 25-30 de Noviembre, 1991, p. 873). Sobre as obras públicas a cargo do concelho do Porto, durante o período em estudo, *vd*. Iria Gonçalves. As f*inanças municipais do Porto* ..., pp. 82 e ss..

utilização pública[343], paredes construídas em cima de muralhas[344], sobrados a unir construções localizadas dos dois lados da rua[345]. Empenha-se na prevenção da segurança dos edifícios, quer os públicos[346] quer as casas comuns, impelindo os particulares ao seu arranjo[347] ou provendo o derrube[348]. Procede à estimativa do valor de

[343] Na sessão de 30 de Junho de 1391, os presentes na reunião camarária decidem escrever ao rei a propósito das casas que João Ramalho fazia a direito do cais (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 199).

[344] Na sessão de 3 de Março de 1394, é permitido que o almoxarife das taracenas, Afonso Geraldes, faça uma parede sobre o muro na Ribeira porque as suas casas, aí situadas, recebiam dano uma vez que o telhado delas era baixo da parte da muralha. (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 228).

[345] Por carta de 21 de Agosto de 1455, Afonso V confirma um acordo camarário pelo qual é permitido a Egas Gonçalves, juiz, fazer uns sobrados para unir duas casas de lados diferentes da rua, desde que os faça da altura de uma lança de armas a partir do chão (ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 136v/137).

[346] Exemplifiquemos com o investimento pontual do concelho nos mosteiros; é sintomático que os casos que nos chegaram se relacionem, precisamente, com a reparação de locais frequentados pelos vizinhos e, mesmo, utilizados como centros de reunião. A 22 de Abril de 1391, o prior de S. Domingos anuncia que o alpendre do mosteiro estava a cair por falta de traves, pedindo, e obtendo, ajuda do concelho (*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 69/70). Em 1450, a câmara pagou o corregimento do adro de S. Francisco (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 36).

[347] Na sessão camarária de 15 de Maio de 1432, é decidido mandar a Rui Gonçalves, tabelião, que derrube ou correja, no prazo de 8 dias, sob pena de 200 reais, as casas da rua dos Mercadores que estão a cair e por isso podia morrer gente; tomam a mesma atitude para com o senhorio das casas em que mora Mestre Alvaro e as da Ribeira que foram do Doutor (*Vereaçoens, 1431-1432*, pp. 108-109). Na sessão de 2 de Setembro de 1497, é posta pena a Vasco Carneiro que arranje a casa que vai sobre o muro que está danificada para cair (AMP, *LV*, liv. 6, fol. 124v).

[348] Em 1493, paga a câmara a um carpinteiro que baixou umas casas na Banharia que estavam para cair (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 90).

bens, destinados a demolir ou previamente destruídos pelo fogo, indemnizando os seus donos[349]; contrata com pedreiros e carpinteiros empreitadas para consertar ou reformular espaços[350]. Todas estas acções estavam sustentadas em vedorias técnicas (a cargo de profissionais da construção[351]) ou vedorias políticas (desempenhadas por homens da câmara[352], cujo propósito era o de avaliar estragos, patrimónios, limites indefinidos de propriedades).

Alarguemos o questionamento da prática urbanística, inquirindo as reformas que encontravam na coroa o seu garante de exequibilidade[353]. Todas as grandes obras se colam à figura de um

[349] Para a abertura da rua Nova, as casas onde tinha vivido Afonso Eanes de Sá foram avaliadas para se derrubarem (ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 49v/50). Por referência de 1461, sabe-se que Maria Esteves, viúva de Diogo Pires, seleiro, receberá a renda de umas casas aos Banhos em substituição do que rendiam outras "(…) que lhe cortarom à Cruz do Souto por fazerem a rua maior (…)"(AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 54). Na sessão camarária de 7 de Fevereiro de 1495, discute-se o alargamento da rua das Eiras, nomeadamente o que se devia pagar de cada casa que foi cortada (*Ibid.*, *LV*, liv. 3, fols. 92v/93). A 14 de Novembro de 1497, tratava-se da indemnização aos donos dos chãos dos edifícios que arderam na Praça (*Ibid.*, *LV*, liv. 6, fols. 130v/131).

[350] AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 68; *Ibid.*, *CBC*, liv. 2, fols. 152v; 158-158v.

[351] ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, docs. 6, 22, 40, 91; *Ibid.*, 4323, fols. 136/149; *Ibid.*, *OC*, liv. 1682, doc. 30; *Ibid.*, liv. 1668, fol. 1; AHMP, *LP*, liv. 7, docs. 29-35; *Ibid.*, *CBC*, liv. 1, fol. 244v; ANTT, *AD*, liv. 5, fols. 48/49 e 102-103.

Em Lisboa, a câmara tem ao seu serviço, permanentemente, um mestre de pedraria, carpintaria, pintor e oito mesteirais de pedreiros e carpinteiros (Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal* …, p. 118).

[352] ADP, *CSP*, *LO*, liv.1660, fols. 119/121.

[353] Relativamente à muralha trecentista, Armindo de Sousa considera que só o rei tinha capacidade para a patrocinar, para "canalizar meios e modos" ("Tempos medievais" …, p. 137).

monarca que as "apadrinha" e promove; concluem-se com pujança ou arrastam-se no tempo, conforme o interesse que os reis lhes votam[354]. Só a eles competia alargar ou diminuir a malha de privilégios concedidos, com repercussões directas no aumento ou diminuição dos contingentes humanos que custeavam e trabalhavam nos empreendimentos[355].

Contudo, a correspondência entre a paternidade da obra e o controle do processo da sua concretização não é linear, nomeadamente, ao nível do provimento de indivíduos que dirigem o desenrolar da empresa[356] e nos aspectos financeiros da mesma. Numa incontestável operação régia – a rua Nova – os oficiais

---

A função régia de garante de exequibilidade dos empreendimentos era muito alargada, a começar por mecanismos formais - para obterem financiamento os concelhos necessitavam da anuência do monarca ou de um oficial superior (cf. AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 19/22v) e, também, porque os reis tinham a capacidade de racionalizar o processo (cf. o privilégio passado, em 1395, para os carpinteiros e pedreiros moradores na cidade que lavrarem nas obras da rua Nova não servirem nos encargos do concelho (ir com dinheiros e presos) e os mesteirais de fora do burgo serem demandados apenas perante os juízes da cidade, enquanto durarem as obras (*Corpus Codicum*, liv. 1, p. 133).

[354] Segundo Armindo de Sousa, a construção da muralha ressentiu-se do facto de D. Pedro não ser tão entusiasta quanto o seu pai na prossecução da obra (*op. cit.*, p. 137).

[355] Cf. o empenhamento demonstrado por D. João I nas obras de reparação do muro e construção da torre de Cimo de Vila, em inícios do século, impelindo os moradores a servirem e diminuindo os privilégios (AHMP, *LP*, liv. 2, fol. 64 e liv. 3, doc. 46).

[356] Reportamo-nos aos casos conhecidos para Quatrocentos, dado que para a construção da muralha, no século XIV, há nomeações régias de vedores das obras – cf. a nomeação de D. Fernando, por carta de 4 de Março de 1367, de João Esteves das Eiras, como vedor da obra do muro (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 20).

responsáveis foram sempre escolhidos no âmbito da esfera municipal e, a partir de certa altura, a própria câmara pretende assumir a fiscalização dos gastos[357]. Tal facto não impede que circule, entre as duas instâncias, uma vasta correspondência feita de informações, pedidos, anuências, queixas, regulamentos[358].

O tema do financiamento das operações não se equaciona numa eventual relação estabelecida com tipos de obras dado que, para além da grandeza e alcance, a maioria delas implica o activar de fontes de receita extraordinárias[359]. Com os bens do concelho,

[357] Por carta de 15 de Junho de 1418, João I anui ao pedido da câmara no sentido de tomar as contas do que despendia na rua Nova: "(…) nos enviaram dizer que pois nossa merce he de se fazer a rua fremosa dessa cidade a sua custa que lhes pareçia bem saberem parte do que se despendia e recebia para a dita obra e pediam que lhes dessemos lugar e poder para tomar conto e recado aos tesoureiros e recebedores que ataa aqui foram dos dinheiros que foram tirados para a dita obra e forem daqui em diante (…)" – a cidade escolherá para tal 2 homens bons (AHMP, *LA*, 145v-146).

[358] Cf., como exemplo do circular de informação entre o concelho e a coroa, o processo da construção da praça em Óbidos, em finais do XIV, (Manuela Santos Silva, *op. cit.*, pp. 55/56).

[359] Sobre a distinção entre os vários impostos extraordinários, consulte-se Iria Gonçalves, *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, Centro de Estudos Fiscais da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 1964 e Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Sinais de crise nas finanças concelhias, na Guimarães fernandina; as quitações de 1371*, sep. *Revista de Guimarães*, vol. 103, Guimarães, s/d.. *Vd.*, a propósito do financiamento para construção e reparação de obras públicas, Cesar Alvarez Alvarez, *op. cit.*, pp. 83 e ss.; J. L. Martín, *El concejo de Astorga …*, p. 37; José Manuel Escobar Camacho, *op. cit.*, pp. 56/57; J. R. Díaz de Durana, *Vitoria a fines de la Edad Media (1428-1476)*, Vitoria-Gasteiz, Diputacion Foral de Alava, 1984, pp. 31 e ss..

por norma, insuficientes[360], tanto se lançavam fintas para reparar fontes, pontes e calçadas[361] ou reformar a casa da câmara[362], quanto para abrir a rua Nova[363] ou refazer a Praça[364]. Os custos da intervenção eram ainda suportados pelas terças dos concelhos[365], multas[366], arrendamento de almotaçarias[367] e concessões da coroa[368].

---

[360] Apresentamos apenas um exemplo, dos muitos conhecidos. A 6 de Junho de 1498, João Baião, procurador, requer dinheiro aos oficiais concelhios para as obras no edifício da câmara, uma vez que já tinha despendido todas as rendas da cidade (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 161v/161^{A}).

[361] Quando o corregedor, em 1412, impõe certas normas para o bom regimento do burgo, ordena que, para a reparação anual das fontes, pontes e calçadas da cidade e termo - caso não haja dinheiro - os oficiais lancem finta ou talha e imponham prestações em trabalho (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 38v/47v).

[362] Como terá acontecido em 1499 (*LACP*, pp. 33-34 e comentários de Magalhães Basto, pp. 218-219).

[363] Um estudo exaustivo sobre o *Livro do Recebimento da Rua Nov*a foi elaborado por Fabiano Ferramosca, *O Porto Medieval e o seu termo (Segundo o Livro da Rua Nova)*, Porto, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1998, analisando o processo de recolha do dinheiro, período da colecta e tipo de contribuintes.

[364] Na sessão camarária de 8 de Agosto de 1494, refere-se o lançamento do dinheiro para se fazer a praça, em cumprimento da carta régia (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 74v/76).

[365] Em 1499, as terças do concelho tinham sido direccionadas para correger a casa da câmara (*LACP*, pp. 33,34).

[366] Na reunião camarária de 30 de Julho de 1460, decide-se que uma multa aplicada a certos indivíduos será destinada à obra do chafariz e vaso da rua Nova (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 234v/235v). Cf. exemplos adiantados por Manuela Santos Silva acerca do aproveitamento do espaço urbano como fonte de rendimento, uma vez que é objecto de delitos remíveis em multas (*op. cit.*, p. 142).

[367] O corregimento do muro junto dos Banhos e o que estava aberto à porta Nova de Miragaia, em 1412, seria custeado pelo arrendamento das almotaçarias e por uma eventual finta ou talha (AHMP, *LV*, liv. 3, fols.

Quando os poderes subsidiam directamente um empreendimento transmitem, dessa forma, o interesse pela sua prossecução. Tal interesse projectará a alçada sobre a obra – remetendo-nos de novo para as áreas de competência[369] - ou um compromisso de contornos mais subtis, ligado a projectos de domínio. É o que acontece com os investimentos conjuntos em edifícios religiosos[370] - casos dos mosteiros de Santa Clara, Lóios e um pouco mas tarde de S. Bento de Avé Maria[371] - ou assistenciais,

---

19/22v). A construção do cais, em 1449, seria financiada pelas coimas dos carniceiros de fora da cidade e pelas coimas das almotaçarias (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 469).

[368] Na sessão municipal de 3 de Agosto de 1485, decide-se fazer um cais da porta da Ribeira até ao segundo postigo da Lada, em virtude de o rei ter atribuído à cidade 10000 reais para fazer alguma boa obra (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 272). Estas concessões régias podiam resultar de reembolso dos dinheiros dos concelhos, como terá acontecido em 1408: na resposta a capítulos das cortes de Évora, D. João I estabelece que a reparação de certas fortalezas do reino fosse custeada com dinheiros do empréstimo efectuado em Santarém para se reformar a moeda (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 61).

[369] O rei e o concelho financiam, conjuntamente, a reconstrução do paço dos tabeliães e da casa do peso, em 1486; a empreitada ficava por 16000 reais, dos quais os rei concedia 10000 e 5000 seriam retirados das rendas da cidade (AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 68).

[370] Como o financiamento da construção da catedral da Guarda feito por monarcas e bispos dos séculos XV e XVI (Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 86-87) ou a conjugação de esforços entre o rei e o concelho para a edificação, no século XV, da nova igreja de Ponte de Lima (Amélia Aguiar Andrade, *op. cit.*, p. 22).

[371] É conhecido o empenhamento pessoal de D. João I na construção do mosteiro das Clarissas (*Catálogo dos Bispos do Porto, Episcopólogo*, pp. 162-163). No caso dos Lóios, há uma convergência de esforços entre uma devota, a câmara e o rei (*LACP*, pp. 17, 90, 110, 126, 186). Em 1518, é D. Manuel que assume a restituição do valor das propriedades confiscadas ao bispo, bem como

de que a construção prevista de um grande hospital para o Porto em 1502 é um exemplo[372].

De qualquer forma, com mais ou menos incentivos por parte das instituições dirigentes, os empreendimentos escoravam-se na prestação financeira ou em trabalho do povo. Assim, o tema da responsabilidade dos indivíduos face ao espaço impõe-se, mesmo quando a abordagem se traduz numa arqueologia da intervenção visualizada pelos olhos dos poderes. Ainda que o usufruto não fosse circunstância necessária para compelir à contribuição, em princípio, o comum dos habitantes tinha deveres acrescidos face às áreas que mais directamente vivenciava[373]. No entanto, de tempos em tempos, as obrigações alargavam-se.

---

a indemnização aos foreiros, para construir o mosteiro de S. Bento de Avé Maria (ADP, *CSP, LO*, liv. 1660, doc. 1).

Cf. sobre a utilidade de edifícios religiosos para a monarquia e os investimentos régios nessas estruturas, Eloísa Ramírez Vaquero, "La fábrica de la catedral de Pamplona: Una obra pública?", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval*, XXII Semana de Estudios Medievales (Estella, 1995), Pamplona, Gobierno de Navarra. Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 197-234.

[372] Cf. AHMP, *LV*, liv. 7, fols. 105v e 114-115. Sobre todas as diligências para a construção do Hospital, consulte-se A. de Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto...*, vol. 1, pp. 167-172.

[373] Bem explicitado, em 1454, numa decisão régia que isenta os moedeiros da contribuição para manter estradas e pontes que "(...) são mais principalmente geral serventia dos caminhantes e passageiros (...)", compelindo-os a participar na manutenção de caminhos de que se sirvam para atingir vinhas, herdades e outros bens que possuam, bem como para as fontes e calçadas "(...) pois se todos dellas ham delograr (...)" (AHMP, *LA*, fols. 12-14). Cf., sobre o tema, Julio Porres Martín-Cleto, "La ciudad de Toledo a mediados del siglo XV", in *Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450-1650). Actes du Colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla-La*

Quer os imperativos de cooperação se dirigissem para as as vizinhanas da casa ou para zonas cujo distanciamento impedia o desfrute, a verdade é que os homens ensaiam demitir-se do encargo. E esse propósito é pontualmente sancionado, pelos mais variados motivos, pelos monarcas.

O fito da imunidade implica que o engenho dos indivíduos seja aprimurado levando a um agigantar do número de privilegiados[374]. Mesmo sem apelar a "malícias" é já considerável o contingente dos isentos pelo exercício da função militar[375], pelo desempenho de certos ofícios[376] e profissões[377], ou pela pertença ao estado clerical[378]. Para além do mais, existem os grupos de

---

Mancha y la Casa Velázquez. Tolède-Madrid, 21-23 mars 1988, Madrid, 1991, p. 7.

[374] Como está bem expresso no capítulo especial do Porto apresentado nas cortes de Coimbra de 1398 " (...) na dita cidade a muitos privilegiados por vossas cartas assi como moedeiros ferreiros carpinteiros almocreves .... quando acontece lançar talha ou pedido que ficam poucos para o soportar ... peor he que alguuns mercadores por se escusarem desta conta se vão assentar na nossa moeda e tomam titulos de moedeiros ... seja vossa merce de mandar pois que todos moram na cidade que todos sejam theudos contribuir nos encarregos do concelho de mais os que de taes malícias usam dos privilegios; o rei determina que quanto aos que usam de malícia não lhes sejam respeitados os privilégios e "(...) quanto he aos outros privilegiados que paguem nos feitos da guerra posto que sejam lançados pelo concelho nem de vellar e roldar e que em o que he pouco perjuizo a esse concelho que nom pode ora revogar os privilegios que tem dados" (AHMP, *LA*, fols. 127-127v).

[375] AHMP, *LP*, liv. 2, fol. 64; *Ibid.*, liv. 3, doc. 46.

[376] AHMP, *LA*, fols. 12-14; *Ibid.*, *CBC*, liv. 1, fol. 75v; *LACP*, 127.

[377] Como os calafates - AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 234v/235v.

[378] AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 41.

indivíduos geográfica e jurisdicionalmente definidos, sempre renitentes em contribuir[379].

O concelho do Porto não se exime de alardear as muitas fadigas e trabalhos que a obrigação de correger pontes, fontes, caminhos, calçadas e muros acarreta; para tanto, tinha-lhe sido atribuída a serventia dos corpos e o concurso financeiro dos homens do termo, ainda que vivessem em coutos e honras[380]. Mas a rebeldia ao pagamento, depoletadora de conflitos, é bem conhecida[381]: certos grupos são sobrecarregados[382], outros activam medidas radicais

[379] A questão das escusas em contribuir para pontes, fontes, chafarizes, caminhos e calçadas é objecto de capítulos gerais de cortes que são pedidos pelo Porto (cortes de Lisboa de 1498 – AHMP, *LB*, fol. 257). Cf. casos de gente do termo que tenta escapar ao pagamento - Amélia Aguiar Andrade, *op. cit.*, p. 15; Ana Maria Rodrigues, *op. cit.*, p. 27.

[380] Cf. AHMP, *LP*, liv. 4, fols. 63-68 (public. por Armindo de Sousa, *Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV*, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto,* 2ª série, nº 1, Porto, 1984, p. 82).

[381] Em 1402, com os moradores da honra de Soverosa (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 54); em 1423, com os moradores do couto de Grijó (*Ibid.*, *LA*, 83v/85v); em 1439, com os moradores de Baião (*Ibid.*, *LP*, liv. 4, doc. 23); em 1443 e 1448, com os moradores dos coutos e honras em geral (*Ibid.*, *LB*, 71v-73v; *Ibid.*, *LP*, liv. 4, doc. 39); em 1500 e 1501, com moradores de Leça e Rio Tinto (*Ibid.*, *LB*, 11-14 e 37v-38v). A iminência do conflito é visível, por exemplo, no facto de se nomearem juízes dos agravos contra lançadores e avaliadores de fintas, como aconteceu em 1502, relativamente à finta lançada para a construção do Hospital (AHMP, *LP*, liv. 7, fol. 114).

[382] O problema das contribuições da gente do termo agrava-se quando são obrigados a pagar para a construção de infra-estruturas de núcleos urbanos diferentes. Por carta de 24 de Setembro de 1406, em resposta a um capítulo especial apresentado pelo Porto nas cortes de Santarém, João I determina que os moradores de Azurara não sirvam nos muros de Barcelos, como o vedor desse muro constrangia, mas apenas nas obras do Porto (AHMP, *LA*, 80-80v);

como a fuga[383]. Impõe-se, de modo peremptório, a triologia Financiamento de Obras Públicas /Privilégios /Conflito.

O início de um grande empreendimento traduz-se, de imediato, num complicado processo de jogo de equilíbrios instáveis entre o empenho demonstrado pelo bom curso da obra e o respeito pelas isenções que imunizam largos sectores da população de contribuir. Não existem, assim, directrizes fixas na actuação régia mas uma mobilidade, dependente das pressões, objectivos, circunstâncias do momento[384]. Ou seja, as características da ordem

---

por carta de 10 de Agosto de 1413, em resposta ao capítulo especial apresentado pelo Porto nas cortes de Lisboa, o monarca reitera a determinação de que os moradores de Azurara que serviam na rua Nova não fossem constrangidos a servir no carreto da pedra para as obras de Barcelos (AHMP, *LA*, 92v-93); cf. Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos: terra de condes. Uma abordagem preliminar* (Parte I e II), sep. de *Barcelos-Revista*, Barcelos, 1991/1992, p. 37. Esta situação verificou-se, por várias vezes, noutras localidades – cf. Amélia Aguiar Andrade, *op. cit.,* p. 15; Manuela Santos Silva, *op. cit.*, p. 45; Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, p. 62.

[383] D. João I, por carta passada em 1390, dirigida ao almoxarife das taracenas, em resposta ao agravamento do Porto apresentado nas cortes de Coimbra, determina que quando for necessário fazer cavas nas taracenas ou outras obras em que seja preciso juntar homens que não constranja os lavradores de Gaia porque eles, assim, abandonam a terra; caso seja mesmo necessário, o almoxarife deverá pagar o trabalho realizado (AHMP, *LA*, fols. 16v/17).

[384] Em tempo de guerra, as isenções dos encargos concelhios que se relacionam directamente com essa área suspendem-se mas as outras dispensas mantêm-se – *vd*. nota 372 deste capítulo. Em função da utilidade da obra pode, ainda, haver restrições na aplicação dos privilégios concedidos: uma vez que os moedeiros não querem contribuir para a calçada da praça da Ribeira após o incêndio, o rei determina que paguem, apesar dos privilégios, por "(…) esto ser proueito tam comum" (*LACP*, p. 127).

jurídica, nomeadamente a vigência do privilégio, repercutem-se nas formas de intervir no espaço.

Mas não era, em exclusivo, o financiamento ou a prestação compelida de trabalho em obras públicas que originava contendas. Ainda que se desconte o exagero provocado pelo facto de as hipóteses de conhecimento aumentarem na razão directa da gravidade das discórdias, é um facto que as situações conflituais parecem ser comuns. Antes de mais, devido ao processo perfeitamente instalado das transferências: matéria-prima[385] e quantitativos[386] eram canalizados facilmente de um empreendimento para outro, ao sabor de uma hierarquização de prioridades, inclusivamente abandonando a esfera urbanística em função de outras exigências mais prementes[387]. Tal atributo, mormente nas grandes obras, acentuava os possíveis desvios na utilização de dinheiros[388]. Mas também mercê de abusos cometidos na área

[385] Cf. Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Uma rua de elite na Guimarães Medieval* ..., p. 22; Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 36-37.

[386] Em 1461, D. Afonso V consente a transferência dos dinheiros da obra da casa da rua Nova para o concelho, pois este tinha comprado casas para fazer estalagens (AHMP, *LA*, fols. 137-137v). Em 1485, o rei permite ao concelho que se canalizem 10000 reais de uma finta para a casa do peso (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 248). Em 1499, o monarca concede a renda da terça por dois anos para correger o paço do concelho; como a casa do peso tinha caído os oficiais da cidade custearam as obras com essa renda (*LACP*, pp. 33/34). Este tipo de transferência é comum – cf. Ana Maria Rodrigues, *op. cit.*, p. 28.

[387] Como seja o abastecimento de pão: assim, por carta régia de 12 de Janeiro de 1413, D. João I manda que seja transferido dinheiro destinado à reparação de fortalezas, obra de Vila Nova e obra da rua Nova para obter pão (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 63/64).

[388] Cf. o traslado de capítulos especiais apresentados pelo Porto, pedido a 18 de março de 1469, acerca de irregularidades cometidas por certos

patrimonial - como o usurpar de espaços privados[389] e as anomalias do processo de expropriações e indemnizações[390] - ou de notórias arbitrariedades como os incumprimentos de contratos por parte dos profissionais da construção[391] e ausências que denotam abandono de funções[392].

A delimitação de competências entre os oficiais responsáveis pelo espaço constitui, também, um motivo para que a desordem despolete. A existência de um organigrama – vedores, tesoureiros, escrivães da obra – nos empreendimentos de certa envergadura não elimina totalmente a indefinição na alçada respectiva. Mas é quanto aos homens que coordenam as operações e os gastos das obras menores que a dependência funcional se enreda, pelo menos segundo os critérios actuais. É reconhecido geralmente que os almotacés, auscultando no terreno as necessidades do espaço, servem de veículo à concretização das decisões camarárias em

---

indivíduos na utilização dos dinheiros destinados às obras da rua Nova, do muro da cidade e do comércio do sal (AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 9).

[389] Caso, em 1362, das casas de Pedro Dinis Cabaços, sitas na Ribeira que, segundo ele, foram em parte tomadas pela construção do muro (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 2).

[390] Por sentença de D Leonor, datada de 1384, sabe-se que a cidade não tinha pago a um morador de Coimbra a madeira, pedra, telha e pregadura de duas casas que ele tinha em Cimo de Vila, materiais tomados para a obra do muro (AHMP, *LB*, fols. 212v/213v).

[391] Em 1461, a câmara mandou tirar dois instrumentos: um acerca de João Afonso, pedreiro, por causa da obra que se fazia na rua Nova (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 86v) e outro a propósito de Alvaro Eanes Vilhano "(...) sobre o feito da casa que tomou a empreitada (...)" (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 75v).

[392] Em 1450, Pedro Eanes, que se encontrava "no seu lugar", foi chamado para entregar os livros das contas da rua Nova (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.33v).

matérias urbanísticas elementares[393]. Para tanto, recebem verbas distribuídas pelo tesoureiro do concelho[394]. Mas outros indivíduos gastavam directamente quantias em reparações, mormente os que exerciam cargos no serviço que o edifício abrigava: como aconteceu com o alcaide em relação às casas da cadeia[395]. Também os guardas do burgo, sempre que a necessidade de encerrar portas e postigos se impunha, financiavam a iniciativa, sendo *a posteriori* reembolsados pela câmara[396], enquanto que, noutros momentos, os porteiros recebiam quantitativos do concelho para suster a degradação dos acessos à cidade[397].

---

[393] Na sessão de 7 de Setembro de 1454, os almotacés declaram que lhes tinha sido requerido por algum povo "(…) que aquella escada que esta ao postigo da fonte dourina que era grande serventia de todo e estava mall coregida que pois que o dito carego dalmotaces ora tynham que a fezessem correger (..)" (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 149v/150). Na sessão de 2 de Outubro a câmara decide mandar correger a escada da Fonte Taurina (*Ibid.*, fol. 150v).

[394] Certos quantitativos que aparecem nos cadernos de receita e despesa são entregues pelo tesoureiro ao almotacé do mês que os dará aos mesteirais que executam a obra (caso, em 1491, de pagamentos a pedreiros que trabalharam na reparação do chafariz da rua Nova - AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 42v).

[395] Assim, o alcaide adianta dinheiro, que será reembolsado pelo concelho, para arranjar as casas da cadeia: em 1461, fez-se uma parede ante a porta da cadeia e, para tanto, pagou o concelho ao alcaide 500 reais (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.87); em 1496, o concelho deu 200 reais ao alcaide para pagar a obreiros que andaram na casa dos presos (*Ibid.*, liv. 2, fol. 152v); pagam-lhe, ainda, 2000 reais que despendeu no corregimento da casa da cadeia (*Ibid.*, fols. 158-158v).

[396] Como acontece com Gonçalo Vaz Pessoa e João Vaz Ferraz, guardas da cidade, respectivamente, em 1491 e 1492 (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 45v, 51 e 152).

[397] AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 40v.

Este panorama, pelo menos na aparência pouco claro, transpõe a pesquisa acerca dos aspectos processuais da intervenção para a dos homens que a executam.

6. - Os actores efectivos da intervenção urbanística

Os agentes da intervenção urbanística correspondem a um conjunto de indivíduos autonomizável que se intersecta com o grupo dos actores efectivos do poder[398]. Os primeiros abrangem um leque social bastante mais alargado do que os titulares de ofícios régios ou concelhios actuantes no burgo, permitindo abandonar a exclusividade da pesquisa sobre as elites (políticas).

Na análise seguinte, esse universo será progressivamente amputado de franjas acessórias, com vista a isolar os homens que, de forma orgânica, desenvolvem competências ao nível do espaço.

Um inicial factor de diferenciação diz respeito a vários planos de desempenho de funções; estes podem resumir-se à mera vigilância do burgo ou implicar uma real intervenção.

Um primeiro sub-conjunto integra os que se dedicam à segurança urbana: guardas das portas, porteiros, quadrilheiros e vedores de lares. A maioria destes elementos afasta-se de um presumível núcleo duro da área urbanística porque a sua alçada em nada os destaca – antes os aproxima - do comum dos habitantes do

[398] Sobre o conceito operacional de "actores efectivos do poder" vd. *Supra* "As Coordenadas" da Parte 1 *Os Protagonistas*-

burgo. Tratava-se de um dever que, "por giro", a maioria dos portuenses acabaria por assumir.

O critério da territorialidade imperava na designação de quadrilheiros e vedores de lares, dado que todos se encontravam vinculados às imediações das suas áreas privilegiadas de vivência. Contudo, a geografia social apresentava discrepâncias: os encarregados de suster a violência eram sempre gente de ofícios, enquanto que entre os que acautelavam os fogos se contavam elementos da elite camarária e do oficialato régio[399].

A componente política ou técnica das prestações dos indivíduos na esfera do espaço traduz-se noutro corte possível do universo em estudo[400].

O grupo político engloba homens do poder temporariamente encarregues de controlarem o evoluir de um empreendimento urbanístico sob o ponto de vista decisório ou financeiro; são-lhes acometidas atribuições na área nuclear de exequibilidade dos projectos – como a de lançadores de fintas – ou de supervisão do desenrolar dos mesmos como a de avaliadores, vedores, escrivães e tesoureiros de obras.

Quando estes indivíduos assumem tais obrigações sabem, *a priori*, que lhes é exigido um forte zelo. Para além da aquisição das matérias-primas[401] e contratação de profissionais[402], é crível que os

[399] *Vd*. a listagem no *Anexo 3* no fim deste volume.

[400] Na prática quotidiana, indivíduos dos dois contingentes – o técnico e o político -, integravam comissões conjuntas. Em 1449, para avaliar se uma casa do cabido serve para albergar o açougue de cabras, são enviados Rui Gomes, ao tempo almotacé, João de Braga, homem bom da câmara e Estaço Lourenço, pedreiro (*Vereaçoens, 1401-1449,* pp. 470-473).

[401] Relativamente à obra da rua Nova, no ano de 1412 refere-se, em acta camarária, a "(…) da compra das madeiras que se compraram para a dita no

próprios vedores, por exemplo, desenvolveriam competências ao nível da regularização dos mecanismos de financiamento[403]. Face a um panorama de escolhos, as reservas em aceitar o desempenho de funções, neste âmbito, não se deviam singularizar[404], tanto mais que a duração das incumbências era inconstante. Assim, para os anos de 1412-1413, os tesoureiros da obra da rua Nova tinham um curto mandato de três meses[405] enquanto o cargo de vedor do mesmo

---

tempo de Vasco Eanes, tesoureiro da dita obra as quais foram compradas e pagadas per mandado de Fernam Eanes vedor da dita obra (…)" (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 85/90v).

Os oficiais seriam, ainda, responsáveis pela preservação da matéria prima, uma vez comprada; assim, em 1495, por decisão camarária, os vedores da obra de calcetamento da praça da Ribeira devem repor pedra que se encontrava na praça e que tinha sido roubada (AHMP,*LV*, liv. 6, fols. 93v/94).

[402] Em 1443, João de Aragão, vedor da obra do corregimento da calçada ante o chafariz da rua Nova, contratará os pedreiros para a obra (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 287).

[403] Como a resolução, por exemplo, de dificuldades levantadas pelo activar dos privilégios de isenção em contribuir para as obras públicas. É o que se depreende do facto de ter sido Pedro Martins, vedor da obra da rua Nova em 1460, a pedir o traslado de cartas régias que determinavam o lançamento de fintas e regulamentavam as isenções em contribuir para as obras (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 74).

[404] No mesmo sentido, tende-se a expressar, claramente, os limites da alçada assumida pelos indivíduos. Os vedores da obra de calcetamento da praça da Ribeira em 1495, Rui de Vabo e Alvaro Fernandes Avangelho, "(…) no calcetamento della entendiam e mais nam por que sempre se lançaram do talhamento e feição dela (…)"(AHMP,*LV*, liv. 6, fols. 93v/94). A designação por pelouros – que pelo menos ocorreu em 1431 em relação aos vedor, tesoureiro e escrivão da rua Nova – talvez se possa relacionar com a tentativa de dirimir dificuldades de escolha e de aceitação (*Vereaçoens, 1431-32*, p. 64).

[405] Assim, Vasco Eanes é referido com tendo exercido funções de tesoureiro, em 1412 (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 85v/90v); João Afonso de

empreendimento se alongava, ao tempo, por um período superior[406]. Provavelmente, a menos que a dimensão da obra não o tornasse razoável, aceitava-se a incumbência até a empreitada terminar. Desconhece-se se a provável remuneração do desempenho destas funções as autonomiza face às que ordinariamente os homens da governança desenvolviam na esfera camarária[407].

Concluindo, a generalidade dos actores efectivos do poder camarário desenvolvem, tangencialmente, e de uma forma não especializada, competências na área em estudo.

Neste propósito de conhecer o essencial do contingente humano vinculado à intervenção urbanística retiramos o acessório usando, naturalmente, critérios diferenciados. Assim, a princípio,

---

Cidadelhe é nomeado tesoureiro de Outubro a Dezembro de 1412 (*Ibid.*, fols. 37v/38); João Gonçalves é escolhido de Janeiro a Março de 1413 (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 59); Estevão da Regueira, substituindo Gonçalo Pires da Rata, por doença é nomeado de Abril a Junho, do mesmo ano (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. fols. 70/70v).

[406] Fernão Eanes, filho do bispo, não assume funções de juiz porque é vedor da obra da rua Nova, pressupondo um exercício mais estável dessa função do que três meses; isenção passada por carta régia apresentada na Vereação a 9 de Agosto de 1412 (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 16/17). Por informações mais tardias, sabe-se que os mandatos de vedores eram, pelo menos, anuais, mas renováveis. Em Janeiro de 1461, são nomeados por mais um ano (pressupõe-se que o mandato anterior tivesse sido anual) os indivíduos ligados à reconstrução de uma casa na rua Nova: o tesoureiro João Rodrigues, o vedor Pedro Martins, mercador e o escrivão Alvaro Gil, continuando a receber o mantimento ordenado como até então (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 281-281v). Já em Julho de 1460, o vedor se encontrava em funções (*Ibid.*, *LP*, liv. 4, doc. 74).

[407] A única informação é relativa à renovação dos mandatos, em 1461, onde se adianta que os oficiais reconduzidos continuarão a receber o mantimento ordenado (*vd*. nota anterior).

afastamos os indivíduos com um envolvimento ténue e fluido ao espaço. De seguida, considerando que a indispensabilidade do pessoal político para a prossecução das intervenções constitui um truísmo, reformulámos as premissas: a questão colocava-se, agora, na inexistência de uma ligação permanente, traduzida em ofícios institucionalizados.

Passando aos níveis superiores de comprometimento com o espaço recuperam-se, da esfera da vigilância, os guardas das Portas e, do âmbito da intervenção, os almotacés e os vedores técnicos de obras.

Os porteiros das portas da cidade[408] desempenhavam funções de guarda e de manutenção das infra-estruturas[409]. Considerá-los como parte integrante do grupo dos especialistas do espaço deve-se à inegável constância da ligação que mantinham com a zona vigiada[410].

---

[408] Incluímos, também, o ofício de sineiro da porta do Olival; inicialmente destacava-se, com salário anual e prerrogativas como a isenção dos encargos do concelho mas, pelo menos a partir de 1485, passa a função a ser desenvolvida pelo porteiro da Porta, merecendo, para o efeito, um vencimento à parte (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 132, 203-211; AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 72v, 152v, 250; *Ibid.*,liv. 2, fols. 106, 153; *Ibid.*, *LV*, liv. 3, fols. 4-5; liv. 6, fols. 128-129v).

[409] Certos quantitativos para a manutenção da porta do Olival foram pagos, em 1491, a João Vaz, porteiro da mesma (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 40v).

[410] A função de porteiro podia prolongar-se por vários anos. Álvaro Eanes, porteiro do Olival, já o era em 1450 (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 30), mantém-se em 1456 (*Ibid.*, *LP*, liv. 4, doc. 55) e, ainda continua em funções, em 1474 (*Ibid.*, *CBC*, liv. 1, fol. 150). Deve, contudo, ressalvar-se que nem todos os indivíduos que são porteiros de Portas se integram de uma forma continuada na vigilância do espaço; algumas conjunturas implicam um apego fugaz ao mesmo, como é o caso da que compeliu, em 1402, certos vizinhos a

Os almotacés constituem os únicos oficiais concelhios com competências *a priori* reconhecidas em matéria urbanística[411]. Dada a curta duração do mandato, a estabilidade do comprometimento com o espaço aplica-se, logicamente, ao ofício e não aos titulares.

O contingente humano que, de forma orgânica, se autonomiza pela alçada exclusiva sobre o espaço, corresponde aos profissionais da construção com funções de vedoria ou a quem são adjudicadas obras de interesse comunitário.

Os vedores das obras de carpintaria e pedraria, têm o mandato, em princípio, trienal[412] desenvolvendo funções que deviam ser absorventes, dada a sua incompatibilidade com outras[413].

---

ficarem com as chaves das portas e postigos para os abrirem e fecharem, por apenas um mês (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99-100).

[411] Os almotacés despendiam os quantitativos de multas a arranjar infra-estruturas urbanas, como consertar calçadas da cidade (AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 22v, 23, 64, 79, 234v, 257; *Ibid.*, liv. 2, fols. 86, 86v, 87, 147), chafarizes ou encanamento das águas (*Ibid.*, liv. 1, fols. 64v, 257), a entaipar ruas em tempo de peste (*Ibid.*, *LV*, liv. 3, fol. 119v).

[412] No ano camarário de 1501/1502, substituem-se os titulares dos ofícios de vedores das obras da pedraria e carpintaria porque os mandatos deviam ser de três anos e eles serviam há muito tempo – Cf. Carla Susana Barbas dos Ramos, *op. cit*, pp. 27/28.

[413] A 9 de Dezembro de 1497, Lopo Fernandes, carpinteiro morador à porta Nova, é nomeado pelos regedores vedor das obras da câmara, substituindo Pedro Vasques, carpinteiro, porque este era besteiro e não podia servir convenientemente o ofício (AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 198v . Sobre os vedores das obras *vd*. Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *op. cit.*, pp. 108-110.

Contudo, alguns assumiam a efectivação das próprias empreitadas enquanto se encontravam ao serviço da câmara[414].

As obras públicas deviam atribuir-se, preferencialmente, a certos oficiais[415] mas, quando a qualidade dos mestres se transformava em imperativo[416] procuravam-se especialistas que nem tão pouco eram habitantes da cidade[417].

---

[414] Em 1442, Estaço Lourenço, pedreiro, encontrava-se ao serviço da câmara como vedor, avaliando a obra dos açougues do bispo (*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 467-468); no mesmo ano, recebe por empreitada a obra do cais da Fonte Taurina (*Ibid.*, p. 469). Lopo Rodrigues, vedor da obra de carpintaria, em 1485 e 1494 (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 244v; ANTT, *AD*. liv. 5, fols. 48/49) repara o paço do concelho em 1485 (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 256). João de Betanços, pedreiro, em 1442 é vedor das obras de pedraria (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 234) e, em 1450, repara o chafariz de S. Domingos (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 32).

[415] A inexistência de listas contínuas quer de oficiais da construção quer de empreendimentos não nos permite matizar percentualmente esta afirmação. Apresentamos o caso de Vasco Afonso, pedreiro que, em 1474 e 1485, repara o cano e chafariz da rua Nova (AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 154/194v); em 1485, recebe de empreitada o corregimento do paço dos tabeliães e da casa do peso (*Ibid.*, *LV*, liv. 5, fol. 68) e, em 1491, tapa com pedra o postigo de Santa Clara (*Ibid.*, liv. 2, fols. 47v).

Denis Menjot levanta a hipótese de os vedores dos ofícios terem a possibilidade de verem adjudicadas obras públicas ("La main d´oeuvre des travaux publics en Castille meridionale au Bas Moyen-Age: l´exemple de Murcie", in *Razo. Cahiers du Centre d´Études Médiévales de Nice. L´artisan dans la Péninsule Ibérique*, Nice, Université de Nice, 1993, nº 14, Nice, 1993, p. 57).

[416] Lembremos que, a 3 de Outubro de 1356, o pedreiro Domingos Eanes, mestre da obra da muralha, desiste a favor de Pedro Cerveira por não entender "(…) tanto nem tam bem como lhe era compridoyro para seer meestre da dita obra (…)" (AHMP, *LP*, liv. 1, doc. 37).

[417] Por instrumento datado de 29 de Dezembro de 1414, no paço dos tabeliães, Gonçalo Nunes Patrão paga a Fernão Garcia, pedreiro, morador em

De acordo com esta breve análise, conclui-se que a intervenção urbanística cai na alçada camarária ao nível dos actores efectivos visíveis[418]. Assim, neste âmbito, é longínquo e despropositado o tema da bipolarização entre o oficialato régio e concelhio. O espaço é uma competência do concelho e uma atribuição de indivíduos que constróiem as carreiras estritamente na esfera municipal. Apenas um indivíduo (integrando o grupo dos que se conhecem) é alcaide da moeda e exerce funções de vedoria de obras na cidade, em 1443 e 1448. Trata-se de João de Aragão, escudeiro do Infante D. Pedro, um indivíduo que tem uma carreira mista[419]. Aliás, o carácter de excepção existente nesses anos pode ter influenciado o desenvolvimento de competências camarárias por um oficial da coroa.

O espaço não constitui, contudo, uma área de especialização do governo camarário, em termos de uma presumível autonomia funcional. A globalidade dos homens do poder concelhio enfrentava as necessidades do burgo em termos urbanísticos e tentava dar-lhes resposta. O facto de cada um deles, ciclicamente, passar pelo ofício de almotacé permitia-lhes ter um conhecimento mais fino dos pequenos problemas traduzidos em lixeiras, canos rotos, chafarizes entupidos e artérias enlameadas.

Guimarães, 7250 libras que o concelho lhe devia em quitação do trabalho que ele realizou no muro (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 79).

[418] E não, naturalmente, ao nível de todo o esforço e capacidade de implementação dos empreendimenos.

[419] *Vd. supra*

7. - O simbolismo das intervenções urbanísticas

Tentemos, para concluir, usar as projecções espaciais dos poderes como barómetro para aferir os seus propósitos de domínio, limitando a pesquisa a reformas emblemáticas[420].

Comecemos pelo concelho e pela sua celebrada casa da câmara. Deste empreendimento, que escora visualmente o poder do município frente ao bispo - tal como os privilégios o faziam em termos substantivos - concluiu-se já pela sua força. Por muito gasta que esta interpretação se encontre[421] é impensável fugir-lhe. Tratando-se de uma constatação truística e generalizada, no caso do burgo todas as linhas de apreensão convergem para a sustentar. Assim, em lugar de transferir, no início do século XV, o paço do

[420] Pesquisar as intervenções emblemáticas dos poderes no espaço é uma extensão da análise da encenação do poder, desta feita sob uma perspectiva duradoura e já não breve.

[421] Elisabeth Crouzet-Pavan salienta a necessidade de ultrapassar uma análise que apenas vê no urbanismo um instrumento ao serviço da afirmação do poder político ("Entre collaboration et affrontement: le public et le privé dans les grands travaux urbains (l´Italie de la fin du Moyen Âge)", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval - XII Semana de Estudios Medievales. Estella, 1995*, Pamplona, Gobierno de Navarra, Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, p. 379.

concelho para a área ribeirinha onde tudo acontecia, elimina-se parte do muro dos bispos para o manter quase em diálogo com a Sé[422]. No contrato das obras de carpintaria celebrado em 1405, os paradigmas estéticos dos munícipes são megalómanos e inadequados ao objecto em causa. A escada do edifício pretendia mimetizar a do paço do bispo[423] enquanto que o tecto plagiava o da sala do castelo de Lisboa[424], eventualmente tornada familiar aos que se deslocavam em embaixadas ao núcleo onde o rei, de preferência, estanciava.

Do lado da coroa, é irreprimível a associação entre os escassos períodos de presença no Porto dos monarcas e a consagrada falta de monumentalidade que este demonstra[425].

Mas a historiografia valorizou, sobretudo, o simbolismo da inexistência no burgo de paço régio[426], tipo de edifício já considerado

---

[422] *Vd.*, sobre a localização das casas da câmara em áreas centrais, Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, p. 74; Manuel Sílvio Conde, *op. cit.*, pp. 90-134; Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras....*, pp. 147-148; Manuela Santos Silva, *op. cit.*, p. 53; Manuel Montero Vallejo, *op. cit.*, pp. 309 e ss.

[423] *Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 257 ("Notas e comentários de A. de Magalhães Basto).

[424] *Ibid.*, fol. 255. *Vd.*, sobre o paço da Alcáçova, A. H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da vida quotidiana*, 5ª ed., Lisboa, Sá da Costa, 1987, p. 68.

[425] É inegável que alterações urbanísticas importantes decorrem de estadias régias na cidade. Assim, só para citar dois exemplos, a decisão de construir muralhas foi tomada por Afonso IV, em 1355, quando se encontrava aposentado no Porto (Armindo de Sousa, "Tempos Medievais"..., p. 137). D. João I, estanciando no burgo, determina, em 1401, o acabamento da torre de Cima de Vila e reparação do muro que tinha caído (AHMP, *LV*, liv. 2, fol. 64).

[426] Cf., sobre os paços dos reis nos vários locais, Maria Ângela da Rocha Beirante, *op. cit.*, pp. 59 e ss. e 92; Id., "Espaços públicos nas Cidades Portuguesas Medievais: Santarém e Évora..., p. 71;. Saul António Gomes, "A Organização do Espaço Urbano numa Cidade Estremenha: Leiria Medieval ...,

mais do que uma casa, um projecto[427]. Acolheu-se, deste modo, um argumento explorado pelos homens da câmara de Quatrocentos que pretende transcrever o exemplo máximo de respeito pelas liberdades da cidade[428]. Sem espaço exclusivamente para habitarem, os monarcas possuem, junto ao Douro, "um quase reduto militar" plurifuncional[429]. Característica tanto mais valorizável quanto muitos dos Paços régios teriam uma função simbólica que a sua expressão material não secundariza em grandiosidade. Para além do mais, nota-se que a geografia destas residências[430] coincide com as áreas de itinerância dominante dos monarcas; assim, a circunstância que a "ideologia dos autarcas portuenses" valoriza enquanto traço individualizante do burgo, a concretizar-se, resultaria algo de desapropriado face à lógica da localização das casas da família real.

---

p. 83; Rita Costa Gomes, *op. cit.*, p. 79; A. H. de Oliveira Marques, *op. cit.*,pp. 68 e ss.; Ana Maria Rodrigues, *op. cit.*, pp. 172-174; Manuela S. Silva, "Espaço defendido e estruturas de defesa em Óbidos durante a Idade Média", in *A região de Óbidos na época Medieval. Estudos*, col. PH – Estudos e Documentos, Caldas da Rainha, 1994, pp. 23-24.

[427] Nilda Guglielmi, "El discurso político en la ciudad medieval italiana (siglos XIV-XV)" in *El Discurso politico en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, Buenos Aires, CNRS, 1995, p. 60.

[428] Lê-se na resposta aos capítulos especiais do Porto apresentados nas cortes de Évora de 1433 "(...) os reis antigos nem meu padre cuja alma deus aja nunca em ella pera sy nem pera seus filhos fezerom pousada perlongada nem casas de morada sentindo assy muito por seu serviço (...) (ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fols. 182v/184).

[429] *Vd*. Manuel Luís Real, "Sobre o local do nascimento do Infante D. Henrique", in *Henrique, o Navegador...*, pp. 161-168.

[430] cf. Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portugal...* p. 258.

Mas é um facto que, materialmente, o burgo sofreu por não se integrar no espaço cortesão[431]. As consequências para o tecido urbano ultrapassam, em muito, a existência do Paço, estendendo-se a todo um conjunto de construções necessárias para albergar os serviços da coroa e um número alargado de indivíduos de diferentes estratos[432].

A tenacidade posta pelos portuenses na defesa do privilégio da aposentadoria e na procura da jurisdição régia implicou, também, uma perda em termos arquitectónicos. O Porto não conheceu, assim, o investimento de senhores, quer em infra-estruturas[433], quer em edifícios de prestígio[434] .

---

[431] Sobre este conceito, veja-se o Capítulo "A Corte e o Espaço", in Rita Costa Gomes, *op. cit.*,

A presença régia também tem repercussões no campo da manutenção da higiene e infra-estruturas de saneamento nos núcleos, como é visível pelo empenho de D. João II face a esses aspectos relativamente à cidade de Lisboa (Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa* ..., pp. 114-115).

[432] Cf. Rita Costa Gomes, *op. cit.*, pp. 260 e ss..

[433] Cf. o investimento urbanístico dos condes em Barcelos (Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Barcelos, terra de condes...*, pp. 36/37) e em Guimarães, desde o projecto de abrir uma rua (Maria da Conceição Falcão Ferreira, Uma *rua de elite na Guimarães Medieval...*, pp. 55, 68) até ao acordo com o concelho sobre arranjos do cano que levava água ao chafariz (*Ibid.*, p. 57) e do Infante D. Pedro no seu ducado, nomeadamente em Coimbra (Luísa Trindade, *op. cit.*, pp. 33-40), e em Aveiro (Maria João Branco Marques da Silva, *op. cit.*, p. 29).

[434] Caso da inserção quatrocentista na paisagem de Ponte de Lima de um Castelo (Amélia Aguiar Andrade, *op. cit.*, pp. 25, 26) e em Guimarães dos paços do duque de Bragança (Maria da Conceição Falcão Ferreira, Uma *rua de elite na Guimarães Medieval...*, p. 67 e Id., *Guimarães: ´duas vilas, um só povo´...*, pp. 61-63)

O que ganhou em independência terá a cidade perdido em termos estéticos por não permitir ao conde de Barcelos que aqui construisse casas,

Concluindo, dir-se-ia que a existência de um paço – o da câmara - e a inexistência de outro – o do rei – emblematicamente traduzem, na sua forma mais óbvia, os perigos de um imediatismo na projecção espacial de domínios.

provavelmente um dos seus famosos Paços (cf. os capítulos citados de 1433 - ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fols. 182v/184))

Avaliação de um projecto

O acto de concluir assenta em dois eixos ordenadores que correspondem ao sistematizar último do discurso enunciado e à avaliação da tese advogada; traduz-se numa espécie de recensão (auto) crítica, intrinsecamente comprometida, porque elaborada pelo autor.

Relembremos a hipótese que serve de base a este estudo e cuja validade ele se propõe testar: é possível apreender um núcleo urbano, de uma forma integrada, a partir da projecção espacial de domínios das estruturas que enquadram a comunidade.

A premissa que sustenta esta formulação manifesta-se no postular da existência de um vínculo entre os factos sociais e a sua leitura no espaço, visto os primeiros contribuirem para a construção física da última categoria. Especificou-se o elemento factos sociais, adequando-o à relação nuclear estabelecida entre a coroa e o concelho do Porto e sujeitando-o a uma análise orientada por dois vectores: por um lado, a concretização de processos globais de relacionamento entre as duas instituições, num quadro urbano concreto; por outro, a espacialização das acções encetadas pelas entidades referidas.

A pesquisa joga com níveis sobrepostos de conhecimento, na medida em que o objecto – a cidade - transcende o canal de observação – a relação de poder e a sua projecção no espaço. A ser

considerada inexequível tal proposta, não se derrogava a validade do trabalho; contudo, este filiar-se-ia na história dos poderes actuantes no palco urbano, estacando, assim, no limiar dos objectivos.

A estrutura final do estudo transmite um percurso em que se sucedem protagonismos temáticos e de abordagem. A primeira parte corresponde a uma arqueologia da relação de poder em causa atendendo às justificações, aos processos e aos desempenhos. A segunda parte transpõe para o espaço o ângulo de visualização: nele se observam factos que apelam ao manifestar breve de domínios e à intervenção de efeitos permanentes.

Mais do que sintetizar conteúdos, ensaiemos um exame transversal dos planos estruturantes da investigação. O principal corresponde à desmontagem de processos: desde os meios formais em que se desenrola o diálogo até às práticas de encenação e aos mecanimos de intervenção no espaço. Neste âmbito, fez-se uma arqueologia da decisão - extensiva à vida política, às cerimónias e às medidas urbanísticas - com o objectivo de delinear a alçada das instituições. Apreciaram-se, ainda, os desempenhos dos actores efectivos do poder, com o propósito de averiguar a existência de quadros humanos paralelos ou sobrepostos.

Para avaliar processos, decisões, competências e desempenhos o método que, paulatinamente, começou a emergir, e se impôs, foi o da acareação. A possibilidade de o aplicar dependeu, antes de mais, das fontes utilizadas. Estas, ainda que não permitam uma cabal simetria no tratamento concedido aos diferentes temas, caracterizam-se pela profusão e diversidade. O exame de um tipo exclusivo de documentos pode transformar em clareza imanente da "realidade" o que não passa de uma versão. Mas quando se constrói

uma base de dados contrapondo indicadores oriundos de vários discursos, as interpretações inequívocas esbatem-se.

Esta metodologia do confronto coordenava-se com os propósitos enunciados, na medida em que tanto se aplicava às visões sobre um objecto - tentando-se chegar mais próximo da "realidade" do mesmo - quanto sobre objectos diferentes - procurando-se indagar eventuais singularidades.

É possível percorrer os núcleos temáticos abordados ao longo do trabalho com base no enunciar de comparações, saldando-se estas pela refutação ou pelo assentimento.

Sintetizemos algumas das que têm o primeiro resultado:

- os preceitos da ordem jurídica quanto à alçada dos vários poderes vêm-se desmentidos ou, pelo menos, matizados pela prática administrativa;

- a versão encomiástica que a ideologia dos órgãos do burgo expressa acerca da ajuda portuense na crise de 1383/85, esbate-se quando cotejada quer com o discurso cronístico da esfera régia quer com outras fontes coevas;

- a imagem das desinteligências entre os quadros humanos das duas estruturas e da sobreposição dos vínculos que os unem é diversa, conforme seja ou não apreendida nos canais de diálogo com o rei;

- os critérios para definir o arquétipo de cidadão do Porto não coincidem com os efectivos do grupo;

Em contrapartida, certas aferições saldam-se pela concordância:

- é nítido o paralelismo temático entre as formas de diálogo específico que o Porto mantém com a coroa e os mecanismos de relacionamento comuns a todos os concelhos, apresentando meras diferenças de grau e não de natureza;

- há conformidade entre os mandados das cartas régias, as descrições dos cronistas e a prática das comemorações do poder no espaço que as fontes fiscais, exprimem.

Outro tipo de comparações não visa testar divergências ou conformidades de discursos mas apreender mais cabalmente o objecto, pela introdução da coordenada tempo. Como exemplos das virtualidades do confronto cronológico saliente-se a percepção das mudanças ao nível do relacionamento entre a coroa e os concelhos que a análise paralela das entradas de D. João I e D. Manuel no Porto evidencia; ou a justificação da existência de unidades urbanas do burgo quatrocentista, quando consideradas à luz da história anterior.

Pretendíamos, também, cotejar o burgo com as outras cidades e vilas do reino, tentando definir o seu estatuto. Foi a este nível que a pesquisa se mostrou menos gratificante, uma vez que os dados chegaram-nos em segunda mão, fruto de fontes específicas e de interrogações prévias, constituindo, por isso, bases pouco seguras para traçar paralelismos.

No sentido de cumprir o objectivo de avaliar numa escala reduzida os processos globais, por vezes, o discurso distanciou-se da cidade do Porto. Esta foi abandonada em favor de incursões por categorias cuja apreensão era fundamental para o conhecimento do objecto: percorreram-se, assim, as características da ordem jurídica, as práticas e as formas de representação do poder, a formalização das divisões em que o espaço urbano medieval se dividia.

Ao longo do texto produzido, há diferenças de grau na mediação feita pelo investigador, adiantando-se propostas divergentes de lidar com a "realidade" em causa. Face a certos temas procura-se sistematizar, encontrar linhas gerais de interpretação. Assim, a pesquisa sobre as relações de poder detém-

se nas condições-tipo em que o contacto se produz, nos motivos que o despoletam e na substância temática. Os actores efectivos do poder estudam-se com base em critérios de catalogação de grupos. Por seu turno, não é de uma forma despojada que se aborda a história da cidade, mas problematizando os elementos considerados estruturantes para a origem e desenvolvimento do núcleo. Outras vezes, pelo contrário, esbate-se a interferência deixando que as fontes transmitam "directamente" o seu conteúdo. Tende a chegar-se muito próximo do concreto: aos desempenhos públicos e aos erros de indivíduos conhecidos; a cerimónias específicas, fazendo-se uma ponte sensorial entre o que os portuenses de Quatrocentos terão experimentado e o leitor.

Voltemos à tese e à sua defensabilidade.

Será que de um nível de apreensão particular acerca do diálogo estabelecido entre duas instituições que enquadram a comunidade se pode avançar para o conhecimento sistemático do burgo?

A análise da relação de poder vai-se alargando, progressivamente, a novas perspectivas. Tem em conta a estrutura mental que a norteia, os processos formais em que se desenvolve, os meios e a especificação dos sujeitos envolvidos. Desde logo a cidade vai começando a emergir, ainda que as suas vivências apareçam filtradas. Mas é ao visionar as marcas espaciais da coroa e do concelho que se introduzem alterações qualitativas na abordagem.

Em princípio, a parte do texto correspondente à encenação breve de domínios é a mais inócua para testar a proposta apresentada. Neste capítulo não se abandona, verdadeiramente, a focalização nas relações de poder, ainda que se alargue o âmbito do

contacto nuclear a outros intervenientes e se tente captar reflexos das respostas dadas pelo "povo" aos estímulos cénicos recebidos. A espacialização de certas cerimónias, mormente as que envolvem a pessoa do rei, apenas é elucidativa pela constatação do forte carácter ocasional de que se revestem no burgo.

Quando se analisa o Porto enquanto área de intervenção -- observando, no terreno, o jogo que os poderes estabelecem com o núcleo -- é-lhe, finalmente, concedido o protagonismo.

Em termos substantivos, elaborou-se uma grelha de factos estruturantes do burgo, equacionando o político, o económico, o geográfico, o mental. Desta forma, as relações de poder ter-nos-ão conduzido à cidade.

Fontes e Bibliografia

A - Fontes

1 - Fontes Manuscritas

Arquivo Distrital do Porto

Cabido da Sé do Porto

- *Livro dos Legados, Missas e anniversarios que he obrigado a satisfazer o Reverendo Cabbido* (*Cod. nº 1574*).
- *Livros dos Originais, códs. 1659, 1660, 1661, 1664, 1666, 1667, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688.*

Convento de S. Domingos

- *Livro da renda do dinheiro, cera, galinhas, que esta casa de Sam Domingos do Porto tem de foros, capelas, confrarias e de outras coisas feito no ano de 1571.*
- *Livros de Pergaminhos - Livs. 26, 33, 36* e *37.*
- *Livro 8 - Livro das capellas desta casa de São Domingos do Porto ... maio de mil e quinhentos e sesenta e nove annos sendo prior o padre frei Jeronimo Correa presentado em Theologia*
- *Livro 12*
- *Livro 20 – Tombo Novo encadernado e mandado fazer por ordem do Mto Rte Pe Me Fr. Francisco de Portugal sendo prior deste convento no anno de 1758.*
- *Livro 28 – Livro do foral que contem alguma noticia da Antiguidade deste Convento de S. Domingos do Porto e todos os foros, juros e legados que se lhe pagão, feito neste ano de 1728, sendo prior o M. R. P. P. frey Francisco de S. Roza Tinoco, Consultor do S. Officio.*
- *Livro 39*
- *Livro 40*

, livro 41- Livro das pensões que pagão a confraria do Sr. Jesus de São Domingos desta cidade do Porto.

- *Livro 42*

Convento de S. Francisco

- *Pagador ou caderno das descargas das esmollas satisfeitas pelos Administradores das Capellas e Legados deste Convento de S Francisco do Porto. Teve princípio em 1815.*
- *Tombo da Agoa Deste Real Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1813.*
- *Tomo Primeiro dos Titulos Das Capellas e Legados Deste Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1811.*
- *Tombo Segundo do Convento de S. Francisco da Cidade do Porto de 1404 até 1600.*
- *Tomo Terceiro Dos Titulos Das Capellas e Legados Deste Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1812.*
- *Tomo Quarto Dos Titulos Das Capellas e Legados Deste Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1812.*
- *Tomo Quinto Dos Titulos Das Capellas e Legados Deste Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1813.*
- *Tomo Sexto Dos Titulos Das Capellas e Legados Deste Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1813.*
- *Tomo Setimo Dos Titulos Das Capellas e Legados Deste Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1813.*
- *Tomo Oitavo Dos Titulos Das Capellas e Legados Deste Convento de S. Francisco da Cidade do Porto. Reformado em 1815.*

Convento de Santa Clara
- *Tomo 1 do Convento de Santa Clara.*
- *Sentenças e Alvarás.*

Contadoria da Comarca do Porto
- *livs. 0006 e 0007.*

Arquivo Histórico Municipal do Porto

- *Cofre dos Bens do Concelho, livs. 1 e 2.*
- *Documentos relativos à família dos Brandões Pereira.*
- *Finta de 150.*
- *Foros de Fidalgos.*
- *Livro A.*
- *Livro B.*
- *Livros de Pergaminhos, livs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.*
- *Livro 1º de Proprias.*
- *Livros de Vereações, Livs. 3, 4, 5, 6, 7.*

- Tombo de João Martins Ferreira.

Arquivo da Misericórdia do Porto

- Copiador de Prazos Antigos, tomo 1. Cópia de Pergaminhos.
- Copiador de Prazos Antigos, tomo 2. 1426-1545. Cópia de Pergaminhos.
- Relação das Administrações desta Casa.
- Tombo do Hospital de Santa Maria de Rocamador.
- Tombo dos bens de raíz do Hospital de Santa Clara da cidade do Porto sito na rua dos Mercadores.
- Tombo dos bens de raíz e censos do Hospital de Santo Ildefonso na cidade e termos.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Chancelarias Régias
Chancelaria de D. João I, livs. 1, 2, 3, 4, 5.
Chancelaria de D. Duarte, liv.s 1, 2, 3.
Chancelaria de D. Afonso V, livs. 1, 3, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 20, 21 22, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37 e 38.
Chancelaria de D. João II, livs. 1, 3, 6, 7, 11,12, 13, 15, 17, 23, 25, 26.
Chancelaria de D. Manuel – livs. 3, 6, 10, 11, 15, 16, 19, 24, 27, 28 e 42.

Leitura Nova
Além Douro, livs. 1, 2, 3, 4, 5.
Direitos Reais, liv. 1.
Místicos, liv. 2.

B - <u>Fontes impressas</u>

Alguns documentos do Arquivo Municipal do Porto que fornecem subsídios para a história da cidade de Lisboa, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 17, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1947.

Censual do Cabido da Sé do Porto: códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto, Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1924.

Constituiçõees qve fez ho senhor dom Diogo de Sousa B(is)po do Porto, (Porto, na oficina de Rodrigo Alvares, 1497), ed. em fac–simile, Lisboa, Centro de Estudos de História do Livro e da Edição – Edições Távola Redonda, 1997.

Corpus Codicum Latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipal portugalensi asservantur antiquissimorum, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1891.

Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livros de Reis, Lisboa, (vol. 2, 1958), (vol. 3, 1959).

Documentos Históricos da Cidade de Évora, ed. Gabriel PEREIRA, 2ª parte, Évora, 1887.

Documentação Medieval do Arquivo Paroquial de S. Pedro de Miragaia, ed. Luís Miguel DUARTE e Luís Carlos AMARAL, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, vol. 1, Porto, 1984.

Elementos para a história do Município de Lisboa, ed. por Eduardo Freire de OLIVEIRA, 1ª parte, t. 1, Lisboa, 1882.

Geographia d´Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes pelo Doutor João de BARROS, col. de *Mss. Inéditos da Biblioteca Publica Municipal do Porto,* Porto, 1919.

GÓIS, Damião de, *Crónica do Príncipe D. João*, Lisboa, ed.Graça de Almeida RODRIGUES, 1977.

Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 5, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1940.

Livro das Leis e Posturas, ed. Nuno Espinosa Gomes da SILVA e Maria Teresa Campos RODRIGUES, Lisboa, FDUL, 1974.

Livro das Posturas Antigas da Câmara Municipal de Lisboa, ed. Maria Teresa Campos RODRIGUES, Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 1974.

Livro dos Conselhos de el el-rei D. Duarte (Livro da Cartuxa). Edição Diplomática. Transcrição de João José Alves DIAS, Lisboa, Estampa, 1982.

LOPES, Fernão, *Crónica de D. Fernando*, Porto, Livraria Civilização Editora, 1979.

LOPES, Fernão, *Crónica de D. João I*, 2 vols., Barcelos, Livraria Civilização Editora, 1994.

Ordenaçoens do Senhor Rey Dom Afonso V, ed. fac-similada da de 1792 com nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida COSTA e notas textológicas de Eduardo Borges NUNES, 5 vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Memórias Quinhentistas dum procurador del-rei no Porto, pelo licenciado Francisco Dias, col. *Documentos e Memórias Para a História do Porto*, 4, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937.

PINA, Rui, *Chronica de D. Duarte*, in *Crónicas de Rui de Pina* ed. Manuel Lopes de ALMEIDA, Porto, Lello y Irmão, 1977.

PINA, Rui, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Crónicas de Rui de Pina* ed. Manuel Lopes de ALMEIDA, Porto, Lello y Irmão, 1977.

PINA, Rui, *Chronica d´el Rey D. João II*, in *Crónicas de Rui de Pina* ed. Manuel Lopes de ALMEIDA, Porto, Lello y Irmão, 1977.

Pedatura Lusitana (Nobiliário das famílias de Portugal) de Cristóvão Allão de MORAIS, publ. Alexandre de Vasconcelos, António Cruz e Eugénio Andreia da Cunha e Freitas, 12 vols., Porto, 1943-48.

Regimento dos Oficiais das Cidades, Vilas e Lugares destes Reinos, Lisboa, 1955.

RESENDE, Garcia de, *Crónica de D. João II*, in *Crónica de D. João II e Miscelânea,* Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1973.

Synodicum Hispanum, dir. António GARCYA e GARCYA, vol. 2, Portugal, Madrid, 1982.

Vereaçoens. Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo col. *Documentos e Memórias Para a História do Porto*, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937.

Vereaçoens. Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 40, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1980.

«Vereaçoens», 1431-1432. Livro 1, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 44, Porto, Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, 1985.

ZURARA, Gomes Eanes de, *Crónica da tomada de Ceuta,* Lisboa, Publicações Europa-América, 1992.

B - Instrumentos metodológicos

1 - Dicionários

Atlas das Cidades Medievais Portuguesas (séculos XII-XV)- vol. 1, *História Medieval – 1*- org. por A. H. de Oliveira MARQUES, Iria GONÇALVES e Amélia Aguiar ANDRADE, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990.

COSTA, António Carvalho da, C*orografia Portuguesa e descripçam topografica do famoso reyno de Portugal com as noticias das fundações das cidades, villas & lugares,* 12. vols. Lisboa, 1706.

Dicionário de História da Igreja em Portugal, dir. por A. Banha de ANDRADE, Lisboa, 1980.

Dicionário de História de Portugal, dir. Joel SERRÃO, 6 vols., Porto, Livraria Figueirinhas, 1975.

VITERBO, J. de Santa Rosa de, *Elucidário das palavras, termos e frases, que em Portugal se usarão e que hoje regularmente se ignorão,* ed. crítica por Mário FIÚZA, 2 vols., Porto, liv. Civilização, 1966.

2 - Índices documentais

AMARAL, Luís Carlos, *Subsídios Documentais para o Estudo da Propriedade Imobiliária no Concelho do Porto no Período Medieval*, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, vol. 5/6, Porto, 1987.

ALMEIDA, José Gaspar de, *Indice-Roteiro dos Chamados Livros dos Originais (Colecção de Pergaminhos) do Cartório do Cabido da Sé do Porto*, Porto, 1936.

Inventário do Cartório do Cabido da Sé do Porto e dos Cartórios Anexos, Porto, 1935.

FREIRE, A. Braaamcamp, "Chancelaria (a) de D. Afonso V", in *Archivo Historico Portuguez*, vol. 3, nºs 1 e 2 (25/26), Lisboa, 1905, pp. 62 a 74.

Gavetas (as) da Torre do Tombo, 11 vols., Lisboa, 1960-1977.

Guia do Arquivo Distrital do Porto. Uma experiência de tratamento documental – 1990/92, Porto, ADP, 1993.

Indice chronologico dos documentos mais notaveis que se achavão no Archivo da Illustrissima Camara da Cidade do Porto quando por ordem regia o examinou no anno de 1795 o conselheiro João Pedro Ribeiro natural da mesma cidade, col. *Documento e Memórias Para a História do Porto*, 20, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1951.

Lista dos Índices e Inventários, Porto, Câmara Municipal do Porto/Arquivo Histórico, Porto, 1981.

MARQUES, A. H. de, *Guia do Estudante de História Medieval*, 2ª ed., Lisboa, Estampa, 1979.

C - Bibliografia citada

1 – Bibliografia geral

AGUILAR HERRANDO, José, "Ingeniería (la) en los puertos de la Edad Media", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval, XXII Semana de Estudios Medievales (Estella, 1995)*, Pamplona, Gobierno de Navarra. Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 235-262.

ALBUQUERQUE, Martim de; ALBUQUERQUE Rui de, *História do Direito Português*, I, Lisboa, 1984-1985.

ALBUQUERQUE Rui de – *vd.* ALBUQUERQUE, Martim de

ALMEIDA, Ana Paula Pereira Godinho, *Chancelaria (a) régia e os seus oficiais em 1462*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996.

ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal*, 2ª ed., org. por Damião Peres, vol. 1 e 2, Porto, 1967-1968.

ALVES, Ana Maria, *Entradas (as) régias portuguesas. Uma visão de conjunto*, Lisboa, s/d..

Iconologia do poder real no período manuelino. À procura de uma linguagem perdida, col. *Temas Portugueses*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1984.

ALVAREZ ALVAREZ, Cesar, *Ciudad (la) de Léon en la Baja Edad Media. El espacio urbano*, Leon, S. A. Hullera Vasco-Leonesa, 1992.

ÁLVARES MORA, Alfonso, "Problemas de investigación en «Historia Urbanística»", in *Historia Urbana. Revista de Historia de las Ideas y de las transformaciones urbanas*, nº1, Valencia, 1992, pp. 83-102.

"Necesaria (la) componente espacial en la Historia Urbana", in Ayer, *La Historia Urbana*, Carlos Sambrício ed., nº. 23, 1996, pp. 29-59.

AMARAL, Luís Carlos - *vd.* HOMEM, Armando Luís de Carvalho

ANDRADE, Amélia Aguiar, "Composição social e gestão municipal: o exemplo de Ponte de Lima na Baixa Idade Média", in *Ler História*, nº 10, Lisboa, 1987, pp. 3-13.

"Conhecer e Nomear: A Toponímia das Cidades Medievais Portuguesas", in *A cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares. Actas* vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 123-140.

Espaço (um) urbano medieval: Ponte de Lima, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

"Paisagem (a) urbana medieval portuguesa", in *Universo urbanístico português. 1415-1822. Colectânea de Estudos*, Lisboa, 1998, pp. 13-38.

Percurso (um) através da paisagem urbana medieval, sep. *Povos e Culturas*, nº 2, *A cidade em Portugal onde se vive*, Lisboa, CEPCEP – Univ. Católica Portuguesa, 1987.

"Percursos vividos, percursos conhecidos nos núcleos urbanos medievais, in *Estudos de Arte e História, Homenagem a Artur Nobre de Gusmão*, Lisboa, Vega, 1995, pp. 52-60.

ANDRADE, Amélia Aguiar; GOMES, Rita Costa, "Cortes (as) de 1481: Uma abordagem preliminar", in *Estudos Medievais*, nºs. 3/4, Porto, CEH, 1983/1984, pp. 151-212.

ANDRADE, Amélia Aguiar - *vd.* HOMEM, Armando Luís de Carvalho.

ANDRÉS VELERO, Sebastiàn – *vd.* CENEROS HERREROS, Javier.

ANTELO IGLESIAS, Antonio, "Ciudad (la) ideal según fray Francesc Eiximenis y Rodrigo Sánchez de Arévolo", in *La Ciudad Hispanica durante los siglos XIII al XVI,* tomo 1, Madrid, Editorial de la Universidade Complutense de Madrid, 1985, pp. 16-63.

ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz, "Paisage (el) urbano en la Europa Medieval", in *III Semana de Estudios Medievales, (Nájera del 3 al 7 de Agosto - 1992),* Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 1993, pp. 11-25.

ARROYO LLERA, Fernando, *Visita (una) de Juan I a Valencia en 1392,* sep. *Ligarzas,* Valencia, Universidad de Valencia, Facultad de Filosofia y Letras, Departamento de Historia Medieval, 1968-1970.

ASENJO GONZÁLEZ, María, "Ciudad (la) medieval castellana. Panorama historiografico", in *Hispania. Revista Española de Historia,* vol. 50/2, núm 175, Madrid, CSIC, 1990, pp. 793-808.

"Oligarquia y relaciones de poder en Soria a fines del siglo XV", in *La Península Ibérica en la era de los Descubrimientos. 1391- 1492. Actas. III Jornadas Hispano-Portuguesas de Historia Medieval Sevilla, 25-30 de Noviembre, 1991,* Sevilha, 1993, pp. 1035-1062.

"Sociedad y vida política en las ciudades de la corona de Castilla. Reflexiones sobre un debate", in *Medievalismo. Boletín de la Sociedad Española de Estudios Medievales,* año 5, núm. 5, Madrid, 1995, pp. 89-125.

AVRIL, Joseph, "Quelques aspects de l´institution paroissiale après le IVe concile de Latran", in *Crises et réformes dans l´Église de la réforme grégorienne a la préréforme (Actes du 115e Congrès National des Sociètés Savantes, Avignon, 1990),* Paris, 1991, pp. 93-106.

AZOFRA AGUSTÍN, Eduardo, "Desarrollo urbano de Santo Domingo de la Calzada en los tiempos medievales. Nuevas aportaciones históricas", in *III Semana de Estudios Medievales (Nájera, 3 al 7 de Agosto - 1992),* Logroño,

Gobierno de La Rioja, Instituto de Estudios Riojanos, 1993, pp. 243-256.

BABELON, Jean-Pierre, "Naissance des beaux quartiers à Paris", in *D´Une ville à l´autre: structures matérielles et organisation de l´espace dans les villes européennes (XIIIe - XVIe siècle)*, Paris, 1989, pp. 55-68.

BARROS, Amândio, "Alterações urbanísticas em Faro e Olivença na 2ª metade do século XIV", in *Revista de História*, vol. 7, Porto, INIC/CHUP, 1986-87, pp. 159-174.

"Preparação (a) das armadas no Portugal de finais da Idade Média", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 7, Porto, FLUP, 1985, pp. 101-131.

BAZAN DÍAZ, Iñaki, *Carcel (la) de Vitoria en la Baja Edad Media (1428-1530). Estudio etnográfico*, s/l, Diputacion Foral Alava/Araboko F. A, s/d..

BEAUNE, Colette, "Rumeur (la) dans le journal du bourgeois de Paris" in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge, XXIVe. Congrès de la SHMES (Avignon, Juin 1993)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1994, pp. 191-203.

BEIRANTE, Maria Ângela V. da Rocha, "Alentejo (o) na 2ª metade do século XIV - Évora na crise de 1383-1385, in *Estudos Medievais*, nº 7, Porto, CEH, 1986, pp. 119-154.

"Diferentes (os) tipos de solidariedade na Cidade Medieval. O exemplo de Évora", in *Arqueologia do Estado, 1as Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, Lisboa, História & Crítica, 1988, vol. 1, pp. 48-51.

Évora na Idade Média, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian – JNICT, 1995.

"Mancebias (as) nas cidades medievais portuguesas", in *A mulher na Sociedade Portuguesa. Visão Histórica e perspectivas actuais*, vol. 1, Coimbra, 1986, pp. 231-238.

Santarém Medieval, Lisboa, FCSH, 1980.

BETRÁN, Ramón, "Mutación y permanencia: el plano de Zaragoza en la Edad Media", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval - XII Semana de Estudios Medievales. Estella, 1995*, Pamplona, Gobierno de Navarra, Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 381- 433.

BONACHIA HERNANDO, J. A., "Historiografia sobre Burgos en la Edad Media: estado de la cuestion", in *Introduccion a la Historia de Burgos en la Edad Media – I Jornadas Burgalesas de Historia* (Burgos 23-26 de Abril de 1989), col. *Monografias de Historia Medieval*, 4, Burgos, Asociación Provincial de Libreros de Burgos, 1990, pp. 69-122.

BORGES, Maria José Quaresma, "Aspectos da representação musical na imagem do poder régio", in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época. Actas.* vol. IV, *Sociedade, Cultura e Mentalidades na época do Cancioneiro Geral*, Porto, 1989.

BORLIDO, Armando Paulo Carvalho, *Chancelaria (a) régia e os seus oficiais em 1463*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996.

BORNSTEIN, Daniel, "Conseil (le) des dix et le contrôle de la vie religieuse à Venise à la fin du Moyen Age", in *La Religion Civique à l´époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam), Collection de l´École Française de Rome* – 123, Rome, 1995, pp. 187-200.

BOTÃO, Maria de Fátima, *Silves. Capital de um reino medievo*, Silves, Câmara Municipal de Silves, 1992.

BOZOKY, Edina, "Voyage de reliques et démonstration du pouvoir aux temps féodaux", in *Voyages et Voyageurs au Moyen Age. XXVIe Congrès de la SHMES (Limoges – Aubazine, mai 1995)*, Paris, 1996, pp. 267-289.

BRAGA, Paulo Drumond, "Exéquias por alma de D. João I em algumas instituições religiosas lisboetas no século XVI", in *Revista de Ciências Históricas*, vol. 10, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1995, pp. 235-244.

Itinerários do Príncipe D. João, herdeiro do trono português: 1477-1478, sep. *Revista da Biblioteca Nacional*, s. 2, vol. 5 (2), Lisboa, 1990.

"Mecanismos de propaganda do Poder Real no reinado de D. João II. Subsídios", in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época. Actas*, vol. 1, *D. João II e a política quatrocentista*, Porto, 1989, pp. 263-269.

Setúbal Medieval (séculos XIII a XV), Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1991.

"Simbologia (a) do poder nas moedas medievais portuguesas", in *Arqueologia do Estado. Iªs Jornadas sobre formas de organização e exercício de poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, vol. 2, Lisboa, 1988, pp. 639-647.

BRAGA, Paulo Drumond; Braga, Isabel M. R. Mendes Drumond, "Duas (as) duas mortes de D. Manuel: o Rei e o homem", *Penélope*, nº 14, Lisboa, 1994, pp. 11-22.

BRÁSIO, António, "Problema (o) da sagração dos monarcas portugueses", in *Anais da Academia Portuguesa de História*, tomo XII, 1962, pp. 21-49.

BRAUNSTEIN, Philippe, "Pour une histoire des élites urbaines: vocabulaire, réalités et représentations", in *Les Élites Urbaines au Moyen âge*, XXVIIe Congrès de la SHMES (Rome, Mai 1996), Paris, Publications de la Sorbonne, 1997, pp. 29-38.

BRYANT, Lawrence M., "Cérémonie (la) de l´entrée a Paris au moyen age", in *Annales ESC*, Mai-Juin, 1986, nº 3, pp. 513-542.

BULST, Neithard, "Officiers (les) royaux en France dans la deuxième moitié du XVe siècle", in *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles. Apports et limites de la méthode prosopographique. Actes du colloque international CNRS-Paris I, 16-19 octobre 1991*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1996.

"Objet et méthode de la prosopographie", in *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles. Apports et limites de la méthode prosopographique. Actes du colloque international CNRS-Paris I, 16-19 Octobre 1991,* Paris, Publications de la Sorbonne, 1996, pp. 467-482.

CABY, Cécile, "Culte civique et *inurbamento* monastique en Italie à la fin du Moyen Age. Le culte du B. Parisio de Trévise" in *La Religion Civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 219-234.

CAETANO, Marcelo, *Crise (a) Nacional de 1383-1385. Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Ed. Verbo, 1985.

História do Direito Português, I (1140-1495), Lisboa, Ed. Verbo, 1981.

pref. a *Regimento dos oficiais das cidades, vilas e lugares destes reinos*, Lisboa, Fundação Casa de Bragança, 1965.

Cahiers de Fanjeaux. Collection d´histoire religieuse du Languedoc aux XIIIe. et XIVe. siècles, nº 30*, La cathédrale (XIIe.-XIVe. siécles),* Tolouse, Editions Privat, 1995.

CÁRCEL ORTÍ, María M.; TRENCHS ODENA, J., "Concell (el) de Valencia: disposiciones urbanísticas (siglo XIV)", in *La ciudad hispánica durante los siglos XIII al XVI,* vol. 2, Madrid, 1985, pp. 1481-1545.

CARICOL SABARIEGO, Milagros, "Intervención (la) Municipal en los Festejos. Como se divierte la villa de Cáceres durante el Antiguo Régimen", in *Arqueologia do Estado. Iªs Jornadas sobre formas de organização e exercício de poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII,* vol. 1, Lisboa, 1988, pp. 259-265.

CAZES, Quitterir, "Cathédrale (la) de Toulouse et son environnement (XIIe. – XIVe. siècle), in *Cahiers de Fanjeaux. Collection d´histoire religieuse du Languedoc aux XIIIe et XIVe siècles,* nº 30*, La cathédrale (XIIe.-XIVe. siécles),* Tolouse, Editions Privat, 1995, pp. 32-59.

Chanoines (les) dans la ville. Recherches sur la topographie des quartiers canoniaux en France, sous la direction de Jean-Charles PICART, Paris, De Boccard, 1994.

CHAVES, Luiz, "Oficiais (os) mecânicos de Coimbra na procissão do Corpo de Deus (Notas de um estudo maior), in *Instituto*, vol. 89, nº 4, 1935, p. 353-375.

CHEVALIER, Bernard, "Religion (la) civique dans les bonnes villes: sa portée et ses limites. Le cas de Tours", in *La Religion Civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 337-349.

CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte, *Os forais de D. Manuel. 1486-1520*, Lisboa, 1990.

"Cidade (a) em Portugal: como se vive", in *Povos e Culturas*, nº 2 e nº 3, Lisboa, CEPCEP – Univ. Católica Portuguesa, 1987.

Cidades e História, Ciclo de conferências promovido pelo Serviço de Belas-Artes em Novembro de 1987, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1992.

Ciudad (la) Hispanica durante los siglos XIII al XVI, Actas del coloquio celebrado en la Rábida y Sevilha del 14 al 19 de septiembre de 1981, 3 vols. Madrid, Universidad Complutense, 1987.

La ciudad y las murallas (eds. Cesare DE SETA e Jacques LE GOFF), Madrid, Éd. Cátedra, 1991 (tradução espanhola da edição de 1989).

CLAUZEL, Denis, "Élites (les) urbaines et le pouvoir municipal: Le "cas" de la bonne ville de Lille aux XIVe. et XVe. siècles", in *Revue du Nord*, t. 78 (Avril -Juin), 1996, pp. 241-258.

COELHO, Maria Helena da Cruz, *Coimbra trecentista. A Cidade e o Estudo*, sep. *Biblos*, vol. 68, Coimbra, FLUC, 1992.

"«Entre poderes» - Análise de alguns casos na centúria de Quatrocentos", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, pp. 105-135.

"Infante (o) D. Henrique em comemorações de morte e vida no século XX", in *Revista de Ciências Históricas,* vol. 9, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1994, pp. 135-149.

"Infante (o) D. Pedro, Duque de Coimbra", in *Biblos,* vol. 69, Coimbra, FLUC, 1993, pp. 15-57.

Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de Quatrocentos, sep. *Revista Portuguesa de História,* t. 25, Coimbra, FLUC, 1990.

"Relações (as) fronteiriças galaico-minhotas à luz das cortes do século XV", in *Revista da Faculdade de Letras,* 2ª Série, vol. 7, Porto, FLUP, 1990, pp. 59-70.

"Social (o): do vivido ao representado em Cortes", in *Actas dos 2os Cursos Internacionais de Verão de Cascais* (24 a 29 de Julho de 1995), Cascais, 1996, pp. 15 a 44.

Tabeliães (os) em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV), sep. H*istoria. Instituciones. Documentos*, 23, Sevilla, 1996.

COELHO, Maria Helena da Cruz e HOMEM, Armando Luís de Carvalho, *Origines et évolution du registre de la chancellerie royale portugaise (XIIIe -XVe siècles)*, Porto, 1995.

COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero, *Poder (o) Concelhio das Origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Edições do Centro de Estudos de Formação Autárquica, 1986.

CONDE, Manuel Sílvio Alves, *Médio (o) Tejo nos finais da Idade Média. A terra e as gentes,* Dissertação de doutoramento apresentada à Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 1997.

Tomar Medieval (o espaço e os homens), Cascais, Patrimonia Historica, 1996.

COSTA, Adelaide Pereira Millán da, "Espaço (o) dos vivos e o espaço dos mortos nas cidades da Baixa Idade Média", in *O*

reino dos mortos na Idade Média Peninsular, dir. José Mattoso, Lisboa, Sá da Costa, 1996, pp. 177-186.

"Fonte (uma), um Universo: Vereações e Mundo Urbano", in *Penélope. Fazer e desfazer a História*, nº 7, Lisboa, 1992, pp. 35/47.

"Letrados (os) nas cidades medievais", in *História do Quotidiano e da Vida Privada (a aguardar publicação).*

"Propriedade (a) e o poder no espaço urbano quatrocentista", apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822*, realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999.

"Who really matters in Portuguese medieval cities?", comunicação apresentada no *Second European Social Science History Conference*, realizada em Amesterdão de 5 a 7 de Março de 1998 (a aguardar publicação)

COSTA, Avelino de Jesus da, "Arquivos Eclesiásticos", in *Diccionário da História da Igreja em Portugal*, vol. 1, Lisboa, 1980, pp. 540-541.

COSTA, Mário Júlio de Almeida, *História do Direito Português*, 2ª ed., Coimbra, Livraria Almedina, 1992.

COULET, Noel, "Dévotions communales: Marseille entre Saint Victor, Saint Lazare et Saint Louis (XIIIe-XVe siècle)", in *La Religion Civique à l´époque médiévale et moderne (chrétienté et islam), Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 119-131.

"Processions, espace urbain, communauté civique", in *Cahiers de Fanjeaux. Collection d´Histoire religieuse du Languedoc au XIIIe et au début du XIVe siècles. Liturgie et musique (IXe - XIVes)*, Toulouse, Edouard Privat Editeur, 1982, pp. 381-397.

"Quartiers et communauté urbaine en provence (XIIIe- XVe siècles)", in *Villes, bonnes villes, cités et capitales. Études d´histoire urbaine (XIIe- XVIIIe siècle)*, Mélanges offerts à Bernard Chevalier, Caen, 1993 (2ª ed), pp. 351-359.

CROUZET-PAVAN, Elisabeth, "Élites (les) urbaines: aperçus problématiques (France, Angleterre, Italie), in *Les Élites Urbaines au Moyen âge*, XXVIIe Congrès de la SHMES (Rome, Mai 1996), Paris, Publications de la Sorbonne, 1997, pp. 9-28.

"Entre collaboration et affrontement: le public et le privé dans les grands travaux urbains (l´Italie de la fin du Moyen Âge)", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval- XII Semana de Estudios Medievales. Estella, 1995*, Pamplona, Gobierno de Navarra, Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 363-380.

DE BELTRÁN, María Ángeles – *vd*. NAVARRO, Germán

DEMURGER, Alain, "Déplacements (les) professionnels des agents du roi (vers 1380 - vers 1410)", in *Voyages et voyageurs au Moyen Age*. XXVIe Congrès de la SHMES (Limoges-Aubazine, Mai 1995), Paris, Publications de la Sorbonne, 1996, pp. 103-121.

DIAGO HERNANDO, Máximo, "Perfil (el) socioeconómico de los grupos gobernantes en las ciudades bajomedievales: análisis comparativo de los ejemplos castellano y aléman", in *En la España Medieval,* número 18, Madrid, 1995, pp. 85-134.

"Señorios (los) territoriales de las ciudades europeas bajomedievales. Analisis comparativo de los ejemplos castellano y aleman", in *Hispania. Revista española de Historia*, vol. 54/3, núm. 188, Madrid, 1994, pp. 791-844.

DIAS, João José Alves, "Comunicação (a) entre o poder central e o local. A difusão de uma lei no século XVI", in *Actas das Jornadas sobre O Município na Península Ibérica. Séculos XII a XIX, realizadas em Santo Tirso, 22 a 24 de Fevereiro de 1985,* Santo Tirso, 1988, pp. 1-17.

DIÁZ DE DUANA, J. R., *Vitoria a fines de la Edad Media (1428-1476),* Vitoria-Gasteiz, Diputacion Foral de Alava, 1984.

DINIS, A. J. Dias, "Esquema de sermão de El-Rei D. Duarte para as exéquias de D. João I, seu pai", in *Colectânea de Estudos*, 2ª série, ano V, nº 3, Braga, Setembro de 1954, pp. 215-218.

Diplomatique royale du Moyen Âge – XIIIe- XIVe siécles. Actes du coloque, Porto, FLUP, 1996.

DODERER, Gerhard, "Manifestações (as) musicais em torno de um casamento real (Évora, 1490)", in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época. Actas.* vol. IV, *Sociedade, Cultura e Mentalidades na época do Cancioneiro Geral*, Porto, 1989, pp. 225-234.

DOUMERC, Bernard, "Par Dieu écrivez plus souvent! La lettre d´affaires à Venise à la fin du Moyen Age", in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge, XXIVe Congrès de la SHMES (Avignon, Juin 1993)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1994, pp. 99-109.

DUARTE, Luís Miguel, "Eleições municipais no Algarve no início do século XV", in *Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia* (Loulé 23 a 25 de Novembro de 1984), Loulé, 1987, pp. 297-304.

Justiça e Criminalidade no Portugal Medievo (1459-1481), Dissertação de Doutoramento em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 3 vols., Porto, 1993.

DUARTE, Luís Miguel; FERREIRA, Maria da Conceição Falcão, *Dependentes das elites vimaranenses face à justiça no reinado de D. Afonso V*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989.

DUARTE, Luís Miguel – *vd*. HOMEM, Armando Luís de Carvalho

DURAND, Yves, "Clientèles et fidélités dans le temps et dans l´espace", in *Hommage a Roland Mousnier. Clientèles et fidélités en Europe à l´Epoque moderne*, Paris, 1981, pp. 5/24.

EQUIEUX, Yves, "Cathédrale (la) et son quartier: problèmes de topographie dans les cités méridionales", in *Cahiers de Fanjeaux. Collection d´histoire religieuse du Languedoc aux*

XIIIe et XIVe siècles, nº 30, *La cathédrale (XIIe.-XIVe. siécles)*, Tolouse, Editions Privat, 1995, pp. 17-29.

ESCOBAR CAMACHO, José Manuel, *Córdoba en la Baja Edad Media (Evolución urbana de la ciudad)*, Córdoba, Caja Provincial de ahorros de Cordoba, 1990.

Estudos de Arte e História. Homenagem a Artur Nobre de Gusmão, col. Artes/História, Lisboa, Vega, 1995.

État et église dans la genese de l´Etat Moderne, Madrid, Casa Velazquez, 1986.

FAVIER, Jean, *Nouvelle Histoire de Paris: Paris au 15e siècle . 1380-1500,* Paris, Hachette, 1974.

FERREIRA, Maria da Conceição Falcão, *Arcebispo (o) de Braga, a sua Igreja e os privilegiados da Coroa*, sep. *Actas do IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga (Congresso Internacional)*, Braga, 1990.

Barcelos: terra de condes. Uma abordagem preliminar (Parte I e II), sep. de *Barcelos-Revista*, Barcelos, 1991/1992.

Besteiros (os) do Conto de Guimarães na Centúria de Trezentos, sep. da *Revista de Ciências Históricas*, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, vol. 3, Porto, 1988.

*Gerir e Julgar em Guimarães no século X*V. *Subsídios para o estudo dos ofícios públicos*, Guimarães, Arquivo Municipal Alfredo Pimenta – Câmara Municipal de Guimarães, 1993, pp. 34-36.

Guimarães: ´duas vilas, um só povo´. Estudo de história urbana (1250-1389), Dissertação de Doutoramento em História – Idade Média, apresentada à Universidade do Minho, Braga, 1997.

Ingerências de D. Afonso V na vida municipal de Guimarães: os privilegiados da coroa, sep. da *Revista da História do Centro de História da Universidade do Porto*, vol. 8, Porto, 1988.

"Pinheiros" e "Mendanhas" de Barcelos em confronto por finais do século XV (1489/1490), sep. de *Revista de Ciências Históricas*, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, vol. 5, 1990.

Rua (uma) de elite na Guimarães Medieval (1376-1520), Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1989.

"Relações entre o poder local e poder central - uma síntese" in *Colóquio Internacional. Universo Urbanístico Português. 1415-1822,* Coimbra, 2-6 Março, 1999.

Sinais de crise nas finanças concelhias, na Guimarães fernandina; as quitações de 1371, sep. *Revista de Guimarães*, vol. 103, Guimarães, s/d.

FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *vd.* DUARTE, Luís Miguel.

FERRO, João Pedro, *Alenquer Medieval (Séculos XII-XV). Subsídios para o seu estudo*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996.

FONSECA, Luís Adão da, "Morte (a) como tema de propaganda política na historiografia e na poesia portuguesa do século XV", sep. *Biblos*, vol. 69, Coimbra, FLUC, 1993.

Fortifications, portes de villes, places publiques dans le monde mediterranée (Textes réunis par Jacques Heers), Paris, PUF, 1985.

GARCIA MARCO, Francisco Javier, "Tipologia documental e investigacion historica: las actas notariales como reflejo de la evolucion de la sociedad aragonesa en la Edad Media", in *Aragon en la Edad Media*. IX, Zaragoza, Universidad de Zaragoza, 1991, pp. 31-53.

GARCÍA MARÍN, José María, *Oficio (el) público en Castilla durante la Baja Edad Meda*, Sevilha, Instituto Nacional de Administración Pública, 1987.

GARCIA PELAYO, Manuel, *Mitos e Símbolos políticos*, Madrid, 1964.

GARCÍA TURZA, Francisco Javier, "Morfología de la ciudad de Nájera en la Edad Media", in *III Semana de Estudios Medievales, (Nájera del 3 al 7 de Agosto - 1992*), Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 1993, pp. 63-88.

GARCIA VALVERDE, Maria Luisa, "Archivo (el) del convento cisterciense de San Ildefonso de Granada", in *Cuadernos de Estudios Medievales y Ciencias y Técnicas Historiograficas*, nº 18-19, 1993-1994, Granada, Universidad de Granada, 1994, pp. 249-270.

GASPAR, Jorge, "Cidade (a) portuguesa na Idade Média. Aspectos da estrutura física e desenvolvimento funcional", in *La Ciudad Hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 1, Madrid, Universidad Complutense, 1985, pp. 133-147.

GASPARINI, Giuseppa de Sandrei, "Amministrazione (a) Pubblica dell´Evento Religioso: Qualche Esemplo della Terraferma Veneta del Secolo XV", in *La Religion Civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 201-217.

GAVARD, Claude, "Rumeur et stéreotypes à la fin du Moyen Age" in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge, XXIVe. Congrès de la SHMES (Avignon, Juin 1993)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1994, pp. 157-177.

GUERRERO NAVARRETE, Yolanda, "Estructura urbana de Burgos en el siglo XV", in *Homenaje al professor Juan Torres Fontes*, vol. 1, Múrcia, Universidad de Múrcia – Academia Alfonso X el sabio, 1987, pp. 741-762.

GILISSEN, John, *Introdução Histórica ao Direito*, (Lisboa), Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

GOMES, Rita Costa, *Corte (a) dos reis de Portugal no final da Idade Média*, col. *Memória e Sociedade*, Lisboa, Difel, 1995.

"Elites (as) urbanas no final da Idade Média: três pequenas cidades do interior" sep. de *Estudos e Ensaios em Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, 1988.

Guarda (a) Medieval (1200-1500), Lisboa, Sá da Costa, 1987.

GOMES, Rita Costa - *vd.* ANDRADE, Amélia Aguiar.

GOMES, Saul António, "Convento (o) de S. Francisco de Leiria na Idade Média", in *Itinerarium,* 40, Braga, 1994.

"Cortes (as) de Lisboa de 1502", in *Primeiras Jornadas de História Moderna,* Lisboa, CHUL, 1986, pp. 317-347.

Ética e Poder. Em torno do Mosteiro da Batalha (o século XV - materiais para o seu estudo, sep. *Arquivo Histórico Dominicano Português. Actas do III Encontro sobre História Dominicana,* 1991.

Judeus (os) de Leiria medieval como agentes dinamizadores da economia urbana, sep. da *Revista Portuguesa de História,* tomo 28, Coimbra, 1993.

"Organização (a) do Espaço Urbano numa Cidade Estremenha: Leiria Medieval", in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares, Actas*, 2, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 81-112.

"Origens tardo-medievais de uma Comarca estremenha: o exemplo de Leiria", in *Arqueologia do Estado. 1ªs. Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII,* Lisboa, História & Crítica, 1988, pp. 1104-1105.

"Percursos em Torno do Panteão Quatrocentista de Avis", in *Biblos,* vol. 70, Coimbra, FLUC, 1994, pp. 197-242.

"Praça (a) de São Martinho de Leiria do século XII à reforma de 1546", in *Mundo da Arte*, 2ª série, Janeiro-Março, Lisboa, 1990, pp.57-78.

GONÇALVES, Iria, "Aspectos económico-sociais da Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade régia", in *Um olhar sobre a cidade medieval,* Cascais, Patrimonia Historica, Estudos, 1996, pp. 11-60.

Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média, Lisboa, Centro de Estudos Fiscais da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 1964.

"Posturas Municipais e vida urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996.

"Projecto (um) adiado: A muralha quatrocentista do Funchal", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 211-220.

"Relação entre os concelhos e o espaço segundo o corpus legislativo de produção local na Idade Média", comunicação apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822*, realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999.

"Ribeira (na) de Lisboa, em finais da Idade Média", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, Estudos, 1996, pp. 61-75.

GONÇALVES, Maria Antonieta Flores, "Capítulos especiais de Santarém nas Cortes de 1436", in *Revista Portuguesa de História*, t. 8, Coimbra, FLUC, 1959, pp. 310-326.

GONZÁLEZ MÍNGUEZ, César, "Ciudades (las) durante la guerra civil entre Pedro I de Castilla y Enrique II de Trastamara: el ejemplo de Vitoria", in *Estudios de Historia Medieval en homenaje a L. Suarez Fernandez*, 1991.

GRAVA, Yves, "Ambassades (les) provençales au XIVe. siècle et les enjeux de la communication", in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge, XXIVe. Congrès de la SHMES (Avignon, Juin 1993)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1994, pp. 27-35.

GROSSI, Paolo, *Orden (el) jurídico medieval*, col. *Monografías jurídicas*, Madrid, Marcial Pons, 1996.

GUARDIA, Manuel; MONCLÚS, Francisco Javier; OYÓN, José Luis, "Atlas (los) entre la descripción y la comparación. El

Atlas Histórico de Ciudades Europeas", in Ayer, *La Historia Urbana*, Carlos Sambrício ed., nº. 23, 1996, pp. 109-140.

GUENÉE, Bernard. *Histoire et culture historique dans l´Occident médiéval*, Paris, Éditions Aubier-Montaigne, 1980.

GUIRAL, Jacqueline, "Évolution (l´) du paysage urbain à Valencia du XIII au XVI siècle", in *La Ciudad Hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 2, Madrid, Editorial de la Universidade Complutense de Madrid, 1985, pp. 1581-1610.

GUGLIELMI, Nilda , "Discurso (el) político en la ciudad medieval italiana (siglos XIV-XV)" in *El Discurso politico en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, Buenos Aires, CNRS, 1995.

GUGLIELMI, Nilda – *vd.* RUCQUOI, Adeline

GUYOTJEANNIN, Olivier; PYCKE, Jacques; TOCK, Benoît-Michel, *Diplomatique médiévale*, col. *L´atelier du Médiéviste*, 2, Brepols, 1993.

HADZIIOSSIF, Jacqueline, "Ange (l´) Custode de Valence", in *La Religion Civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 135-152.

HAYEZ, Jèrôme, "Gestion (la) d´une relation épistolaire dans les milieux d´affaires toscans à la fin du Moyen Age", in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge, XXIVe Congrès de la SHMES (Avignon, J.uin 1993)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1994, pp. 63-84.

HEERS, Jacques, *Ville (la) au Moyen Age en Occident. Paysages, pouvoirs et conflits*, Paris, Fayard, 1990.

Villes (les) d´Italie centrale et l´urbanisme: origines et affirmation d´une politique (environ 1200-1350), sep. de *Mélanges de l´école Française de Rome*, t. 101, Roma, 1989 - 1, pp. 67-93.

HAMON, Philippe, "Personnel (le) financier subalterne sous François Ier: coeur ou marge de l´administration

monarchique? Les apports de la prosopographie", in *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles. Apports et limites de la méthode prosopographique. Actes du colloque international CNRS-Paris I, 16-19 Octobre 1991*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1996, pp. 168-190.

HESPANHA, António Manuel, *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.

História de Portugal Moderno (Político e Institucional), Lisboa, Universidade Aberta, 1995.

HINOJOSA MONTALVO, José, "Ciudades portuarias y puertos sin ciudades a fines de la Edad media en el Mediterráneo occidental", in *Tecnología y Sociedade: Las grandes obras públicas en La Europa Medieval – XXII Semana de Estudios Medievales. Estella, 1995,* Pamplona, Gobierno de Navarra. Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 263-287.

"Puerto (el) de Alicante durante la Baja Edad Media", in *Anales de la Universidad de Alicante. Historia medieval*. nº 4 – 5, Alicante, Departamento de História Medieval, 1986, pp. 150–166.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho, *Desembargo (o) régio (1320-1433)*, Porto, INIC/CHU, 1990.

Dionisius et Alfonsus, Dei Gratia Reges Et Communis Utilitatis Gratia Legiferi, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 9, Porto, FLUP, 1994.

"Vedoria (da) da Fazenda ao bispado do Porto - a carreira de D. João Afonso Aranha", in *Portugal nos finais da Idade Média. Estado. Instituições. Sociedade*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 214-220.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho; ANDRADE, Amélia Aguiar; AMARAL, Luís Carlos, *Por onde vem o medievismo*, sep. *Revista de História Económica e Social*, nº 22, Jan-Abr , Lisboa, Sá da Costa, 1988, pp. 127-132.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho; DUARTE, Luís Miguel; MOTA, Eugénia Pereira da, "Percursos na burocracia régia

(séculos XIII-XV), in *A Memória da Nação*. (*Colóquio do Gabinete de Estudos de Simbologia realizado na Fundação Calouste Gulbenkian 7-9 Outubro, 1987*), Lisboa, 1991, pp. 403-423.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho – *vd.* COELHO, Maria Helena da Cruz

HOMEM, Armando Luís de Carvalho *et alii, Oficiais régios e oficiais concelhios nos finais da Idade Média: balanços e perspectivas*, sep. *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, Sá da Costa, 1988.

HOMET, Raquel, "Sobre el espacio de las fiestas en la sociedad medieval", in *Temas Medievales*, 1, Madrid, CNICT, 1991, pp. 143-161.

HUBERT, Étienne, *Espace urbain et habitat à Rome (du Xe siècle à la fin du XIIIe siècle), Collection de l´École française de Rome*, nº 135, Roma, 1990.

IGUAL, David – *vd.* NAVARRO, Germán

IMÍZCOZ BEUNZA, José María, "Comunidad red social y élites. Un análisis de la vertebración social en el Antiguo Régimen", in *Elites, poder y red social. Las élites del país vasco y Navarra en la Edad Moderna (Estado de la cuestión y perspectivas)*, Bilbao, 1996, pp. 174-195.

IRADIEL, Paulino, "Formas del poder y organización de la sociedad en las ciudades castellanas de la baja Edad Media", in R. PASTOR et allii *Estructuras y formas del poder en el Historia*. Ponencias, Salamanca, 1991, pp. 23-49.

KERBRAT, Pierre, "Corps des saints et contrôle civique à Bologne du XIIIe siècle au début du XVIe siècle", in *La Religion Civique à l´époque médiévale et moderne (chrétienté et islam), Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 165-185.

KLAPISCH-ZUBER, Christiane, "Rituels publics et pouvoir d État", in *Culture et idéologie dans la genèse de l´État Moderne, Collection de l´École française de Rome* – 82, Rome, 1985, pp. 135-144.

KRUS, Luís, "Atitudes face à inovação/tradição na sociedade medieval", in *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa*. Redondo, Patrimonia Historica, 1994, pp. 25-34.

"Celeiro e relíquias: o culto quatrocentista dos mártires de Marrocos e a devoção dos nús", in *Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa*. Redondo, Patrimonia Historica, 1994, pp. 149-169.

"S. Vicente e o mar: das relíquias às moedas", in P*assado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa. Estudos,* Redondo, Patrimonia Historica, 1994, pp. 143-146.

recensão a *Chancelarias portuguesas. D. Pedro I (1357-1367),* ed. org. por A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, 1984 in *Ler História*, nº 5, Lisboa, 1985, pp. 143-147.

LADERO QUESADA, Manuel F. "Consideraciones metodológicas sobre el estudio de los núcleos urbanos en la Castilla bajomedieval: notas para un modelo teórico de análisis", in *Espacio, Tiempo y Forma. Revista de la Facultad de Geografía e História,* Série III, *História Medieval*, t. 4, Madrid, UNED, 1991, pp. 353-366.

LADERO QUESADA, Miguel Angél, "Monarquia y ciudades de realego en Castilla - siglos XII a XV", in *Anuario de Estudios Medievales,* 24, Barcelona, 1994, pp. 719-773.

"Poderes públicos en la Europa medieval (Principados, Reinos y Coronas", in *Poderes públicos en la Europa medieval (Principados, Reinos y Coronas - XXIII Semana de Estudios Medievales,* Estella, 22 a 26 de Julho de 1996, Pamplona, 1997, pp. 19-67.

LALIENA CORBERA, Carlos; IRANZO MUÑIO, María Teresa, "Exequias (las) de Alfonso V en las ciudades aragonesas. Ideologia real e rituales publicos", in *Aragon en la Edad Media, IX,* Zaragoza, Universidad de Zaragoza, 1991, pp. 56-75.

LAS HERAS, Isabel, "Temas y figuras bíblicas en el discurso político de la *Chronica Adefonsi Imperatoris,* in *El Discurso politico en la Edad Media.*

Le discours politique au Moyen Age, coord. de Nilda Guglielmi e Adeline Rucquoi, Buenos Aires, CNRS, 1995, pp. 119-121.

LE FLEM, Jean Paul, "Étude d´un tissu urbain: la paroisse de San Miguel de Ségovie (XVe - XVIIe siècles", in *Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450-1650), Actes du colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla-La Mancha et la Casa de Velázquez. Tolède-Madrid, 21-23 mars, 1988*, Madrid, 1991, pp. 237/247.

LEGUAY, Jean-Pierre, *Rue (la) au Moyen Age*, Rennes, Ouest-France, 1984.

LEROY, Béatrice, "Avènement (l´) royal en Castille du XIIIe au XVe siècle: des cérémonies particulières", in *Le Moyen Age. Revue d´Histoire et de Philologie*, nº 3-4, 1998, Tome CIV (5ª série, tome 12), Bruxelles, 1998, pp. 473-493.

"Élites (les) locales et le pouvoir dans le royaume de Navarre à la fin du Moyen Âge", in *Les élites locales et l´État dans l´Espagne moderne. XVIe -XIXe siécle*, Paris, 1993, pp. 11-20.

LLIBER, José António – *vd.* NAVARRO, Germán

LOBO, A. de Sousa e Silva Costa, *História da Sociedade em Portugal no século XV e outros estudos históricos*, Lisboa, 1979.

LÓPEZ VILLALBA, José Miguel, "Estudio diplomático de los testimonios de pregón del concejo medieval de Guadalajara (1454-1500), in *Espacio. Tiempo y Forma*, Série III, *História Medieval*, t. 8, Madrid, 1995, pp. 135-141.

MACIAS, Santiago, "Contributo da arqueologia medieval para o conhecimento do processo urbanístico e territorial da passagem do Gharb al-Ândaluz para o reino de Portugal", comunicação apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822*, realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999.

Madrid (el) Medieval. Sus tierras y sus hombres, col. Laya nº 6, Madrid, A. C. Almudayna, 1990.

MARQUES, A. H. de Oliveira, "Cidades (as) medievais portuguesas (Algumas bases metodológicas gerais), in *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Editorial Presença, 1988, pp. 45-67.

"Introdução à história da cidade medieval portuguesa" in *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Editorial Presença, 1988, pp. 13-42.

Portugal na crise dos séculos XIV e XV, vol. 4 da *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Editorial Presença, 1987.

Sociedade (a) Medieval Portuguesa. Aspectos da vida quotidiana, 5ª ed., Lisboa, 1987.

MARQUES, José, *Administração (a) de Vila do Conde*, sep. *de Bracara Augusta*, Braga, 1983.

Arquidiocese (a) de Braga no Século XV, Lisboa, INCM, 1988.

Braga nos fins da Idade Média (subsídios para o seu estudo), sep. de *Braga Medieval*, Braga, 1983.

Castelo (o) de Braga (1350-1450), Braga, 1986.

"Colegiada (a) de Guimarães no priorado de D. Afonso Gomes de Lemos (1449-1487), in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. II, Guimarães, 1981, pp. 239-323.

Franciscanos (os) no norte de Portugal nos finais da Idade Média, sep. Boletim do Arquivo Distrital do Porto, Porto, vol. 1, 1982.

Senhorio (o) de Braga, no século XV: principais documentos para o seu estudo, sep. *Bracara Augusta*, vol. 46, Braga, 1997.

MARTINS, José António de Jesus, *Lagos Medieval*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1995.

MARTÍNEZ CARRILLO, María de los Llanos, "Elitismo y participación popular en las fiestas medievales", in *Miscelánea Medieval Murciana*, vol. 18, Múrcia, Universida de Múrcia, 1993-94, pp. 95-107.

MARTÍNEZ TABOADA, Pilar, "Desarrollo urbanístico de las ciudades episcopales: Siguenza en la Edad Media", in *La Ciudad Hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 2, Madrid, Universidad Complutense, 1985, pp. 957-972.

MATTOSO, José, "Arquivo (o) e a identificação, in *A escrita da História. Teorias e Métodos*, Lisboa, Estampa, 1988, pp. 79-88.

"Arquivos (os) oficiais e a construção social do passado" in A *Escrita da História. Teoria e Métodos*, Lisboa, Estampa, 1988, pp. 64-78.

"Coroação (a) dos primeiros reis de Portugal", in *A Memória da Nação*, Lisboa, 1991, pp. 187-200

"Enquadramento (o) social e económico das primeiras fundações franciscanas", in *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, Lisboa, INCM, 1985, pp. 329-345.

"História (a) das paróquias em Portugal", in *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, INCM, pp. 37-56.

"Poder (o) e a morte", in *Poder e Sociedade (Actas das Jornadas Interdisciplinares*, vol. I, Lisboa, Universidade Aberta, 1998, pp. 407-441.

"Realeza (a) de Afonso Henriques", in *Fragmentos de uma composição medieval*, Lisboa, Estampa, 1987, pp. 213-232

MATZ, Jean-Michel, "Développement (le) tardif d´une religion civique dans une ville épiscopale. Les processions à Angers (v. 1450- v. 1550)", in *La Religion Civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 351- 363.

MENJOT, Denis, "Élite (l´) dirigeante urbaine et les serviçes collectifs dans la Castille des Trastamares", in *La Península Ibérica en la era de los descubrimientos. 1391-1492. Actas*

*das III Jornadas Hispano-Portuguesas de Historia Medieval, Sevilha, 25-30 de Noviembr*e, 1991, pp. 873-900.

"Main (la) d´oeuvre des travaux publics en Castille meridionale au Bas Moyen-Age: l´exemple de Murcie", in *Razo. Cahiers du Centre d´Études Médiévales de Nice. L´artisan dans la Péninsule Ibérique*, Nice, Université de Nice, 1993, nº 14, Nice, 1993, pp. 53-66.

MERÊA, Paulo, "Sobre a aclamação dos nossos reis", in *Revista Portuguesa de História*, tomo X, Coimbra, 1962, pp. 411-417.

MÉRINDOL, Christian, "Iconographie du sceau de ville en France à l´époque médiévale et religion civique", in *La Religion Civique à l´époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam), Collection de l´École Française de Rome* – 123, Rome, 1995, pp. 415-428.

Um Mercador e Autarca dos Séculos XV-XVI: o Arquivo de João Martins Ferreira, Roteiro da Exposição realizada no Porto, Porto, 1996.

MOLÉNAT, J. P., "Oligarchie (l´) municipale de Tolède au XV siècle", in *Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450-1650), Actes du colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla – La Mancha et la Casa Velázquez. Tolède-Madrid, 21-23 mars 1998*, Madrid, 1991, p. 159-177.

"Urbanisme (l´) à Tolède aux XIVème et XVème siècles", in *La Ciudad Hispanica durante los siglos XIII al XVI*, tomo 2, Madrid, Universidad Complutense, 1985, pp. 1105 -1111.

MONCLÚS, Francisco Javier – *vd.* GUARDIA, Manuel

MONSALVO ANTÓN, José María, "Historia de los poderes medievales, del Derecho a la Antropología (el ejemplo castellano: monarquía, concejos y señorios en los siglos XII-XV)", in *Historia a Debate. Medieval,* Carlos Barros ed., Madrid, 1996, pp. 81-149.

"Parentesco y sistema concejil. Observaciones sobre la funcionalidad politica de los linajes urbanos en Castilla y Leon (siglos XIII-XV), in *Hispania. Revista Española de*

Historia, vol. 53/3, nº 185 (Septiembre-Diciembre), Madrid, 1993, pp. 937-969.

Sistema (el) politico concejil. El ejemplo del señorio medieval de Alba de Tormes y su concejo de villa y tierra, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1988.

MONTEAGUDO ROBLEDO, María Pilar, "Ciudad (la): trabajo y fiesta. La ciudad en su dimensiõn festiva. Espacio y sociedad en los festejos reales valencianos de la Edad Moderna", in *Historia Social*, nº 26, 1996, pp. 47-62.

MONTEIRO, Helena Maria Matos, *Chancelaria (a) régia e os seus oficiais em 1464-1465*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997.

MONTERO VALLEJO, Manuel, *Historia del urbanismo en España I - del Eneolítico a la Baja Edad Media*, Madrid, Ediciones Cátedra, 1996.

MONTESANO, Marina, "Aspetti e conseguenze della predicazione civica di Bernardino da Siena", in *La Religion Civique à l´Époque médiévale et moderne (Chrétienté et Islam). Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 265-275.

MORENO, Humberto Baquero, "Abusos e violências na região da Beira Interior durante o reinado de D. Afonso V" in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1989, pp. 93-107.

"Abusos e violências no reino do Algarve durante o reinado de D. Afonso V", in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1989, pp. 108-123.

"Bandos Nobiliárquicos em Olivença nos Fins do Século XV", in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1989, pp. 156- 178.

Batalha (a) de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico, sep. *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, Lourenço Marques, 1973.

"Campanha (a) de D. João I contra as fortalezas da região de Entre-Douro-e-Minho", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 2, Porto, FLUP, 1985, pp. 45-57.

"Capítulos especiais de Ponte de Lima apresentados nas Cortes de Coimbra de 1394", in *Bracara Augusta*, vol. 34, 1981, pp. 389-395.

"Confrontos (os) fronteiriços entre D. Afonso V e os Reis Católicos", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 10, Porto, FLUP, 1993, pp. 103-116.

Contenda (a) entre D. Afonso V e os Reis Católicos: incursões castelhanas no solo português de 1475 a 1478, sep. de *«Anais» da Academia Portuguesa da História*, 2ª série, vol.25, lisboa, 1979.

"Cortes (as) de Lisboa de 1448", in *Revista Portuguesa de História*, t. 16, Coimbra, FLUC, 1978, pp. 185-208.

Cortes (as) de Lisboa de 1448 (Capítulos especiais de Évora, sep. *Bracara Augusta*, vol. 36, nºs 81-82 (94-95), Braga, 1982.

"Cortes (as) de Viseu de 1391", in *Bracara Augusta*, vol. 39, nº 87/88, pp. 100-101, Braga, 1985, pp. 363-375.

"Evolução (a) do município em Portugal nos séculos XIV e XV", in *Actas das Jornadas sobre o município na Península Ibérica (sécs. XII a XIX)* (Santo Tirso, 22 a 24 de Fevereiro, 1985), Santo Tirso, Câmara Municipal de Santo Tirso, 1988, pp. 75-110.

"Infante (o) D. Pedro e o ducado de Coimbra", in *O Infante D. Pedro, Duque de Coimbra – Itinerários e Ensaios Históricos*, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1997, pp. 25-54.

Itinerários (os) de El-Rei D. Duarte (1432-1438), Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1976.

Itinerários de El-rei Dom João I (1384-1433), Lisboa, ICALP, 1988.

"Itinerários (os) do Infante D. Pedro (1438-1449)", in *O Infante D. Pedro, duque de Coimbra – Itinerários e Ensaios Histórico*, Porto, Universidade Portucalense, 1997.

Municípios (os) portugueses nos séculos XIII a XVI, Estudos de História, Lisboa, Editorial Presença, 1986.

"Novos elementos relativos a Mestre Paulo, pregador do século XV", in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1989, pp. 149-155.

"Oligarquias (as) urbanas e as primeiras burguesias em Portugal", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 11, Porto, FLUP, 1994, pp. 111-136.

Poder (o) central e o poder local: modos de convergência e de conflito nos séculos XIV e XV, sep. *Revista de História*, vol. 6, Porto, INIC/CHUP, 1988.

"Pregações (as) de Mestre Paulo contra os Judeus Bracarenses", in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval. Estudos de História*, Lisboa, Editorial Presença, 1990. pp. 139-147.

"Presença (a) dos corregedores nos municípios e os conflitos de competências (1332-1459)", in *Revista de História*, vol. 9, Porto, INIC/CHUP, 1989, pp. 77- 88.

"Público (o) e o Privado no Portugal tardo-medievo", in *Revista de Ciências Históricas*, vol. 12, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1977, pp. 83-108.

"Representação (a) do concelho de Caminha junto do poder central em meados do século XV", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, pp. 95-104.

Representação (a) do concelho de Guimarães nas Cortes de Lisboa de 1446, Porto, 1984.

MONCLÚS, Francisco Javier – *vd.* GUARDIA, Manuel

MONCLUS, Francisco Javier – *vd.* OYÓN, José Luis

MOTA, Eugénia Pereira da – *vd* HOMEM, Armando Luís de Carvalho

MUÑOZ FERNANDEZ, Angela, "Fiestas laicas y fiestas profanas en el Madrid medieval. Un primer acercamiento al tema", in *El Madrid Medieval. Sus Tierras y sus Hombres*, col. *LAYA*, nº 6, Madrid, Asociación Cultural AL-MUDAYNA, 1990, pp. 151-175.

NARBONA VIZCAÍNO, Rafael, *Pueblo, poder y sexo. Valencia medieval (1306-1420)*, Valência, 1992.

NAVARRO, Germán; IGUAL, David; LLIBER, José António; SIXTO, Ricardo; DE BELTRÁN, María Ángeles, "Prosopografías y perfiles sociales. Proyectos de historia urbana sobre Valencia medieval", in *Historia a Debate. Medieval,* Carlos Barros ed., Madrid, 1996, pp. 89-198.

NIETO SORIA, José Manuel, "Ideologia y centralización política en la crisis bajomedieval. Vías de aproximación y dificultades interpretativas", in *Historia a Debate. Medieval,* Carlos Barros ed., Madrid, 1996, pp. 151-161.

"Ideologia (la) politica bajomedieval en la historiografia española", in *Hispania. Revista Española de Historia,* vol. 50/2, núm. 175, Madrid, CSIC, 1990, pp. 667-681.
"Imperio (el) medieval como poder público: problemas de aproximación a un mito político", in *Poderes públicos en la Europa medieval (Principados, Reinos y Coronas - XXIII Semana de Estudios Medievales,* Estella, 22 a 26 de Julho de 1996, Pamplona, 1997.

OYÓN, José Luis – *vd.* GUARDIA, Manuel; MONCLÚS, Francisco Javier; OYÓN, José Luis

OYON, José Luis; MONCLUS, Francisco Javier, "Espacio urbano y sociedad: algunas cuestiones de método en la actual historia urbana", in *Urbanismo e Historia Urbana en el Mundo*

Hispano, Segundo Simposio, 1982, t. 1, Madrid, 1985, pp. 425-443.

PALOMO FERNÀNDEZ, Gema; SENRA GABRIEL Y GALÁN, "La ciudad y la fiesta en la historiografia castellana de la baja Edad Media: escenografia ludico-festiva", in *Hispania. Revista Española de Historia,* vol. 54/1 (Enero-Abril), nº 186, Madrid, 1994, pp. 5-36.

PARDO, Vittorio Franchetti, *Historia del urbanismo, siglos XIV y XV*, Madrid, Instituto de Estudios de Administracion Local, 1985.

PASSINI, Jean, "El medio urbano como informador arqueológico medieval", in *III Semana de Estudios Medievales*, (*Nájera del 3 al 7 de Agosto - 1992*), Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 1993, pp. 89/102.

PASTOUREAU, Michel, "Genèse du drapeau. États, couleurs et acculturation emblématique autour de la méditerranée", in *Genèse de l´État Moderne en Méditerranée. Aproches historique et anthropologique des pratiques et des représentations*, Rome, 1993, pp. 97-108.

PÉREZ ARRONDO, Carlos L. - *vd.* CENEROS HERREROS, Javier

PETRUCCI, Armando, "Potere, spazi urbani, scritture esposte: proposte ed esempi", in *Culture et idéologie dans la genèse de l`Etat Moderne, Collection de l´École Française de Rome* – 82, Rome, 1985, pp. 85-97.

PICCINATO, Luigi, *Urbanistica Medievale*, Bari, Dedalo Libri, 1978

PYCKE, Jacques – *vd.* GUYOTJEANNIN, Olivier

PIÑÓN, Juan Luis, "Apreciaciones sobre los márgenes de la historia urbana", in Ayer, *La Historia Urbana,* Carlos Sambrício ed., nº. 23, 1996, pp. 15-28.

POPULER, Michèle, "Entrées (les) inaugurales des princes dans les villes. Usage et signification. L´exemple des trois comtés de Hainaut, Hollande et Zélande entre 1417 et 1433", in *Revue du Nord. Histoire. Nord de la France. Belgique. Pays-Bas,* t.

76, nº 304, Janvier-Mars, Lille, Université Charles de Gaulle. Lille 3, 1994, pp. 45 ss). LXXVI, nº 304, Janvier-Mars, 1994, pp. 25-52.

PORRES MARIJUAN, María Rosario, "Elites sociales y poder local en el País Vasco durante el Antiguo Régimen: estado de la cuestión y perspectivas", in *Elites, poder y red social. Las élites del país vasco y Navarra en la Edad Moderna (Estado de la cuestión y perspectivas)*, Bilbao, 1996, pp. 107-120.

PORRES MARTÍN-CLETO, "Ciudad (la) de Toledo a mediados del siglo XV", in *Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450-1650). Actes du colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla-La Mancha y la Casa Velázquez. Tolède-Madrid, 21-23 mars 1988*, Madrid, 1991, 7-25.

RAMÍREZ VAQUERO, Eloísa, "Fábrica (la) de la catedral de Pamplona: Una obra pública?", in *Tecnología y Sociedad: Las grandes obras públicas en la Europa Medieval*, XXII Semana de Estudios Medievales (Estella, 1995), Pamplona, Gobierno de Navarra. Departamento de Educación, Cultura, Deporte y Juventud, 1996, pp. 197-234.

"Resortes (los) del poder en la Navarra bajomedieval (siglos XII-XV)", in *Anuario de Estudios Medievales*, nº 25, Barcelona, 1995, pp. 429-447.

RIBEIRO, Cândida Fernanda Antunes, *Acesso (o) à informação nos Arquivos*, 2 vols., Dissertação de Doutoramento em Arquivística, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1998.

RIGAUDIÈRE, Albert, *Saint-Flour. Ville d´Auvergne au Bas Moyen Age. Étude d´histoire administrative et financière*, 2 vols., Paris, PUF, 1982.

RIGON, Antonio, "S. Antonio da «Pater Padue» a «Patronus Civitatis»", in *La religion civique à l´époque médiévale et moderne (chrétienté et islam), Collection de l´École Française de Rome* – 213, Rome, 1995, pp. 65-76.

RODRIGUES, Ana Maria S. de A., "Castelo (o) e as muralhas de uma vila estremenha: Torres Vedras", in *Espaços, Gente e*

Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieval, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 25-33.

Torres Vedras. A vila e o termo nos finais da Idade Média, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian - JNICT, 1995.

"Poderes concorrentes e seus agentes na Torres Vedras quatrocentista", in *Espaços, Gente e Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieva*l, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 327-359.

"Relações (as) de clientelismo nos meios urbanos. O exemplo de uma vila portuguesa no século XV", in *Espaços, Gente e Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 275-290.

"Sociedade urbana torriense e os privilegiados da Coroa" in *Espaços, Gente e Sociedade no Oeste. Estudos sobre Torres Vedras Medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 291-315.

RODRIGUES, Maria Teresa Campos, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, sep. *Revista Municipal*, nº 191-109, Lisboa, 1968.

RODRIGUES MOLINA, Jose, "Inventario de documentos de la catedral de Jaen Realizado en 1506", in *Cuadernos de Estudios Medievales*. 14-15 (1985-1987), Granada, Universidad de Granada, 1988, pp. 159-175.

ROMERO FERNANDEZ-PACHECO, Juan Ramón, "Organizacion religiosa del Madrid Medieval", in *El Madrid Medieval. Sus Tierras e sus Hombres*, col. Laya, nº 6, Madrid, Asociación Cultural Al-Mudayna, 1990, pp. 135-150.

ROSA, Maria de Lurdes, *Pedro Afonso Mealha. Os bens e a gestão da riqueza de um proprietário leigo do século XIV*, Redondo, Patrimonia Historica, 1995.

ROSSA, Walter, "A cidade portuguesa", in *História da Arte Portuguesa*, dir. Paulo Pereira, Lisboa, Circulo de Leitores, vol. 3, 1995, pp. 233-323.

RUBIO GARCIA, Luís, *La procesión del Corpus en el siglo XV en Murcia y la religiosidad medieval*, Murcia, 1983.

RUCQUOI, Adeline, "Democratie ou monarchie. Le discours politique dans l´Université castellane au XVe siècle", in *El Discurso politico en la Edad Media. Le discours politique au Moyen Age*, Buenos Aires, CNRS, 1995, pp. 233- 247.

"Secteur (le) privé du batiment en Castille septentrionale au XVe siècle", in *Razo. Cahiers du Centre d´Études Médiévales de Nice. L´artisan dans la Péninsule Ibérique*, Nice, Université de Nice, 1993, pp. 67-83.

Valladolid en la Edad Media. 1 - Genesis de un Poder; 2 - El Mundo Abreviado (1367-1474), Valladolid, Junta de Castilla y Leon, 1987

Valladolid, del Concejo a la Comunidad", in *La Ciudad Hispania durante los siglos XIII al XVI*, tomo 1, Madrid, Universidad Complutense, 1985, pp. 745-772.

SALGUEIRO, Teresa Barata, *Cidade (a) em Portugal. Uma geografia urbana*, Porto, Edições Afrontamento, 1992.

SÁNCHEZ Del BARRIO, *Estructura urbana de Medina del Campo*, Valladolid, Junta de Castilla y Léon, 1991.

SCARLATA, Marina, "Caratterizzazione dei quartieri e rapporti di vicinato a Palermo fra XII e XV secolo", in *D´une ville à l´autre: structures matérielles et organisation de l´espace dans les villes européennes (XIIIe - XVIe siècle).* Actes *du colloque organisé par l´École française de Rome avec le concours de l´Université de Rome (Rome 1er - 4 décembre 1986), collection de l´École française de Rome*, 122, 1989, pp. 681-709.

SCHMITT, Jean-Claude, "Images (les) de l´invective", in *Atalaya, Revue Française d´Études Médiévales Hispaniques*, nº 5, 1994

III Semana de Estudios Medievales, (*Nájera del 3 al 7 de Agosto - 1992*), Logroño, Instituto de Estudios Riojanos, 1993.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *Itinerários de EL-Rei D. João II (1481-1495)*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1993.

SILVA, José Custódio Vieira da, *Arquitectura efémera - Construções de madeira no final da Idade Média*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras*, 2ª série, vol. 8, Porto, FLUP, 1991.

SILVA, Manuela Santos, "Concelho (o) de Óbidos nas Cortes Medievais Portuguesas", in *A região de Óbidos na Época Medieval. Estudos*. col. P. H. – Estudos e Documentos, Caldas da Rainha, 1994, pp. 73-84.

"Contribuição para o estudo das oligarquias urbanas medievais: a instituição de capelas funerárias em Óbidos na Baixa Idade Média", in *A região de Óbidos na época medieval. c*ol. P. H. – Estudos e Documentos, Caldas da Rainha, 1994, pp. 155-169.

Estruturas urbanas e administração concelhia. Óbidos Medieval, Cascais, Patrimonia Historica, 1997

Óbidos e a sua região na Baixa Idade Média, 2 vols., Dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1996.

"Óbidos. Terra que foi da Rainha D. Filipa (O senhorio de Óbidos de 1415 a 1428), in *A região de Óbidos na Época Medieval*, col. P. H. – Estudos e Documentos, Caldas da Rainha, 1994, pp. 85-109.

"Prestigiada (uma) linhagem obidense: a de Rui Nunes nos séculos XIV e XV", in *A região de Óbidos na época medieval*, col. P. H. – Estudos e Documentos, Caldas da Rainha, 1994, pp. 123-154

SILVA, Maria João Branco Marques da, *Aveiro Medieval*, Aveiro, Edições da Câmara Municipal de Aveiro, 1991.

"Procissão (a) na Cidade: Reflexões em torno da festa do Corpo de Deus na Idade Média Portuguesa", in *A Cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares, Actas,* Lisboa, Universidade Aberta, 1993, vol. I, pp. 195-21.

SILVA, Nuno Espinosa Gomes da, *História do Direito Português. I . Fontes de Direito* (Lisboa), Fundação Calouste Gulbenkian, (1985).

SIXTO, Ricardo – *vd*. NAVARRO, Germán

SMAIL, Daniel Lord, "Archivos de conocimiento y la cultura legal de la publicidad en la Marsella medieval", in *Hispania. Revista Española de Historia*, vol. 57/3, núm. 197, Madrid, CSIC, 1997, pp. 1049-1077.

SOUSA, Armindo de, "Beneditinos e Mendicantes em Portugal nos finais da Idade Média (uma questão de prestígio), in *Comemorações do 4º Centenário da Fundação do Mosteiro de S. Bento da Vitória. Actas do ciclo de conferências* (21 de Março a 18 de Junho), Porto, 1997, pp. 154-172.

"Cortes (as) de Évora de 1435", in *Estudos Medievais*, nº 3/4, Porto, CEH, 1984, pp. 131-150.

"Cortes (as) de Leiria-Santarém de 1433", in *Estudos Medievais*, nº 2, Porto, CEH, 1984, pp. 71- 224.

Cortes (as) Medievais Portuguesas (1385-1490), 2 vols., Porto, INIC/CHUP, 1990.

"Cronistas (os) e o imaginário no século XV (Breve Reflexão sobre a Crónica Enquanto Discurso", in *Revista de Ciências Históricas*, vol. 9, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1994, pp. 43-47.

Discurso (o) político dos concelhos nas cortes de 1385, sep. da *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 2, Porto, FLUP, 1985.

"Estratégia (a) política dos municípios no reinado de D. João II", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 6, Porto, FLUP, 1989, pp. 137-174.

"Governação (a) de Braga no século XV (1402-1472) (História resumida duma experiência fracassada)", in *IX Centenário da dedicação da sé de Braga. Congresso Internacional. Actas*, vol. 2, Braga, 1990, pp. 589-616.

A Morte de D. João I (um tema de propaganda dinástica), Porto, Centro de Estudos Humanísticos do Ministério da Cultura, 1984.

"Parlamento (o) na Época de D. João II", in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época*, vol. 1, Porto, 1989, pp. 231-261.

"Parlamento (o) medieval português - perspectivas novas", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 7, Porto, FLUP, 1990, pp.49-58.

Sousa, Bernardo Vasconcelos e, *A propriedade urbana das Albergarias de Évora nos finais da Idade Média*, Lisboa, INIC-CEHUNL, 1990.

SOUSA, João Silva, *Casa (a) senhorial do Infante D. Henrique*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991.

Storia della città, vol. 43, *Continità Rinnovamento*, Milão, 1988.

Storia della città, vol. 52, *Case medievali*, Milão, 1990.

TAVARES, Maria José Ferro, *Festa (a) uma ruptura no quotidiano do homem medieval*, sep. *Revista Portuguesa de História*, t. 31, Coimbra, FLUC, 1996.

Judeus (os) em Portugal no século XV, 2 vols., Lisboa, INIC, 1984.

"Moeda (a) portuguesa como fonte para a História das Mentalidades", in *Estudos de História de Portugal. Homenagem de A. H. de Oliveira Marques*, vol. I, (Séc. X-XV), Lisboa, 1982, pp. 341-342.

Política (a) municipal de saúde pública (séculos XIV-XV), sep. *Revista de História Económica e Social*, nº 19, 1987.

Pobres, Minorias e Marginais: Localização no Espaço Urbano, in *A cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares. Actas* vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 141-153.

TERÁN, Fernando de "Historia Urbana moderna en España. Recuento y acopyo de materiales", in Ayer, *La Historia Urbana*, Carlos Sambrício ed., nº. 23, 1996, pp. 87-107.

TOCK, Benoît-Michel - *vd*. GUYOTJEANNIN, Olivier

Tolède et l´expansion urbaine en Espagne (1450 - 1650), Actes du colloque organisé par la Junta de Comunidades de Castilla - La Mancha et la Casa de Vélazquez. Tolède-Madrid, 21-23 Mars 1988, Col de La Casa Velázquez, 32, Rencontres de la Casa Velázquez, Madrid, 1991.

TRINDADE, Luísa, "Coimbra capital do ducado do Infante D. Pedro - algumas questões em torno duma possível intervenção urbanística", comunicação apresentada no *Colóquio Internacional Universo Urbanístico Português. 1415-1822*, realizado em Coimbra entre 2 e 6 de Março de 1999.

Um olhar sobre o Porto Medieval. Roteiro de Exposição, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1999.

YARZA LUACES, Joaquín, "Imágenes reales hispanas en el fin de la Edad Media", in *Poderes públicos en la Europa Medieval. Principados. Reinos y Coronas*. (*XXIII Semana de Estudios Medievales), Estella, 22 a 26 de Julio de 1996*), Pamplona, 1997, pp. 441-463.

VALDEÓN BARUQUE, Julio, "Reflexiones sobre las murallas urbanas de Castilla medieval", in *Estudios de Historia Medieval en homenaje a L. S. Fernandez*, Madrid, 1991, pp. 509-522.

VAL VALDIVIESO, María Isabel del, "Ascenso social y lucha por el poder en las ciudades castellanas del siglo XV", in *En la España Medieval*, nº 17, Madrid, 1994, pp. 157-184.

"Vulnerabilidad (la) de los núcleos urbanos bajomedievales: Los incendios de Medina del Campo y sus consecuencias", in *Homenaje al Professor Juan Torres Fontes*, vol. 2, Múrcia, 1987, pp. 1689-1701.

VAZ, Vasco Rodrigo dos Santos Machado, *Boa (a) Memória do Monarca: Os escrivães da Chancelaria de D. João I (1385-1433)*, 2 vols. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1995.

VENTURA, Margarida Garcez, *O messias de Lisboa. Um estudo de Mitologia Política (1383-1415)*, Lisboa, 1992.

VENTURINI, Alain, "Vérité refusée, vérité cachée: Du sort de quelques nouvelles avant et pendant la Guerre de l´Union d`Aix (1382-1388)", in *La circulation des nouvelles au Moyen Âge, XXIVe. Congrès de la SHMES (Avignon, Juin 1993)*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1994, pp. 175-190.

VERGER, Jacques, "Prosopographie des élites et montée des gradués: l´apport de la ocumentation universitaire médiévale", in *L´État Moderne et les élites. XIIIe-XVIIIe siècles. Apports et limites de la méthode prosopographique. Actes du colloque international CNRS-Paris I, 16-19 octobre 1991*, Paris, Publications de la Sorbonne, 1996, pp. 362-372.

VILAR, Hermínia Vasconcelos, *Abrantes Medieval*, Abrantes, 1988.

Villes (d´une) à l´autre - structures materielles et organization de l´espace dans les villes europeennes (XIII-XV siècle), ed. Jean Claude LIGUER, Roma, École Française de Rome, 1989.

Ville (la) et la genèse de l´État Moderne (XII-XVII), Actes du Colloque de Bielefeld, Ed. N. Bulst et J. - Ph. Genet, 1988.

ZERNER, Monique; AKOKA, Isabelle; ZERNER, Jeanne; MICHELIS, Roland, "Les sources notariées en Provence et dans le comtat venaissin aux XIVe et XVe siècles: création d´une base de donnés (problematique générale, critères de conception, modèles et évolution vers un paradigme de traitement des sources notariées)", in *Cahiers de la Mediterranee*, nº 53, *Histoire et Informatique. Actes du IIème colloque national de l´association francaise pour l´histoire et l´informatique Université de Nice Sophia-Antipolis - Juin 1995*, Nice, Decembre, 1996, pp. 75-88.

2 - Estudos sobre o Porto

AFONSO, José Ferrão, *Rua (a) das Flores no século XVI. Elementos para a história urbana do Porto Quinhentista*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1998.

Alfândega (a) do Porto e o despacho aduaneiro. Roteiro da Exposição organizada pelo Arquivo Histórico Municipal do Porto, Porto, 1990.

Alguns retábulos e painéis de igrejas e capelas do Porto, in *Documentos e memórias para a História do Porto*, 32, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, s/d..

AMARAL, Luís Carlos, "Organização (a) do território portuense na Idade Média", in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 67-69.

AMARAL, Luís Carlos; DUARTE, Luís Miguel, *Homens (os) que pagaram a Rua Nova (Fiscalidade, sociedade e ordenamento territorial no Porto quatrocentista*) sep. *Revista de História*, vol. 6, Porto, INIC/CHUP, 1985.

Prazos do Século e Prazos de Deus. Os aforamentos da Câmara e do Cabido da Sé do Porto no Ultimo Quartel do Século XV, sep. *Revista da Faculdade de Letras. Históri*a, 2ª. série, vol. 1, Porto, FLUP, 1984.

AMORIM, Maria Inês; OSSWALD, Maria Helena, "Água (a) do convento de S. Francisco do Porto: organização, conflitos e decisões régias", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 121-148.

AZEVEDO, Rogério, "Porto o desde a Proto-História à época do Infante D. Henrique", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos,* 7, *Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960, pp. 114-146.

BARBOSA, Albertina da Conceição Machado da Silva, *Capelas e aniversários do mosteiro de S. Domingos do Porto*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1995.

BARROCA, Mário Jorge, *Acrópoles e Sepulturas medievais de Entre Douro e Minho (séculos V a XV)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1987.

"Castelo (do) da Reconquista ao castelo românico", in *Portugalia*, nova série, vols. 11-12, Porto, Instituto de Arqueologia - FLUP, 1990-91.

"Escavações (as) de Mendes Correia na Cividade (1932) e as origens da cidade do Porto, in *Arqueologia*, nº 10, Porto, 1984, pp. 21-29.

BARROCA, Mário Jorge; Duarte, Luís Miguel, "Porto", in *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas (séculos XII-XV)*- vol. 1, *História Medieval – 1*- org. por A. H. de Oliveira Marques, Iria Gonçalves e Amélia Aguiar Andrade, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990, pp. 23-26.

BARROCA, Mário Jorge – *vd.* CARVALHO, Teresa Pires

BARROS, Amândio Jorge Morais, *Confraria (a) de S. Pedro de Miragaia do Porto no século XV*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, 2 vols., Porto, 1991.

"Procissão (a) do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 10, Porto, FLUP, 1993, pp. 117-136.

Basto, A. C. de Barros, "Judeus (os) no velho burgo", in *Revista de Estudos Hebraicos*, vol. 1, Lisboa, 1928, pp. 136-191.

BASTO, Artur de Magalhães, "Ainda o lugar da cividade", in *Sumário de Antiguidade da mui nobre cidade do Pôrto*, Porto, 1942, pp. 131-135.

Apontamentos para um dicionário de artífices que trabalharam no Porto do século XV ao século XVIII, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 33, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, s/d.

"Armas (das) do Porto", in *Sumário de antiguidade da mui nobre cidade do Pôrto*, Porto, 1942, pp. 267-276.

"Burgo (o) Portuense no séc. XV", in *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, Porto, 1934.

"Desenvolvimento topográfico da cidade - séculos XII a XV", in *História da cidade do Porto*, dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 1, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp. 116-158.

Diversos (os) Paços do Concelho da Cidade do Porto sep. de *Vereaçoens. Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo* col. *Documentos e Memórias Para a História do Porto*, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937.

Documentos (alguns) do Arquivo Municipal do Porto que fornecem subsídios para a história da cidade de Lisboa, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 17, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade 1947.

Dois estudos sobre o Infante D. Henrique, in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos*, 7, *Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960.

Estudos portuenses, vol. 1, Porto, 1962.

"Falam velhos manuscritos", in *O Primeiro de Janeiro* de 10, 17 e 24 de Julho 1935.

"Freguesia (a) da Sé. Seu retalhamento em 1583", in *Sumário de antiguidade da mui nobre cidade do Pôrto*, Porto, 1942, pp. 79-84.

"História da higiene: a cidade do Porto e a sua evolução sanitária", in *Clínica, higiene e hidrologia*, ano 5 (9), Lisboa, p. 193.

Limiar de tragédia. Reflexos no Pôrto das vésperas de Alfarrobeira, sep. *Revista de História*, Porto, 1925.

"Lugar (o) da Cividade do Pôrto", in *Sumário de antiguidades da mui nobre cidade do Pôrto*, Porto, 1942, pp. 125-129.

"Moralidade e costumes portuenses no século XVI", in *Estudos portuenses*, vol. 1, Porto, 1962, pp. 63-110.

"Notas e comentários" a *Livro antigo de cartas e provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 5, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1940, pp. 141-255.

"Notas e comentários" a "Vereaçoens", Anos de 1390-1395. *O mais antigo dos Livros de Vereações existentes no seu Arquivo* col. *Documentos e Memórias Para a História do Porto*, 2, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1937, pp. 245-458.

"Notícias curiosas", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 12, Porto, pp. 144-152.

"Nótulas para a História de algumas igrejas do Pôrto", in *Silva de História e Arte /Notícias portucalenses*, Porto, 1945, pp. 191-196.

"Porta (a) dos Carros e outras mais", in *O Primeiro de Janeiro*, 26 de Agosto de 1965.

"Pôrto (o) medieval (ensaio histórico-topográfico", in *Congresso do Mundo Português*, vol. 2, Lisboa, 1940, pp. 675-708.

Porto (o) de ontem e de hoje na vida económica nacional, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 1, fasc.1, Porto, 1938, pp. 274-301.

"Porto (o) dos Descobrimentos", in *Nova Monografia do Porto* org. por Carlos Bastos, Porto, Companhia Portuguesa Editora, Porto, 1938.

”Portucale - Subsídios para a sua história”, in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 11, Porto, pp.163-173.

“Portuenses (os) no Renascimento”, in *Estudos Portuenses*, 1, Porto, 1962, pp. 111-145.

”Quatro épocas do Pôrto”, in *Imagens do Pôrto de outras eras*, Porto, 1946, pp. 1-16.

“«Rio (o) da Vila» e a «Rua dos Canos»”, in *O Primeiro de Janeiro*, 25 Março de 1960.

“Ruas (das), da feira e do “Poço da Sé””, in *Sumário de antiguidades da mui nobre cidade do Pôrto*, Porto, 1942, pp. 23-35.

“Velha (da) Porta Nova”, in *O Primeiro de Janeiro*, 22 de Novembro de 1935.

BRAGA, Maria Helena Gil - *vd*. REAL, Manuel Luís

BRANDÃO, Rev. Pinho, “Teologia, filosofia e direito na diocese do Porto nos séculos XIV e XV”, in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos, 7, Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960, pp. 242-354.

BRITO, Pedro de, “Grupos Dominantes do Porto em vida do Infante D. Henrique”, in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 83-86.

CAMPOS, Ezequiel de, *Rio (o) Douro na vida da Cidade do Porto*, 1946.

CARAMELO, Ana Cristina Marques; LEITÃO, Júlia Maria Lopes da Silva; MARTINS, Lucília de Fátima, "Vereação (a) do Porto de 1390 a 1395 (Composição, funcionamento e Percurso Político dos Homens Bons)", in *Arqueologia do Estado, 1as Jornadas sobre formas de organização e exercício dos poderes na Europa do Sul. Séculos XIII-XVIII*, Lisboa, História & Crítica, 1988, vol. I, pp. 7- 40.

CARDOSO, J. Aguiar, "Terra de Santa Maria, *Civitas Sanctae*", in *Instituto*, vol. 77, 4ª série (vol. 6, nº 4), 1929, pp. 409- 415.

CARDOSO, Isabel Botelho, *Concelho e senhorio. O Porto (1385-1433)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993.

CARVALHO, Teresa Pires; GUIMARÃES, Carlos; BARROCA, Mário Jorge, *Bairro (o) da Sé do Porto. Contributo para a sua caracterização histórica, Porto, Câmara Municipal do Porto*, 1996.

CASTRO, Júlia Isabel Coelho Campos Alves de, *Mosteiro (o) de Domingos de donas de Vila Nova de Gaia (1345-1513)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993.

CEREJO, Helena Maria Machado, *Comércio (o) e os mercadores portugueses (1383-1470)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1995.

COELHO, Armando, "Origens do Porto", in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira Ramos, Porto, Porto Editora, 1994, pp. 45-117.

CORRÊA, Mendes, *Orígens (as) da cidade do Porto (Cale, Portucale e Porto)*, Porto, 1935.

"Porto (o) pré e proto-histórico", in *Nova monografia do Pôrto*, org. por Carlos Bastos, Porto, Companhia Portuguesa Editora, 1938, pp. 43-56.

"Pôrto (o), suas origens, evolução e perspectivas", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 13, Porto, 1950, pp. 218-237.

COSTA, Adelaide Pereira Millán, "Artisans (les) et le pouvoir municipal à Porto (siècles XIV-XV), in *Razo – Cahiers du Centre d´Études médièvales de Nice*, Nice, Université de Nice, 1993.

"Paradigma (um) da arte de bem governar o burgo", in *Poder e Sociedade (Actas das Jornadas Interdisciplinares)*, Lisboa, Universidade Aberta, 1998, pp. 381-392.

"Pouvoir (le) local et ses réseaux de solidarité à Porto au XVe siécle", comunicação apresentada em Setembro de 1992 na *First Conference of the European Association of Urban Historians*, organizado em Amesterdão pelo *Dutch Urban History Group*.

"´Refazimento` (o) da Praça da Ribeira em finais de Quatrocentos, in *Um Mercador e Autarca dos Séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira. Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade*, Porto, 1996.

«Vereação» e «Vereadores». O governo do Porto em finais do século XV, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 49, Porto, Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, 1993.

"Traços da Interacção Conflitual na Sociedade Portuense de Quatrocentos", in *A cidade. Jornadas Inter e Pluridisciplinares. Actas das Jornadas*, vol. 1, Lisboa, Universidade Aberta, 1993, pp. 155-164.

COSTA, Agostinho Rebelo da, *Descrição topográfica e histórica da cidade do Porto*, 2ª ed. org. por A. de Magalhães Basto, Porto, 1954.

COUTINHO, Bernardo Xavier, "Arquitectura militar e religiosa", in *História da cidade do Porto*, dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 1, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp. 437-524.

"Escultura românica e gótica", in *História da Cidade do Porto*, dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 1, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp.

COUTO, Luis de Sousa, *Origem das Procissões da cidade do Porto*, in *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 1, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade s/d.

CRUZ, António, "Achegas para um roteiro do velho burgo portucalense", in *Imagens e costumes do Pôrto de outras eras, Porto*, 1946, pp. 17-32.

Arquivos (os) do Porto (disponibilidades e carências), sep. *Revista de História*, vol. 2, Porto, CHUP, 1979.

"Aspecto da administração da cidade e termo do Porto nos princípios do século XV", in *Tempos e caminhos. Estudos de História*, Porto, 1973, pp. 99-132.

"Aspectos da vida económica e social da cidade do Porto nas vésperas de Alcácer-Quibir", in *História da Cidade do Porto*, dir. Damião Peres e António Cruz, Porto, Portucalense Editora, 1967, vol. 2, cap. 6.

"Assistência (a) na cidade do Porto e seu termo durante a Idade Média", in *Pobreza (a) e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média, Actas das 1ªas Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Lisboa, 25-30 de Setembro de 1972, pp. 259-280.

"Auxílio (do)prestado a Lisboa pelos portuenses no cerco de 1384", in *Duas cidades ao serviço de Portugal*, vol. 1, Porto, 1947

Mesteres (os) do Porto - Subsídios para a História das Antigas Corporações dos Ofícios Mecânicos, vol. 1, 1943.

No V Centenário de Dom Manuel I, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto, 1970.

"Pero Vaz de Caminha, cidadão do Porto. Novas achegas para a história da sua família", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 4, Porto, pp. 274-282.

"Porto (o) nas Cortes de Braga de 1387", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 24, Porto, pp. 180-196.

"Porto (o) na génese dos descobrimentos", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos, 7, Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960.

Porto (o) nas Navegações e na Expansão, Porto, 1982.

"Quando o Porto socorreu Lisboa (1384)", in *Velho burgo (Alguns aspectos, figuras e casos do Porto antigo)*, Porto, 1953.

Velho burgo. Aspectos, figuras e casos do Porto antigo, Porto, 1953.

"Vida quotidiana (Aspectos religiosos, sociais e culturais)", in *História da cidade do Porto*, dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 2, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp. 259-280.

CUNHA, D. Rodrigo da, *Catálogo dos Bispos do Porto*, Porto, 1742

CURADO, Maria Salomé, "Alguns documentos relativos ao Convento de S. Domingos do Porto", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 71-91.

DINIS, A. J. Silva, *Embaixadores (dois) de El Rei D. Afonso V*, Braga, 1953.

DUARTE, Luís Miguel, "Burgo (o) portuense na Idade Média", *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, p. 71-73.

"Burgo (um) medieval que muda de senhor. Episódios da vida do Porto medievo", in *Ler História*, nº 5, Lisboa, 1985, pp. 3-16.

"Religião e Cultura no Porto Medieval", *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º*

Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 95-96.

DUARTE, Luís Miguel - *vd*. AMARAL, Luís Carlos

DUARTE, Luís Miguel – *vd*. BARROCA, Mário Jorge

FERRAMOSCA, Fabiano, *Porto (o) Medieval e o seu termo (Segundo o Livro da Rua Nova),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1998.

FERREIRA, Cristina Isabel de Oliveira Gomes, *A Vereação da Cidade do Porto (1512-1514),* Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto Porto, 1997.

FERREIRA, Ana Maria Pereira, "Algumas despesas da Câmara Municipal do Porto no início do século XVI", in *Actas das Jornadas sobre O Município na Península Ibérica. Séculos XII a XIX*, realizadas em Santo Tirso, 22 a 24 de Fevereiro de 1985, Santo Tirso, 1988, pp. 189-205.

FERREIRA, J. A. Pinto, "Cidade (a) que viu nascer o Infante" in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos,* 7, *Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique,* Porto, 1960.

Despesas efectuadas pelo município portuense por ocasião do baptizado do infante D. Henrique, Porto, 1960.

"Estalajadeiros (os) do Porto e os seus privilégios", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol 19, Porto, 1957, pp. 234-245 e 568-586.

Fontes para a história do Porto, Porto, 1950.

Gabinete (o) de História da Cidade do Porto. Apontamento acerca da actividade deste estabelecimento cultural do município a propósito do vigésimo aniversário da sua fundação, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 17, fascs. 1-2, Porto, 1955.

"Mesteirais (os) na administração pública em Portugal (subsídios - a confraria dos alfaiates do Porto", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 14, Porto, pp. 218-237.

S. Pantaleão Padroeiro da cidade – Comemorações festivas organizadas pela Câmara Municipal da mesma cidade, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 12, 1948.

Porto (o) no Limiar das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique (1460-1960), Porto, 1959.

P*orto (o) e a Residência dos Fidalgos, subsídio para a sua História*, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 9, Porto, 1949, pp. 265-338.

"Praça (a) da Ribeira", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 15, Porto, 1953, pp. 422-453.

prefácio a *Indice chronologico dos documentos mais notaveis que se achavão no Archivo da Illustrissima Camara da Cidade do Porto quando por ordem regia o examinou no anno de 1795 o conselheiro João Pedro Ribeiro natural da mesma cidade*, col. *Documento e Memórias Para a História do Porto*, 20, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade, 1951.

FERREIRA, Mons. J. A., *Memórias Archeológico-históricas da cidade do Porto (fastos episcopais e políticos)*, vol. 1, Braga, 1923.

FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos, *Administração (a) municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o Livro 6 de Vereações*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1996.

FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha, *Convento (o) Novo de Santa Maria da Consolação*, Col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 16, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade 1947.

"Gente do mar no Porto dos séculos XV e XVI", in *Bartolomeu Dias e a sua Época*, vol. 2, *Navegações na segunda metade do século XV*, pp. 341-345.

GAMA, Arnaldo, *Última (a) dona de S. Nicolau*, Porto, 1864.

GOMES, Paulo Dordio; TEIXEIRA, Ricardo Jorge; MELO, Maria do Rosário "Contributo (o) da arqueologia para o estudo da Casa do Infante", in *Henrique, o navegador. Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 151-159.

GOMES, Paulo Dordio – v*d*. REAL, Manuel Luís

GONÇALVES, Iria, "Festas (as) do "Corpus Christi" do Porto na segunda metade do século XV: A participação do concelho", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, Estudos, 1996, pp. 153-176.

Finanças (as) municipais do Porto na segunda metade do século XV, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 45 Porto, Arquivo Histórico, Câmara Municipal do Porto, 1987.

"Para o estudo da área de influência do Porto nos finais do século XIV", in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996, pp. 139-152

GUIMARÃES, Carlos – *vd*. CARVALHO, Teresa Pires

Henrique o Navegador, Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique, 1994.

História da cidade do Porto, dir. por A. de Magalhães BASTO, Damião PERES, António CRUZ, 3 vols. Porto, Portucalense Editora, 1962-1965.

História do Porto, dir. Luís A. de Oliveira RAMOS, Porto, Porto Editora, 1994.

Imagens de Nossa Senhora. Algumas esculturas do século XIV ao XVIII existentes no Porto, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1954

JORGE, Ricardo, *Demografia e Hygiene da Cidade do Porto*, Porto, 1899.

"Origens e desenvolvimento da população do Porto. Notas históricas e estatísticas", in *Anuário do Serviço Municipal de Saúde e Hygiene da cidade do Porto*, Porto, t. 1, 1899.

LEITÃO, Júlia Maria Lopes da Silva – vd. CARAMELO, Ana Cristina Marques

LOURO, Maria de Jesus do Paço Viana, *Porto (o) entre 1485 e 1488, segundo as actas das vereações*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997.

MACHADO, António de Souza, *Orígens (a) da cidade do Porto - O Problema de Portucale*, 1956.

MACHADO, Maria de Fátima Pereira, *Porto (o) de D. Manuel a D. João III (1518-1530)*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997

MARQUES, José, *Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV (Subsídios para o seu estudo)*, sep. *de Revista de História*, vol. 3, Porto, INIC-CHUP, 1982.

MARTINS, Lucília de Fátima – *vd*. CARAMELO, Ana Cristina Marques

MATOS, Armando de, *As armas da cidade do Porto (Notas biblio-iconográficas para a sua história)*, Porto, 1929.

"Pedras (as) de armas do Museu municipal do Porto" in *Ilustração Moderna*, 7 (58), Porto, 1932, p. 507

"Pedras (as) de armas do Porto. Situação da Nobreza nesta cidade", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 5, Porto, 1942.

MELO, Maria do Rosário - *vd.* REAL, Manuel Luís

Mercador (um) e Autarca dos Séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira. Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade, Porto, 1996

MORENO, Humberto Baquero, "Aspectos (alguns) da marginalidade social, na cidade do Porto, nos fins da Idade Média", in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2ª série, vol. 5, Porto, FLUP, 1988, pp. 113-129

"Fornecimento (o) de água ao convento de S. Domingos do Porto nos séculos XIV e XV", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 2, Porto, IPPC, 1985, pp. 57- 69.

Judeus (os) portuenses nos séculos XV e XVI, sep. *Revista de Ciências Históricas*, vol. 8, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 1993.

"Judiaria (da) do Olival ao mosteiro de S. Bento da Vitória" in *Comemorações do 4º Centenário da Fundação do Mosteiro de S. Bento da Vitória. Actas do ciclo de conferências. 21 de Março a 18 de Junho*, Porto, 1997, pp. 210-220

"Manutenção (a) da ordem pública no Porto quatrocentista", in *Actas do Colóquio "O Porto na época moderna"* (1), *Revista de História*, vol. 2, Porto, INIC/CHUP, 1979, pp. 365-373.

"Protecção (a) régia aos frades do Convento de S. Francisco do Porto no século XV", in *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. 1, Porto, 1982, pp. 43-57.

"Reflexos na Cidade do Porto da Entrada dos Conversos em Portugal nos fins do século XV", sep. de *Marginalidade e conflitos sociais em Portugal nos séculos XIV e XV*, Lisboa, Editorial Presença, 1985.

Nova Monografia do Pôrto, org. por Carlos BASTOS, Porto, Companhia Portuguesa Editora, 1938

NOVAES, Manuel Pereira de, *Anacrisis Historial*, 1 ª e 2ª parte, *Episcopológico*, Porto, 1917

OLIVEIRA, Pe. Miguel de, *Senhorio (o) da Cidade do Porto e as Primeiras Questões com os Bispos*, sep. *Lusitânia Sacra*, Lisboa, 1959, (IV, pp. 29-60)

"Bispos (os) senhores da cidade" in *História da cidade do Porto*, dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 1, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp. 159-297.

OLIVEIRA, J. M. Pereira, *Espaço (o) urbano do Porto. Condições naturais e desenvolvimento*, 2 vols. Coimbra, 1973.

"Porto (o), Obra do Homem", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos*, 5, Porto, 1958.

OSÓRIO, Maria Isabel de Noronha Azeredo Pinto, *Cidade, plano e território. Urbanização do plano intra-muros do Porto (séculos XIII- 1ª metade XIV)*, Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1993.

PASSOS, Carlos de, "Muralhas (as) do Porto", in *O Instituto*, nº 68, 1921.

PERES, Damião, "O século XV: uma "República Urbana"", in *História da Cidade do Porto* dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 2, Porto, Portucalense Editora, 1964, pp. 5-141.

"Porto (o) cidade episcopal: séculos XII a XV", in *História da Cidade do Porto* , dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 1, Porto, 1962.

PESSOA, Alberto, "S. Pantaleão", in *Instituto*, vol. 74, 4ª série, vol. 3, nº 5, 1927, pp. 753-772.

PINA, Luís de, "Instituições de bemfazer e actividades culturais", in *História da Cidade do Porto*, dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 1, Porto, 1962, pp. 375-436.

"Medicina (a) Portuense no séc. XV (Alguns capítulos)", *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos*, 7, *Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960.

"Porto (o) na conquista de Lisboa", in *Duas Cidades ao Serviço de Portugal*, vol. 1, Porto, 1947.

PINTO, Cónego António Ferreira, *Cabido (o) da Sé do Porto. Subsídios para a sua História*, in *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 6, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade 1940.

PIZARRO, José Augusto, Propriedade (a) privilegiada no termo do Porto", in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 63-64.

Privilégios dos cidadãos da Cidade do Porto, introdução de Armando de CASTRO, Lisboa, INCM, 1987.

Processo de candidatura da Cidade do Porto à classificação pela UNESCO como Património Cultural da Humanidade, Porto, Câmara Municipal do Porto, 2 livros, 1993-1998.

RAMOS, Carla Susana Barbas dos, *Administração (a) municipal e as vereações do Porto de 1500 a 1504*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1997.

RAMOS, Rui, "Poder (o) e a História no Livro da Demanda do Porto de 1354", in *Estudos Medievais*, nºs, 3/4 Porto, CEH, 1983/84, pp. 3-92.

RAU, Virgínia, *Brandões (os) do Porto. Uma fortuna do século XV*, sep. *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 22, Porto, 1959.

REAL, Manuel Luís, "Arqueologia portuense em 1984. Notícia sobre as operações de salvamento no morro da Sé, em áreas de intervenção do CRUARB", in *Arqueologia*, nº 10, Porto, 1984, pp. 19-25.

Arquivos Municipais em Portugal: Porto. O Sistema de Arquivos da Câmara Municipal do Porto, sep. *Cadernos de Estudos Municipais*, vol. 4/6 – Novembro 1995/Dezembro 1996, Braga, Arquivo Distrital de Braga/ Universidade do Minho, Braga, 1996.

"Casa (a) da Moeda do Porto e a tradicional «Casa do Infante», in *Moedas portuguesas cunhadas no Porto na colecção do Gabinete de Numismática*, Porto, 1989, pp. 5-13.

"`Centro de Serviços´ (o) da coroa, na cidade do Porto", in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 137-149.

G.I.S.A – Gestão Integrada de Sistemas de Arquivos. Um programa de gestão da cadeia de procedimentos arquivísticos, sep. *Revista Páginas a & b- Arquivos e Bibliotecas*, nº 2, Lisboa, Edições Colibri, 1998.

"Inéditos da Arqueologia Medieval", in *Arqueologia*, nº 10, Porto, 1984, pp. 30-43.

"Sobre o local de nascimento do Infante", in *Henrique, o Navegador. Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 161-168.

REAL, Manuel Luís; BRAGA, Maria Helena Gil, "Dez anos de extensão cultural no Arquivo Histórico Municipal do Porto", in *Actas do 4º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas*, vol. 1, Braga, Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 1992, pp. 219-242

REAL, Manuel Luís; GOMES, Paulo Dordio; TEIXEIRA, Ricardo Jorge; MELO, Maria do Rosário, *Intervenção arqueológica na Casa do Infante (Porto). Avaliação do projecto em Dezembro de 1994*, sep. Actas do *1º Congresso de Arqueologia Peninsula*r, Porto, Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, 1995.

REAL, Manuel Luís; TAVARES, Rui, "Bases para a compreensão do desenvolvimento urbanístico do Porto", in *Povos e Culturas*, nº 2, *A cidade em Portugal onde se vive*, Lisboa, CEPCEP – Univ. Católica Portuguesa, 1987, pp. 389-417.

REAL, Manuel Luís; TÁVORA, Maria José; OSÓRIO Maria Isabel Pinto; TEIXEIEA, Filipe Fernando, "Escavações

arqueológicas no morro da sé", in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, vols. ¾, Porto, 1985-1986.

REIMÃO, Rute, "Visita (a) de D. João II ao Porto", in *Um mercador e Autarca dos séculos XV-XVI: O Arquivo de João Martins Ferreira. Exposição comemorativa da classificação do Porto como Património Cultural da Humanidade*, Porto, 1996, pp. 27-29.

REIS, M., "Padroeiros do Porto: a virgem Maria, S. Vicente e S. Pantaleão", in *O Tripeiro*, 2º ano, nº 53, Porto, 10 de Dezembro de 1909, p. 260 - 271.

ROCHA, Filomena Raquel Guerra dos Reis Teles da, *Porto (o) e o poder central na segunda metade do século XV (estudo e publicação dos capítulos especiais da cidade*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras do Porto Porto, 1996.

ROSÁRIO, Frei António do, "Frades do Convento de S. Domingos do Porto ao dealbar da Época Moderna", in *Actas do Colóquio "O Porto na época moderna"* (1), *Revista de História*, vol. 2, Porto, INIC/CHUP, 1979, pp. 91-103.

SANCEAU, Elaine, "Porto (o) nas vésperas de Alfarrobeira" in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. 21, fasc- 1-2, Porto, 1958, pp. 187-208.

SANTOS, Cândido dos, *Censual (o) da Mitra do Porto. Subsídios para o estudo da diocese nas vésperas do Concílio de Trento*, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 39, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade s/d

SILVA, Francisco Ribeiro da, "Alfândega (a) do Porto: os diplomas legais que marcaram a sua evolução secular", in *A Alfândega do Porto e o despacho aduaneiro*, roteiro da exposição organizada pelo Arquivo Histórico Municipal do Porto, Porto, 1990, pp. 17-36.

Porto (o) e o seu termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder, col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*,

46, 2 vols., Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade 1988

Temores do homem portuense ao primeiro quartel do século XVI, sep. *Revista de História*, CHUP, vol. 1, Porto, 1978

SOARES, Torquato Brochado de Sousa, "Organização (a) municipal do Porto dos séculos XII a XIV", in *História da Cidade do Porto*, dir. por Damião Peres e António Cruz, vol. 1, Porto, Portucalense Editora, 1960, pp. 303-371

"Organização (a) municipal do Porto no tempo do Infante D. Henrique", in *Studium Generale. Boletim do Centro de Estudos Humanísticos, 7, Número Especial dedicado ao Infante D. Henrique*, Porto, 1960.

"Pôrto (o) medieval", in *Nova Monografia do Porto*, org. por Carlos BASTOS, Porto, Companhia Portuguesa Editora, 1938, pp. 57-76

Subsídios para o Estudo da Organização Municipal da Cidade do Porto, durante a Idade-Média, Barcelos, 1935

SOUSA, Armindo de, "Bispos (os) do Porto e o poder central na Idade Média", *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 75-78

Conflitos entre o bispo e a câmara do Porto nos meados do século XV, sep. de *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, nº 1, Porto, 1984.

"Tempos Medievais", in *História do Porto*, dir. Luís A. de Oliveira RAMOS, Porto, Porto Editora, 1994, pp. 119-253.

SOUSA, Ivo Carneiro de, *Legados Pios do Convento de S. Francisco do Porto. As fundações de missas nos séculos XV e XVI*, sep. de *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*, vol. I, 1982.

TEDIM, José Manuel, "Festividades no Porto medieval e o baptizado do Infante D. Henrique" in *Henrique, o Navegador, Roteiro da Exposição Comemorativa do 6º Centenário do*

Nascimento do Infante D. Henrique, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1994, pp. 199-200.

TAVARES, Rui, "Almazém (do) régio à Alfândega nova: evolução de um tipo de arquitectura portuária", in *A Alfândega do Porto e o despacho aduaneiro*, roteiro da exposição organizada pelo Arquivo Histórico Municipal do Porto, Porto, 1990, pp. 39-65

TEIXEIRA, Ricardo Jorge – *vd.* REAL, Manuel Luís

VASCONCELOS, Joaquim de, "Casa (a) do Infante" in *O comércio do Porto*, Porto, 1894 (9 Março).

VITORINO, Pedro, "Sobrevivências (algumas) do Porto medieval", supl. *Notas de Arqueologia Portuense*, Porto, 1958

"Muralhas (as) do Porto", in *Douro Litoral*, 2ª série, vol. 6, 1946, pp. 3-55.

Notas de Arqueologia portuense, in *Documentos e Memórias para a História do Porto*, vol. 3, Porto, Publicações da Câmara Municipal do Porto – Gabinete de História da Cidade 1937.

Anexos

Anexo 1

Os actores efectivos do poder – Oficiais de provimento régio com alçada na cidade do Porto no século XV

Nota explicativa

Como tivemos oportunidade de explicitar no corpo do texto, não se apresentam dados para uma análise prosopográfica exaustiva do conjunto de titulares de ofícios de provimento régio com alçada na cidade do Porto. Em última instância visa-se, apenas, averiguar se a origem do poder (concelhia ou régia) é determinante para fixar percursos públicos. Nesse sentido, os indivíduos autonomizam-se com base num questionário muito preciso: titularidade de ofícios, local de residência, estatuto social, grau académico, acostamentos, ligações familiares. Omitem-se índices que se relacionam com a progressão específica das carreiras face a um hipotético *cursus honorum*, como é o caso do tempo de permanência em funções e da acumulação de titularidades. A data mencionada coincide com a primeira referência ao indivíduo nessa condição, tratando-se, as mais das vezes, de um momento meramente indicativo da sua actividade; com efeito, mercê das múltiplas fontes utilizadas (e não apenas das *chancelarias régias*), o ano registado pode distanciar-se da data de provimento no cargo.

Exactamente porque não se visa elaborar um catálogo prosopográfico, a organização das listas faz-se por categorias de ofícios; a titularidade de vários pelo mesmo sujeito é indicada em

nota. Todos os indivíduos que desempenharam cargos providos pelo concelho encontram-se assinalados. As referências colocadas entre parêntesis transmitem informações da vida pública de familiares do oficial em causa com importância para uma melhor compreensão da teia de ligações em que ele se insere. Quando os indivíduos foram objecto de biografia anterior, remete-se para a obra respectiva, acrescentando-se novos elementos, caso eles existam[1].

[1] As obras mencionadas nas referências são as seguintes:

Adelaide Pereira Millán da Costa, *«Vereação» e «Vereadores». O governo do Porto em finais do século XV,* col. *Documentos e Memórias para a História do Porto*, 49, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1993 (designado como *Vereação e Vereadores*).

Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal medievo (1459-1481),* Dissertação de Doutoramento em História da Idade Média apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, policopiado, 3 vols. Porto, 1993 (designado como *Justiça e Criminalidade*).

Maria da Conceição Falcão Ferreira, *Gerir e Julgar em Guimarães no século X*V. *Subsídios para o estudo dos ofícios públicos*, Guimarães, Arquivo Municipal Alfredo Pimenta – Câmara Municipal de Guimarães, 1993 (designado como *Gerir e Julgar*).

Judite Gonçalves de Freitas, *A Burocracia do "Eloquente" (1433-1438). Os textos, as normas, as gentes*, Cascais, Patrimonia Historica, 1996 (designado como *Burocracia do Eloquente*).

Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo régio (1320-1433)*, Porto, INIC/Centro de História da Universidade do Porto, 1990 (designado como *Desembargo régio*).

Humberto Baquero Moreno, *A batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, sep. *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, Lourenço Marques, 1973 (designado como *Alfarrobeira*).

Eugénia Maria Pereira da Mota, *Do Africano ao Príncipe Perfeito. Percursos da Burocracia Régia*, Dissertação de Mestrado em História da Idade Média apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, policopiado, 2 vols. Porto, 1989 (designado como *Do Africano ao Príncipe Perfeito*).

LISTA DOS OFICIAIS RÉGIOS DE ÂMBITO REGIONAL

Chanceleres da Comarca do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
João Afonso[2]	1463	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 124; ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 9, fols. 144v-145.
Manuel Rodrigues[3], escudeiro de João Rodrigues de Sá	1480	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 124.
Lopo Dias, escudeiro	1481	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 124.
Pedro Eanes[4], escudeiro do Conde de Abrantes	1475	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 125.

Contadores da Comarca do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Diogo Borges[5], escudeiro da Casa do Príncipe e seu servidor de toalha	1480	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 32, fol. 37v.
Gonçalo de Navais, escudeiro da Casa do Rei	1482	*Gerir e Julgar*, p. 75.
João Sanches[6], morador na rua Nova, pai do Doutor António Sanches do Desembargo d´el Rei, genro de João Brandão – **oficial camarário**	1492 e 1502	*Vereação e Vereadores*, p. 154.
Pedro Vaz[7], escudeiro, colaço de Nuno Martins da Silveira	antes 1480	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 32, fol. 37v.
Rui Mendes	1500	ANTT, *AD*, liv. 1, fol. 87.

[2] É procurador do número na comarca.

[3] É escrivão da chancelaria da correição.

[4] É escrivão, chanceler, distribuidor na comarca e corregedor.

[5] É contador e recebedor da comarca de Entre-Douro-e-Minho dos dinheiros das terças das rendas dos concelhos e coisas apropriadas às obras; em 1483 é provido no ofício de juiz e contador dos resíduos, contador dos dinheiros das terças dos concelhos que são apropriados às obras (ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 24, fol. 92).

[6] É oficial substituto em lugar de Diogo Borges.

[7] É contador e recebedor da comarca de Entre-Douro-e-Minho dos dinheiros das terças das rendas dos concelhos e coisas apropriadas às obras.

Corregedores (ou Regedores da Justiça)[8] da Comarca do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Aires Gomes da Silva, do Conselho do Rei e do Infante	1430	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 3; *Alfarrobeira*, pp. 1063-1071.
Cristóvão Mendes, escudeiro da Casa do Rei	1488	AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 32 .
Estevão Eanes da Ponte[9]	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 196.
Fernão de Figueiredo[10], licenciado	1481	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 163v.
Filipe Eanes[11], escudeiro e vassalo do Rei, escolar em Direito	1448	*Vereaçoens,1401-1449*, p. 341.
Gonçalo Eanes de Carvalho, vassalo do Rei	1401	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 9.
Gonçalo Camelo, cavaleiro de D. Álvaro, filho do Duque de Bragança	1475	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 30, fol. 7v; AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 27; *Justiça e Criminalidade*, 2, p. 107.
Gonçalo Vasques Vieira, vassalo do Rei	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 56 e 91v.
João Fernandes, tio de Fernão Lourenço	1420	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 19.
João Fogaça, cavaleiro	1422	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 85.
João Mendes[12], cavaleiro, escolar em Leis	1428	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 26.
Lisoarte Gil	1486	AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 27v.
Lourenço Vasques Margalho[13], bacharel	1465	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 91; *Justiça e Criminalidade*, 2, pp. 107-108.

[8] *Vd.* a distinção entre as duas designações in *Justiça e Criminalidade*, 1, pp. 276-277.

[9] É ouvidor da comarca.

[10] Provavelmente trata-se de Fernão de Figueiredo, membro do Desembargo, sobrejuiz da Casa do Cível e, a partir de 1481, procurador dos feitos do Rei na Casa da Suplicação (*Do africano ao Príncipe Perfeito*, 2, p. 53; *Justiça e Criminalidade*, 2, p. 36).

[11] Há um Filipe Eanes, ouvidor na Casa do Cível em 1451 (*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 36).

[12] Deve ser o João Mendes que foi corregedor da Estremadura, desenvolveu serviço municipal em Évora e teve papel importante na organização das *Ordenações Afonsinas* (*Burocracia do Eloquente*, p. 191).

[13] É procurador na Corte.

Corregedores (ou regedores da Justiça) da Comarca do Entre-Douro-e-Minho (cont.)

Nome	Data	Referência
João Mendes[14], cavaleiro, escolar em Leis	1428	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 26.
Lisoarte Gil	1486	AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 27v.
Lourenço Vasques Margalho[15], bacharel	1465	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 91; *Justiça e Criminalidade*, 2, pp. 107-108.
Martim Gomes, vassalo do Rei	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 2v.
Pedro Afonso da Costa[16]	1403	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 161.
Pedro Eanes[17]	1481	AHMP, *LV*, liv. 5, fol. 6 e *Justiça e Criminalidade*, 2, p. 108.
Rui Fernandes, vassalo do Rei	1428	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 26.
Rui Gonçalves Maraçote	1500	AHMP, *LV*, liv. 7, fol. 2.
Vasco Martins de Resende, cavaleiro fidalgo da Casa de D. Duarte; membro do Conselho do Rei	1450	*Justiça e Criminalidade*, 2, pp. 108-109 e *Alfarrobeira*, pp. 931-933.

Escrivães da Chancelaria da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Afonso Eanes	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 135.
Álvaro Fernandes de Macedo[18], escudeiro, sogro de Vicente Afonso (oficial camarário)	1454	ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1678, doc. 17; AMP, *THR*, fol. 28v.
Bastião Gonçalves[19]	1497	ADP, *CSD*, liv. 20, fol. 74v.

[14] Deve ser o João Mendes que foi corregedor da Estremadura, desenvolveu serviço municipal em Évora e teve papel importante na organização das *Ordenações Afonsinas* (*Burocracia do Eloquente*, p. 191).

[15] É procurador na Corte.

[16] Pode ser o ouvidor de D. João I (*O Desembargo régio*, p. 373).

[17] É chanceler da comarca e, provavelmente, ouvidor de Gonçalo Camelo.

[18] É inquiridor na correição de Entre-Douro-e-Minho.

[19] É procurador do número na comarca.

Escrivães da Chancelaria da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho

(cont.)

Nome	Data	Referência
Bernardo Eanes	1394	*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 242.
João Afonso[20]	antes 1454	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 15, fol. 93
João Antão	1490	*Gerir e Julgar*, p. 75.
Lopo Afonso[21], criado de D. Fernando, arcebispo de Braga	1446	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 5, fol. 19v.
Luís Afonso[22]	1456	ANTT, *Chanc. D. Afonso V* , liv. 13, fol. 11.
Manuel Rodrigues[23]	1480	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 124.
Pedro Eanes[24], escudeiro do Conde de Abrantes	1475	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 125.
Pedro Vaz, escudeiro, morador em Vila Nova	1486	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 1, fol. 20.

Inquiridores da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Alvaro de Chaves	antes 1446	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 5, fol. 29.
Lopo Afonso[25], criado de D. Fernando, arcebispo de Braga	1446	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 5, fol. 29.

[20] É inquiridor na correição de Entre-Douro-e-Minho.
[21] É inquiridor na correição do Entre-Douro-e-Minho.
[22] Na sessão camarária de 4 de Setembro de 1475 está presente um Luís Afonso, escrivão – desconhecemos se se trata da mesma pessoa (AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 16v).
[23] É chanceler da correição.
[24] É escrivão, chanceler, distribuidor na comarca e corregedor.
[25] É escrivão da correição.

Ouvidores da Comarca[26] do Entre Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Álvaro Fernandes	1390	*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 12-14.
Estevão Eanes da Ponte[27]	1433	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 7.
João de Oliveira, ouvidor por Aires Gomes da Silva	1430	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 37, fol. 57.
João Martins[28], escolar em Decretais, ouvidor por João Fernandes – **oficial camarário**	1442	ADP, *CSD*, *LP* liv. 26, doc. 23B.
Lopo Afonso, ouvidor por Vasco Martins de Resende	1466	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 135.
Lopo Rebelo, ouvidor pelo corregedor – **oficial camarário**	1503	*Vereação e Vereadores*, p. 158.
Luís Vasques	1396	AHMP, *LA*, fols. 136-137.
Pedro Eanes, ouvidor por Gonçalo Camelo	1481	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 135.
Vasco Pereira, cavaleiro, bacharel em Leis, ouvidor por Vasco Martins de Resende	1471	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 135.

Meirinhos da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
D. Frei Álvaro Gonçalves Camelo, prior do Hospital	1390	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 17 e 56.
André Pinto	1501	ADP, *CSD*, liv. 40, fol. 118.
Diogo Dias, escudeiro do Rei	1476	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 160.
Diogo Jácome, cunhado de Gonçalo Eanes do Mu	1449	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 465-469.
Diogo de Vera, escudeiro da Casa do Rei	1480	*Justiça e Criminalidade*, 2, pp. 160-161.
Gonçalo Cerveira	1433	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 7.
Gonçalo Correia, fidalgo da Casa do Duque de Bragança	1475	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 161.

[26] Sobre o ofício consulte-se *Justiça e Criminalidade*, 1, pp. 298 e ss.
[27] É corregedor.
[28] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 52 do capítulo *O Quadro Mental de Relacionamento.*

Meirinhos da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho (cont.)

Gonçalo do Rego, escudeiro da Casa do Rei	1475	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 161.
Vasco Eanes Cabeçalho	1471	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 161.

Memposteiros-mor do bispado do Porto

Nome	Data	Referência
Bartolomeu Lopes, escudeiro – **oficial camarário**	1489	ANTT, *Chanc. João II*, liv. 12, fol. 163
Lopo de Aboim – **oficial camarário**	1483	ANTT, *Chanc. João II*, liv. 26, fol. 1v

Porteiros perante o Corregedor da Comarca do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Pedro Alvares	1487	*Gerir e Julgar*, p. 84.

Procuradores do Número na Comarca de Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Álvaro de Abreu, morador em Ponte de Lima	1466	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 280.
Álvaro de Bouro, morador em Braga, escudeiro	1463	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 280.
Bastião Gonçalves	1491	*Gerir e Julgar*, p. 67.
Diogo Gil, escudeiro	1500	*Gerir e Julgar*, p. 68.
Diogo Reimão[29], morador no Porto, escudeiro, filho de Gonçalo Reimão	1503	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 35, fols. 45v/46.

[29] É procurador dos feitos na cidade e escrivão da Alfândega.

Procuradores do Número na Comarca de Entre-Douro-e-Minho (cont.)

Gonçalo Reimão[30], morador no Porto, filho de Pedro Eanes de Santa Cruz, pai de Diogo Reimão e de Manuel Reimão	antes 1503	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 35, fols. 45v/46.
João Afonso[31]	1463	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 281.
João Eanes, morador em Ponte de Lima	1462	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 281.
João Esteves da Ponte, escudeiro do Duque de Bragança	1466	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 282.
João Fernandes	1462	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 282.
João Rodrigues[32], morador na cidade do Porto	1465	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 282-283; ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 8, fol. 13
Tristão Rodrigues[33], criado do Duque de Bragança	1466	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 283.

Procuradores dos Feitos das Terças e Resíduos perante o Contador da Comarca do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
João Sodré, escudeiro da Casa do Rei, sogro de Martim Borges	1489	*Gerir e Julgar*, p. 79.
Martim Borges, escudeiro, genro de João Sodré	1500	*Gerir e Julgar*, p. 82.

[30] É recebedor das rendas e direitos régios na comarca de Entre-Douro-e-Minho, procurador dos feitos na cidade e escrivão da Alfândega.

[31] É chanceler da correição.

[32] É procurador do número na cidade do Porto.

[33] É tabelião geral na comarca de Entre-Douro-e-Minho e em especial no Porto.

Recebedores das Rendas e Direitos Régios na Comarca do-Entre Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
Gonçalo Reimão,[34] escudeiro do Rei, filho de Pedro Eanes de Santa Cruz	1489	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 33, fol. 105.
Pedro Eanes de Santa Cruz, pai de Gonçalo Reimão	antes 1489	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 33, fol. 105.

Recebedores das Terças e Resíduos na Comarca do Entre-Douro-e-Minho

Nome	Data	Referência
João Sodré, escudeiro da Casa do Rei, sogro de Martim Borges	1489	*Gerir e Julgar*, p. 79.
Martim Borges, escudeiro, genro de João Sodré	1500	*Gerir e Julgar*, p. 82.

Tesoureiros da Rendição dos Cativos da Cidade do Porto e comarcas do Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes

Nome	Data	Referência
Vasco Leite, escudeiro da Casa do Rei e seu servidor de toalha – **oficial camarário**	1463	*Vereação e Vereadores*, p. 169.

[34] É procurador do número na comarca, procurador dos feitos na cidade e escrivão da Alfândega.

LISTA DOS OFICIAIS RÉGIOS DE ÂMBITO LOCAL

Afinadores do Ouro

Nome	Data	Referência
António Gonçalves, ourives	1472	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 29, fol. 197v.

Alcaides das Galés

Nome	Data	Referência
Lourenço Eanes	1436	ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1676, doc. 14.
Salvador Eanes[35]	1439	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 24.

Alcaides da Moeda

Nome	Data	Referência
Álvaro Dias	antes de 1440	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 20, fol. 2.
Álvaro Leite[36], cavaleiro da Casa do Rei, pai de Diogo Leite	1453	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 4, fol. 47v.
Diogo Leite[37], cavaleiro da Casa do Rei, filho de Alvaro Leite	1488	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 15, fol. 97v.
Estevão Lourenço, escudeiro[38]	1431	*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 47.
Gil Vaz	antes. 1453	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 4, fol. 47v.
João de Aragão[39] - **oficial camarário**	1442	AHMP, *LB*, 71v ss.

[35] Há um tabelião homónimo.

[36] Também é juiz das sisas.

[37] Também é juiz das sisas.

[38] Um Estevão Lourenço que exerce funções camarárias entre 1369 (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 32) e 1413 (Id., *LV*, liv. 3, fol. 77). Não deve ser o mesmo.

[39] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

Alcaides-Mor

Nome	Data	Referência
Fernão de Sá, cavaleiro, filho de João Rodrigues de Sá1	1425	*Batalha de Alfarrobeira*, pp. 936-936.
João Rodrigues de Sá1, camareiro de D. João I	1392	*Batalha de Alfarrobeira*, pp. 940-945.
João Rodrigues de Sá, filho de Fernão de Sá, neto de João Rodrigues de Sá1	1449	*Batalha de Alfarrobeira*, pp. 940-945.

Almoxarifes

Nome	Data	Referência
Afonso Gonçalves	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 222.
Alvaro Gonçalves	1426	ANTT, *Chanc. D.. Duarte*, liv. 1, fols. 155/15v.
Alvaro Vasques, morador na rua Nova, amo do Infante D. Pedro	1438	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 22; ANTT, *AD*, liv. 3, 60/61.
Diogo Afonso, escudeiro da Casa do Rei	1485	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 264v/265.
Fernando Afonso Ferrão	1449	ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 60/61.
Gabriel Gonçalves, morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei, vassalo do Rei, fidalgo, sogro de Lopo Vaz Soares	1451	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 30, fol. 20v; ANTT, AD, liv. 3, fols. 155-156.
Gil Carneiro[40], criado de João de Burgos	1451	ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 42v/43V.
Gonçalo Afonso	1410	ANTT, *LP*, liv. 3, fol. 71.
Gonçalo Eanes	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 11/12v.
Gonçalo Esteves	1392	*Vereaçoens, 1390-1394*, p. 147.
Gonçalo Lourenço	1394	ANTT, *AD*, liv. 2, fol. 58.

[40] É oficial substituto.

Almoxarifes

(cont.)

Nome	Data	Referência
João de Braga	1466	ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 73.
João de Burgos, morador na rua Nova	1418	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 3, fol. 182; Id., *Ibid.*, liv. 4, fols. 7v/8.
João Gil[41]	1384	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 5, fol. 53.
Lopo Fernandes[42]	1383	ANTT, *Chanc. D. Fernando*, liv. 3, fol. 54.
Lopo Vaz Soares, morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei, genro de Gabriel Gonçalves, pai de Francisco Soares (almoxarife, morador na rua Nova)	1480	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 43, fol. 33v; ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 155-156.
Lourenço Vasques[43]	1405	ADP, *CSP, LO*, liv. 1673, doc. 6.
Mem Cerveira[44], criado do Rei – **oficial camarário**	1414	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 76.

Almoxarifes das Taracenas

Nome	Data	Referência
Afonso Geraldes[45], (almoxarife das taracenas de Vila Nova)	1390	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 22.
Afonso de Matos, morador na rua Nova	1450	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 174v.
Gil Martins	1385	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 1, fol. 139.

[41] É designado como almoxarife do Porto, Ponte de Lima e Guimarães (ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 5, fol. 53). Há um João Gil vereador, em 1365, (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 29), emissário da cidade em 1390 (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 195), chanceler em 1393 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 28), vereador em 1401 (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 68).

[42] Há referência a um Lopo Fernandes, vereador em 1375, desconhecendo-se se é o mesmo indivíduo menciona como almoxarife, entre 1383 e 1386 (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 49).

[43] Um homónimo tem uma carreira na Vereação na época: é juiz em 1365, vereador em 1366, 1371, 1380, 1403 e 1413 (AHMP, *LP*, liv. 2, docs. 22, 29, 38, 41, 55; Id., *LV*, liv. 3, fol. 77; *Vereaçoens, 1401-1449*, p. 161.

[44] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

[45] Na mesma época o nome Afonso Geraldes é atribuído a um clerigo casado (*LA*, fol. 74v), a um vereador em 1384/ 1385 (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 73) e em 1412 a contador (Id., *LV*, liv. 3, fol. 7).

Almoxarifes das Taracenas

(cont.)

João Esteves[46]	1414	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 3, fol.168v.
João Pires, aforou casas na rua Nova	1403	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 155; ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 3, fol. 144
João Vieira	1489	AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 49.
Nuno Dias, morador nas casas do Armazém	1470	AMP, *CPA*, liv. 2, fol. 55.

Contadores

Nome	Data	Referência
Afonso Geraldes[47]	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 7.
Afonso Eanes, morador na rua Nova, criado do Rei, pai de João Afonso (contador) e de Pedro Afonso	1414	ANTT, *Chanc. D. João* , liv. 3, fol. 171.
João Afonso, escudeiro, criado do Infante D. Henrique, filho de Afonso Eanes (contador) e pai de João de Matos (contador)	1450	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 94/97v; ADP, *CSD*, *LP*, liv. 37, doc. 81; ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 70v/72v.
João de Basto	1436	ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fol. 210.
João Brandão, morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei, pai de Diogo Brandão (contador, morador na rua Nova, fidalgo da Casa do Rei)	1475	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 25; ANTT, *AD*, liv. 4, fols. 68v a 70v.
João Esteves de Valença[48], morador na rua Nova, vassalo do Rei, cunhado de D. João Afonso Aranha - **oficial camarário**	1416	ADP, *CCP*, 0007, fol. 3
João Ferreira	1422	AHMP, *TJMF*, fol. 60.
João Geraldes	1394	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 53.

[46] É provável que seja o João Esteves de Valença.

[47] Na mesma época o nome Afonso Geraldes é atribuído a um clerigo casado (*LA*, fol. 74v), a um vereador em 1385 (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 73) e a um almoxarife das taracenas de Vila Nova em 1390 (Id., *LP*, liv. 3, doc. 22).

[48] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

Contadores

(cont.)

João de Matos[49], morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei, filho de João Afonso (contador)	1471	ANTT, Chanc. Afonso V, liv. 16, fol. 142; Id., *AD*, liv. 4, fols. 70v-72.
João Rodrigues da Maia	1442	ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 229.
Lourenço Eanes	1412	AHMP, *LV*, lv. 3, fol. 34.
Pedro Afonso[50]	1451	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 60.
Pedro Eanes	1452	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 99.
Vasco Gonçalves[51]	1437	ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 1, fol. 155.

Contadores dos Dinheiros de Ceuta

Nome	Data	Referência
João de Matos[52], morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei, filho de João Afonso (contador)	1465	ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 61.
Nicolau de Matos[53] - **oficial camarário?**	1504	AHMP, *LV*, liv. 7, fols. 165v-166.
Rodrigo Afonso[54]	1452	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 105.

[49] É contador das coisas de Ceuta e escrivão dos feitos da fazenda e contos.

[50] Oficial Substituto. É escrivão dos contos.

[51] Há um Vasco Gonçalves, mercador, morador na rua Nova, vereador em 1448 e juiz em 1467 (ADP, OC, 1682, doc. 41; Vereaçoens. 1401-1449, p. 350)

[52] É escrivão dos feitos da fazenda e contos e contador.

[53] Aparece um Nicolau de Matos como almotacé no mês de Outubro de 1487 (AHMP, LV, liv. 5, fol. 202). Em 1504 um Nicolau de Matos, presente na sessão de 21 de Janeiro de 1504 "dizia-se contador dos 10 reais de Ceuta.

[54] É escrivão dos feitos da fazenda e contos.

Coudeis

Nome	Data	Referência
Afonso Eanes de Baião[55] - **oficial camarário**	1465	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 15, fol. 33v.
Alvaro Velho	1474	AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 25.
Diogo Afonso, criado do Rei	1392	*Vereaçoens, 1390-1391*, pp. 166-167.
Fernão Luís, cavaleiro da Casa do Rei, **oficial camarário**	1475	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 9, fol. 17v.
João Beleágua[56], escudeiro do Rei **oficial camarário**		*Vereação e Vereadores*, p. 145.
João Gil[57], mercador, vassalo do Rei	1391	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 34.
João de Oliveira – **oficial camarário**	1487	*Vereação e Vereadores*, pp. 150-151.
João Vasques[58]	1432	*Vereaçoens, 1431-32*, p. 108.
João Vilela, escudeiro	1487	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 19, fol. 73.
Pedro Lourenço de Elvas[59], cavaleiro da Casa do Rei, tem casas aforadas na rua Nova	1449	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 431.
Vasco Lourenço[60], tendeiro	1409	ANTT, *Chanc. João* I, iv. 3, fol. 117v.

Coudeis dos Arnesados

Nome	Data	Referência
João Rodrigues Taborda[61], cavaleiro da Casa do Duque de Bragança	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 226; AHMP, *LP*, liv. 4,

[55] *Vd.* as suas referências na nota 243 do capítulo *A vida de relação.*

[56] É ouvidor pelo juiz de fora e promotor da justiça na cidade.

[57] Há um João Gil vereador em 1365 (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 29), emissário da cidade em 1390 (*Vereaçoens. 1390-1395,* p. 195), chanceler em 1393 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 28), vereador em 1401 (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 68). Em 1384 um João Gil é almoxarife do Porto, Ponte de Lima e Guimarães (ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 5, fol. 53).

[58] Dada a vulgarização do nome é impossível saber se terá sido oficial camarário. Em 1448 um João Vasques foi procurador da cidade (*Vereaçoens. 1401-1448*, p. 317).

[59] É vedor das taracenas, vedor da fundição da Moeda e vedor dos vassalos.

[60] Em 1390 um Vasco Lourenço é escrivão dos contos, em 1416 é tesoureiro da Moeda e vereador em 1429 (AHMP, *LP*, liv, 4, doc. 2).

		doc. 43.

Coudeis dos Vassalos

Nome	Data	Referência
Gonçalo de Sá[62], aforou casas na rua Nova, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei, filho de João Rodrigues de Sá e sogro de Fernando Alvares da Maia (oficial camarário)	1440	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 227; ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 63.
Luís Alvares de Sousa[63], morador na rua Nova	antes 1440	ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 63.

Ensaiadores da Moeda

Nome	Data	Referência
Cristóvão Fernandes, ourives	antes 1486	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 1, fol. 133.
Pedro Eanes, ourives	1486	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 1, fol. 133.

Escrivães da Alcaidaria

Nome	Data	Referência
Fernão Vicente[64], pai de Pedro Fernandes	1475	AHMP, *LA*, 134-134v.
Pedro Fernandes, filho de Fernão Vicente	1475	AHMP, *LA*, 134-134v.

[61] É procurador da cidade do Porto às cortes de Lisboa 1439 (*Batalha de Alfarrobeira*, p. 57).

[62] É procurador da cidade do Porto às Cortes de Lisboa 1439 (*Batalha de Alfarrobeira*, p. 57).

[63] É Vedor da Fazenda no Porto.

[64] É tabelião.

Escrivães da Alfândega (Armazém)

Nome	Data	Referência
Diogo Gonçalves[65], tem casas aforadas na rua Nova, criado do Conde D. Afonso	1424	AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 99.
Diogo Reimão[66], escudeiro, filho de Gonçalo Reimão	1503	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 35, fols. 45v/46.
Gil Vicente[67]	1385	AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 74.
Gonçalo Louredo[68]	1422	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 26, doc. 22B.
Gonçalo Reimão, escudeiro do Rei[69], filho de Pedro Eanes, sogro de Diogo de Azevedo (oficial camarário)	1487	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 24, fol. 151.
João Afonso[70]	1428	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 26, doc. 31.
João Dias[71], criado de Fernando Alvares Baldaia	1479	AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 64.
Pedro Eanes de Santa Cruz, pai de Gonçalo Reimão	1448	*Vereaçoens, 1401-1448*, p. 373 e ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 24, fol. 151.
Vasco Rodrigues[72]	1384	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 1, fol. 64v.

Escrivães do Almoxarifado

Nome	Data	Referência
Alvaro Pires de Freitas	1469	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 37, doc. 22.

[65] É escrivão da Alfândega do Almoxarifado.

[66] É procurador dos feitos na cidade e comarca de Entre-Douro-e-Minho.

[67] É escrivão da Alfândega e do Almoxarifado. Poderá ser oficial da cidade; na mesma época aparece um Gil Vicente que em 1366 é procurador (AHMP, *LP*, liv.2, doc. 19), em 1371 juiz (Id., *Ibid.*, liv. 2, doc. 38) e em 1391 vereador (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 90); é enviado à Corte em 1393 e às Cortes em 1400 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 53); *Vereaçoens, 1390-1395*, p. 205.

[68] É escrivão da Alfândega e Almoxarifado.

[69] É procurador dos feitos do rei na cidade. Aparece como escrivão da Alfândega e Almoxarifado e como escrivão da Moeda.

[70] Deve ser o João Afonso, escrivão dos contos.

[71] É escrivão da Alfândega e Almoxarifado.

[72] Criado da rainha em 1377, referido como escrivão do Almoxarifado - ANTT, *Chanc. D. Fernando*, liv. 2, fol. 18.

Escrivães de Ceuta

Nome	Data	Referência
Fernando Afonso[73]	1455	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 208.
João Gonçalves[74]	1431	*Vereaçoens. 1431-1432*, p. 62.
Martim Eanes	1455	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 170.

Escrivães da Coudelaria

Nome	Data	Referência
Alvaro Gonçalves, escudeiro	1490	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 17, fol. 128.

Escrivães dos Contos

Nome	Data	Referência
Diogo Fernandes, morador na rua Nova, escudeiro do Rei	1460	ANTT, *AD*. liv. 3, fol. 155; AHMP, LV, liv. 4, fol. 53v.
Estevão Eanes	1418	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 4, fol. 7.
Fernão Gonçalves	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 90.
Fernão de Valadares	antes de 1489	ANTT, *AD*, liv. 1, fols. 45v/46.
Gonçalo Rodrigues, neto de Domingos Pires das Eiras (oficial camarário)	1410	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 66; ADP, *CSP*, *LO*, 1676, doc. 14.

[73] Indivíduo mal conhecido. Como homónimos há um tabelião referenciado a partir de 1442 (ADP, *CSD*, liv. 37, doc 29 e um vereador em 1460 (AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 222).

[74] Entre 1423 e 1455 há referência a um tabelião (1ª ref. em 1423 – ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 34), a um escrivão da câmara (1ª ref. em 1430 – AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 6), a um procurador do número (1º ref. em 1452 – AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 94v,) e a um escrivão dos contos (1º ref. em 1440 - AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 27).

Escrivães dos Contos

(cont.)

Nome	Data	Referência
João Afonso, tem casas aforadas na rua Nova	1431	*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 45; ADP, *CCP*, 0006, fol. 3.
João Gonçalves[75]	1440	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 27.
João Gonçalves de Chaves[76]	1451	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 3.
João de Matos[77], morador na rua Nova, cavaleiro, filho de João Afonso, contador	1459	ANTT, *Chanc. D. Afonso. V*, liv. 38, fol. 35v; id. *AD*, liv. 4, fol. 61.
Martim Vasques[78]	1402	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 5, fol. 26.
Pedro Afonso[79], morador na rua Nova, escudeiro de D. João I	1428	ADP, *CSF*, *Tombo da Água*, fol. 57
Pedro Eanes	1466	*Veraçoens, 1401-1449*, p. 373.
Rodrigo Afonso[80]	1466	ANTT, *AD*, liv. 4, fol. 63; AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 105v.
Vasco Eanes	1410	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 66
Vasco Lourenço[81]	1390	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 21
Vicente Pessoa, morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei, genro de Fernão de Neiva (criado do Rei) – **oficial camarário**	1499	*Vereação e Vereadores*, p. 170.

[75] Entre 1423 e 1455 há referência a um tabelião (1ª ref. em 1423 – ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 34), a um escrivão da Câmara (1ª ref. em 1430 – AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 6), a um escrivão de Ceuta (1º ref. em 1431 – *Vereaçoens, 1431-32*, p. 62) e a um procurador do número (1º ref. em AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 94v).

[76] É oficial substituto.

[77] É escrivão da Fazenda e Contos, contador dos dinheiros de Ceuta e contador da cidade.

[78] É rendeiro da Moeda.

[79] É contador substituto.

[80] É escrivão da Fazenda e Contos e contador dos dinheiros de Ceuta.

Escrivães dos Feitos do Almoxarifado e da Moeda

Nome	Data	Referência
Alvaro Rebelo	antes de 1455	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 15, fol. 13.
Lopo Rebelo[82], escudeiro – **oficial camarário**	1455	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 15, fol. 13.

Escrivães dos Feitos do Mar

Nome	Data	Referência
Afonso Velho, escudeiro[83]	1490	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 37, doc. 88
Alvaro Fernandes[84]	1472	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 29, fol. 88v
João Afonso	antes 1472	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 29, fol. 88v

Escrivães dos Feitos da Moeda, dos Reguengos do Almoxarifado e dos Direitos Reais dos Judeus

Nome	Data	Referência
Pedro Gomes, criado de João Rodrigues de Sá	1482	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 17, fol. 124
Tomé Martins	antes de 1482	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 17, fol. 124

[81] Em 1409 um Vasco Lourenço é coudel, em 1416 é tesoureiro da Moeda e em 1429 vereador (ANTT, *Chanc. João* I, liv. 3, fol. 117v; AHMP, *LP*, liv, 4, doc. 2).

[82] É procurador do número e oficial da cidade (*Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

[83] Em 1501 é tabelião (ADP, *CSD*, liv. 40, fol. 118).

[84] E distribuidor de todos os feitos e escrituras que pertencem a todos os escrivães do ofício (ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 32, fol. 142)

Escrivães da Moeda

Nome	Data	Referência
Alvaro Pais	1417	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 82
Alvaro Fernandes, morador na rua Nova, pai de Fernando Alvares Baldaia	1438	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 18, fol. 38v; ADP, *CSD*, *LP*, liv. 26, doc. 26
Gonçalo Reimão, pai de Diogo Brandão e Manuel Brandão, sogro de Diogo de Azevedo (oficial camarário)	1474	ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1667, doc. 1.
Manuel Reimão, escudeiro, filho de Gonçalo Reimão	1503	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 35, fol. 46.
Pedro Gomes, criado de João Rodrigues de Sá	1482	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 17, fol. 124

Escrivães dos Órfãos

Nome	Data	Referência
João de Figueiró, escudeiro do Rei, pai de Gaspar de Figueiró (escrivão dos órfãos e das sisas), tio de João Alvares da Madureira (oficial camarário)	1476	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 46; ANTT, *chanc. D. Manuel I*, liv. 39, fol. 23.
João Vasques, vassalo do Rei	1439	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 24)

Escrivães dos Órfãos, Judeus e Sisas

Nome	Data	Referência
Heitor de Teives[85], morador na rua de S. Nicolau, escudeiro do Rei	1448	*Vereaçoens,1401-1449*, p. 39; ADP, *CSF*, *Capelas*, liv. 1, fol. 19v.
João Eanes	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 391

Escrivães dos Resíduos

Nome	Data	Referência
Afonso Eanes	1420	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 67
Gonçalo Eanes de Sousa	1454	AHMP, *LV*, livro 3, fol. 145
João Lopes, morador na rua Nova, filho de Lopo Dias	1486	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 1, fol. 49v
Luís de Meireles, escudeiro do Rei	antes 1486	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 1, fol. 49v

Escrivães das Sisas

Nome	Data	Referência
Alvaro de Aguiar, escudeiro[86]	1492	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 5, fol. 35v.
António Fernandes[87], morador na rua Nova, filho de Fernando Eanes Cubas, marido de Maria Leite	1483	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 25, fol. 6; Id., *AD*, liv. 3, fol. 205
Fernando Eanes Cubas[88], morador na rua Nova – **oficial camarário**	antes 1483	ANTT, *Chanc. D. João II*, *liv. 25*

[85] Membro do Desembargo Régio (*A burocracia do Eloquente*, pp. 245-246).

[86] Escrivão das sisas do aver do peso.

[87] Escrivão da sisa dos panos da cidade.

[88] *Vd.* as referências biográficas na nota 243 do capítulo *A vida de relação*.

Escrivães das Sisas

(cont.)

Nome	Data	Referência
Garcia Rodrigues[89], escudeiro do Duque de Bragança	1455	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 89; Id., *CSF*, liv. 1, fol. 29
Gonçalo Pires de Aguiar[90], filho de Pedro afonso de Aguiar (oficial camarário)	antes 1502	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 2, fol. 62v.
João Afonso[91], sobrinho de Afonso Ferraz (almoxarife em Aveiro)	1475	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 30, fol. 79
João Fernandes[92]	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 55
João de Figueiró, escudeiro do Rei, pai de Gaspar de Figueiró (escrivão dos órfãos e das sisas), tio de João Alvares da Madureira (oficial camarário)	antes 1521	ANTT, *chanc. D. Manuel I*, liv. 39, fol. 23
João da Fonseca[93], morador na rua Nova	1466	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 38, fol. 47v; ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1668, doc. 4-5v
Martim Eanes	1420	ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1672, doc. 6
Pedro André	1423	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 83

Escrivães das Taracenas

Nome	Data	Referência
Domingos Eanes	1391	*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 64
Garcia Rodrigues[94], escudeiro do Duque de Bragança	1455	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 89; Id., *CSF*, liv. 1, fol. 29
João Afonso[95], sobrinho de Afonso Ferraz (almoxarife em Aveiro)	1475	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 30, fol. 79
Pedro Gomes, escudeiro do Rei	1490	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 17, fol. 124

[89] É escrivão das taracenas.
[90] É escrivão das sisas do aver do peso.
[91] É escrivão das taracenas.
[92] É escrivão da sisa dos vinhos.
[93] É escrivão das sisas, do aver do peso e ferro.
[94] É escrivão da sisa do sal.
[95] É escrivão da sisa do sal.

Guardas da Moeda

Nome	Data	Referência
Afonso Gonçalves, criado de Fernando Alvares Baldaia	1502	ANTT, *AD*, liv. 5, fol. 48; ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 22.
André Esteves[96]	1417	ADP. *CSP*, *LO*, liv. 1678, doc. 9.

Homens da Alfândega

Nome	Data	Referência
Afonso Eanes de Sá	1395	ANTT, *Chanc. João I*, liv. 3, fol. 41.
Afonso Eanes	1474	AMP, *THRA*, fol. 25v.
Alvaro Gonçalves[97]	1450	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 41.
Alvaro Vaz, criado de João Rodrigues de Sá	1471	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 16, fol. 102.
Gil Vicente, filho de Vicente Eanes (corretor) e irmão de Fernão Vicente (tabelião)	1462	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 278.
Gomes Gonçalves[98]	1452	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 12, fol. 100.
Gonçalo Alvares	1481	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 174.
Gonçalo Dias	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1.
Gonçalo Rodrigues	1455	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 54.
João Afonso da Rua	1460	AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 59/59v.
Pedro Vaz	1498	AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 153.
Vasco Reimão, criado de Duarte Pacheco	1488	ANTT, *Chanc. D João II*, liv. 18, fol. 41.

[96] Um André Esteves é almotacé em 1391 (*Vereaçõens, 1390-1395*, p. 72) e vereador em 1400 (AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 75).

[97] É homem da Alfândega e medidor dos panos que a ela chegam e porteiro das sisas da cidade e Almoxarifado

[98] É homem da Alfândega e medidor dos panos que a ela chegam e porteiro das sisas da cidade e Almoxarifado.

Homens do Almoxarifado

Nome	Data	Referência
Alvaro Eanes[99], criado de Vasco Leite (oficial camarário)	1469	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 31, fols. 67/68
João de Beja	1462	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 287v
João de Sousa	1466	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 38, fol. 47v

Homens da Moeda

Nome	Data	Referência
João Vaz	1435	ANTT, *Chanc. D. Duarte*, liv. 3, fol. 66

Homens das Taracenas

Nome	Data	Referência
Fernão Eanes	1462	AMP, *CPA*, liv. 2, fol. 263
João Gonçalves	1497	AMP, *CPA*, liv. 2, fol. 161v
Martim Eanes, criado de D. Fernando de Meneses	1447	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 5, fol. 104.

Inquiridores

Nome	Data	Referência
Antoninho Esteves	1391	*Vereaçoens, 1391-1395*, p. 76
Brás Francisco[100]	1498	AMP, *THR*, fol. 28
Diogo Correia, escudeiro, filho de Fernão Vicente (tabelião)	1480	ADP, *CSD*, liv. 20, fol. 136; Id., *PCCP*, doc. 12
Garcia Gonçalves[101]	1386	AHMP *LP*, liv. 2, doc. 82

[99] É requeridor da sisa do pescado e da sisa dos vinhos na cidade do Porto.

[100] É tabelião e contador dos feitos e custas.

[101] É tabelião.

Inquiridores

(cont.)

João Vaz	antes 1465	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 8, fol. 13
Pedro Eanes	1432	*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 98.
Vasco Afonso	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 186
Vasco Eanes	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 90
Vicente Eanes, escudeiro, criado do duque de Bragança	1465	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 8, fol. 13

Juízes da Alfândega e dos Feitos do Mar

Nome	Data	Referência
Álvaro Eanes de Cernache1	1412	*Burocracia do Eloquente*, p. 167.
Álvaro Eanes de Cernache2	1482	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 186v/187v.
Fernão Alvares de Cernache, cavaleiro da Casa do Conde Barcelos	1442	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 2, fol. 36.
Fernão Alvares Vieira, cavaleiro, senhor de Gaia	1451	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 138.

Juízes de Fora

Nome	Data	Referência
João de Alpoim, vassalo do Rei	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 12.
João Afonso da Agrela[102] - **oficial camarário**		(*Vereaçoens, 1390-1395*, pp. 116, 133)
Lopo Dias de Espinho, vassalo do Rei, escolar em direito	1401	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 70.
Pedro Lopes, bacharel	1499	AHMP, *LP*, liv. 6, doc. 77.

[102] Cf. as referências bibliográficas na nota 224 do capítulo *A vida de relação*.

Juízes das Sisas

Nome	Data	Referência
Alvaro Leite[103], cavaleiro da Casa do Rei, pai de Diogo Leite	1459	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 36, fol. 52
Diogo Leite[104], cavaleiro da Casa do Rei, filho de Alvaro Leite	1488	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 15, fol. 98v
Fernão Vieira, cavaleiro da Casa do Rei, morador na rua Nova, pai de Francisco Vieira, cónego da sé	1491	ANTT, *Chanc., D. João II*, liv. 9, fols. 119v-120; Id., *AD*, liv. 5, fols. 102-103; ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1682, fol. 34

Mestres da Balança

Nome	Data	Referência
Diogo Afonso, escudeiro, criado de Aires Gomes da Silva	1445	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 29
Pedro Vaz de Caminha, morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei escudeiro, filho de Vasco Fernandes de Caminha	1476	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 38, fol. 99v).
Vasco Fernandes de Caminha[105], morador na rua Nova, criado do duque de Bragança e depois cavaleiro da Casa do Rei, pai de Pedro Vaz de Caminha e de Afonso Vaz de Caminha (oficial camarário)	1471	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 1, fol. 8v

[103] Também é alcaide da Moeda.
[104] Também é alcaide da Moeda.
[105] É recebedor mor dos dinheiros de Ceuta na cidade do Porto e comarcas de Entre Douro e Minho e Trás os Montes.

Mestres da Fundição da Moeda

Nome	Data	Referência
João de França, morador na rua Nova, escudeiro do Rei, irmão de Manuel Gonçalves, Pedro de França, cunhado de João Eanes Machucho e Fernão da Mota, genro de Gonçalo Eanes da Mota (todos oficiais da cidade) - **oficial camarário**	1466	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 14, fol. 11- 11v; *Vereação e Vereadores*, p. 148
Vasco Afonso, caldeireiro	antes de 1466	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 14, fol. 11- 11v;

Ouvidores pelos Juízes de Fora

Nome	Data	Referência
João Beleágua[106], escudeiro do rei.	1499	*Vereação e Vereadores*, p. 145.

Patrão das Galés no Porto

Nome	Data	Referência
Afonso de Matos, filho de João Martins (patrão das galés)	1441	ANTT, *Chanc. D. Afonso* , liv. 2, fol. 77
Fernando Aranha[107], filho de João Martins, escolar, irmão de Gomes Eanes Aranha, cunhado de Vasco Gil	antes de 1451	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 11, fol. 132
João Martins, pai de Afonso de Matos (patrão das galés)	antes 1441	ANTT, *Chanc. D. Afonso* , liv. 2, fol. 77
Vasco Gil, irmão de Fernão Luís e de João Rodrigues Andorinho, pai de João Vaz Ferraz, genro de João Martins, escolar, cunhado de Fernando Aranha e Gomes Eanes Aranha - **oficial camarário**	1451	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 11, fol. 132; Id. *AD*, liv. 4, fol. 109; Id., *AD*, liv. 4, fols. 70v a 75 .

[106] É coudel e promotor da justiça na cidade.
[107] É contador da comarca Entre-Tejo-e-Odiana.

Porteiros dos Contos

Nome	Data	Referência
Afonso Pinto, escudeiro de D. João de Castro, fidalgo da Casa do Rei	1500	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 12, fol. 33
João Afonso, tem casas aforadas na rua Nova	1425	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 4, fol. 87v; Id., *AD*, Liv. 3, fol. 48.
João Alvares[108]	1471	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 16, fol. 142v
Nuno de Góis	antes de 1500	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 12, fol. 33

Porteiros dos Contos de Ceuta

Nome	Data	Referência
João Alvares[109], morador na rua Nova (e depois na rua dos Mercadores)	1459	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 26, doc. 12B
João Sobrinho	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1.

Porteiros da Moeda

Nome	Data	Referência
João Dias	1462	ANTT, *Chanc. D. Afonso V, liv. 1*, fol. 51v
Pedro Lopes, criado de João Brandão	1465	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 14, fol. 12
Vasco Pires	antes 1462	ANTT, *Chanc. D. Afonso V, liv. 1*, fol. 51v

Porteiros dos Órfãos

Nome	Data	Referência
João Rodrigues Monte Rei	1497	AHMP, *LP*, liv. 6, doc. 66

[108] É porteiro dos contos de Ceuta.

Porteiros das Sisas e Almoxarifado

Nome	Data	Referência
Ãlvaro Gonçalves[110]	antes de 1452	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 12, fol. 100
Gomes Gonçalves[111]	1452	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 12, fol. 100

Porteiros ante o Vedor da Fazenda no Porto

Nome	Data	Referência
João Vasques	1465	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 14, fol. 4v.

Procuradores do Número

Nome	Data	Referência
Afonso Eanes Pateiro[112] - **oficial camarário**	1401	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 52
Afonso Fernandes	1484	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 239
Alvaro de Bouro[113]	1469	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 306; ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 31, fol. 106.
Diogo Reimão[114], escudeiro, morador no Porto, filho de Gonçalo Reimão	1503	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 35, fols. 45v/46
Diogo Correia[115]	1491 -	AHMP, *CBC*, liv. 2, fols.

[109] É porteiro dos contos da cidade.

[110] Também é homem da Alfãndega e medidor dos panos que a ela chegam.

[111] Também é homem da Alfãndega e medidor dos panos que a ela chegam.

[112] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

[113] Antes foi procurador na correição do Entre-Douro-e-Minho e em Braga.

[114] É procurador dos feitos na comarca de Entre-Douro-e-Minho e escrivão da Alfândega.

		156, 156v.

Procuradores do Número

(cont.)

Diogo Fernandes[116], morador em Lamego (e, provavelmente depois no Porto),	1473	*Justiça e Criminalidade*, 2, pp. 275-306. ANTT, Chanc. D. Afonso V, liv. 33, fol. 50
Diogo Lourenço, escudeiro, criado de Fernão de Sá	1473	ADP, *PCCP*, doc. 6 e *Justiça e Criminalidade*, p. 306.
Diogo Rodrigues	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 308
Estevão Eanes	1392	*Vereaçoens, 1390-1391*, p. 142
Fernando Álvares. escudeiro do conde de Odemira	1470	*Justiça e Criminalidade*, p. 306.
Fernão Eanes	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 260
Fernão de Sousa	1444	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 28
Gil Pires	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, fol. 146.
Gomes Eanes Aranha[117] - **oficial camarário**	1459	*Vereação e Vereadores*, p. 140.
Gonçalo Reimão[118], morador no Porto, pai de Diogo Reimão	antes 1503	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 35, fols. 45v/46
Gregório Martins	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 78
João Afonso	1414	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 77
João Afonso, escudeiro do Infante D. Pedro	1441	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 2, fol. 124
João Alvares, morador na Feira	1476	*Justiça e Criminalidade*, p. 306; ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 7, fol. 4v
João do Couto 1	1460	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 74
João do Couto, filho de João do Couto 1	1466	*Justiça e Criminalidade*, p. 307
João Gil	1452	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 100v
João Gonçalves[119]	1452	AHMP, *LV*, liv. 3, fols.

[115] É inquiridor.

[116] É procurador geral em todo o reino.

[117] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 52 do capítulo *O Quadro Mental de Relacionamento*

[118] É procurador dos feitos na comarca de Entre Douro e Minho cidade e escrivão da Alfândega.

[119] Entre 1423 e 1455 há referência a um tabelião (1ª ref. em 1423 – ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 34), a um escrivão da Câmara (1ª ref. em 1430 – AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 6), a um escrivão de Ceuta (1º ref. em 1431 –

		94/97v

Procuradores do Número

(cont.)

João Gonçalves da Maia	antes 1469	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 31, fol. 106
João Martins[120], tem casas aforadas na rua Nova é pai de Fernando Aranha (escudeiro) - **oficial camarário**	1409	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 94
João Rodrigues (Prego)[121]	1460	AHMP, *LV*, liv. 3, 238, *Justiça e Criminalidade*, p. 307
João de Sousa	1470	*Justiça e Criminalidade*, p. 307
João Vasques do Olival	1409	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 94
Lopo Esteves	1399	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 50
Lopo Rebelo[122], escudeiro – **oficial camarário**	antes 1451	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 11, fol. 82
Luís Afonso	1401	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 52
Martim Vicente	1387	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 2
Pedro Alvares, natural da Galiza	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 91
Pedro Vaz Pamplona, escudeiro	1497	ADP, *CSD*, liv. 20, fol. 149v
Tristão Rodrigues[123]	1466	*Justiça e Criminalidade*, 2, p. 283
Pedro Vicente[124]	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 16)
Rodrigo Eanes	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 61
Vasco Afonso	1414	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 77
Vasco Eanes	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 48/48v
Vasco Gil	1414	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 77
Vasco Martins de Parada	1391	*Vereaçoens, 1390-1391*,

Vereaçoens, 1431-32, p. 62) e a um escrivão dos contos (1º ref. em 1440 - AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 27) .

[120] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 52 do capítulo *O Quadro Mental de Relacionamento.*

[121] É também procurador da comarca do Entre-Douro-e-Minho.

[122] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação.*

[123] É procurador na comarca do Entre-Douro-e-Minho e tabelião geral na comarca e em especial no Porto.

[124] É tabelião (*Vereaçoens, 1390-1395,* p. 35) e vereador no ano de 1393/1394 (*Ibid.*, p. 197)

		p. 49
Vasco Pires	1414	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 77

Promotores da Justiça

Nome	Data	Referência
João Beleágua[125]	1486	AHMP, *LV*, liv. 5, fols. 57/58.

Recebedores do Armazém

Nome	Data	Referência
João Cibrães, mercador[126] - **oficial camarário**	1410	

Recebedores dos Dinheiros de Ceuta

Nome	Data	Referência
Vasco Fernandes de Caminha[127], cavaleiro do Duque de Guimarães	1471	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 22, fol. 26.

Recebedores das Dízimas

Nome	Data	Referência
Fernando Alvares Baldaia[128], escudeiro do Rei	1476	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 7, fol. 1v.

Recebedores das Rendas e Direitos Régios

Nome	Data	Referência
Gonçalo Reimão[129], escudeiro do Rei,	1489	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 33, fol. 105.

[125] É coudel e ouvidor pelo juiz de fora.
[126] *Vd.* as suas referências na nota 243 do capítulo *A vida de relação*.
[127] É Mestre da Balança no Porto.
[128] Recebedor das dízimas dos pescados que se pescam no Douro.

filho de Pedro Eanes de Santa Cruz		
Pedro Eanes de Santa Cruz[130], pai de Gonçalo Reimão	antes 1489	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 33, fol. 105.

Recebedores da Sisa dos Panos

Nome	Data	Referência
Pedro Afonso de Coimbra, tem casas na rua Nova aforadas	1421	ANTT, *Chanc. D. João I*, liv. 1667, fol. 12; ANTT, AD, liv. 4, fol. 73.
Lopo Afonso	1479	AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 63.
Vicente Eanes	1430	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 6.

Recebedores do Tesouro

Nome	Data	Referência
Afonso Leite[131], morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei,	1489	ANTT, *AD*, liv. 1, fols. 148v-150; Id. *Ibid.*, liv. 4, fol, 251v.

Requeridores da Alfândega

Nome	Data	Referência
Diogo Dias	1482	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 2, fol. 20.
Gonçalo Dias	antes 1482	ANTT, *Chanc. D. João II*, liv. 2, fol. 20.

[129] Recebedor também na comarca de Entre-Douro-e-Minho.
[130] Recebedor também na comarca de Entre-Douro-e-Minho.
[131] Também designado por guarda do tesouro do rei na cidade (ADP, *CSD*, liv. 39, fols. 6v/7v).

Requeridores da Sisa

Nome	Data	Referência
Alvaro Eanes[132], criado de Vasco Leite (oficial camarário)	1473	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 33, fol. 49v.
Alvaro Martins[133]	antes 1463	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 9, fol. 123.
Gonçalo Alvares[134]	antes 1451	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 11, fol. 78.
Lopo Afonso[135], criado de Luís Alvares de Sousa (Vedor da Fazenda no Porto)	1451	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 11, fol. 78
Pedro Alvares,[136] criado de Vasco Leite	1463	ANTT, *Chanc. D. Afonso*, liv. 9, fol. 123

Tabeliães

Nome	Data	Referência
Afonso Gil, morador na rua Nova	1440	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 27.
Afonso Eanes, tabelião geral	1410	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 1.
Afonso Gonçalves	1438	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 26, doc. 26.
Afonso de Leão, escudeiro, vassalo do Rei	1466	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 14, fol. 40v.
Afonso Martins	1401	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 44.
Afonso Rodrigues[137]	1387	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 3.
Afonso Rodrigues de Coiros	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 11.
Alvaro Gonçalves	1432	*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 90.
Alvaro Eanes de Landim	1459	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 69.
Alvaro Gonçalves Almotim	1444	AHMP, *LP*, liv. 4, doc 28.

[132] É requeridor da sisa do pescado e da sisa dos vinhos e é homem do Almoxarifado.

[133] É requeridor da sisa do pescado e da sisa dos vinhos.

[134] É requeridor da sisa do pano de cor, pão e carne.

[135] É requeridor da sisa do pano de cor, pão e carne.

[136] É requeridor da sisa do pescado e da sisa dos vinhos.

[137] Exerce as funções de escrivão da câmara (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 204).

Tabeliães

(cont.)

Alvaro Gonçalves Fins, vassalo do Rei	1442	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 37, fol. 29.
Alvaro Sanches[138]	1390	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 27.
André Gonçalves[139]	1455	AHMP *LP*, liv. 4, doc. 53.
Antoninho Domingues[140]	1394	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 39.
Bartolomeu Fernandes[141]	1420	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 84.
Brás Martins	1459	AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 57v.
Diogo Afonso	1390	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 28.
Diogo Gonçalves	1475	AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 32.
Diogo Lourenço[142], morador na rua Nova, provavelmente filho de Lourenço Pires (tabelião)	1486	AHMP, *LV*, liv. 5, fol.90. 108v
Diogo da Rocha, escudeiro, vassalo do Rei, morador na rua Nova, tio de André da Rocha (oficial camarário)	1466	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 97; ANTT, *AD*, liv. 1, fol. 182v.
Fernão Gonçalves[143]	1401	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 21.
Fernão Rodrigues	1394	AHMP, *LP*, liv. 3, dc. 38.
Fernão Vicente[144], criado de D. Duarte, filho de Vicente Eanes (corretor), irmão de Gil Vicente (homem da Alfândega), pai de Pedro Fernandes (será tabelião) e de João Fernandes, escrivão da alcaidaria)	1436	ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1676, p. 14; AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 38.
Francisco de Figueiró, criado de Aires da Silva, do Conselho do Rei	1499	ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 14, fol. 45v.
Garcia Gonçalves	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 11.

[138] É tabelião geral.

[139] Em 1460 é escrivão do assentamento dos besteiros do conto no Porto e termos (AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 230-231).

[140] Exerce as funções de escrivão da câmara (*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 140).

[141] Exerce as funções de escrivão da câmara (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 84).

[142] É procurador do número e escrivão dos órfãos de Refóios (AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 157v; ADP, *PCCP*, doc. 6).

[143] Exerce as funções de escrivão da câmara (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 39).

[144] É escrivão da alcaidaria.

Tabeliães

(cont.)

Gil Vasques, tabelião geral d´El Rei no Entre Douro e Minho	1416	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 80.
Gonçalo Eanes	1394	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 39.
Gonçalo Eanes Barbosinho	1418	ADP, *CSF*, *Tombo Segundo*, doc. 100.
Gonçalo Fernandes[145]	1399	AHMP, *LP*, liv. 3, docs. 47-47.
Gonçalo Gonçalves	1388	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 8.
Gonçalo Martins	1403	*Vereaçoens*, *1401-1449*, p. 189.
Gonçalo Nunes[146]	1402	*Vereaçoens*, *1401-1449*, p. 148.
João Afonso	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 17v.
João Afonso Faíscas	1429	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 2.
João André, criado do Prior de Alcáçova	1472	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 29, fol. 145v.
João Barbosa[147], escudeiro do conde D. Pedro de Meneses, vassalo do Rei, morador na rua da Banharia, pai de Gonçalo Barbosa, bacharel e de	1475	AHMP, *LV*, liv. 4, fol. 49; ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1676, fol. 17; ANTT, *Chanc. D. Manuel I*, liv. 34, fol. 10.
João Dias, criado de João de Figueiró (escrivão dos órfãos)	1500	AHMP, *LV*, liv. 7, fols. 42v/43.
João Domingues	1366	AHMP, *LP*, liv. 2, doc. 22.
João Esteves	1435	ADP, *CSF*, *Tombo Segundo*, doc. 95.
João Garcia	1388	ADP, *CSF*, *Tombo Segundo*, doc. 44.
João Garcês	1461	AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 78-81.
João Gonçalves[148]	1423	ADP, *CSD*, *LP*, liv. 36, doc. 34.
João Homem	1485	AHMP, liv. 5, fol. 15.

[145] Exerce as funções de escrivão da câmara *(Vereaçoens, 1401-1449,* p. 19).

[146] Poderá ser procurador do concelho em 1403 *(Vereaçoens, 1401-1449,* p. 161).

[147] Tabelião geral no Bispado do Porto.

[148] Entre 1423 e 1455 há referência a um escrivão da câmara (1ª ref. em 1430 – AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 6), a um escrivão de Ceuta (1º ref. em 1431 – *Vereaçoens, 1431-32*, p. 62), a um escrivão dos contos em (1º ref. em AHMP,

Tabeliães

(cont.)

João Lourenço	1390	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 27
João Martins, vassalo do Rei	1439	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 24.
João Pires	1417	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 82.
João do Porto, filho de Gil Lourenço, meio cónego	1466	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 97.
João Romeu[149]	1409	ADP, *CSP*, *LO*, liv. 1666, doc. 23.
João Vasques	1391	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 12.
Julião Garcia	1399	AHMP, *LP*, liv. 3, docs. 47-47A.
Lourenço Eanes	1461	AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 78-81.
Lourenço Pires	1455	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 52.
Luís de Bouro, bacharel, filho de Alvaro de Bouro	1495	AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 95v.
Luís Eanes, amo de Fernão Pereira, do Conselho do Rei	1459	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 38, fol. 36v.
Martim Afonso[150]	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 15.
Martim Gonçalves	1401	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 52.
Martim Martins	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 12.
Pedro Afonso[151]	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 11.
Pedro Fernandes, morador na rua da Ourivesaria, escudeiro da rainha, filho de Fernão Vicente	1476	AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 34; ADP, *CSD*, liv. 20, fol. 1.
Pedro Gonçalves	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 149.
Pedro Afonso	1427	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 17.
Pedro Alvares de Landim	1479	AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 61.
Pedro Eanes	1461	AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 78-81.

LP, liv. 4, doc. 27) e a um procurador do número (1ª ref. 1452 – Id., *LV*, liv. 3, fol. 94v).

[149] Um João Romeu é procurador em 1403 (AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 64).

[150] Há vários indivíduos designados dessa forma, nomeadamente um que é vereador em 1402 (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 146).

[151] É inquiridor.

Tabeliães

(cont.)

Nome	Data	Referência
Pedro de Guimarães	antes 1500	AHMP, *LV*, liv. 7, fols. 42v/43.
Pedro Vicente[152]	1390	*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 35.
Rodrigo Aires, criado do Rei	1471	ADP, *CSD, LP*, liv. 26, doc. 8[A.]
Rui Gonçalves	1399	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 50.
Rui Gonçalves	1469	AHMP, *LP*, liv. 5, doc. 10.
Rui Martins	1385	ANTT, *Chanc. João I*, liv. 1, fols. 102v/103.
Salvador Eanes	1424	ANTT, *Chanc. João I*, liv. 4, fol. 90.
Tristão Rodrigues[153]	1460	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 74.
Vasco Martins (tabelião e escrivão da vereação)	1387	AHMP, *LP*, liv. 3, docs. 2, 9.
Vasco Martins Cubas[154] - **oficial camarário**	1399	AHMP, *LP*, liv. 3, docs. 47-47.
Vicente Esteves	1391	*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 96.
Vasco Pires	1389	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 11.

[152] É procurador do número (*Vereaçoens, 1390-1391, p. 122*) e vereador no ano de 1393/1394 (*Ibid.*, p. 197).

[153] Em 1466 é nomeado procurador na Comarca de Entre-Douro-e-Minho e na cidade do Porto.

[154] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

Tesoureiros da Moeda

Nome	Data	Referência
Domingos Eanes da Maia[155] - **oficial camarário**	1390	ANTT, *Chanc. João I*, liv. 2, fols. 60/60v.
Gonçalo Martins[156]	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 83.
João Brandão[157], morador na rua Nova	1466	ANTT, *AD*, liv. 4,fols. 68v/70v.
Vasco Lourenço[158]	1416	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 80.

Vedores da Fazenda no Porto

Nome	Data	Referência
Álvaro Gonçalves da Maia[159]	1423	O *Desembargo Régio*, p. 281.
Fernão Martins de Sousa[160], filho de Luís Álvares de Sousa	1470	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 160.
Gil Martins Carneiro[161], escudeiro, vassalo do Rei	1450	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 53.
João Afonso Aranha[162]	1398	*O Desembargo régio*, pp. 329-330.
Luís Alvares de Sousa[163], morador na rua Nova, casado com D. Filipa Coutinho, pai de Fernão Martins de Sousa	1451	AHMP, *LA*, 103v/104; *Alfarrobeira*, pp. 972-974.
João Rodrigues de Sá[164], membro do Conselho do Rei	1492	ANTT, *AD*, liv. 3, fol. 20.

[155] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

[156] Apesar de vários indivíduos serem designados desta forma, na época, parece possível autonomizar este através da coincidência de nomes na mesma sessão camarária.

[157] É contador.

[158] Em 1390 um Vasco Lourenço, tendeiro é escrivão dos contos, em 1416 é coudel e em 1429 vereador (AHMP, *LP*, liv, 4, doc. 2).

[159] Cf. as referências bibliográficas na nota 227 do capítulo *A vida de relação*.

[160] Oficial substituto.

[161] Oficial substituto. Em 1448 substitui o escrivão da Câmara (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 360).

[162] Cf. as suas referências bibliográficas na nota 227 do capítulo *A vida de relação*.

[163] É vedor dos vassalos.

[164] É alcaide-mor.

Vedores da Fundição da Moeda

Nome	Data	Referência
Fernão Dinis[165], clérigo de ordens menores - **oficial camarário**	1390	*Vereaçoens. 1390-1395*, p. 14.
Diogo Alvares	1446	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 32-35.
João Soares	1446	AHMP, *LP*, liv. 4, docs. 32-35.
Lourenço Pires	1465	ANTT, *Chanc. D. Afonso V*, liv. 15, fol. 87.
Pedro Lourenço de Elvas[166], morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei	1450	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 40; ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 174v-175.

Vedores das Taracenas

Nome	Data	Referência
Diogo Alvares	1432	*Vereaçoens, 1431-1432*, p. 83.
João Soares	1446	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 32.
Pedro Lourenço de Elvas[167], morador na rua Nova, cavaleiro da Casa do Rei	1450	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 40.

Vedores dos Vassalos

Nome	Data	Referência
Fernando Alvares Baldaia, escudeiro do Rei, filho de Alvaro Fernandes	1469	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 31, fol. 59v.
João Alvares, escudeiro do Rei, morador na Feira	1469	ANTT, C*hanc. D. Afonso V*, liv. 31, fol. 95.
Pedro Lourenço de Elvas	antes 1469	ANTT, *Chanc. Afonso V*, liv. 31, fol. 59v.

[165] *Vd.* as suas referências biográficas na nota 243 do capítulo *A Vida de Relação*.

[166] É coudel, vedor dos vassalos e vedor das Tarcenas.

[167] É coudel, vedor dos vassalos e vedor da fundição da Moeda.

Índice do *Anexo 1*

Lista de oficiais régios de âmbito regional	657
Chanceleres da Comarca do Entre-Douro-e-Minho	657
Contadores da Comarca do Entre-Douro-e-Minho	657
Corregedores (ou regedores da Justiça) da Comarca do Entre-Douro-e-Minho	657-658
Escrivães da Chancelaria da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho	659-660
Inquiridores da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho	660
Ouvidores da Comarca do Entre-Douro-e-Minho	661
Meirinhos da Comarca e Correição do Entre-Douro-e-Minho	661-662
Memposteiros-mor do bispado do Porto	622
Porteiros perante o Corregedor da Comarca do Entre-Douro-e-Minho	662
Procuradores do Número na Comarca do Entre-Douro-e-Minho	662-663
Procuradores dos Feitos das Terças e Resíduos perante o Contador da Comarca do Entre-Douro-e-Minho	663
Recebedores das Rendas e Direitos Régios na Comarca do Entre-Douro-e-Minho	664
Recebedores das Terças e Resíduos na Comarca do Entre-Douro-e-Minho	664
Tesoureiros da Rendição dos Cativos da Cidade do Porto e comarcas do Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes	664
Lista de oficiais de âmbito local	665
Afinadores do Ouro	665
Alcaides das Galés	665
Alcaides da Moeda	665
Alcaides Mor	666
Almoxarifes	666/667
Almoxarifes das taracenas	667/668
Contadores	668/669
Contadores dos Dinheiros de Ceuta	669
Coudeis	670
Coudeis dos Arnesados	671

Coudeis dos Vassalos	671
Ensaiadores da Moeda	671
Escrivães da Alcaidaria	671
Escrivães da Alfândega (Armazém)	672
Escrivães do Almoxarifado	672
Escrivães de Ceuta	673
Escrivães da Coudelaria	673
Escrivães dos Contos	673/674
Escrivães dos Feitos do Almoxarifado e da Moeda	675
Escrivães dos Feitos do Mar	675
Escrivães dos Feitos da Moeda, dos Reguengos do Almoxarifado e dos Direitos Reais dos Judeus	675
Escrivães da Moeda	676
Escrivães dos Órfãos	676
Escrivães dos Órfãos, Judeus e Sisas	677
Escrivães dos Resíduos	677
Escrivães das Sisas	677/678
Escrivães das Taracenas	678
Guardas da Moeda	679
Homens da Alfândega	679
Homens do Almoxarifado	680
Homens da Moeda	680
Homens das Taracenas	680
Inquiridores	680/681
Juízes da Alfândega e dos Feitos do Mar	681
Juízes de Fora	681
Juízes das Sisas	682
Mestres da Balança	682
Mestres da Fundição da Moeda	683
Ouvidores pelos juízes de Fora	683
Patrão das Galés no Porto	683
Porteiros dos Contos	684
Porteiros dos Contos de Ceuta	684
Porteiros da Moeda	684

Porteiros dos Órfãos	684
Porteiro das Sisas e Almoxarifado	685
Porteiros ante o Vedor da Fazenda no Porto	685
Procuradores do Número	685/687
Promotores da Justiça	688
Recebedores do Armazém	688
Recebedores dos Dinheiros de Ceuta	688
Recebedores das Dízimas	688
Recebedores das Rendas e Direitos Régios	688
Recebedores da Sisa dos Panos	689
Recebedores do Tesouro	689
Requeridores da Alfândega	689
Requeridores da Sisa	690
Tabeliães	690/694
Tesoureiros da Moeda	695
Vedores da Fazenda no Porto	695
Vedores da Fundição da Moeda	696
Vedores das Taracenas	696
Vedores dos Vassalos	696

Anexo 2

Fragmentações do espaço elaboradas pela câmara em Quatrocentos: os dados e a representação

Nota explicativa

Individualizamos, em anexo, a cartografia das divisões espaciais que o concelho do Porto elaborou no século XV, uma vez que a sustentação documental para delinear os segmentos não é integrável no corpo do texto. Na maior parte dos casos, não foi fácil proceder à correspondência entre as categorias de nomeação do espaço utilizadas nos vários róis e a sua fixação no terreno. Assim, sempre que necessário, utilizamos uma legenda baseada em referentes toponímicos conhecidos apresentando, paralelamente, as listas com os dados, tal qual aparecem nas fontes.

Planta 9

Quadrilhas de 1431/1432

1 – Eiras	6 – Souto
2 - Porta Nova	7 - S. Nicolau
3 – Souto	8 - Rua Escura
4 – Reboleira	9 – Lada
5 – Reboleira	

Quadrilheiros de 1431/1432[168]

1 - Vasco Eanes das Eiras com Alvaro Gil

2 - Afonso Lourenço da porta Nova

3 - Fernão Gonçalves, curtidor do Souto[169] e João Martins, caldeireiro

4 - Gonçalo Domingues, sapateiro da Reboleira

5 - Afonso Martins, soqueiro[170]

6 - João de Sousa quadrilheiro do Souto e João Eanes seu parceiro

7 - Martim Domingues, ferreiro de S. Nicolau

8 - João da Maia da rua Escura

9 - Alvaro Gonçalves da Lada

[168] *Vereaçoens, 1431-1432*, p. 126. De acordo com as características da lista – que analisámos no corpo do texto - , os troços apresentados são apenas indicativos, dada a dificuldade em representá-los, de forma precisa, na planta.

[169] A divisão entre este troço e o catalogado com o número 6 é arbitrária.

[170] A eventual quadrilha deve referir-se à Reboleira na medida em que, por informações recolhidas no rol de 1449, Afonso Martins, soqueiro, viveria nessa rua. Desconhece-se se os segmentos 4 e 5 se autonomizam no espaço ou, então, se os dois indivíduos vigiam a mesma área.

Planta 10

Quadrilhas de 1442/1443

1 - Cruz de S. Domingos/Cangostas	12 – Rua Nova
2 - Rua dos Mercadores	13 – Rua da Porta Nova
3 - Rua dos Mercadores	14 – Rua da Ourivesaria
4 – Lada	15 – Rua da Banharia
5 - Rua Escura	16 – Rua da Banharia
6 - Rua das Eiras	17 – Rua da Fonte Taurina
7 - Rua de Cimo de Vila	18 – Ferraria de S. Nicolau
8 - Rua do Souto (até aos Pelames)	19 – Reboleira
9 - Rua do Souto (até Rocamador)	20 – Praça da Ribeira
10 - Rua do Souto (até ao Olival)	21 – Rua dos Mercadores
11 – Rua das Cangostas	22 – Aldas

Quadrilhas de 1442/ 1443[171]

1 - Da Cruz de S. Domingos pelas Cangostas até à casa de Pero Cubas[172].

2 - Da travessa de Fernão Eanes[173] até à boca da rua Nova

3 - Desde a dita viela até à Ribeira

4 - Lada

5 - Da cruz da rua das Eiras, desde onde morava Gonçalo Eanes dos Banhos até à Cruz do Souto onde mora Pedro Brás

6 - Da rua das Eiras até à porta da Vandoma

7 - Da boca da rua da Cividade até à porta de Cima de Vila

8 - Da Cruz do Souto à travessa dos Pelames

9 - Dos pelames até à travessa de Diogo Carneiro[174]

10 - Da dita travessa até ao Olival[175]

11 - Cangostas até à rua Nova

12 - Rua Nova

13 - Dos Banhos até à porta Nova com a Minhata

---

[171] *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.

[172] No emprazamento de um imóvel situado na rua das Cangostas, feito pelo mosteiro de S. Domingos, em 1444, uma das confrontações corresponde às casas de Pedro Afonso Cubas e, outra, ao rio de Vila (ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 18). Desconhecendo-se onde se localiza exactamente a habitação deste indivíduo julgamos, contudo, que deve situar-se no tramo superior da rua, por duas razões: existe outra quadrilha que, especificamente, ocupa a rua das Cangostas; o quadrilheiro indigitado para este troço vivia na rua da Cruz de S. Domingos, como está exarado no emprazamento de um bem pertencente ao Hospital de Santa Clara, em 1450 (AMP, *CPA*, liv. 2, fols. 272-274). De qualquer forma, a divisão de colocamos na planta é aleatória.

[173] Fernão Anes, cavaleiro, e sua mulher, Isabel Fernandes, possuíam umas casas torres de pedra na rua dos Mercadores (ADP, *CSD*, liv. 20, fol. 33) situadas no tramo inferior dessa artéria, contra a boca da rua Nova. A localizar-se aí a travessa de Fernão Anes, a parte sul da rua dos Mercadores, depois de cruzar com a rua Nova, ficaria dividida em duas quadrilhas muito pequenas. De qualquer forma, foi essa a opção tomada.

[174] Por referência de 1450, sabe-se que Diogo Carneiro era morador na rua do Souto, acima do Hospital de Rocamador (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 20). A travessa seria, provavelmente, contígua à casa.

14 - Dos Banhos até à casa de Alvaro Gonçalves[176]

15 - Na Banharia da escada das Aldas até à viela da Banharia

16 - Da dita viela até à Cruz do Souto

17 - Rua da Fonte Taurina

18 - Ferraria de S. Nicolau

19 - Reboleira do cais até à casa de Alvaro Gonçalves da Maia[177]

20 - Ribeira até à Ponte das Tábuas

21 - Rua dos Mercadores

22 - Aldas

[175] Consideramos o limite deste troço a Porta do Olival

[176] Não conseguimos determinar quem é este Alvaro Gonçalves (não se trata de Alvaro Gonçalves da Maia pois as suas casas situavam-se junto ao Armazém). Localizamos este troço na rua da Ourivesaria porque é o único que não fica preenchido na zona. O quadrilheiro é Afonso Eanes, picheleiro, morador, em 1482, na rua dos Banhos (AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 200-200v).

[177] Morador "Ao Armazem" (ADP, *CSF*, 4460, doc. 95).

Planta 11

Quadrilhas em 1448/1449

1 - Rua Cimo de Vila	20 – Rua dos Mercadores
2 - Rua Chã	21 – Rua dos Mercadores
3 - Rua das Eiras	22 – Rua dos Mercadores
4 - Rua das Eiras	23 – Lada
5 - Rua das Eiras/ Porta da Vandoma	24 – Lada
6 - Rua Escura	25 – Lada
7 - Rua Escura	26 – Praça da Ribeira
8 - Rua do Souto	27 – Rua da Fonte Taurina
9 - Rua do Souto	28 – Rua da Fonte Taurina
10 - Rua do Souto	29 – Rua Nova
11 - Rua do Souto	30 – Rua Nova e S. Nicolau
12 - Rua do Souto	31 – Rua do Cais
13 - Rua da Banharia	32 – Val de Pegas
14 - Rua da Banharia	33 – Rua da Reboleira?
15 – Aldas	34 – Rua da Ourivesaria?
16 – Açougues e rua das Tendas	35 – Rua dos Banhos?
17 – Cruz do Souto e rua das Cangostas	36 – Rua dos Banhos?
18 – Rua das Cangostas	37 – Rua da Porta Nova?
19 – Rua dos Mercadores	38 – Minhata e Belmonte

Quadrilhas de 1448/1449[178]

1 - Da porta de Cimo de Vila até à casa de Lopo Afonso[179]

2 - Outra quadrilha até à casa de Fernão Vicente, tabelião[180]

3 - Outra até à casa de Brás Dias, ferrador[181]

4 - Outra até ao Estao do Anjo[182]

5 - Outra até porta da Vandoma

6 - Outra até porta do Administrador[183]

7 - Outra até à casa de João Domingues D´Avidos à Cruz do Souto[184]

8 - Outra até aos Pelames

9 - Outra até casa de Diogo Carneiro, acima do Hospital

10 - Outra até à porta de João Bartolomeu, ferrador[185]

11 - Outra até às casas que foram de Martim Afonso[186]

12 - Outra até à Judiaria

---

[178] *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 406-409. A regularidade dos troços pode ser mais aparente do que real, uma vez que, desconhecendo a exacta localização da maior parte das casas, nos limitamos a distribuir, uniformemente, as divisões pela área cujos limites são estabelecidos

[179] Por referência de 1454, sabe-se que Lopo Afonso de Teive era morador na rua de Cimo de Vila (ADP, *OC*, liv. 1667, doc. 24).

[180] Por informação consignada num tombo elaborado em 1497, sabe-se que os herdeiros de Fernão Vicente possuem um imóvel na rua Chã (ADP, *CSD*, liv. 20, fols. 149v/163); como o aforamento da casa na rua Nova (onde presumivelmente ele viveu) é apenas de 1462 (ANTT, *AD*, liv. 3, fols. 278,278v), não se afasta a hipótese de Fernão Vicente ter vivido na Rua Chã.

[181] Em 1457, no emprazamento de um bem na rua das Eiras pertencente a S. Domingos, a casa de Brás Dias é referida como uma das confrontações (ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 44).

[182] A estalagem do Anjo situava-se na rua das Eiras (ref. 1449) (ADP, *CSD*, liv. 26, doc. 19B).

[183] Em 1446, a crasta das casas que foram de Gil Gonçalves Beleágua onde pousa D. João, administrador do bispado de Tui, serve de confrontação a um imóvel sito na rua que vai da Cruz do Souto para a Sé (portanto a rua Escura) (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 36)

[184] Era mercador e vivia à Cruz do Souto (ref. 1432) (ADP, *OC*, liv. 1675, fol. 1).

[185] Por informação de 1450, sabe-se que tem casas aforadas na rua do Souto (AHMP, CBC, liv. 1, fol. 30).

[186] Não encontramos referência mas, pela lógica, deve situar-se na rua do Souto.

13 - Da Cruz do Souto outra até à casa de Gonçalo Eanes da Mota[187]

14 - Outra até à Cruz das Aldas

15 - Outra até pelas Aldas até à porta que chamam do "portal"

16 - Outra dos açougues por arredor da sé e rua das Tendas

17 - Desde as Aldas até à casa de Fernão Vasques das Cangostas[188]

18 - Outra até ao Chafariz da rua Nova

19 - Da Cruz de Santa Clara[189] até à casa de Álvaro Ferraz[190]

20 - Outra até à Rua Nova

21 - Outra até casa de Egas Gonçalves[191]

22 - Outra até à Praça da Ribeira

23 - Outra até ao Postigo dos tanoeiros de so a Areia[192]

24 - Outra até à casa de João Gonçalves da Marinha[193]

25 - Outra até ao cabo da Lada

26 - Outra da praça da Ribeira à Ponte das Tábuas

27 - Outra até casa de João de Braga[194]

28 - Outra até ao Cais

29 - Outra da boca da rua Nova até ao Chafariz

30 - Outra até S. Nicolau

31 - Outra até casa de Alvaro Gonçalves da Maia[195]

32 - Outra em Val de Pegas

---

[187] Num censo de 1482, refere-se que Gonçalo Anes da Mota é morador na rua da Banharia (ADP, *CSD*, liv. 37, doc. 23).

[188] Num censo de 1454, há referência a um Fernão Vasques, morador na rua das Cangostas (ADP, *OC*, liv. 1686, doc. 13).

[189] Como o hospital de Santa Clara se situava nas proximidades do início da rua dos Mercadores, da parte norte, deve o escrivão referir-se ao cruzamento da Banharia, Mercadores e Ponte de Domingos.

[190] Desconhecemos a localização.

[191] Por referência de 1477, sabe-se que a casa em que Egas Gonçalves vive confronta com outras, sitas na rua dos Mercadores, à boca da rua Nova (AHMP, *TJMF*, doc. 112).

[192] Trata-se do último postigo da Lada.

[193] Por referência de 1450, sabe-se que João Gonçalves da Marinha trazia uma casa aforada ao concelho situada na Lada (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 15)

[194] João de Braga é foreiro de casas sitas na rua da Fonte Taurina, frente ao postigo da ponte das Tábuas (ADP, *OC*, liv. 20, fols. 105-111v) .

33 - Outra do cais até à casa do soqueiro Afonso Martins[196] 34 - Até casa de Diogo Rodrigues, ourives

35 - Até ao Chafariz dos Banhos

36 - Até casa de João Esteves, barbeiro

37 - Até à porta Nova

38 - Minhata e Belmonte

[195] Como já se referiu, Alvaro Gonçalves da Maia vivia junto ao Armazém. Mais à frente repete este item - não levamos em conta pois deve tratar-se de uma gralha.

[196] A partir daqui as subdivisões são aleatórias, uma vez que as casas não se localizaram; contudo, independentemente da dimensão das quadrilhas, a área objecto de vigilância é a assinalada.

Planta 12

Guarda das portas da cidade em 1454/1455

1 - Porta de Cimo de Vila

Castelo e Aldas
Rua das Eiras e rua Chã
Rua de Cimo de Vila.

2 - Porta do Olival

Da porta Nova até à Alfândega
Rua dos Mercadores
Rua das Cangostas e Almuinhas
Rua do Souto

3- Porta da rua de Carros

Rua da Banharia
Rua do Souto até à viela de Diogo Carneiro
Campo e Cividade

4 - Porta da Ribeira

Da Alfândega a S. Nicolau
Estrebaria e Lada
Troço da rua dos Mercadores e rua Nova

Repartimento da guarda das portas em 1454/1455[197]

1 - Porta de Cimo de Vila - Castelo, Aldas e rua direita até à dita porta e desde a casa do alcaide[198], acima rua direita.

2 – Porta do Olival - da porta Nova até casa de Alvaro Gonçalves da Maia, e da boca da rua Nova acima rua direita até casa de Garcia Rodrigues[199], e do chafariz da rua Nova e Cangostas e Almuinhas, e da viela de Diogo Carneiro até rua acima até à dita porta

3 – Porta da rua de Carros - da escada das Aldas acima, rua da Banharia e rua do Souto até à viela de Diogo Carneiro e campo e Cividade

4 – Porta da Ribeira - desde a casa de Alvaro Gonçalves da Maia, S. Nicolau, Estrebaria e Lada e rua direita até à boca da rua Nova e toda a rua Nova

[197] AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 140

[198] A casa do alcaide localizava-se numa viela da rua Chã (*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 156)

[199] Por referência de 1455, sabe-se que Garcia Rodrigues é morador ao pé da escada das Aldas (ADP, *CSD*, liv. 36, foc. 89)

Planta 13

Quadrilhas de 1497/1498[200]

1 - Do Souto à porta do Souto	8 - Rua dos Mercadores e Ribeira
2 - Banharia e Belmonte	9 - Rua dos Banhos e rua da Porta Nova
3 - Rua dos Mercadores	10 - Rua de Cima de Vila
4 - Rua da Fonte Taurina	11 - Rua Chã[201]
5 - Rua da Reboleira	12 - Rua Escura
6 - Rua das Cangostas e Ponte de S. Domingos	13 - Rua do Souto[202]
7 - Rua Nova e S. Nicolau	

[200] AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183. Os referentes topográficos utilizados coincidem com as ruas enunciadas.

[201] Dada a contiguidade destes troços, consideramos a rua Chã e a rua das Eiras integradas nesta fragmentação

[202] Como há duas quadrilhas que referem a rua do Souto dividimos, a referida rua em dois troços, sendo o primeiro certamente o seu tramo superior que desembocava na Porta do Olival e este o que se iniciava na Cruz do Souto

Planta 14

Vedorias dos lares e palheiros de 1448/1449

1 - Da Alfândega à Ribeira	6 – Rua das Cangostas
2 - Da Alfândega à porta Nova	7 – Rua da Banharia
3 - Rua de S. Nicolau e rua Nova	8 – Rua do Souto
4 – Lada	9 – Rua Escura
5 - Rua dos Mercadores	

Vedorias dos lares e palheiros de 1448/1449[203]

1 - Desde a casa de Alvaro Gonçalves da Maia até à Ribeira

2 - Desde a casa de Alvaro (Gonçalves da Maia) até à porta Nova

3 - Rua de S. Nicolau e rua Nova

4 - Lada

5 - Rua Direita e Estrebaria[204] até à Cruz de S. Domingos

6 - Cangostas até à Ponte de S. Domingos

7 - Banharia até à Cruz do Souto

8 - Souto

9 - Da Cruz do Souto à porta da Vandoma

[203] *Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 478-479.

[204] Uma vez que a rua das Cangostas é assinalada em troço autónomo, esta artéria só pode coincidir com a rua dos Mercadores.

Planta 15

Vedorias dos lares e palheiros de 1479/80

1 - Rua de Cima de Vila e rua Chã	9 – Lada
2 - Rua das Eiras e rua Escura	10 - Rua da Fonte Taurina
3 - Rua do Souto	11 - Rua da Reboleira e S. Nicolau
4 - Rua do Souto	12 - Rua Nova
5 - Rua da Banharia	13 - Rua da Ourivesaria
6 - Largo de S. Domingos, Belmonte e hortas	14 - Banhos, Rua da porta Nova e Minhata
7 - Rua dos Mercadores	15 – Judiaria
8 - Rua dos Mercadores e praça da Ribeira	16 - Bairro da Sé e Aldas

Vedorias dos lares e palheiros de 1479/80[205]

1 - Da porta de Cima de Vila até onde mora João Eanes Machucho[206]

2 - Da porta do Machucho até à Cruz do Souto e porta da Vandoma

3 - Da Cruz do Souto até ao hospital de Rocamador

4 - De Rocamador até à porta do Olival e porta da Judiaria

5 - Da Cruz do Souto até à Cruz de S. Domingos

6 - Da Cruz de S. Domingos até Belmonte e Hortas

7 - Da Cruz de S. Domingos até à boca da rua Nova

8 - Da boca da rua Nova até à Ribeira

9 - Da porta da Ribeira até ao cabo da Lada

10 - Da porta da Ribeira até ao cais e estrebaria

11 - Do cais até à porta de Fernando Alvares da Maia[207], S. Nicolau e sobre o muro

12 - Rua Nova

13 - Da porta de Fernando Alvares até aos Banhos

14 - Do chafariz dos Banhos até à porta Nova e Minhata

15 - Judiaria

16 - Castelo e Aldas

[205] AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150-151

[206] Por referência de 1478 sabe-se que as casas de João Anes Machucho confrontavam com outras situadas, à boca da rua Chã (ADP, *OC*, liv. 1667, doc. 41-2º).

[207] Há referência, em 1498, a umas casas situadas na rua da Ourivesaria em frente das casas de Fernando Alvares da Maia (AMP, *THR*, fol. 27).

Planta 16

Vedoria dos lares e palheiros de 1497/1498[208]

1 - Rua Chã até à porta de Cimo de Vila	7 - Rua da Ourivesaria, Banhos e Porta Nova
2 - Rua das Eiras até à Cruz do Souto	8 - Rua Nova e S. Nicolau
3 - Rua da Banharia	9 - Rua das Congostas até às Aldas
4 - Rua dos Mercadores e Ribeira até às Aldas	10 - Rua do Souto até à porta do Olival
5 - Rua da Fonte Taurina e Reboleira	11 - Rua das Aldas e Redemoinho e Sapataria
6 - Rua da Lada com seus becos	

[208] AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224-224v. (traduzido em quadro por Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o Livro 6 de Vereações*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, 1996, p. 110.

Os referentes topográficos utilizados coincidem com as ruas enunciadas.

Planta 17

Finta de 1502

1 - Rua de Cimo de Vila	8 – Rua da Fonte Taurina
2 - Rua Chã e rua das Eiras	9 – Rua da Ourivesaria
3 - Rua Escura	10 – Rua do Souto
4 - Rua da Banharia	11 – Rua do Souto
5 - Bairro da Sé e Aldas	12 – Rua de S. Miguel
6 - Rua dos Mercadores e Praça da Ribeira	13 – Rua de Belmonte, Cangostas e rua Nova e S. Nicolau
7 – Lada	

Finta de 1502[209]

1 - Porta de Cima de Vila até à casa de Diogo Correia[210]

2 - Rua Chã até à porta da Vandoma

3 - Rua Escura até à casa de António de Chaves, alfaiate

4 - Rua da Banharia (da casa de João Rodrigues, mercador[211] até à casa da viúva de Diogo Leite[212])

5 - Castelo e Aldas

6 - Rua dos Mercadores (da casa de Pedro Alvares, mercador até à casa de Diogo Garcês, boticário)

7 - Lada (da casa de Gonçalo Gomes à casa da Trigueira)

8 - Rua da Fonte Taurina (da casa de Diogo de Buscamante até à casa de Fernando Alvares da Maia)

9 - Rua da Ourivesaria (da casa de João Luís, genro de Nicolau de Sousa até à porta Nova)

10. Rua do Souto (até à casa de João Eanes, ferreiro)

11. Rua do Souto (da casa de Maria Gonçalves, boa de ventre até Pedro Alvares, mercador, cristão novo)

12. Rua de S. Miguel

13. Rua de Belmonte e Cangostas entra com o rol da rua Nova (da casa de Luís Alvares da Madureira[213] até Val de Pegas)

---

[209] António Cruz, *No V Centenário de Dom Manuel I*, sep. *Revista da Faculdade de Letras. História*, Porto, FLUP, 1970.

[210] Diogo Correia é inquiridor e vive na rua de Cimo de Vila (informação de 1480 – ADP, *PCCP*, doc. 12).

[211] Em 1523, há referência a um João Rodrigues, cidadão, morador à Cruz de S. Domingos (ADP, *CSP, LO*, liv. 1667, doc. 21).

[212] Referência, de 1497, às casas da mulher de Diogo Leite, sitas na rua da Ponte de S. Domingos (AMP, *THSC*, fol. 2).

[213] Alvaro Eanes da Madureira era foreiro de umas casas na rua das Cangostas (informação de 1466 – ADP, *CSD*, Liv. 37, doc. 6).

ANEXO 3

Os actores efectivos da intervenção urbanística

ACTORES EFECTIVOS DA VIGILÂNCIA DO ESPAÇO

Guardas da cidade

Nome	Data	Referência
Gonçalo Vaz Pessoa	1493	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 98v
João Vaz Ferraz	1492	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 51v

Porteiros das portas da cidade

Nome	Data	Referência
Afonso Martins, ferreiro de Cima de Vila, tem a chave da porta Cima de Vila por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Afonso Martins Leitão, sapateiro, tem a chave da porta do Olival por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Alvaro Eanes, porteiro da porta do Olival	1450 1474	AHMP, *CBC*, liv. 1, fols. 30 e 150.
Alvaro Martins, porteiro da porta do Olival	1450 1456	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 55; Id., *CBC*, liv. 1, fol. 10.
Bartolomeu Dinis tem a chave da porta da Fonte Taurina por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Gil Vasques de Sousa tem a chave do Postigo dos Banhos por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Gonçalo Domingues, ourives, tem a chave da porta da Ribeira por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Gonçalo Esteves, tendeiro, tem a chave do postigo sob as casas de Gonçalo Martins por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Gonçalo Louredo, tem a chave da porta da Lada por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Gonçalo Pires, sapateiro, porteiro da porta de Carros	1482	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 90.
João Gonçalves, porteiro da porta da Cimo de Vila	1486	AHMP, *LP*, liv. 6, doc. 24.

Porteiros das portas da cidade

(cont.)

João Rodrigues, sapateiro, tem a chave do Postigo da Ponte das Tábuas por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
João Vaz, porteiro da porta do Olival	1485 1492	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 250; Id. *Ibid.*, liv. 2, fol. 106
Pedro Eanes, porteiro da porta da rua de Carros	1461	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 70
Pedro Eanes, porteiro da porta do Olival	1496	AHMP, *CBC*, liv. 2I, fol. 153
Pedro Domingues, tanoeiro, tem a chave da Postigo de João Ancho por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Ramos Esteves, sapateiro, tem a chave da porta de Miragaia por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100
Mestre Rogel, tem a chave da porta de sob as casas de Vasco Pires por um mês	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 99/100

Quadrilheiros[214]

Nome	Data	Referência
Afonso Eanes, ferreiro, morador na rua do Souto (Rua do Souto)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312; ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 91
Afonso Eanes, bainheiro, morador na rua da Banharia (Rua da Banharia)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312; ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 119
Afonso Eanes, picheleiro, morador na rua dos Banhos (Rua da Ourivesaria)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312. AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 200-200v
Afonso Esteves (Rua da Fonte Taurina)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Afonso Gonçalves, barbeiro, casado com a viúva de João de Sedielos (Rua de Cimo de Vila)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Afonso Gonçalves, sapateiro (Rua da Banharia)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Antão Esteves (Lada)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Alvaro Vaz, ataqueiro (Rua da Banharia/ Belmonte)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
António Vaz, sapateiro (Rua Chã)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Brás Eanes (Rua do Souto)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Diogo Afonso[215], estalajadeiro (Cruz S. Domingos/Cangostas)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Diogo Eanes, tanoeiro, (Banhos/Porta Nova)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.

[214] Quanto aos quadrilheiros e vedores de lares assinalámos a rua a que são vinculados, ainda que a sua área de vigilância se limite a uma parte dessa artéria. Apenas se junta informação relativa aos seus locais de residênciaação.

[215] Há referência a um estalajadeiro em 1458 (ADP, *CSD*, liv. 36, doc. 50) e, em 1482, refere-se a mulher de Diogo Afonso da Ponte de S. Domingos, estalajadeiro (AHMP, LV, liv. 4, fol. 210v).

Quadrilheiros

(cont.)

Diogo Esteves, alfaiate (Rua dos Mercadores)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Fernando Afonso, sapateiro (Rua das Cangostas/Ponte de S. Domingos)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Fernão Gonçalves, tosador (Rua Nova)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Gonçalo Domingues, sapateiro (Reboleira)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Gonçalo Ferraz, barbeiro (Ribeira)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Gonçalo Gonçalves, barbeiro (Rua dos Mercadores)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
João Afonso, barbeiro (Rua das Eiras)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
João Alvares, soqueiro (Rua da Fonte Taurina)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
João Eanes, peliteiro (Rua Nova)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
João Eanes, sapateiro (Rua Nova/S. Nicolau)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
João Eanes, sapateiro (Rua dos Mercadores/ Ribeira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183

Quadrilheiros

(cont.)

João Fernandes, picheleiro (Rua das Cangostas/Ponte de S. Domingos)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
João Gonçalves, barbeiro (Rua dos Mercadores/Ribeira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
João Gonçalves, alfaiate (Rua Escura)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
João Martins, ferreiro (Rua do Souto)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
João Pires, tosador (Rua da Reboleira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
João de Sousa (Ferraria de S. Nicolau)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
João de Tarouca, tosador (Rua dos Mercadores)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
João Vaz, sapateiro (Rua do Souto)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
João de Vila Real, sapateiro (Rua dos Banhos/Porta Nova)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Jorge Eanes, cuteleiro (Banharia/Belmonte)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Lopo Vaz, alfaiate (Rua Nova/S. Nicolau)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Luís Afonso, sapateiro (Reboleira)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Martim Afonso, soqueiro (Rua da Reboleira)	1498	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Martim Dias (Rua do Souto)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Martinho Eanes, alfaiate (Rua da Fonte Taurina)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Pero Alvares, barbeiro (Rua Escura)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Pero Alvares, sapateiro (Rua Escura)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Pedro Eanes, albardeiro (Rua do Souto)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Pero de Bairros, sapateiro (Rua do Souto)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Pedro Gonçalves (Rua dos Mercadores)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183

Quadrilheiros

(cont.)

Pedro Lopes, cinteiro (Rua dos Mercadores)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Pedro Nuno, tecelão (Rua de Cima de Vila)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183
Rodrigo Alvares (Rua das Aldas)	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 310-312.
Rui Luís, tecelão (Rua de Cima de Vila)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 182v/183

Sineiros do sino do Olival

Nome	Data	Referência
Afonso Pires	1412	AHMP, *LV*, liv. 3 fols. 4,5
João André	1474	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 152v
João António	1412	AHMP, *LV*, liv. 3 fols. 4,5
João Inglês[216], homem de João de Cinfães	1393	*Vereaçoens, 1390-1395*, p. 211
João Vaz, porteiro da porta do Olival	1485 1491	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 250
Pedro Eanes, porteiro da porta do Olival	1496	AHMP, *CBC*, liv. 2I, fol. 153

Vedores dos lares e palheiros

Nome	Data	Referência
Afonso Eanes, alfaiate (Do Chafariz dos Banhos até à porta Nova e Minhata)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Afonso Geraldes (Da alfândega até à porta Nova)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Afonso Gonçalves (Rua das Congostas))	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v

[216] No mesmo ano é incumbido de reparar a Porta do Olival (*Vereaçoens, 1390-1395*, p.211)

Vedores dos lares e palheiros

(cont.)

Afonso Gonçalves dos Cabritos (Rua das Eiras)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Afonso de Melres (Rua das Aldas e Redemoinho e Sapataria Velha)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Afonso Rodrigues (Rua Chã até à porta de Cimo de Vila)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Afonso Tomé (Rua das Eiras e rua Escura)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Alvaro Eanes, ourives (Rua da Ourivesaria)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Alvaro Eanes, criado de Mem Cerveira (Rua de S. Nicolau e rua Nova)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Alvaro de Bouro (Rua de Cima de Vila)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Alvaro Dias (Rua da Reboleira e S. Nicolau)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Alvaro Gil (Rua Nova)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Álvaro Soares (Rua dos Mercadores e Ribeira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
André da Rocha (Rua Nova e S. Nicolau)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
António Afonso de Figueiró (Rua da Ourivesaria)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Bartolomeu Lopes (Rua dos Mercadores e Ribeira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Diogo Afonso da Torre (Rua Escura)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Diogo Girão (Rua da Fonte Taurina)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Diogo Girão (Rua da Fonte Taurina e Reboleira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Estevão Eanes, ferreiro (Banharia até à Cruz do Souto)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Estevão Rodrigues, barbeiro (Rua dos Mercadores)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Fernando Alvares Baião (Rua da Fonte Taurina)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151

Vedores dos lares e palheiros

(cont.)

Fernão Afonso (Rua da Lada)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Fernão Eanes, picheleiro (Banhos, rua da Porta Nova e Minhata)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Fernão Jácome (Rua das Congostas)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Fernão Martins, tendeiro (Rua das Eiras/ rua Escura)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Fernão Moreira (Rua dos Mercadores)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Fernão Soares (Rua da Fonte Taurina)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Gabriel de Sousa (Rua das Eiras/rua Escura)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Gil Monteiro (Rua Nova e S. Nicolau)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Gil Pires, sapateiro (Rua dos Mercadores)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Gomes Cardoso (Rua das Eiras/rua Escura)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Gonçalo Eanes, ferreiro (Rua do Souto)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Gonçalo Eanes, sapateiro (Largo de S. Domingos, Belmonte e Hortas)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Gonçalo Afonso (Rua da Banharia)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Gonçalo Eanes de Sousa (Lada)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
João Afonso (Da Alfândega à Ribeira)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
João Afonso, armeiro (Souto)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
João Afonso, barbeiro (Rua do Souto)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Afonso, peliteiro (Rua das Cangostas)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
João Afonso, procurador (Rua dos Mercadores)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Alvares (Rua do Souto)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Álvares (Rua do Souto)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v

Vedores dos lares e palheiros

(cont.)

João Alvares, sapateiro (Rua da Banharia)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Eanes, alfaiate (Rua do Souto)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
João Eanes de Baião (Rua da Fonte Taurina)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Baião, procurador (Rua da Banharia)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
João Dias, criado do Baldaia (Rua dos Mercadores/Ribeira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
João Ferros (Lada)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
João de Figueiró (Rua da Ourivesaria)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Gil, escudeiro (Lada)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Eanes, sapateiro (Rua do Souto)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Gonçalves, bainheiro (Rua da Banharia)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Eanes Machucho (Rua de Cima de Vila)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João de França (Rua Nova)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Luís (Rua das Cangostas)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
João de Melres (Rua dos Mercadores)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
João Nabais (Rua da Fonte Taurina/ Reboleira)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
João de Oliveira (Rua da Banharia)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
João Rodrigues (Da Alfândega à Ribeira)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Jorge Gonçalves (Rua da Ourivesaria/ Banhos/Porta Nova)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Lopo de Aboim (Largo de S. Domingos/ Belmonte/Hortas)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Lopo Rabelo (Rua da Banharia)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Lourenço Eanes, mordomo (Lada)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151

Vedores dos lares e palheiros

(cont.)

Lourenço Eanes, tabelião (Rua de Cima de Vila)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Lourenço Pires, tabelião (Rua da Lada)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Martim Fernandes (Rua do Souto)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Luís Martins (Rua Chã até à Porta de Cimo de Vila)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Manuel Gonçalves (Rua das Aldas/ Redemoinho/Sapataria Velha)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Martim Lourenço, caldeireiro (Banharia)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Martim Vasques (Rua dos Mercadores)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Pedro Afonso, escrivão (Castelo e Aldas)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Pedro Eanes, tecelão (Castelo e Aldas)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Pedro Gonçalves, ourives (Rua da Ourivesaria/ Banhos/Porta Nova)	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 224/224v
Pedro de Leça (Rua de S. Nicolau/rua Nova)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Pedro de Leça (Rua Nova)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Pero Marinho (Lada)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Rui Fernandes (Rua da Reboleira/ S. Nicolau)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151
Vasco Afonso, ourives (Da alfândega da até à porta Nova)	1448	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 475/479
Vasco Eanes de Guimarães (Rua dos Mercadores)	1479	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 150/151

ACTORES EFECTIVOS DA INTERVENÇÃO NO ESPAÇO

OFICIAIS CAMARÁRIOS

Avaliadores de propriedades

Nome	Data	Referência
Afonso Tomé	1518	ADP, *OC*, liv. 1660, fols. 119-120
Diogo Leite	1518	ADP, *OC*, liv. 1660, fols. 119-120
Gonçalo Eanes dos Banhos	1429	ADP, *CSD*, liv. 20, fols. 136-149
Jusarte Lobo	1518	ADP, *OC*, liv. 1660, fols. 119-120
Vasco Eanes, caldeireiro	1429	ADP, *CSD*, liv. 20, fols. 136-149

Chamadores das aduas

Nome	Data	Referência
Vasco Pires	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 49

Escrivães das obras do muro

Nome	Data	Referência
Afonso Pires	1401	*Vereaçoens, 1401-1449*, fol. 50

Escrivães da obra da rua Nova

Nome	Data	Referência
Lopo Rebelo	1431	*Vereaçoens, 1431-32*, p. 64
Alvaro Gil[217]	1460	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 74

[217] Foi escrivão da Câmara

Lançadores de dinheiro para se fazerem obras

Nome	Data	Referência
João Martins Ferreira[218] (para Praça da Ribeira e construção do Hospital)	1494 1502	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 74v/76; Id. *LV*, liv. 7, fol. 117v
Lopo Rabelo (construção do Hospital)	1502	AHMP, *LV*, liv. 7, fol. 117v
Pedro Afonso de Aguiar (para Praça da Ribeira)	1494	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 74v/76
Vasco Carneiro (para Praça da Ribeira)	1494	AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 74v/76

Tesoureiros das obras da rua Nova

Nome	Data	Referência
Diogo Gonçalves da Escada	1431	*Vereaçoens, 1431-32*, p. 64
Diogo Rodrigues[219]	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 287
Estevão da Regueira – de Abril a Junho	1413	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 70/70v
Gonçalo Pires da Fonte da Rata[220]– de Abril a Junho	1413	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 70/70v
João Gonçalves, meses de Janeiro a Março	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 59.
João Afonso de Cidadelhe (nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro)	1412	AHMP, *LP*, liv. 3, fols. 37v/38.
João Rodrigues, tesoureiro dos dinheiros que se vão tirar para a obra da casa da rua Nova	1461	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 281-281v
Pedro Eanes (será tesoureiro ou escrivão?) – encontrava-se "no seu lugar" foi chamado para entregar os livros das contas da rua Nova	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.33v
Vasco Eanes	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 85/90v

[218] Em 1497 continua a ser recebedor dos dinheiros das obras da Praça (AHMP, *LV*, liv. 6, fols. 130v/131); em 1502 é lançador da finta para a construção do Hospital (AHMP, *LV*, liv. 7, fol. 117v)

[219] Deve ser tesoureiro porque nesta data dá dinheiro da rua Nova ao vedor.

[220] substituído por Estevão da Regueira porque se encontrava doente)

Vedores das obras do muro

Nome	Data	Referência
João de Aragão, escudeiro de D. Pedro, alcaide da moeda	1448	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 39.
João Eanes Parente	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fol. 49

Vedores das obras da praça da Ribeira

Nome	Data	Referência
Alvaro Fernandes Avangelho (vedor do calcetamento da Praça)	1495	AHMP,*LV*, liv. 6, fols. 93v/94
Rui de Vabo (vedor do calcetamento da Praça)	1495	AHMP,*LV*, liv. 6, fols. 93v/94

Vedores das obras da rua das Eiras

Nome	Data	Referência
Afonso Tomé	1495	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 92v/93
Rui de Vabo	1495	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 92v/93

Vedores das obras da rua Nova

Nome	Data	Referência
Fernão Eanes, filho do bispo	1412	AHMP, *LV*, liv. 3, fols. 16/17
João de Aragão[221]	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 287.
João Rodrigues de Santo Tirso	1431	*Vereaçoens, 1431-32*, p. 64
Pedro Martins[222], mercador	1460	AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 74.

[221] Em 1443 é vedor do corregimento da calçada ante o chafariz da rua Nova. Permanece em funções em 1448 como vedor das obras do muro (AHMP, *LP*, liv. 4, doc. 39)

[222] É reconduzido no ofício no ano de 1461

VEDORES TÉCNICOS

Avaliadores da obra dos açougues

Nome	Data	Referência
Estaço Lourenço	1449	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 467-468
João de Braga	1449	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 467-468
Rui Gomes	1449	*Vereaçoens, 1401-1449*, pp. 467-468

Vedores das obras de carpintaria

Nome	Data	Referência
Fernando Alvares, carpinteiro	1485	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 244v
Lopo Rodrigues	1485; 1494	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 244v; ANTT, *AD*. liv. 5, fols. 48/49.
João Nunes, carpinteiro jurado	1514	ADP, *CSD*, liv. 36, perg. 4336, fols. 46/51v
Lopo Fernandes, carpinteiro, morador à porta Nova	1497	AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 198v
Luís Afonso	1497 1508	AHMP, *LP* , liv. 7, fols. 29-35; Id., *LV*, liv. 6, fol. 198v
Pedro Vaz, vedor das obras de carpintaria da cidade	1497[223] 1500 1508 1514	ANTT, *AD*, liv. 5, fols. 102-103; AHMP, *LP* , liv. 7, fols. 29-35; ADP, *CSD*, liv. 36, perg. 4336, fols. 46/51v

[223] Nesta data é substituído por Lopo Fernandes, dado que sendo besteiro, não podia servir convenientemente o ofício (AHMP, *LV*, liv. 6, fol. 198v)

Vedores das obras de pedraria

Nome	Data	Referência
João Eanes, pedreiro	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 234
João de Betanços, pedreiro	1442	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 234
Pedro Fernandes, pedreiro	1514	ADP, *CSD*, liv. 36, perg. 4336, fols. 46/51v

PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO

Carpinteiros contratados pela câmara

Nome	Data	Referência
Afonso Martins (corregeu a casa dos presos)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 29v
Alvaro Eanes (corregeu a casa dos presos)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 29v
Alvaro Vaz, morador em Miragaia (corregeu a casa dos presos)	1482	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.195
Fernão Gonçalves- corregeu uma casa	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 47, 51v
Gonçalo Domingues, mestre de carpintaria – recebe por empreitada a obra de carpintaria do Paço do Concelho	1405	*Vereaçoens,1390-1395*, pp. 254 e ss
João Afonso – corregeu uma casa	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 47, 51v
João Alvares – corregeu uma casa	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 47, 51v
João de Arantar, servente (corregeu a casa dos presos)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 29v
João da Maia(corregeu a casa dos presos)	1482	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.191v
João Rodrigues (corregeu a casa dos presos)	1482	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.191v
Lopo Rodrigues (corregeu o Paço da Rolação)	1485	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 256
Pero Vaz (corregeu a casa dos presos)	1496	AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 158/158v

Ferreiros contratados pela câmara

Nome	Data	Referência
João Eanes, morador em S. Nicolau	1485	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol.247
Martim Pires, ferreiro	1493	AHMP, CBC, liv. 2, fol. 98v
Nicolau Vaz, ferreiro	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 47, 51v

Indivíduos que fazem outros trabalhos menores

Nome	Data	Referência
Fernando Afonso[224] (trabalhou num chafariz)	1482	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 200v
Fernão Luís de Cedofeita (acarretou terra e areia ao chafariz dos Banhos)	1485	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 253v
João Eanes, bainheiro (limpa o chafariz da rua Nova)	1485	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 253
Luís Afonso, alfaiate (mandou limpar um cano	1493	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 95.
Pedro Afonso[225], filho de Heitor Afonso (vigia a vinda da água ao chafariz)	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 36v
Pedro Afonso, correeiro, morador junto ao chafariz (vigia a vinda da água ao chafariz)[226]	1484	AHMP, *LV*, liv. 4, fols. 225v

[224] Em 1485 limpou o chafariz dos Banhos (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 253v)

[225] Tem a mesma tarefa em 1493 (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 90) e em 1496 AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 153

[226] Também em 1485 - AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 240

Pedreiros contratados pela câmara

Nome	Data	Referência
Afonso Dias (pedreiro?) (corregeu o chafariz de S. Domingos)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 32
Afonso Vaz, morador em Vila Nova, corregeu os chafarizes	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 44.
Alvaro Eanes Vilhano – pedreiro? – tinha tomado uma casa de empreitada	1461	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 75v
Brás Domingues[227] – toma por empreitada com seus parceiros o corregimento do Postigo de Alvaro Gonçalves da Maia	1496	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 152
Estaço Lourenço recebe por empreitada a obra do cais da Fonte Taurina	1449	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 469
Fernão Garcia, pedreiro, morador em Guimarães (realizou trabalho no muro)	1414	AHMP, *LP*, liv. 3, doc. 79.
João Afonso[228], pedreiro – trabalhava na época na obra da rua Nova	1461	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 86v
João Lourenço, servidor de pedreiro	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 29v
João de Betanços (corregeu o chafariz de S. Domingos)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 32
João Luís (pedreiro?) (corregeu o chafariz de S. Domingos)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 32
João de Ramalde[229] (trabalhou no postigo de Santa Clara)	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 47v
João de Santiago, morador em Vila Nova, corregeu os chafarizes	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 44

[227] Em 1491 trabalha na cal de pedra do Paço do Concelho (AHMP, *CBC*, liv. 2, fols. 44).
[228] Em 1450 corregeu o chafariz da rua Nova (AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 25v)
[229] Em 1493 trabalha numa parede do Paço do Concelho (AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 92)

Pedreiros contratados pela câmara

(cont.)

Lopo Luís (trabalhou no postigo de Santa Clara)	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 47v
Lourenço Afonso (corregeu o chafariz da rua Nova)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 29v
Lourenço Vasques, pedreiro (recebe obra do concelho em empreitada	1402	*Vereaçoens, 1401-1449*, p. 100
Martim Afonso (corregeu o chafariz da rua Nova)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 29v
Nuno Alvares, pedreiro? – corregeu o chafariz da rua Nova	1461	AHMP, *CBC*, liv. 1, fol. 86
Paco? Eanes (corregeu o chafariz de S. Domingos)	1450	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 32

Sarralheiros contratados pela câmara

Nome	Data	Referência
Diogo Martins, sarralheiro de S. Nicolau	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 44v
Estevão Gonçalves, sarralheiro	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 44v
João Eanes, serralheiro de S. Nicolau	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 45
João Castelão (sarralheiro ou ferreiro?)	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 44v
João de Paiva	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 45
Pedro Eanes, sarralheiro de S. Nicolau	1491	AHMP, *CBC*, liv. 2, fol. 44v

Índice do anexo 3

Actores efectivos da vigilância do espaço	
Guardas da cidade	727
Porteiros das portas da cidade	727-729
Quadrilheiros	729-732
Sineiros do sino do Olival	732
Vedores de lares e palheiros	732-736
Actores efectivos da intervenção no espaço	
Oficiais camarários	
Avaliadores de propriedades	737
Chamadores das aduas	737
Escrivães das obras do muro	737
Escrivães da obra da rua Nova	737
Lançadores do dinheiro para se fazerem obras	738
Tesoureiros da obra da rua Nova	738
Vedores das obras do muro	739
Vedores das obras da praça da Ribeira	739
Vedores das obras da rua das Eiras.	739
Vedores das obras da rua Nova	739
Vedores técnicos	
Avaliadores da obra dos açougues	740
Vedores das obras da carpintaria	740
Vedores das obras de pedraria	741
Profissionais da construção	
Carpinteiros contratados pela câmara	741
Ferreiros contratados pela câmara	742
Indivíduos que fazem outros trabalhos menores	742
Pedreiros contratados pela câmara	743,744
Sarralheiros contratados pela câmara	744

Índice das plantas

Planta 1 - Destinos das procissões calendarizadas (Porto – Séc. XV)	399
Planta 2 - Destinos das procissões ocasionais (Porto - Séc. XV)	401
Planta 3 - O espaço urbano portuense no início do século XIV	443
Planta 4 - Área do espaço urbano objecto das divisões concelhias em Quatrocentos (síntese)	473
Planta 5 - Espacialização da posse do concelho e da coroa no Porto de Quatrocentos	481
Planta 6 - Unidades do espaço urbano portuense no século XV	485
Planta 7 - As zonas do espaço urbano portuense no século XV	503
Planta 8 - As intervenções urbanísticas no burgo portuense em Quatrocentos	521
Planta 9 - Quadrilhas de 1431/1432	705
Planta 10 - Quadrilhas de 1442/1443	707
Planta 11 - Quadrilhas em 1448/1449	710
Planta 12 - Guarda das portas da cidade em 1454/1455	714
Planta 13 - Quadrilhas de 1497/1498	716
Planta 14 - Vedorias dos lares e palheiros de 1448/1449	717
Planta 15 - Vedorias dos lares e palheiros de 1479/80	719
Planta 16 - Vedoria dos lares e palheiros de 1497/1498	721
Planta 17 - Finta de 1502	723

Índice

1.	Eixos Estruturantes	7
1.1.	Problemática	8
1.2.	Documentos	32
1ª Parte	Os sujeitos protagonistas	59
0.	As coordenadas	61
Cap. I.	O quadro mental de relacionamento	66
1.	A ordem jurídica	69
2	A ideologia dos oligarcas portuenses	93
2.1.	A história da cidade	97
2.2.	A cristalização ideológica	113
Cap. II	A vida de relação	155
1	As condições de relacionamento	161
2	Os processos de relacionamento	185
2.1.	Os capítulos gerais	185
2.2.	Meios específicos de relacionamento entre o rei e o Porto	199
3.	Outras imagens do relacionamento	213
3.1.	O universo camarário	213
3.2.	Os actores efectivos do poder	221
4.	A singularidade portuense a partir da contextualização possível	243
5.	O relacionamento no tempo - uma avaliação	271
2ª Parte	O protagonismo do espaço	277
0.	As coordenadas	279
Cap. Iº	A encenação do poder no espaço	281
1	Comemorar o poder no espaço. Uma síntese.	289
2	O Porto enquanto espaço de representação do poder	
2.1.	As manifestações estruturadas	333
2.1.1.	As cerimónias religiosas	334
2.1.1.1.	Calendarizadas	334

2.1.1.2.	Extraordinárias	342
2.1.2.	As cerimónias *políticas*	349
2.1.2.1.	Celebrações de factos políticos da cristandade	349
2.1.2.2.	Celebrações de factos políticos do reino	352
2.1.2.3.	Celebrações políticas da cidade	360
2.1.2.4.	Celebrações de acontecimentos da vida dos monarcas	361
2.1.2.4.1.	Sem a presença de elementos da família real	362
2.1.2.4.2.	Com a presença de elementos da família real	371
2.1.3.	Mecanismos de encenação do poder no burgo	387
2.2.	As manifestações involuntárias	405
Cap. II	A intervenção dos poderes no espaço	431
1.	A evolução do espaço urbano	437
2.	As matrizes do espaço no século XV	450
2.1.	As condições de apreensão	450
2.2.	Os segmentos inscritos na paisagem	458
2.3.	Os segmentos formalizados pelos poderes	461
2.4.	A espacialização da diferença	475
3.	As zonas urbanas	486
4.	As intervenções espaciais da coroa e do concelho	508
4.1.	Intervenções na zona alta da cidade	510
4.2.	Intervenções na zona ribeirinha	517
4.3.	Intervenções na zona do Olival	527
5.	As condições da intervenção	531
6.	Os actores efectivos da intervenção urbanística	558
7.	O simbolismo das intervenções urbanísticas	566
Avaliação de um projecto		571
Fontes e bibliografia		579
Anexos		651
Anexo 1 – Os actores efectivos do poder		653
Índice do anexo 1		697

Anexo 2 – Fragmentações do espaço elaboradas pela câmara em Quatrocentos	701
Anexo 3 – Ao actores efectivos da intervenção urbanística	725
Índice do anexo 3	734
Índice das Plantas	735
Siglas e abreviaturas	
Agradecimentos	
Índice Geral	